JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Porto Estrela 6
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 6
Camara Municipal de Tabaporã 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 114
Prefeitura Municipal de Araguainha 114
Prefeitura Municipal de Araputanga 117
Prefeitura Municipal de Arenápolis 120
Prefeitura Municipal de Aripuanã 121
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 130
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 133
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 133
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 133
Prefeitura Municipal de Brasnorte 134
Prefeitura Municipal de Cáceres 135
Prefeitura Municipal de Campinápolis 144
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 145
Prefeitura Municipal de Campo Verde 149
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 162
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 177
Prefeitura Municipal de Canarana 196
Prefeitura Municipal de Carlinda 197
Prefeitura Municipal de Castanheira 208
Prefeitura Municipal de Cláudia 209
Prefeitura Municipal de Colíder 210
Prefeitura Municipal de Colniza 211
Prefeitura Municipal de Comodoro 217
Prefeitura Municipal de Confresa 221
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 222
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 223
Prefeitura Municipal de Cuiabá 223
Prefeitura Municipal de Curvelândia 225
Prefeitura Municipal de Diamantino 226
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 230
Prefeitura Municipal de General Carneiro 246
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 247
Prefeitura Municipal de Indiavaí 248
Prefeitura Municipal de Itanhangá 249
Prefeitura Municipal de Itiquira 249

Prefeitura Municipal de Jaciara 278
Prefeitura Municipal de Jauru 279
Prefeitura Municipal de Juara 279
Prefeitura Municipal de Juína 283
Prefeitura Municipal de Juruena 283
Prefeitura Municipal de Juscimeira 284
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 290
Prefeitura Municipal de Marcelândia 293
Prefeitura Municipal de Matupá 294
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 324
Prefeitura Municipal de Nobres 327
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 328
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 329
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 330
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 330
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 331
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 331
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 333
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 334
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 336
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 337
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 339
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 343
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 344
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 344
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 345
Prefeitura Municipal de Paranatinga 346
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 347
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 348
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 357
Prefeitura Municipal de Poconé 357
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 358
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 358
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 358
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 363
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 367
Prefeitura Municipal de Poxoréu 368
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 383
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 384
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 384
Prefeitura Municipal de Rio Branco 385
Prefeitura Municipal de Rondolândia 385
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 386
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 387
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 402
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 402
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 403
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 405
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 410
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 410
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 411
Prefeitura Municipal de São José do Povo 448
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 449
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 450
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 450
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 451
Prefeitura Municipal de Tabaporã 451
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 454
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 455
Prefeitura Municipal de Torixoréu 458
Prefeitura Municipal de União do Sul 459
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 466
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 467

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 482
Prefeitura Municipal de Vila Rica 483

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2021, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado de 10/08/2021, com solicitação de compra de 10 (dez) de férias, da servidora DANIELE PATRICIA TORATTI PORFIRIO, lotada no cargo de Auditor Interno, da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n. º: 40;

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição: de 04/01/2019 a 03/01/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, só dispõe somente desta servidora no cargo de Auditor Interno, sendo ainda a referida servidora responsável pelo envio do Aplic; e que há impedimentos legais para contratação de um substituto; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias de (20) vinte dias a servidora DANIELE PATRICIA TORATTI PORFIRIO, ocupante de cargo em comissão de Auditor Interno da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a serem gozadas nos dias 01/12/2021 a 20/12/2021, voltando ao labor ao seu término, ou em caso de necessidade do ente público. II – Fica autorizando a secretária competente a ressarcir a servidora supracitada, 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças". Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) cincos dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 10 de novembro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2021, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado de 10/08/2021, com solicitação de compra de 10 (dez) de férias, da servidora FERNANDA WALESCA COSTA COUTO, lotada no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças, mediante Ato n.º 002/2018;

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição: de 01/02/2019 a 31/01/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, só dispõe somente desta servidora no cargo de Chefe de Departamento; e que há impedimentos legais para contratação de um substituto; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias de (20) vinte dias a servidora FERNANDA WALESCA COSTA COUTO, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Departamento da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a serem gozadas nos dias 18/11/2021 a 07/12/2021, voltando ao labor ao seu término, ou em caso de licitações para acompanhar e assinar os processos de licitação. II – Fica autorizando a secretária competente a ressarcir o servidor supracitado, 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças". Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) cincos dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 10 de novembro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 42, DE 10 NOVEMBRO DE 2021

"*Cria a previsão para se instituir o 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias acrescido do terço constitucional ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências.*"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos art. 24, XV e art. 42, I, §3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como fundamento nos art. 260, I, e art. 266, ambos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 25, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 25.** (…)

(…)

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, do 13º (décimo terceiro) salário e das férias, acrescida do terço constitucional, previsto respectivamente no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentados por meio de lei formal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2.022."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 223/2021

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4500, de 10 de novembro de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à abertura de sindicância administrativa visando a apuração de supostas irregularidades praticadas pelo servidor E.D.S.S., que vem faltando na Câmara Municipal de Cáceres, onde exerce a função de vigia.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, designada pela Portaria nº 025/2021, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COBERTURAS, ENTREVISTAS, COMUNICADOS, ANÚNCIOS, VIA EMISSORA DE RÁDIO (FM), DE ASSUNTOS DE INTERESSE E LIGADOS DIRETAMENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADO: VALE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n° 03.339.204/0004-92. VALOR GLOBAL: R$ **12.100,00** (doze mil e cem reais), VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 007/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, art. 24, inc. II. Cláudia - MT, 09 de Novembro de 2021. LEONIR RIZZI – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 059/ 2021

PORTARIA Nº 059/ 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias da Servidora abaixo supramencionada,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 de Férias regulamentares do dia 01/11 a 30/11/2021, sendo 10 dias de abono peculiar, a servidora efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Assessora Jurídica Srª. Dalila Andrade Abrantes de Sales, a serem gozadas do dia **11/11/2021 a 30/11/2021** referente o exercício 2020,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2021.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Novembro de 2021

Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ORDEM DE SERVIÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do Contrato nº 007/2021 de 10 de Novembro de 2021, firmado entre a Câmara Municipal do Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, e a Empresa M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40. 901.429/0001-74, para executar o seu objeto, ou seja, AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, ficando a CONTRATADA, autorizada a iniciar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Valor global: R$ 111.451,00 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), conforme planilha de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 180 dias ininterruptos

SERRA NOVA DOURADA – MT. 10 DE NOVEMBRO de 2021.

MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ

Engenheiro Civil

CREA MT 047870

M. AUGUSTO DE QUEIROZ EIRELI

CNPJ Nº 40.901.429/0001-74

MARIO AUGUSTO DE QUEIROZ EIRELI

Responsável

EXTRATO DE CONTRATO N 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ nº 40.901.429/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 111.451,00 (Cento e onze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

VIGÊNCIA: 10/11/2021 a 09/05/2021

SERRA NOVA DOURADA – MT, 10 DE NOVEMBRO de 2021.

MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 355/2021

PORTARIA N.º 355/2021

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Designar o Vereador **CELSO ROGERIO MACHADO**, para o cargo de Tesoureiro, sem ônus, para o período de 09/11/2021 à 31/12/2022, para fins de movimentação financeira da Câmara Municipal, juntamente com o Presidente desta casa, podendo realizar todos os atos inerentes à movimentação financeira deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º -Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta portaria, especialmente quanto a comunicação as agências bancárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT OUTUBRO DE 2021** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 11 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 354/2021

PORTARIA N.º 354/2021

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - ExonerarVereador **OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO**, do cargo de Tesoureiro, da Câmara Municipal de Tabaporã a partir de 09 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 325/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora TAIANE LENZI CORREA, CPF: 027.146.721-59, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 05/11/2021.

Gabinete da Presidência, 10 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PE 04/2021

PROC. LICITATÓRIO: 12/2021 PREGÃO ELETRONICO: 04/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA);**

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA -EPP

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo, implantação, conversão de dados, suporte técnico, treinamento e atualizações.

.

PRAZO:12 Meses, a partir de 01 de novembro 2021

VALOR: R$51.100,00 (Cinquenta e Um Mil e Cem Reais)

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 08 de novembro de 2021**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS / OUTUBRO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS / OUTUBRO

Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 06/2019

Data: 28/10/2021

Vigência: 01/04/2022

Licitação: Pregão n.º 05/2019

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ACOMPANHAMENTO DE EVOLUÇÃO DIÁRIA EM PACIENTES INTERNADOS EM CLÍNICA MÉDICA (VISITADOR) JUNTO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**.

Contratada: SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 10. 287.337/000185, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2021

O Presidente do CISVP em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 033/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 05/11/2021

d) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

e) Fornecedores e itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
1295	COMERCIAL DENTRARIA HOSPITALAR FONTANNALTDA	78.688.660/0001-02	11	R$ 256.465,00
914	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92	7	R$ 2.308.840,00
1400	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	17.472.278/0001-64	1	R$ 322.500,00
1411	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	26.921.908/0002-02	2	R$ 95.920,00
917	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E	06.065.614/0001-38	19	R$ 383.798,00
TOTAL			**40**	**R$ 3.367.523,00**

Peixoto de Azevedo-MT, quarta-feira, 10 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que reuniu-se no dia **10 de novembro de 2021, às 07h 30min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, para retificar vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob e Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 034/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021.** A Pregoeira juntamente com sua equipe refez a análise documental da empresa **WFL REPRESENTACOES EIRELI,** devido ao fato de a mesma ter uma procuração de **empresa para empresa**, e que em certame anterior este foi o procedimento adotado como correto. Em conformidade com isto, no momento do credenciamento achou-se por bem efetua-lo em nome da empresa **WFL REPRESENTACOES EIRELI** que estava representando a real interessada **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**. Informamos que toda a documentação entregue no certame e juntada no processo referia-se a empresa HOSPFAR. No momento da confecção da Ata de Registro de Preços, a pessoa responsável por este ato, constatou a divergência, e entrou em contato com as empresas para esclarecer em nome de quem deveria confeccionar a Ata e o Contrato, e foi informada

que seria a Hospfar. Desta feita, ratificamos o vencedor, sendo que neste momento faremos a substituição da empresa representante **WFL REPRESENTACOES EIRELI,** pela empresa vencedora **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.,** CNPJ Nº **26.921.908/0002-02,** vencedora nos itens, 3141 e 6182 no valor total de **R$ 95.920,00** (Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais). Ratificam-se todos os demais atos do certame.Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de novembro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Processo Licitatório nº 008/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, através do Srº Presidente da comissão de Licitação, nomeado pela Portaria Nº. 02/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, o **CISAX-MT**, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, nº 43 – Centro, mediante a designação do Presidente da comissão e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de Anestesista, Cirurgião Geral, Ginecologista/obstetrícia, Ortopedista/traumologista, para atendimentos dos pacientes dos municípios pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax, conforme itens do termo de referência, anexo I.

REALIZAÇÃO: 29/11/2021. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 (nove horas) (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações do consorcio – CISAX-MT. Demais informações pelo telefone (66) 3564-2171 e EMAIL cisaxconfresa@hotmail.com e retirada do edital no portal de transparência.

Confresa– MT, 10 de Novembro de 2021.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Chamada Pública para Credenciamento nº. 002/2021.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dás 7h30min ás 11h30min e dás 13h30min ás 17h30min, do dia 11 de novembro de 2021, até 11 de novembro de 2022, na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa - MT, CEP 78635-000, para entrega do Envelope com os documentos de habilitação.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 150/2021

TOMADA DE PREÇO 011/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Praça do Guarujá e de Instalação de Freios tipo ABS para a obra da Tirolesa na Orla Lacustre no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia, conforme segue:

Classificação	Fornecedor	Situação
1	Construtora Rezende LTDA, CNPJ: 04.290.884/0001-17.	Vencedora

Água Boa, 10 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/2021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 013/2021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação do custeio das despesas dos Conselheiros Tutelares que participarão da Capacitação do SIPIA, em *Primavera do Leste.* Deliberada e aprovada pela Comissão do Fundo da Criança, em reunião ordinária do CMDCA no dia 08/11/2021, as 8h00min , conforme ATA. Nº 0011, nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Comissão Analisadora do Fundo através do CMDCA possui a competência de decidir sobre a destinação da aplicação dos recursos em plenária e por meio de plano de ação e de aplicação determinando os recursos e definindo quais projetos e programas de interesse que serão contemplados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Lei do Conanda 137 e a Resolução do Conanda 139.

CONSIDERANDO que o Art. 39 do inciso 3º, os recursos do Fundo Municipal deve ser utilizado para a formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares (Resolução .139/2010/Conanda, art.4º, inciso 6º)

RESOLVE:

Art. 1º – Emitir a presente Resolução com parecer favorável a utilização dos recursos do FIA, **para Capacitação dos Conselheiros Tutelares** em Primavera do Lestenos dia 11 e 12 de Novembro de 2021,

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Água Boa, 10 de novembro de 2021

_____

Elizabete de Oliveira Barboza

Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 057/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 057/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE ÁGUA BOA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no valor do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, fica acrescido o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 039/2021.

OBJETO: Futuras Aquisições de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 24/11/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 10 de Novembro de 2021.

LILIAN GOMES BITENCOURT Pregoeira Oficial

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO LOTEAMENTO ESPAÇO NOBRE

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a **manifestação do CMMA** ao Loteamento Urbano-denominado ESPAÇO NOBRE , Total de 68 lotes comerciais em uma área; **no Município de Água Boa-MT**, e dá outras providencias;*

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e;

CONSIDERANDO que as normas de parcelamento do solo, que são de cumprimento obrigatório por todos os proprietários de imóveis, sejam estas pessoas de direito público ou de direito privado, sem prejuízo da observância à legislação superior vigente que regule a matéria, nos âmbitos federal, estadual e municipal, em especial a Lei Federal nº 6.766/79, com alterações dadas pela Lei Federal n.º 9.785/99 e pela Lei Federal n.º 10. 932/04; a Lei Federal nº 12.651/2012 em destaque o artigo 4º nos seus incisos 4 e 11 ;

CONSIDERANDO os cumprimentos da Lei Municipal Complementar Nº. 67, de 17 de Abril de 2012; que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências para o Município de Água Boa, destacando o CAPÍTULO XII – LOTEAMENTOS E CONSTRUÇÕES do artigos 150 ao 155;

CONSIDERANDO a Resolução do CMMA nº. 001/2015, de 25 de Fevereiro de 2015, que dispõe sobre a normatização do Parcelamento do Solo e Implantação de Loteamentos Urbanos ou Rurais do município de Água Boa- MT, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO os artigos da Resolução nº 001/2015; Art. 1º - Fica obrigatória a apresentação dos Projetos de qualquer tipo de parcelamento do solo, principalmente em forma de Loteamentos a este Conselho, após Pré Análise pela Equipe Técnica da Prefeitura e antes de sua Aprovação pela Administração. Art. 2º - Fica obrigatória a inclusão deste item pela Gerencia de Tributação na listagem de documentação para aprovação dos Loteamento sendo considerada como – **Manifestação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Resolução nº 004/2021** de 13/07/2021: **Art. 1°**– Retificar e flexibilizar o checklist referente à documentação para análise ambiental de loteamento.

Art. 2º – Manter os requisitos dispostos pelos itens 1, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. Determina-se, também, o acréscimo da respectiva proposição: Encaminhamento do Projeto de Loteamento em PDF via grupo de WhatsApp do CMMA e/ou e-mail, não necessariamente impressos .

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº007/2021, do dia 27 de outubro 2021, quanto a apreciação do Projeto de Parcelamento de Solo denominado Espaço Nobre , o qual será loteado exclusivamente para fins comerciais que após a apresentação do empreendimento pela Engenheira Civil – Marcia Rehder responsável técnica, a qual ficou pactuado o cumprimento do Projeto Urbanístico, tais como a retirada das espécies de ficus e das espécies de oiti das áreas que são de preservação permanente a área total apresentada com 68 lotes, assim resolve:

Resolve:

Art. 1° - EMITIR a presente Resolução, conforme a **Resolução nº 001/ 2015** de25/02/2015 e **Resolução nº 004/2021** de 13/07/2021 como forma de **MANIFESTAÇÃO** do Conselho Municipal do Meio Ambiente que apresenta FAVORÁVEL à implantação do **Loteamento Urbano Comercial** denominado Espaço Nobre, Matricula 18,975 Localizado em perímetro urbano no Bairro Industrial V, nº 01 Quadra nº 61 , com área de 9,5110 ha, perímetro de 2.572,10 , considerado adequado de acordo com a Lei Municipal nº 047, de)8 de dezembro de 2009- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa .

Art. 2º - As atividades constantes nesta resolução serão autorizadas desde que haja um responsável técnico, e que sejam realizadas as propostas contidas nos Planos de Controle Ambiental apresentados e exigidos pelo

órgão Licenciador, e o cumprimento das demais considerações em destaque acima.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 09 de novembro de 2021.

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

Homologo nos termos da Lei Municipal Nº 1.143, de 21 de outubro de 2011.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e arquive-se em 09/11/2021.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 219/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisições de brinquedo educativo parque recreativo – parque infantil do tipo playground para atender a demanda das escolas de ensino fundamental municipais da Secretaria Municipal de Educação de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964210	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA MÍNIMO 5 TORRES PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 12,00 X 12,00 CM E PAREDE DE 20 MM. REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO	UND	PRÓPRIA MP.23	10	59. 800,00	598. 000,00

Valor Total R$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais).

DATA: 10 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 001/2021.

O Município de Alto Boa Vista-MT, torna público o edital de chamada pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural N° 001/2021, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: De 11 de Novembro de 2021 a partir das 08h00min até 10 de Novembro de 2022, às 09h:00min na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro junto ao setor de Licitações. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 10 de Novembro de 2021.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 1. 129, de 22 de dezembro 2017, referente à Lei de Plano Plurianual (PPA).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 1. 239 de 22 dezembro de 2020, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual de nº 1.238, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
004	Departamento de Trânsito
26.451.0004.1185	Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
VALOR	120.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, resultantes Excesso de Arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, de 10 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2.022 A 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Alto Garças/MT para o Quadriênio de 2022 a 2025 contemplará despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos, o qual faz parte da presente lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Programas, Objetivo, Justificativa, Público Alvo, Metas, Indicadores, Ações, Entidades, Poder, Órgãos Responsável, Unidades Orçamentárias Responsável, Projetos/Atividade ou Operações Especiais, Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica, Valores.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I – programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - programa finalístico - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV – ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V – meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 2º - Constituem objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal para o período de 2022 - 2025:

I – melhoria da qualidade de vida;

II – aumento do nível geral de saúde, buscando o cumprimento do mandamento constitucional de que é direito de todos;

III – Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil;

IV – Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

V – conservação do meio ambiente e da biodiversidade (preservação e manutenção) uso e manejo sustentável dos recursos naturais;

VI – democratização e aumento da eficiência da gestão pública do Município e da excelência dos serviços públicos prestados à sociedade, com base na melhoria da estrutura e controle sistemático dos recursos governamentais;

VII - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e incremento da receita.

VIII – ampliação da infraestrutura econômica e da competitividade da economia local;

IX – melhoraria na infraestrutura urbana, proporcionando aumento do bem estar do cidadão;

X - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

XI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

XII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

XIII - Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

Art. 3º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o Quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo III, IV e V – Programas, Metas e Ações.

Art. 4º - Os Programas Integrantes do Plano Plurianual são os discriminados a seguir com os seus receptivos responsáveis pelo acompanhamento;

a) Ação Legislativa – responsável a Câmara Municipal;

b) Administração Geral – responsável a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) Administração Financeira - responsável a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. d) Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura – responsável Secretaria Municipal de Infraestrutura e) Ensino Fundamental - responsável **Secretaria Municipal de Educação;** f) Alimentação e Nutrição - responsável **Secretaria Municipal de Educação;** g) Transporte Escolar - responsável **Secretaria Municipal de Educação;** h) Auxilio Universitário - responsável **Secretaria Municipal de Educação;** i) Expansão e Melhoria Da Rede De Ensino - - responsável Secretaria Municipal de Educação; j) Fundo Salário Educação - responsável **Secretaria Municipal de Educação;** k) Educação Básica FUNDEB 30% - responsável **Secretaria Municipal de Educação;** l) Educação Básica FUNDEB 70% - - responsável **Secretaria Municipal de Educação;** m) Atenção Básica – responsável **Secretaria Municipal de Saúde;** n) Média e Alta Complexidade – responsável **Secretaria Municipal de Saúde;** o) Vigilância em Saúde – responsável **Secretaria Municipal de Saúde;** p) Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador – responsável Secretaria Municipal de Saúde; q) Alimentação e Nutrição - responsável **Secretaria Municipal de Saúde;** r) Assistência Social em Geral responsável **Secretaria Municipal de Assistência Social;** s) Gestão de Qualidade de Vida – responsável Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo t) Atendimento ao Desenvolvimento do Meio Ambiente E Rural - responsável Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural; u) Proteção Ambiental - responsável Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural;

v) Reserva De Contingencia - responsável a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 5º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Art. 6º - Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de aumento da receita projetado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, estimado com base no Boletim do Banco Central.

Art. 7º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá promover adequações ou modificações nos indicadores, a fim de compatibilizar e mensurar com maior clareza os resultados pretendidos pelo programa.

Art. 10º - As Prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 11º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, de 10 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

'DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Garças – MT para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito;

VI – as disposições sobre vedações e transferências ao setor privado;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, está lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 constarão de Anexo do Plano Plurianual para o período 2022/2025, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de emprego e de renda;

III – contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV – implementar políticas de inclusão social;

V – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal;

VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção , expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária;

VII – fontes de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VIII – categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – orçamento fiscal;

II – orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especifi-

cando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs163 , de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519 de 27 de novembro de 2001; nas portarias nºs448, de 13 de setembro de 2002 , e 688 14 de outubro de 2005, da Secretaria do tesouro Nacional; na portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009 e posterior alterações.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2022:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6;

VII – reserva do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) – 7

§ 3º Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo e Natureza de Despesa – 9.

§ 4º Os conceitos e códigos de modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários, à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os

complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art, 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64;

c) Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64;

e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo;

g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64;

h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei

4.320/64;

i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4. 320/64;

j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64;

k) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

l) Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços;

m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme

Art. 22, inciso II da lei 4.320/64;

n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

o) Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I–atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14. As propostas do Poder Legislativo da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até 20 de setembro, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade para contabilização.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Art. 17. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, Dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no §1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os órgãos do Poder Executivo, promoverão, por adote seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;

b) – investimentos e inversões financeiras;

c) – outras despesas correntes;

d) – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 19. Não serão objetos de limitações de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos);

II – destinadas ao pagamento da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL;

II – Poder Executivo: 54% (cinqüenta e quatro por cento) da RCL

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos de pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 23. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2022, será aplicada aos PCCS e na Lei da Estrutura Administrativa conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 25. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Ad-

ministração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 27. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2022 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único – A procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – natureza da despesa: alimentar ou comum;

V –data da autuação do precatório;

VI –nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX – órgão ou entidade devedora;

X – data do trânsito em julgado;

XI – número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 28. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 29. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 30. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 32. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de

assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 34 .A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas contas tenham sido rejeitadas;

II – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

III – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV–apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2015 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 35. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público,

tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

III – não comprovar ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e

IV – tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao erário; ou

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica as associações de entes federativos, limitada a aplicação de recursos de capacitação e assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 37. A concessão de subsídios, isenção ou anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo de qualquer tributo devem ser concedidas, por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite mínimo da reserva de contingência;

III – não utilizem recursos vinculados;

IV – indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 39. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§2º- O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 40. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 41. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de1998.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária para 2022, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 43. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2020, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada a Câmara Municipal.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, de 10 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e publica a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo, alterando a Lei n.º 1.129/2017 e alterações do Plano Plurianual, alterando a Lei 1.239/2020 e alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e alterando a Lei 1.238/2020 e alterações da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

PROJETO/ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.001	4.4.90.52.00.00	100.000,00
2.004	3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00	36.000,00 9.000,00
TOTAL		**145.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.1.90.11.00.00	145.000,00
TOTAL		**145.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive revoga a Lei Municipal nº: 1.253, de 12 de maio de 2021; e revoga a Lei Municipal n.º 1.279, de 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 10 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 021/ 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 021/ 2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SECRETÁRIA RECEPCIONISTA – SECRETARIA DE SAÚDE –UPA

Inscrição Nº 657- ELIANDRO DIVINO CORREA – Classificação----------2°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 353/2021

PORTARIA 353/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERA a Sr**a ALINE DE PAZOS TABOSA FONTES,** portadora do **RG Nº 15371182 SSP/MT e do CPF Nº002.248.441-80**, do cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 246/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 246/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES**

MOREIRA, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOEMIR FERREIRA LEMES,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 14468999 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 001.550.501.41**,** residente e domiciliado na TRAVESSA DOS PARECIS, CENTRO EM DIAMANTINO -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA NOTURNO – PRONTO ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE ,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 018/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 MAIS ADICIONAL NOTURNO E MAIS PERICULOSIDADE, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 03**/11/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 07.002.10.302.0009.2058.292.31900040000 – FONTE 102/142/146 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes~

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOEMIR FERREIRA LEMES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE OUTUBRO/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 182/2021**, Parte: **MAGISTER CLINICA - REABILITACAO HUMANA E SOCIAL LTDA**; Valor: **R$ 79.950,00;** Vigência: **02/09/2021 à 02/09/2022**; **PREGÃO ELETRONICO Nº 037-2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 183/2021**, Parte: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**; Valor: **R$ 17.100,00**; Vigência: **02/09/2021 à 02/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 037/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 184/2021**, Parte: **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**; Valor: **R$ 16.440,00;** Vigência: **02/09/2021 à 02/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 040-2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBÊ NECESSÁRIOS E INDISPENSAVEL PARA A DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA NO PROGRAMA PAIF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI-MT,**

Ata de Registro de Preços **N.° 185/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; Valor: **R$ 2.340.00;** Vigência: **02/09/2021 à 02/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 040-2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBÊ NECESSÁRIOS E INDISPENSAVEL PARA A DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA NO PROGRAMA PAIF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 186/2021**, Parte: **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS**; Valor: **R$ 28.677,75;** Vigência: **14/09/2021 à 14/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 041/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 187/2021**, Parte: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**; Valor: **R$ 25.678,60;** Vigência: **14/09/2021 à 14/09/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 041/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 188/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; Valor: **R$ 49.493,38; Vigência: 14/09/2021 à 14/09/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 041/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 189/2021**, Parte: **LAZARO BEZERRA SOARES**; Valor: **R$ 1.909,14;** Vigência: **14/09/2021 à 14/09/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 041/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 190/2021**, Parte: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**; Valor: **R$ 4.214,29;** Vigência: **14/09/2021 à 14/09/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 041/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 191/2021**, Parte: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**; Valor: **R$ 4.707,36;** Vigência: **14/09/2021 à 14/09/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 041/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 192/2021**, Parte: **NA CONTRA MÃO;** Valor: **R$ 152.079,66; Vigência: 17/09/2021 à 17/09/2022**; **Pregão Presencial Nº 015-2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA (ITENS DESERTOS E FRACASADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**

Ata de Registro de Preços **N.° 193/2021**, Parte: **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BOCALAN LTDA**; Valor: **R$ 292.680,00;** Vigência: **29/09/2021 à 29/09/2022**; **Pregão Presencial Nº 018-2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO MORADIA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.° 194/2021**, Parte: **TADEU MROZINSKI**; Valor: **R$ 281.725,00; Vigência: 29/09/2021 à 29/09/2022**; **Pregão Presencial Nº 018-2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO MORADIA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.° 195/2021**, Parte: **PETROLEO QUERENCIA LTDA**; Valor: **R$ 754.499,05;** Vigência: **30/09/2021 à 30/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DÍESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.° 196/2021**, Parte: **PETROLEO QUERENCIA LTDA**; Valor: **R$ 754.499,05;** Vigência: **30/09/2021 à 30/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DÍESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.° 197/2021**, Parte: **PETROLEO QUERENCIA LTDA**; Valor: **R$ 754.499,05;** Vigência: **30/09/2021 à 30/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DÍESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.° 198/2021**, Parte: **PETROLEO QUERENCIA LTDA**; Valor: **R$ 754.499,05;** Vigência: **30/09/2021 à 30/09/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DÍESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI- MT**. A empresa **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BOCALAN LTDA,** sagrou-se vencedora dos itens **04,06,08,11,12,15,16,19 e 20**, totalizando o valor de **R$ 23.987,00 (Vinte e três mil novecentos e oitenta e sete reais)** e a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA,** sagrou-se vencedora dos itens **01,02,05,09,10,14 e 18,** totalizando o valor de **R$ 45.977,50 (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** . O certame será HOMOLOGADO em 10 **de Novembro de 2021**. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 10 de Novembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2021

CONTRATO: Nº 088/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:M. A. FONTES VANO - EPP**; **VALOR:** R$ 497.203,61; **VIGÊNCIA:** 04/10/2021 à 22/05/2022; **PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO RESTAURANTE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA, TOTALIZANDO 2.228,46 M2; **LEGALIDADE**:As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 089/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:**RIO VERDE RESGATE SERVICOS MEDICOS E REMOCAO - RVR LTDA; **VALOR:** R$ 45.000,00; **VIGÊNCIA:** 08/10/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LO-

CAÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO FURGÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES; **LEGALIDADE**:As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 090/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**; **VALOR:** R$ 230.206,30; **VIGÊNCIA:** 15/10/2021 à 04/02/2022; **PROCESSO:** ADESÃO Nº 011/2021; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VAN- 15 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE PNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT;**LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 091/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:JOÃO GERALDO NUNES**; **VALOR:** R$ 7.300,00; **VIGÊNCIA:** 20/10/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021; **OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA EURIDES FERREIRA TEODORO, Nº 200, BAIRRO GABRIELA, ALTO TAQUARI-MT, VISANDO O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 092/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:**UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI; **VALOR:** R$ 97.424,00; **VIGÊNCIA:** 22/10/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021; **OBJETO:**EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 093/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** ALESSANDRA LOPES DE LIMA - ME**(NOME FANTASIA -** ADL ELÉTRICA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO); **VALOR:** R$ 7.336,66; **VIGÊNCIA:** 22/10/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 094/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:ALESSANDRA LOPES DE LIMA - ME(NOME FANTASIA - ADL ELÉTRICA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO)**; **VALOR:** R$ 8.205,87; **VIGÊNCIA:** 22/10/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO DE ALTA COMPLEXIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT;**LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 071/2021**, Pregão Eletrônico nº 036/2021**,** Parte:**UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 15 (quinze) dias. Tendo sua vigência de **27/10/2021 a 12/11/2021**.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 071/2021**, Pregão Eletrônico nº 036/2021**,** Parte:**UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é **ADITIVAR VALOR**. Sendo o valor de R$ **9.480,87.**

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 031/2021,** Parte: **ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **22/10/2021 a 21/12/2021**.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 072/2021,** Parte: **JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PORROGAÇÃO DE PRAZO**.** Tendo sua vigência de **25/10/2021 a 22/11/2021**.

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 076/2020,** Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. Tendo sua vigência de **27/09/2021 a 04/12/2021**.

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 076/2020,** Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **27/09/2021 a 31/12/2021**.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 025/2021,** Parte: **MAF CONSTRUTORA EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **27/10/2021 a 19/12/2021**

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIA 256/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 256/2021
Data: 09/11/2021 – LEI 1176/2020 - LOA

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações

07.1700.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAT	
Fr:0102000000 – Saúde 15%	
Projeto - 2218 - Manter a fundação municipal de saúde	
3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA	
3390000000 - APLICACAO DIRETA	**150.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**150.000,00**

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.010.00 – GANETE DO PREFEITO	
Fr:0100000000 – Ordinários	
Atividade - 2004 Manter o gabinete do prefeito	**150.000,00**
3390000000 - APLICAÇÃO DIRETA	
TOTAL DE ANULAÇÕES	**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 09 de Novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
gabinete@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE ABRIL/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 055/2021**, Partes: **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA**;Valor: **R$ 61.125,70; Vigência: 30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 008/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 056/2021**, Partes: **BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691**; Valor: **R$ 7.688,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 008/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 057/2021**, Parte: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**; Valor: **R$ 205.020,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 010/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, PAINEIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 058/2021**, Parte: **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**; Valor: **R$ 318.384,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 010/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, PAINEIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 059/2021**, Parte: **LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA**; Valor: **R$ 5.553,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 010/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, PAINEIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 060/2021**, Parte: **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA**; Valor: **R$ 66.313,80;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 010/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, PAINEIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 061/2021**, Parte: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**; Valor: **R$ 9.399,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 062/2021**, Parte: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**; Valor: **R$ 6.240,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 063/2021**, Parte: **DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA**; Valor: **R$ 15.113,34;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 064/2021**, Parte: **GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDE EIRELI**; Valor: **R$ 143.569,50;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 065/2021**, Parte: **C. E. CARVALHO - COMERCIAL**; Valor: **R$ 4.944,90;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 066/2021**, Parte: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**; Valor: **R$ 89.996,91;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 067/2021**, Parte: **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**; Valor: **R$ 19.705,92;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 068/2021**, Parte: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**; Valor: **R$ 5.111,94;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 069/2021**, Parte: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**; Valor: **R$ 11.375,65;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 070/2021**, Parte: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 10.495,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 071/2021**, Parte: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**; Valor: **R$ 91.680,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE**

TESTE TIPO ANTIGENO COVID-19 AG-RDT (SWAB), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços **N.° 072/2021**, Parte: **SANTO ANTKIEWICZ ME**; Valor: **R$ 72.000,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 007/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ – MT.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JULHO/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 129/2021**, Partes: **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME**;Valor: **R$ 44.220,00**; Vigência: **06/07/2021 à 06/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 026/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E BATERIAS, PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.° 130/2021**, Partes: **JULIANO VEZENTIN EIRELI**; Valor: **R$ 2.400,00;** Vigência: **06/07/2021 à 06/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 026/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 131/2021**, Parte: **NA CONTRA MÃO CONFECÇÕES LTDA-ME**; Valor: **R$ 188.607,10;** Vigência: **12/07/2021 à 12/07/2022**; **Pregão Presencial Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA (ITENS DESERTOS E FRACASADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 132/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; Valor: **R$ 131.208,79;** Vigência: **12/07/2021 à 12/07/2022**; **Pregão Presencial Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA (ITENS DESERTOS E FRACASADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 133/2021**, Parte: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**; Valor: **R$ 167.926,19;** Vigência: **12/07/2021 à 12/07/2022**; **Pregão Presencial Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA (ITENS DESERTOS E FRACASADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 134/2021**, Parte: **SUPER CANAA ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA**; Valor: **R$ 4.791,00;** Vigência: **12/07/2021 à 12/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 027/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO (DESERTOS DA ULTIMA LICITAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 135/2021**, Parte: **MALK TERCEIRIZACAO E PRESTACAO DE SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**; Valor: **R$ 217.680,00;** Vigência: **14/07/2021 à 14/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 024/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 136/2021**, Parte: **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**; Valor: **R$ 56.400,00;** Vigência: **14/07/2021 à 14/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 024/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 137/2021**, Parte: **MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**; Valor: **R$ 81.680,00;** Vigência: **15/07/2021 à 15/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 028/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COMO (BANCOS DE RESERVA), DESTINADOS AS QUADRAS E ESTÁDIOS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 138/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**; Valor: **R$ 6.308,87;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 139/2021**, Parte: **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**; Valor: **R$ 17.578,00;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 140/2021**, Parte: **OLMI INFORMATICA LTDA**; Valor: **R$ 125.144,15;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 141/2021**, Parte: **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**; Valor: **R$ 3.400,00;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 142/2021**, Parte: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**; Valor: **R$ 15.830,00;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 143/2021**, Parte: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; Valor: **R$ 52.241,76;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANEN-**

TE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços **N.° 144/2021**, Parte: **WANDA COM.DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP**; Valor: **R$ 129.187,00;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 145/2021**, Parte: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME**; Valor: **R$ 18.210,00;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 146/2021**, Parte: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**; Valor: **R$ 18.840,80;** Vigência: **22/07/2021 à 22/07/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº046/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021**, cujo certame se deu início às 08h34min, do dia 22/10/2021, sagrou-se vencedor a empresa **LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA–32.258.056/0001-37**, com o valor de R$: 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 08 de novembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 08 de novembro 2021.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2021

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações, para pagamento de diferença de consumo de iluminação pública dos exercícios de 2019 e 2020, junto à concessionária ENERGISA, e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 206.821,31(duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e vinte reais e trinta e um centavos), e será suplementado na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Infraestrutura: Promoção do Desenvolvimento

2.015. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.92-00 – Despesas do Exercício Anterior R$ 206.821,31

Meta Financeira: R$ 206.821,31

Fonte de Recursos: 0.17.000 – Contrib. p/ custeio dos serv. de Ilum. Pública R$ 170.000,00.

Fonte de Recursos: 0.10.000 – Recursos Ordinários R$ 36.821,31

Meta Física: Pagamento de fatura de iluminação pública junto a concessionária Energisa, relativo aos meses de novembro/2019 a dezembro de 2020.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduzido parcialmente das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.01.15.451.0023.1.038.4490.51.00.00.00 (664) – R$: 100.000,00

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) – R$: 106.821,31

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 053/2021- PROCESSO DE LICITAÇÃO 102/2021

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, correspondente ao Pregão Presencial 007/2021, Ata de Registro de Preço n° 008/2021, Processo Administrativo 036/2021, realizado PELA **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**., registrando os preços da empresa, **WR CALÇADOS EIRELI**, CNPJ 25.369.684/0001-24

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	4000	UND	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	R$ 19,40	R$ 77.600,00

TOTAL	**R$ 77.600,00**

Valor Total R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações, para pagamento de diferença de consumo de iluminação pública dos meses de janeiro a abril de 2021, junto à concessionária ENERGISA, e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 57.310,69(cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), e será suplementado na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Infraestrutura: Promoção do Desenvolvimento

2.015. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39-00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 57.310,69

Meta Financeira: R$ 57.310,69

Fonte de Recursos: 0.10.000 – Recursos Ordinários R$ 57.310,69

Meta Física: Pagamento de fatura de iluminação pública junto a concessionária Energisa, relativo aos meses de janeiro a abril de 2021.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduzido parcialmente das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) – R$: 57.310,69

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0263/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.247/2021 e abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações, para pagamento de diferença de consumo de iluminação pública dos exercícios de 2019 e 2020, junto à concessionária ENERGISA, e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, inclui na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 206.821,31(duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e vinte reais e trinta e um centavos), e será suplementado na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Infraestrutura: Promoção do Desenvolvimento

2.015. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.92-00 – Despesas do Exercício Anterior R$ 206.821,31

Meta Financeira: R$ 206.821,31

Fonte de Recursos: 0.17.000 – Contrib. p/ custeio dos serv. de Ilum. Pública R$ 170.000,00.

Fonte de Recursos: 0.10.000 – Recursos Ordinários R$ 36.821,31

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduzido parcialmente das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.01.15.451.0023.1.038.4490.51.00.00.00 (664) – R$: 100.000,00

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) – R$: 106.821,31

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0264/2021

Regulamenta e Lei Municipal nº 1.248/2021 e abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações, para pagamento de diferença de consumo de iluminação pública dos meses de janeiro a abril de 2021, junto à concessionária ENERGISA, e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, inclui na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R$ 57.310,69(cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), e será suplementado na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Infraestrutura: Promoção do Desenvolvimento

2.015. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39-00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 57.310,69

Meta Financeira: R$ 57.310,69

Fonte de Recursos: 0.10.000 – Recursos Ordinários R$ 57.310,69

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4. 320/64, e deduzido parcialmente das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) – R$: 57.310,69

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.246/2021- LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-ANO DE REFERÊNCIA: 2022

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTE	**35.470.300,14**	**42.978.651,73**	**40.033.000,00**	**45.840.000,00**	**46.985.750,00**	**48.160.993,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**2.698.937,67**	**2.708.027,56**	**2.711.000,00**	**2.805.000,00**	**2.875.125,00**	**2.947.003,19**
IMPOSTOS	2.416.933,88	2.328.754,65	2.364.000,00	2.411.000,00	2.471.275,00	2.533.056,90
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	697.611,10	700.288,55	620.000,00	670.000,00	686.750,00	703.918,75
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	697.611,10	700.288,55	620.000,00	670.000,00	686.750,00	703.918,75
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	697.611,10	700.288,55	600.000,00	650.000,00	666.250,00	682.906,25
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.719.322,78	1.628.466,10	1.744.000,00	1.741.000,00	1.784.525,00	1.829.138,15
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	436.552,71	382.640,91	635.000,00	492.000,00	504.300,00	516.907,51
IPTU - Principal	269.309,74	290.959,33	500.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,25
IPTU- Muilta e Juros	0,00	2.095,01	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
IPTU - Dívida Ativa	141.387,10	76.711,11	100.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50
IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	25.855,87	12.875,46	30.000,00	19.000,00	19.475,00	19.961,88
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	544.019,21	593.469,17	492.000,00	522.000,00	535.050,00	548.426,26
ITBI - Principal	544.019,21	592.531,29	490.000,00	520.000,00	533.000,00	546.325,00
ITBI - Multas e Juros	0,00	937,88	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	738.750,86	652.356,02	617.000,00	727.000,00	745.175,00	763.804,38
ISS.-Principal	717.359,30	640.402,37	600.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50
ISS - Multas e Juros	344,01	526,97	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
ISS - Dívida Ativa	20.155,31	9.979,51	10.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	892,24	1.447,17	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
TAXAS	282.003,79	379.272,91	346.000,00	393.000,00	402.825,00	412.895,66
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	114.515,77	110.774,95	146.000,00	126.000,00	129.150,00	132.378,76
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	17.349,89	14.572,28	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,01
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	120,29	587,89	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	9.215,99	12.081,01	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	8.013,61	1.903,38	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Taxa de Fiscalização de Funcionamento	97.165,88	96.202,67	130.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75
Taxas Pela Prestação de Serviços	167.488,02	265.302,44	200.000,00	261.000,00	267.525,00	274.213,13
Taxas pela Prestação de Serviços	167.488,02	265.302,44	200.000,00	261.000,00	267.525,00	274.213,13
Taxas pela Prestação de Serviços	167.488,02	265.302,44	200.000,00	261.000,00	267.525,00	274.213,13

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	167.488,02	209.201,28	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50
Taxa Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	1.143,93	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	47.940,94	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
Tx Prestação de Serviços - Dívida Ativa Multas e	0,00	7.016,29	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	3.002,18	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
Tx Fisca. Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	18,27	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Tx Fisca Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	144,80	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Tx Fisca Vigilância Sanitária Dívida Ativa - MJM	0,00	30,27	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
CONTRIBUIÇÕES	**1.404.318,68**	**1.480.470,57**	**1.995.000,00**	**2.180.000,00**	**2.234.250,00**	**2.290.706,24**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	769.520,38	798.277,46	1.395.000,00	1.480.000,00	1.516.750,00	1.555.268,74
Contribuição do Servidor Ativo Cicil RPPS	769.520,38	798.277,46	1.375.000,00	1.460.000,00	1.496.250,00	1.534.256,22
Contribuição do Servidor Ativo Civil RPPS MJM	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
Contribuição do Servidor Inativo Civil RPPS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Contribuição do Servidor Inativo Civil RPPS MJM	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Cont. Servidor Pensionista Civil RPPS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Contribuição do Servidor Pensionista Civil RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Cont P/ Custeio Serviço de Iluminação Pública	634.798,30	682.193,11	600.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50
RECEITA PATRIMONIAL	**140.795,91**	**176.322,19**	**305.000,00**	**215.000,00**	**220.375,00**	**225.884,38**
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Alugueis e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
VALORES MOBILIÁRIOS	140.795,91	176.322,19	300.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25
Juros e Corrreções Monetérias	140.795,91	176.322,19	300.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25
Remuneração de Depósitos Bancários	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Remuneração. dos Recursos do RPPS	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**611.972,75**	**669.180,35**	**723.000,00**	**748.000,00**	**766.700,00**	**785.867,51**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.711,92	661.179,33	702.000,00	727.000,00	745.175,00	763.804,38
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	593.711,92	661.179,33	700.000,00	725.000,00	743.125,00	761.703,13
Serv. Admii Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Serv.de Informação r Tecnologia - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Outros Serviços - Principal	18.155,69	7.973,46	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
Outros Serviços - Multas e Juros	105,14	27,56	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**34.695.207,25**	**41.798.144,24**	**38.828.000,00**	**45.223.000,00**	**46.353.575,00**	**47.512.414,42**
Transferências da União e suas Entidades	14.159.134,56	19.165.867,37	17.777.000,00	20.072.000,00	20.573.800,00	21.088.145,02
Transf. da União e suas Entidades	14.159.134,56	19.165.867,37	17.777.000,00	20.072.000,00	20.573.800,00	21.088.145,02
Participação na Receita da União	8.566.988,92	8.467.462,51	11.531.000,00	13.420.000,00	13.755.500,00	14.099.387,50
Cota-Parte do FPM - C.Mensal .- Principal	7.005.159,97	6.619.330,27	9.500.000,00	11.000.000,00	11.275.000,00	11.556.875,00
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	309.127,31	298.027,92	400.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	297.706,50	298.663,33	400.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	845.174,71	745.285,35	850.000,00	870.000,00	891.750,00	914.043,75
Cota-Parte do Imposto S/ Operações de Crédito, C	109.820,43	506.155,64	381.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	449.264,57	616.474,36	440.000,00	770.000,00	789.250,00	808.981,25
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	341.186,76	510.068,36	330.000,00	650.000,00	666.250,00	682.906,25
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	108.077,81	106.406,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
Transferências de Recursos do SUS	3.750.595,19	5.081.999,80	4.065.000,00	4.930.000,00	5.053.250,00	5.179.581,25
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	1.525.289,39	2.006.043,59	2.100.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50
Transf. Recurso do SUS - Atenção ao MAC	1.367.547,35	1.244.798,22	1.500.000,00	1.600.000,00	1.640.000,00	1.681.000,00
Transferência FNS - Incremento Temporário	650.000,00	0,00	0,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em	149.105,25	145.904,12	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
Transf. Recursos do SUS - Assistência Farmacêuti	58.653,20	60.291,36	65.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75
Transferência de Recursos do SUS - Outros Progra	0,00	1.624.962,51	250.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
Transferências de Receitas do FNAS	419.693,98	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Transf. Rec. -FNAS - Principal	419.693,98	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	606.329,19	477.509,18	546.000,00	536.000,00	549.400,00	563.135,01
Transferências do Salário-Educação-Principal	421.946,79	292.713,05	350.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	300,00	360,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	116.252,00	127.600,00	125.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	67.830,40	50.182,30	60.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	6.653,83	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Transf Recursos do FNAS / SUAS	0,00	466.821,29	350.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
Transf. Recursos LC 173/2020 - Mitigação Finance	0,00	2.652.645,75	500.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Transferência Recursos LC 173/2020 - Saúde	0,00	58.967,91	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Transferência Recursos LC 173/2020 - A. Social	0,00	88.056,96	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Transferência Recursos - Cultura Lei Kandir	0,00	78.260,86	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Transferência Recursos PLP 133/2020	0,00	615.490,53	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Outras Transferências da União - Principal.	0,00	562.178,22	200.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Outras Transferências da União - Principal	366.262,71	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	15.718.443,29	17.428.428,60	16.006.000,00	18.706.000,00	19.173.650,00	19.652.991,27
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	15.718.443,29	17.428.428,60	16.006.000,00	18.706.000,00	19.173.650,00	19.652.991,27
Participação na Receita dos Estados	15.169.572,06	16.647.234,16	15.260.000,00	18.035.000,00	18.485.875,00	18.948.021,88
Cota-Parte do ICMS - Principal	12.389.240,03	14.021.667,36	12.300.000,00	15.000.000,00	15.375.000,00	15.759.375,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	601.724,65	511.677,65	600.000,00	620.000,00	635.500,00	651.387,50
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	78.952,16	76.074,87	80.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13
Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	22.631,84	19.433,97	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	2.077.023,38	2.018.380,31	2.250.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,50
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	117.294,16	323.361,37	250.000,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
Transf. Estados Destinadas à Assistência Social	69.427,72	60,91	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Transf. Convênio dos Estados P/ SUS - Principal	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	221.285,52	91.609,50	230.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	275.469,62	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75
Outras Transferências dos Estados - Principal	140.863,83	90.693,04	100.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63
Outras Transferências de Inst. Privadas	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	4.817.629,40	5.203.848,27	5.000.000,00	6.400.000,00	6.560.000,00	6.724.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.817.629,40	5.203.848,27	5.000.000,00	6.400.000,00	6.560.000,00	6.724.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	4.817.629,40	5.203.848,27	5.000.000,00	6.400.000,00	6.560.000,00	6.724.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**87.326,56**	**526.097,24**	**262.000,00**	**272.000,00**	**278.800,00**	**285.770,01**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	87.326,56	266.050,36	112.000,00	122.000,00	125.050,00	128.176,25
Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Restituições	87.326,56	266.050,36	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
Outras Restituições - Principal	87.326,56	266.050,36	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	260.046,88	150.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,76

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Compensação Financeira Entre RGOS x RPPS	0,00	260.046,88	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38
Outras Receitas	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38
Outras.Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63
RECEITAS DE CAPITAL	**1.188.951,18**	**6.022.760,74**	**2.635.000,00**	**2.905.000,00**	**2.977.625,00**	**3.052.690,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**1.169.500,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**358.750,00**	**367.718,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.169.500,00	300.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	1.169.500,00	300.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	**107.625,00**	**110.315,63**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
Alenação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Alienação de Bens Imóveis -Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.188.951,18**	**4.853.260,74**	**2.230.000,00**	**2.450.000,00**	**2.511.250,00**	**2.574.656,13**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	813.732,00	4.595.260,74	1.770.000,00	1.880.000,00	1.927.000,00	1.975.175,00
Transf. Recursos da União do SiÚS - Principal	0,00	200.000,00	180.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
Transferência Recurso FNS - Construção de PSF	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Outros Progra	0,00	6.950,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	568.932,00	1.844.154,35	1.515.000,00	1.580.000,00	1.619.500,00	1.659.987,50
Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	32.566,40	0,00	230.000,00	240.000,00	246.000,00	252.150,00
Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	160.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25
Transf.Conv.União Dest.a Progr.Meio Amb. - Princ	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	335.140,00	0,00	330.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	201.225,60	1.844.154,35	575.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00
Outras Transferências da União - Principal	0,00	2.544.156,39	75.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	375.219,18	258.000,00	460.000,00	570.000,00	584.250,00	599.481,13
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	375.219,18	258.000,00	460.000,00	570.000,00	584.250,00	599.481,13
Transferências de Recursos do SÚS - Principal	300.000,00	0,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	0,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	75.219,18	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Transf.Conv.Esta. Dest.a Progr.San.Básico - Prin	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	53.156,13
Transf.Conv.dos Est. Dest.a Progr.Meio Amb. - Pr	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Transferência de Convênio Patrulha Mecanizada -	0,00	178.000,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
Dedução de Impostos	0,00	0,00	-55.000,00	-57.000,00	-58.425,00	-59.885,64
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	-18.000,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50
Desconto Multas e Juros IPTU	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.050,00	-2.101,25
Desconto Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.506,25
Dedução Multas e Juros Div. Ativa IPTU	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.506,25
ISSQN Dívida Ativa	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13
ISSQN Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13
Desconto de Taxas	0,00	0,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-4.168.258,68**	**-4.379.590,42**	**-4.716.000,00**	**-5.526.000,00**	**-5.664.150,00**	**-5.805.753,75**
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-1.570.066,46	-1.472.922,70	-2.120.000,00	-2.380.000,00	-2.439.500,00	-2.500.487,50
Dedução da Participação na Receita da União	-1.570.066,46	-1.472.922,70	-2.120.000,00	-2.380.000,00	-2.439.500,00	-2.500.487,50
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-1.401.031,69	-1.323.865,73	-1.950.000,00	-2.200.000,00	-2.255.000,00	-2.311.375,00
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-169.034,77	-149.056,97	-170.000,00	-180.000,00	-184.500,00	-189.112,50
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-2.598.192,22	-2.906.667,72	-2.596.000,00	-3.146.000,00	-3.224.650,00	-3.305.266,25
Dedução das Transferências dos Estados	-2.598.192,22	-2.906.667,72	-2.596.000,00	-3.146.000,00	-3.224.650,00	-3.305.266,25
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-2.598.192,22	-2.906.667,72	-2.596.000,00	-3.146.000,00	-3.224.650,00	-3.305.266,25
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-2.477.847,79	-2.804.333,19	-2.460.000,00	-3.000.000,00	-3.075.000,00	-3.151.875,00
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-120.344,43	-102.334,53	-120.000,00	-130.000,00	-133.250,00	-136.581,25
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	0,00	0,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.400,00	-16.810,00
Total	**37.984.684,32**	**50.365.917,60**	**44.218.000,00**	**50.450.000,00**	**51.711.000,00**	**53.005.000,00**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Município de - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	**32.519.489,84**	**33.620.823,36**	**36.500.000,00**	**41.460.900,00**	**42.497.172,50**	**43.560.826,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**16.997.320,62**	**17.681.435,62**	**18.799.000,00**	**21.385.800,00**	**21.920.445,00**	**22.468.456,55**
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	29.844,96	4.394,68	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38
Aplicações Diretas	16.967.475,66	17.677.040,94	18.768.000,00	21.354.800,00	21.888.670,00	22.435.887,17
Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	649.237,00	679.570,86	850.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50
Pensões do RPPS e do Militar	134.484,01	155.214,37	250.000,00	225.000,00	230.625,00	236.390,63
Contratação por Tempo Determinado	1.399.231,15	1.444.176,66	1.515.000,00	2.055.000,00	2.106.375,00	2.159.034,45
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	125.497,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	12.191.293,09	12.726.638,43	13.191.000,00	14.563.000,00	14.927.175,00	15.300.454,46
Obrigações Patronais	808.776,52	868.679,80	964.000,00	1.109.500,00	1.137.237,50	1.165.668,54
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,26
Sentenças Judiciais	166.782,73	254.596,95	330.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,26
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88
Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	176.064,00	182.191,37	120.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
Sentenças Judiciais	21.452,52	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**6.056,70**	**0,00**	**100.000,00**	**210.000,00**	**215.250,00**	**220.631,25**
Aplicações Diretas	6.056,70	0,00	100.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25
Juros sobre a Dívida por Contrato	6.056,70	0,00	100.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.516.112,52**	**15.939.387,74**	**17.601.000,00**	**19.865.100,00**	**20.361.477,50**	**20.871.738,74**
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	96.000,00	196.585,84	190.000,00	213.000,00	218.325,00	223.783,13
Contribuições	96.000,00	196.585,84	190.000,00	213.000,00	218.325,00	223.783,13
Transf. a Instit. Privadas c/Fins Lucrativos	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Contribuições	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Transferências a Instit. Multigovernamentais	144.825,00	281.437,76	282.000,00	303.000,00	310.575,00	318.339,39
Rateio pela Participação em Consórcio Público	144.825,00	277.474,76	281.000,00	301.000,00	308.525,00	316.238,13
Despesas do Exercício Anterior	0,00	3.963,00	1.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,26
Aplicações Diretas	15.275.287,52	15.451.364,14	17.129.000,00	19.348.100,00	19.831.552,50	20.328.565,59
Diárias - Civil	255.277,50	69.620,00	353.000,00	370.200,00	379.430,00	388.890,92
Material de Consumo	5.772.996,08	6.556.880,64	6.475.750,00	7.253.300,00	7.434.607,50	7.621.071,10
Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	20.379,00	86.128,36	35.000,00	43.000,00	44.075,00	45.176,90
Material de Distribuição Gratuita	112.702,64	94.008,13	182.750,00	183.000,00	187.575,00	192.264,41
Passagens e Despesas com Locomoção	1.338.324,20	262.949,69	919.400,00	1.007.200,00	1.032.105,00	1.058.482,75
Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	1.373.810,00	1.275.000,00	1.601.000,00	1.641.025,00	1.682.050,63
Serviços de Consultoria	10.670,00	13.443,66	20.000,00	46.000,00	47.150,00	48.328,76

Município de - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	240.297,39	195.169,86	397.000,00	442.100,00	453.152,50	464.481,43
Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	6.337.369,72	5.428.851,03	6.008.600,00	6.596.700,00	6.761.592,50	6.930.607,58
Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	345.530,34	365.579,91	425.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,64
Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Obrigações Tributárias e Contributivas	365.326,43	487.393,26	440.000,00	512.400,00	525.210,00	538.340,25
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	42.300,00	52.800,00	49.750,00	71.000,00	72.775,00	74.594,39
Sentenças Judiciais	91.579,77	148.794,59	196.000,00	196.000,00	200.900,00	205.922,52
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.255,00	2.311,38
Indenizações e Restituições	342.534,45	315.935,01	307.000,00	349.000,00	357.725,00	366.668,17
Compensação ao RGPS	0,00	0,00	34.000,00	38.000,00	38.950,00	39.923,75
DESPESAS DE CAPITAL	**4.381.461,77**	**12.261.637,81**	**5.246.000,00**	**6.551.000,00**	**6.714.775,00**	**6.882.644,65**
INVESTIMENTOS	**4.237.607,71**	**12.221.045,22**	**5.016.000,00**	**6.251.000,00**	**6.407.275,00**	**6.567.457,15**
Transf. a Instit. Multigovernamentais	560,04	563,40	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	560,04	563,40	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Aplicações Diretas	4.237.047,67	12.220.481,82	5.014.000,00	6.249.000,00	6.405.225,00	6.565.355,90
Obras e Instalações	3.446.195,73	7.563.185,52	3.264.000,00	4.077.000,00	4.178.925,00	4.283.398,21
Equipamentos e Material Permanente	790.851,94	4.657.296,30	1.750.000,00	2.172.000,00	2.226.300,00	2.281.957,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**143.854,06**	**40.592,59**	**230.000,00**	**300.000,00**	**307.500,00**	**315.187,50**
Aplicações Diretas	143.854,06	40.592,59	230.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
Principal da Dívida Contratual Resgatado	143.854,06	40.592,59	230.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**1.874.000,00**	**2.038.100,00**	**2.089.052,50**	**2.141.278,81**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**1.874.000,00**	**2.038.100,00**	**2.089.052,50**	**2.141.278,81**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.874.000,00	2.038.100,00	2.089.052,50	2.141.278,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.250,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.250,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00

Município de - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total	**36.900.951,61**	**45.882.461,17**	**43.990.000,00**	**50.450.000,00**	**51.711.000,00**	**53.005.000,00**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.470.300,14**	**42.978.651,73**	**40.108.000,00**	**45.917.000,00**	**47.064.675,00**	**48.241.892,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.698.937,67	2.708.027,56	2.711.000,00	2.805.000,00	2.875.125,00	2.947.003,19
Contribuições	1.404.318,68	1.480.470,57	1.995.000,00	2.180.000,00	2.234.250,00	2.290.706,24
Receita Patrimonial	140.795,91	176.322,19	305.000,00	215.000,00	220.375,00	225.884,38
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	140.795,91	176.322,19	305.000,00	215.000,00	220.375,00	225.884,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	611.972,75	669.180,35	723.000,00	748.000,00	766.700,00	785.867,51
Transferências Correntes	30.526.948,57	37.418.553,82	34.112.000,00	39.697.000,00	40.689.425,00	41.706.660,67
Outras Receitas Correntes	87.326,56	526.097,24	262.000,00	272.000,00	278.800,00	285.770,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	87.326,56	526.097,24	262.000,00	272.000,00	278.800,00	285.770,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**35.470.300,14**	**42.978.651,73**	**40.108.000,00**	**45.917.000,00**	**47.064.675,00**	**48.241.892,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.188.951,18**	**6.022.760,74**	**2.635.000,00**	**2.905.000,00**	**2.977.625,00**	**3.052.690,51**
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.169.500,00	300.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
Alienação de Bens	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.188.951,18	4.853.260,74	2.230.000,00	2.450.000,00	2.511.250,00	2.574.656,13
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**1.188.951,18**	**4.853.260,74**	**2.230.000,00**	**2.450.000,00**	**2.511.250,00**	**2.574.656,13**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.659.251,32**	**47.831.912,47**	**42.338.000,00**	**48.367.000,00**	**49.575.925,00**	**50.816.548,13**

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**32.519.489,84**	**33.620.823,36**	**36.500.000,00**	**41.460.900,00**	**42.497.172,50**	**43.560.826,54**
Pessoal e Encargos Sociais	16.997.320,62	17.681.435,62	18.799.000,00	21.381.800,00	21.916.445,00	22.464.456,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.056,70	0,00	100.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25
Outras Despesas Correntes	15.516.112,52	15.939.387,74	17.601.000,00	19.869.100,00	20.365.477,50	20.875.738,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**32.513.433,14**	**33.620.823,36**	**36.400.000,00**	**41.250.900,00**	**42.281.922,50**	**43.340.195,29**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.381.461,77**	**12.261.637,81**	**5.246.000,00**	**6.551.000,00**	**6.714.775,00**	**6.882.644,65**
Investimentos	4.237.607,71	12.221.045,22	5.016.000,00	6.251.000,00	6.407.275,00	6.567.457,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	143.854,06	40.592,59	230.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**4.237.607,71**	**12.221.045,22**	**5.016.000,00**	**6.251.000,00**	**6.407.275,00**	**6.567.457,15**
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XXII)	**0.00**	**0.00**	**370.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.250,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.751.040,85**	**45.841.868,58**	**41.786.000,00**	**47.901.900,00**	**49.099.197,50**	**50.327.902,44**
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	**-91.789,53**	**1.990.043,89**	**552.000,00**	**465.100,00**	**476.727,50**	**488.645,69**

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2019 (b)**	**2020 (c)**	**2021 (d)**	**2022 (e)**	**2023 (f)**	**2024 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**503.617,27**	**2.742.417,02**	**1.982.711,68**	**1.013.044,99**	**762.239,14**	**511.660,37**
DEDUÇÕES (XXIX)	**30.445.991,38**	**35.237.292,63**	**34.865.478,02**	**37.483.151,12**	**39.453.949,14**	**41.118.174,16**
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.334.852,96	37.423.894,15	35.715.478,02	38.183.151,12	40.171.449,14	41.853.611,66
Demais Haveres Financeiros	314.455,65	792.273,38	650.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75
(-) Restos a Pagar (XXX)	203.317,23	2.978.874,90	1.500.000,00	1.250.000,00	1.281.250,00	1.313.281,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**-29.942.374,11**	**-32.494.875,61**	**-32.882.766,34**	**-36.470.106,13**	**-38.691.710,00**	**-40.606.513,79**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	**(a* - b)**	**(b - c)**	**(c - d)**	**(d - e)**	**(e - f)**	**(f - g)**
	3.272.498,58	**2.552.501,50**	**387.890,73**	**3.587.339,79**	**2.221.603,87**	**1.914.803,79**

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R$-26.669.875,53)

AJUSTE METODOLÓGICO	**2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	**250.000,00**
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	**-36.470.106,13**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	**4,90**
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	**688.632,00**
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	**0,00**
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-32.444.129,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	**-32.444.129,44**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**574.238,74**	**503.617,27**	**2.742.417,02**	**1.982.711,68**	**1.013.044,99**	**762.239,14**	**511.660,37**
Dívida Mobiliária	466.348,12	424.224,59	404.450,51	384.468,60	363.322,83	372.405,90	381.716,05
Outras Dívidas	107.890,62	79.392,68	2.337.966,51	1.598.243,08	649.722,16	389.833,24	129.944,32
DEDUÇÕES (II)	**27.244.114,27**	**30.445.991,38**	**35.237.292,63**	**34.865.478,02**	**37.483.151,12**	**39.453.949,14**	**41.118.174,16**
Ativo Disponível	27.166.654,64	30.334.852,96	37.423.894,15	35.715.478,02	38.183.151,12	40.171.449,14	41.853.611,66
Haveres Financeiros	284.913,18	314.455,65	792.273,38	650.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75
(-) Restos a Pagar	207.453,55	203.317,23	2.978.874,90	1.500.000,00	1.250.000,00	1.281.250,00	1.313.281,25
Dívida Consolidada Líquida	**-26.669.875,53**	**-29.942.374,11**	**-32.494.875,61**	**-32.882.766,34**	**-36.470.106,13**	**-38.691.710,00**	**-40.606.513,79**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	50.450.000,00	48.786.384,30	0,037	0,263	51.711.000,00	48.403.583,16	0,037	0,254	53.005.000,00	48.057.917,93	0,037	0,252
Receitas Primárias (I)	49.785.000,00	48.143.313,03	0,036	0,260	51.029.375,00	47.765.554,65	0,036	0,250	52.306.334,37	47.424.460,41	0,036	0,248
Despesa Total	48.411.900,00	46.815.491,73	0,035	0,253	49.621.947,50	46.448.145,70	0,035	0,243	50.863.721,19	46.116.489,74	0,035	0,242
Despesas Primárias (II)	47.901.900,00	46.322.309,25	0,035	0,250	49.099.197,50	45.958.830,60	0,035	0,241	50.327.902,44	45.630.680,22	0,035	0,239
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.883.100,00	1.821.003,77	0,001	0,010	1.930.177,50	1.806.724,05	0,001	0,010	1.978.431,93	1.793.780,20	0,001	0,009
Resultado Nominal	3.587.339,79	3.469.045,34	0,003	0,019	2.221.603,87	2.079.510,89	0,002	0,011	1.914.803,79	1.736.090,62	0,001	0,009
Dívida Pública Consolidada	1.013.044,99	979.639,29	0,001	0,005	762.239,14	713.486,60	0,001	0,004	511.660,37	463.905,90	0,000	0,002
Dívida Consolidada Líquida	-36.470.106,13	-35.267.484,90	-0,027	-0,190	-38.691.710,00	-36.217.002,24	-0,028	-0,190	-40.606.513,79	-36.816.611,77	-0,028	-0,193
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	137.399.000.000,00	140.737.000.000,00	144.143.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	19.171.000.000,00	20.389.000.000,00	21.064.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	36.659.251,32	49.001.412,47	33,7	42.743.000,00	-12,8	48.822.000,00	14,2	50.042.300,00	2,5	51.294.582,51	2,5
Receitas Primárias (I)	36.659.251,32	47.831.912,47	30,5	42.338.000,00	-11,5	48.367.000,00	14,2	49.575.925,00	2,5	50.816.548,13	2,5
Despesa Total	36.900.951,61	45.882.461,17	24,3	42.116.000,00	-8,2	48.411.900,00	14,9	49.621.947,50	2,5	50.863.721,19	2,5
Despesas Primárias (II)	36.751.040,85	45.841.868,58	24,7	41.786.000,00	-8,8	47.901.900,00	14,6	49.099.197,50	2,5	50.327.902,44	2,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	-91.789,53	1.990.043,89	0,0	552.000,00	-72,3	465.100,00	-15,7	476.727,50	2,5	488.645,69	2,5
Resultado Nominal	3.272.498,58	2.552.501,50	-22,0	387.890,73	-84,8	3.587.339,79	824,8	2.221.603,87	-38,1	1.914.803,79	-13,8
Dívida Pública Consolidada	503.617,27	2.742.417,02	444,5	1.982.711,68	-27,7	1.013.044,99	-48,9	762.239,14	-24,8	511.660,37	-32,9
Dívida Consolidada Líquida	-29.942.374,11	-32.494.875,61	8,5	-32.882.766,34	1,2	-36.470.106,13	10,9	-38.691.710,00	6,1	-40.606.513,79	5,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	39.588.325,50	50.628.259,36	27,9	42.743.000,00	-15,6	47.212.068,47	10,5	46.841.612,61	-0,8	46.507.137,75	-0,7
Receitas Primárias (I)	39.588.325,50	49.419.931,96	24,8	42.338.000,00	-14,3	46.772.072,33	10,5	46.405.066,79	-0,8	46.073.719,45	-0,7
Despesa Total	39.849.337,64	47.405.758,88	19,0	42.116.000,00	-11,2	46.815.491,73	11,2	46.448.145,70	-0,8	46.116.489,74	-0,7
Despesas Primárias (II)	39.687.449,01	47.363.818,62	19,3	41.786.000,00	-11,8	46.322.309,25	10,9	45.958.830,60	-0,8	45.630.680,22	-0,7
Resultado Primário (III)=(I - II)	-99.123,51	2.056.113,35	0,0	552.000,00	-73,2	449.763,08	-18,5	446.236,18	-0,8	443.039,23	-0,7
Resultado Nominal	3.533.971,22	2.637.244,55	-25,4	387.890,73	-85,3	3.469.045,34	794,3	2.079.510,89	-40,1	1.736.090,62	-16,5
Dívida Pública Consolidada	543.856,29	2.833.465,27	421,0	1.982.711,68	-30,0	979.639,29	-50,6	713.486,60	-27,2	463.905,90	-35,0
Dívida Consolidada Líquida	-32.334.769,80	-33.573.705,48	3,8	-32.882.766,34	-2,1	-35.267.484,90	7,3	-36.217.002,24	2,7	-36.816.611,77	1,7

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*
4,31	4,52	3,32	3,41	3,31	3,24
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07990	Valor Corrente x 1,03320	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	52.756.181,20	66,94	31.049.994,04	56,55	26.940.132,99	56,99
Reservas	26.053.199,44	33,06	23.857.663,64	43,45	20.329.950,67	43,01
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	78.809.380,64	100,00	54.907.657,68	100,00	47.270.083,66	100,00

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Município de Apiacás - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	5.962.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.700.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.862.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	770.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.632.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.025.000,00
Novas DOCC	925.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	1.607.000,00

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2022

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTE	**34.700.779,76**	**41.785.312,58**	**38.383.000,00**	**44.095.000,00**	**45.197.375,00**	**46.327.309,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**2.698.937,67**	**2.708.027,56**	**2.711.000,00**	**2.805.000,00**	**2.875.125,00**	**2.947.003,19**
IMPOSTOS	2.416.933,88	2.328.754,65	2.364.000,00	2.411.000,00	2.471.275,00	2.533.056,90
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	697.611,10	700.288,55	620.000,00	670.000,00	686.750,00	703.918,75
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	697.611,10	700.288,55	620.000,00	670.000,00	686.750,00	703.918,75
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	697.611,10	700.288,55	600.000,00	650.000,00	666.250,00	682.906,25
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.719.322,78	1.628.466,10	1.744.000,00	1.741.000,00	1.784.525,00	1.829.138,15
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	436.552,71	382.640,91	635.000,00	492.000,00	504.300,00	516.907,51
IPTU - Principal	269.309,74	290.959,33	500.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,25
IPTU- Muilta e Juros	0,00	2.095,01	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
IPTU - Dívida Ativa	141.387,10	76.711,11	100.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50
IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	25.855,87	12.875,46	30.000,00	19.000,00	19.475,00	19.961,88
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	544.019,21	593.469,17	492.000,00	522.000,00	535.050,00	548.426,26
ITBI - Principal	544.019,21	592.531,29	490.000,00	520.000,00	533.000,00	546.325,00
ITBI - Multas e Juros	0,00	937,88	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	738.750,86	652.356,02	617.000,00	727.000,00	745.175,00	763.804,38
ISS.-Principal	717.359,30	640.402,37	600.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50
ISS - Multas e Juros	344,01	526,97	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
ISS - Dívida Ativa	20.155,31	9.979,51	10.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	892,24	1.447,17	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
TAXAS	282.003,79	379.272,91	346.000,00	393.000,00	402.825,00	412.895,66
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	114.515,77	110.774,95	146.000,00	126.000,00	129.150,00	132.378,76
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	17.349,89	14.572,28	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,01
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	120,29	587,89	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	9.215,99	12.081,01	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	8.013,61	1.903,38	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Taxa de Fiscalização de Funcionamento	97.165,88	96.202,67	130.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75
Taxas Pela Prestação de Serviços	167.488,02	265.302,44	200.000,00	261.000,00	267.525,00	274.213,13
Taxas pela Prestação de Serviços	167.488,02	265.302,44	200.000,00	261.000,00	267.525,00	274.213,13
Taxas pela Prestação de Serviços	167.488,02	265.302,44	200.000,00	261.000,00	267.525,00	274.213,13

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	167.488,02	209.201,28	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50
Taxa Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	1.143,93	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	47.940,94	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
Tx Prestação de Serviços - Dívida Ativa Multas e	0,00	7.016,29	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	3.002,18	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
Tx Fisca. Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	18,27	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Tx Fisca Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	144,80	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Tx Fisca Vigilância Sanitária Dívida Ativa - MJM	0,00	30,27	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
CONTRIBUIÇÕES	**634.798,30**	**682.193,11**	**600.000,00**	**700.000,00**	**717.500,00**	**735.437,50**
Cont P/ Custeio Serviço de Iluminação Pública	634.798,30	682.193,11	600.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50
RECEITA PATRIMONIAL	**140.795,91**	**41.307,38**	**155.000,00**	**55.000,00**	**56.375,00**	**57.784,38**
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Alugueis e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
VALORES MOBILIÁRIOS	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Juros e Corrreções Monetérias	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Remuneração de Depósitos Bancários	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	140.795,91	41.307,38	150.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
RECEITA DE SERVIÇOS	**611.972,75**	**669.180,35**	**723.000,00**	**748.000,00**	**766.700,00**	**785.867,51**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.711,92	661.179,33	702.000,00	727.000,00	745.175,00	763.804,38
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	593.711,92	661.179,33	700.000,00	725.000,00	743.125,00	761.703,13
Serv. Admii Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Serv.de Informação r Tecnologia - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Outros Serviços - Principal	18.155,69	7.973,46	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
Outros Serviços - Multas e Juros	105,14	27,56	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**34.695.207,25**	**41.798.144,24**	**38.828.000,00**	**45.223.000,00**	**46.353.575,00**	**47.512.414,42**
Transferências da União e suas Entidades	14.159.134,56	19.165.867,37	17.777.000,00	20.072.000,00	20.573.800,00	21.088.145,02
Transf. da União e suas Entidades	14.159.134,56	19.165.867,37	17.777.000,00	20.072.000,00	20.573.800,00	21.088.145,02
Participação na Receita da União	8.566.988,92	8.467.462,51	11.531.000,00	13.420.000,00	13.755.500,00	14.099.387,50
Cota-Parte do FPM - C.Mensal .- Principal	7.005.159,97	6.619.330,27	9.500.000,00	11.000.000,00	11.275.000,00	11.556.875,00
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	309.127,31	298.027,92	400.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	297.706,50	298.663,33	400.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	845.174,71	745.285,35	850.000,00	870.000,00	891.750,00	914.043,75
Cota-Parte do Imposto S/ Operações de Crédito, C	109.820,43	506.155,64	381.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	449.264,57	616.474,36	440.000,00	770.000,00	789.250,00	808.981,25
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	341.186,76	510.068,36	330.000,00	650.000,00	666.250,00	682.906,25
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	108.077,81	106.406,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
Transferências de Recursos do SUS	3.750.595,19	5.081.999,80	4.065.000,00	4.930.000,00	5.053.250,00	5.179.581,25
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	1.525.289,39	2.006.043,59	2.100.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50
Transf. Recurso do SUS - Atenção ao MAC	1.367.547,35	1.244.798,22	1.500.000,00	1.600.000,00	1.640.000,00	1.681.000,00
Transferência FNS - Incremento Temporário	650.000,00	0,00	0,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em	149.105,25	145.904,12	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
Transf. Recursos do SUS - Assistência Farmacêuti	58.653,20	60.291,36	65.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75
Transferência de Recursos do SUS - Outros Progra	0,00	1.624.962,51	250.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
Transferências de Receitas do FNAS	419.693,98	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Transf. Rec. -FNAS - Principal	419.693,98	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	606.329,19	477.509,18	546.000,00	536.000,00	549.400,00	563.135,01
Transferências do Salário-Educação-Principal	421.946,79	292.713,05	350.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	300,00	360,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	116.252,00	127.600,00	125.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	67.830,40	50.182,30	60.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	6.653,83	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38
Transf Recursos do FNAS / SUAS	0,00	466.821,29	350.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
Transf. Recursos LC 173/2020 - Mitigação Finance	0,00	2.652.645,75	500.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Transferência Recursos LC 173/2020 - Saúde	0,00	58.967,91	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Transferência Recursos LC 173/2020 - A. Social	0,00	88.056,96	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Transferência Recursos - Cultura Lei Kandir	0,00	78.260,86	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Transferência Recursos PLP 133/2020	0,00	615.490,53	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Outras Transferências da União - Principal.	0,00	562.178,22	200.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Outras Transferências da União - Principal	366.262,71	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	15.718.443,29	17.428.428,60	16.006.000,00	18.706.000,00	19.173.650,00	19.652.991,27

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	15.718.443,29	17.428.428,60	16.006.000,00	18.706.000,00	19.173.650,00	19.652.991,27
Participação na Receita dos Estados	15.169.572,06	16.647.234,16	15.260.000,00	18.035.000,00	18.485.875,00	18.948.021,88
Cota-Parte do ICMS - Principal	12.389.240,03	14.021.667,36	12.300.000,00	15.000.000,00	15.375.000,00	15.759.375,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	601.724,65	511.677,65	600.000,00	620.000,00	635.500,00	651.387,50
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	78.952,16	76.074,87	80.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13
Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	22.631,84	19.433,97	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	2.077.023,38	2.018.380,31	2.250.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,50
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	117.294,16	323.361,37	250.000,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
Transf. Estados Destinadas à Assistência Social	69.427,72	60,91	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Transf. Convênio dos Estados P/ SUS - Principal	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	221.285,52	91.609,50	230.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	275.469,62	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75
Outras Transferências dos Estados - Principal	140.863,83	90.693,04	100.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63
Outras Transferências de Inst. Privadas	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	4.817.629,40	5.203.848,27	5.000.000,00	6.400.000,00	6.560.000,00	6.724.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.817.629,40	5.203.848,27	5.000.000,00	6.400.000,00	6.560.000,00	6.724.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	4.817.629,40	5.203.848,27	5.000.000,00	6.400.000,00	6.560.000,00	6.724.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**87.326,56**	**266.050,36**	**157.000,00**	**167.000,00**	**171.175,00**	**175.454,38**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	87.326,56	266.050,36	62.000,00	72.000,00	73.800,00	75.645,00
Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Restituições	87.326,56	266.050,36	60.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75
Outras Restituições - Principal	87.326,56	266.050,36	60.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38
Outras Receitas	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38
Outras.Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63
RECEITAS DE CAPITAL	**1.188.951,18**	**6.022.760,74**	**2.635.000,00**	**2.905.000,00**	**2.977.625,00**	**3.052.690,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**1.169.500,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**358.750,00**	**367.718,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.169.500,00	300.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	1.169.500,00	300.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	**107.625,00**	**110.315,63**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Alenação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Alienação de Bens Imóveis -Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.188.951,18**	**4.853.260,74**	**2.230.000,00**	**2.450.000,00**	**2.511.250,00**	**2.574.656,13**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	813.732,00	4.595.260,74	1.770.000,00	1.880.000,00	1.927.000,00	1.975.175,00
Transf. Recursos da União do SiÚS - Principal	0,00	200.000,00	180.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
Transferência Recurso FNS - Construção de PSF	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Outros Progra	0,00	6.950,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	568.932,00	1.844.154,35	1.515.000,00	1.580.000,00	1.619.500,00	1.659.987,50
Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	32.566,40	0,00	230.000,00	240.000,00	246.000,00	252.150,00
Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	160.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25
Transf.Conv.União Dest.a Progr.Meio Amb. - Princ	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	335.140,00	0,00	330.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	201.225,60	1.844.154,35	575.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00
Outras Transferências da União - Principal	0,00	2.544.156,39	75.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	375.219,18	258.000,00	460.000,00	570.000,00	584.250,00	599.481,13
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	375.219,18	258.000,00	460.000,00	570.000,00	584.250,00	599.481,13
Transferências de Recursos do SÚS - Principal	300.000,00	0,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	0,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	75.219,18	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Transf.Conv.Esta. Dest.a Progr.San.Básico - Prin	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	53.156,13
Transf.Conv.dos Est. Dest.a Progr.Meio Amb. - Pr	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Transferência de Convênio Patrulha Mecanizada -	0,00	178.000,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
Dedução de Impostos	0,00	0,00	-55.000,00	-57.000,00	-58.425,00	-59.885,64
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	-18.000,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50
Desconto Multas e Juros IPTU	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.050,00	-2.101,25
Desconto Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.506,25
Dedução Multas e Juros Div. Ativa IPTU	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.250,00	-10.506,25
ISSQN Dívida Ativa	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ISSQN Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13
Desconto de Taxas	0,00	0,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-4.168.258,68**	**-4.379.590,42**	**-4.716.000,00**	**-5.526.000,00**	**-5.664.150,00**	**-5.805.753,75**
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-1.570.066,46	-1.472.922,70	-2.120.000,00	-2.380.000,00	-2.439.500,00	-2.500.487,50
Dedução da Participação na Receita da União	-1.570.066,46	-1.472.922,70	-2.120.000,00	-2.380.000,00	-2.439.500,00	-2.500.487,50
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-1.401.031,69	-1.323.865,73	-1.950.000,00	-2.200.000,00	-2.255.000,00	-2.311.375,00
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-169.034,77	-149.056,97	-170.000,00	-180.000,00	-184.500,00	-189.112,50
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-2.598.192,22	-2.906.667,72	-2.596.000,00	-3.146.000,00	-3.224.650,00	-3.305.266,25
Dedução das Transferências dos Estados	-2.598.192,22	-2.906.667,72	-2.596.000,00	-3.146.000,00	-3.224.650,00	-3.305.266,25
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-2.598.192,22	-2.906.667,72	-2.596.000,00	-3.146.000,00	-3.224.650,00	-3.305.266,25
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-2.477.847,79	-2.804.333,19	-2.460.000,00	-3.000.000,00	-3.075.000,00	-3.151.875,00
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-120.344,43	-102.334,53	-120.000,00	-130.000,00	-133.250,00	-136.581,25
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	0,00	0,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.400,00	-16.810,00
Total	**35.889.730,94**	**47.808.073,32**	**41.018.000,00**	**47.000.000,00**	**48.175.000,00**	**49.380.000,00**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	**31.518.872,61**	**32.680.038,74**	**35.193.000,00**	**40.070.000,00**	**41.071.750,00**	**42.099.168,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**16.079.410,57**	**16.823.935,45**	**17.705.000,00**	**20.221.000,00**	**20.726.625,00**	**21.244.891,05**
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	29.844,96	4.394,68	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38
Aplicações Diretas	16.049.565,61	16.819.540,77	17.674.000,00	20.190.000,00	20.694.850,00	21.212.321,67
Pensões do RPPS e do Militar	40.705,03	26.906,24	80.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13
Contratação por Tempo Determinado	1.399.231,15	1.444.176,66	1.515.000,00	2.055.000,00	2.106.375,00	2.159.034,45
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	12.145.793,09	12.681.138,43	13.131.000,00	14.497.000,00	14.859.525,00	15.231.113,21
Obrigações Patronais	808.776,52	868.679,80	956.000,00	1.101.000,00	1.128.525,00	1.156.738,23
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,26
Sentenças Judiciais	166.782,73	254.596,95	330.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,26
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88
Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	176.064,00	182.191,37	120.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
Obrigações Patronais	1.290.760,57	1.361.851,32	1.522.000,00	1.917.000,00	1.964.925,00	2.014.048,24
Sentenças Judiciais	21.452,52	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**6.056,70**	**0,00**	**100.000,00**	**210.000,00**	**215.250,00**	**220.631,25**
Aplicações Diretas	6.056,70	0,00	100.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25
Juros sobre a Dívida por Contrato	6.056,70	0,00	100.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.433.405,34**	**15.856.103,29**	**17.388.000,00**	**19.639.000,00**	**20.129.875,00**	**20.633.646,18**
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	96.000,00	196.585,84	190.000,00	213.000,00	218.325,00	223.783,13
Contribuições	96.000,00	196.585,84	190.000,00	213.000,00	218.325,00	223.783,13
Transf. a Instit. Privadas c/Fins Lucrativos	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Contribuições	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Transferências a Instit. Multigovernamentais	144.825,00	281.437,76	282.000,00	303.000,00	310.575,00	318.339,39
Rateio pela Participação em Consórcio Público	144.825,00	277.474,76	281.000,00	301.000,00	308.525,00	316.238,13
Despesas do Exercício Anterior	0,00	3.963,00	1.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,26
Aplicações Diretas	15.192.580,34	15.368.079,69	16.916.000,00	19.122.000,00	19.599.950,00	20.090.473,03
Diárias - Civil	251.227,50	69.620,00	348.000,00	365.000,00	374.100,00	383.427,67
Material de Consumo	5.772.996,08	6.556.880,64	6.469.750,00	7.247.000,00	7.428.150,00	7.614.452,16
Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	20.379,00	86.128,36	35.000,00	43.000,00	44.075,00	45.176,90
Material de Distribuição Gratuita	112.702,64	94.008,13	182.750,00	183.000,00	187.575,00	192.264,41
Passagens e Despesas com Locomoção	1.337.631,08	262.949,69	914.400,00	1.002.000,00	1.027.025,00	1.052.675,76
Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	1.373.810,00	1.275.000,00	1.601.000,00	1.641.025,00	1.682.050,63
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	240.297,39	195.169,86	395.000,00	440.000,00	451.000,00	462.275,12

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	6.297.476,40	5.395.187,05	5.928.600,00	6.509.000,00	6.671.700,00	6.838.467,77
Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	340.356,48	354.981,54	405.000,00	540.000,00	553.500,00	567.337,51
Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Obrigações Tributárias e Contributivas	343.099,55	461.814,82	400.000,00	470.000,00	481.750,00	493.793,75
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	42.300,00	52.800,00	49.750,00	71.000,00	72.775,00	74.594,39
Sentenças Judiciais	91.579,77	148.794,59	196.000,00	196.000,00	200.900,00	205.922,52
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Indenizações e Restituições	342.534,45	315.935,01	307.000,00	349.000,00	357.725,00	366.668,17
DESPESAS DE CAPITAL	**4.381.461,77**	**12.261.637,81**	**5.227.000,00**	**6.530.000,00**	**6.693.250,00**	**6.860.581,52**
INVESTIMENTOS	**4.237.607,71**	**12.221.045,22**	**4.997.000,00**	**6.230.000,00**	**6.385.750,00**	**6.545.394,02**
Transf. a Instit. Multigovernamentais	560,04	563,40	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	560,04	563,40	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
Aplicações Diretas	4.237.047,67	12.220.481,82	4.995.000,00	6.228.000,00	6.383.700,00	6.543.292,77
Obras e Instalações	3.446.195,73	7.563.185,52	3.264.000,00	4.077.000,00	4.178.925,00	4.283.398,21
Equipamentos e Material Permanente	790.851,94	4.657.296,30	1.731.000,00	2.151.000,00	2.204.775,00	2.259.894,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**143.854,06**	**40.592,59**	**230.000,00**	**300.000,00**	**307.500,00**	**315.187,50**
Aplicações Diretas	143.854,06	40.592,59	230.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
Principal da Dívida Contratual Resgatado	143.854,06	40.592,59	230.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.250,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.250,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00
Total	**35.900.334,38**	**44.941.676,55**	**40.790.000,00**	**47.000.000,00**	**48.175.000,00**	**49.380.000,00**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**						
01.001	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**						
0001	Manutenção do Poder Legislativo						
01.031.1.001	Aquisição de Veiculos e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	105.307,95	22.571,13	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	105.307,95	22.571,13	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
0001	Manutenção do Poder Legislativo						
01.031.1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	397,41	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
	Total do Projeto/Atividade	397,41	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
0001	Manutenção do Poder Legislativo						
01.031.2.001	Manut. e Adm. do Poder Legislativo						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	659.059,73	735.194,50	720.000,00	800.000,00	820.000,00	840.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.845,05	94.482,39	105.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	27.580,17	29.639,60	35.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	11.500,00	1.400,00	15.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.524,75	25.053,29	45.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	500,00	811,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	198.286,45	202.820,49	200.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	54.824,04	57.631,08	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	270.311,53	270.000,00	270.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
	Total do Projeto/Atividade	1.354.431,72	1.417.032,35	1.470.000,00	1.695.000,00	1.737.375,00	1.780.809,38
0053	Valorização do Servidor Público						
01.031.2.085	Capacitação de Servidores e Realização de						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.772,92	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
	Total do Projeto/Atividade	1.772,92	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,64
	Total da Unidade	1.461.910,00	1.439.603,48	1.550.000,00	1.775.000,00	1.819.375,00	1.864.859,40

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Total do Órgão	1.461.910,00	1.439.603,48	1.550.000,00	1.775.000,00	1.819.375,00	1.864.859,40

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR							
0003	Gestão Administrativa e Transparência						
04.122.2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	351.064,91	367.658,95	420.000,00	440.000,00	451.000,00	462.275,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	56.227,44	56.923,78	70.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	118.195,73	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	14.332,92	16.770,36	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	21.452,52	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	34.450,00	10.275,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.425,51	2.706,08	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13.078,54	0,00	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.219,05	999,01	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	11.334,01	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	939,20	397,53	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	623.719,83	455.730,71	621.000,00	641.000,00	657.025,00	673.450,66
0003	Gestão Administrativa e Transparência						
04.122.2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,27
	Total da Unidade	623.719,83	455.730,71	631.000,00	651.000,00	667.275,00	683.956,93

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.002 ASSESSORIA JURIDICA							
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico						
03.092.2.019	Manutenção da Assessoria Juridica						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	125.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53
	Total da Unidade	0,00	0,00	151.000,00	156.000,00	159.900,00	163.897,53

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.003 CONTROLADORIA INTERNA							
0017	Eficiência nos Controles						
04.124.2.009	Manutenção do Controle Interno						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	90.373,98	92.926,35	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	16.001,80	7.675,44	17.000,00	17.000,00	17.425,00	17.860,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.350,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	937,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	284,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
	Total do Projeto/Atividade	109.946,78	100.601,79	131.000,00	141.000,00	144.525,00	148.138,15
	Total da Unidade	109.946,78	100.601,79	131.000,00	141.000,00	144.525,00	148.138,15

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.004 DIVISÃO DE IMPRENSA							
0003	Gestão Administrativa e Transparência						
24.131.2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	45.000,00	195.000,00	199.875,00	204.871,88
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	28.624,31	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88
	Total do Projeto/Atividade	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14
	Total da Unidade	0,00	28.624,31	85.000,00	245.000,00	251.125,00	257.403,14
	Total do Órgão	733.666,61	584.956,81	998.000,00	1.193.000,00	1.222.825,00	1.253.395,75

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
03.001 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
0003 Gestão Administrativa e Transparência							
04.122.1.034 Aquisição de Veiculo e Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	171.808,77	27.927,13	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25
	Total do Projeto/Atividade	171.808,77	27.927,13	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25
0003 Gestão Administrativa e Transparência							
04.122.2.022 Manutenção e Adm. da Secretaria de Administração							
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	40.705,03	26.906,24	80.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	36.598,98	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.538.013,62	1.645.627,12	1.653.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	91.364,28	98.013,32	80.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	176.064,00	182.191,37	120.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	171.696,11	162.417,28	175.000,00	175.000,00	179.375,00	183.859,38
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	28.330,00	780,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	216.229,34	294.967,91	130.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.984,05	0,00	5.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	4.063,00	1.800,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.220.751,61	1.202.046,33	1.400.000,00	718.000,00	735.950,00	754.348,75
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	184.432,44	191.786,46	220.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	38.990,96	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.300,80	18.403,20	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	3.733.925,24	3.861.538,21	3.948.000,00	2.180.000,00	2.234.500,00	2.290.362,54
	Total da Unidade	3.905.734,01	3.889.465,34	4.038.000,00	2.270.000,00	2.326.750,00	2.384.918,79

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
0053 Valorização do Servidor Público							
04.128.2.086 Realização de Concurso Público e Processo Seletivo							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
0053 Valorização do Servidor Público							
04.128.2.087 Treinamento e Capacitação de Servidores							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	1.197,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.197,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39
0053 Valorização do Servidor Público							
04.122.2.147 Manutenção do Deto de Recursos Humanos							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	118.000,00	120.950,00	123.973,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	230.000,00	235.750,00	241.643,77
	Total da Unidade	0,00	1.197,00	55.000,00	285.000,00	292.125,00	299.428,16

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS							
0003 Gestão Administrativa e Transparência							
04.122.2.144 Manut. do Depto de Licitação, Convênio, Compras e							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	480.000,00	492.000,00	504.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	52.000,00	53.300,00	54.632,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	664.000,00	680.600,00	697.615,01
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	664.000,00	680.600,00	697.615,01

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO							
0003 Gestão Administrativa e Transparência							
04.122.2.145 Manutenção do Patrimonio e Almoxarifado							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	170.000,00	174.250,00	178.606,26
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	170.000,00	174.250,00	178.606,26

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
03.005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO							
0020 Parcerias com Instituições Públicas e Privadas							
26.782.2.150 Manutenção do Depto de Trânsito Municipal							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	114.000,00	116.850,00	119.771,26
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	114.000,00	116.850,00	119.771,26
	Total do Órgão	3.905.734,01	3.890.662,34	4.093.000,00	3.503.000,00	3.590.575,00	3.680.339,48

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						
04.001	**ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						
0010	Educação de Qualidade						
12.361.1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.288,93	164.606,76	22.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
	Total do Projeto/Atividade	100.288,93	164.606,76	22.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
0010	Educação de Qualidade						
12.361.1.011	Aquisição de Veiculos e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
0010	Educação de Qualidade						
12.365.1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17.738,46	0,00	50.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	84.725,00	0,00	10.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	102.463,46	0,00	60.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88
0010	Educação de Qualidade						
12.361.1.060	Const. Reforma Quadra Esportiva/Unidade Escolar						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	41.005,21	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
	Total do Projeto/Atividade	41.005,21	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
0010	Educação de Qualidade						
12.361.1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	100.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
0010	Educação de Qualidade						
12.361.2.014	Manutenção e Administração da Sec. Educação						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	53.775,20	0,00	50.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	230.302,45	249.692,03	285.000,00	286.000,00	293.250,00	300.681,25

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	26.445,82	29.627,47	30.000,00	32.000,00	32.800,00	33.620,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	15.106,58	20.351,71	28.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	32.470,00	1.250,00	24.000,00	24.000,00	24.600,00	25.215,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	320.176,51	255.698,72	175.000,00	190.000,00	194.750,00	199.618,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	690,00	0,00	96.400,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.900,00	7.950,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	391.050,84	217.391,11	303.600,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	68.220,00	71.004,00	80.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	44.219,43	64,91	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	39.730,00	222.165,00	165.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
	Total do Projeto/Atividade	1.226.086,83	1.075.194,95	1.252.000,00	1.342.000,00	1.375.650,00	1.410.141,26
0053	Valorização do Servidor Público						
12.128.2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educação						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	18.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13
0010	Educação de Qualidade						
12.367.2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE						
3.3.50.41.00	Contribuições	96.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
	Total do Projeto/Atividade	96.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
0010	Educação de Qualidade						
12.125.2.122	Manutenção do Conselho Municipal de Educação						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total da Unidade	1.565.844,43	1.349.801,71	1.662.000,00	1.717.000,00	1.759.925,00	1.803.923,15

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						
04.002	**MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**						
0007	Alimentação Escolar de Qualidade						
12.361.2.006	Alimentação Escolar PNAE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	127.396,61	86.272,51	125.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25
	Total do Projeto/Atividade	127.396,61	86.272,51	125.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25
0007	Alimentação Escolar de Qualidade						
12.361.2.007	Alimentação Escolar - Recursos Próprios						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	209.151,64	50.637,54	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
	Total do Projeto/Atividade	209.151,64	50.637,54	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
	Total da Unidade	336.548,25	136.910,05	235.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**						
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.1.010	Aquisição de Onibus para Transporte Escolar						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	399.500,00	50.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	399.500,00	50.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.005	Manutenção do Salario educação						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	51.549,76	12.285,84	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	336.289,84	15.754,80	170.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	4.600,00	100.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	387.839,60	32.640,64	350.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.008	Transporte Escolar - PNATE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	93.124,56	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	10.358,40	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	93.124,56	10.358,40	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.010	Manutenção do Transporte Escolar (Recursos						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	393.845,17	113.625,68	350.000,00	350.000,00	358.750,00	368.341,96
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	157.384,00	0,00	150.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	44.373,95	26.406,54	40.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13
	Total do Projeto/Atividade	595.603,12	140.032,22	540.000,00	545.000,00	558.625,00	573.213,84
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado SEDUC						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	168.425,24	20.052,80	150.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	38.257,44	70.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Total do Projeto/Atividade	168.425,24	58.310,24	230.000,00	230.000,00	235.750,00	241.643,75
0006	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	45.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	130.270,16	41.544,40	55.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	130.270,16	41.544,40	100.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25
	Total da Unidade	1.375.262,68	682.385,90	1.330.000,00	1.365.000,00	1.399.125,00	1.434.726,34

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						
04.004	**ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 30%**						
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB						
12.361.1.100	Aquisição de Onibus Escolar						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	284.500,00	1.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	284.500,00	1.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB						
12.361.2.016	Manutenção Enf. Fundamental - FUNDEB 30%						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	215.746,91	118.636,01	55.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	735.408,82	653.918,21	260.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	63.518,69	43.542,69	30.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	82.912,46	106.954,89	40.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	82,35	0,00	32.000,00	32.000,00	32.800,00	33.620,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	35.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88
	Total do Projeto/Atividade	1.097.669,23	923.051,80	467.000,00	762.000,00	781.050,00	800.576,27
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB						
12.365.2.017	Manutenção Ens.Infantil Pré Escolar FUNDEB 30%						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	50.000,00	155.000,00	158.875,00	162.846,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	551.968,08	515.844,90	600.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.199,52	0,00	40.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	77.331,59	84.596,43	60.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	60.000,00	195.000,00	199.875,00	204.871,88
	Total do Projeto/Atividade	630.499,19	600.441,33	960.000,00	1.130.000,00	1.158.250,00	1.187.206,27
	Total da Unidade	1.728.168,42	1.807.993,13	1.428.000,00	1.900.000,00	1.947.500,00	1.996.187,54

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
04.005 ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 70%							
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB						
12.361.2.012	Manutenção Ens. Fundamental - FUNDEB 70%						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	139.945,77	184.964,14	160.000,00	280.000,00	287.000,00	294.175,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.848.703,59	1.841.863,53	2.150.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.741,97	34.785,04	40.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	281.615,74	284.606,91	360.000,00	450.000,00	461.250,00	472.781,25
	Total do Projeto/Atividade	2.295.007,07	2.346.219,62	2.710.000,00	3.330.000,00	3.413.250,00	3.498.581,25
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB						
12.365.2.013	Manutenção Educ. Infantil - Pré Escola - FUNDEB						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	604.331,16	645.920,54	750.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	76.657,32	87.679,83	110.000,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13
	Total do Projeto/Atividade	680.988,48	733.600,37	871.000,00	655.000,00	671.375,00	688.159,38
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB						
12.365.2.113	Manutenção Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 70%						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	85.000,00	87.125,00	89.303,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	515.000,00	527.875,00	541.071,89
	Total da Unidade	2.975.995,55	3.079.819,99	3.581.000,00	4.500.000,00	4.612.500,00	4.727.812,52

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						
04.006	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**						
0012	Incentivo a Cultura						
13.392.1.036	Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.400,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
	Total do Projeto/Atividade	4.400,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
0012	Incentivo a Cultura						
13.392.1.112	Reforma e Reestruturação do Centro de Eventos						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	165.000,00	169.125,00	173.353,13
0012	Incentivo a Cultura						
13.392.2.020	Manutenção das atividades da cultura						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.974,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	76.929,00	4.933,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	81.903,00	4.933,00	80.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,03
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais						
13.392.2.084	Realização de evento na Expoap						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
0012	Incentivo a Cultura						
13.392.2.133	Fomento Cultural, Incentivo a Arte e a Cultura						
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.3.60.41.00	Contribuições	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	68.260,86	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
	Total do Projeto/Atividade	0,00	78.260,86	0,00	14.000,00	14.350,00	14.708,77
	Total da Unidade	86.303,00	83.193,86	155.000,00	334.000,00	342.350,00	350.908,81
	Total do Órgão	8.068.122,33	7.140.104,64	8.391.000,00	10.066.000,00	10.317.650,00	10.576.214,61

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**						
05.001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. DE FINANÇAS**						
0014	Gestão Financeira e Transparência						
04.846.2.023	Contribuições ao PASEP						
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	343.099,55	461.814,82	400.000,00	470.000,00	481.750,00	493.793,75
	Total do Projeto/Atividade	343.099,55	461.814,82	400.000,00	470.000,00	481.750,00	493.793,75
0050	Amortização da Divida Contratada						
04.123.2.024	Amortização da Dívida Contratada BB						
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	6.056,70	0,00	100.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	143.854,06	40.592,59	230.000,00	260.000,00	266.500,00	273.162,50
	Total do Projeto/Atividade	149.910,76	40.592,59	330.000,00	460.000,00	471.500,00	483.287,50
0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas						
04.573.2.092	Contribuições a Entidades e Associações						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
0014	Gestão Financeira e Transparência						
04.123.2.130	Pagamento de Precatórios						
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	48.587,00	254.596,95	315.000,00	315.000,00	322.875,00	330.946,88
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	41.254,80	148.794,59	185.000,00	185.000,00	189.625,00	194.365,63
	Total do Projeto/Atividade	89.841,80	403.391,54	500.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,51
0014	Gestão Financeira e Transparência						
04.123.2.142	Administração da Secretaria de Finanças						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	0,00	0,00	0,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	395.000,00	404.875,00	414.996,89
0050	Amortização da Divida Contratada						
04.123.2.143	Amortização de Dívidas junto ao INSS						
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
9999	Reserva de Contingência						
99.999.9.999	Reserva de Contingênica						
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	370.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00
	Total da Unidade	582.852,11	905.798,95	1.660.000,00	2.335.000,00	2.393.375,00	2.453.209,40

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
0014	Gestão Financeira e Transparência						
04.129.2.121	Campanha IPTU Premiado						
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	19.389,00	17.867,50	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
	Total do Projeto/Atividade	19.389,00	17.867,50	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
0014	Gestão Financeira e Transparência						
04.129.2.146	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	275.000,00	281.875,00	288.921,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	0,00	0,00	0,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	453.000,00	464.325,00	475.933,16
	Total da Unidade	19.389,00	17.867,50	20.000,00	473.000,00	484.825,00	496.945,66

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05.003 DEPTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA							
0014	Gestão Financeira e Transparência						
04.123.2.148	Manutenção do Depto de Contabilidade e Tesouraria						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	0,00	0,00	0,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	416.000,00	426.400,00	437.060,02
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	416.000,00	426.400,00	437.060,02

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05.004 COORDENAÇÃO DO APLIC							
0003 Gestão Administrativa e Transparência							
04.126.2.149 Manutenção da Coordenação do Aplic							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	99.000,00	101.475,00	104.011,90
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	99.000,00	101.475,00	104.011,90
	Total do Órgão	602.241,11	923.666,45	1.680.000,00	3.323.000,00	3.406.075,00	3.491.226,98

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE							
06.001 FMS - GESTÃO DO SUS							
0061 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.241.1.005 Aquisição/Melhorias para Academia Terceira Idade							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	724,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
	Total do Projeto/Atividade	724,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,39
0061 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.1.048 Melhorias do Espaço Fisico da Secretaria de Saúde							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76
0061 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.1.092 Melhorias garagem no Hospital Municipal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	51.731,09	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
	Total do Projeto/Atividade	51.731,09	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,89
0061 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.1.099 Aquisição Veículos para a Secretaria de Saúde							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
0061 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.2.062 Ouvidoria do SUS Municipal							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	250,00	500,00	512,50	525,31

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.250,00	3.500,00	3.587,50	3.677,20
0061 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.2.063 Manut e Encargos da Secretaria de Saúde							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	51.225,88	17.795,00	110.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	333.978,68	318.777,76	350.000,00	370.000,00	379.250,00	388.731,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.476,24	57.328,56	50.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	44.606,99	50.485,62	60.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.522,50	5.395,00	14.000,00	14.000,00	14.350,00	14.708,75
3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.462,96	8.551,31	22.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	85.340,00	97.020,00	60.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	151.786,95	75.949,44	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	32.880,00	34.560,00	40.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.377,97	1.583,77	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	804.658,17	667.446,46	822.000,00	890.000,00	912.250,00	935.056,28
0061 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS							
10.122.2.064 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.615,90	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.582,81	150,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	719,50	0,00	4.500,00	4.500,00	4.612,50	4.727,81
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
	Total do Projeto/Atividade	5.918,21	150,00	15.500,00	15.500,00	15.887,50	16.284,70
0053 Valorização do Servidor Público							
10.128.2.089 Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.690,00	2.470,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.579,72	200,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
	Total do Projeto/Atividade	9.269,72	2.670,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS						
10.122.2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	22.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	32.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS						
10.122.2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.725,00	150,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	600,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
	Total do Projeto/Atividade	5.325,00	150,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,52
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS						
10.122.2.110	Atendimento da Judicialização da Saúde						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.687,50	7.879,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	20.250,00	7.500,00	7.500,00	7.687,50	7.879,69
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	3.750,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	20.250,00	30.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,90
0060	Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19						
10.122.2.131	Enfrentamento da Emergência COVID-19						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	461.002,40	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	431.356,31	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	76.479,29	500,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	33.155,99	500,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	91.165,59	18.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	9.200,00	32.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	391.870,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	7.565,00	14.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	33.284,33	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.535.078,91	68.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,30
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS						
10.244.2.135	Aquisição de Óculos para crianças						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.150,00	6.303,75
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS						
10.244.2.136	Aquisição de Cadeiras de Rodas para crianças						
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS						
10.244.2.137	Aquisição de Proteses Auditivas						
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
	Total da Unidade	877.626,19	2.225.745,37	1.098.750,00	1.117.000,00	1.144.925,00	1.173.548,34

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE							
06.002 FMS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.1.049 Equipamentos e Material Permanentes UBS							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.833,00	146.068,45	60.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00
	Total do Projeto/Atividade	20.833,00	146.068,45	60.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00
0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.1.050 Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	291.548,19	251.074,72	50.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	804,00	26.792,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
	Total do Projeto/Atividade	292.352,19	277.866,72	110.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.1.053 Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	900,00	359,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
	Total do Projeto/Atividade	900,00	359,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.1.054 Aquisição de Equipamentos e Utensilios para os							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	21.231,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	21.231,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.1.055 Aquisição Equipamentos e Utensilios para Saúde							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.909,50	7.485,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	1.909,50	7.485,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária							
10.301.2.053 Manutenção ao Nasf							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	107.286,84	105.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	22.530,11	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.484,50	3.327,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Total do Projeto/Atividade	5.484,50	133.143,95	135.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
	0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária						
10.301.2.066	Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	197.577,52	95.633,58	170.000,00	190.000,00	194.750,00	199.618,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	459.053,63	353.294,98	450.000,00	490.000,00	502.250,00	514.806,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	37.419,72	19.871,30	32.000,00	32.000,00	32.800,00	33.620,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	59.573,83	45.338,61	55.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	14.125,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	138.558,33	316.155,07	310.000,00	325.000,00	333.125,00	341.453,13
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	45.000,00	75.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.460,27	17.400,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	333.037,09	199.788,95	185.000,00	190.000,00	194.750,00	199.618,75
	Total do Projeto/Atividade	1.242.805,39	1.092.482,49	1.287.000,00	1.397.000,00	1.431.925,00	1.467.723,14
	0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária						
10.301.2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	293.032,15	277.925,64	280.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	1.718,58	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	32.292,09	32.226,73	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	130,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.648,93	45.842,24	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	335.103,17	357.713,19	371.000,00	391.000,00	400.775,00	410.794,40
	0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária						
10.301.2.068	Manutenção Encargos com ACS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	288.691,44	289.631,75	290.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	3.249,19	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	44.962,61	41.306,43	35.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Total do Projeto/Atividade	333.654,05	334.187,37	394.000,00	409.000,00	419.225,00	429.705,64
	0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária						
10.301.2.069	Manutenção Encargos com os Agentes do PASCAR						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	610,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	610,00	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,26
	0062 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária						
10.306.2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.980,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	1.980,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total da Unidade	2.235.021,80	2.371.147,17	2.522.000,00	2.752.000,00	2.820.800,00	2.891.320,07

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE							
06.003 FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.1.013 Aquisição de Ambulâncias							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	436.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	436.000,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.1.051 Readequações e melhorias do Hospital Municipal							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	361.161,13	425.824,48	200.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25
	Total do Projeto/Atividade	361.161,13	425.824,48	200.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25
0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.1.052 Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	197.869,76	435.518,07	150.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
	Total do Projeto/Atividade	197.869,76	435.518,07	150.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.1.056 Aquisição de Equipamento Centro de Referência							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.813,98	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	2.813,98	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.2.065 Manutenção das Atividades Central Municipal de							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	4.000,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	547.875,68	215.553,15	150.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
	Total do Projeto/Atividade	547.875,68	219.553,15	375.000,00	395.000,00	404.875,00	414.996,88
0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC							
10.302.2.072 Manutenção do Hospital Municipal							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	496.564,37	227.175,29	380.000,00	380.000,00	389.500,00	399.237,50

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	874.346,44	688.728,19	950.000,00	950.000,00	973.750,00	998.093,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	95.083,62	52.740,99	90.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	76.536,51	72.449,97	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	57.490,00	33.620,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	468.819,40	750.402,66	550.000,00	650.000,00	666.250,00	682.906,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	399,25	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	936.940,00	1.200.000,00	1.500.000,00	1.537.500,00	1.575.937,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.840,00	1.400,70	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.604.157,98	416.964,15	380.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	3.675.237,57	3.180.421,95	3.740.000,00	4.160.000,00	4.264.000,00	4.370.600,01
	0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC						
10.302.2.073	Manutenção do Laboratório Municipal						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	188.910,70	190.856,03	215.000,00	230.000,00	235.750,00	241.643,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	16.951,19	15.747,89	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	52.206,10	43.995,93	25.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	258.067,99	250.599,85	270.000,00	290.000,00	297.250,00	304.681,25
	0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC						
10.302.2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	73.807,01	66.253,94	60.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	55.709,19	56.368,06	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.160,59	14.727,88	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.030,42	9.899,92	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	65,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	209,60	638,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	142,21	220,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	154.124,02	148.107,80	171.000,00	181.000,00	185.525,00	190.163,15
	0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC						
10.302.2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saude						
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	29.844,96	4.394,68	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	144.825,00	277.474,76	280.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
3.3.71.92.00	Despesas do Exercício Anterior	0,00	3.963,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
4.4.71.70.00	Rateio p/ Participação em Consórcio Público	560,04	563,40	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
	Total do Projeto/Atividade	175.230,00	286.395,84	313.000,00	333.000,00	341.325,00	349.858,13
	0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC						
10.302.2.076	Manutenção da Farmacia Hospitalar						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	138.226,47	219.742,13	156.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25
	Total do Projeto/Atividade	138.226,47	219.742,13	171.000,00	185.000,00	189.625,00	194.365,63
	0063 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC						
10.302.2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	863,51	10.994,94	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	42.300,00	52.800,00	40.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
	Total do Projeto/Atividade	43.163,51	63.794,94	55.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63
	Total da Unidade	5.553.770,11	5.665.958,21	5.500.000,00	6.114.000,00	6.266.850,00	6.423.521,31

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE							
06.004 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA							
0064 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Assistência Farmacêutica							
10.303.2.077 Manutenção da Farmácia Básica							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.150,00	6.303,75
3.3.90.30.00	Material de Consumo	126.814,26	79.179,25	60.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	112.702,64	84.808,13	90.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
	Total do Projeto/Atividade	239.516,90	163.987,38	194.000,00	224.000,00	229.600,00	235.340,00
	Total da Unidade	239.516,90	163.987,38	194.000,00	224.000,00	229.600,00	235.340,00

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE							
06.005 FMS - VIGILANCIA EM SAUDE							
0065 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde							
10.305.1.057 Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.149,00	11.732,70	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	1.149,00	11.732,70	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
0065 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde							
10.304.2.078 Manutenção da Vigilancia Sanitária - VIS							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	34.534,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.728,41	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	390,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.338,18	128,20	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.450,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.783,38	1.108,62	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	6.971,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	51.223,97	8.207,82	88.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,02
0065 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde							
10.305.2.079 Manutenção da Vigilância Epidemiologica							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	260.006,37	259.916,97	220.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	33.299,76	25.353,98	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.220,00	390,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.869,94	3.035,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	563,41	1.462,24	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	721,28	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
	Total do Projeto/Atividade	318.680,76	290.158,19	283.000,00	313.000,00	320.825,00	328.845,64
0065 SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde							
10.305.2.080 Manutenção de Campanha de Vacinação							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	273,12	975,31	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.950,00	2.352,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
	Total do Projeto/Atividade	2.223,12	3.327,31	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
0065	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde						
10.305.2.140	Manutenção das Ações da Vigilância Ambiental						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.700,00	29.417,52
	Total da Unidade	373.276,85	313.426,02	386.000,00	444.000,00	455.100,00	466.477,56

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
06	**SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**						
06.006	**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE**						
0024	SANEAMENTO: UM DIRETO DE TODOS						
17.512.1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.961,42	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	7.961,42	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
0024	SANEAMENTO: UM DIRETO DE TODOS						
17.512.2.041	Manutenção das Atividades do DAE						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.648,75	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	167.560,19	186.839,61	175.000,00	190.000,00	194.750,00	199.618,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.072,48	10.645,13	10.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	14.385,07	15.181,90	18.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	87.244,09	98.337,53	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.440,00	6.254,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	231.177,69	251.544,84	280.000,00	280.000,00	287.000,00	294.175,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.608,88	2.508,66	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
	Total do Projeto/Atividade	527.637,15	571.311,67	642.000,00	664.000,00	680.600,00	697.615,02
	Total da Unidade	527.637,15	579.273,09	842.000,00	864.000,00	885.600,00	907.740,02
	Total do Órgão	9.806.849,00	11.319.537,24	10.542.750,00	11.515.000,00	11.802.875,00	12.097.947,30

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSIST. SOCIAL							
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social						
08.122.1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist.						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social						
08.241.1.009	Aquisição e Melhorias: Academia ao Ar Livre						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social						
08.244.1.095	Manutenção da Casa Mortuária						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social						
08.244.2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.014,00	30,80	26.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	7.870,00	4.750,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	12.759,44	0,00	30.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	23.643,44	4.780,80	103.000,00	62.000,00	63.550,00	65.138,77
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social						
08.122.2.035	Manutenção das Atividades da Sec. Assistencia						

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	207.025,22	270.605,80	250.000,00	320.000,00	328.000,00	336.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	32.715,22	44.460,82	40.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	14.361,70	20.689,43	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.850,00	325,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.068,52	32.549,64	35.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.369,88	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	40.466,57	25.370,00	35.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	82.979,07	59.465,43	70.000,00	130.000,00	133.250,00	136.581,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	799,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
	Total do Projeto/Atividade	391.635,18	453.466,12	490.000,00	705.000,00	722.625,00	740.690,65
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.036 Convenios com instituições privadas - LAR DOS							
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	86.585,84	80.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	60.655,10	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	60.655,10	86.585,84	98.000,00	108.000,00	110.700,00	113.467,52
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.243.2.042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	148.569,63	178.956,21	180.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.042,20	32.023,32	38.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.170,00	3.345,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.252,74	2.306,17	5.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.962,61	12.840,79	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	454,00	5.997,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	186.451,18	235.468,49	279.000,00	306.000,00	313.650,00	321.491,28

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social						
08.244.2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.425,00	17.860,64
0053	Valorização do Servidor Público						
08.128.2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist.						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,51
0060	Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19						
08.122.2.132	Enfrentamento da Emergência COVID-19						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	15.494,88	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	28.103,32	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	26.747,08	6.000,00	6.000,00	6.150,00	6.303,75
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.110,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	72.455,28	14.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,42
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social						
11.334.2.134	Fomento ao Programa Jovem Aprediz						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00	145.550,00	149.188,77
	Total da Unidade	662.384,90	852.756,53	1.200.000,00	1.417.000,00	1.452.425,00	1.488.735,84

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.002 FMAS - TRANSFERÊNCIA RECURSOS ESTADO							
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.105 Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.700,00	29.417,52
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.106 Manutenção do Confinanciamento FEAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	48.769,24	26.050,61	35.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.660,72	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	30.154,66	37.434,01	30.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.741,50	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	85.326,12	63.484,62	80.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63
	Total da Unidade	85.326,12	63.484,62	108.000,00	133.000,00	136.325,00	139.733,15

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.003 FUNDO MUNIC. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL							
0025 Habitações Populares							
16.482.1.031 Contrução de Casas Populares							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
	Total da Unidade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63

Prefeitura Municipal de Apiacás
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLEC.							
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.243.2.043 Manutenção do CMDCA de Apiacás							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	750,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60,72	0,00	20.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	534,55	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	4.250,50	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	7.093,00	6.800,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	12.688,77	6.800,00	85.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,91
	Total da Unidade	12.688,77	6.800,00	85.000,00	75.000,00	76.875,00	78.796,91

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.005 FMAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.1.093 Construção, Ampliação e Melhorias do CRAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	64.200,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.900,00	5.196,50	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	66.100,00	5.196,50	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.025 Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	121.159,48	89.016,10	125.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	169.056,78	154.013,04	220.000,00	230.000,00	235.750,00	241.643,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	38.618,95	32.579,39	40.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	13.684,70	16.793,80	4.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.900,17	35.419,27	40.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	4.250,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	25.072,78	379,16	30.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	22.080,22	11.172,18	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	42.920,14	106.038,71	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
	Total do Projeto/Atividade	478.493,22	445.411,65	598.250,00	585.000,00	599.625,00	614.615,64
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.243.2.107 Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	31.219,74	42.869,64	60.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.750,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.792,34	4.886,25	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.223,67	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	250,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	450,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38
	Total do Projeto/Atividade	38.685,75	47.755,89	90.000,00	78.000,00	79.950,00	81.948,78

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.242.2.139 Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total da Unidade	583.278,97	498.364,04	718.250,00	698.000,00	715.450,00	733.336,31

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.006 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.							
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social						
08.244.2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	45.780,26	21.742,61	30.000,00	45.000,00	46.125,00	47.278,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	131.225,74	108.508,88	140.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.573,90	7.784,93	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	17.498,00	15.658,67	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.790,22	20.099,90	20.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	27.982,78	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	16.322,32	9.732,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	8.746,50	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	268.173,22	192.273,49	285.000,00	340.000,00	348.500,00	357.212,53
	Total da Unidade	268.173,22	192.273,49	285.000,00	340.000,00	348.500,00	357.212,53

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.007 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX.							
0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social						
08.243.2.030	Serviço de Acolhimento Institucional - ABRIGO						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	7.713,82	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.365,58	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	125,20	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	9.079,40	125,20	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01
	Total da Unidade	9.079,40	125,20	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
07 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07.008 FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO							
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.102 IGD - Bolsa Familia e Cadastro Unico							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	21.913,25	17.656,78	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.380,05	1.612,50	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.300,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.891,36	3.560,25	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.611,53	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	100,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	579,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	599,00	3.630,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	39.374,19	26.459,53	83.000,00	83.000,00	85.075,00	87.201,92
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.103 IGD/SUAS - Manutenção							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.275,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.024,27	3.062,48	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.130,14	0,00	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	350,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.020,00	2.782,99	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.607,10	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	14.799,41	7.452,57	35.000,00	24.000,00	24.600,00	25.215,03
0059 Assistência Social: Atenção e compromisso social							
08.244.2.152 Fortal. do Controle Social - Conselho Mun. Assist.							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.275,00	11.556,88

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Total da Unidade	54.173,60	33.912,10	118.000,00	118.000,00	120.950,00	123.973,83
	Total do Órgão	1.675.104,98	1.647.715,98	2.579.250,00	2.846.000,00	2.917.150,00	2.990.079,21

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
08 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
08.001 ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE							
0018 Preservação do Meio Ambiente							
17.512.1.080 Construção de Central de Destinação de Resíduos							
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,01
0018 Preservação do Meio Ambiente							
18.122.2.033 Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	27.764,55	25.157,32	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.830,43	4.881,27	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.270,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	698,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	600,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	150,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	233,94	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	39.312,98	30.272,53	67.000,00	67.000,00	68.675,00	70.391,90
0018 Preservação do Meio Ambiente							
18.122.2.045 Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,26
0018 Preservação do Meio Ambiente							
17.512.2.118 Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	96.000,00	181.000,00	185.525,00	190.163,15
	Total da Unidade	39.312,98	30.272,53	188.000,00	418.000,00	428.450,00	439.161,32

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
08 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
08.002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO TURISMO							
0049 Fomento ao Turismo							
23.695.1.059 Apoio a Infraestrutura Turística							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01
0021 Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento							
15.695.1.096 Revitalização do Lago Municipal							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	668.354,72	50.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	668.354,72	65.000,00	215.000,00	220.375,00	225.884,38
0049 Fomento ao Turismo							
18.695.2.098 Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,77
0049 Fomento ao Turismo							
23.695.2.141 Manutenção das Atividades Turísticas no Município							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	80.000,00	82.000,00	84.050,04
	Total da Unidade	0,00	668.354,72	110.000,00	365.000,00	374.125,00	383.478,20
	Total do Órgão	39.312,98	698.627,25	298.000,00	783.000,00	802.575,00	822.639,52

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.							
09.001 ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE AGRICULTURA							
0025	Habitações Populares						
16.481.1.008	Habitações Rurais						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,63
0015	Apoio ao Produtor Rural						
20.122.1.020	Aquisição Veiculos Maquinas Equip. Diversos Agric.						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	300.000,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	300.000,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
0041	Mudas: Reflorestamento e produção						
20.601.1.090	Manutenção e Melhorias do Viveiro de Mudas						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	48.800,00	49.337,69	30.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	48.800,00	49.337,69	45.000,00	65.000,00	66.625,00	68.290,64
0015	Apoio ao Produtor Rural						
23.605.1.101	Construção da Feira da Lua						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,01
0015	Apoio ao Produtor Rural						
20.605.1.102	Incentivo a produção da Bacia Leiteira						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
0015 Apoio ao Produtor Rural							
20.605.1.103 Agricultura Familiar: Promoção da Cesta Verde							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,26
0015 Apoio ao Produtor Rural							
20.601.1.104 Agricultura Familiar: Programa Porteira Adentro							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
0015 Apoio ao Produtor Rural							
20.122.2.027 Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	157.795,78	128.693,33	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.719,29	14.356,25	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.624,06	8.542,84	17.000,00	17.000,00	17.425,00	17.860,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.980,00	1.010,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	44.990,50	38.715,54	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.280,00	50,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.700,00	12.760,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.692,71	5.994,03	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	220,00	24.780,60	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
	Total do Projeto/Atividade	255.002,34	234.902,59	287.000,00	297.000,00	304.425,00	312.035,66
0015 Apoio ao Produtor Rural							
20.606.2.081 Convenio Associação Pequenos Agricultores							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	596,90	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	596,90	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
0015 Apoio ao Produtor Rural							
20.606.2.093 Incentivo e Apoio a EXPOAP							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
0015 Apoio ao Produtor Rural							
20.605.2.151 Manutenção do Kit hortifruti							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.800,00	75.645,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.800,00	75.645,00
	Total da Unidade	304.399,24	584.240,28	687.000,00	789.000,00	808.725,00	828.943,20
	Total do Órgão	304.399,24	584.240,28	687.000,00	789.000,00	808.725,00	828.943,20

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
10 SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO							
10.001 ADMINISTRACAO GERAL SEC. DE URBANISMO							
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
15.512.1.109	Aquisição de Caminhão Prensa Coleta de Resíduos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos						
15.122.2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	2.576,89	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	432.184,69	469.338,70	500.000,00	525.000,00	538.125,00	551.578,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.378,44	17.911,31	18.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	36.897,34	42.546,98	55.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	343.508,06	491.725,00	450.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	242.055,52	180.473,58	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50
	Total do Projeto/Atividade	1.073.024,05	1.204.572,46	1.255.000,00	1.357.000,00	1.390.925,00	1.425.698,14
	Total da Unidade	1.073.024,05	1.204.572,46	1.355.000,00	1.457.000,00	1.493.425,00	1.530.760,64

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
10 SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO							
10.002 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS							
0025	Habitações Populares						
16.482.1.044	Construção de Casas Populares						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
26.782.1.062	Construção de Terminal Rodoviário						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
25.752.1.094	Modernização e Ampliação da Iluminação Pública						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	984.368,43	40.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	984.368,43	110.000,00	120.000,00	123.000,00	126.075,00
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
15.452.1.110	Melhorias e revitalização do Cemitério						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,14
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
15.451.1.113	Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
25.752.2.015	Manutenção da Iluminação Pública						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.610,75	0,00	150.000,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	376.000,77	444.818,44	390.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	496.611,52	444.818,44	653.000,00	768.000,00	787.200,00	806.880,01
0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas						
15.452.2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.320,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	5.320,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
15.451.2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	304.000,00	125.000,00	60.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	304.000,00	125.000,00	120.000,00	140.000,00	143.500,00	147.087,50
	Total da Unidade	805.931,52	1.554.186,87	1.056.000,00	1.601.000,00	1.641.025,00	1.682.050,66
	Total do Órgão	1.878.955,57	2.758.759,33	2.411.000,00	3.058.000,00	3.134.450,00	3.212.811,30

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA**						
11.001	**ADMINIST. GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**						
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
25.752.1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,76
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
04.122.1.037	Construção Oficina e Barracao na Sec. de						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
15.451.1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	746.446,06	3.611.128,89	950.000,00	1.150.000,00	1.178.750,00	1.208.218,75
	Total do Projeto/Atividade	746.446,06	3.611.128,89	950.000,00	1.150.000,00	1.178.750,00	1.208.218,75
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
26.782.1.039	Construção/Recuperação de Pontes Estradas						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
26.782.1.047	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	323.271,37	45.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	323.271,37	45.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
26.782.1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.208.810,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
	Total do Projeto/Atividade	0,00	2.208.810,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 64

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
26.782.1.085	Construção de Pontes e Bueiros (convênio)						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.679.959,11	979.179,75	600.000,00	500.000,00	512.500,00	525.312,50
	Total do Projeto/Atividade	1.679.959,11	979.179,75	610.000,00	510.000,00	522.750,00	535.818,75
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
26.782.1.097	Construção de Bueiros de Concreto						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	338.250,00	346.706,25
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
26.782.2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	992.006,81	1.217.594,63	1.100.000,00	1.200.000,00	1.230.000,00	1.260.750,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	65.708,98	78.639,53	70.000,00	80.000,00	82.000,00	84.050,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	76.896,45	93.818,40	100.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.355,00	4.010,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.328.159,60	2.010.642,34	1.000.000,00	1.100.000,00	1.127.500,00	1.155.687,50
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	130,00	344,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.935,96	19.125,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	327.122,05	1.235.682,99	500.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.299,74	705,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	2.800.614,59	4.660.561,89	2.800.000,00	3.120.000,00	3.198.000,00	3.277.950,02
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento						
26.782.2.039	Aquisição de Veiculos/Equip/Material Permanente						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	454,60	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	454,60	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas						
26.782.2.040	Cooperação Técnica com CDIVAT						
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
3.3.71.92.00	Despesas do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 65

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	32.000,00	33.000,00	33.825,00	34.670,65
	Total da Unidade	5.227.474,36	11.782.951,90	4.832.000,00	5.288.000,00	5.420.200,00	5.555.705,06

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
11 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA							
11.002 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB							
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
26.782.1.064	Aquisição de Equipamentos e Caminhões						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
26.782.2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.303.324,22	1.334.589,10	1.600.000,00	1.650.000,00	1.691.250,00	1.733.531,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	49.349,07	267.797,13	350.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	1.352.673,29	1.602.386,23	1.955.000,00	2.005.000,00	2.055.125,00	2.106.503,13
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab						
26.782.2.096	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	253.771,24	202.143,24	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	253.771,24	202.143,24	245.000,00	265.000,00	271.625,00	278.415,63
	Total da Unidade	1.606.444,53	1.804.529,47	2.250.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,51
	Total do Órgão	6.833.918,89	13.587.481,37	7.082.000,00	7.588.000,00	7.777.700,00	7.972.142,57

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
12.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESPORTES							
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.812.1.012	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Esporte						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	134.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
	Total do Projeto/Atividade	134.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.812.1.042	Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.812.1.084	Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.812.1.105	Iluminação de Campos de Futebol Amador						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,39
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.813.1.106	Construção Academia e Parquinho Infantil						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.750,00	31.518,75
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.812.1.114	Construção de Pista de Caminhada						

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
0013	Incentivo ao Esporte Amador						
27.812.2.021	Atividade e manutenção do esporte amador						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	254.267,95	237.299,35	230.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.253,64	17.764,76	20.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	20.831,17	21.961,71	25.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.570,00	1.200,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	32.982,40	23.648,22	22.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	990,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	7.932,00	0,00	26.000,00	26.000,00	26.650,00	27.316,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	112.148,00	64.447,34	30.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	144,50	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
	Total do Projeto/Atividade	456.119,66	366.321,38	373.000,00	446.000,00	457.150,00	468.578,78
	Total da Unidade	590.119,66	366.321,38	478.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,68
	Total do Órgão	590.119,66	366.321,38	478.000,00	561.000,00	575.025,00	589.400,68
	Total Geral	35.900.334,38	44.941.676,55	40.790.000,00	47.000.000,00	48.175.000,00	49.380.000,00

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**34.700.779,76**	**41.785.312,58**	**38.458.000,00**	**44.172.000,00**	**45.276.300,00**	**46.408.207,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.698.937,67	2.708.027,56	2.711.000,00	2.805.000,00	2.875.125,00	2.947.003,19
Contribuições	634.798,30	682.193,11	600.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50
Receita Patrimonial	140.795,91	41.307,38	155.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	140.795,91	41.307,38	155.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	611.972,75	669.180,35	723.000,00	748.000,00	766.700,00	785.867,51
Transferências Correntes	30.526.948,57	37.418.553,82	34.112.000,00	39.697.000,00	40.689.425,00	41.706.660,67
Outras Receitas Correntes	87.326,56	266.050,36	157.000,00	167.000,00	171.175,00	175.454,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	87.326,56	266.050,36	157.000,00	167.000,00	171.175,00	175.454,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**34.700.779,76**	**41.785.312,58**	**38.458.000,00**	**44.172.000,00**	**45.276.300,00**	**46.408.207,63**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.188.951,18**	**6.022.760,74**	**2.635.000,00**	**2.905.000,00**	**2.977.625,00**	**3.052.690,51**
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.169.500,00	300.000,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
Alienação de Bens	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.188.951,18	4.853.260,74	2.230.000,00	2.450.000,00	2.511.250,00	2.574.656,13
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**1.188.951,18**	**4.853.260,74**	**2.230.000,00**	**2.450.000,00**	**2.511.250,00**	**2.574.656,13**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.889.730,94**	**46.638.573,32**	**40.688.000,00**	**46.622.000,00**	**47.787.550,00**	**48.982.863,76**

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**31.518.872,61**	**32.680.038,74**	**35.193.000,00**	**40.070.000,00**	**41.071.750,00**	**42.099.168,48**
Pessoal e Encargos Sociais	16.079.410,57	16.823.935,45	17.705.000,00	20.221.000,00	20.726.625,00	21.244.891,05
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.056,70	0,00	100.000,00	210.000,00	215.250,00	220.631,25
Outras Despesas Correntes	15.433.405,34	15.856.103,29	17.388.000,00	19.639.000,00	20.129.875,00	20.633.646,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**31.512.815,91**	**32.680.038,74**	**35.093.000,00**	**39.860.000,00**	**40.856.500,00**	**41.878.537,23**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.381.461,77**	**12.261.637,81**	**5.227.000,00**	**6.530.000,00**	**6.693.250,00**	**6.860.581,52**
Investimentos	4.237.607,71	12.221.045,22	4.997.000,00	6.230.000,00	6.385.750,00	6.545.394,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	143.854,06	40.592,59	230.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**4.237.607,71**	**12.221.045,22**	**4.997.000,00**	**6.230.000,00**	**6.385.750,00**	**6.545.394,02**
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.250,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.750.423,62**	**44.901.083,96**	**40.460.000,00**	**46.490.000,00**	**47.652.250,00**	**48.844.181,25**
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	**139.307,32**	**1.737.489,36**	**228.000,00**	**132.000,00**	**135.300,00**	**138.682,51**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2019 (b)**	**2020 (c)**	**2021 (d)**	**2022 (e)**	**2023 (f)**	**2024 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**503.617,27**	**2.742.417,02**	**1.982.711,68**	**1.013.044,99**	**762.239,14**	**511.660,37**
DEDUÇÕES (XXIX)	**6.588.327,74**	**8.777.548,01**	**5.650.000,00**	**5.300.000,00**	**5.432.500,00**	**5.568.312,50**
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.477.189,32	10.964.149,53	6.500.000,00	6.000.000,00	6.150.000,00	6.303.750,00
Demais Haveres Financeiros	314.455,65	792.273,38	650.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75
(-) Restos a Pagar (XXX)	203.317,23	2.978.874,90	1.500.000,00	1.250.000,00	1.281.250,00	1.313.281,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**-6.084.710,47**	**-6.035.130,99**	**-3.667.288,32**	**-4.286.955,01**	**-4.670.260,86**	**-5.056.652,13**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	**(a* - b)**	**(b - c)**	**(c - d)**	**(d - e)**	**(e - f)**	**(f - g)**
	-255.214,39	**-49.579,48**	**-2.367.842,67**	**619.666,69**	**383.305,85**	**386.391,27**

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R$-6.339.924,86)

AJUSTE METODOLÓGICO	**2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	**250.000,00**
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	**-4.286.955,01**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	**4,90**
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	**688.632,00**
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	**0,00**
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-3.228.651,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	**-3.228.651,42**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**574.238,74**	**503.617,27**	**2.742.417,02**	**1.982.711,68**	**1.013.044,99**	**762.239,14**	**511.660,37**
Dívida Mobiliária	466.348,12	424.224,59	404.450,51	384.468,60	363.322,83	372.405,90	381.716,05
Outras Dívidas	107.890,62	79.392,68	2.337.966,51	1.598.243,08	649.722,16	389.833,24	129.944,32
DEDUÇÕES (II)	**6.914.163,60**	**6.588.327,74**	**8.777.548,01**	**5.650.000,00**	**5.300.000,00**	**5.432.500,00**	**5.568.312,50**
Ativo Disponível	6.836.703,97	6.477.189,32	10.964.149,53	6.500.000,00	6.000.000,00	6.150.000,00	6.303.750,00
Haveres Financeiros	284.913,18	314.455,65	792.273,38	650.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75
(-) Restos a Pagar	207.453,55	203.317,23	2.978.874,90	1.500.000,00	1.250.000,00	1.281.250,00	1.313.281,25
Dívida Consolidada Líquida	**-6.339.924,86**	**-6.084.710,47**	**-6.035.130,99**	**-3.667.288,32**	**-4.286.955,01**	**-4.670.260,86**	**-5.056.652,13**

Notas:

OBS:
1º) Dividas junto ao Banco do Brasil R$ 1.169.500,00 divididos em 54 parcelas de R$ 21.657,41 com inicio em janeiro de 2021 e termino em junho de 2025. 2º) Dívidas de Precatórios R$ 1.168.608,00; assim dividido: Ana Maria, em 2021 R$ 154.560,00 e R$ 2022 R$ 221.757,00; Sadi Correia, em 2021 R$ 25.716,00 e R$ 2022 R$ 36.894,00; Márcia Fresileben, em 2021 R$ 94.722,00 e R$ 2022 R$ 135.882,00; Marildete Maciel, em 2021 R$ 23.340,00 e R$ 2022 R$ 33.516,00; Lourdes Navarro, em 2021 R$ 15.456,00 e R$ 2022 R$ 22.173,00; Pedro Rabecini, em 2021 R$ 166.182,00 e R$ 2022 R$ 238.410,00.

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º) (R$)

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
	Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022
1	**Demandas Judiciais**	**230.000,00**		**230.000,00**
	Demandas Trabalhistas	230.000,00	Cred. Adic. por:	230.000,00
2	**Dívidas em Processo de Reconhecimento**	**150.000,00**		**150.000,00**
	Decisões Judiciais	150.000,00	Cred. Adic. por:	150.000,00
5	**Assistências Diversas**	**60.000,00**		**60.000,00**
	Assistência Contra Seca	10.000,00	Cred. Adic. por:	10.000,00
	Enchentes	10.000,00	Cred. Adic. por:	10.000,00
	Catástrofes	10.000,00	Cred. Adic. por:	10.000,00
	Epidemias	10.000,00	Cred. Adic. por:	10.000,00
	Outros	20.000,00	Cred. Adic. por:	20.000,00
6	**Outros Passivos Contigentes**	**15.000,00**		**15.000,00**
	Outros Tipos de Passivos Contingentes	15.000,00	Cred. Adic. por:	15.000,00
	SUBTOTAL	**455.000,00**	**SUBTOTAL**	**455.000,00**
	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
	Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022
7	**Frustração de Arrecadação**	**60.000,00**		**60.000,00**
	IPTU arrecadação a menor	20.000,00	Contenção de gastos correntes	20.000,00
	ISSQN arrecadação a menor	20.000,00	Contenção de gastos correntes	20.000,00
	Taxas arrecadação a menor	20.000,00	Contenção de gastos correntes	20.000,00
8	**Restituição de Tributos a Maior**	**12.000,00**		**12.000,00**
	Restituição de IPTU pago em duplicidade	2.000,00	Contenção de gastos correntes	2.000,00
	ISSQN Ressarcimento pago a maior	5.000,00	Contenção de gastos correntes	5.000,00
	ITBI Ressarcido pago a maior	5.000,00	Contenção de gastos correntes	5.000,00
10	**Outros Riscos Fiscais**	**10.000,00**		**10.000,00**
	Outros passivos não discriminados	10.000,00	Contenção de gastos correntes	10.000,00
	SUBTOTAL	**82.000,00**	**SUBTOTAL**	**82.000,00**

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º) (R$)

TOTAL	**537.000,00**	**TOTAL**	**537.000,00**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos	**Jackson Biesdorf**	**Maria Elicielma Matias Castro**
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	47.000.000,00	45.450.149,89	0,034	0,245	48.175.000,00	45.093.744,44	0,034	0,236	49.380.000,00	44.771.247,76	0,034	0,234
Receitas Primárias (I)	46.495.000,00	44.961.802,53	0,034	0,243	47.657.375,00	44.609.226,55	0,034	0,234	48.849.434,37	44.290.201,07	0,034	0,232
Despesa Total	47.000.000,00	45.450.149,89	0,034	0,245	48.175.000,00	45.093.744,44	0,034	0,236	49.380.000,00	44.771.247,76	0,034	0,234
Despesas Primárias (II)	46.490.000,00	44.956.967,41	0,034	0,243	47.652.250,00	44.604.429,34	0,034	0,234	48.844.181,25	44.285.438,24	0,034	0,232
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.000,00	4.835,12	0,000	0,000	5.125,00	4.797,21	0,000	0,000	5.253,12	4.762,83	0,000	0,000
Resultado Nominal	619.666,69	599.232,85	0,001	0,003	383.305,85	358.789,75	0,000	0,002	386.391,27	350.328,46	0,000	0,002
Dívida Pública Consolidada	1.013.044,99	979.639,29	0,001	0,005	762.239,14	713.486,60	0,001	0,004	511.660,37	463.905,90	0,000	0,002
Dívida Consolidada Líquida	-4.286.955,01	-4.145.590,38	-0,003	-0,022	-4.670.260,86	-4.371.552,67	-0,003	-0,023	-5.056.652,13	-4.584.702,82	-0,004	-0,024
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	137.399.000.000,00	140.737.000.000,00	144.143.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	19.171.000.000,00	20.389.000.000,00	21.064.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	35.889.730,94	47.808.073,32	33,2	41.093.000,00	-14,1	47.077.000,00	14,6	48.253.925,00	2,5	49.460.898,14	2,5
Receitas Primárias (I)	35.889.730,94	46.638.573,32	29,9	40.688.000,00	-12,8	46.622.000,00	14,6	47.787.550,00	2,5	48.982.863,76	2,5
Despesa Total	35.900.334,38	44.941.676,55	25,2	40.790.000,00	-9,2	47.000.000,00	15,2	48.175.000,00	2,5	49.380.000,00	2,5
Despesas Primárias (II)	35.750.423,62	44.901.083,96	25,6	40.460.000,00	-9,9	46.490.000,00	14,9	47.652.250,00	2,5	48.844.181,25	2,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	139.307,32	1.737.489,36	1147,2	228.000,00	-86,9	132.000,00	-42,1	135.300,00	2,5	138.682,51	2,5
Resultado Nominal	-255.214,39	-49.579,48	-80,6	-2.367.842,67	4675,9	619.666,69	-126,2	383.305,85	-38,1	386.391,27	0,8
Dívida Pública Consolidada	503.617,27	2.742.417,02	444,5	1.982.711,68	-27,7	1.013.044,99	-48,9	762.239,14	-24,8	511.660,37	-32,9
Dívida Consolidada Líquida	-6.084.710,47	-6.035.130,99	-0,8	-3.667.288,32	-39,2	-4.286.955,01	16,9	-4.670.260,86	8,9	-5.056.652,13	8,3

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	38.757.320,44	49.395.301,35	27,4	41.093.000,00	-16,8	45.524.610,77	10,8	45.167.621,43	-0,8	44.844.595,48	-0,7
Receitas Primárias (I)	38.757.320,44	48.186.973,95	24,3	40.688.000,00	-15,6	45.084.614,64	10,8	44.731.075,60	-0,8	44.411.177,18	-0,7
Despesa Total	38.768.771,10	46.433.740,21	19,8	40.790.000,00	-12,2	45.450.149,89	11,4	45.093.744,44	-0,8	44.771.247,76	-0,7
Despesas Primárias (II)	38.606.882,47	46.391.799,95	20,2	40.460.000,00	-12,8	44.956.967,41	11,1	44.604.429,34	-0,8	44.285.438,24	-0,7
Resultado Primário (III)=(I - II)	150.437,97	1.795.174,01	1093,3	228.000,00	-87,3	127.647,23	-44,0	126.646,26	-0,8	125.738,94	-0,7
Resultado Nominal	-275.606,02	-51.225,52	-81,4	-2.367.842,67	4522,4	599.232,85	-125,3	358.789,75	-40,1	350.328,46	-2,4
Dívida Pública Consolidada	543.856,29	2.833.465,27	421,0	1.982.711,68	-30,0	979.639,29	-50,6	713.486,60	-27,2	463.905,90	-35,0
Dívida Consolidada Líquida	-6.570.878,84	-6.235.497,34	-5,1	-3.667.288,32	-41,2	-4.145.590,38	13,0	-4.371.552,67	5,5	-4.584.702,82	4,9

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*
4,31	4,52	3,32	3,41	3,31	3,24
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07990	Valor Corrente x 1,03320	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	52.349.636,02	100,00	30.866.138,87	100,00	26.749.353,10	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.349.636,02	100,00	30.866.138,87	100,00	26.749.353,10	100,00

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Notas:
NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS NO PERIODO

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção de imposto	Aposentados e Pensionistas	18.000,00	18.000,00	18.000,00	Atualização da planta genérica de de valores PGV
IPTU - Descontos para pagamento a vista	Descontos por incentigo pagto a vista	Contribuintes em Geral	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Atualização da planta genérica de de valores PGV
IPTU	Isenção para incentivos fiscais	Instalação de novos empreenedimentos empresariais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atualização da planta genérica de de valores PGV
IPTU	Descontos de MJM - Dívida Ativa REFIS	Contribuintes em Geral	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atualização da planta genérica de de valores PGV
Alvarás de Licenças	Incentivos fiscais Pagamento em dia	Taxa de Fiscalização e Funcionamento	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Atualização da planta genérica de de valores PGV
TOTAL			**68.000,00**	**68.000,00**	**68.000,00**	

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Prefeitura Municipal de Apiacás

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	5.712.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.700.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.612.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	650.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.262.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.000.000,00
Novas DOCC	900.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	1.262.000,00

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Jackson Biesdorf
Secretário de Finanças

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2022

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTE	**769.520,38**	**1.193.339,15**	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.788.375,00**	**1.833.684,37**
CONTRIBUIÇÕES	**769.520,38**	**798.277,46**	**1.395.000,00**	**1.480.000,00**	**1.516.750,00**	**1.555.268,74**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	769.520,38	798.277,46	1.395.000,00	1.480.000,00	1.516.750,00	1.555.268,74
Contribuição do Servidor Ativo Cicil RPPS	769.520,38	798.277,46	1.375.000,00	1.460.000,00	1.496.250,00	1.534.256,22
Contribuição do Servidor Ativo Civil RPPS MJM	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88
Contribuição do Servidor Inativo Civil RPPS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25
Contribuição do Servidor Inativo Civil RPPS MJM	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
Cont. Servidor Pensionista Civil RPPS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13
Contribuição do Servidor Pensionista Civil RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**135.014,81**	**150.000,00**	**160.000,00**	**164.000,00**	**168.100,00**
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
Juros e Corrreções Monetérias	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**260.046,88**	**105.000,00**	**105.000,00**	**107.625,00**	**110.315,63**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Restituições	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	260.046,88	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38
Compensação Financeira Entre RGOS x RPPS	0,00	260.046,88	55.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.325.433,00**	**1.364.505,13**	**1.550.000,00**	**1.705.000,00**	**1.747.625,00**	**1.791.315,63**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.325.433,00**	**1.364.505,13**	**1.550.000,00**	**1.705.000,00**	**1.747.625,00**	**1.791.315,63**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.325.433,00	1.364.505,13	1.550.000,00	1.705.000,00	1.747.625,00	1.791.315,63
Cont Patronal Serv. Ativo ao RPPS	1.131.808,88	1.135.500,25	1.242.500,00	1.305.000,00	1.337.625,00	1.371.065,63
Cont Patronal de Serv Ativo ao RPPS - Cust Suple	193.624,12	229.004,88	257.500,00	350.000,00	358.750,00	367.718,75
Cont Patronal de Serv. Ativo ao RPPS - MJM	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total	**2.094.953,38**	**2.557.844,28**	**3.200.000,00**	**3.450.000,00**	**3.536.000,00**	**3.625.000,00**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do PREVIAP

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	**1.000.617,23**	**940.784,62**	**1.307.000,00**	**1.390.900,00**	**1.425.422,50**	**1.461.658,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**917.910,05**	**857.500,17**	**1.094.000,00**	**1.160.800,00**	**1.189.820,00**	**1.219.565,50**
Aplicações Diretas	917.910,05	857.500,17	1.094.000,00	1.160.800,00	1.189.820,00	1.219.565,50
Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	649.237,00	679.570,86	850.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50
Pensões do RPPS e do Militar	93.778,98	128.308,13	170.000,00	180.000,00	184.500,00	189.112,50
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	125.497,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	45.500,00	45.500,00	60.000,00	66.000,00	67.650,00	69.341,25
Obrigações Patronais	0,00	0,00	8.000,00	8.500,00	8.712,50	8.930,31
Obrigações Patronais	3.896,55	4.121,18	6.000,00	6.300,00	6.457,50	6.618,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**82.707,18**	**83.284,45**	**213.000,00**	**230.100,00**	**235.602,50**	**242.092,56**
Aplicações Diretas	82.707,18	83.284,45	213.000,00	230.100,00	235.602,50	242.092,56
Diárias - Civil	4.050,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.330,00	5.463,25
Material de Consumo	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00	6.457,50	6.618,94
Passagens e Despesas com Locomoção	693,12	0,00	5.000,00	5.200,00	5.080,00	5.806,99
Serviços de Consultoria	10.670,00	13.443,66	20.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.152,50	2.206,31
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	39.893,32	33.663,98	80.000,00	87.700,00	89.892,50	92.139,81
Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	5.173,86	10.598,37	20.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13
Obrigações Tributárias e Contributivas	22.226,88	25.578,44	40.000,00	42.400,00	43.460,00	44.546,50
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.230,00	1.260,75
Compensação ao RGPS	0,00	0,00	34.000,00	38.000,00	38.950,00	39.923,75
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**19.000,00**	**21.000,00**	**21.525,00**	**22.063,13**
INVESTIMENTOS	**0,00**	**0,00**	**19.000,00**	**21.000,00**	**21.525,00**	**22.063,13**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**1.874.000,00**	**2.038.100,00**	**2.089.052,50**	**2.141.278,81**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**1.874.000,00**	**2.038.100,00**	**2.089.052,50**	**2.141.278,81**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.874.000,00	2.038.100,00	2.089.052,50	2.141.278,81

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total	**1.000.617,23**	**940.784,62**	**3.200.000,00**	**3.450.000,00**	**3.536.000,00**	**3.625.000,00**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do PREVIAP

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
13	**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP**						
13.001	**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP**						
0002	Previdencia do Servidor Municipal						
09.272.2.002	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência						
3.1.90.01.00	Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	649.237,00	679.570,86	850.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	93.778,98	128.308,13	170.000,00	180.000,00	184.500,00	189.112,50
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	125.497,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	45.500,00	45.500,00	60.000,00	66.000,00	67.650,00	69.341,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	8.000,00	8.500,00	8.712,50	8.930,31
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.896,55	4.121,18	6.000,00	6.300,00	6.457,50	6.618,94
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.050,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.330,00	5.463,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00	6.457,50	6.618,94
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	693,12	0,00	5.000,00	5.200,00	5.080,00	5.806,99
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.670,00	13.443,66	20.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.152,50	2.206,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	39.893,32	33.663,98	80.000,00	87.700,00	89.892,50	92.139,81
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação Pes. Juridica	5.173,86	10.598,37	20.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.226,88	25.578,44	40.000,00	42.400,00	43.460,00	44.546,50
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.230,00	1.260,75
3.3.90.98.00	Compensação ao RGPS	0,00	0,00	34.000,00	38.000,00	38.950,00	39.923,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13
7.7.99.99.99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.874.000,00	2.038.100,00	2.089.052,50	2.141.278,81
	Total do Projeto/Atividade	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00
	Total da Unidade	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00
	Total do Órgão	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00
	Total Geral	1.000.617,23	940.784,62	3.200.000,00	3.450.000,00	3.536.000,00	3.625.000,00

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**769.520,38**	**1.193.339,15**	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.788.375,00**	**1.833.684,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	769.520,38	798.277,46	1.395.000,00	1.480.000,00	1.516.750,00	1.555.268,74
Receita Patrimonial	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	135.014,81	150.000,00	160.000,00	164.000,00	168.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	260.046,88	105.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	260.046,88	105.000,00	105.000,00	107.625,00	110.315,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**769.520,38**	**1.193.339,15**	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.788.375,00**	**1.833.684,37**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VII-IX-X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**769.520,38**	**1.193.339,15**	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.788.375,00**	**1.833.684,37**

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**1.000.617,23**	**940.784,62**	**1.307.000,00**	**1.390.900,00**	**1.425.422,50**	**1.461.658,06**
Pessoal e Encargos Sociais	917.910,05	857.500,17	1.094.000,00	1.160.800,00	1.189.820,00	1.219.565,50
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.707,18	83.284,45	213.000,00	230.100,00	235.602,50	242.092,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**1.000.617,23**	**940.784,62**	**1.307.000,00**	**1.390.900,00**	**1.425.422,50**	**1.461.658,06**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**0,00**	**0,00**	**19.000,00**	**21.000,00**	**21.525,00**	**22.063,13**
Investimentos	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	21.525,00	22.063,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**0,00**	**0,00**	**19.000,00**	**21.000,00**	**21.525,00**	**22.063,13**
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.000.617,23**	**940.784,62**	**1.326.000,00**	**1.411.900,00**	**1.446.947,50**	**1.483.721,19**
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	**-231.096,85**	**252.554,53**	**324.000,00**	**333.100,00**	**341.427,50**	**349.963,18**

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2019 (b)**	**2020 (c)**	**2021 (d)**	**2022 (e)**	**2023 (f)**	**2024 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**23.857.663,64**	**26.459.744,62**	**29.215.478,02**	**32.183.151,12**	**34.021.449,14**	**35.549.861,66**
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.857.663,64	26.459.744,62	29.215.478,02	32.183.151,12	34.021.449,14	35.549.861,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**-23.857.663,64**	**-26.459.744,62**	**-29.215.478,02**	**-32.183.151,12**	**-34.021.449,14**	**-35.549.861,66**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	**(a* - b)**	**(b - c)**	**(c - d)**	**(d - e)**	**(e - f)**	**(f - g)**
	3.527.712,97	**2.602.080,98**	**2.755.733,40**	**2.967.673,10**	**1.838.298,02**	**1.528.412,52**

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R$-20.329.950,67)

AJUSTE METODOLÓGICO	**2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	**0,00**
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	**-32.183.151,12**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	**0,00**
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	**0,00**
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	**0,00**
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-29.215.478,02**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	**-29.215.478,02**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do PREVIAP

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**20.329.950,67**	**23.857.663,64**	**26.459.744,62**	**29.215.478,02**	**32.183.151,12**	**34.021.449,14**	**35.549.861,66**
Ativo Disponível	20.329.950,67	23.857.663,64	26.459.744,62	29.215.478,02	32.183.151,12	34.021.449,14	35.549.861,66
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**-20.329.950,67**	**-23.857.663,64**	**-26.459.744,62**	**-29.215.478,02**	**-32.183.151,12**	**-34.021.449,14**	**-35.549.861,66**

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do PREVIAP

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	3.450.000,00	3.336.234,41	0,003	0,018	3.536.000,00	3.309.838,72	0,003	0,017	3.625.000,00	3.286.670,17	0,003	0,017
Receitas Primárias (I)	3.290.000,00	3.181.510,49	0,002	0,017	3.372.000,00	3.156.328,10	0,002	0,017	3.456.900,00	3.134.259,34	0,002	0,016
Despesa Total	1.411.900,00	1.365.341,84	0,001	0,007	1.446.947,50	1.354.401,26	0,001	0,007	1.483.721,19	1.345.241,98	0,001	0,007
Despesas Primárias (II)	1.411.900,00	1.365.341,84	0,001	0,007	1.446.947,50	1.354.401,26	0,001	0,007	1.483.721,19	1.345.241,98	0,001	0,007
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.878.100,00	1.816.168,65	0,001	0,010	1.925.052,50	1.801.926,84	0,001	0,009	1.973.178,81	1.789.017,36	0,001	0,009
Resultado Nominal	2.967.673,10	2.869.812,49	0,002	0,016	1.838.298,02	1.720.721,14	0,001	0,009	1.528.412,52	1.385.762,16	0,001	0,007
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-32.183.151,12	-31.121.894,52	-0,023	-0,168	-34.021.449,14	-31.845.449,57	-0,024	-0,167	-35.549.861,66	-32.231.908,95	-0,025	-0,169
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	137.399.000.000,00	140.737.000.000,00	144.143.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	19.171.000.000,00	20.389.000.000,00	21.064.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do PREVIAP

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	769.520,38	1.193.339,15	55,1	1.650.000,00	38,3	1.745.000,00	5,8	1.788.375,00	2,5	1.833.684,37	2,5
Receitas Primárias (I)	769.520,38	1.193.339,15	55,1	1.650.000,00	38,3	1.745.000,00	5,8	1.788.375,00	2,5	1.833.684,37	2,5
Despesa Total	1.000.617,23	940.784,62	-6,0	1.326.000,00	41,0	1.411.900,00	6,5	1.446.947,50	2,5	1.483.721,19	2,5
Despesas Primárias (II)	1.000.617,23	940.784,62	-6,0	1.326.000,00	41,0	1.411.900,00	6,5	1.446.947,50	2,5	1.483.721,19	2,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	-231.096,85	252.554,53	0,0	324.000,00	28,3	333.100,00	2,8	341.427,50	2,5	349.963,18	2,5
Resultado Nominal	3.527.712,97	2.602.080,98	-26,2	2.755.733,40	5,9	2.967.673,10	7,7	1.838.298,02	-38,1	1.528.412,52	-16,9
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-23.857.663,64	-26.459.744,62	10,9	-29.215.478,02	10,4	-32.183.151,12	10,2	-34.021.449,14	5,7	-35.549.861,66	4,5

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	831.005,06	1.232.958,01	48,4	1.650.000,00	33,8	1.687.457,69	2,3	1.673.991,18	-0,8	1.662.542,27	-0,7
Receitas Primárias (I)	831.005,06	1.232.958,01	48,4	1.650.000,00	33,8	1.687.457,69	2,3	1.673.991,18	-0,8	1.662.542,27	-0,7
Despesa Total	1.080.566,55	972.018,67	-10,1	1.326.000,00	36,4	1.365.341,84	3,0	1.354.401,26	-0,8	1.345.241,98	-0,7
Despesas Primárias (II)	1.080.566,55	972.018,67	-10,1	1.326.000,00	36,4	1.365.341,84	3,0	1.354.401,26	-0,8	1.345.241,98	-0,7
Resultado Primário (III)=(I - II)	-249.561,49	260.939,34	0,0	324.000,00	24,2	322.115,85	-0,6	319.589,92	-0,8	317.300,29	-0,7
Resultado Nominal	3.809.577,24	2.688.470,07	-29,4	2.755.733,40	2,5	2.869.812,49	4,1	1.720.721,14	-40,0	1.385.762,16	-19,5
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-25.763.890,96	-27.338.208,14	6,1	-29.215.478,02	6,9	-31.121.894,52	6,5	-31.845.449,57	2,3	-32.231.908,95	1,2

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*
4,31	4,52	3,32	3,41	3,31	3,24
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07990	Valor Corrente x 1,03320	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do PREVIAP

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	406.545,18	1,54	183.855,17	0,76	190.779,89	0,93
Reservas	26.053.199,44	98,46	23.857.663,64	99,24	20.329.950,67	99,07
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.459.744,62	100,00	24.041.518,81	100,00	20.520.730,56	100,00

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do PREVIAP

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Luan Luís Zagli
Diretor do PREVIAP

Maria Elicielma Matias Castro
Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.468.736,09**	**4.721.954,32**	**3.771.870,48**
Receita de Contribuições dos Segurados	**717.593,98**	**769.520,38**	**798.277,46**
Civil	**717.593,98**	**769.520,38**	**798.277,46**
Ativo	717.593,98	769.520,38	798.277,46
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**1.056.320,53**	**1.131.808,88**	**1.135.500,25**
Civil	**1.056.320,53**	**1.131.808,88**	**1.135.500,25**
Ativo	1.056.320,53	1.131.808,88	1.135.500,25
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	**1.558.865,52**	**2.627.000,94**	**1.349.041,01**
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	309.060,00	0,00	135.014,81
Outras Receitas Patrimoniais	1.249.805,52	2.627.000,94	1.214.026,20
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**135.956,06**	**193.624,12**	**489.051,76**
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	135.956,06	0,00	0,00
Aportes Per. P/Amorti. do Défict Atuarial do RPPS (II)	0,00	193.624,12	229.004,88
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	260.046,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	**3.468.736,09**	**4.528.330,20**	**3.542.865,60**

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefício Civil	**821.719,83**	**868.513,50**	**807.878,99**
Aposentadorias	564.017,56	649.237,00	679.570,86
Pensões	74.623,74	93.778,98	128.308,13
Outros Benefícios Previdenciários	183.078,53	125.497,52	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**129.754,49**	**132.103,73**	**132.905,63**
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Previdenciárias	129.754,49	132.103,73	132.905,63
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**951.474,32**	**1.000.617,23**	**940.784,62**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	**2.517.261,77**	**3.527.712,97**	**2.602.080,98**

RECURSPS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vlrs.Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREIROS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	**20.329.950,67**	**23.857.663,64**	**26.459.744,62**
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2017 era R$ 17.812.688,90

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Beneficios - Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdênciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos	Luan Luís Zagli	Maria Elicielma Matias Castro
Prefeito Municipal	Diretor do PREVIAP	Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2020				26.459.744,62
2021	4.055.063,72	1.299.330,32	2.755.733,40	29.215.478,02
2022	4.284.688,54	1.317.015,44	2.967.673,10	32.183.151,12
2023	4.346.944,79	2.508.646,77	1.838.298,02	34.021.449,14
2024	4.608.581,88	3.080.169,36	1.528.412,52	35.549.861,66
2025	4.664.855,51	3.256.501,63	1.408.353,88	36.958.215,54
2026	4.752.559,15	3.325.851,63	1.426.707,52	38.384.923,06
2027	4.763.306,34	3.610.734,89	1.152.571,45	39.537.494,51
2028	4.703.817,62	4.037.823,33	665.994,29	40.203.488,80
2029	4.711.229,34	4.220.650,63	490.578,71	40.694.067,51
2030	4.754.298,25	4.283.685,69	470.612,56	41.164.680,07
2031	4.763.953,30	4.434.288,34	329.664,96	41.494.345,03
2032	4.693.348,74	4.779.850,10	-86.501,36	41.407.843,67
2033	4.541.315,77	5.270.023,17	-728.707,40	40.679.136,27
2034	4.317.219,86	5.871.508,51	-1.554.288,65	39.124.847,62
2035	4.153.583,74	6.190.341,22	-2.036.757,48	37.088.090,14
2036	4.025.021,06	6.282.761,03	-2.257.739,97	34.830.350,17
2037	3.769.253,82	6.719.590,01	-2.950.336,19	31.880.013,98
2038	3.512.555,38	7.083.312,25	-3.570.756,87	28.309.257,11
2039	3.169.085,17	7.538.621,38	-4.369.536,21	23.939.720,90
2040	2.874.990,43	7.685.831,28	-4.810.840,85	19.128.880,05
2041	2.556.713,63	7.915.758,27	-5.359.044,64	13.769.835,41
2042	2.221.894,63	8.094.710,35	-5.872.815,72	7.897.019,69
2043	1.807.796,26	8.327.648,94	-6.519.852,68	1.377.167,01
2044	1.688.464,18	8.535.679,64	-6.847.215,46	-5.470.048,45
2045	1.678.999,60	8.502.877,39	-6.823.877,79	-12.293.926,24
2046	1.642.827,23	8.690.507,34	-7.047.680,11	-19.341.606,35
2047	1.657.775,08	8.763.104,47	-7.105.329,39	-26.446.935,74
2048	1.662.419,75	8.523.781,98	-6.861.362,23	-33.308.297,97
2049	1.677.535,95	8.342.715,68	-6.665.179,73	-39.973.477,70
2050	1.701.128,46	8.053.488,89	-6.352.360,43	-46.325.838,13
2051	1.716.876,39	7.676.735,25	-5.959.858,86	-52.285.696,99
2052	1.741.139,77	7.347.313,68	-5.606.173,91	-57.891.870,90
2053	1.748.005,31	7.024.729,54	-5.276.724,23	-63.168.595,13
2054	1.763.649,64	6.813.301,67	-5.049.652,03	-68.218.247,16
2055	182.891,76	6.508.904,91	-6.326.013,15	-74.544.260,31
2056	0,00	6.423.827,13	-6.423.827,13	-80.968.087,44
2057	0,00	5.989.395,06	-5.989.395,06	-86.957.482,50

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	

Notas:

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2020				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos — Prefeito Municipal
Luan Luís Zagli — Diretor do PREVIAP
Maria Elicielma Matias Castro — Contadora

Fundo Mun. de Previdência dos Serv. de Apiacás - PREVIAP

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	250.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	250.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	120.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	370.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	25.000,00
Novas DOCC	25.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	345.000,00

Apiacás-MT, 10 de Novembro de 2021

Júlio Cesar dos Santos — Prefeito Municipal
Luan Luís Zagli — Diretor do PREVIAP
Maria Elicielma Matias Castro — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.246/2021- LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-ANO DE REFERÊNCIA: 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica

do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a

seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício de

2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas

estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de

maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da

dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em

conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta

constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de

Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do

Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição

do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS

FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS

COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E

ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE

RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade

Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o

Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à

Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o

Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a

previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão

de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou

eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro

do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho

de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as

METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita

Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 -

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade

estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício

orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública

Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do

alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de

2021, as Metas Fiscais do exercício anterior da LDO 2022, passam a conter o cálculo do

percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS

EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais

Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas,

Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida,

deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados

pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a

consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser

demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já

comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução

do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e

sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido

do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE

ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido,

estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido

patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes

de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram

obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido

do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO

DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF,

o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter

a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos

três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do

Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN

nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas

Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade

Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais

deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação,

de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio e crédito presumido.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita,

elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou

contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente

derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente

obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter

Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou

atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE

RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS

RECEITAS E DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais

seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência

delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base

de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na

despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos

orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são

capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo

Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida

pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro

Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida

Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos

Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às

Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal

Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às

determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286,

de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta

é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração,

constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022,

2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de

2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os

objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados,

preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual

não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar

ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à

receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e

Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro

e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional

estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das

Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos

Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa,

projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica,

grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as

Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os

Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22,

Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação

vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da

transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e

Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os

efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período,

o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos

últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária

ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal

e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e

as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar

o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo,

de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo

de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as

dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para

implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira,

será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício

anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente

Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as

Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021

(art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do

Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos

constantes de artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de

Contingência, não superiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos

contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário

positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme

disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b"

da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se

concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder

Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se

tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária

Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da

Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de

execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações

vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito,

alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se

ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante

ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio

desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e

art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará

somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de

cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá

de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão

prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida

pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro

e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser

inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/ inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas

irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação

governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de

2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I

do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre

projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com

recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela

Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos

na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços

correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade

ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa /

Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata

a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A Créditos Adicionais Suplementares; transposição, o remanejamento ou a

transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será de 15% (quinze) por

cento, do total do orçamento. (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for

autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no

orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas

prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal,

obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se

por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e

apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que

integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos

responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e

avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações

de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento das

Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato,

na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.

32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto

perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação

de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022,

criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de

servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter

temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da

Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos

na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa

total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em

percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

da inflação fixada pelo IPCA, no período, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70%

da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente

justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a

realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a

95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com

pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-deobra

referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de

mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas

no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da

Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou

equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de

materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não

caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de

despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar

benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a

geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos

favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e

serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar

sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para

cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização

em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária

ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de

medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo

estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o

encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput"

deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do

exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta

orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no

pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício,

poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e

Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou

serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 10 de novembro de 2021

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 088/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-SPLENDORE COMERCIO SERVIÇOS E INOVAÇÃO EIRELI OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO - Pregão Presencial 010/2021, Ata de Registro de Preço n° 027/2021, Processo Administrativo 032/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ESCVOLAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência – 90 dias

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 087/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO - adesão da Ata de Registro de Preços, correspondente ao Pregão Presencial 009/2021, Ata de Registro de Preço n° 026/2021, Processo Administrativo 023/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ESCVOLAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL R$ 222.666,50 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência – 90 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI,

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do presente contrato de execução de serviços de Reforma e Reconstrução de Ponte de Madeira sobre o Córrego Bacaba, no município de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 27/10/2021

SEC. DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 02 / GAB / SMS / 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana/MT em através da resolução nº 10 /2021

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Araguaiana – MT.

1- COMITE EXECUTIVO

Função	Membro
Coordenadoria Geral	Thaynan Thalita T. de Souza
Secretaria Geral/ Relatoria	Cintia Rodrigues Menezes
Planejamento	Domingos Sávio Rodrigues Carvalho
Administrativo-Orçamentária e Financeira	Narciso Corrêa Lima

2- COMISSÃO ELEITORAL:

Função	Membro
Presidente	Fleide Aparecida da Silva
Secretario	Haniely Conceição Santana

3- CONSULTORIA E ASSESSORIA PERMANENTE:

Função	Membro
Presidente	Sueleny de Oliveira
Secretario	Creusa Pereira da Silva

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana – MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 09 de novembro de 2021.

Narciso Corrêa Lima

Secretário municipal de Saúde

Port.03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP** por **Menor Preço Por Item para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Veículos de Passeio, 0KM, Flex, 4 Portas, Direção Hidráulica e Ar Condicionado, para Suprir as Necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Araguainha – MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **25/11/2021** às **10h00min** (**horário de Brasília**) sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, bem como pelo e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefo-

ne 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 10 de Novembro de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 08 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIS ANTONIO RAMALHO	139.309.048-61	9023/00021/2021
BRAZ SIMOES NOGUEIRA	064.919.601-53	9023/00035/2021
PAULO HENRIQUE FORTI RACHIELI	109.439.398-36	9023/00046/2021
LELIS NOGUEIRA GONZAGA	208.417.281-00	9023/00049/2021
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9023/00052/2021
JOAO EDUARDO RAMALHO	084.936.418-39	9023/00055/2021
EDSON RODRIGUES BORGES	045.769.421-15	9023/00057/2021
NICANORA DE JESUS DUTRA	064.943.311-49	9023/00059/2021
ROGERIO LUIS DE OLIVEIRA CASTILHO	119.034.648-62	9023/00062/2021
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9023/00067/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA	Matrícula: 00000811
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 12021	Assinatura:

Data de afixação: 08/11/2021

Data de desafixação: 23/11/2021

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

Processo Licitatório 031/2021

Pregão Eletrônico 004/2021 - Adesão

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES:** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 815381/SSP-MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 778.593.241-72, residente e domiciliado à Avenida Couto Magalhães, nº 623, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha – MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, CNPJ: **26.917.005/0009-24**, com sede à **Rua 04, Quadra INDI/8, LOTES 17, 18, 19 e 20 – Distrito Industrial, Município de Barra do Garças – MT, CEP: 78.605-777,** neste ato representada por sua representante legal, a Srª. **ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA**, Procuradora, Brasileira, portadora do RG Profissional Nº **21.576 OAB/GO** e inscrita no CPF Nº **826.318.161-53,** pactuam nos termos da legislação vigente**, 1º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços 020/2021, do Pregão Eletrônico 004/2021 - Adesão, originada pelo Processo Licitatório 031/2021 conforme requerido pela empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 020/2021, fica alterado o seu item 4.2.1., Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR CORRIGIDO
1	**EMUSAO ASFALTICA RL-1C – LAMA ASFALTICA** Detalhamento: **EMUSÃO ASFALTICA – COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL-1C, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, PARA APLICACAO NA PAVIMENTACAO RODOVIARIA, FORNECIDO A GRANEL**	TONELADA	R$ 3.500,00	10,6%	R$ 3.871,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se em amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços 020/2021, item 5.1, em sua Cláusula Quinta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço 020/2021 assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos produtos na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha – MT, em 10 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** **CNPJ: 74.074.592/0001-22** **ELIANE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA** **PROCURADORA** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431/2021

PORTARIA N.º 431/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2021 E O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 188/2021. CUJO OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 – GENIVALDO DE OLIVEIRA -, inscrito no CPF n°. 015.943.601-03.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021 – DEYVIDE SILVA DA CUNHA -, inscrito no CPF n°. 033.544.481-48.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021 – ADMILSON LOPES GOMES -, inscrito no CPF n°. 050.166.941-84.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. **Ricardo Leandro Schiavinato** como Fiscal Titular, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Sra. **Cleber de Miranda Barros** - como Fiscal Suplente, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2021

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Araputanga/MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Araputanga/MT, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município de Araputanga/MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – Início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DAS LINHAS GERAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 7º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.

Art. 8º - O Município de Araputanga/MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - Assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez (incapacidade permanente) e morte do participante; e

II – Seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º - A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araputanga/MT.

§ 4º - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

SEÇÃO II - DO PATROCINADOR

Art. 9º - O Município de Araputanga/MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º - O Município de Araputanga/MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fun-

dações, de qualquer obrigação prevista no convênio de ade- são ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 - Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 - Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV – Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocina- dores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SEÇÃO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Araputanga/MT.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – Optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 - Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º - É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Araputanga/MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º - A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

SEÇÃO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 15 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 636/2005, e suas alterações, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observa- do o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

III – Não sejam superiores a 7,5% (sete e meio por cento).

§ 1º - As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante até o limite contido no inciso III deste artigo, observadas as condições previstas no §1º e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual estipulado em lei específica, sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 3º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º - Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 17 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 430/2021

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo n°. 189/2021, oriundo da Tomada de Preços n°. 003/2021, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 429/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 189/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sr. Domingos Antônio da Conceição como fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 189/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2021, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 09.576.427/0001-07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez dias (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-30/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP , inscrita no **CNPJ sob nº. 00.789.321/0001-17,** ganhadora nos Itens 01, 02, 03 e 16 no valor total de **R$ 21.154,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS),** a empresa **EVOLUCAO MED- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.469.295/0001-50,** ganhadora nos Itens 07, 08 e 09 no valor total de **R$ 2.034,00 (DOIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS),** a empresa **C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.864.422/0001-73,** ganhadora nos Itens 06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de **R$ 13.103,20 (TREZE MIL CENTO E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS),** a empresa **O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.228.679/00001-03,** ganhadora nos Itens 04, 05, 10, 14 e 15 no valor total de **R$ 7.290,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)** e a empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.735.739/0001-66,** ganhadora nos Item 17 no valor total de **R$ 24.642,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**

ARENÁPOLIS -MT, 09 de Novembro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

O**BJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU-**

DE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-29/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº. 18.849.143/0001-38,** ganhadora no Item 08 no valor total de **R$ 7.155,29 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS),** a empresa **EVOLUCAO MED- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.469.295/0001-50,** ganhadora nos Itens 07, 09, 18 e 19 no valor total de **R$ 15.002,00 (QUINZE MIL E DOIS REAIS),** a empresa **C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.864.422/0001-73,** ganhadora nos Itens 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 16 e 17 no valor total de **R$ 15.943,60 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** e a empresa **O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.228.679/00001-03,** ganhadora nos Itens 02 e 10 no valor total de **R$ 2.316,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).** Os itens 01, 14 e 15 foram FRACASSADOS.

ARENÁPOLIS -MT, 08 de Novembro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-28/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ sob nº. 00.789.321/0001-17,** ganhadora nos Itens 01, 02 e 08 no valor total de **R$ 17.843,00 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e três reais),** a empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.735.739/0001-66,** ganhadora no Item 05 no valor total de **R$ 16.396,00 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais),** a empresa **REZENDE INDUSTRIA FABRICAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.813.237/0001-40,** ganhadora nos Itens 03 e 04 no valor total de **R$ 10.103,70 (dez mil cento e três reais e setenta centavos)** ea empresa **EVOLUÇAO MED- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.469.295/0001-50,** ganhadora nos Itens 06, 07 e 09 no valor total de **R$ 7.414,00 (sete mil quatrocentos e quatorze reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 04 de Novembro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE REABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIA URBANA DO MUNICIPIO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SICONV Nº 886554/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA DEFESA E O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL DO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e, conforme concedido Medida Liminar nos autos do processo n° 1001045-29.2021.8.11.0026, em tramite nesta comarca, qual determina uma análise técnica e criteriosa, após proceder nova análise, ficou constatado um equívoco técnico, onde fora desclassificada de forma errônea da Empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli-EPP, assim sendo,torna-se classificada para fase de proposta, anulando os atos posteriores, torna público a todos os interessados da abertura Propostas de Preços será **no dia 29 de Novembro de 2021, Às 09:00 horas**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Arenápolis - MT, em 10 de novembro de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.158/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O QUADRO ANEXO, DA LEI Nº. 2.142/2021, EXPANDINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Merendeira), item 13 do quadro, passará de 22 para 25 vagas.

Art. 2º - O número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), item 14 do quadro, passará de 32 para 36 vagas.

Art. 3º - O número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio), item 15 do quadro passará de 10 para 20 vagas.

Art. 4° - Passa a vigorar o Quadro Anexo aprovado nesta Lei, no Anexo I.

Art. 5° - Não se alteram os demais dispositivos contidos na Lei 2.142/2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

quadro anexo.

Item	Habilitação do Professor	Quantidade	Projeto Atividade	Valor Mensal R$
1	Pedagogia ou Normal Superior	50	FUNDEB 70% - Ed. Infantil – Creche (**07 Prof.**)	2.711,00
			FUNDEB 70% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**13 Prof.**)	2.711,00
			FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**30 Prof.**)	2.711,00
	SUBTOTAL	**50**		**135.550,00**
2	Letras	8	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**08 Prof.**)	2.711,00

3	Educação Física	4	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**04 Prof**.)	2. 711,00
4	Matemática	6	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**06 Prof**.)	2. 711,00
5	Ciências Naturais	2	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**02 Prof**.)	2. 711,00
6	História	3	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**03 Prof**.)	2. 711,00
7	Geografia	3	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**03 Prof**.)	2. 711,00
8	**SUBTOTAL**	**26**		**70. 486,00**
10	Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	30	FUNDEB 30% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**06**)	1. 403,03
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (0**8**)	1. 403,03
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Creche (0**7**)	1. 403,03
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (0**4**)	1. 403,03
			Recurso Próprio – Ens. Especial (**05**)	1. 403,03
	SUBTOTAL	**30**		**42. 090,90**
11	Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)	02	Recurso Próprio – Ensino Fundamental (**02**)	1. 403,03
	SUBTOTAL	**02**		**2. 806,06**
12	Técnico de Tecnologia da Informação	02	Recurso Próprio - Ensino Fundamental (**02**)	1. 816,24
	SUBTOTAL	**02**		**3. 632,48**
13	**Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)**	**25**	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**08**)	1. 002,74
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**10**)	1. 002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**03**)	1. 002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**03**)	1. 002,74
			Recurso Próprio – Fundamental (**01**)	1. 002,74
	SUBTOTAL	**25**		**25. 068,50**
14	**Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)**	**36**	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**08**)	1. 002,74
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**16**)	1. 002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**06**)	1. 002,74
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (**04**)	1. 002,74
			Recurso Próprio – Fundamental (**02**)	1. 002,74
	SUBTOTAL	**36**		**36. 098,64**
15	**Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio)**	**20**	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**04**)	1. 816,24
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**04**)	**1. 816,24**
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**04**)	**1. 816,24**
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**04**)	**1. 816,24**
			Recurso Próprio – Fundamental (**04**)	**1. 816,24**
	SUBTOTAL	**20**		**36. 324,80**
16	Apoio Operacional (Motorista)	18	Recurso Próprio (**18**)	2. 220,54
	SUBTOTAL	**18**		**39. 969,72**
17	Nutricionista	**01**	Recurso Próprio (**01**)	3. 303,65
	SUBTOTAL	**01**		**3. 303,65**
	TOTAL			**395. 330,75**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O QUADRO ANEXO, DA LEI Nº. 2.142/2021, EXPANDINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público suspenso pela LC Federal n° 173/2020, atendendo, assim, as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que ainda possui contratações temporárias e que não podem interromper seus trabalhos, especialmente para casos em substituição.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.566/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 232/2021-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, a Sra. **CRISTINA DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.164.867-8 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 884.570.101-82,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio,* a partir do dia10/11/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.686/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.567/2021

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 019/2021**, com a finalidade de averiguar o acidente ocorrido com o servidor Sr. **Imar da Silva Queiroz,** ocupante do Cargo de Carreira de **Motorista do Transporte Escolar**,de acordo com o Memorando n.º 0861/2021/SEMEC e Boletim de Ocorrência nº 2021.266571.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Líria Cristiane Domingues Alves– Mat. 160– Presidente **2. Marciéli de Linhares** – Mat. 2477 **-** Secretária **3. Rogéria Rosaria Parra Merino de Macedo**– Mat. 866– Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **13.531/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.564/2021

O *Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando o requeri*do *protocolo n°* 1034/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER**,Matricula nº 4448,portadora da Cédula de Identidade RG nº.99. 872 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº. 618.860.761-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**, da Classe **"B"** paraClasse **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Especial, a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.157/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção TFD

3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público – R$ 320. 000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de impostos e de transferências de impostos, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em saúde.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 183/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em observação ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no Programa n. º 0018 – Média e alta complexidade – Bloco II - Atividade 2061 – Manutenção TFD.

O crédito adicional especial solicitado, visa subsidiar a contratação adicional de serviços de atendimento em saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, com o fito de ampliar o acesso dos munícipes a consultas, exames especializados e procedimentos extras a pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio.

O investimento se dará na melhor especificação do Plano de Trabalho n. º 039/2021 desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 13.033-8, sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de impostos e de transferências de impostos, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro oriundo do "Termo de Doação" para investimento em saúde, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 127- ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.569/2021

O *Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando o requeri*do *protocolo n°* 1039/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.895.918 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 687.164.786-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, da Classe **"B"** paraClasse **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.565/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o requerido *protocolo n°* 996*/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **SANDRA MARA DA SILVA**, Matricula nº 3990, portadora da Cédula de identidade RG n°. 840.445 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 593.725.831-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"C",** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 10/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.568/2021

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 020/2021**, com a finalidade de averiguar a responsabilidade do servidor Sr. **Gilberto Laureana de Oliveira,** Contratado no Cargo de **Motorista do Transporte Escolar**,de acordo com o Memorando n.º 0861/2021/SEMEC e Boletim de Ocorrência nº 2021.271421.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Líria Cristiane Domingues Alves– Mat. 160– Presidente **2. Marciéli de Linhares** – Mat. 2477 **-** Secretária **3. Rogéria Rosaria Parra Merino de Macedo**– Mat. 866– Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **13.532/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 113/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 55/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços do tipo manutenção de radiadores em veículos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** inscrita no CNPJ N.º 24.295.197/0001-00, Inscrição Estadual n.º 13.616.907-4, Inscrição Municipal n.º 4035459400, com sede na Rua Francisca Sombra Feitosa, S/Nº, – Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone: (066) 3565-2961, representada por seu proprietário **Sr. Jair Odorico Araújo,** portador doRG N.º 3265709-9 SSP/MT e CPF N.º 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 55/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços do tipo manutenção de radiadores em veículos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 55/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	709981	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM RADIADORES EM MICRO-ONIBUS E VAN.	h	235	R$248,0000	R$ 58.280,00
2	698212	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM RADIADORES EM VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOES).	h	1078	R$296,0000	R$ 319.088,00
3	698211	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM RADIADORES EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS).	h	205	R$245,0000	R$ 50.225,00
4	698208	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM RADIADORES EM VEICULOS LEVES.	h	481	R$149,0000	R$ 71.669,00
5	698209	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM RADIADORES EM VEICULOS MEDIOS.	h	465	R$178,0000	R$ 82.770,00
Total geral						R$ 582.032,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajus-

tamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06 (seis) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2021** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ N.º 24.295.197/0001-00

Jair Odorico Araujo

CPF N.º 457.151.732-72

Proprietário

Testemunhas:

Ingrid Pâmela Dourado dos Santos Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 062.583.181-00 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 099/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 11/11/2021, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474864	Elessandra Mirian Ferreira Atanazio	29/07/1993	20,0	20,0	40,0	13

CUIDADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	Nome	Classif	Valor	Substituição	Justificativa
474864	Elessandra Mirian Ferreira Atanazio	13°	1.462,38	Novo	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa Lar da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que não há classificados em concurso público vigente que possam exercer a função. Vale lembrar que devido ao número de Crianças abrigadas na referida casa, faz-se imprescindível a nova contratação, pois o número de servidoras contratadas, não são suficientes para suprir as demandas, tendo em vista que a casa funciona 24 (vinte quatro) horas ininterruptas. Considerando que a candidata convocada através do Ato 096/2021, para o cargo não compareceu para assumir a vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 099/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 096/2021, referente a candidata classificada para o cargo de **Cuidadora – Casa da Criança - Sede do Município**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pois trata de nova contratação, autorizada por DEFERIDO da Gestora em 08 de novembro de 2021, no memorando nº 380/2021/SEMUAS e no Ato de Convocação, e considerando que a candidata convocada através do Ato nº 096/2021, para o cargo não compareceu para assumir a vaga, conforme Termo de Desistência em anexo.

Como se vê, a convocação tem nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de Novembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

JUSTIFICATIVA

As mesmas serão lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa Lar da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que não há classificados em concurso público vigente que possam exercer a função.

Desta feita, considerando o número de Crianças abrigadas na referida casa, faz-se imprescindível as novas contratações, pois o número de servidores contratos, não são suficientes para suprir a demanda, tendo em vista que a casa funciona 24 (vinte quatro) horas ininterruptas.

Rita Schneider

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 55/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 55/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **03/11/2021,** sagrou-se vencedora a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO 45715173272 -** CNPJ N.º 24.295.197/0001-00 vencedora de 05 itens, totalizando o valor de **R$ 582.032,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 10 de novembro de 2021.

André Zanchettin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 143/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **JOSEFINA MARIA DE MORAES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012 a 2017, o período de seu afastamento será de 01/10/2021 a 30/12/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 140/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **GENIL DE FATIMA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012 a 2017, o período de seu afastamento será de 01/10/2021 a 30/12/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito para o dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Outubro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 138/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº07/2014, para a Servidora **PAULO DOS SANTOS DIAS DE ARAUJO**, Professor, lotado na Secretária Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2013 a 2018, a partir do dia 08/10/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 05 de Outubro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 137/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **LETICIA FRANCISCA DA SILVA,** lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras, referente ao quinquênio 2014 2019, o período de seu afastamento será de 01/10/2021 a 01/01/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

			PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO **Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	LICITAÇÃO	FISCAL	VIGÊNCIA
63/2018	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA CNPJ: 14.383.357/0001-00	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SCANNER, COPIADORA DIGITAL MONOCOLOR E MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOBREAK, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO FIREWALL LOCAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E DA REDE LOGICA	9/2018 - Pregão Presencial	VICTOR HUGO LUCAS SILVA	04/09/2021
68/2019	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS – ME CNPJ: 29.596.468/0001-72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO HOSPITAL CHO NE, COM REALIZAÇÕES DE PLANTÕES MÉDICOS, COM PRESENÇA DE NO MINIMO UM PROFISSIONAL MEDICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9/2019 - Pregão Presencial	PATRICIA BOTELHO SOARES DOS ANJOS	19/10/2021
27/2020	INDOLORE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.614.325/0001-86	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ZONA RURAL e RIBEIRINHA, MÉDICO ORTOPEDISTA, e MÉDICO RADIOLOGISTA COM EQUIPE TECNICA e EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.	22/2020 - Pregão Presencial	MARGARETH GONCALVES DA SILVA	16/01/2022
42/2020	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00	ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO - MT	5/2020 - Adesão/Carona em registro de preços	MARGARETH GONCALVES DA SILVA	10/12/2021
1/2021	DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO CNPJ: 23.234.855/0001-82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO TIPO MICRO REVESTIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, LICENÇA AMBIENTAL DA OBRA, ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PONTE ATÉ 18 MTS E PROJETO DE ESTRADA VICINAL ESTRADA DO CAPÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MELGAÇO	1/2021 - Licitação dispensável	CLÁUDIO MACIEL DA SILVA	05/03/2022
2/2021	L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI CNPJ: 12.015.532/0001-81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSESSORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE, SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	2/2021 - Licitação dispensável	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	29/04/2022
3/2021	VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 21.944.357/0001-06	ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE - LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	3/2021 - Licitação dispensável	DENISE DA PENHA SILVA	05/03/2022
4/2021	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0004-30	ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE - LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	1/2021 - Adesão/Carona em registro de preços	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	15/03/2022
5/2021	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI CNPJ: 33.031.535/0001-89	A ADESÃO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.	2/2021 - Adesão/Carona em registro de preços	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	15/03/2022
6/2021	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI CNPJ: 33.031.535/0001-89	ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INSFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MALGAÇO	3/2021 - Adesão/Carona em registro de preços	GETULIO MOURA DA COSTA	15/03/2022
8/2021	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI CNPJ: 13.243.387/0001-59	ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CONTENDO 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM KM LIVRE PARA CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GABINETE	5/2021 - Adesão/Carona em registro de preços	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	02/04/2022
9/2021	INDOLORE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.614.325/0001-86	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.	7/2021 - Licitação dispensável	MARGARETH GONCALVES DA SILVA	05/10/2021
11/2021	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT	6/2021 - Adesão/Carona em registro de preços	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	26/04/2022
12/2021	HOPE SAUDE GESTAO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 35.018.403/0001-42	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	2/2021 - Pregão Presencial	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	08/07/2022
7/2021	ROSALINA DE BARROS CPF: 274.550.841-53	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERIMETRO URBANO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES	30/08/2021
10/2021	MARIA JOSE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PESSOA JURIDUCA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PAR ATENDER AS NECESSIDADES		ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES	

13/2021	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 27.298.497/0001-22	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NOS DISTRITOS, COMUNIDADES E NO MUNICIPIO	3/2021 – Pregão Presencial	ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES	18/06/2021
14/2021	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 12.313.826/0001-90	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE EM RAZÃO DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DECORRENTES DO CORONA VÍRUS-COVID-19	10/2021 - Dispensa de Licitação	ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES	18/06/2022
15/2021	DROGARIA ALVORADA MASTER	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EPI´S PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT	9/2021 – Dispensa de Licitação	ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES	18/06/2022
16/2021	AGILIZA CONSTRUTORA CNPJ: 10. 279.159/0001-40	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE CUIABÁ MIRIM	1/2021 - Carta Convite	ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES	21/10/2021
17/2021	ATHIVA SERVICE CNPJ: 36.922.332/0001-70	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA	2/2021 – Carta Convite	ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES	23/12/2021
18/2021	VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 21.944.357/0001-06	CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA	2/2021 – Carta Convite	ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES	23/06/2021
19/2021	L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAEXECUÇAÕ DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, ELABORAÇAÕ DO PROJETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA, E PLANO PLURI ANUAL - PPA.	2/2021	ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES	30/06/2021
20/2021	PANTANAL GESTÃO TECNOLOGIA CNPJ: 18.009.871/0001-31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAEXECUÇAÕ DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/2021 – Adesão de Ata de Registro de Preços	ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES	06/08/2022
21/2021	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 27.298.497/0001-22	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NOS DISTRITOS, COMUNIDADES E NO MUNICIPIO.	3/2021	GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA	12/11/2021
22/2021	EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ: 19.293.041/0002-22	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, ZERO KM, MOTOR DISEL MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 135 HP, PESO OPERACIONAL 20.000 KG, CAÇAMBA 1,1 M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO**, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 880383/2018/MAPA/CAIXA.	002/2021-Pregão Eletrônico		02/09/2022
23/2021	FAZ CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ; 18.894.302/0001-16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTO DE CONCRETO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT E	12/2021 - Dispensa de Licitação		22/09/2022
24/2021	DEIVISON CARMO DE ALMEIDA CNPJ; 24.877.189/0001-63	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO DIA 08/10 AO DIA 19/10, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO FESTIVO DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.	14/2021 – Dispensa de Licitação		04/01/2022
25/2021	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ; 26.877.656/0001-80	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.	11/2021 - Adesão de Ata de Registro de Preços		08/10/2022
26/2021	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ; 12.313.826/0001-90	CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE EM RAZÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DECORRENTES DO CORONA VÍRUS – COVID-19.	13/2021-Dispensa de Licitação		30/12/2022
27/2021	FAZ CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ; 18.894.302/0001-16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINIAL MARECHAL RONDON DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.	15/2021 – Dispensa de Licitação		30/12/2022

PORTARIA Nº 136/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº07/2014, para a Servidora **DOMINGAS DA COSTA AMORIM**, MERENDEIRA, lotado na Secretária Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2007 a 2012, a partir do dia 01/10/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Outubro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 46/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 25/11/2021 às 14h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 46/2021** – sistema registro de preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº:45/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 24/11/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DOS AGRICULTORES DESTE MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 15/2021

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 15/2021, de acordo com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS DE REDE DE ESGOTO E POÇOS DE VISITA (PV) LIMPEZA DE FOSSAS POR SUCÇÃO, AUXILIO A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, AUXILIO DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA TRATADA, AUXILIO NA MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, DESOBSTRUÇÃO DAS CAIXAS DE GORDURA E CANOS, E DESOBSTRUÇÃO DAS BOCAS DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tendo como finalidade a contratação da empresa **J.A.R de JESUS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 08.008.540/0001-23, representada por **Jose Alcides Rosa de Jesus,** portador do CPF nº 503.761.601-87. O valor total de **R$ 49.540,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:00 min e das 13:00 as 17:00 min e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2021.

Mônica Larissa do Nascimento

Presidente da CPL

Portaria 381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 294/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração do termo aditivo que celebra entre:

Contratado: **J J SOUSA EIRELI-** Cnpj: 26.264.988/001-90-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnostico na realização de exames laboratoriais aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, adstrita a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT

O presente aditivo tem por objetivo alterar a cláusula quarta do contrato, a dotação orçamentária passa a ser: FONTE 146 – 07.10.302.0020.2080.3.3.90.39.00-414 - CC: 106.677-3 - R$ 1.000.000,00.

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente termo.

Barra do Garças – MT, 10 de novembro de 2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados que para efeitos de cumprimento de medida judicial, para análise e adequação do edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Concorrência Pública Para Compras e Serviços nº 001/2021, cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana.

Maiores informações através dos e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3402-2000 ramal 2045/2052.

Barra do Garças -MT, 10 de novembro de 2021.

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/11/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 039/2021, que teve como vencedora a empresa: BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 34.756.502/0001-69.

Barra do Garças / MT, 10 de novembro de 2021.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

PROCESSO: Nº 74/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pelo Secretario de Administração e Planejamento e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 74/2021, Inexigibilidade nº. 02/2021, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **PÚBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 95.867.065/0001-45; O pagamento, somente será efetuado, havendo êxito por parte da contratada, e será no índice de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado, recuperado, compensado. Ficando registrado o valor total aproximado de ate R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **PÚBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 95.867.065/0001-5, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 74/2021, Inexigibilidade nº. 02/2021**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2021 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **PÚBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**

VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Onde o pagamento, somente será efetuado, havendo êxito por parte da contratada, e será no índice de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado, recuperado, compensado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 002/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 002/2021, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: PÚBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA;

VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Onde o pagamento, somente será efetuado, havendo êxito por parte da contratada, e será no índice de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado, recuperado, compensado.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.**

VIGENCIA: até 10/11/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 10 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem a público informar, considerando a documentação que instrui os autos, e, conforme resultado do julgamento realizado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI no qual foi selecionado o estudo apresentado pela empresa Progressio Consultoria Pública e Empresarial Eireli (CNPJ/

MF 21.303.964/0001-89) no valor de R$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais), que o certame foi HOMOLOGADO em 09 de novembro de 2021, para todos os efeitos previstos em lei. Os custos totais do PMI serão reembolsados exclusivamente pelo licitante vencedor, caso contratado, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, e no art. 19 do Decreto Municipal n° 197/2018, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI. Brasnorte**-MT, 09 de novembro de 2021.**

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 109/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 097/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 109/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 097/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Quadra Avenida Independência, S/Nº, Frente DER, em Alvorada D'oeste-RO, portador (a) do RG n° 1160691 SSP/RO e CPF n° 012.744.852-74, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no POSTÃO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 01 de maio de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2021.

_____

GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos estratégicos.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa Locação de solução corporativa de Backup nas nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico. Destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Realização: 26 de Novembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Novembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

TERMO ADITIVO Nº 108/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 107/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 108/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 107/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **FELIPE FARIA BLOEMER**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Comandante Balduino, S/Nº, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1361648-0 SSP/MT e CPF n° 722146351-49, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **FELIPE FARIA BLOEMER** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 22 de maio de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2021.

_____

FELIPE FARIA BLOEMER

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO SELETIVO ASSISTENTE DE PROFESSOR/PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC/SME/2021

NUMERO	NOME	PONTOS
01	Maria das Graças Vidal	21
02	Ercinda Primo da Cunha	21
03	Suzane Pereira dos Santos Velasquez	21
04	Erenice Rosiana dos Santos	21
05	Leidiane Rodrigues L. Alves	20
06	Leni Sobrinha Ramos de Souza	19
07	Juliana S. Nascimento	17
08	Vilma Auxiliadora S.E.Santos	17
09	Joyce de Oliveira Santos	17
11	Vilma de Oliveira	16
12	Elaine Silva Faria	16
13	Beatriz da Silva Ramos	16
14	Suzamar Batista Souza	15
16	Luciene Rodrigues de Carvalho	15
17	Rafael Cebalho Cambara	15
18	Pedrosa Surubi da Silva	15
17	Jaqueline Marieli Silva Fernandes	13
18	Edilânia Ferreira Machado	12
19	Dulcilene Ap. da Silva Dias	12
20	Evelyn Cristina do Rosário de Paula	12
21	Kathllyn Oliveira Bezerra	12
22	Isla Ferreira Barbosa	8
23	Lucimarcia da Cruz	6
24	Luzia Alves Pereira	6
25	Maria Lúcia da Cunha S. Ferreira	6

RESULTADO PRELIMINAR DO SELETIVO ASSISTENTE DE

PROFESSOR/PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC/SME/2021

Coordenação do Programa Tempo de Aprender/SME

TERMO ADITIVO Nº 112/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 099/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 112/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 099/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **WIVIANY DE OLIVEIRA HILARIO RIBEIRO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) Rua Dos Carneiros, Nº 14, Jardim Celeste, Cáceres/MT, portador (a) do RG n° 2293002-7 SSP/MT e CPF n° 040.362.941-13, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **WIVIANY DE OLIVEIRA HILARIO RIBEIRO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Rodeio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 08 de maio de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2021.

_____

WIVIANY DE OLIVEIRA HILARIO RIBEIRO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 321/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ERIKA FATIMA DE ARRUDA,** brasileiro (a) residente

e domiciliado (a) na Rua Suiça, QD 03, CASA 11, Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 1291705-2 SSP/MT e CPF n° 005. 995.871-56, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ERIKA FATIMA DE ARRUDA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 20(vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Novembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Novembro de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28532, de 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º *Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.*

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 104/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 062/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 104/2021 – SMS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 062/2021 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL LINDOMAR DA SILVA COSTA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, denominado Contratante, e o (a) senhor (a) **LINDOMAR DA SILVA COSTA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Bandeirantes, S/ Nº, Centro, em Reserva do Cabaçal-MT, portador (a) do RG n° 1620696-7 SSP/MT e CPF n° 011.376.981-44, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 23/10/2021 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **LINDOMAR DA SILVA COSTA** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Unidade Básica de Saúde VILA REAL da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de outubro de 2021.

_____

LINDOMAR DA SILVA COSTA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº22/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 360 DE 13/08/2019

Decisão final exarada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, referente ao processo administrativo disciplinar nº 22/2019, instaurado pela Portaria nº 360 de 13/08/2019, determinando a apuração de suposta acumulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de carga horária de trabalho em desfavor do servidor Denio Carvalho de Souza, nos seguintes termos:

vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº. 022/2019, instaurado pela Portaria de nº. 360 de 13/08/2019, para apuração de supostas irregularidades administrativa realizada pelo servidor Denio de Carvalho Souza, que tem por objeto apurar acúmulo ilegal de cargo público remunerado e suposta incompatibilidade da carga horária de trabalho.

Com as pontuações acusatórias claras, descrevendo todos os fatos imputados, o servidor investigado foi devidamente citado, tendo apresentado suas razões de defesa, Fl.39-44.

Recebo o Relatório Final exarado pela Comissão Processante de Inquérito Administrativo Disciplinar (fls. 80-91) o qual, também, adoto como relatório.

Do breve relato dos fatos.

Em detida análise aos autos, constatou-se o falecimento do servidor, do qual, independentemente do mérito, merece especial atenção.

Decido.

A presente análise se restringe à situação sui generis ocasionada pelo óbito do servidor no curso dessa investigação. Para fins da reflexão proposta, considera-se que o óbito foi devidamente comprovado nos autos do processo, exigindo da Comissão processante atitude frente ao ocorrido.

Pois bem. Quanto às consequências jurídicas do fato jurídico morte, é forçoso reconhecer que a Administração Pública perdeu seu direito de punição em face do servidor, por se tratar este fato jurídico de uma causa extintiva da punibilidade.

Prefacialmente, e a fim de espancar qualquer questionamento, cabe tecer algumas considerações quanto à eventual possibilidade de continuidade do processo em face do falecido.

Isso porque poder-se-ia, a princípio, imaginar que se pudesse defender a continuidade da investigação e possibilidade de aplicação de penalidade a servidor falecido, sob o raciocínio de que possível demissão influiria na eventual pensão recebida por familiares do acusado.

Ocorre que, superado o fato de que o acúmulo não ensejou em prejuízos ao erário público, ainda que haja o falecido deixado pensão a seus herdeiros, há de se reconhecer proibições Constitucionais e infraconstitucionais ao prosseguimento do processo sem a sua presença. Primeiramente, porque a lei não prevê a penalidade de “cassação de pensão”, pelo que seria inviável inovar legislativamente, e ainda em desfavor do acusado.

Demais disso, consoante ressaltado pelo próprio TCU no bojo da TC 018. 640/2003-3[1], as sanções, tais como as multas aplicadas por aquela Corte de Contas – e também a punição em um Processo Administrativo Disciplinar -, **são medidas personalíssimas, que não podem ser transmitidas aos herdeiros, por força do artigo 5º, XLV da Constituição Federal**.

Resumidamente, dado seu caráter personalíssimo, a pena somente poderia atingir a esfera pessoal do servidor, e, havendo este falecido, estaria impedido de exercer seu direito à ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes, e, portanto, seu apenamento, caso imposto nessas condições, não poderia se transpor às pessoas dos seus herdeiros.

Assim, havendo o servidor acusado falecido, e estando em curso processo administrativo disciplinar contra ele, forçoso é reconhecer a necessidade

de seu arquivamento, pela extinção da punibilidade, ou seja, do próprio direito de punir do estado.

Não é outra a conclusão que ressai da análise da legislação que, diretamente ou por analogia, podemos aplicar à espécie, senão vejamos:

Constituição Federal Art. 5º ... omissis

(...)

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

Código Penal - Extinção da punibilidade

Art. 107. Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte do agente;

(...)

Código de Processo Penal

Art. 62. No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade.

Bem assim, tal entendimento converge com o esposado no PARECER-ASJUR/CGU-PR n. 290, de 28/09/2007, aprovado pela autoridade julgadora, no qual a Advocacia-Geral da União teve a oportunidade de discorrer acerca da extinção de punibilidade por morte do servidor acusado:

"(...) à luz dos §§ 1º e 2º, artigo 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil, o direito à pensão por morte dos dependentes configurou situação jurídica consolidada antes do término do PAD, a qual foi incorporada definitivamente aos respectivos patrimônios jurídicos consubstanciando, na verdade, hipótese de direito adquirido dos dependentes, uma vez que exercitável desde a data do óbito.

(...)

Ademais, diversa qualificação jurídica para os fatos, na ordem cronológica em que ocorreram, configuraria permissão para que a pena administrativa pudesse exceder da pessoa do agente alcançando os seus dependentes, o que é obstado pelo artigo 5º, inciso XLV, da Constituição Federal, (...)

Com efeito, não podendo a pena ultrapassar a pessoa do servidor infrator, a aplicação subsidiária dos artigos 107, do Código Penal, c/c 61 e 62, ambos do Código de Processo Penal, possibilita o reconhecimento da extinção da punibilidade do agente público em virtude de sua morte.

Importante ainda que a extinção da punibilidade acarretou a perda superveniente do interesse processual por parte da Administração Pública Municipal, na medida em que a coisa julgada administrativa limita-se à pessoa do Servidor ora inquirido, não atingindo o direito adquirido dos dependentes ao recebimento da pensão por morte, repisando-se, uma vez que não houve comprovação de prejuízos ao erário público em decorrência do acúmulo de cargos.

Em sendo assim, o óbito do servidor, ao contrário do que restou decidido no caso sob exame, impõe o arquivamento do processo administrativo disciplinar, **porque tal evento retirou sua eficácia instrumental para aplicar penalidade administrativa em decorrência da apuração de eventual infração funcional do servidor.**

É também o entendimento manifestado pela Controladoria-Geral da União, que em apostila para treinamento em Processo Administrativo Disciplinar, pontuou, às fls. 670/671:

"4.13.5.2 - Morte do Acusado e Retroatividade Benigna da Lei

Além da prescrição, em decorrência da garantia constitucional de que a pena não passa da pessoa do acusado, também se tem como óbvia causa de extinção da punibilidade disciplinar a morte do servidor. Assim, na hipótese de, após ter transcorrido regularmente a fase contraditória do processo, o servidor vier a ser responsabilizado pelo cometimento de irregularidade disciplinar, mas falecer antes da aplicação da pena, esta restará inaplicável (no caso de pena capital, a responsabilização não atingirá o direito à pensão, pois a Lei prevê cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, mas não prevê cassação de pensão). Advirta-se que a morte não afasta a possível repercussão civil de reparar prejuízo, visto esta não ser punitiva."

Por fim, vale consignar o apoio doutrinário a este entendimento, nos dizeres de Sebastião José Lessa, na obra "Do Processo Administrativo Disciplinar e da Sindicância" (Ed. Brasília Jurídica, 4ª edição, 2006, pg. 216):

"(...) com a morte do agente, a comissão de inquérito fará juntar a certidão de óbito para fins de extinção da punibilidade no que concerne à pena disciplinar, tão somente. E aqui, ao tratar da responsabilidade civil do servidor (...), a obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, no limite do valor da herança (...)."

Dessa forma, ressai claro que do processo administrativo disciplinar não poderia haver qualquer consequência aos herdeiros do acusado, **na medida em que a aplicação de sanção é personalíssima, não há outra solução possível senão o arquivamento do processo, já que restou extinta a punibilidade pela morte do agente público**.

Por conseguinte, o Município não é competente para julgar acerca da suposta premissa de dedicação exclusiva inerente ao cargo ocupado no Estado de Mato Grosso, devendo este, se julgar pertinente, instaurar um processo autonomamente, em respeito ao princípio da autonomia dos poderes.

Nesse sentido, conforme entendimento do Senado Federal[1]

[1] **https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/287/r136-01.pdf?sequence=4&isAllowed=y#:~:text=A%20autonomia%20administrativa%20limita%2Dse,Constitui%C3%A7%C3%A3o%20brasileira%2C%20de%201988).**

A autonomia administrativa limita-se pela definição constitucional da competência política de cada pessoa federada. Essa competência manifesta-se, fundamentalmente, pela capacidade de auto-organização e autogoverno segundo suas próprias Constituições e leis que adotarem (art. 25, da Constituição brasileira, de 1988).

Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando os fatos e argumentos supracitados, **DETERMINO** pelo arquivamento do presente, dada a extinção do objeto e de punibilidade do agente, por falecimento do mesmo.

Remeta-se os autos para a SMA para elaboração de Decreto e demais providências.

Cáceres - MT, 04/11/21.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

ELIETE DA SILVA

PRESIDENTE DA CPIAD

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 017

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República

Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor", e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do RH, setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **11/11 e 12/11/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 10 de novembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
65	LUIZA GONÇALVES VELOSO	CLASSIFICADO (A)
66	CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 320/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGISLENE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida América, QD 02, CASA 08, Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1435806-9 SSP-MT e CPF Nº 002.172.421-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGISLENE DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina – NUCLEO LIMÃO, com **carga horária de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais**, em substituição a professora Cristiane de Souza Cuiabano, a servidora efetiva que foi cedida para a escola urbana por motivo de acompanhamento cirúrgico.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28 de Outubro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.705,75 (Dois mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2021

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 911, DE 04/11/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 171 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 9.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 333 10.303.1002.2054.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 53.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 336 10.303.1002.2054.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 426 12.361.1004.1064.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 682 20.122.1006.2089.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 77.100,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 186 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 221 10.301.1002.2179.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -9.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 444 12.361.1004.2061.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 690 20.606.1006.1127.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -8.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -77.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº909, DE 04/11/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$31.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1165 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 18.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.42

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1078 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 13.200,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

195 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.42

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

840 08.244.1009.2119.0000MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M -13.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 30/2021 - SME

A Secretária Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Contrato nº 196 de 16 de Setembro de 2021 onde se corrige o ano final e lotação do referido contrato.

ONDE SE LE:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARILZA DA COSTA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** considerando a necessidade de atendimento dos alunos na referida escola seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de Setembro de 2021 e término em 13 de Setembro de 2022**

LEIA SE:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **MARILZA DA COSTA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias no período matutino/Pequeno Sábio no período vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a profissional irá atender a demanda de alunos com necessidades educacionais especiais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de Setembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022**

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 508 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **CEANE SANTOS OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 504/ADM-GAB/2021 de 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar a Servidora **Ceane Santos Oliveira** para a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de novembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 035 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.640, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 107 e 108, de 06 de janeiro de 2021, na publicação da portaria de Nº 035 de 04 de janeiro de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Euclides Almeida Junior para exercer o cargo em Comissão de Coordenado do Serviços do SEFAZ, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Euclides Almeida Junior para exercer o cargo em Comissão de Coordenador dos Serviços da Unidade Conveniada - SEFAZ, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

Campinápolis, 10 de novembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019.

Contratante: Município de Campinápolis/MT. Contratada: **MAF. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.938.378/0001-48.

RETIFICADO - Objeto: Alterar o Valor da Obra devido à efetivação de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** no valor de **R$ 209.239,06 (duzentos e nove mil duzentos e trinta e nove reais e seis centavos)**, conforme especificado na planilha orçamentária de custos anexa ao processo, e, consecutivamente alterar a **Cláusula Oitava** (DO PREÇO) do Contrato 042/2019.

RETIFICADO - Da Alteração do Valor da Obra: Com aplicação do Reequilíbrio Financeiro a Obra passa a ter o Valor Global de **R$ 2.440.349,21 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).** Ratificam-se as demais cláusulas.

Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Rosymayre Ribeiro dos Santos Araújo** pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PE 091/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 091/2021**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas, vidros, janelas e acessórios, teve como vencedora a empresa: **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS,** com o valor total de **R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinqüenta mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 110/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO ESTADUAL E INTERESTADUAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 318, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos Ordinários - exercício	R$	500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 107/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição materiais de consumo e materiais para confecção de próteses dentária, teve como vencedora a empresa: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI,** com valor total de **R$ 2.722,04 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 110/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2021**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres no âmbito ESTADUAL e INTERESTADUAL, teve como vencedora a empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI, CNPJ: 24.538.995/0001-07, com percentual de desconto de 3% sobre o valor do bilhete.**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2021, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos, bolos e coffee break, teve como vencedora a empresa: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA com valor total de R$ 274.344,00 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 091/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS.

VALOR: R$ 1.350.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S PARA O SAMU.

VALOR: R$ 340,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ANA PAULA SANTOS LOCALI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S PARA O SAMU.

VALOR: R$ 13.050,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S PARA O SAMU.

VALOR: R$ 7.788,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S PARA O SAMU.

VALOR: R$ 565,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PARA

CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA.

VALOR: R$ 2.722,04

PORTARIA Nº 967, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **VANESSA LUIZA VASELI** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE.**

PORTARIA Nº 977, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA O SENHOR **KLEITON DA COSTA MERLO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR JURÍDICO.**

PORTARIA Nº 978, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Exonerar,a partir de 08 de novembro de 2021, o senhor **Lucas Kolling**, portador do CPF sob nº 039.635.831-42, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar**.

PORTARIA Nº 980, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomear,a partir de 08 de novembro de 2021, o servidor **Lucas Kolling**, matrícula nº 3562, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Jurídico**.

PORTARIA Nº 981, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Exonerar, a pedido,a partir de 08 de novembro de 2021, a senhora **Zilene Leonel da Silva**, portadora do CPF sob nº 013.289.771-70 e do RG nº 1740442-8 SSP/MT, nomeada através da Portaria nº 335, de 17 de junho de 2019, do cargo efetivo de **Agente de Combate as Endemias.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1078/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ELIZA ORMONDE VIEIRA, CPF 433.137.871-34** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Monza Quadra 70 Lote 02 Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de Setembro de 2021.

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 902/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR DAMASCENO MENDES CONCEIÇÃO, CPF 593.197.201-34** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Avenida Sorrento Quadra 32 Lote 08 Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será

lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 22 de Setembro de 2021.

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1079/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ESTANISLAU MACHADO ROCHA, CPF 003.973.230-42** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Monza Quadra 71 Lote 09 Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de Setembro de 2021.

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 11 de novembro 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 26 de novembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 26 de novembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 26 de novembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA**

PREVIDENCIÁRIA NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bllcompras.com, Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**.**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 989, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **CLAUDIA CAVALCANTE SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CUIDADOR.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 988, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES **JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER E GILDEVAN CABRAL DE ARAÚJO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

DE SALGADINHOS, BOLOS E COFFEE BREAK.

VALOR: R$ 274.344,00

AVISO DE RESULTADO PE 105/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais e EPI'S para o SAMU, teve como vencedoras as empresas: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** com valor total de **R$ 340,80 (trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP,** com valor total de **R$ 7. 788,00 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais), FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** com valor total de **R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), ANA PAULA SANTOS LOCALI,** com valor total de **R$ 13.050,00 (treze mil e cinqüenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2021

QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2021, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021.

PROCESSO N° 1350/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Gasolina Comum	R$ 6,17	R$ 6,46

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 10 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

JURÍDICO
LEI Nº. 2747, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.628/2020) Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.703,31 (quatro mil setecentos e três reais e trinta e um centavos), **na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0032 – Programação de Saúde da Família

Ação: 20106 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL

3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.02.000000	4.703,31
TOTAL DA AÇÃO			4.703,31

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, dispostos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 100/2020

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): A. G. DE ARAÚJO EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.566.598/0001-05, com sede na Rua Salim Nadaf (Lot Embauval), n. 1.076, Bairro Centro Norte, Várzea Grande MT, CEP 78.110-390, neste ato representado por seu titular **Alexandre Gonçalves de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 1617498-4 SESP-MT, inscrito no CPF sob n. 040.154.841-42, residente e domiciliado em Várzea Grande MT, na Rua Benedito Monteiro, n. 88, Bairro Centro-Norte.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 369/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não apresentou a baixa da CNO da obra objeto do contrato 100/2020 (reforma e ampliação do Batalhão da Polícia Militar), descumprindo as obrigações assumidas ao contratar com esta Administração.

Referida obra foi concluída, e recebida em agosto/2021; porém desde então a baixa do CNO está pendente, inclusive obrigando prorrogações do contrato para aguardar tal providência.

Diante do exposto e o constante no oficio nº 369/2021, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **10 (dez) dias, regularize a providência que lhe compete – apresentar a baixa do CNO da obra do contrato em referência.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação de eventual penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 10 de novembro de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

JURÍDICO
LEI Nº. 2748, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.628/2020) Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação: 10147 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações..... ..... 25.000,00

Fontes de Recursos: 0101000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que dispõe o artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos dispostos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0019 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação

Ação: 10108 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações..... ..... 25.000,00

Fontes de Recursos: 0101000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao valor do contrato originário, a partir do dia 11/11/2021, o valor deR$ 18.208,33 (dezoito mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), até o dia 30/06/2022, referente ao acréscimo de 01 (um) Jardineiro Zona Urbana, para atender o Parque Recanto dos Pássaros.

Data de Assinatura: 10 de Novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DA PROPOSTA DA TP 010/2021

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 010/2021

DATA DA ABERTURA DA PLANILHA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**, que a abertura da planilha será dia **12/11/2021 às 15 h na sede** da Prefeitura na sala de licitações. Contato: telefone (66) 3419-2067. Edital e seus anexos podem ser solicitados através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de novembro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1170, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1170, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA TABITHA IVANA FERREIRA POLETTO, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 043, de 15 de Outubro de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 09 de Novembro de 2021, a senhora **TABITHA IVANA FERREIRA POLETTO**, portadora da cédula de identidade Nº 1938636-2 SESP/MT, para exercer o cargo de **Médico Clínico Geral/PSF**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Outubro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TABITHA IVANA FERREIRA POLETTO

Médico Clínico Geral/PSF

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 032/2021

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA N.032/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **KLC CONSUTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA** CNPJ **n. 11.761.650/0001-76** modalidade DISPENSA Nº 032/2021 – **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIVERSOS CARGOS, DE ACORDO COM A LEI 2.740 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**, no valor **de R$17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), Processo nº 2399/2021. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,10 de novembro de 2021. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento de-

nominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

JURÍDICO
LEI Nº. 2745, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, DA COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA SUA ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólidos ou semissólidos, bem como gases contidos em recipientes e líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

III - Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados, conforme sua constituição ou composição;

IV - Lixo Seco: qualificado como a parcela de materiais recicláveis presentes nos resíduos sólidos, sendo qualquer espécie de material que possa ser reutilizado ou reciclado: como papel, papelão, plástico, lata, metal, vidro, entre outros;

V – Lixo Úmido: composto pela parcela de rejeitos presente nos resíduos sólidos, acrescidos de uma segunda parcela de resíduos dos quais o município não dispõe de tecnologia e infraestrutura suficiente para promover sua reciclagem ou reutilização;

VI – Lixo Orgânico: qualquer material de composição orgânica, que possa ser submetido ao processo de compostagem, biodigestão e ou qualquer outra tecnologia simples de reciclagem da matéria orgânica;

VII - Resíduos Sólidos Domiciliares: Resíduos resultantes das atividades cotidianas de uma comunidade, gerado dentro das residências e/ou domicílios das pessoas.

VIII - Resíduos de Construção Civil (RCC): resíduos provenientes de obras civis de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição ou derrocada de edificações, assim como o solo e lama de escavações;

IX - Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

X – Grande Gerador de Resíduos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluindo o consumo em quantidade, volume e/ou características discrepantes dos resíduos sólidos domiciliares de forma rotineira ou frequente;

XI – Médio Gerador de Resíduos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluindo o consumo em quantidade, volume e/ou características razoavelmente discrepantes dos resíduos sólidos domiciliares de forma rotineira ou frequente;

XII – Pequenos Geradores de Resíduos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluindo o consumo em quantidade, volume e/ou características condizentes com a geração de uma residência em condições normais ou cotidianas;

Art. 2°. Fica instituída a obrigatoriedade da separação dos resíduos sólidos domiciliares na sua origem, no município de Campo Verde, em duas frações:

I - lixo Seco;

II - lixo úmido.

Art. 3°. Fica instituída a possibilidade de fomento em termos de descontos em taxas, fornecimento de equipamento ou infraestrutura do poder público aos munícipes que promoverem a segregação na fonte dos seus resíduos possibilitando a reciclagem.

Parágrafo Único – Poderá o Executivo Municipal regulamentar o presente artigo por intermédio de decreto específico.

Art. 4°. Compete ao município de Campo Verde a coleta de resíduos sólidos domiciliares, sendo que os resíduos provenientes de grandes geradores, tais como empreendimentos que desenvolvem atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, agrossilvipastoril, dentre outros são de responsabilidade do gerador dar o tratamento e a destinação final adequada.

Parágrafo Único - O município poderá promover a prestação de serviços de manejo, destinação e disposição final adequada dos resíduos sólidos com características predominantemente domiciliares, advindo de grandes geradores, desde que, observados as seguintes regras:

I - Não sejam classificados como Resíduos Classe I (Perigosos) segundo normativa ABNT NBR 10.004/2004;

II - Apresentarem características predominantemente domiciliares, enquadrando-se como Resíduos Classe II (não perigosos) segundo normativa ABNT NBR 10.004/2004;

III - Se estabeleça critérios de cobrança, mediante pagamento diferenciado de taxas, a preços públicos que permita a adequada prestação de serviços sem onerar o erário ou prejudicar o equilíbrio financeiro da prestação de serviços de manejo adequado dentro da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 5°. Conforme estabelecido na legislação federal cabe ao Poder Público Municipal, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de saneamento, e assim promover o adequado manejo dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos de origem domiciliar, iniciando o processo através da coleta seletiva dos resíduos recicláveis, prioritariamente mediante contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, conforme autoriza a Lei Federal n°. 12.305/2010, no artigo 36, Parágrafos 1° e 2°, com a realização de campanhas permanentes de Educação Ambiental.

I - O Município deverá fomentar a prática da compostagem domiciliar aos cidadãos, quando houver essa possibilidade, por intermédio de campanhas de Educação Ambiental continuada e projetos de cunho socioam-

biental, podendo inclusive para tal estabelecer parcerias público privadas (PPP's);

Art. 6°. É de responsabilidade dos proprietários de imóveis urbanos a aquisição, confecção ou adaptação das lixeiras para armazenamento temporário dos resíduos sólidos, podendo reaproveitar as lixeiras já existentes desde que devidamente identificado como: lixo seco e lixo úmido.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá avaliar a constituição de parcerias público privadas para criação de pontos de coleta em locais estratégicos no município, incluindo os bairros mais carentes onde a população poderá depositar de forma separada o lixo seco e lixo úmido de suas residências para posterior coleta.

Art. 7°. Fica vedado manter, armazenar ou descartar resíduos recicláveis, nos termos desta lei, em locais não autorizados e aprovados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental, sob pena de aplicações de sanções previstas na presente norma.

Art. 8°. Os resíduos da zona rural do município poderão ser coletados conforme a demanda, sendo obrigatória a segregação na fonte em dois grupos, lixo seco e lixo úmido.

§1° - O morador da zona rural, deverá promover a segregação e acondicionamento adequado dos resíduos de sua residência em lixo seco e lixo úmido, para posterior coleta pública;

§2° - Para fazer a coleta regular na zona rural o município poderá instituir uma taxa a ser cobrada dos contribuintes para o custeio da prestação de serviços;

Art. 9°. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes penalidades, independente da reparação dos danos ou de outras sanções civis ou penais:

I - Notificação;

II – Multa:

a) leve de 74 (setenta e quatro) à 372 (trezentos e setenta e dois) UPF/CV;

b) média de 446 (quatrocentos e quarenta e seis) à 744 (setecentos e quarenta e quatro) UPF/CV;

c) alta de 819 (oitocentos e dezenove) à 1.489 (mil quatrocentos e oitenta e nove) UPF/CV;

III - Em caso de reincidência, a sanção de multa pecuniária será aplicada em dobro em relação a sanção de multa anteriormente aplicada;

IV - Os responsáveis pela destinação inadequada dos resíduos, com a disposição em terrenos baldios, margens de rodovias, ruas ou avenidas, fundos de vale, áreas públicas e nas margens de rios, serão punidos com multa quantificada em função dos agravos constatados, em leve, média ou alta.

§1° - Os valores recolhidos deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), devendo tais recursos serem vinculados ao financiamento de projetos na área de coleta e tratamento resíduos sólidos do município.

§2° - Os proprietários de imóveis na área urbana terão um prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, garantido o direito de ampla defesa. O não pagamento da multa resultará no encaminhamento as medidas cabíveis da fazenda ou contabilidade.

§3° - Os domicílios que não selecionarem o lixo e/ou disporem de forma incorreta, serão notificados e na reincidência serão multados.

Art. 10°. O Executivo Municipal poderá fazer doação de sacolas do tipo retornável para as famílias de baixa renda contempladas com o Programa Bolsa Família e cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11°. O comércio em geral deve eliminar o uso de sacolas plásticas de qualquer tipo em seus guichês de caixa.

§1° - Os estabelecimentos em geral poderão disponibilizar em seus guichês, caixas de papelão, sacolas retornáveis ou embalagens de papel, conforme o segmento e atividade comercial desenvolvida;

§2° - Os estabelecimentos em geral poderão comercializar sacolas do tipo retornáveis aos seus consumidores;

§3° - Os supermercados e congêneres poderão disponibilizar caixas de papelão para os consumidores utilizarem como embalagem de transporte dos produtos;

§4° - Os supermercados e congêneres poderão manter o uso de sacos plásticos para acondicionamento de produtos nas seguintes seções internas: Açougue, Hortifrúti, Congelados e Cestas Básicas; Os guichês de caixas devem operar conforme o *caput* e seus parágrafos.

Art. 12°. As novas construções terão a obrigatoriedade de instalar lixeiras com dois compartimentos identificados para lixo seco e úmido para a coleta, e só receberão o habite-se do departamento de engenharia quando cumprida as prerrogativas desta lei.

Parágrafo Único - Os proprietários de imóveis terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a esta Lei, e o não cumprimento das adequações ensejarão em multa de 01 (uma) UPF/MT.

Art. 13. Os casos omissos na presente norma serão resolvidos pelo Conselho Municipal Saneamento Básico, por intermédio de Resolução, com a devida deliberação e aprovação em plenário.

Art. 14. Compete ao Município a fiscalização, orientação e aplicação das penalidades, bem como a realização continuada de ações publicitárias, ações de educação ambiental e campanhas de conscientização relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

Art. 15. Esta lei deverá ser revisada em até 02 (dois) anos após o início de sua vigência.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1720, de 29 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 111/2021 , 1 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 111/2021 , 1 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 266.886,07 (Duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **261**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.295,27
	SUBTOTAL	**5.295,27**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0058.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIM **433**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.670,26
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **751**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**753**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
	SUBTOTAL	**33.170,26**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.10043 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **503**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.104,56
	SUBTOTAL	**54.104,56**

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

001.13.392.0016.20035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Cód. Reduzido 1593

3390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT

001.13.392.0016.20037 APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

Cód. Reduzido 1601

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.27.122.0012.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Cód. Reduzido 639

4.338,54

530,00

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
001.27.812.0030.20095 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER **657**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.165,00
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **678**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.880,00
Cód. Reduzido	**683**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.153,14
	SUBTOTAL	**38.066,68**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **701**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
Cód. Reduzido	**710**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **771**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **882**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **905**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.100,00
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **809**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL **990**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**986**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	**105.600,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0055.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1366**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.10096 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1461**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	649,30
	SUBTOTAL	**649,30**
	TOTAL	**266.886,07**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **55**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.708,54
	SUBTOTAL	**2.708,54**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **76**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.670,26
	SUBTOTAL	**19.670,26**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20021	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	

Cód. Reduzido	**146**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.115,27
001.12.361.0013.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **162**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.364.0014.20031 **Cód. Reduzido**	APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR **1300**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **301**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.180,00
	SUBTOTAL	**5.295,27**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **344**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.153,14
	SUBTOTAL	**2.153,14**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.608.0027.10132 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO **518**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.104,56
	SUBTOTAL	**54.104,56**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.23.691.0026.20080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO **580**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
001.23.691.0026.20081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS **586**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.23.691.0026.20085 **Cód. Reduzido**	APOIO A MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR **602**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.23.695.0029.20089 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO **621**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**622**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
Cód. Reduzido	**623**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
001.23.695.0029.20092 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO **627**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Cód. Reduzido	**629**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
	SUBTOTAL	**25.500,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1596**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.418,57
001.13.392.0016.20166 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **1534**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.386,43
Cód. Reduzido	**1536**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **643**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **760**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **779**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**786**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
002.10.302.0033.10142 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE ATENDIM **1417**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1418**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
002.10.302.0033.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **848**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **883**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.100,00
002.10.302.0033.20113 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO BANCO DE SANGUE **885**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**889**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
002.10.302.0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **892**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**894**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **899**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
002.10.302.0033.20174 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR **943**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
002.10.304.0061.20183 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR **1011**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**1016**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**1199**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1060**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	

001.06.181.0066.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FUMSEP **1567**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	649,30
	SUBTOTAL	**649,30**
	TOTAL	**266.886,07**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DAS INEXIGIBILIDADES N° 010/2021 E 011/2021

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DAS INEXIGIBILIDADES N° 010/2021 E 011/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito as Publicações AVISO DAS INEXIGIBLIDADE N° 010 E 011/2021.**

Data da Circulação: Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e Diário do Estado de Mato Grosso (IOMAT), terça-feira, dia 09 de novembro de 2021, N° 3.852 pag. 109 (AMM-MT) e 28.119 pagina 105 respectivamente.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Pregoeira

Campo Verde - MT, 10 de novembro de 2021.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 124/2021 , 28 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 124/2021 , 28 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2742 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 312.704,58 (Trezentos e doze mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1732**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	170.000,00
Cód. Reduzido	**1733**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142.704,58
	SUBTOTAL	**312.704,58**
	TOTAL	**312.704,58**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 122/2021 , 25 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 122/2021 , 25 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.231.726,67 (Um milhao e duzentos e trinta e um mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE **5**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.865,28
Cód. Reduzido	**8**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.425,82
	SUBTOTAL	**11.291,10**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **50**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.280,00
	SUBTOTAL	**6.280,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **66**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.117,56
Cód. Reduzido	**69**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.596,00

	SUBTOTAL	**7. 713,56**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361. 0013.10011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS **1699**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	138. 658,87
001.12.365. 0011.10014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES **85**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	289. 559,21
002.12.361. 0013.10056 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS **1214**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	700. 000,00
002.12.361. 0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **180**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3. 648,82
002.12.367. 0038.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40% **310**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1. 127,46
	SUBTOTAL	**1.132. 994,36**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.23.695. 0029.20087 **Cód. Reduzido**	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS **615**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4. 950,00
	SUBTOTAL	**4. 950,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392. 0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1590**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1. 055,23
	SUBTOTAL	**1. 055,23**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122. 0005.10087 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1022**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24. 900,00
001.08.122. 0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1027**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16. 955,65
Cód. Reduzido	**1030**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23. 586,77
005.08.244. 0047.20144 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROCON **1105**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
	SUBTOTAL	**67. 442,42**
	TOTAL	**1.231. 726,67**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121. 0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **80**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25. 284,66
	SUBTOTAL	**25. 284,66**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306. 0036.10116 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINH **282**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10. 036,55
001.12.361. 0013.10011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS **138**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	176. 806,52
001.12.361. 0013.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - ENSINO F **171**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	138. 658,87
001.12.365. 0011.10013 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAI **82**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9. 800,00
001.12.365. 0011.10017 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CENTR **88**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50. 000,00
001.12.365. 0011.10018 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECH **90**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42. 916,14
002.12.361. 0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **178**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2. 000,00
Cód. Reduzido	**184**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600. 000,00
002.12.361. 0014.20185 **Cód. Reduzido**	ASSESSORIA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL 40% **190**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2. 776,28
002.12.365. 0011.20041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% **126**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
	SUBTOTAL	**1.132. 994,36**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.04.122. 0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **570**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4. 950,00
	SUBTOTAL	**4. 950,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392. 0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1588**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1. 055,23
	SUBTOTAL	**1. 055,23**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122. 0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1028**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40. 542,42
004.08.244. 0047.10136 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MÚLTIPLO USO **1314**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24. 900,00
004.08.244. 0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1060**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
	SUBTOTAL	**67. 442,42**
	TOTAL	**1.231. 726,67**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do Auto de Infração a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Auto de Infração**
HERMANN MORAIS DE OLIVEIRA	19.848.964/0001-12	019/2021

Data de afixação: 11/11/2021

Data de desafixação: 11/12/2021

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 120/2021 , 19 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 120/2021 , 19 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 5.322.543,86 (Cinco milhoes e trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e tres reais e oitenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20010 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO **81**	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**270**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.297,65
Cód. Reduzido	**258**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.408,41
Cód. Reduzido	**260**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	305,00
001.12.365.0011.10014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES **85**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	139.232,05
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **99**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.600,32
001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **298**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.492,02
002.12.361.0013.10056 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS **1214**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	255.423,00
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE **173**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	304.151,49
Cód. Reduzido	**176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.646,93
002.12.365.0011.20039 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% **118**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.703,25
	SUBTOTAL	**1.157.260,12**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **329**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.333,89
	SUBTOTAL	**41.333,89**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **557**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **504**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.879,08
Cód. Reduzido	**505**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.326,57
Cód. Reduzido	**506**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.744,22
Cód. Reduzido	**507**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.767,97
Cód. Reduzido	**509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**511**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
001.20.244.0024.20051	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.200,00
001.20.244.0024.20077 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR **485**	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
002.17.512.0023.20073 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO **447**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
	SUBTOTAL	**285.217,84**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.23.695.0029.20088 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO REVEILLON **620**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.000,00
	SUBTOTAL	**345.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1587**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.868,90
Cód. Reduzido	**1590**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.055,23
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **633**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.275,50
Cód. Reduzido	**635**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.681,64
Cód. Reduzido	**639**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.257,84
	SUBTOTAL	**85.139,11**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **703**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.895,41
Cód. Reduzido	**704**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.883,83
Cód. Reduzido	**709**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.076,78
Cód. Reduzido	**714**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.251,80
002.10.122.0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1651**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.024.722,28
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **755**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	265.420,83

Cód. Reduzido 3190110000	**1291** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.382,60
Cód. Reduzido	**757**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.255,81
Cód. Reduzido	**761**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Cód. Reduzido	**762**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.502,80
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **1292**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.018,01
002.10.302.0033.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **852**	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.560,48
Cód. Reduzido	**854**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.662,95
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.232,82
002.10.302.0033.20113 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO BANCO DE SANGUE **886**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.410,93
002.10.302.0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **891**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.646,73
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **904**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.884,34
Cód. Reduzido	**905**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**1278**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**906**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	147.813,82
Cód. Reduzido	**907**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**1283**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
Cód. Reduzido	**901**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **804**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.686,31
Cód. Reduzido	**805**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.004,41
Cód. Reduzido	**806**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.529,41
Cód. Reduzido	**807**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.515,71
Cód. Reduzido	**809**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL **982**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.746,83
Cód. Reduzido	**984**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.048,21
Cód. Reduzido	**986**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**2.730.153,10**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.188,69
	SUBTOTAL	**7.188,69**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1187**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.772,28

Cód. Reduzido	**1188**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.759,65
	SUBTOTAL	**120.531,93**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1464**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.719,18
	SUBTOTAL	**50.719,18**
	TOTAL	**5.322.543,86**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 115/2021 , 5 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 115/2021 , 5 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 995.355,95 (Novecentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0013.10022 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - F **145**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.636,35
002.12.365.0011.10023 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - FUNDE **94**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.200,80
	SUBTOTAL	**302.837,15**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **336**	

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001.26.782.0021.10036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS

Cód. Reduzido 366

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

245,85

150.000,00

07	**SUBTOTAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	**150.245,85**
001.17.511.0023.20058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENT **440**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **557**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.194,00
Cód. Reduzido	**511**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
001.20.244.0024.20051 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA **479**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Cód. Reduzido	**481**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.400,00
001.20.601.0028.20075 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **547**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	995,00
	SUBTOTAL	**120.789,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **708**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	38.334,00
002.10.301.0032.10063 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PSF'S **1244**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.449,95
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **882**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
002.10.302.0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **895**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **907**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **809**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Cód. Reduzido	**812**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**421.483,95**

TOTAL 995.355,95

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 114/2021 , 1 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 114/2021 , 1 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.385.759,67 (Um milhao e trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1736**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.674,50
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1703**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	**1704**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
001.15.451.0044.20161 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO **1707**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1683**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.200,00
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **1708**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1729**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **1710**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
001.26.782.0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **1714**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1691**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
001.26.782.0044.10037 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **1646**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.036,17
001.26.782.0065.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMINAL RODOVIARIO **1730**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**1.154.910,67**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
002.18.541.0023.20074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTA **1728**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.480,00
	SUBTOTAL	**186.480,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0030.20095 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER **1720**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.168,00
Cód. Reduzido	**1731**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.201,00
	SUBTOTAL	**39.369,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0033.20113 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO BANCO DE SANGUE **1677**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**1.385.759,67**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 112/2021 , 1 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 112/2021 , 1 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2714 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhao de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0398.10128 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC/MT **1727**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
	SUBTOTAL	**1.000.000,00**
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JURÍDICO

LEI Nº. 2746, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.628/2020) Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240. 000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0032 – Programa da Saúde da Família

Ação: 20106 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.1.46.074000	240.000,00
TOTAL DA AÇÃO			240.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, dispostos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA N. 034/2021

DISPENSA N.034/2021

RETIFICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **COOPERATIVA DE CREDITO , POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO – SICREDI VALE DO CERRADO** CNPJ **n. 32.983.165/0001-17** modalidade DISPENSA Nº 034/2021 – **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, LIQUIDAÇÃO E BAIXA DE BOLETO BANCÁRIO COM REGISTRO AUTOMÁTICO PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI N.º 2740/2021,** no valor **de R$3.800,00** (três mil e oitocentos reais), Processo nº2532/2021. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,09 de novembro de 2021. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº.199, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.340, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.225 Implantação do Museu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 18.180,87

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 26.604,53

Total da Suplementação R$ 44.785,40

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R$ 44.785,40

Total anulação R$ 44.785,40

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.334, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 506.127,07 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(775) 4.4.90.52.00.00.1.201.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 25.424,92

(211) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 31.845,95

(213) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 6.146,73

(283) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0002 Material de Consumo R$ 6.522,29

(249) 3.1.90.13.00.00.2.041.01.0002 Obrigações Patronais R$ 35.000,00

(378) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 46.134,56

(380) 3.1.90.94.00.00.2.041.01.0002 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 18.069,86

(385) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de. Cont. de Terceirização R$ 62.000,00

(387) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 61.000,00

(335) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0002 Material de Consumo R$ 4.482,54

(394) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo R$ 19.104,66

(397) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 22.000,00

(415) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R$ 15.000,00

(419) 3.3.90.39.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.065,71

(429) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

(257) 3.1.90.13.00.00.2.056.01.0002 Obrigações Patronais R$ 2.025,78

(430) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 105.304,07

Total suplementação R$ 506.127,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(225) 3.3.50.41.00.00.1.029.01.0002 Contribuições R$ 6.387,25

(422) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações R$ 143.299,77

(238) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R$ 2.408,03

(239) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0002 Material de Consumo R$ 3.330,68

(242) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.330,68

(208) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo R$ 18.000,00

(209) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.518,96

(210) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.661,31

(212) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Tecnologia da Informação R$ 11.743,02

(280) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002 Diárias Civil R$ 3.000,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(431) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

(312) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0002 Diárias Civil R$ 970,98

(315) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R$ 4.285,17

(317) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de. Cont. de Terceirização R$ 5.000,00

(321) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.566,14

(386) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 46.136,48

(388) 3.3.90.40.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Tecnologia da Informação R$ 15.168,17

(435) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00

(454) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0002 Material de Consumo R$ 4.939,27

(465) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.899,20

(467) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.899,20

(229) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.862,92

(230) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.241,74

(333) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002 Diárias Civil R$ 4.482,54

(398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 33.000,00

(418) 3.3.90.36.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 21.065,71

(471) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 31.200,00

(428) 3.3.90.36.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 30.000,00

(232) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00

(363) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(365) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002 Material de Consumo R$ 15.000,00

(218) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002 Diárias Civil R$ 5.004,00

(219) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R$ 3.437,05

(221) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.919,52

(222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.343,50

(370) 3.3.90.14.00.00.2.111.01.0002 Diárias Civil R$ 870,14

(371) 3.3.90.30.00.00.2.111.01.0002 Material de Consumo R$ 975,64

(373) 3.3.90.39.00.00.2.111.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 180,00

Total anulação R$ 506.127,07

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.335, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(851) 4.4.90.51.00.00.1.213.03.0001 Obras e Instalações R$ 19.660,00

Total suplementação R$ 19.660,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.335/2021

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	1.422.911,30	2.695.404,69

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.343, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 558.200,35 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(260) 3.1.90.11.00.00.1.124.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.000,00

(243) 3.1.90.13.00.00.1.124.01.0002 Obrigações Patronais R$ 12.600,00

(262) 3.3.90.30.00.00.1.124.01.0002 Material de Consumo R$ 10.000,00

(264) 3.3.90.34.00.00.1.124.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de. Cont. de Terceirização R$ 60.000,00

(775) 4.4.90.52.00.00.1.201.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(213) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 6.236,05

(277) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

(847) 3.1.90.13.00.00.2.035.03.0042 Obrigações Patronais R$ 7.754,89

(296) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.000,00

(303) 3.3.90.46.00.00.2.036.01.0046 Auxilio Alimentação R$ 6.305,00

(323) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0046 Auxilio Alimentação R$ 1.627,00

(798) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0046 Obrigações Patronais R$ 500,00

(903) 3.1.90.11.00.00.2.043.03.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.595,22

(920) 3.1.90.13.00.00.2.043.03.0046 Obrigações Patronais R$ 780,41

(330) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 3.000,00

(848) 3.1.90.13.00.00.2.047.03.0042 Obrigações Patronais R$ 10.100,00

(349) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

(358) 3.3.90.46.00.00.2.048.01.0046 Auxilio Alimentação R$ 1.981,50

(391) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 27.591,21

(392) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 89.072,71

(254) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002 Obrigações Patronais R$ 25.090,08

(410) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 25.713,94

(411) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.351,44

(256) 3.1.90.13.00.00.2.052.01.0002 Obrigações Patronais R$ 12.384,00

(223) 3.3.90.46.00.00.2.110.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 314,00

(368) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 12.516,00

(259) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0002 Obrigações Patronais R$ 3.006,81

(374) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 680,09

Total suplementação R$ 558.200,35

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 19.862,31

(278) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 112.537,55

(246) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0002 Obrigações Patronais R$ 52.889,60

(292) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 21.958,00

(845) 3.3.90.46.00.00.2.035.03.0042 Auxilio Alimentação R$ 3.204,25

(247) 3.1.90.13.00.00.2.036.01.0002 Obrigações Patronais R$ 30.000,00

(310) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 23.360,40

(248) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0002 Obrigações Patronais R$ 17.616,00

(884) 3.1.90.13.00.00.2.040.03.0042 Obrigações Patronais R$ 1.782,95

(324) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 10.797,71

(885) 3.3.90.46.00.00.2.040.03.0042 Auxilio Alimentação R$ 3.600,00

(252) 3.1.90.13.00.00.2.047.01.0002 Obrigações Patronais R$ 7.400,00

(344) 3.3.90.46.00.00.2.047.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 10.858,01

(846) 3.3.90.46.00.00.2.047.03.0042 Auxilio Alimentação R$ 2.378,62

(912) 3.3.90.46.00.00.2.047.03.0046 Auxilio Alimentação R$ 11.375,63

(347) 3.1.90.04.00.00.2.048.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R$ 31.000,00

(350) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 47.777,15

(887) 3.1.90.13.00.00.2.048.03.0042 Obrigações Patronais R$ 1.874,38

(353) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0046 Material de Consumo R$ 12.413,50

(359) 3.3.90.46.00.00.2.048.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 2.590,91

(888) 3.3.90.46.00.00.2.048.03.0042 Auxilio Alimentação R$ 2.939,50

(918) 3.3.90.30.00.00.2.050.03.0042 Material de Consumo R$ 2.075,19

(399) 3.3.90.46.00.00.2.050.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 3.908,69

(216) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 95.000,00

(258) 3.1.90.13.00.00.2.110.01.0002 Obrigações Patronais R$ 29.000,00

Total anulação R$ 558.200,35

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.336, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente,

no valor de R$ 42.624,91(quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(873) 4.4.90.51.00.00.1.223.01.0000 Obras e Instalações R$ 42.624,91

Total suplementação R$ 42.624,91

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(594) 4.4.90.52.00.00.1.035.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 42.624,91

Total anulação R$ 42.624,91

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.341, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.124 – Implantação e Gerenciamento das Atividades da USF III

3.3.90.46.00.00.1.124.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 3.000,00

Total suplementação R$ 3.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0002 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Total anulação R$ 3.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

STREET DECOR IMPORT. IND. E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 12.112.382/0001-24

Av Edmundo Doubrawa, 313, Galpão B1

Joinville - SC

Contato: (47) 3437-3261

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 4031 – Pregão Eletrônico nº. 61/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Novembro de 2021.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº.200, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.341, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.124 – Implantação e Gerenciamento das Atividades da USF III

3.3.90.46.00.00.1.124.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 3.000,00

Total suplementação R$ 3.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0002 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Total anulação R$ 3.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.337, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 6.780,05 (seis mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(854) 4.4.90.51.00.00.1.216.03.0001 Obras e Instalações R$ 6.780,05

Total suplementação R$ 6.780,05

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.337/2021

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	1.422.911,30	2.695.404,69

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.201, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.342, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF

4.4.90.52.00.00.2.058.03.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.52.00.00.2.066.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente

4.4.90.52.00.00.2.068.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

Total suplementação R$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(822) 3.3.90.30.00.00.2.059.03.0029 Material de Consumo R$ 5.000,00

(825) 3.3.90.30.00.00.2.061.03.0029 Material de Consumo R$ 5.000,00

(826) 3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(857) 3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R$ 5.000,00

(858) 3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 10.000,00

(859) 3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Total anulação R$ 45.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.342, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF

4.4.90.52.00.00.2.058.03.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.52.00.00.2.066.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente

4.4.90.52.00.00.2.068.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

Total suplementação R$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(822) 3.3.90.30.00.00.2.059.03.0029 Material de Consumo R$ 5.000,00

(825) 3.3.90.30.00.00.2.061.03.0029 Material de Consumo R$ 5.000,00

(826) 3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(857) 3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R$ 5.000,00

(858) 3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 10.000,00

(859) 3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Total anulação R$ 45.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.338, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Final de Ano Premiado 2021.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 072940, Agencia: 0804, Banco Sicredi.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Unidade: 12.01 Departamento de Industria e Comércio
Função: 22 Indústria
Sub-função: 692 Comercialização
Programa: 02 Apoio Administrativo
Projeto: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R$ 40.000,00
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Unidade: 12.01 Departamento de Industria e Comércio
Função: 22 Indústria
Sub-função: 692 Comercialização
Programa: 02 Apoio Administrativo
Projeto: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R$ 40.000,00
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Industria e Comércio

PROJETO: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.00.03.0000 R$ 40.000,00

Total da Suplementação R$ 40.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme Anexo I dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.338/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	3.946.623,93	1.187.493,59

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO II DA LEI Nº. 1.338/2021.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
DATA DA TRANSFERÊNCIA	**VALOR/R$**		**CONTA CREDITADA**	**AGÊNCIA**	**BANCO**
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			**FONE:**		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			**VALOR:**		
DOCUMENTOS					
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	**DATA DA EMISSÃO DA NF**	**VALOR DA NF**	**NOME DO SORTEADO**	**CPF DO SORTEADO**	
SALDO APLICADO				R$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)					
Campos de Júlio, de de 20_____					

Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador

• Balancete em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 044/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 044/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/11/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ARAÚJO CASTRO COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 36.136.393/0001-02**, vencedora dos itens (22 e 44), com valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), **AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 01.154.226/0001-00**, vencedora dos itens (05, 07, 11, 14, 17, 18, 19, 24, 30, 37, 39, 41, 42, 53, 62, 71 e 72), com valor total de R$ 44.424,96 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **JUNIO PRADO CAMARGO-ME, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54**, vencedora dos itens (01, 03, 09, 12, 13, 16, 20, 25, 26, 29, 34, 36, 38, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 73 e 74), com valor total de R$ 126.989,38 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 37.247.494/0001-13**, vencedora dos itens (27, 47 e 54), com o valor total de R$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais), **P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.840.263/0001-89**, vencedora dos itens (02, 04, 06, 08, 10, 28, 32, 33, 35, 43 e 52), com valor total de R$ 20.855,80 (vinte e mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e **PROMATEC SERVIÇOS,COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 36.907.608/0001-41**, vencedora dos itens (15, 21, 23, 31, 40, 63, 64, 65, 66, 69 e 70, com valor total de R$ 59.139,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove reais).

Para os itens (01, 03, 09, 12, 13, 16, 36, 38, 45, 49, 50, 51, 55, 59, 67, 68 e 73), foi concedido o benefício de até 10% da melhor proposta válida para empresa local, conforme previsto no item 3.2 do edital, em favor da licitante JUNIO PRADO CAMARGO-ME, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº.198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.339, de 9 de novembro de 2021*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2.056 – Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saude Espaço Bem-Estar

3.1.90.13.00.00.2.056.01.0046 Obrigações Patronais R$ 4.000,00

Total suplementação R$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(287) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total anulação R$ 4.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.340, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.225 Implantação do Museu **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 44.785,40 **Valor Total:** R$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.225 Implantação do Museu **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 44.785,40 **Valor Total:** R$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.225 Implantação do Museu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 18.180,87

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 26.604,53

Total da Suplementação R$ 44.785,40

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R$ 44.785,40

Total anulação R$ 44.785,40

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 000182/21 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos **05.02 - DepartamentodeObras e Serviços Urbanos**	
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(332) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.759,21
(358) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.048-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	660,50
(323) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	1.759,21
(847) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-1042- OBRIGACOES PATRONAIS	289,46
(206) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	46.616,79
(323) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	290,98
(213) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.034-0400 -AUXILIO-ALIMENTACAO	141,44
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.721,25
(848) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-1042- OBRIGACOES PATRONAIS	6.240,19
(303) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.036-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	6.199,70
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(473) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	103,66
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01- Departamento de Educação	
(570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0200 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.02- Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(631) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	52.384,93
Total Suplementação:	**152.167,32**

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito **02.01 - Gabinete do Prefeito**	
(18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos**	103,66
05.03- Departamentode Manutenção de Veículos e Máquinas	
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.910,39
(376) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0400 - OBRAS E INSTALACOES	51.238,69
(918) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1042 - MATERIAL DE CONSUMO **08 - Secretaria Municipal de Educação**	6.529,65
08.01- DepartamentodeEducação	
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0200 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDES

(630) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.384,93

Total Anulação: 152.167,32

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.334, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 506.127,07 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(775) 4.4.90.52.00.00.1.201.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 25.424,92

(211) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 31.845,95

(213) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 6.146,73

(283) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0002 Material de Consumo R$ 6.522,29

(249) 3.1.90.13.00.00.2.041.01.0002 Obrigações Patronais R$ 35.000,00

(378) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 46.134,56

(380) 3.1.90.94.00.00.2.041.01.0002 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 18.069,86

(385) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de. Cont. de Terceirização R$ 62.000,00

(387) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 61.000,00

(335) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0002 Material de Consumo R$ 4.482,54

(394) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo R$ 19.104,66

(397) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 22.000,00

(415) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R$ 15.000,00

(419) 3.3.90.39.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.065,71

(429) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

(257) 3.1.90.13.00.00.2.056.01.0002 Obrigações Patronais R$ 2.025,78

(430) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 105.304,07

Total suplementação R$ 506.127,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(225) 3.3.50.41.00.00.1.029.01.0002 Contribuições R$ 6.387,25

(422) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações R$ 143.299,77

(238) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R$ 2.408,03

(239) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0002 Material de Consumo R$ 3.330,68

(242) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.330,68

(208) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo R$ 18.000,00

(209) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.518,96

(210) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.661,31

(212) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Tecnologia da Informação R$ 11.743,02

(280) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002 Diárias Civil R$ 3.000,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(431) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

(312) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0002 Diárias Civil R$ 970,98

(315) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R$ 4.285,17

(317) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de. Cont. de Terceirização R$ 5.000,00

(321) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.566,14

(386) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 46.136,48

(388) 3.3.90.40.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Tecnologia da Informação R$ 15.168,17

(435) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00

(454) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0002 Material de Consumo R$ 4.939,27

(465) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.899,20

(467) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.899,20

(229) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.862,92

(230) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.241,74

(333) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002 Diárias Civil R$ 4.482,54

(398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 33.000,00

(418) 3.3.90.36.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 21.065,71

(471) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 31.200,00

(428) 3.3.90.36.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 30.000,00

(232) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00

(363) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(365) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002 Material de Consumo R$ 15.000,00

(218) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002 Diárias Civil R$ 5.004,00

(219) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R$ 3.437,05

(221) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.919,52

(222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.343,50

(370) 3.3.90.14.00.00.2.111.01.0002 Diárias Civil R$ 870,14

(371) 3.3.90.30.00.00.2.111.01.0002 Material de Consumo R$ 975,64

(373) 3.3.90.39.00.00.2.111.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 180,00

Total anulação R$ 506.127,07

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DIA DE FESTA LTDA ME

CNPJ: 19.023.784/0001-00

Av. Fernando Correa da Costa, 2134, Jardim Petropolis

Cuiabá - MT

Contato: (65) 9 9981 1754

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 4036– Pregão Eletrônico nº. 61/2020.

AF nº 4037– Pregão Eletrônico nº. 61/2020.

AF nº 4038– Pregão Eletrônico nº. 61/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Novembro de 2021.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº.194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.335, de 9 de novembro de 2021*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(851) 4.4.90.51.00.00.1.213.03.0001 Obras e Instalações R$ 19.660,00

Total suplementação R$ 19.660,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.335/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.343, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 558.200,35 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(260) 3.1.90.11.00.00.1.124.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.000,00

(243) 3.1.90.13.00.00.1.124.01.0002 Obrigações Patronais R$ 12.600,00

(262) 3.3.90.30.00.00.1.124.01.0002 Material de Consumo R$ 10.000,00

(264) 3.3.90.34.00.00.1.124.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de. Cont. de Terceirização R$ 60.000,00

(775) 4.4.90.52.00.00.1.201.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(213) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 6.236,05

(277) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

(847) 3.1.90.13.00.00.2.035.03.0042 Obrigações Patronais R$ 7.754,89

(296) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.000,00

(303) 3.3.90.46.00.00.2.036.01.0046 Auxilio Alimentação R$ 6.305,00

(323) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0046 Auxilio Alimentação R$ 1.627,00

(798) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0046 Obrigações Patronais R$ 500,00

(903) 3.1.90.11.00.00.2.043.03.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.595,22

(920) 3.1.90.13.00.00.2.043.03.0046 Obrigações Patronais R$ 780,41

(330) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 3.000,00

(848) 3.1.90.13.00.00.2.047.03.0042 Obrigações Patronais R$ 10.100,00

(349) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

(358) 3.3.90.46.00.00.2.048.01.0046 Auxilio Alimentação R$ 1.981,50

(391) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 27.591,21

(392) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 89.072,71

(254) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002 Obrigações Patronais R$ 25.090,08

(410) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 25.713,94

(411) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.351,44

(256) 3.1.90.13.00.00.2.052.01.0002 Obrigações Patronais R$ 12.384,00

(223) 3.3.90.46.00.00.2.110.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 314,00

(368) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 12.516,00

(259) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0002 Obrigações Patronais R$ 3.006,81

(374) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 680,09

Total suplementação R$ 558.200,35

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 19.862,31

(278) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 112.537,55

(246) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0002 Obrigações Patronais R$ 52.889,60

(292) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 21.958,00

(845) 3.3.90.46.00.00.2.035.03.0042 Auxilio Alimentação R$ 3.204,25

(247) 3.1.90.13.00.00.2.036.01.0002 Obrigações Patronais R$ 30.000,00

(310) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 23.360,40

(248) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0002 Obrigações Patronais R$ 17.616,00

(884) 3.1.90.13.00.00.2.040.03.0042 Obrigações Patronais R$ 1.782,95

(324) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 10.797,71

(885) 3.3.90.46.00.00.2.040.03.0042 Auxilio Alimentação R$ 3.600,00

(252) 3.1.90.13.00.00.2.047.01.0002 Obrigações Patronais R$ 7.400,00

(344) 3.3.90.46.00.00.2.047.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 10.858,01

(846) 3.3.90.46.00.00.2.047.03.0042 Auxilio Alimentação R$ 2.378,62

(912) 3.3.90.46.00.00.2.047.03.0046 Auxilio Alimentação R$ 11.375,63

(347) 3.1.90.04.00.00.2.048.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R$ 31.000,00

(350) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 47.777,15

(887) 3.1.90.13.00.00.2.048.03.0042 Obrigações Patronais R$ 1.874,38

(353) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0046 Material de Consumo R$ 12.413,50

(359) 3.3.90.46.00.00.2.048.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 2.590,91

(888) 3.3.90.46.00.00.2.048.03.0042 Auxilio Alimentação R$ 2.939,50

(918) 3.3.90.30.00.00.2.050.03.0042 Material de Consumo R$ 2.075,19

(399) 3.3.90.46.00.00.2.050.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 3.908,69

(216) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 95.000,00

(258) 3.1.90.13.00.00.2.110.01.0002 Obrigações Patronais R$ 29.000,00

Total anulação R$ 558.200,35

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 153.2021.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Enfermeira Padrão, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 6.178,17 (Seis mil cento e setenta e oito reais e dezessete centavos).

DA VIGÊNCIA:08/11/2021 à 07/11/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e DAYANE RODRIGUES DA SILVA / CONTRATADO

DECRETO Nº. 211, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTABELECE DATA LIMITE PARA ENCERRAMENTO DE PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMAGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a proximidade do encerramento do exercício em curso;*

CONSIDERANDO *a necessidade de fiscalização dos prazos fixados para recebimento de compras públicas pelos órgãos da administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo limite de até 17 de dezembro de 2021 para o encerramento de processos de compras públicas dos órgãos da estrutura do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Não se incluem na data prevista no *caput* as compras relacionas à Secretaria de Saúde e/ou de excepcional interesse público.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMAGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o superior e predominante interesse do município, a teor do que dispõe a legislação vigente aplicável à

espécie, especialmente o artigo 36, em combinação com o parágrafo único do artigo 92, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO *a necessidade do fiel cumprimento das normas esteadas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;*

CONSIDERANDO *que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;*

CONSIDERANDO *que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuante, extirpando aquelas registradas indevidamente;*

D E C R E T A:

Art. 1º Ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações, material permanente, de despesas de caráter continuado e ad decorrentes de medidas de contenção e combate à pandemia da COVID-19 somente poderão ser inscritas em restos a pagar no fluente exercício as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Para fins do disposto nesse artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* desse artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar do ano em curso não liquidadas até 31/12/2021, poderão ser anuladas em conformidade com a prescrição quinquenal prevista no artigo primeiro do Decreto Federal nº. 20.901/32, o artigo segundo do Decreto Federal nº. 4.597/42 e o parágrafo quinto, inciso primeiro do artigo 206 do Código Civil.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º As despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2019, bem como em exercícios anteriores não liquidadas até 31/12/2021 deverão ser obrigatoriamente anuladas, ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* às despesas relativas a:

I- ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II- ações orçamentárias financiadas com recursos próprios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelo poder público.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto nesse decreto.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.339, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2.056 – Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saude Espaço Bem-Estar

3.1.90.13.00.00.2.056.01.0046 Obrigações Patronais R$ 4.000,00

Total suplementação R$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(287) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total anulação R$ 4.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.195, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.336, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 42.624,91(quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(873) 4.4.90.51.00.00.1.223.01.0000 Obras e Instalações R$ 42.624,91

Total suplementação R$ 42.624,91

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(594) 4.4.90.52.00.00.1.035.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 42.624,91

Total anulação R$ 42.624,91

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.196, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.337, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 6.780,05 (seis mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(854) 4.4.90.51.00.00.1.216.03.0001 Obras e Instalações R$ 6.780,05

Total suplementação R$ 6.780,05

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1337/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.197, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.338, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Industria e Comércio

PROJETO: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.03.0000 R$ 40.000,00

Total da Suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme Anexo da Lei nº. 1338/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ANEXO DA LEI N. 1156/2021 LDO- LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		**Objetivo: Garantir ações de legislar e fiscalizar a administração do município inerente ao poder legislativo segundo a legislação vi gente. Garantir ações de legislar e fiscalizar a administração do município inerente ao poder legislativo segundo a legislação vigente.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.194.600,00
			Total do Programa:	**1.194.600,00**
Programa: 0002 - GESTAO + EFICIENTE		**Objetivo: Aprimorar a gestão municipal, os relacionamentos institucionais e parcerias com a iniciativa privada Implantar melhores pr aticas de gestão, visando otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - Gabinete do Prefeito(a) e	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.386.793,05
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. 001 - Gabinete do Secretario e	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	4.623.169,44
			Total do Programa:	**6.009.962,49**
Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO		**Objetivo: Desenvolver ações que visam aumentar a competitividade do município com atração de novos investimentos**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. 001 - Gabinete do Secretario e	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.558.987,08
			Total do Programa:	**1.558.987,08**
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		**Objetivo: Ampliar a oferta de serviços de saúde básica visando promover a prevenção e melhorar a assistência à saúde da população**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - Gabinete do Secretário e	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	6.449.227,56
			Total do Programa:	**6.449.227,56**
Programa: 0005 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-		**Objetivo: Implementar ações de prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do novo Coronavírus.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - Gabinete do Secretário e	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	350.000,00
			Total do Programa:	**350.000,00**
Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE		**Objetivo: Ampliar o espaço físico a oferta de serviços à população, Aquisições de material e equipamentos para as unidades de saúde**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - Gabinete do Secretário e	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	429.443,07
			Total do Programa:	**429.443,07**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 14/10/2021 às 09:22 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Programa: 0007 - MERENDA ESCOLAR		**Objetivo: Alimentação e Nutrição das crianças nas unidades escolares**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 001 - Coordenadoria de Assistencia	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	313.500,00
			Total do Programa:	**313.500,00**
Programa: 0008 - EDUCACAO TRANSFORMADORA		**Objetivo: Promover educação de qualidade nas unidades escolares, definindo diretrizes e estratégia**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 001 - Coordenadoria de Assistencia	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	4.277.050,00
			Total do Programa:	**4.277.050,00**
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		**Objetivo: Ampliar os mecanismos de valorização para os profissionais da educação municipal que atuam no Ensino Fundamental e Educaçã o Infantil**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 004 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	3.772.450,00
			Total do Programa:	**3.772.450,00**
Programa: 0010 - PROMOVENDO CULTURA E TURISMO		**Objetivo: Realizar ações voltadas à promoção e diversificação cultural, a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultura l no Município**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	203.363,27
			Total do Programa:	**203.363,27**
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		**Objetivo: Realizar ações de promoção e diversificação do esporte e lazer no Município visando promover o bem estar e prevenir o sede ntarismo da população.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	254.204,00
			Total do Programa:	**254.204,00**
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO		**Objetivo: Desenvolver capacitações e acesso a informações que afetam as decisão do produtor quanto as tecnologias de implantação e m anejo**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06 - SECRETARIA M. DE MEIO 001 - Gabinete do Secretário e	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	875.378,92
			Total do Programa:	**875.378,92**
Programa: 0013 - ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO		**Objetivo: Realizar Ações, Serviços, Programas e Projetos de Atenção Básica para Famílias e Indivíduos que dele necessitam.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 14/10/2021 às 09:22 Horas

Pág: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.655.752,00
			Total do Programa:	**1.655.752,00**
Programa: 0014 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA		**Objetivo: Desenvolver a infraestrutura da cidade por meio da otimização dos serviços públicos, ações de melhoria da mobilidade urban a.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	5.696.203,79
			Total do Programa:	**5.696.203,79**
Programa: 0015 - MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA		**Objetivo: Promover a segurança dos cidadãos de forma integrada por meio de ações educativas e de fiscalização do trânsito.**		
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Indicadores Físico / Financeiro**		
		Natureza de Despesa	**Meta Física**	**Meta Financeira**
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE 001 - Gabinete do Secretario e	06 - SEGURANCA PUBLICA 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	411.877,82
			Total do Programa:	**411.877,82**
			TOTAL GERAL:	**33.452.000,00**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	33.452.000,00	26.761.600,00	0,027	0,000	34.957.339,97	22.372.697,58	0,027	0,000	36.530.420,24	18.703.814,57	0,027	0,000
Receitas Primárias (I)	33.364.072,09	26.691.257,67	0,027	0,000	34.865.455,31	22.313.891,39	0,027	0,000	36.434.400,78	18.654.651,97	0,027	0,000
Receitas Primárias Correntes	33.081.476,60	26.465.181,28	0,027	0,000	34.570.143,03	22.124.891,53	0,027	0,000	36.125.799,45	18.496.646,07	0,027	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.040.495,28	3.232.396,22	0,003	0,000	4.222.317,56	2.702.283,23	0,003	0,000	4.412.321,85	2.259.137,70	0,003	0,000
Contribuições	156.000,00	124.800,00	0,000	0,000	163.020,00	104.332,80	0,000	0,000	170.355,90	87.223,33	0,000	0,000
Transferências Correntes	28.704.190,93	22.963.352,74	0,023	0,000	29.995.879,52	19.197.362,89	0,023	0,000	31.345.694,09	16.049.200,80	0,023	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	180.790,39	144.632,31	0,000	0,000	188.925,95	120.912,60	0,000	0,000	197.427,61	101.084,23	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	282.595,49	226.076,39	0,000	0,000	295.312,28	188.999,85	0,000	0,000	308.601,33	158.005,90	0,000	0,000
Despesa Total	33.452.000,00	26.761.600,00	0,027	0,000	34.957.339,97	22.372.697,58	0,027	0,000	36.530.420,24	18.703.814,57	0,027	0,000
Despesas Primárias (II)	33.229.142,88	26.583.314,30	0,027	0,000	34.724.454,28	22.223.650,73	0,027	0,000	36.287.054,74	18.579.209,84	0,027	0,000
Despesas Primárias Correntes	29.815.860,33	23.852.688,26	0,024	0,000	31.157.574,02	19.940.847,37	0,024	0,000	32.559.664,87	16.670.761,79	0,024	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	10.394.200,55	8.315.360,44	0,008	0,000	10.861.939,57	6.951.641,32	0,008	0,000	11.350.726,85	5.811.646,53	0,008	0,000
Outras Despesas Correntes	19.421.659,78	15.537.327,82	0,016	0,000	20.295.634,45	12.989.206,04	0,016	0,000	21.208.938,02	10.859.115,26	0,016	0,000
Despesas Primárias de Capital	3.180.000,00	2.544.000,00	0,002	0,000	3.323.100,00	2.126.784,00	0,002	0,000	3.472.639,50	1.778.014,18	0,002	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	233.282,55	186.626,04	0,000	0,000	243.780,26	156.019,36	0,000	0,000	254.750,37	130.433,85	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	134.929,21	107.943,36	0,000	0,000	141.001,03	90.240,65	0,000	0,000	147.346,04	75.442,13	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	134.929,21	107.943,36	0,000	0,000	141.001,03	90.240,65	0,000	0,000	147.346,04	75.442,13	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	492.086,17	393.668,93	0,000	0,000	514.230,04	329.107,22	0,000	0,000	537.370,39	275.137,16	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 1.605.052,82	- 1.284.042,25	0,001	0,000	- 1.677.280,20	- 1.073.459,32	0,001	0,000	- 1.752.757,80	- 897.423,48	0,001	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	1,10	1,10	1,10
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	25,00	25,00	25,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	121.013.286,05	126.228.958,68	131.909.261,82

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,2500	Valor Corrente / 1,5625	Valor Corrente / 1,9531

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA

CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Acoes imprvisiveis que poderao acontercer ao longo do exercicio de 2022	220.000,00	Utilizar recursos alocados no orcamento como reserva de contingencia.	220.000,00
TOTAL	220.000,00	TOTAL	220.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) — Exercício de 2022 — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.010.103,70	0,02	2,89	24.871.053,31	0,02	1,71	3.860.949,61	18,37
Receitas Primárias (I)	20.932.485,09	0,02	2,51	24.854.251,03	0,02	1,64	3.921.765,94	18,73
Despesa Total	25.954.145,75	0,02	27,10	21.293.679,86	0,02	87,08	-4.660.465,89	-17,95
Despesas Primárias (II)	25.597.697,16	0,02	25,35	20.940.525,02	0,02	85,64	-4.657.172,14	-18,19
Resultado Primário (I - II)	-4.665.212,07	-0,01	-22,85	3.913.726,01	0,00	16,01	8.578.938,08	-183,89
Resultado Nominal	-90.145,95	0,00	-0,44	0,00	0,00	0,00	90.145,95	-100,00
Dívida Pública Consolidada	470.895,86	0,00	2,31	0,00	0,00	0,00	-470.895,86	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.535.935,72	0,00	-7,52	0,00	0,00	0,00	1.535.935,72	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	128.194.800.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	137.443.000.000,00

CANABRAVA DO NORTE,14 de Outubro de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR(A)

Emissão: 14/10/2021 08:43:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.365.909,71	24.871.053,31	16,40	22.529.572,43	-9,41	33.452.000,00	48,48	34.957.339,97	4,50	36.530.420,24	4,50
Receita Primária (I)	21.302.442,73	24.854.251,03	16,67	22.470.953,82	-9,58	33.364.072,09	48,47	34.865.455,31	4,50	36.434.400,78	4,50
Despesa Total	19.100.857,38	21.293.679,86	11,48	22.529.572,43	5,80	33.452.000,00	48,48	34.957.339,97	4,50	36.530.420,24	4,50
Despesa Primária (II)	18.794.343,55	20.940.525,02	11,41	22.316.312,02	6,57	33.229.142,88	48,90	34.724.454,28	4,50	36.287.054,74	4,50
Resultado Primário (I - II)	2.508.099,18	3.913.726,01	56,04	154.641,80	-96,04	134.929,21	-12,74	141.001,03	4,50	147.346,04	4,50
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	-2.238.917,82	-782,00	-100.751,29	-95,50	-105.285,11	4,50	-110.022,93	4,50
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	470.895,86	586,00	492.086,17	4,50	514.230,04	4,50	537.370,39	4,50
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	-1.535.935,72	-572,00	-1.605.052,82	4,50	-1.677.280,20	4,50	-1.752.757,80	4,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	25.989.492,57	27.420.336,27	5,50	22.529.572,43	-17,83	26.761.600,00	18,78	22.372.697,58	-16,40	18.703.814,57	-16,39
Receita Primária (I)	25.912.291,33	27.401.811,76	5,74	22.470.953,82	-17,99	26.691.257,67	18,78	22.313.891,39	-16,40	18.654.651,97	-16,39
Despesa Total	23.234.282,91	23.476.282,04	1,04	22.529.572,43	-4,03	26.761.600,00	18,78	22.372.697,58	-16,40	18.703.814,57	-16,39
Despesa Primária (II)	22.861.439,49	23.086.928,83	0,98	22.316.312,02	-3,33	26.583.314,30	19,12	22.223.650,73	-16,40	18.579.209,84	-16,39
Resultado Primário (I - II)	3.050.851,84	4.314.882,92	41,43	154.641,80	-96,41	107.943,36	-30,19	90.240,65	-16,40	75.442,13	-16,39
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	-2.238.917,82	-782,00	-80.601,03	-96,40	-67.382,47	-16,40	-56.332,46	-16,39
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	470.895,86	586,00	393.668,93	-16,40	329.107,22	-16,40	275.137,16	-16,39
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	-1.535.935,72	-572,00	-1.284.042,25	-16,40	-1.073.459,32	-16,40	-897.423,48	-16,39

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
10,33	10,33	10,25 *	25,00 *	25,00 *	25,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,2164	Valor Corrente x 1,1025	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,2500	Valor Corrente / 1,5625	Valor Corrente / 1,9531

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CANABRAVA DO NORTE,14 de Outubro de 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2022

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	**2020 (a)**	**2019 (b)**	**2018 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	**2020 (d)**	**2019 (e)**	**2018 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**2020 (g) = ((Ia - IId)+f)**	**2019 (h)=((Ib - IIe) + f)**	**2018 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	2024	
IDOSOS/APOSENTADOS	ISENCAO IPTU	10.000,00	11.000,00	12.000,00	REDUCAO DE GASTOS PUBLICOS
TOTAL		10.000,00	11.000,00	12.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

LRF, artigo 4º, § 3º

R$ 1,

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Val**
Acoes imprvisiveis que poderao acontercer ao longo do exercicio de 2020	220.000,00	Utilizar recursos alocados no orcamento como reser va de contingencia.	220.00
TOTAL	**220.000,00**	**TOTAL**	**220.00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	19.226.640,46	24.452.602,12	22.316.095,28	33.169.404,51	34.662.027,69	36.221.818,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.029.135,57	3.465.435,87	2.960.330,18	4.040.495,28	4.222.317,56	4.412.321,85
Contribuições	111.757,67	106.975,81	104.000,00	156.000,00	163.020,00	170.355,90
Receita Patrimonial	63.466,98	114.972,28	58.618,61	87.927,91	91.884,66	96.019,46
Aplicações Financeiras	63.466,98	16.802,28	58.618,61	87.927,91	91.884,66	96.019,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	98.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.904.403,29	20.185.448,63	19.056.593,73	28.704.190,93	29.995.879,52	31.345.694,09
Demais Receitas Correntes	117.876,95	579.769,53	136.552,76	180.790,39	188.925,95	197.427,61
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	117.876,95	579.769,53	136.552,76	180.790,39	188.925,95	197.427,61
RECEITAS DE CAPITAL	2.139.269,25	418.451,19	213.477,15	282.595,49	295.312,28	308.601,33
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.139.269,25	418.451,19	213.477,15	282.595,49	295.312,28	308.601,33
Convênios	36.360,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.102.908,75	418.451,19	213.477,15	282.595,49	295.312,28	308.601,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.365.909,71	24.871.053,31	22.529.572,43	33.452.000,00	34.957.339,97	36.530.420,24

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.029.135,57	0,00
2020	3.465.435,87	236,73
2021	2.960.330,18	-14,57
2022	4.040.495,28	36,48
2023	4.222.317,56	4,49
2024	4.412.321,85	4,49

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	111.757,67	0,00
2020	106.975,81	-4,27
2021	104.000,00	-2,78
2022	156.000,00	50,00
2023	163.020,00	4,50
2024	170.355,90	4,50

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	63.466,98	0,00
2020	114.972,28	81,15
2021	58.618,61	-49,01
2022	87.927,91	49,99
2023	91.884,66	4,49
2024	96.019,46	4,49

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	17.904.403,29	0,00
2020	20.185.448,63	12,74
2021	19.056.593,73	-5,59
2022	28.704.190,93	50,62
2023	29.995.879,52	4,49
2024	31.345.694,09	4,49

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	117.876,95	0,00
2020	579.769,53	391,84
2021	136.552,76	-76,44
2022	180.790,39	32,39
2023	188.925,95	4,49
2024	197.427,61	4,49

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.139.269,25	0,00
2020	418.451,19	-80,43
2021	213.477,15	-48,98
2022	282.595,49	32,37
2023	295.312,28	4,49
2024	308.601,33	4,49

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	17.329.475,75	19.411.695,16	20.639.929,63	29.820.040,33	31.161.942,12	32.564.229,49
Pessoal e Encargos Sociais	8.532.117,79	9.574.601,50	9.946.603,40	10.394.200,55	10.861.939,57	11.350.726,85
Juros e Encargos da Dívida			4.000,00	4.180,00	4.368,10	4.564,62
Outras Despesas Correntes	8.797.357,96	9.837.093,66	10.689.326,23	19.421.659,78	20.295.634,45	21.208.938,02
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	8.797.357,96	9.837.093,66	10.689.326,23	19.421.659,78	20.295.634,45	21.208.938,02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.771.381,63	1.881.984,70	1.666.405,91	3.398.677,12	3.551.617,59	3.711.440,38
Investimentos	1.464.867,80	1.528.829,86	1.457.145,50	3.180.000,00	3.323.100,00	3.472.639,50
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	306.513,83	353.154,84	209.260,41	218.677,12	228.517,59	238.800,88
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			223.236,89	233.282,55	243.780,26	254.750,37
TOTAL (IV)=(I+II+III)	19.100.857,38	21.293.679,86	22.529.572,43	33.452.000,00	34.957.339,97	36.530.420,24

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	8.532.117,79	0,00
2020	9.574.601,50	12,21
2021	9.946.603,40	3,88
2022	10.394.200,55	4,49
2023	10.861.939,57	4,49
2024	11.350.726,85	4,49

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	4.000,00	100,00
2022	4.180,00	4,50
2023	4.368,10	4,50
2024	4.564,62	4,49

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	8.797.357,96	0,00
2020	9.837.093,66	11,81
2021	10.689.326,23	8,66
2022	19.421.659,78	81,69
2023	20.295.634,45	4,49
2024	21.208.938,02	4,50

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.464.867,80	0,00
2020	1.528.829,86	4,36
2021	1.457.145,50	-4,68
2022	3.180.000,00	118,23
2023	3.323.100,00	4,50

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

2024	3.472.639,50	4,50

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	306.513,83	0,00
2020	353.154,84	15,21
2021	209.260,41	-40,74
2022	218.677,12	4,49
2023	228.517,59	4,49
2024	238.800,88	4,49

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	223.236,89	100,00
2022	233.282,55	4,49
2023	243.780,26	4,49
2024	254.750,37	4,49

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	19.226.640,46	24.452.602,12	22.316.095,28	33.16
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.029.135,57	3.465.435,87	2.960.330,18	4.04
Contribuições	111.757,67	106.975,81	104.000,00	15
Receita Patrimonial	63.466,98	114.972,28	58.618,61	8
Aplicações Financeiras (II)	63.466,98	16.802,28	58.618,61	8
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	98.170,00	0,00	
Transferências Correntes	17.904.403,29	20.185.448,63	19.056.593,73	28.70
Demais Receitas Correntes	117.876,95	579.769,53	136.552,76	18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	117.876,95	579.769,53	136.552,76	18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	19.163.173,48	24.435.799,84	22.257.476,67	33.08
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.139.269,25	418.451,19	213.477,15	28
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	2.139.269,25	418.451,19	213.477,15	28
Convênios	36.360,50	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	2.102.908,75	418.451,19	213.477,15	28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.139.269,25	418.451,19	213.477,15	28
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	21.302.442,73	24.854.251,03	22.470.953,82	33.36
RECEITA TOTAL	21.365.909,71	24.871.053,31	22.529.572,43	33.45
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.329.475,75	19.411.695,16	20.639.929,63	29.82
Pessoal e Encargos Sociais	8.532.117,79	9.574.601,50	9.946.603,40	10.39
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	4.000,00	
Outras Despesas Correntes	8.797.357,96	9.837.093,66	10.689.326,23	19.42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correnets	8.797.357,96	9.837.093,66	10.689.326,23	19.42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	17.329.475,75	19.411.695,16	20.635.929,63	29.81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.771.381,63	1.881.984,70	1.666.405,91	3.39
Investimentos	1.464.867,80	1.528.829,86	1.457.145,50	3.18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	306.513,83	353.154,84	209.260,41	21
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.464.867,80	1.528.829,86	1.457.145,50	3.18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	223.236,89	23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	18.794.343,55	20.940.525,02	22.316.312,02	33.22
DESPESA TOTAL	19.100.857,38	21.293.679,86	22.529.572,43	33.45
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	2.508.099,18	3.913.726,01	154.641,80	13

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,**

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Resultado Primário (I)	134.929,21	141.001,03	147.346,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	134.929,21	141.001,03	147.346,04

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			470.895,86	492.086,17	514.230,04	537.370,39
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas			470.895,86	492.086,17	514.230,04	537.370,39
DEDUÇÕES (II)			2.006.831,58	2.097.138,99	2.191.510,24	2.290.128,19
Ativo Disponível			1.990.446,80	2.080.016,90	2.173.617,66	2.271.430,45
Haveres Financeiros			16.384,78	17.122,09	17.892,58	18.697,74
(-) Restos a Pagar Proc.						
DCL (III) = (I - II)			-1.535.935,72	-1.605.052,82	-1.677.280,20	-1.752.757,80

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Notas:

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico 047/2021, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses, fica **SUSPENSO** em virtude da necessidade de alterações do Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo E-mail: licitacao@canabravadonorte.org.

Canabrava do Norte, MT, 10 de Novembro de 2021.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2021

PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 060/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **J J P DOS SANTOS-ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J J P DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.885.421/0001-02, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 23, Sala C, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOEL JOSE PORTO DOS SANTOS**, cargo de Diretor, portador do RG nº 10238573 SJ/MT e CPF nº 531.458.601-00, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo nos *serviços de comunicação visual (placas, baners, outdoors e aplicação de adesivos) com fornecimento de materiais e mão-de-obra,* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT LICIT	UNID.	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
3	**Placa refletiva de sinalização**, material chapa de ferro nº 20, com mão de obra para instalação inclusa - **tamanhos diversos**	70	M2	17	294,50	5.006,50
5	**Placa de PVC expandido** 5mm com impressão **tamanhos e cores diversas**	20	M2	05	167,00	835,00
6	**Banner** tamanhos diversos com lona impressa e acabamento com madeira **cores diversas**	230	M2	50	79,00	3.950,00
7	**Prestação de Serviços - aplicação de adesivo automotivo**, medidas diversas. Aplicação realizada em quatro partes do veículo **com material e mao de obra incusa**, cores variadas.	370	M²	45	79,00	3.555,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam **acrescidas as quantidades mencionadas no inciso 1.1** aos itens 03, 05, 06 e 07, perfazendo o valor total de **R$ 13.346,50 (treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 95.201,50 (Noventa e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Gestão Governamental, a quantidade constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades das secretarias.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 060/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 03 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

J J P DOS SANTOS-ME

Joel Jose Porto dos Santos

CONTRATADA

IVONE ALVES

Portaria nº 443/2021de 12/04/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.299/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 1.299/2021

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2021, e dá outras providências".

A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

Red: 437		
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC		
Unidade: 003 – FUNBEB 40%		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Atividade: 2030 – FUNDEB 40% - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:01.19.00.00.00 Transferência do FUNDEB 40%	R$	410.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**410.000,00**
Red: 439		
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC		
Unidade: 003 – FUNBEB 40%		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Atividade: 2031 – FUNDEB 40% - Infantil		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:01.19.00.00.00 Transferência do FUNDEB 40%	R$	170.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**170.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Especial Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Tendencia de Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1239 de 23 de novembro de 2020 - LDO 2021, LOA 2021 aprovada pela Lei Municipal nº1241 de 11 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1045 de 27 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 10 de novembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 000300/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000301/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.754,14 (Setenta e Tres Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.584,20
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.400,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.398,95
Sub-Total:	**38.383,15**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	8.370,99
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	27.000,00
Sub-Total:	**35.370,99**
Total Parcial Suplementado:	**73.754,14**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Outubro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 05/11/2021 10:54:04 Page 1 de 1
Homologado

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2021

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO

REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carlinda/MT, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição da República.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar de que trata o *caput* deste artigo, de caráter facultativo, aplica-se aos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo que ingressarem no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefício previdenciário complementar a eles destinados.

Artigo 2º São abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1º Os servidores referidos no *caput* deste artigo que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência desta Lei serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios desde a data da sua posse.

§2º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§3º Na hipótese de o cancelamento previsto no §2º deste artigo ser requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, atualizadas pela variação das quotas do plano de benefícios.

§4º O cancelamento da inscrição previsto no §3º deste artigo não constitui Resgate.

§5º Os servidores referidos no *caput* deste artigo que tenham ingressado no serviço público antes do início da vigência desta Lei poderão aderir aos planos de benefícios a que se refere o art. 6º, mediante prévia e expressa opção, observadas, além das condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano, os seguintes termos:

I - o servidor poderá optar por migrar para o Regime de Previdência Complementar, desde que preencha formulário fazendo a opção, de caráter irrevogável e irretratável, por limitar os seus benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social ao limite máximo estabelecido para as aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social;

II - o servidor que optar por não migrar para o Regime de Previdência Complementar poderá aderir ao plano de benefícios, mas não terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do Patrocinador.

§ 6º O servidor que optar pela migração terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do patrocinador.

§ 7º O servidor que optar pela migração terá o valor de suas contribuições previdenciárias calculadas sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social desde a data de sua posse até a data de opção pela migração transferidas para o Regime de Previdência Complementar, atualizadas monetariamente.

§ 8º O valor a que se refere o § 7º comporá a conta individual do Participante que optar pela migração.

§ 9º Não será transferido do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar - RPC o valor referente à contribuição do empregador.

Artigo 3º Para fins de implantação do Regime de Previdência Complementar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de adesão a plano de benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e cujas características estejam em perfeita consonância com o disposto no ordenamento jurídico aplicável à previdência complementar destinada a servidores públicos, em especial ao disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 2001.

Artigo 4º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

I - Assistido: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

II - Benefício de Risco: os benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

III - Benefício Programado: o benefício de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no Regulamento;

IV - Contribuição de Risco: a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

V - Contribuição Normal: os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelos participantes e pelos patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios e custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

VI - Contribuição Voluntária: as contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;

VII - Participante: a pessoa natural, assim definida na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrado pela instituição contratada;

VIII - Patrocinador: o Município de Carlinda/MT, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e suas autarquias;

IX - Plano de Benefícios Previdenciários Complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;

X - Quota do Plano: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;

XI - Regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XII - Remuneração: o valor total da remuneração do servidor, exceto verbas indenizatórias;

XIII - Saldo de Conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios

previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio.

Artigo 5º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carlinda/MT, aos servidores e demais agentes públicos de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar.

Parágrafo único. O limite de que trata o *caput* deste artigo será aplicado aos servidores que:

I – decidirem migrar, na forma descrita no § 5º do artigo 2º desta Lei; ou

II – tiverem ingressado no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefícios previdenciários complementares.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Artigo 6º Ficam os Poderes do Município de Carlinda/MT autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais nº 108, de 2001 e nº 109, de 2001.

Parágrafo único. O Município de Carlinda/MT se utilizará de Entidade Fechada de Previdência Complementar destinada a administrar planos de previdência complementar de servidores públicos, conforme definido no artigo 3º desta Lei.

Artigo 7º Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio previstos nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108/2001.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

Artigo 8º Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais números 108 e 109/2001, das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de detalhes e informações sobre o processo administrativo de escolha da entidade que fará a gestão da previdência complementar.

SEÇÃO II

DO CUSTEIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Artigo 9º Ressalvado o disposto no inciso II do § 5º do artigo 2º desta Lei, a alíquota de contribuição do Patrocinador será igual à do Participante e calculada a partir da aplicação do percentual máximo de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§1º Além da contribuição normal de que trata o *caput* deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais, sem contrapartida do patrocinador.

§2º Os aportes aos planos de previdência administrados pela Entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no artigo 1º desta Lei.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Artigo 10º A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Artigo 11º A supervisão e a fiscalização da entidade que administrar os planos de benefícios pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Artigo 12º Aplica-se, no âmbito da gestão da entidade e dos planos de benefícios de que trata esta Lei, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 109/2001. 109/2001.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13º É facultativa a migração para o Regime de Previdência Complementar do servidor titular de cargo público de provimento efetivo do Município de Carlinda/MT que, após a aprovação desta Lei, tomar posse em novo cargo de provimento efetivo, desde que não haja descontinuidade de vínculo.

Artigo 14º Cabe ao órgão ou à entidade responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município prover os meios necessários para articular as providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei.

Artigo 15º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a abrir crédito adicional especial até o valor suficiente para arcar com as despesas atinentes à sua adesão a plano ou planos de benefícios a que faz referência esta Lei.

Artigo 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 350/2021.

DECRETO Nº. 350/2021.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **RESPONSÁVEL** a Servidora Pública **ADRIANA DE FREITAS** pela prestação de contas a que se referem à INSTRUÇÃO NORMATIVA – SFI Nº. 001/2021 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA – SFI Nº. 002/2021, aprovadas pelos Decretos n.º 328/2021 e 329/2021, respectivamente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de Novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2021 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2021 – CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, considerando a necessidade de eleição de membro e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Carlinda para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado da eleição, do Processo Suplementar de Escolha para membro e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

Candidato	Nº de Votos	Situação
Rosana de Souza Duarte de Moraes	59	Eleita
Jonas Alves da Cruz	57	1º Suplente
Cristina Pereira de Queiroz	40	2ª Suplente
Ivanilde Pereira do Nascimento	38	3ª Suplente
Luana Ariele dos Santos Micuanski	29	4ª Suplente
Adrieli Parede Batista dos Santos	12	5ª Suplente

Carlinda/MT, 10 de novembro de 2021.

ADEMIR FELIX DE LIMA

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 340/2021

DECRETO Nº 340/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ANDRÉ JASTER,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 09 de setembro de 2021.

I – Dispensa de Licitação nº 018/2021.

II – Contrato n° 041/2021.

III – Objeto: Prestação de serviços de orientação e consultoria, envolvendo a elaboração de documentos e relatórios técnicos substanciado com a finalidade de superar as pendências executivas apontadas na execução da obra Construção de uma Escola Infantil (Creche) Tipo B do padrão FNDE do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 341/2021

DECRETO Nº 341/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilúcia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

I. Pregão eletrônico nº. 029/2020 II. Contrato nº 042/2021 III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ALCOOL GEL DO TIPO TOTEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 342/2021

DECRETO Nº 342/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 29 de setembro de 2021.

I. Pregão Presencial nº 022/2021.

II. Contrato nº 044/2021.

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de material farmacológico, para atender o Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 29 de setembro de 2021.

I. Pregão Presencial nº 022/2021.

II. Contrato nº 044/2021.

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de material farmacológico, para atender o Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 343/2021

DECRETO Nº 343/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

I. Dispensa de Licitação nº 020/2021.

II. Contrato nº 045/2021.

III. Objeto: aquisição do suplemento nutricional ensure pó 850 gramas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento e assistência à saúde de seu usuário M.V.F.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 344/2021

DECRETO Nº 344/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

I. Dispensa de Licitação nº 021/2021.

II. Contrato nº 046/2021.

III. Objeto: aquisição do Isosource 1.5 1000ml visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento e assistência a saúde de seu usuário A.C.A.N.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 027/2021.

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 027/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 182/2021 de 25 de outubro de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências*, para apurar o atraso para conclusão e os defeitos apresentados na execução das obras referentes aos contratos administrativos n.º 049/2020 e 063/2020, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa C.CEZAR DOS SANTOS EIRELI, CNPJ N.º 34.134.962/0001-55, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 027/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 05 de Novembro de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO, COM CAPOTA NOVO COM POTENCIA MÍNIMA DE 95 CV ATRAVÉS DO CONVÊNIO 909846/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO..**

EMPRESA VENCEDORA:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **36.929.543/0001-35**

Carlinda – MT, 10 de Novembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 642 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA BIAZOTTO CORTE** matricula nº 4554, cargo de Professora na data 10 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de novembro de 2021 ao dia 11 de novembro de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 643 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA DOS SANTOS** matricula nº 4196, cargo de Professora na data 10 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de novembro de 2021 ao dia 13 de novembro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 645 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 148 - I da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 10 de Novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

29 de outubro de 2021 após as 12h; 09 de novembro de 2021 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 644 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALTER FIGUEIRA** matricula nº 101, cargo de Professor na data 10 de novembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de novembro de 2021 ao dia 13 de novembro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO, CONTAINER E MANTA TECNIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

EMPRESA VENCEDORA:

JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 06.982.999/0001-06

Itens Fracassados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.

2	874388	TECNIL REVESTIMENTO PEAD PARA CAÇAMBA MEDINDO 5MX2,40MX5MM	UNID	10

Carlinda – MT, 10 de Novembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO Nº 349/2021

DECRETO Nº 349/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ANDRÉ JASTER,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

I – Dispensa de Licitação nº 024/2021.

II – Contrato n° 053/2021.

III – Objeto: construção de drenagem superficial, meio fio e sarjeta, em trechos da Avenida dos Ipês, Rua dos Oitis, Rua das Maravilhas, Rua Lirio Branco e Alameda Ew-3, no Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 348/2021

DECRETO Nº 348/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ROSANGELA GOMES DA COSTA como sua suplente, a partir do dia 15 de outubro de 2021.

I. Dispensa de Licitação nº 023/2021.

II. Contrato nº 052/2021.

III. Objeto: contratação de banda para realização do FESCAR (festival da canção de Carlinda) 2021 e aniversario da cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 347/2021

DECRETO Nº 347/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 08 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Icnnem Beatriz Maffei Souza

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Predi de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I. Pregão Presencial nº 028/2020 II. Contrato nº 051/2021 III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza, carga de gás e fornecimento de peças para ar condicionado, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 346/2021

DECRETO Nº 346/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 08 de outubro de 2021.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Ivonete Salete Jacques

Suplente: Érica Marciele Furlan de Pedri de Campos

I. Dispensa de Licitação nº 022/2021 II. Contrato nº 050/2021 III. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota municipal de Carlinda – MT.**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 345/2021

DECRETO Nº 345/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilúcia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

I. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020 II. Contrato nº 047/2021 III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos, para atender as diversas secretarias do município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 000301/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000301/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.754,14 (Setenta e Tres Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.584,20
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.400,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.398,95
	Sub-Total:	**38.383,15**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		8.370,99
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		27.000,00
	Sub-Total:	**35.370,99**
	Total Parcial Suplementado:	**73.754,14**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Outubro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 05/11/2021 10:54:04

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO Nº 000333/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000333/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01297/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentária:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.302.0011.2064.3.3.4.2.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 25, Outubro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 05/11/2021 10:37:18

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 43/2021

Dispensa de licitação **N° 43/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO BOM JESUS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: R.M. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ nº **04.797.412/0001-55**

Data da declaração: 10 de novembro de 2021, Pela Secretaria de Finanças

Data da ratificação: 10 de novembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 10 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 43/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 43/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 43/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO BOM JESUS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **R.M. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 04.797.412/0001-55,** com o valor global de **R$ 3. 732,84 (Três mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Castanheira - MT, 10 **de novembro** de **2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 250/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 67/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 67/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 24/11/2021 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de novembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 44/2021

Dispensa de licitação **N° 44/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINFRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Contratada: LIDER TRANSPORTES LTDA EPP

CNPJ nº **41.097.183/0001-92**

Data da declaração: 10 de novembro de 2021, Pelo Secretario de Estradas e Rodagem

Data da ratificação: 10 de novembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 10 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 45/2021

Dispensa de licitação **N° 45/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RACK DO FIXADOR COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO-MT.**

Contratada: **POLI PEÇAS E PROCESSADORES EIRELI - ME**

CNPJ nº **07.787.624/0001-40**

Data da declaração: 10 de novembro de 2021, Pela Secretaria de Saúde

Data da ratificação: 10 de novembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 10 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 65/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 65/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **MOACIR MANDADORI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.974.505/0001-61,** com

valor total de **R$ R$ 504.440,40 (Quinhentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

Castanheira – MT, 10 de novembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 44/2021

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA N° 44/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 44/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINFRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E SECRETARIA DE AGRICULTURA,** que será firmada com a empresa **LIDER TRANSPORTES LTDA EPP** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 41.097.183/0001-92,** com o valor global de **R$ 16. 000,00 (Dezesseis mil reais).**

Castanheira - MT, 10 de novembro de **2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 250/2021

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 45/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 45/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 45/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é **AQUISIÇÃO DE RACK DO FIXADOR COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO-MT,** que será firmada com a empresa cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.787.624/0001-40,** com o valor global de **R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais).**

Castanheira - MT, 10 de novembro de **2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 250/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 018/2021

Retifica o Art. 1º da Portaria 015/2021 de 15 de setembro de 2.021, que dispõe sobre o benefício de aposentadoria por Idade em favor do Sr. Servidor OTAVIO WINTER, em relação a regularização do cargo em que ocorreu a aposentadoria.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 473, de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia-MT e Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia/MT, alterada pela Lei Complementar nº 075, de 23 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a partir de 15 de setembro de 2021, em favor do **Sr. OTAVIO WINTER**, servidor desta Municipalidade, portador do RG. nº 503 681 SSP/MT e inscrito no CPF nº 297. 768.139-68, devidamente matriculado no RE sob nº 106, e matrícula previdenciária nº 206, efetivo no cargo de **Operador de Máquinas I, Classe B, Nível 09**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contando com 10.764 Dias Trabalhados, ou seja, 29 Anos, 05 Meses e 29 Dias, conforme o processo do PREVI-CLÁUDIA nº 2021.08.00000003.

Parágrafo único. É garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 05 de novembro de 2021.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Presidente de Licitação – Hemilin F. Tiedt, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA TRIFÁSICA CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTARIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**Cláudia/MT, 09 de Novembro de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente da C.P.L.**

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM COM SISTEMA SUPORTE REMOTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.Para: **ALINE MESSIAS ME**CNPJ: **10.905.543/0001-01**End.: **Rua EPITÁCIO PESSOA, Nº. 897, Centro, na cidade de CLÁUDIA-MT**VALOR GLOBAL: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.***HOMOLOGO.*** Cláudia – MT, 10 de Novembro de 2021.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020, REFERENTE AOSSERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA AS-

FÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA:

2.1.FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 062/2020, POR MAIS 180 DIAS , ENCERRANDO-SE, ASSIM, EM **26 DE ABRIL DE 2021.**

Cláudia - MT, 28 de OTUBRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
PORTARIA SMIOU Nº 007/2021

PORTARIA SMIOU Nº 007/2021

O **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismos de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. ALEX OSCAR DE SOUSA, portador do RG: 1333989-3 e CPF: 903.848.651-00, CREA Nº 1713572745 como FISCAL DE OBRA para **execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas, no município de Colíder/MT – Contrato 101/2021**, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 09 de novembro de 2021

_____

Francisco Robério da Silva Cavalcante

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo Colíder/MT

CIÊNCIA do **Alex Oscar de Sousa**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ALEX OSCAR DE SOUSA

FISCAL DE OBRA

DECRETO Nº 113/2021, 14 DE OUTUBRO DE 2021

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.100,00 (Noventa e Hum Mil e Cem Reais) nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0002 – 319013 – Obrigações Patronais	R$	3.150,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	3.150,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.150,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0003 – 319113 – Obrigações Patronais	R$	32.950,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	32.950,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**32.950,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0004 – 339014 – Diárias - Civil	R$	22.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	22.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**22.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0005 – 339030 – Material de Consumo	R$	5.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0009 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	28.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	28.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**28.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Infraestrutura do Legislativo		
Ação 10010 – Reforma e Readequação da Sede do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
0013 – 449051 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0001 – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	11.600,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	11.600,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**11.600,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 – Ação do Legislativo

Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0016 – 337041 – Contribuições	R$	7.200,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	7.200,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**7.200,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0017 – 339046 – Auxílio Alimentação	R$	22.300,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	22.300,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**22.300,00**

Art. 3º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, MT, 14 de outubro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2021, 14 DE OUTUBRO DE 2021

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 – Previdência Municipal.		
Unidade: 001 - Previdência Municipal.		
Função: 09 – Previdência Social.		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário.		
Programa: 0006 – Gestão do Previlider		
Projeto Atividade 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider		
Natureza da Despesa:		
0004 – 319003– Pensões	R$	100.000,00
0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Órgão: 02 – Previdência Municipal.		
Unidade: 001 - Previdência Municipal.		
Função: 09 – Previdência Social.		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário.		
Programa: 0006 – Gestão do Previlider		
Projeto Atividade 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider		
Natureza da Despesa:		
0015 – 339047– Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	30.000,00
0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**30.000,00**

Órgão: 02 – Previdência Municipal.		
Unidade: 001 - Previdência Municipal.		
Função: 09 – Previdência Social.		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário.		
Programa: 0006 – Gestão do Previlider		
Projeto Atividade 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider		
Natureza da Despesa:		
0005 – 319011– Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	20.000,00
0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 – Previdência Municipal.		
Unidade: 001 - Previdência Municipal.		
Função: 09 – Previdência Social.		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário.		
Programa: 9999 – Reserva de Contingencia RPPS		
Projeto Atividade 9999 – Reserva do RPPS		
Natureza da Despesa:		
0018 – 999999 – Reserva Legal do RPPS	R$	70.000,00
0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência	R$	70.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**70.000,00**

Órgão: 02 – Previdência Municipal.		
Unidade: 001 - Previdência Municipal.		
Função: 09 – Previdência Social.		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário.		
Programa: 0004 – Infraestrutura do Previlider		
Projeto Atividade 1003 – Reforma e Readequação da Sede do Previlider		
Natureza da Despesa:		
0001 – 449051– Obras e Instalações	R$	80.000,00
0.1.54– Recursos do Superavit da Taxa de Administração	R$	80.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, MT, 14 de outubro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 070 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o art. 111 da Lei Municipal nº 499/2011, alterado pela Lei Municipal nº. 889/2020, o qual está fase de regulamentação para fins de sua aplicação no âmbito da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Considerando o Atestado Médico expedido pela Dra. Tatiana Kowalski Vieira – CRM 6544 – MT/ RQE2545, datado de 03 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Marli Ribeiro Vieira, Matricula nº 79 por um período de 90 (noventa) dias a partir de 03 de novembro de 2021, conforme previsto no supramencionado atestado médico, CID's F33.1. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 10 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 10 de novembro de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/ADM/2021

PORTARIA Nº 479/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Silvia Renata Martinovski da Conceição,** lotada *na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3238, partir do dia **20 de dezembro a 19 de janeiro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/ADM/2021

PORTARIA Nº 481/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Romário de Souza Gurgel,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2977, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/ADM/2021

PORTARIA Nº 478/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Deisilucide Aguiar de Andrade Costa,** lotada *na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6783, partir do dia **13 de dezembro a 11 de janeiro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/ADM/2021

PORTARIA Nº 477/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Vanderson Rodrigues Pego,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 3472, partir do dia **13 de dezembro a 11 de janeiro do ano de 2022**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/ADM/2021

PORTARIA Nº 476/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Eumissom Alves Batista,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1147, partir do dia **13 de dezembro a 11 de janeiro do ano de 2022**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/ADM/2021

PORTARIA Nº 475/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jose Sidney Leite da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1814, partir do dia **13 de dezembro a 11 de janeiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/ADM/2021

PORTARIA Nº 474/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Leosmar Xavier Gomides,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2049, partir do dia **13 de dezembro a 11 de janeiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/ADM/2021

PORTARIA Nº 473/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Vilson Meurer dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 3533, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO:4.277 /2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 131 de 08/06/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, realiza o processo de **DISPENSA de licitação nº. 04/2021** do **procedimento n° 4.277/2021**, cujo objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA OFERECER CURSO COMPLETO DE LICITACOES, PARA ADMNISTRADORES, FUNCIONARIOS E GESTORES PUBLICOS, COM ENFASE NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL, FISCALIZACAO E GESTAO DE CONTRATO COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS.**Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Colniza - MT, 10 de Novembro de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/ADM/2021

PORTARIA Nº 472/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ediney de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 873, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/ADM/2021

PORTARIA Nº 471/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Denilson Negri,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6757, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/ADM/2021

PORTARIA Nº 470/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Adeildo Alves Paixão,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 15, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao pe-

ríodo aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/ADM/2021

PORTARIA Nº 469/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Genair Gonçalves Campos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1282, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/ADM/2021

PORTARIA Nº 468/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lídia da Silva Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2062, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/ADM/2021

PORTARIA Nº 467/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Juliana Aparecida Knob,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1900, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/ADM/2021

PORTARIA Nº 466/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ivanilda Pereira de Araujo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6319, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/ADM/2021

PORTARIA Nº 465/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Priscila Mundt Rodrigues,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 2861, partir do dia **17 de dezembro a 15 de janeiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/ADM/2021

PORTARIA Nº 464/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Girlene Silva Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1350, a partir do dia **01 de dezembro a 28 de fevereiro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/ADM/2021

PORTARIA Nº 463/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Franciele da Silva Nascimento,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6493 a partir do dia* ***23 de outubro de 2021.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de outubro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/ADM/2021

PORTARIA Nº 462/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Marciele Moraes da Costa,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6323 a partir do dia* ***30 de outubro de 2021.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de outubro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/ADM/2021

PORTARIA Nº 480/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Marcos Antônio Gomes dos Santos,** lotado *na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6487, partir do dia* ***01 a 30 de dezembro do ano de 2021*** *sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Processo nº 029/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL, no valor total de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), em favor da Empresa Raquel Bispo de Oliveira CNPJ nº 27.112.652/0001-74, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 10 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 834/2021DE: 10.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, a servidora **JULIANA DE FÁTIMA SPOLTI – Fiscal de Contrato, Matrícula nº 4296**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato do Poder Executivo Municipal, abaixo especificado:

Nº Contrato	Empresa
55/2021	Waldício José de Jesus – ME

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 10/11/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 051/2021, tendo como objeto: **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA / OLMI INFORMATICA LTDA / NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI / GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI / PAZINATO MARINGA / VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA / ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA / WANDA COM.DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP / ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Comodoro – MT, 10 de Novembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE PREGÃO ELETRONICO N° 027/2020.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 192/2020-PREGÃO ELETRONICO 027/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRONICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **31.422.683/0001-07.**

Comodoro – MT, 10 de Novembro de 2021.

José Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 821/2021DE: 03.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1922	Amália dos Santos Alecrim	Agente Comunitário de Saúde	11/10/2020 a 10/10/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
1916	Antônio Rodrigues da Silva	Vigia	15/10/2019 a 14/10/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
1474	Cenira Félix da Silva	Costureira	01/12/2019 a 30/11/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
3894	Clodoaldo Jardim de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	10/05/2020 a 09/05/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
152	Dogival Rodrigues da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01/08/2019 a 31/07/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
4558	Edineia Soares Catrink	Auxiliar Serviços Gerais	16/03/2020 a 15/03/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
1391	Fabiana Schweigert	Enfermeiro	01/08/2020 a 37/07/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
1499	Felipa Gimenes Benites	Técnico em Documentação Escolar	01/08/2020 a 31/07/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
1490	Joanir Campos Oliveira	Professor PII	01/12/2018 a 30/11/2019	03/11/2021 a 02/12/2021
1574	José Ferreira Pessoa	Vigia	14/12/2019 a 13/12/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
1934	José Raimundo Dias	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2020 a 09/10/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
3258	Maria José Fernandes	Professor PII	01/12/2019 a 31/11/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
1871	Neuza Tenório Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	02/07/2020 a 01/07/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
578	Onofre Pereira da Silva	Motorista de Veículos pesados	01/12/2019 a 30/11/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
1454	Reinaldo Alves	Instrutor Técnico Esportivo	01/01/2018 a 31/12/2018	03/11/2021 a 02/12/2021
4273	Rosiane Carneiro de Almeida	Psicólogo	15/10/2020 a 14/10/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
4581	Santina Ferri	Assessor do Lar da Criança	18/06/2020 a 17/06/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
1652	Sergio Marth	Vigia	04/01/2019 a 03/01/2020	03/11/2021 a 02/12/2021
1920	Silvio Martins Carneiro	Agente Comunitário de Saúde	08/10/2019 a 07/10/2020	03/11/2021 a 02/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 828/2021DE: 03.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER PARCIALMENTE as férias da servidora efetiva **CRIS LAINE MALVEZZI DIAS – Psicóloga, Matrícula nº 2276**, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021, que seriam gozadas a partir de **25 de outubro de 2021 a 23 de novembro de 2021**, conforme **Portaria nº. 812 de 25/10/2021,** tendo retornado em 03/11/2021, considerando a convocação e organização da Conferência Municipal de Saúde Mental, que acontecerá no início do mês de dezembro, bem como a avaliação psicológica prevista no Processo Seletivo Simplifi-

cado n. 003/2021, prevista para o dia 18/11/2021, ficando assim 21 (vinte e um) dias de férias em haver, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 829/2021DE: 03.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as **Portarias nos. 678, de 08 de setembro de 2021 e 736, de 30 de setembro de 2021**, foram feitas em duplicidade,

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar sem efeito as **Portarias nos. 678, de 08 de setembro de 2021 e 736, de 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário as Portarias nos. 678, de 08 de setembro de 2021 e 736, de 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 830/2021DE: 08.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2423	Sandra Maria Ribeiro	Assistente Administrativo	10240010100000300	D	05
535	Maria Valdeci Leite Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais	10240010100000301	F	03
1963	Sidimar Fernandes de Paula	Vigia	10240010100000302	E	03
1483	Gilmar Lourenço do Carmo	Vigia	10240010100000303	E	05
2241	José Carlos de Almeida	Vigia	10240010100000304	D	03
1962	Silvinei Fernandes de Paula	Vigia	10240010100000305	E	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 831/2021DE: 08.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
168	João Batista Gonçalves	Assistente Administrativo	08/04/2018 a 07/04/2019	08/11/2021 a 17/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE SUSPENSÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados sobre a realização do referido Pregão Eletrônico que tem como objeto **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE**

COMODORO-MT, EDITAL n° 052/2021**,**cuja abertura ocorreria às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 11/11/2021. Tendo em vista assim sendo alvo de pedidos de esclarecimentos e impugnações de empresas interessadas no devido Pregão, e para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **SUSPENDER** *sine die* o Pregão Eletrônico nº 052/2021. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Novembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 832/2020 DE: 09.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **RODERVAL PEREIRA DOS SANTOS, para exercer as funções de Assessor de Gabinete**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 833/2021DE: 10.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar para integrar a Comissão da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Comodoro-MT, os profissionais a seguir relacionados:

1 - COMITÊ EXECUTIVO:

Coordenadoria Geral:

Ø Charles Martins de Medeiros

Relator Geral:

Ø Rosangela de Oliveira Pompeo

Cerimonial e responsável Comunicação:

Ø Thacioney Junno Lima Pereira

Responsável Financeiro e Aquisições:

Ø Adejanes de Araújo Silva

2 - COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: Reginaldo de Ávila Cuba

Segmento: Represente do Sindicato Rural

Membro: Maria Aparecida da Silva Gonçalves

Segmento: Represente do Sindicato dos Servidores Municipais

Art. 2º. As pessoas ora designadas não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 078/2021 DE 09/11/2021

PORTARIA Nº 078/2021 DE 09/11/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS, Agente Legislativo de Serviços Auxiliares, no período de 1º a 30 de dezembro do corrente ano (2021), referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 04/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022
Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL

EDITAL Nº 002/2021 DE 09/11/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 3º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1. 257/2010 de 29/06/2010;

Considerando o Comunicado da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal quanto ao resultado da Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, referente ao 1º Semestre de 2021;

TORNA PÚBLICO AO PÚBLICO EM GERAL, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL OU A QUEM POSSA INTERESSAR, por afixação no átrio da Casa de Vereadores e publicação nos meios de comunicação local e via online, **O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO,** conforme Tabelaabaixo, estando à disposição para exame e apreciação dos servidores avaliados, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, para recursos.

Período: 10 de dezembro/2020 a 09 de junho/2021

SERVIDOR	CARGO	MÉDIA	CONCEITO	RESULTADO
ARIANE STEICA RODRIGUES PERES	Procuradora J. Legislativa	98,50%	A	Aprovada
MARCOS KENNEDY RIBEIRO C. OLEGÁRIO	Técnico em Informática	98,50%	A	Aprovado
JOSIANE GONÇALVES MENDES	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	93,00%	A	Aprovada

Período: 19 de janeiro/2021 a 19 de junho/2021

SERVIDOR	CARGO	MÉDIA	CON-CEITO	RESULTADO
ROSELAINE BELUSSI	Contador	95,50%	A	Aprovado

É a expressão da verdade e dou fé.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

DECRETO N.º 62/2021 DE: 10.11.2021

"Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Comodoro-MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Comodoro-MT com o tema: ***"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"***, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2021, no Salão Paroquial, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 077/2021 DE 09/11/2021

PORTARIA Nº 077/2021 DE 09/11/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS, Controladora Interna da Casa Legislativa, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano (2021), referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 08/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022
Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 285/2021 ADM DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA, CPF: 555.589.101-53**, como **FISCAL SUPLENTE DAS ATAS: nº 156/2021 e nº. 205/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITIS, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

M A CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.991.738/0001-42

END: AV. MATO GROSSO, SN, JARDIM DO EDEM

FONE: (66) 98408-4587

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

EMAIL:MACONSTRUCOESEIRELI@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: CRISTIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES

Vencedora do único item 01 do certame, no valor global de **R$ 76.709,66 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

Confresa-MT, 10 de novembro de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 005/2021

Termo de rescisão ao Contrato n° 005/2021 **LILIA FRANÇA DE SOUZA RODRIGUES** inscrito no CPF sob o n° 974.955.901-06 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA**, e a Sra. **LILIA FRANÇA DE SOUZA RODRIGUES** residente e domiciliada na Rua: JK, n° 356, Quadra 12 (doze), Lote 05, bairro Jardim Planalto, município de Confresa - MT CEP:78652-000, inscrito no CPF sob o n° 974.955.901-06 e RG nº 3157733/4 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, considerando o constante no **Processo Licitatório n° 001/2021**, **na modalidade de Dispensa de Licitação n° 001/2021 Homologado em 25/01/2021**, RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 005/2021 cujo Objeto é a locação de um imóvel, localizado na Rua: JK, N° 356, Quadra 12 (doze), Lote 05, bairro Jardim Planalto, município de Confresa/MT CEP:78652-000, para instalação e funcionamento do Departamento de Arquivos e Almoxarifado, para atender a demanda da Secretaria do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa - MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **10/11/2021.** 1.3 – Justificativa da Rescisão, conforme oficio n° 297/SMF/2021, o qual comunicou a rescisão unilateral, devido ao fato de que o local não será mais necessário para acomodar os arquivos da Secretaria de Finanças.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 10 de Novembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 286/2021 ADM DE 10 DE NOVEMBRO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS** CPF: 828.291.951-91 como Fiscal Titular da Servidora **FRANCIELLY M. MALAGUTE DE CASTRO** CPF: 934.044.331-49no seguinte documento.

CPL 059-2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA 173/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da servidora ***Sra. Teresinha Aparecida Nunes da Cunha.****"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 169/2004, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município de Conquista D'Oeste/MT; Lei Complementar n° 002/2001, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Conquista D' Oeste/ MT, e Decreto Municipal nº 05/2021, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do município de **Conquista D Oeste**//MT, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **Sra. TERESINHA APARECIDA NUNES DA CUNHA**, brasileira, portadora do RG n.º 169.371 SES/AM e CPF n.º 040.993.622-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Médico – Clinico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "04", devidamente matricula sob o nº 205, contando com **27 (vinte e sete) Anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis)** dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações**, conforme processo administrativo do **PREVI-CONQUISTA, n.º 2021.04.00001R1,** a partir de 01/08/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 08 de Novembro de 2021.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária de Administração

Homologo:

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO LEILAO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEILAO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815 /2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do LEILÃO 001/2021, realizado na data de 08 de novembro de 2021, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE LEILÃO ON-LINE PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INSERVÍVEIS, o qual, vendeu os 14 (quatorze) lotes disponíveis, sendo arrecadado o valor de R$ 340.200,00 (Trezentos e quarenta mil e duzentos reais).

Conquista D'Oeste, 10 de novembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeitura Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2021

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 DO MUNICIPIO DE INDIAVAÍ-MT PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA e pela empresa fornecedora EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI - CNPJ: 06.195.441/0001-72. O valor a ser pago pelo bem será de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 10 de novembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE DISPENSA 029/2021 PROCESSO 151/2021 MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – centro – Cotriguaçu/MT, através da comissão permanente de licitação, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade dispensa eletrônica nº 029/2021, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** Conforme especificações descritas no termo de dispensa a disputa de preço ocorrerá das 19 de novembro de 2021 das 09hs00min às 10hs00min (HORARIO DE BRASILIA), sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site **https://comprasbr.com.br/**.Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 10 de novembro de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria 285/2021

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP º 036/2021 PROCESSO Nº 133/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 036/2021.

A empresa: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.591.664/0001-50 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8. Com o valor global de R$ 44.734,95 reais.

A empresa: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA CNPJ 09.721.729/0001-21 foi vencedora da licitação do item: 11. Com o valor global de **R$ 17.000,00 reais.**

A empresa: JKJ – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECON CNPJ 57.467.136/0001-23 foi vencedora da licitação dos itens: 9, 10. Com o valor global de R$ 48.950,00 reais.

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA - ME CNPJ 16.698.725/0001-35 foi vencedora da licitação dos itens: 2, 5, 14, 15. Com o valor global de **R$ 66.470,00 reais.**

A empresa: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA CNPJ 08.711.005/0001-34 foi vencedora da licitação dos itens: 12, 13. Com o valor global de **R$ 12.000,00 reais.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 133/2021

b) Licitação Nr.: 036/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 08/11/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE EPIs, UNIFORMES/VESTUÁRIOS E MATERIAIS DE TRABALHO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 050/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.377/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COLETA DE MATERIAL**, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS (CERCOVAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2021 às 10:00h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021/PMC, processo administrativo nº 019.913/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MÁSCARAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, LUVAS DE VINIL E AVENTAL DESCARTÁVEL TNT), SOB DEMANDA, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SADHPD E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE 01					
BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ 27.509.080/0001-61					
ESPECIFICAÇÃO	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ÓCULOS DE PROTEÇÃO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**2.336**	**VOLK**	**R$4,28**	**R$9.998,08**

LOTE02					
CANCELADO					
ESPECIFICAÇÃO	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	CX	**7.008**	**CANCELADO**		

LOTE03					
CANCELADO					
ESPECIFICAÇÃO	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LUVA DE VINIL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	CX	**3.048**	**CANCELADO**		

LOTE 04					
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ 19.611.064/0001-57					
ESPECIFICAÇÃO	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
AVENTAL DESCARTÁVEL TNT (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**12.192**	SP ODONTO ANVISA 81150410003	**R$2,97**	**R$36.210,24**

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2021.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021 de 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 044.681/2021, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO **PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO**, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 865935/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

LICITANTE	**RESULTADO**
CONSÓRCIO RC – JW (RC CONSTRUÇÕES e a J.V. TERRAPLENAGEM EPP)	**HABILITADA**

Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP

CNPJ Nº 11.834.039/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio as Atividades Operacionais Subsidiárias, para atender as demandas do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 29/10/2021 à 28/10/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATANTE, Sr. PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA

CNPJ Nº 31.665.400/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Procedimento Médico para tratamento Psiquiátrico, com internação compulsória menor juvenil masculino.

Vigência: 05/11/2021 à 04/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ALLAN PATRICK DE QUEIROZ, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA

CNPJ Nº 36.108.672/0001-62

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Médico tipo tratamento de Desintoxicação, com internação involuntária/compulsória masculino e feminino para dependentes químicos do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/10/2021 à 12/01/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDRÉ LUIZ NEVES DA CUNHA DERZE, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 30.493.312/0001-45

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria, para elaboração de Planta Genérica de Valores do Perímetro Urbano e Áreas Urbanizáveis juntamente com o código tributário municipal, para fins de base de cálculo do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 16/10/2021 à 15/03/2022.

Tomada de Preços nº 004/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração, organização, e realização de Concurso Público (Provas objetivas, Práticas e Títulos) para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, para atender o Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 22/10/2021 à 21/04/2022.

Tomada de Preços nº 001/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, Sócio Administrador.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A J.G Asssessoria & Consultoria, organizadora do Processo Seletivo Simplificado, comunica aos interessados que, após a reanálise ao gabarito preliminar, a mesma decidiu pela **RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO** do Gabarito Preliminar dos cargos abaixo mencionado, uma vez que foi constatado erro material quando da divulgação do mesmo.

GABARITO PRELIMINAR – RETIFICADO

AUXILIAR DE SERV. GERAIS

01= A	02= C	03= B	04= D	05= C
06= B	07= C	08= B	09= A	10= D
11= C	12= B	13= D	14= C	15= C
16= B	17= D	18= D	19= B	20= B
21= A	22= C	23= D	24= D	25= A

VIGIA

01= A	02= C	03= B	04= D	05= C
06= B	07= C	08= B	09= A	10= D
11= C	12= B	13= D	14= C	15= C
16= B	17= D	18= D	19= B	20= B
21= A	22= C	23= D	24= D	25= A

MOTORISTA (I) AMBULÂNCIA

01= C	02= B	03= C	04= B	05= B
06= D	07= C	08= D	09= A	10= C
11= B	12= D	13= C	14= B	15= C
16= B	17= D	18= C	19= C	20= B
21= B	22= B	23= A	24= C	25= D

MOTORISTA (III) VEÍCULO GRANDE

01= D	02= C	03= B	04= C	05= A
06= C	07= D	08= C	09= A	10= C
11= B	12= D	13= C	14= B	15= C
16= B	17= D	18= C	19= C	20= B
21= B	22= B	23= A	24= C	25= D

OPERADOR DE MÁQUINAS

01= C	02= D	03= A	04= C	05= A
06= C	07= A	08= D	09= A	10= C
11= B	12= D	13= C	14= B	15= C
16= B	17= D	18= C	19= C	20= B
21= B	22= B	23= A	24= C	25= D

A inconsistência verificada devido ao erro material foi sanada, com respaldo jurídico legal para tal modificação.

A aplicação das normas do Direito, e ainda, dos princípios constitucionais ampara a modificação efetivada.

A organizadora J.G Assessoria & Consultoria permanece no firme propósito de tratar todos os processos seletivos que realiza de forma técnica e dentro dos princípios constitucionais vigentes em nossa Constituição Federal.

Permanecem inalterados os demais resultados constantes no EDITAL COMPLEMENTAR 08/2021 publicado em 09 (nove) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Destarte, fica postergado o prazo de recurso contra o gabarito preliminar, até a data de 12.11.2021.

A empresa informa ainda que, será publicado novo cronograma (até o dia 12.11.2021), quanto as demais atividades/etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Sendo o que nos cumpre informar e esclarecer.

Lambari D'Oeste – MT, 10 de Novembro de 2021.

J.G ASSESSORIA E CONSULTORIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 109 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera o artigo 03 do decreto 69/2021 e atualiza o quadro de vagas aos estudantes de nível superior, no âmbito da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, por meio de seu Prefeito, com fundamento na Lei Federal nº. 11.788/2008, Lei Municipal 479/2018 e demais legislações pertinentes à matéria, estabelecer normas e procedimentos para o recrutamento, a seleção, a contratação, o acompanhamento, da avaliação e o desligamento de estagiários para o nível superior, no âmbito de todas a Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 3º do Decreto 69 de 08 de julho de 2021.

"Art. 3º- As vagas para estagiários serão preenchidas e distribuídas de acordo com a necessidade e flexibilidade de cada Secretaria Municipal da Prefeitura de Curvelândia/MT, mediante seleção e contratação do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nas quais serão dadas ampla publicidade da quantidade de vagas ofertadas. Sendo:

CURSO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Bacharelado em Contabilidade	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Direito	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Administração	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado Engenharia	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Enfermagem	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Farmácia	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Psicologia	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Assistência Social	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Fisioterapia	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Odontologia	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Licenciatura	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Arquitetura	30H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. CONVÊNIO 897960/2020 - SUDECO,** que se deu no dia 26/10/2021, onde **sagrou-se vencedoras as empresas OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38624389/0001-19, perfazendo um valor total de R$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais), ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 226079480001-42, perfazendo um valor total de R$ 63.980,00 (sessenta e três mil novecentos e oitenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.** Diamantino – MT, 10 de novembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT.,** que se deu no dia 25/10/2021, onde **sagrou-se vencedora a empresa VISULA INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.626958/0001-06, perfazendo um valor total de R$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.** Diamantino – MT, 05 de novembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 153/2021 - CONTRATADO(a): JANE MARIA FALCÃO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado . IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **09 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 154/2021 - CONTRATADO(a): MILENA DOS SANTOS SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado . IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **09 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 155/2021 - CONTRATADO(a): VANUSA NOVAIS DE ARAUJO E SOUSA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 11 de Novembro de 2021.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 156/2021 - CONTRATADO(a): ELIANA FERREIRA BERNADO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO - NUTRIÇÃO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **11 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 157/2021 - CONTRATADO(a): LUCIANA AGOSTINO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **11 de Novembro de 2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000224/2021

Modalidade Nr.: 00000013/2021

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 11/11/21

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. CONVÊNIO 897960/2020 - SUDECO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

140693 - ECS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 22.607.948/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtd	Vlr. Unitário	Total
51252	ROÇADEIRA DE ARRASTO NOVA COM ACIONAMENTO CARDAN, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,70M	UNIDADE	SOLIS/SOLIS 75 OLD FACE	2	31. 990,00	63. 980,00

Total Fornecedor: 63.980,0000

140694 - OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 38.624.389/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtd	Vlr. Unitário	Total
51251	TRATOR AGRÍCOLA NOVO (ZERO KM) EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, TRANSMISSÃO COM 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RE, PNEUS DIANTEIRO 12,4X24 E TRASEIRO 18,4X30.	UNIDADE		1,0000	159.990,0000	159.990,00

Total Fornecedor: 159.990,0000

Total Geral: 223.970,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

DIAMANTINO, Quinta-feira, 11 de Novembro de 2021

SETOR RH
DECRETO Nº 210/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 215/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 215/2021

Cargo: 007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - E. M. CASTRO ALVES	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JR.

Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
7º	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 586/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 1768378-5 SSP/MT e CPF N.º 014.474.791-06, como **Fiscal do Contrato nº 136/2021 –** cujo OBJETO é: **Prestação de serviços de refeição comercial e fornecimento de coffe break para atender a demanda das Secretarias Municipais de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que ás 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021, estará abrindo Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 10 de novembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 039/2021

CONTRATADO(a):DEBORA DA SILVA FARIA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 039/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTEcom termino dia **03 de Novembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 042/2021

CONTRATADO(a):ELLEM VANESSA FERNANDES AMORIM

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 039/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTEcom termino dia **03 de Novembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 048/2021

CONTRATADO(a):EMILY CAMILA DE BETIO GIMENEZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 048/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTEcom termino dia **01 de Novembro de 2021.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000224/2021

Modalidade Nr.: 00000013/2021

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 11/11/21

Data da Homologação: 11/11/21

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. CONVÊNIO 897960/2020 - SUDECO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

140693 - ECS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 22.607.948/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtd	Vlr. Unitário	Total
51252	ROÇADEIRA DE ARRASTO NOVA COM ACIONAMENTO CARDAN, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,70M	UNIDADE	SOLIS/SOLIS 75 OLD FACE	2	31.990,00	63.980,00

Total Fornecedor: 63.980,0000

140694 - OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 38.624.389/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Qts	Vlr. Unitário	Total
51251	TRATOR AGRÍCOLA NOVO (ZERO KM) EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, TRANSMISSÃO COM 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ, PNEUS DIANTEIRO 12,4X24 E TRASEIRO 18,4X30.	UNIDADE	1,0000	159.990,0000	159.990,00

Total Fornecedor: 159.990,0000

Total Geral: 223.970,0000

DIAMANTINO, Quinta-feira, 11 de Novembro de 2021

_____

PORTARIA Nº 585/2021

PORTARIA Nº 585/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADOR I** o Senhor **ROMÉLIO RIEDIGER,** portador do RG nº 1280221-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 138.302.788.96.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09/11/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2021

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 429.220,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 429.220,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 100.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.215,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.005,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 300.000,00

Total da Suplementação R$ 429.220,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 100.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 4.220,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 300.000,00

Total da Redução R$ 429.220,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2021

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 57.730,63 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 57.730,63 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 23.730,63

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 30.000,00

Total da Suplementação: R$ 57.730,63

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 13.730,63

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 30.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.30.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

Total da Redução: R$ 57.730,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ Nº. 01.614.088/0001-02, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal nº. 338/2021, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021**, para a **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPRESA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL DE RENOME REGIONAL, COM ANIMAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, EM FESTIVIDADES DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, ENTRE OS DIAS 12 A 17 DE NOVEMBRO DE 2021, NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT,** cuja vencedora é a Empresa **SANDRA MARIA HANSEN - ME, inscrita no CNPJ: 44.499.326/0001-48**, pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2021

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 57.730,63 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 57.730,63 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 23.730,63

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 30.000,00

Total da Suplementação: R$ 57.730,63

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 13.730,63

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 30.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.30.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

Total da Redução: R$ 57.730,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇAÕ DO DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 843.282,74 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 843.282,74 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 0315000000 R$ 1,23

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 10.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 5.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.055.3.3.90.30.00.00 0343000000 R$ 119,90

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0342000000 R$ 7.000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 0300000000 R$ 50.262,70

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 0300082000 R$ 770.898,91

TOTAL: R$ 843.282,74

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	50.262,70
0300082000	Livre Aplicação - Lei Compl. 176/2020	770.898,91
0315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	1,23
0329000000	Recursos FNAS	15.000,00
0342000000	Transfência SUS Estado	7.000,00
0343000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	119,90
	TOTAL	**843.282,74**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 107.500,00 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 85.000,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.043.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

Total da Suplementação R$ 107.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 87.500,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.043.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

Total da Redução R$ 107.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 693.092,13 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 693.092,13 (seiscentos e noventa e três mil, noventa e dois reais e treze centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 19.105,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 7.650,00

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 0300000000 R$ 480.337,13

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 14.000,00

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 62.000,00

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 55.000,00

Total da Suplementação: R$ 693.092,13

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.1.003.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.4.4.90.51.00.00 0300000000 R$ 40.449,61

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 7.341,41

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.05.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.28.846.0004.9.003.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 20.000,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.014,38

04.000.0.5.13.392.0008.1.014.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 5.105,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.487,12

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.470,96

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 2.157,39

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.776,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.4.4.90.52.00.00 0300000000 R$ 418.286,67

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 146.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 5.026,47

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.327,12

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 7.650,00

Total da Redução: R$ 693.092,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 693.092,13 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 693.092,13 (seiscentos e noventa e três mil, noventa e dois reais e treze centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 19.105,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 7.650,00

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 0300000000 R$ 480.337,13

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 14.000,00

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 62.000,00

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 55.000,00

Total da Suplementação: R$ 693.092,13

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.1.003.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.4.4.90.51.00.00 0300000000 R$ 40.449,61

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 7.341,41

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.05.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

03.000.0.1.28.846.0004.9.003.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 20.000,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.014,38

04.000.0.5.13.392.0008.1.014.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 5.105,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.487,12

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.470,96

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 2.157,39

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.776,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.4.4.90.52.00.00 0300000000 R$ 418.286,67

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 146.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 5.026,47

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.1.91.13.00.00 0300000000 R$ 1.327,12

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 7.650,00

Total da Redução: R$ 693.092,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2021

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 208.000,00(DUZENTOS E OITO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0762/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 762/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.302.0019.2.078 4.4.4.90.52.00.00 0142074000 R$ 208.000,00

Total da Suplementação: R$ 208.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 0142074000 Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronarívus – COVID 19, das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
1.7.28.03.11.04	MAC – Leitos Clínicos SES nº 138 e 447/2021 - COVID	00,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 6º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2021

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 1. 000,00 (UM MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0766/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de 1.000,00 (um mil reais) nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.302.0019.2.078 4.4.4.90.52.00.00 0142074000 R$ 1.000,00

Total da Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.305.0019.2.075.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

Total da Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 06º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2021

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.080.147,83(TRÊS MILHÕES, OITENTA MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0761/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.080.147,83(três milhões, oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 761/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 0133055000 R$3.080.147,83

Total da Suplementação: R$ 3.080.147,83

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 3.080.147,83(três milhões, oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 0133055000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
2.4.28.10.71.03	Transf de Conv dos Estados - Pavimentação da Rodovia MT 225	0,00	3.080.147,83	3.080.147,83	3.080.147,83

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 15º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 241. 841,09 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 241.841,09 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.93.00.00 0322054000 R$ 8.330,64

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0322000000 R$ 5.400,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0322000000 R$ 2.100,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 10,45

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.4.4.90.52.00.00 0330000000 R$ 226.000,00

TOTAL: R$ 241.841,09

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0322000000	Convênios para Educação	7.500,00
0322054000	Diversos Conv. União para Educação	8.330,64
0329000000	Recursos FNAS	10,45
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	226.000,00
	TOTAL	**241.841,09**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 092/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 429.220,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 429.220,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 100.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.215,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.005,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 300.000,00

Total da Suplementação R$ 429.220,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 100.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 4.220,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 300.000,00

Total da Redução R$ 429.220,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 091/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 57.730,63 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 57.730,63 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 23.730,63

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 30.000,00

Total da Suplementação: R$ 57.730,63

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 13.730,63

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 30.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.30.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

Total da Redução: R$ 57.730,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2021

DATA: 16 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.3.90.08.00.00 0101000000 R$ 2.300,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.047.3.1.90.11.00.00 0119000000 R$ 25.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.13.00.00 0146000000 R$ 1.200,00

Total da Suplementação: R$ 28.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.04.00.00 0101000000 R$ 2.300,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.047.3.3.90.39.00.00 0119000000 R$ 25.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.047.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 1.200,00

Total da Redução: R$ 28.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇAÕ DO DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2021

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 9.650,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 2.500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.13.00.00 0302000000 R$ 1.150,00

Total da Suplementação: R$ 9.650,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 2.500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0302000000 R$ 1.150,00

Total da Redução: R$ 9.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 15º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇAÕ DO DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2021

DATA: 16 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 823.350,00 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 823.350,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0315052000 R$ 30.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0330000000 R$ 43.000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 1.700,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.025.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 2.000,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 30.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0342000000 R$ 6.400,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0342000000 R$ 2.250,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 50.000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 208.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 450.000,00

TOTAL: R$ 823.350,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	660.000,00
0315052000	Transporte Escolar	30.000,00
0329000000	Recursos FNAS	1.700,00
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	43.000,00
0342000000	Transferência SUS Estado	8.650,00
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	80.000,00
	TOTAL	**823.350,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 084/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

CREDOR: SANDRA MARIA HANSEN-ME

VIGÊNCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM BANDA DE CONHECIMENTO REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA O EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DOS 26 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 094/2021

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 313.650,00 (TREZENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0760/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 313.650,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.2.12.361.0005.2.009.3.3.90.30.00.00 0182000000 R$ 5.400,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.009.3.3.90.39.00.00 0182000000 R$ 5.400,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0182000000 R$ 180.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00 0182000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.4.4.90.52.00.00 0182000000 R$ 4.450,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0182000000 R$ 79.500,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0182000000 R$ 28.900,00

Total da Suplementação: R$ 313.650,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 100.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00 0182000000 R$ 14.450,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 170.300,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.042.4.4.90.52.00.00 0182000000 R$ 28.900,00

Total da Redução: R$ 313.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2021

DATA: 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 100,00 (CEM REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 100,00 (cem reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 100,00

Total da Suplementação: R$ 100,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 100,00

Total da Redução: R$ 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇAÕ DO DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 9.650,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 2.500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.13.00.00 0302000000 R$ 1.150,00

Total da Suplementação: R$ 9.650,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 2.500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0302000000 R$ 1.150,00

Total da Redução: R$ 9.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 15º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 613.536,52 (SEISCENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 613.536,52 (seiscentos e treze mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.4.4.90.51.00.00 0300000000 R$ 417.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0300000000 R$ 25.000,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 0301000000 R$ 11.000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 8.000,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.3.90.39.00.00 0346074000 R$ 2.200,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 60.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 90.000,00

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 0324054000 R$ 336,52

TOTAL: R$ 613.536,52

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	592.000,00
0301000000	Educação (25%)	11.000,00
0329000000	Recursos FNAS	8.000,00
0324054000	Convênios da União - Demais	336,52
0346074000	COVID 19	2.200,00
	TOTAL	**613.536,52**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 15º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 23.087,22 (VINTE E TRÊS MIL, OITENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 23.087,22 (vinte e três mil, oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0302000000 R$ 11.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 1.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.30.00.00 0100000000R$ 10.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 0124054000 R$ 87,22

Total da Suplementação R$ 23.087,22

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.91.13.00.00 0302000000 R$ 11.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.4.4.90.52.00.00 0146000000 R$ 1.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$a 10. 000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 87,22

Total da Redução R$ 23.087,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 15º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 315.561,33 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 315.561,33 (trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 90.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 0301000000 R$ 15.461,33

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 45.100,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 142. 000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 8.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Suplementação: R$ 315.561,33

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.126.0002.1.004.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 0301000000 R$ 10.827,87

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.91.13.00.00 0301000000 R$ 4.633,46

04.000.0.2.12.361.0005.1.016.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 90.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.37.00.00 0102000000 R$ 110. 000,00

06.000.0.2.10.302.0011.1.037.3.3.71.70.00.00 0102000000 R$ 77.100,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 8.000,00

08.000.0.1.20.511.0014.1.050.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Redução: R$ 315.561,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 15º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMP

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇAÕ DO DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 2. 021.744,51 (DOIS MILHÕES, VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 2.021.744,51 (dois milhões, vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.GABINETE DO PREFEITO

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 0300000000 R$ 242. 500,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0322000000 R$ 75.000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.122.0009.2.067.3.3.90.30.00.00 0329074000 R$ 960,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0300080000 R$ 24.800,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0347008000 R$ 100.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 137.522,88

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 6300000000 R$1.318.361,63

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 122.600,00

TOTAL: R$ 2.021.744,51

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	1.789.561,63
0300080000	Auxílio Financeiro Inciso I LC 173/2020 MP 938/2020 - Livre - COVID-19	24.800,00
0322000000	Convênios para Educação	75.000,00
0329074000	COVID 19	960,00
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	137.522,88
0347008000	Bloco Investimentos Saúde	100.000,00
	TOTAL	**2.021.744,51**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇAÕ DO DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

Total da Suplementação R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.37.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

Total da Redução R$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇAÕ DO DECRETO MUNICIPAL N.º 060/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.1.003.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

06.000.0.1.10.302.0011.2.062.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

08.000.0.1.18.541.0014.2.042.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2021.

DATA: 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0738/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.5.13.392.0008.1.059.3.3.50.41.00.00 0100000000 R$ 16.500,00

Total da Suplementação: R$ 16.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 16.500,00

Total da Redução: R$ 16.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 20º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 090/2021

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 350.000,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0758/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 758/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100082000 R$ 350.000,00

Total da Suplementação: R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 0100082000 livre aplicação, das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
1.7.18.99.15.00	ADO PLP 133/2020 LC 176/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	0,00	512.234,94	512.234,94	350.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 25º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2021

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **DIEGO HENRIQUE LASKOSKI PEREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotadao junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, agregado a Lei Municipal n° 691/2020 ao qual concede reajuste anual.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 483/2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Chefia do Executivo, pelo período de **17/12/2021 a 31/12/2021**, conforme previsto na Lei Complementar 003/2007, em seu art. 71.

Parágrafo Único: Não estão incluídos no "caput" deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, como exemplo, os serviços emergências de saúde, vigilância, limpeza pública (coleta de lixo), Conselho Tutelar, Casa Lar e manutenção de rodovias e estradas vicinais do município.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2021

DATA: 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 14.024,00 (QUATORZE MIL E VINTE E QUATRO REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 14.024,00 (quatorze mil e vinte e quatro reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.024,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 9.000,00

Total da Suplementação R$ 14.024,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.024,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 9.000,00

Total da Redução R$ 14.024,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2021

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 314.608,00(TREZENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0758/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 314.608,00(trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 758/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 314.608,00

Total da Suplementação: R$ 314.608,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ R$ 314.608,00(trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 0101000000 Educação 25%, das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
1.7.28.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.964.000,00	18.816.540,17	2.852.540,17	314.608,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 6º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 073/2021

DATA: 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40. 000,00(QUARENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0753/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 753/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.302.0011.1.037.3.3.71.70.00.00 0142000000 R$ 40.000,00

Total da Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), proporcionado por receita oriunda da transferência do Estado – na fonte de recurso 0142000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - da receita:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado
1.7.28.03.11.01	Atenção Básica – PSF/ACSR/ESB	240.000,00	466.780,00	226.780,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 14º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANTONIO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 112/2021

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.282.040,00(QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0758/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.282.040,00(quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quarenta reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 758/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.28.846.0004.9.001.3.3.90.47.00.00 0100000000 R$ 150.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 449.040,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 200.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$1.731.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$1.037.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 652.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 63.000,00

Total da Suplementação: R$ 4.282.040,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ R$ 4.282.040,00(quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quarenta reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 0101000000 Educação 25%, das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
1.1.18.01.41.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direito Real	362.000,00	1.536.725,65	1.174.725,65	1.174.000,00
1.7.18.99.15.00	ADO PLP 133/2020 LC 176/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	0,00	512.234,94	512.234,94	350.000,00
1.7.28.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.964.000,00	18.816.540,17	2.852.540,17	314.608,00 + 449.040,00 + 200.000,00 (PNEUS) +150.000,00 (Pasep)+ 1.037.000,00 (Campos Futebol)+ 652.000,00 (Natal Iluminado)+ 1.731.000,00 Ônibus Escolares+ 63.000,00 (OSCIP)
Total Utilizado					0.000.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 13º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2021

DATA: 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 122.190,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 122.190,00 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa reais)**,** nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.4.4.90.52.00.00 0300000000 R$ 3.090,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 100,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 9.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 110.000,00

TOTAL: R$ 122.190,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	122.190,00
	TOTAL	**122.190,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 082/2021

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 518.830,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 518.830,00 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 518.830,00

Total da Suplementação R$ 518.830,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 6100055000 R$ 518.830,00

Total da Redução R$ 518.830,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇAÕ DO DECRETO MUNICIPAL N.º 085/2021

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 241.841,09 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 241.841,09 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.93.00.00 0322054000 R$ 8.330,64

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0322000000 R$ 5.400,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0322000000 R$ 2.100,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 10,45

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.4.4.90.52.00.00 0330000000 R$ 226.000,00

TOTAL: R$ 241.841,09

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0322000000	Convênios para Educação	7.500,00
0322054000	Diversos Conv. União para Educação	8.330,64
0329000000	Recursos FNAS	10,45
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	226. 000,00
	TOTAL	**241. 841,09**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 089/2021

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.174.000,00(UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0758/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.174.000,00(um milhão, cento e setenta e quatro mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 758/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$1.174.000,00

Total da Suplementação: R$ 1.174.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 1.174.000,00(um milhão, cento e setenta e quatro mil reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 0100000000 livre aplicação, das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
1.1.18.01.41.00	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direito Real**	**362. 000,00**	**1.536. 725,65**	**1.174. 725,65**	**1.174.000,00**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 25º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPRESA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL DE RENOME REGIONAL, COM ANIMAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, EM FESTIVIDADES DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, ENTRE OS DIAS 12 A 17 DE NOVEMBRO DE 2021, NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

FAVORECIDA: **SANDRA MARIA HANSEN - ME, inscrita no CNPJ: 44. 499.326/0001-48**

Valor global estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93..

_____

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 076/2021

DATA: 16 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 72.682,53 (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 72.682,53 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R$ 20.000,00

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 3.500,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.08.00.00 0101000000 R$ 2.300,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 1.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 3.000,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 782,53

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0146000000 R$ 6.000,00

06.000.0.2.10.303.0011.2.031.3.3.90.39.00.00 0142000000 R$ 100,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00 0146000000 R$ 500,00

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.30.00.00 0130000000 R$ 20.000,00

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

Total da Suplementação R$ 72.682,53

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 20.000,00

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 3.500,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.04.00.00 0101000000 R$ 3.300,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.04.00.00 0118000000 R$ 3.000,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.90.05.00.00 0118000000 R$ 782,53

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 6.000,00

06.000.0.2.10.303.0011.2.031.3.3.90.30.00.00 0142000000 R$ 100,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.4.4.90.52.00.00 0146000000 R$ 500,00

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.39.00.00 0130000000 R$ 20.000,00

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

Total da Redução R$ 72.682,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇAÕ DO DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2021

DATA: 16 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 377.289,62 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 377.289,62 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 8.000,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 13.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.40.00.00 0101000000 R$ 13.500,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.91.00.00 0102000000 R$ 3.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 38.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 149.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 13.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 130.789,62

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

Total da Suplementação: R$ 377.289,62

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.2.04.124.0002.2.003.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 8.000,00

03.000.0.1.28.846.0004.9.002.3.2.90.21.00.00 0100000000 R$ 27.518,38

03.000.0.1.28.846.0004.9.002.4.6.90.71.00.00 0100000000 R$ 76.364,60

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 13.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.016.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 13.500,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 59.000,00

06.000.0.1.10.122.0011.2.028.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 3.000,00

06.000.0.1.10.302.0011.2.062.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 4.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.1.035.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 8.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.1.038.3.3.90.40.00.00 0102000000 R$ 20.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 39.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.047.3.3.90.36.00.00 0146000000 R$ 3.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.047.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.047.4.4.90.52.00.00 0146000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.30.00.00 0102000000 R$ 20.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.51.00.00 0102000000 R$ 19.000,00

06.000.0.2.10.304.0012.1.045.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 20.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 26.906,64

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

Total da Redução: R$ 377.289,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: HERMES DANTANA VILELA 61721735100 CNPJ-43. 577.684/0001-00

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.*

NOME: HERMES SANTANA VILELA61721735100 CNPJ: 43.577.684/0001-00	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: (66)99203-7544	**E-MAIL: hermessantanavilelas@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: HERMES SANTANA VILELA	
RG: 941076 SSP-MT	**CPF: 617.217.351-00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 701 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 701 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Institui a SEMANA DA SAÚDE no território deste município e dá outras providências"

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Artigo ***1º*** Fica instituído em todo o território do município de Glória D'Oeste-MT o evento público denominado "SEMANA DA SAÚDE" durante a primeira quinzena de todo mês de setembro.

Artigo ***2º*** Compreende todo o território deste município como sendo os seus distritos a sua zona rural e o seu perímetro urbano.

Artigo ***3º*** Este evento será de iniciativa da Função Executiva do Poder Público Municipal e poderá ser em parceria (ou não) com outro(s) órgão(s) público(s) e/ou com particular(es)/iniciativa privada, cabendo todo o planejamento e execução exclusivamente à esta Prefeitura através de projeto específico prevendo os detalhes.

Artigo ***4º*** A SEMANA DA SAÚDE será um mutirão pela vida, para intensificar a realização de atendimentos médicos aos munícipes de Glória D'Oeste, como triagens, consultas, exames, vacinas e os demais procedimentos, podendo estes procedimentos realizáveis serem antigos à presente Lei Ordinária Municipal, atuais e futuros à mesma, inclusive, assim também em relação à época de realização da SEMANA DA SAÚDE.

Artigo ***5º*** As despesas decorrestes desta lei serão incluídas no orçamento do município.

Artigo ***6º*** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, 26 de outubro de 2.021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 702, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 702, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste/ MT para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 26 de Outubro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 017/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 017/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, o **Município de Gloria D'Oeste – MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CVI CONSTRUTORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MFsob o nº 11.667.883/0001-04, estabelecida à Rua Rui Barbosa, Bairro Goiabeiras nº. 1091, CEP nº. 78032-120, em Cuiabá- MT, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, **Sr. LUIZ RENATO DE BARROS BAMBIRRA,** brasileiro, casado, residente à Avenida Bosque da Saúde, 841, Edifício Royal Garden, apartamento 92, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade nº 604756 SSP/MT e CPF nº 581.371.731-53, na qualidade de CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 017/2021, celebrado em 28 de Abril de 2021, oriundo da Tomada de Preços N.º 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo legal na cláusula décima primeira do Contrato Administrativo nº 17/2021.

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

4.2 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, assim sendo, assino o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Glória D'Oeste/MT, 09 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE – MT

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CVI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº11.667.883/0001-04

Luiz Renato De Barros Bambirra

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Sidinei da Silva Nome: Leandro de Souza Remédio

CPF nº. 615.800.151-15 CPF nº. 732.048.971-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 026/2021

NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, PELO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidnei Marques Lopes – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, O teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Sapezal/MT e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, que reajusta valores do fornecimento de moradia e alimentação;

CONSIDERANDO o disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil",

DECRETA:

Art. 1º Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos, que serão recepcionados pelo Município de Indiavaí/MT, em decorrência do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 2º A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Indiavaí/MT, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebra do entre o Município de Indiavaí/MT e o Ministério da Saúde.

Art. 3º A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Sapezal/MT, será de **R$2.000,00 (dois mil reais)** sendo:

a) R$ 1.000,00 (mil reais) mensais para o custeio de locação de imóvel (moradia);

b) R$ 1.000,00 (mil reais) mensais para o custeio de auxilio alimentação.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela através dos fundos da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, na conta individual de cada profissional médico.

Art. 4º O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente decreto.

Art. 5º Nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 621/2013, e de termo de adesão e compromisso celebrado com o Município de Indiavaí-MT, as necessidades desempenhadas pelo profissional no âmbito do programa Mais Médico do Governo Federal, não cria vinculo empregatícios de qualquer natureza.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 119 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"DESIGNA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E USO COMUM, DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO".

O Excelentíssimo senhor SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas…

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Uso Comum, Depreciação e Reavaliação, sendo Presidente, Secretário e Membro, respectivamente:

Presidente: Célio Franco Carneiro

CPF: 798.931.981-00

Matrícula: 403

Secretário: Karolyne da Silva Francisco

CPF: 067.593721-31

Matrícula: 3.950

Membro: Irley Pinto Damásio de Souza

CPF: 001.164.631-47

Matrícula: 640

Art. 2º. Esta portaria entrega em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Indiavaí – MT, 10 de novembro de 2021.

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 370/2021

DATA: 10 de novembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663. 701-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 080/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.717/0001-76, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA – ME – CNPJ: 10.641.717/0001-76

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2021

VIGÊNCIA: 09/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2021.

Data da vigência: 03/11/2021 a 03/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSICLEIA ALVES DE JESUS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 352/2021 firmado entre as partes de 03/11/2021 a 03/11/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021.

Data da vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDUARDA ALMEIDA MARI.

Objeto: Contrato Administrativo nº 337/2021 firmado entre as partes de 19/10/2021 a 19/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CUIDADOR .SOCIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

LEILÃO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Municipal nº 1.134/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais legislações vigentes que regem a matéria;

RESOLVE:

RATIFICAR o LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021, tendo por objeto a alienação de bens inservíveis do Município de Itiquira/MT, por seus ulteriores termos. De acordo com a avaliação e metodologia de valores dos bens móveis diversos – relacionados para alienação em leilão (Art. 20 e 21 do Decreto nº 21.981/32) apresentada pelos Leiloeiros Públicos Oficiais Álvaro Antonio Mussa Pereira e Kleiber Leite Pereira, devidamente acatada pela Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público (Portaria Municipal nº 365/2021), referente ao Processo Administrativo nº 072/2021 e **HOMOLOGAR** a arrematação dos LOTES 01 a 25, em favor dos arrematantes constantes da ATA DE RESULTADOS DE LEILÃO PÚBLICO datada de 26/10/2021 e os termos da ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO datada de 05/11/2021. As arrecadações provenientes dos bens arrematados com as vendas dos 25 Lotes do Leilão Público totalizaram o

importe de R$ 526.400,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos*", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, aos 09 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 438, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N° 438, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) do quadro efetivo do Executivo ao Poder Legislativo para atender a cessão autorizada pela Lei Municipal nº 1.133, de 19 de agosto de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/2021, de 19 de julho de 2021, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, solicitando a cessão de servidor municipal;

CONSIDERANDO que o art. 89 da Lei Municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.133, de 19 de agosto de 2021 que autoriza a Cessão de Servidores Públicos do Quadro Efetivo do Executivo ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, a celebração do Termo de Convênio de Cessão de Servidor, celebrado entre os dois Poderes;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora do quadro efetivo **ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO,** Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 260 - CPF/MF nº 007.922.511-05, para a Câmara Municipal de Itiquira/MT, objetivando atender à cessão autorizada na Lei Municipal nº 1.133, de 19 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. A cessão de servidor(a) de que trata o *caput* será feita pelo prazo determinado de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos autorizados pela Lei Municipal 1.133/2021.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para a Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 437, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N° 437, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) do quadro efetivo do Executivo ao Poder Legislativo para atender a cessão autorizada pela Lei Municipal nº 1.133, de 19 de agosto de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/2021, de 19 de julho de 2021, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, solicitando a cessão de servidor municipal;

CONSIDERANDO que o art. 89 da Lei Municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.133, de 19 de agosto de 2021 que autoriza a Cessão de Servidores Públicos do Quadro Efetivo do Executivo ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, a celebração do Termo de Convênio de Cessão de Servidor, celebrado entre os dois Poderes;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora do quadro efetivo **LUCIENE NOGUEIRA DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 550 – CPF/MF nº 929.507.791-15, para a Câmara Municipal de Itiquira/MT, objetivando atender à cessão autorizada na Lei Municipal nº 1.133, de 19 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. A cessão de Servidor(a) de que trata o *caput* será feita pelo prazo determinado de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos autorizados pela Lei Municipal 1.133/2021.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será COM ÔNUS para a Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO Nº 006/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO Nº 006/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONVENENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CNPJ/MF Nº 00.176.362/0001-38

Data da vigência: 90 DIAS - 13/10/2021 a 13/01/2022.

Objeto: Cessão da Servidora Pública Municipal, Sra.ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO, auxiliar de serviços gerais – matrícula nº 260 devidamente inscrita no RG sob o nº 5504284-5 e CPF nº 007.922.511-05, sem ônus para o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal 1.133 de 19 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO Nº 004/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONVENENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CNPJ/MF Nº 00.176.362/0001-38

Data da vigência: 90 DIAS - 13/10/2021 a 13/01/2022.

Objeto: Cessão da Servidora Pública Municipal, Sra.LUCIENE NOGUEIRA DE MELO, auxiliar de serviços gerais – matrícula nº 550, devidamente inscrita no RG sob o nº 1256436-2 e CPF nº 929.507.791-15, sem ônus para o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal 1.133 de 19 de agosto de 2021.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 097/2021, a partir de 09/11/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEANDRO VELASCO BORTOLINI.

Objeto: Contrato Administrativo nº 323/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, presidente da **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020**, nomeada pela **Portaria nº 099/2021, de 28 de junho de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3.** Fica divulgado que **não houve nenhum protocolo de solicitação de inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD**, nos termos do subitem 6.3.1. do Edital de Abertura. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia **11/11/2021** até as 23h59 do dia **12/11/2021**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - http://www.itiquira.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Itiquira-MT, 10 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020

LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS

ANEXO I

Cargo: 001 - Advogado			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01015	ADSON GABRIEL RODRIGUES FREITAS DE ARRUDA	23297280 SESP/MT	21/08/1996
00990	ALISSON RIBEIRO GALLINA	30526809 SSP/MT	06/02/1997
00057	ANA KARLA SILVA FERREIRA	00001093151 SSP/RO	15/05/1994
00967	ANA PAULA MAURICIA ORIBES MORAIS	20902506 SSP/MT	11/01/1992
00643	ANANDA PRISCILA MORAL ALVES CABRAL	17415420 SSP/MT	26/05/1992
00874	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	29072190 SESP/MT	18/12/1998
00931	ANDRESSA MARTINS MORETO	25231642 SSP/MT	03/12/1995
00655	ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO	642669 SSP/MT	30/07/1970
00374	ANGELA CHIAMULERA	22738860 SSP/MT	14/06/1995
00303	BRAYENE NAKANE FRAGA CAJANGO	26845547 SSP/MT	18/08/1996
00229	BRUNO VINICIUS SANTOS	17813948 SSP/MT	27/03/1989
01237	CARLA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS AMARAL	25669389 SSP/MT	12/05/1998
00089	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	22914498 SSP/MT	14/11/1995
00116	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	081122458 SSP/MT	26/02/1975
00408	DALBRO MONGE ALCANTARA DA SILVA	09309039 SSP/MT	28/06/1975
01245	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	3678479 SSP/GO	12/10/1978
00560	DANIELA DE ANGELO	26923998 SSP/MT	08/04/1996
00330	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	24572381 SEJUSP/MT	26/04/1996
00369	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	29134676 SSP/MT	19/09/1996
01321	DIOMATTON FERNANDES ROJAS	15527565 SSP/MT	31/08/1985
00245	DRIELLE BIANCA SILVA ELOY	24284106 SSP/MT	13/06/1993
01196	DYEINI MAIARA FERNANDES ROJAS BORGES	20772750 SSP/MT	14/01/1990
01202	ELIAS ROCHA DE ARAUJO	07775369 SSP/MT	31/12/1971
00932	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	19884192 SSP/MT	02/03/1991
00794	FAGNER DIAS LOPES	14649128 SSP/MT	08/09/1984

00097	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18397069 SSP/MT	12/08/1988
00944	FELIPE VENTURA DOS SANTOS	21703540 SSP/MT	17/07/1995
00254	FERNANDA PINHO DE ALMEIDA	22572090 SSP/MT	15/11/1992
00939	GABRIEL SILVA SOUZA	20660251 SSP/MT	25/02/1989
00060	GEOVANILDO LOPES DA SILVA JUNIOR	11886803 SSP/MT	12/08/1979
01009	GESSICA FRANÇA DA SILVA	22229140 SSP/MT	07/06/1993
01320	GEZEREEL ERNANE PIMENTA COSTA	440695582 SSP/SP	21/03/1986
01256	GILSON ROBERTO DA SILVA	7066427 SDS/PE	22/12/1985
01182	HARLEI HORN	00323240469 DETRAN/MS	20/03/1980
00841	HELLEN CRISTINA FERREIRA LIMA OLIVEIRA	1992983 SSP/MS	15/06/1995
00969	HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA	26639769 SSP/MT	16/07/1999
00381	HIOLANDA SILVA RÊGO	0984523049 SSP/BA	24/11/1986
00084	ITALO DANTAS SALES	23605537 SSP/MT	20/09/1996
00201	JACKSON FABIO DE CAMARGO	13898094 SSP/MT	03/10/1984
00573	JACQUELINE FERREIRA DE ANDRADE	10501360 SSP/MG	14/08/1980
00146	JANANA BARRETO PASSADORE	13610619 SSP/MT	30/07/1980
00473	JÉFERSON ARAUJO DE MOURA	19341865 SSP/MT	19/05/1990
00246	JEICE KAMILA DA LUZ	21438790 SSP/MT	28/01/1991
01221	JESSICA BORGES CORDEIRO	111565422 SSP/PR	23/01/1993
00765	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	21132046 SSP/MT	04/01/1993
00022	JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	25288709 SSP/MT	31/07/1995
00823	JOÃO VITOR SENA NOGUEIRA LUNA	21707707 SSP/MT	01/06/1993
00043	JOIMA CARLA XIMENES ALVES	682984 SSP/RO	12/03/1980
00409	JONATHAS ANTONIO MONTANIA BARBOSA	22039 OAB/MS	13/06/1993
00015	JOSÉ JOCÉLIO SANTANA ROCHA	593222921 SSP/SP	20/05/1994
00479	JOSUE TATAJUBA CORREA	24576395 SSP/MS	11/02/1994
01168	JULIA DINÁ CAMARIM GUABIROBA	24595470 SSP/MT	19/01/1996
00466	JULIANA PENA DE PAULA SANTOS	10615261 SSP/MT	20/05/1976
00345	JULIANA ZAN ROTILI	17405351 SESP/MT	24/04/1996
00365	KASSIA REJANE DA SILVA MAIA	21339104 SSP/MT	14/04/1992
00790	KASSIO PEREIRA DA SILVA	15101398 SSP/MT	06/07/1987
01140	KENEDY CRUZ LEITE	22517979 SSP/MT	17/11/2009
00104	KYMBERLI LUAINE LUZ	23434180 SSP/MT	10/06/1995
00836	LALESCA DOS SANTOS MORAIS	22966838 SSP/MT	25/05/1995
01150	LAURO LUCIEN RODRIGUES TRINDADE	134190 SSP/AP	12/11/1988
00904	LAYANE INÁCIO PARREIRA	18708455 SSP/MT	22/09/1992
00172	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	23634391 SSP/MT	16/12/1984
00016	LEONARDO CORREA FRANÇA	21080810 SSP/MT	26/07/1994
00200	LHAYSA LESLEN DE MENEZES SODRE	22739920 SSP/MT	19/12/1996
00253	LÓIDE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	13432516 SSP/MT	24/12/1979
00467	LORENA MARIA COSTA GONÇALVES	19907605 SSP/MT	09/12/1991
00472	LUANA TEIXEIRA SOARES	22777911 SSP/MT	14/11/1994
00367	LUCAS HENRIQUE WALKER	22692819 SEJUSP/MT	14/08/1994
00003	LUMA CORDEIRO QUEIROZ	14867120 PC/MG	07/08/1991
00883	MAGNO CASTELLO BRANCO	37635 OAB/CE	27/03/1990
00926	MARCELI DE SOUZA SILVA	7534949 SDS/PE	29/12/1987
00343	MARCOS ANTONIO LUCAS DA SILVA	11275529 SJ/MT	01/09/1978
00800	MARINHO JUNIOR SOUZA MELO	1995596 SEJUSP/MS	01/08/1997
01246	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	22350306 SSP/MT	15/01/1998
00080	MATHEUS KLIEMASCHEWSK DE ARAÚJO	25442 OAB/MT	24/07/1993
00318	MAXILEIDE APARECIDA COSTA CURY	14155532 SSP/MT	06/05/1982
00049	MILLA MUNIQUE RODRIGUES FRANCO	22621156 SSP/MT	14/11/1993
00373	MILLENA DE SOUSA BEZERRA	1475984 SESDC/MT	19/08/1998
01265	PAULA DANIELA SAUERESSIG DE OLIVEIRA	1169990126 SSP/BA	18/02/1993
01161	PAULO FELIPE ROCHA	1814913 SSP/MS	14/10/1991
01194	PEDRO HENRIQUE BOARETTO ZOTTI	27864324 SSP/MT	26/10/1997
00571	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	17067154 SSP/MT	13/10/1989
01346	RAFAEL MENEQUELLI	7341890 PC/PA	18/01/1996
01091	RAFAEL PARMIGIANI	17061016 SSP/MT	17/01/1991
00314	RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA	16350081 SSP/MT	25/02/1987
00160	RAYANNE ALVES PEREIRA	24798614 SSP/MT	01/08/1997
00115	RICARDO ADRIANO HAACKE	17340 OAB/MT	12/04/1989
00238	RILMA FERREIRA VIANA	21280126 SSP/MT	03/02/1990
00942	ROBSON ORTIZ	1286974 SSP/MT	17/04/1981
00847	RONALDO MUNIZ DO CARMO	1038961 SSP/MS	26/09/1977
00117	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	14106736 SSP/MT	02/01/1981
00182	ROSIENE ALVES DE LIMA	11662735 SSP/MT	24/01/1980
00591	SORHAIA ALINE CESARIA BRITO	23846666 SEJUSP/MT	04/03/1995
00936	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	20042981 SSP/MT	24/02/1989
01301	THAIRO HENRIQUE DE PAULA ARAUJO	19088418 SSP/MT	16/08/1990
00289	THAIS NEGRÃO BITTENCOURT	21524 OAB/MT	09/08/1994

01114	TIAGO FERNANDES DE PADUA	4656226 DGPC/GO	30/03/1986
00968	TIAGO PALIOSA	21725870 SSP/MT	30/04/1995
00900	UILIAM ALVES STOPA	978926 SESDC/RO	06/02/1989
00938	VALDINESA SOUZA LIMA	22049533 SSP/MT	08/06/1992
01186	VALDISEIA MIRNA SCHWANN	8381721 SSP/MG	16/04/1974
01138	VALDO SILVA VILHENA BECKEMANN FILHO	071759484 SSP/RJ	08/01/1966
00036	VANESSA ALMEIDA NUNES	22255974 SSP/MT	16/07/1990
00979	YASMIM ORTIZ LOPES	24568449 SSP/MT	08/04/1995
Inscritos: 104 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 104.00			
Cargo: 002 - Agente Administrativo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01268	ADALIS DELI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	17415047 SSP/MT	09/05/1986
00974	ALBA MARIA COSTA FARIA	14834669 SSP/MT	10/10/1985
00056	ALEX PEREIRA BALDUINO	15989933 SSP/MT	29/07/1985
01308	ALICE CORREA FERNANDES	29282845 SSP/MT	23/08/2000
00180	ALINE DA SILVA SANTOS	24544132 SSP/MT	04/06/1994
00746	ANA BEATRIZ COELHO SANTIGO	32727372 SSP/MT	20/01/2002
00564	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	22331174 SSP/MT	07/03/1998
00729	ARTUR DE SOUZA FLORIANO ROSA	23713097 SSP/MT	22/02/1997
01234	BEATRIZ REGINA STEIN ZANDONÁ	2692864 SSP/MT	29/08/1968
01037	BRUNA FERREIRA REZENDE	7256280 SSP/MT	21/07/1991
01173	CAMILA MENEZES RODRIGUES DA SILVA SILVEIRA	19066996 SSP/MT	11/06/1990
00212	CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS	28915356 SSP/MT	03/01/2001
00155	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	08937273 SSP/MT	09/09/1975
00563	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	108671041 SESP/MT	17/02/1997
00686	CAROLINE RAMOS DA SILVA	23031310 SSP/MT	05/03/1995
00428	CINDIANY DA LUZ BERNARDI	1305395 SESDC/RO	31/07/1997
00927	CLECIO GOMES DE SOUZA	342095663 SSP/SP	03/01/1984
00239	CLEUZIMAR ALVES PEREIRA	001327304 SSP/MS	06/10/1981
00517	CRIZIANE ALCÂNTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	14266407 SSP/MT	24/10/1987
01006	DAIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	21407096 SSP/MT	16/09/1984
01309	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	12214272 SSP/MT	13/09/1978
01031	DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	23838671 SSP/MT	22/10/1999
00329	DYEIMISON PIMENTA DOS SANTOS	21748764 SSP/MT	26/11/1993
00076	EDIENE DA SILVA	23765445 SSP/MT	19/05/1995
00193	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	27050793 SESP/MT	19/10/1997
01095	EIDY POLIANA FERREIRA DA SILVA	29851203 SSP/MT	27/03/2000
00405	ELIANE SANTOS DE JESUS DORIA	34038167 SSP/MT	23/10/1977
01093	ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	21279977 SSP/MT	10/04/1995
00996	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	23134380 SSP/MT	14/10/1955
00092	FRANCHESCA VITÓRIA MAGNI DE ARAUJO	18700187 SSP/MT	30/09/1992
00957	FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	24726699 SESP/MT	02/01/1991
00593	GABRIEL VANZELA FERREIRA	21902453 SSP/MT	11/02/1997
01180	GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA	25194690 SSP/MT	12/11/1999
01338	GABRIELY PEREIRA MARTINS	22610979 SSP/MT	18/09/1999
00161	GEIELLEN PINHEIRO DO AMARAL	22156305 SSP/MT	21/07/1994
00658	HÉLDER BRUNO FERREIRA MORAIS	18708811 SSP/MT	22/11/1993
00129	HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	21806497 SSP/MT	05/01/2000
00392	IZELMAN TELIS DA CUNHA	865482 SSP/MT	22/05/1973
00816	JAEDER CARLOS RIBEIRO TUNES	27107388 SSP/MT	25/02/2002
00027	JANAINA MIRELLA ARAÚJO	21755230030 CTPS/MT	27/06/1995
00154	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	14917076 SSP/MT	16/10/1982
00444	JONANTHAN VALENÇA AQUINO	23979879 SSP/MT	31/12/1993
00336	JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA	23767120 SESP/MT	13/02/2002
00360	JOSEMEIRE LUIZA MARQUES JABER	08943826 SSP/MT	09/11/1961
00195	JOSIANE DA SILVA GONÇALVES	001848409 SSP/MT	01/12/1993
00167	JUCINEIA DE FÁTIMA GONÇALVES	18704891 SSP/MT	15/08/1989
00135	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	28787811 SSP/MT	13/02/1997
00937	KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	30379512 SSP/MT	30/05/2003
00123	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	20794215 SSP/MT	26/12/1990
00866	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	1597819 SSP/MT	23/01/1986
01187	LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	21706883 SSP/MT	29/06/1996
00340	LEONAM RICARDO DE ARRUDA SILVA	23633409 SSP/MT	01/07/1991
00331	LETICIA ALMEIDA CARVALHO	23765771 SSP/MT	26/04/1997
00127	LETICIA DOS SANTOS CAMPOS	2559944 SSP/MT	07/08/1997
00073	LIZANDRA RAFAELA DA SILVA CESAR	24381314 SSP/MT	27/02/2001
01329	LORRAYNE ALVES DE ALMEIDA	23232773 SSP/MT	15/02/1997
00363	LUCAS MOTA SILVA	24021385 SSP/MT	24/03/1996
00410	LUCIANE MORAIS BARBOSA	11061880 SJ/MT	09/08/1982
00859	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	27941540 SESP/MT	02/11/2000
00414	LUIZ CARLOS JUNIO SANTOS DE SOUZA	22599703 SSP/MT	16/06/1990

00919	LUIZ FELIPE PEREIRA	23776200 SSP/MT	28/03/1995
00404	MARIA APARECIDA PEREIRA	12197700 SSP/MT	13/11/1979
00074	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA	17111412 SSP/MT	29/08/1962
00281	MARIANA THAISA DE OLIVEIRA BORBA ROCHA	21321582 SSP/MT	10/11/1995
00268	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	22680705 SSP/MT	22/05/1994
01282	MAYSA MORAES DE FREITAS	15904962 SSP/MT	09/01/1988
00007	NEIRIVANIA RODRIGUES DA SILVA	19494858 SSP/MT	30/11/1988
00776	NUBIA CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	4108089204 SJ/RS	17/02/1999
00125	NÚBIA MARIA SEVERINO	23955449 SSP/MT	26/03/1992
00838	PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	20802390 SSP/MT	24/07/1992
00448	PEDRO AUGUSTO CAMPOS RIBEIRO	27041050 SSP/MT	14/11/2001
01027	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	1541314 SSP/MS	03/07/1987
00691	RAQUEL RANGEL DA SILVA	19824823 SSP/MT	27/06/1989
01020	RONICLEIA AIRES BELLA	18416542 SSP/MT	29/04/1985
00452	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	10111107 SJ/MT	27/07/1974
00470	ROSILENE CRISTINA NOVAES	416210831 SSP/SP	19/05/1984
01134	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	15220460 SSP/MT	31/10/1980
00294	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	24097365 SSP/MT	26/04/1996
00114	SILAS DA SILVA LIMA	26985179 SSP/MT	01/05/1996
00402	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	33476276 SSP/MT	10/05/1973
00860	SIMONE MARTINS MELO	001712736 SSP/MS	05/06/1989
01314	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	12175978 SSP/MT	16/09/1986
00566	TATIANE SOARES DOS SNTOS	17827353 SSP/MT	20/12/1988
00059	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	23367709 SSP/MT	04/12/1991
01007	VANILDO SOUZA MATOS	1584669268 SSP/BA	20/10/1992
01305	VILMA PARREIRA DE SOUZA	12174220 SJ/MT	08/09/1981
01004	WADAN APARECIDO DOS SANTOS FACCO	17888247 SSP/MT	13/05/1992
00863	WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	26540525 SSP/MT	07/08/1997
01277	YASMIN REZENDE MENABÓ RODRIGUES	18901425 SSP/MT	13/02/1988

Inscritos: 89 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 44.50

Cargo: 003 - Agente de Segurança

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00458	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	9822062 SSP/MT	20/03/1975
00788	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	33708010 SSP/MT	02/04/1992
00133	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	03262359 SSP/MT	19/04/1959
00477	ALCIONE GOMES MACHADO	07717857 SJ/MT	13/08/1966
00041	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	1402339334 SSP/MT	01/11/1983
01267	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES	23252871 SSP/MT	08/04/1994
00606	ALEX DORNEL DE CARVALHO	17417449 SSP/MT	20/05/1989
00556	ALEX FERREIRA CANDIDO	22850465 SSP/MT	11/10/1990
00078	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	12351849 SSP/MT	04/01/1982
00273	ALFREDO CAMPOS	771879 SSP/MT	16/04/1956
01023	ALICE DE JESUS	19542615 SSP/MT	28/08/1989
00853	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	11736496 SSP/MT	06/12/1978
01285	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	30747775 SSP/MT	10/04/2003
01099	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	06248364109 SSP/MT	13/03/2002
00700	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	1122591705 SSP/BA	31/10/1984
01096	ANDRIANO BATISTA DE CARVALHO	33542872 SESP/MT	28/12/1999
00677	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	16945077 SSP/MT	07/09/1986
00305	ANTONIO JOSE SANTANA	074701 SSP/MT	28/03/1960
00215	APARECIDA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	13127314 SSP/MT	18/10/1979
00543	ARÃO PEREIRA DA SILVA	32254750 SSP/SE	29/04/1984
01225	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	14556987 SSP/MT	06/07/1984
00383	ATILANEI ALVES RODRIGUES	12173460 SJ/MT	28/06/1983
00106	BRUNO EDUARDO DE SOUZA	404728261 SSP/SP	01/09/1986
01306	CLAUDILENE MELO FERREIRA	18705871 SSP/MT	15/09/1985
01074	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	10446931 SJ/MT	11/11/1978
00119	CLODOALDO PEREIRA DE DEUS SANTANA	6966349 SSP/GO	25/02/1977
00416	CRISLAINE INÁCIO SOARES	21111928 SSP/MT	28/10/1996
00857	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	23723661 SSP/MT	26/04/1997
01041	DANILO DE SOUZA MOREIRA	22549145 SSP/MT	23/11/1995
00751	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	14541556 SSP/MT	24/11/1986
00069	DEBORAH PARREIRA CABRAL	14022591 SSP/MT	29/01/1985
01043	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	13828797 SSP/MT	17/06/1980
00326	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	23412070 SESP/MT	13/04/1994
00895	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	20792859 SSP/MS	26/10/1988
00375	EDIMAR SOARES FERREIRA	13858556 SSP/MT	15/04/1982
00520	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	001140825 SSP/MT	17/10/1978
00995	EDINAN FERREIRA DA SILVA	28842642 SSP/MT	29/03/1999
01148	EDSON LINS RODRIGUES	13484575 SSP/MT	24/01/1982
00051	EDUARDA ALMEIDA MARI	119 SSP/MT	14/04/2001

00480	ELAINE BARBOSA MARQUES	12569046 SSP/MT	22/02/1975
00204	ELCIO MENEZES MARTINS	12341678 SSP/SP	10/01/1962
00431	ELDIANA DA SILVA SANTOS	17027861 SSP/MT	02/05/1984
00842	ELENI ROCHA DA SILVA	739166 SSP/MT	24/08/1968
00194	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	22565302 SSP/MT	08/12/1990
00791	ELZIO COSTA RODRIGUES	2517118 SSP/MT	07/10/1985
01022	EMILIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	20163194348 SSP/CE	08/04/2002
00984	EMILY KAROLINA PAES BAPTISTA	25497006 SSP/MT	11/03/1996
01272	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	1863388 SEJUSP/MS	01/06/1995
00612	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	05253560 SSP/MT	14/08/1965
00869	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	12172979 SSP/MT	01/04/1983
00809	FRANCISO PEREIRA CÉSAR FILHO	05762316 SSP/MT	01/09/1958
01226	GEANE OLIVEIRA SOARES	2133363084 SSP/BA	11/11/1981
00905	GEISIQUELE ALVES FERRAZ	33135924 SSP/MT	23/02/2003
00877	GEISSY CAROLINA MARMORE DE FREITAS TUNES	17417180 SSP/MT	08/07/1991
01036	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	30396484 SESP/MT	22/05/2001
00338	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4925304 SSP/GO	22/01/1991
00425	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAÚJO	13484591 SESP/MT	22/03/1985
00352	GRAZIELI MARQUES VIANA	119 SSP/MT	29/03/1995
01215	GUILHERME HENRIQUE PORTELA DOS SANTOS	30504023 SSP/MT	30/05/2004
01323	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA TARLEI	27251063 SSP/MT	21/04/2000
00607	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	28955811 SSP/MT	27/01/1965
00197	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	29347939 SSP/SE	12/06/1992
01214	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	23437480 SSP/MT	07/09/1999
01063	JEAN CARLOS LIRA RUFINO	22075542 SSP/MT	14/06/2001
01206	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	103794633 SSP/PR	27/08/1990
00890	JESIEL CUSTÓDIO PEREIRA SOUZA	34612483 SSP/MT	08/02/1987
01203	JEUDI COSTA PEREIRA	15838790 SSP/MT	07/04/1983
00205	JOACY RODRIGUES DA SILVA	11060476 SSP/MT	24/07/1976
00475	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	12174114 SJ/MT	16/06/1980
00660	JORGE SANTANA JUNIOR	1200832 SSP/RO	14/11/1992
00654	JOSE CARLOS MARCULINO DE BARROS SILVA	33123357 SSP/MT	23/07/1984
00963	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	30504120 SSP/MT	17/07/1989
01212	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	15953238 SSP/MT	19/06/1982
00382	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	24009326 SEJSP/MT	01/12/1993
00626	KEROLAINE GOMES ALVES	20783329 SEJSP/MT	03/06/1992
00441	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	6531148 SSP/GO	04/06/1996
00739	LEANDRO GOMES PROENÇA	879767 SSP/MS	06/05/1981
01104	LEANDRO MONTEIRO BEZERRA	0662392120187 SESP/PA	25/01/2003
00935	LETCIA NAVES DE SOUZA	30328004 OUTRO/MT	11/02/2000
00576	LINDINALVA CAMPOS MOTTA	16224809 SSP/MT	21/10/1984
01035	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	16544609 SJSP/MT	19/07/1977
00376	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	14251663 SSP/MT	03/02/1978
00077	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	16935748 SSP/MT	06/04/1985
01298	LUCIENE VANESSA DE OLIVEIRA	1354072 SSP/MS	02/03/1988
00422	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	25740512 SSP/MT	26/02/1993
01026	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	30879418 SSP/MT	29/03/2002
00982	LUIZA GAIRETTA DA SILVA	24335916 SSP/MT	07/04/1998
00837	LUZINETE DORNEL PEREIRA	24968412 SSP/MT	08/12/1974
00722	MARCELA ARIANA SILVA	17417147 SSP/MT	27/09/1987
00594	MARCELO CANDIDO PANIAGO	11941057 SSP/MT	07/03/1979
00211	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	18706924 SSP/MT	21/12/1993
00871	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	360234 SSP/MS	29/04/1965
01340	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	14136198 SSP/MT	28/04/1982
00920	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	30342139 SSP/MT	01/04/2003
01156	MAURA LIMA PEREIRA	14022443 SSP/MT	25/06/1977
00378	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	34025855 SESP/SP	23/06/1988
00095	MAYKE RENAM LINS MATOS	22600108 SSP/MT	20/10/1993
00538	MELCA NIVIA DE CAMPOS	11437618 SJ/MT	09/10/1979
01045	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	19725000 SSP/MT	05/06/1989
01084	NATAN STRICKER PORTO	136 SSP/MT	06/09/1998
01295	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	09755829 SSP/MT	17/03/1969
00728	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	02787113 SSP/MT	13/07/1959
00429	OROZINA SEVERINO	10446974 SSP/MT	08/06/1972
01162	PASCOAL DE SOUZA BENITES	1397275 SSP/MT	15/05/1979
01335	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	25953176 SEJUSP/MT	23/09/1990
00307	PAULO RICARDO DE SOUZA	20162561 SSP/MT	20/06/1987
00386	RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	3517037-9 SESP/MT	06/05/1987
00353	ROSANE MARIA FERREIRA MENDES	18575722 SSP/MT	05/03/1988
00094	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	22869298 SSP/MT	16/02/1990
01089	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	11061944 SSP/MT	24/06/1976

00491	ROSELI FERREIRA DA SILVA	14941325 SSP/MT	23/01/1982
00780	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	16406672 SSP/MT	19/10/1976
01097	SAMARA COELHO AFONSO	2302576 SSP/MT	12/08/1993
00772	SANDRO SEVERIO	18699227 SJSP/MT	15/02/1987
01164	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	09385720 SSP/MT	29/11/1966
00621	SAULO OLIVEIRA NETO	20826125 SSP/MT	03/07/1993
01261	SERGIO ROBERTO DAVID DE MORAIS	10282246 SSP/MT	25/05/1978
01117	SIBELE MARTINS MELO	001727063 SSP/MS	07/10/1990
00243	SILVA BELMIRO LIMA	866742 SSP/MT	27/06/1973
00565	SILVANA INÁCIO DA SILVA	06458173 SSP/MT	16/03/1968
00236	SIMONE AIRES PINTO	335592296 SSP/SP	08/06/1981
01145	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	16715764 SESP/MT	01/02/1982
01169	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	29948908 SSP/MT	16/05/2001
01331	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	2007664 SSP/MS	17/04/1995
00723	UESLEY FARIAS CAMPOS	12173762 SJ/MT	30/05/1985
00364	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	13482807 SSP/MT	29/06/1977
00867	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	21111898 SSP/MT	31/07/1992
01038	VITOR MARTINS MORAES	23281740 SSP/MT	16/06/1998
00997	WELIMAR DE SOUZA FERREIRA	28598407 SSP/MT	05/12/1998
01238	WILLIAN CÉSAR DO AMARAL VIEIRA	34311360 SSP/MT	30/11/1995
01175	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	5135414323 SSP/RS	30/05/2002
01350	YEDA PEREIRA DA SILVA	3711572 SSP/MT	02/08/1976
01198	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES	29043409 SSP/MT	03/04/1997

Inscritos: 133 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 44.33

Cargo: 004 - Analista de Controle Interno

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00168	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	24496855 SSP/MT	06/10/1993
00950	ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	16908104 SSP/MT	06/05/1987
00165	ADRIANA MAIZA DA SILVA	19158424 SSP/MT	12/12/1988
00886	AILTON PEREIRA DE JESUS	10439714 SSP/MT	15/10/1976
00457	ALESSANDRA DA SILVA APARECIDO	19163720 SSP/MT	30/09/1988
01263	ALINE ALVES CASTELHANO MARQUES	19926030 SSP/MT	31/01/1990
00184	ALINE DA SILVA SIQUEIRA	24077917 SESP/MT	24/07/1994
00039	ALINE DE OLIVEIRA TELES	17436222 SSP/MT	27/05/1987
00138	ALINE MOREIRA PEREIRA	19388209 SSP/MT	06/10/1986
01049	AMANDA OURIVES DE REZENDE	27476111 SESP/MT	07/06/1998
01233	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	19596359 SSP/MT	10/10/1986
00079	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	29428661 SSP/MT	15/01/1985
00424	ANTONIO PORTELA LIMA	353684 SSP/MS	13/06/1970
00960	BRENA BORGES DAVID	24555045 SSP/MT	03/06/1997
00377	BRUNA ALVES PEREIRA CAVAGNOLLI	24264105 SSP/MT	26/04/1993
00971	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	14467186 SSP/MT	23/05/1986
01128	CAMILA CRISTIANE DE JESUS CALDEIRA CORREA	17483549 SSP/MT	16/11/1987
00940	CAROLINE PITANGA ARRUDA	22047921 SSP/MT	14/02/1996
01278	CHARLIANE FERREIRA CAMPOS	24945781 SSP/MT	23/12/1996
01167	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	26304546 SSP/MT	15/01/1998
01240	DAIANE PEREIRA DE SOUZA NOBRES DAMACENA	22379053 SSP/MT	05/08/1991
00313	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA	20793073 SSP/MT	04/01/1992
00825	DANIELE DA CRUZ MORAES	1401172 SSP/RO	18/11/1998
00226	DANILO DA SILVA PUTAROV	20976437 SESP/MT	06/09/1992
00188	DANUBIA LEONEL DA COSTA SILVA	13596632 SSP/MT	18/03/1981
00451	DEBORAH DE FATIMA SILVEIRA ALVES	20825994 SSP/MT	18/06/1994
01131	DEOSDETE GONÇALVES DA SILVA	642262 SSP/MT	31/01/1973
00017	DIEGO DANIEL SAPIECINSKE	24960934 SSP/MT	04/10/1994
01299	DIEGO DE SOUZA PAES	001319187 SSP/MS	31/05/1984
00153	EDER BORGES DOS SANTOS	90974068 SSP/PR	19/12/1983
01199	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	15177270 SSP/MT	14/02/1985
00884	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	23447290 SSP/MT	16/04/1993
01077	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	14123860 SSP/MT	02/03/1986
00263	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	703737 SESDC/RO	23/12/1981
00130	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	1101263 SSP/RO	28/05/1989
00309	ELIANE GONÇALVES BIZARRIA PROENÇA	000751513 SSP/MS	28/05/1974
00679	ELISANGELA SOARES BRUNO	12575020 SSP/MT	16/09/1979
01025	ELSON VICENTE DE CAMPOS	05195330 SSP/MT	31/05/1965
00952	ERAZILENE VALENTIM SILVA	13705318 SSP/MT	24/08/1982
00440	EVAÍ PEREIRA DA SILVA LIMA	13645501 SESP/MT	15/12/1981
00953	EVELIN SORET DORIGON FERREIRA	17323827 SSP/MT	26/02/1987
01153	FABRICIO PEREIRA GOVEIA	24769991 SSP/MT	25/09/1992
00134	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	21899487 SSP/MT	04/07/1994
01286	FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA	26325926 SESP/MT	23/09/1995
00055	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	24889253 SSP/MT	03/06/1994

00105	FLAVIANE FRANCISCO DE SOUZA	896631 SESDC/RO	12/01/1987
00137	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	0308298520062 SESP/MA	11/02/1988
00549	GERCINO FERREIRA ALMANDES	22115684 SSP/MT	21/08/1990
00986	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	22718966 SSP/MT	17/06/1996
00037	GILBERTO REIS GUIMARÃES	12397253 SSP/MT	29/08/1979
01211	GILVAN CANDIDO PANIAGO	17598583 SSP/MT	12/05/1986
00196	GISELI JESUS DA SILVA	001800010 SSP/MS	02/07/1991
00358	GLEITCHENE BATISTA LEITE	3881185 SSP/TO	28/09/1981
00185	GUILHERME SILVA NUNES	05087500161 SSP/MT	17/10/1994
00121	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	21903646 SSP/MT	29/11/1993
00450	HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA	24680508 SSP/MT	31/07/1994
01159	IGOR PEREIRA LIMA	20461194 SSP/MT	05/08/1994
01042	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	27692922 SSP/MA	25/09/1973
01287	JAQUELINE BATISTA FERREIRA	16714407 SJSP/MT	30/07/1985
01216	JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	16852168 SSP/MT	10/08/1987
01188	JARDIELSON DA COSTA OLIVEIRA	3483780 SSP/PI	16/02/1996
00767	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	12563935 SSP/MT	21/02/1983
01210	JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	23723696 SSP/MT	07/04/1997
00209	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	14657970 SSP/MT	16/10/1983
01054	JENIFFER KARLA LINS MARTINS	26985144 SSP/MT	29/11/1997
01071	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19082673 SSP/MT	15/06/1984
00296	JOÃO PEDRO ANGELO DA SILVA	23316330 SSP/MT	22/03/1997
00891	JOAO PEREIRA LIMA	1653308 SSP/PI	19/08/1982
00998	JOSE AUGUSTO TALON MORAES	22976086 SSP/MT	31/12/1992
01081	JOSE RODOLFO CAMPOS DE SOUZA	001220093 SSP/MS	12/04/1984
00527	JOSÉ WELLITON ALVES DE SOUZA	17245346 SSP/MT	02/06/1987
00449	JULIANA FREIRE	15998614 SSP/MT	30/08/1984
00248	JULIANA JORQUEIRA VITORIA	24249670 SSP/MT	29/11/1995
01044	JUNIOR MACEDO DE LARA	16244885 SSP/MT	30/07/1987
00898	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25898132 SSP/MT	25/04/1995
01135	KAROLINNE MONICA ALVES PINTO	21569959 SSP/MT	29/10/1992
00977	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	17028736 SSP/MT	25/10/1986
00295	KELLEN REGINA DA SILVA	1194708 SJ/MT	06/05/1980
00111	KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO	12736902 SSP/MT	23/01/1981
00012	LAURA CATIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO	1198733 SEJUSP/MS	09/05/1983
00856	LAURINA CAMPOS GONZAGA	15830071 SSP/MT	11/09/1983
01270	LEANDRO VELASCO BORTOLINI	22327460 SSP/MT	27/02/1998
00399	LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA	17022746 SSP/MT	25/04/1985
00100	LINDINAURA SILVA LINS	10961267 SSP/MT	03/06/1972
00843	LINDOMAR RODRIGUES	5586824 SSP/GO	22/01/1996
00768	LUANY MARCELY ROSA JACO	23936511 SSP/MT	22/11/1992
01001	LUCAS KAINA BARRETO MACEDO	17437431 SSP/MT	26/05/1991
00149	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	001378001 SSP/MS	25/08/1980
01050	LUIS ANTÔNIO IORIS DA ROSA	16691660 SSP/MT	17/01/1993
00923	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	18307329 SSP/MT	09/10/1986
00925	LUIZ TEODORO DE MELO JUNIOR	24309850 SSP/MT	03/09/1997
01190	LUZIA LINS SOARES	15295664 SSP/MT	13/12/1987
00434	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	17219434 SSP/MT	26/01/1986
00910	MARCELA MARTINS RAPOSO	19305621 SSP/MT	16/02/1984
01116	MARIA APARARECIDA MATOS PEREIRA	18140564 SSP/MT	21/12/1984
00258	MARISSA SEBASTIANA DE CAMPOS SALTE	20514174 SSP/MT	20/01/1992
00004	MATHEUS MAGALHÃES DE SOUZA	27635244 SSP/MT	10/10/1995
00580	MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	17416396 SSP/MT	17/05/1987
01147	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	21350116 SSP/MT	17/11/1989
00544	NATASHA PREZA SACHETTI	18095429 SSP/MT	20/08/1991
01333	NEEMIAS MACIEL	094319266 SSP/MT	22/04/1974
01260	NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	11116420 SSP/MT	09/01/1972
00344	NILSA GOMES DE JESUS	905538 SSP/MT	03/03/1969
00170	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	4660781 SSP/MT	08/07/1969
00191	PATRICIA SOARES VELASCO	12174882 SSP/MT	23/12/1982
01076	PATRICK DE LARA PINTO RIBEIRO	01557473968 DETRAN/MT	10/01/1982
00067	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	07969252 SSP/MT	07/06/1978
00332	PETRYSON PAIVA COSTA	1770136 SEJSP/MS	12/06/1993
00462	POLIANE SOARES DA SILVA	17780861 SSP/MT	28/08/1987
00528	PRISCILA DAHMER HERINGER BISPO SOARES	20619090 SSP/MT	19/04/1998
00911	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	26839237 SSP/MT	13/05/1995
00699	REINALDO DA COSTA FIRMINO	001453294 SSP/MS	30/05/1986
01078	RENATA MEDEIROS DE MORAES	14102390 SSP/MT	03/03/1997
01010	RENATO DE ALMEIDA BRENTAN	16719271 SSP/MT	25/07/1986
00065	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	23848766 SEJUSP/MT	29/09/1993
00513	ROBERTO RIVELINO DIAS	692848 SSP/MT	27/05/1972

00492	ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO	21901899 SSP/MT	24/10/1994
00489	RONAIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	20783124 SSP/MT	07/12/1994
00044	ROSANA BEZERRA DE SOUZA	01120222 SSP/MS	15/06/1985
00034	ROSIMERI HUBNER	17243556 SESP/MT	17/11/1988
00486	ROSYNASLA GONÇALVES DE ARRUDA ARRUDA	11331577 SSP/MT	08/12/1983
00930	SANDRA DE OLIVEIRA FERRO	12468584 SSP/MT	05/04/1980
00013	SARAH DA COSTA ROSA	001527276 SEJSP/MS	29/10/1987
00251	SILVANA FÉLIX DA SILVA	30480205 SSP/AM	09/09/1995
00006	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	908118 SSP/MT	09/07/1976
01018	SILVANO DA SILVA SANTOS	10523170 SSP/MT	07/03/1978
01002	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	26690390 SSP/MT	04/05/1994
00269	THAIS NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA	19381450 SSP/MT	30/01/1996
01317	THAYNA VICUNA MACHADO BUENO	08590001 SSP/MT	23/05/1987
00474	VALDENY JUNIOR SILVA DE FREITAS	17626730 SSP/MT	26/01/1987
00259	VALDIR LIMA ELEOTERIO	21645710 SSP/MT	04/11/1996
00140	VALVEDE JOSE RIBEIRO JUNIOR	18706657 SEJUSP/MT	11/06/1994
00779	VANESSA LICURGO DE CARVALHO SOUZA	21926212 SSP/MT	04/08/1992
00206	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	17042259 SSP/MT	12/10/1985
01205	VINICIUS G CARDOSO	17898587 SSP/MT	21/02/1992
01039	WAINY MONTALVAO DE LIMA	20055404 SSP/MT	14/12/1991
00469	WELITON GREISO DE SOUZA	15424553 SSP/MT	07/10/1986
00093	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	24437085 SSP/MT	23/11/1995
00147	WELLINGTON ALVES DA SILVA	22755322 SSP/MT	14/02/1995
00908	WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	2152136 SEJUSP/MS	16/02/1994
01273	YAN GUILHERME SALMAZIO DOS SANTOS	21855595 SSP/MT	30/10/1995
00337	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	18616917 SSP/MT	19/11/1989
00748	ZEINER COSTA DE SOUZA	1413510 SSP/GO	11/08/1963
Inscritos: 143 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 143.00			
Cargo: 005 - Auxiliar de Serviços Gerais			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01079	ADRIANA CASALI RODRIGUES	25159836 SSP/MT	21/04/1996
01334	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	25952358 SSP/MT	05/10/1999
00579	ALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	0140250120007 SSP/MA	06/08/1986
00496	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	30702046 SSP/MT	19/02/2000
00962	ALESSANDRO MENDES D OLIVEIRA	15605302 SSP/MT	05/08/1985
00120	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	26011182 SSP/MT	27/07/2000
00894	ALINE ROCHA	20792875 SSP/MT	14/04/1991
00502	ANGELA GOMES BARCELOS	16943929 SSP/MT	25/12/1981
00387	ANI BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	29851220 SSP/MT	07/03/2002
01290	ANTÔNIA DESLANGIA SILVA LIRA	0169033220011 SSP/MA	20/03/1985
00614	APARECIDA BATISTA FERREIRA	12835439 SSP/MT	02/10/1979
00107	CAMILA SANTOS ARAÚJO	33752397 SSP/MT	04/01/1997
00436	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	27050599 SSP/MT	21/08/1999
00862	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA	14022826 SSP/MT	02/01/1982
00214	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	16390350 SSP/MT	28/06/1984
00260	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	14206510 SSP/MT	01/04/1983
00068	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	17414288 SSP/MT	08/10/1985
01279	EDINA ALVES DE SOUZA	12175455 SESP/MT	14/07/1983
01269	EDINA PEREIRA DE ANICESIO	13410652 SSP/MT	03/10/1979
00460	ELENA MARIA SOARES ALVES	09821970 SSP/MT	05/09/1971
01259	ELIANE DA SILVA FREITAS	362967775 SSP/SP	25/10/1981
00456	ELIAZARA SOARES CAMPOS	21703167 SSP/MT	06/07/1984
00639	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	10111956 SSP/MT	13/06/1978
00734	ELISANGELA MACHADO ALMEIDA DA SILVA	6112947251 SSP/RS	09/06/1975
01155	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	22331344 SSP/MT	02/12/1993
00023	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	22101870 SSP/MT	21/04/1986
01051	ESLAYNNE ADRIELLY DA SILVA ANDRADE	24251801 SSP/MT	17/10/1993
01310	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	7187739 PCI/GO	06/04/1996
00656	FLÁVIA ZEFERINO DOS SANTOS	22434747 SSP/SE	05/02/1987
00641	GENILDA DA MOTA	375967357 SSP/SP	12/03/1967
00413	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	29029767 SSP/MT	24/08/1994
01241	GLAUCIA CARDOSO COSTA	16677269 SSP/MT	26/02/1992
00865	ISAMARA SIMPLICIO DOS SANTOS MENDES	26540487 SESP/MT	13/03/1998
01227	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	33225290 SESDC/AL	10/07/1990
01300	IVANIA MARIA DA SILVA	78790000 SSP/MT	22/08/1971
01192	JANA FRANÇA DA SILVA	12174092 SSP/MT	12/12/1978
01115	JAQUELINE DE SOUZA DANTAS	26684543 SSP/MT	18/08/1995
00494	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	17414920 SSP/MT	07/03/1989
01193	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	12173789 SSP/MT	04/01/1982
00175	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	253181144 SEJUSP/MT	31/03/1992
01053	JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	29851173 SESP/MT	02/09/1990

00906	KEILA MARTINS	10446095 SSP/MT	21/04/1975
00949	LARISSA DA SILVA NUNES	23997516 SSP/MT	06/03/2000
00951	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	27996980 SSP/MT	11/01/2000
00495	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	27673006 SSP/MT	25/05/2001
00040	LIZANDRA RODRIGUES TRINDADE	27738817 SSP/MT	14/05/2000
01059	LUCAS LIMA SANTOS	27672387 SSP/MT	05/11/1996
00918	LÚCIA PREIRA VALEIRO	08105243 SSP/MT	30/06/1966
00270	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	17417341 SSP/MT	24/04/1987
01021	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	28556518 SSP/MT	14/04/2002
00873	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	001957760 SSP/MS	23/08/1992
00692	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	33252238 SSP/AL	03/01/1987
00264	MARIA ISABEL GUIMARÃES REIS	25095960 SSP/MT	29/07/1994
01056	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	10111204 SSP/MT	05/09/1975
00395	MARIA LUCIA DA SILVA	33736685 SSP/MT	20/05/1971
00401	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	14872838 SSP/MT	25/04/1978
01152	MARIA MÉCIA MATIAS GOMES	29825237 SSP/MT	10/02/1995
00327	MARIELY NOGUEIRA BARBOSA	30930731 SESP/MT	15/02/2002
00531	MAYRA DA SILVA ARAÚJO	365502121 SSP/SP	23/02/1981
00237	MEIRE LUCIA DE ARAUJO	907723 SSP/MT	27/02/1970
00724	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	14330210 SSP/MT	12/03/1970
01111	NÚBIA LIMA DA SILVA	17448379 SSP/MT	22/09/1987
01242	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	12293377 SSP/MT	15/09/2001
00203	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	23724242 SSP/MT	15/06/1994
00727	ROBERTO CAMILO DE ASSIS	20792719 SSP/MT	12/04/1991
01248	ROSANA FERREIRA PIRES	1087625 SSP/MS	09/02/1977
00108	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	17974917 SSP/MT	30/07/1966
00208	ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	10111220 SSP/MT	30/07/1966
00872	SAMARA ROSA DAMASCENO	20796404 SSP/MT	27/01/1992
00959	SEDINARA FERREIRA GONÇALVES	17416507 SSP/MT	24/01/1988
01101	SENILVA ROSA DE ANICESIO	07479913 SSP/MT	14/01/1968
00484	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	08043361 SSP/MT	08/07/1971
00948	SIOELEN CARPENA MARIA	19666810 SSP/MT	04/06/1989
00300	SIRLENE PEREIRA DE SOUSA	0557673620155 SSP/TO	02/09/1979
01065	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	22445650 SSP/MT	31/01/1998
00242	TELMA MORAIS OLIVEIRA	29988519 SSP/MT	25/11/1966
00181	THAIS VILELA PEROBA	4979196 PC/GO	05/03/1981
00306	THALIA BEZERRA DE OLIVEIRA	27708322 SSP/MT	02/04/1997
00098	VÂNIA APARECIDA DE SOUZA	11402610 SSP/MT	31/01/1978
00478	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	23767375 SSP/MT	12/12/1991
Inscritos: 80 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 40.00			
Cargo: 006 - Motorista			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01052	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	10816933 SSP/PE	17/04/1963
00882	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	25096150 SEJUSP/MT	21/03/1993
01107	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	14658097 SSP/MT	14/02/1985
00535	ALEX ROMÃO VELASCO DA SILVA	14539675 SSP/MT	31/12/1984
01326	ALEX VAZ DA SILVA	4884750 SSP/GO	05/02/1981
01291	ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	14336243 SSP/MT	07/04/1983
01185	ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA	11370696 SJ/MT	03/06/1977
00058	ANSELMO NUNES DUARTE	6014728601 SSP/RS	02/07/1959
01297	AUGUSTO ROBERTO BISPO DOS SANTOS	000912493 SSP/MS	01/02/1976
00228	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	13129783 SEJSP/MT	16/11/1984
00947	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	24159972 SSP/MT	26/05/1998
01322	CAINAN FERREIRA DA SILVA	132454060 SSP/PR	06/09/1994
00602	CARLITO ALVES NUNES OURIVES NETO	5964800018 SSP/MT	10/04/1989
00085	CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	121176001 SJ/MT	03/08/1981
00403	CESAR HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	27449548 SSP/MT	25/03/1999
00726	CLERIS SANTOS CARDOSO	14572427 SSP/MT	08/09/1981
00644	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	995612 SSP/MT	24/05/1976
00545	DANIEL RODRIGUES PACHECO	27106667 SSP/MT	07/01/1998
01343	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	15722481 SSP/MT	30/03/1989
01302	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	09722440 SSP/MT	17/02/1976
01307	DHEISON PARREIRA SILVEIRA	25420674 SSP/MT	17/11/1998
01100	DIONISIO SILVA DE SOUZA	02464560 SSP/MT	05/03/1957
00005	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	989948 SSP/MT	20/03/1977
01336	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	32658273 SSP/MT	20/03/1969
01094	ERICO RODRIGUES CARVALHO	16943856 SSP/MT	31/03/1988
00991	FELIPE INACIO FERREIRA	6471778 SSP/GO	26/10/1998
01315	FRANCISCO JÚNIOR NOBRES DAMACENA	20876181 SSP/MT	14/09/1988
00682	GILBERTO FRANCISCO MACHADO	10111840 SSP/MT	17/09/1970
00933	GLEISON BARBOSA DE SOUSA	16351819 SSP/MT	22/08/1985

01288	GUSTAVO KOHLEIN DIAS	1569489 SEJUSP/MS	12/11/1986
01030	HERMERSON MAIA DA SILVA	5441809 SPTC/GO	26/03/1990
00471	IGOR LEITE TEIXEIRA	21092303 SSP/MT	19/08/1989
00256	ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	14541254 SESP/MT	23/02/1989
00539	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	6067232 SSP/PR	05/09/1974
00993	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	001871862 SSP/MT	13/04/1993
00490	JOAO APARECIDO ROCHA	14446197 SSP/MT	15/07/1981
01311	JOAO MOURA DE SOUZA JUNIOR	34975632 SSP/MT	24/12/1992
00881	JOELSON PEREIRA DA SILVA	10178481 SSP/MT	22/05/1978
01048	JONATHAN SOUZA BATISTA	27864456 SESP/MT	06/09/1998
00981	JOSÉ LUCAS OLIVEIRA ALVES	27609804 SSP/MT	04/12/1998
00144	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	23333707 SSP/MT	14/05/1995
01197	JUSCINEI DA SILVA	6896924 SSP/GO	20/10/1977
01207	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	91019418 SSP/SP	02/10/1987
00824	LEICIMAR BORGES DA SILVA	15150925 SSP/MT	08/01/1982
01328	LUIZ FELIPE JANJACOMO	18708528 SSP/MT	22/10/1994
01154	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	11847182 SSP/MT	14/04/1975
00406	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA	28556326 SSP/MT	25/06/1991
00388	MARCELO MOREIRA LIMA	13835505 SSP/MT	27/01/1982
01222	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	14524953 SSP/MT	14/05/1983
00992	MARCOS PAULO CARNEIRO SANTOS	25674536 SSP/MT	05/05/1996
00715	MÁRIO DE ALMEIDA VIEIRA	11242078 SSP/MT	22/03/1980
00725	MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA	20792719 SSP/MT	02/08/1987
00366	MICHEL MULLER SANTOS DA CRUZ	19919824 SSP/MT	10/02/1991
00802	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	11681365 SSP/MT	22/02/1975
00913	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	20431368 SSP/MT	02/12/1995
00075	ODAIR MOREIRA ROSA	12308676 SSP/MT	07/08/1983
00827	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	13649841 SSP/MT	03/06/1982
01313	PEDRO BASTOS CABRAL	2210437 PC/GO	18/05/1969
00304	PEDRO ERNESTO ARAUJO BRITO MAGALÃES	16298624 SSP/MT	17/03/1989
00896	RAFAEL BATISTA DE SOUSA	001800046 SSP/MS	16/04/1990
00741	RONILSON DA SILVA	07696264 SSP/MT	28/09/1973
00415	ROSIELE PINHEIRO GOMES	1116296 SSP/RO	14/06/1990
00029	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	13135694 SSP/MT	03/07/1983
00792	SELENY CLEMENTE DA SILVA	12635553 SSP/MT	28/04/1979
00888	THAIS PEREIRA DE SOUZA	22576746 SSP/MT	29/01/1995
01239	THIAGO ANTONIO AGUIAR	26684470 SSP/MT	20/12/1994
00292	THIAGO PEREIRA FRANÇA	16945417 SSP/MT	12/04/1991
01109	TIAGO NOVAES DE SOUSA	18698956 SSP/MT	11/01/1990
00846	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	15905330 SSP/MT	08/09/1988
00752	VINICIUS BARBOSA LAGARES	34895507 SSP/MT	10/01/1983
01243	WALTER DE ALMEIDA MAGALHAES	14428067 SSP/MT	25/12/1981
01319	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	16922476 SSP/MT	19/04/1991
00750	WESLEY JÚNIOR ALMEIDA	26684489 SSP/MT	12/08/1996
01075	WILLIAN JUNIOR DA CUNHA SEIBEL	22123890 SSP/MT	25/09/1993
Inscritos: 74 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 74.00			

TOTAL DE INSCRITOS: 623 - TOTAL DE VAGAS: 10 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0

LISTA DE CANDIDATOS INDEFERIDOS

ANEXO II

Código	Nome	Cargo	Situação
00389	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00372	ADALVO ALVES SODRE	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01252	ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00132	ADILSON CAVALCANTE SOUZA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não Cadastrado
00139	ADILSON CAVALCANTE SOUZA JUNIOR	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NIS Não Cadastrado
00893	ADILSON DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO

00453	ADILSON LEMOS ANICESIO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00088	ADONIAS BATISTA DA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00145	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01325	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00299	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00999	ADRIANDERSON SOUZA REIS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00348	ADRIELE LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00459	ADRIELLE DE FREITAS PANIAGO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00657	AGEU TAVELLA GONCALVES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01141	AGNA URDIALE DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00030	AGNALDO DOS SANTOS MIRANDA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01339	AGNALDO SILVA ALVES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01254	AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01121	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00506	ALANA DE JESUS MERGULHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01143	ALEANDRA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00704	ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01064	ALEX SOUZA DE SALES	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00795	ALEXANDER ZARDINI DOURADO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00592	ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01160	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00902	ALICE DE JESUS CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00156	ALIEL ANTUNES DA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00157	ALIEL ANTUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00158	ALIEL ANTUNES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00159	ALIEL ANTUNES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00141	ALIEL ANTUNES DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00143	ALIEL ANTUNES DA SILVA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00442	ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00179	ALINE DA SILVA SANTOS	ADVOGADO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00371	ALINE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00323	ALINE DE SOUZA CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00669	ALINE ROSA DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00394	ALISSON DE OLIVEIRA BRASIL	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00599	ÁLLIRSON OLIVEIRA FORTES PEREIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00231	ALMIRO KLAIN DE FARIAS	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00461	ÁLVARO BATISTA DE SOUSA PANIAGO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00812	ALVARO CHRISTOFF LOPES COSTA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00086	AMÉLIA ANGELINA SILVA PEREIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00126	ANA CAROLINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Excluido
01033	ANA CAROLINA PIRES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00518	ANA CAROLINE LEMOS GONÇALVES MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00267	ANA CLAUDIA MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO

01348	ANA CRISTINA TELES OURIVES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01118	ANA DE ASSUNÇÃO BARBOSA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00659	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00282	ANA KAREN ACACIO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00833	ANA KEILA DOS SANTOS NASCIMENTO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00447	ANA PAULA PEREIRA DESOUZA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIS Não Cadastrado
00582	ANA SABRINA FERREIRA TEIXEIRA SANTOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00128	ANDRE LUIS GRATON DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01178	ANDRÉ MARINHO ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01072	ANDREA MALICHESKI ALBUQUERQUE	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00524	ANDREA MALICHESKI ALBUQUERQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00955	ANDRÉIA ALVES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00718	ANDRESSA SOARES FERNANDES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00861	ANELISE SOUZA ARAUJO DIAS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00756	ANGELA FERREIRA ARAUJO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00142	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01016	ANNA ALICE FERRAZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00716	ANNA BEATRIZ DA SILVA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01264	ANNA PAULA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE MENESES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00178	ANNA PAULA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE MENESES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não Cadastrado
00411	ANNA PAULA MARIEN PEREIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01337	ANTONIO REDEMIR PAVAN JUNIOR	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01120	APARECIDA BITANCOR CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00994	ARIADNE BARROS DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00438	ARIANA FABIOLA ALMEIDA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00875	ARIÁNI ALTIERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIS Não é da Pessoa Informada
00482	ARIÁNI ALTIERI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não é da Pessoa Informada
00912	ARIANNE CRISTINA CAMARGO GAZOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00054	ARIELE CORTEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01060	ARISVANDER DE CARVALHO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00965	ARITANA CRISTHINA DIAS COPETTI VIANA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00685	ARIVALDO LEMOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00493	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00302	AYME BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01083	BARBARA NASCIMENTO GOMES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00771	BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00627	BEATRIZ MOREIRA DIAS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00901	BEATRIZ WILMANN GONZAGA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00876	BENEZOETE DE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00578	BIANCA MENDES DE MOURA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00601	BRENDA SILVA ESPIRITO SANTO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00801	BRENO ALMEIDA CARLOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00698	BRUNA APARECIDA DA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00568	BRUNA DAYANE GARCIA MARTINEZ	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00909	BRUNA GABRIELY MOTTA SOUZA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00720	BRUNO CESAR BRANDÃO PRADO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO

01344	BRUNO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00421	BRUNO FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00423	BRUNO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00380	BRUNO FERREIRA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00879	CAMILA CARDOSO CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00762	CAMILA DE OLIVEIRA LOIOLA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00713	CARINE CANTINI LEDUR	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01092	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00398	CARMEN SILVA MARCULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIS Não é da Pessoa Informada
00620	CAROLAINE RODRIGUES NONATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00689	CATIANE CARVALHO MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00008	CHERMAM LUIS DA SILVA ROSA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01108	CINTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00420	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00465	CLAUDECIR MANARDO JÚNIOR	MOTORISTA	NIS Não Cadastrado
00370	CLAUDIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00192	CLAUDIA GITIRANA CAETANO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00717	CLAUDINEI MONTEIRO DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00045	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00187	CLEIDIANE LAURA DE PAULO VILELA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00536	CLEISON CUIN ANDRADE	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00199	CLEISON OLIVEIRA DE MORAES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00903	CLEITON PINTO FRANÇA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00585	CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00498	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não Cadastrado
00589	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00508	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01080	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01223	CRISTIANO NUNES SANTANA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00690	CRISTINA ALVES DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00828	DAIANA FERRAZ DE OLIVERA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01304	DAIANA LEONTINA DE SOUZA BRANDÃO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00694	DAIANA LUIZA ZARTH	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00695	DAIANA LUIZA ZARTH	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00515	DAIARA CALENTI RADLINSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00361	DALIANE FÁTIMA DE AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00391	DALILA LEITE SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NIS Inválido
01061	DANIEL DIAS PIO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01230	DANIEL GALVÃO ZAMBELINO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00850	DANIEL PEREIRA DE SOUSA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00136	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01144	DANIEL VICTOR SECOLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01158	DANIELA DO NASCIMENTO ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

00244	DANIELE BENEVIDES BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01130	DANIELLE DOS SANTOS CRUZ	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00533	DANIELY CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00733	DANILA BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00760	DANILO OLIVEIRA DE QUEIROZ	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00810	DANILO TENORIO DOS SANTOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00688	DANNA MOHAMAD FARES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01280	DARCY VELASCO DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00761	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00558	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00652	DEBORA FREITAS DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00432	DÉBORA MARTINS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00385	DÉBORA PORTELA PROVENZI	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00649	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01276	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00221	DENISE GARCIA GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00284	DENNER AGMAR FERREIRA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01103	DENNER AGMAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01220	DERMIVAL BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00943	DEUSIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00183	DEUZELIA ALVES DE SOUSA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NIS Não Cadastrado
00705	DEUZENIR PROCÓPIO FERREIRA BARRETO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00680	DIEGHO NEVES DE MORAES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00463	DIEGO PARANHOS CORREIA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00775	DIOGO HENRIQUE RODRIGUES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01073	DIONATHAN ALEKSANDRO SOARES SALVIAN	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00525	DIONATHAN ALEKSANDRO SOARES SALVIAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00053	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00844	DIVINO EUZEBIO DE MELLO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00819	DOMINIQUE LLARRAYNE FERREIRA MACAUBA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00793	DORLAN HENRIQUE ALVES DOS ANJOS	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00189	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00667	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00647	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00712	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00985	DULCILENE DE OLIVEIRA MARINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIS Não é da Pessoa Informada
00675	EDER COSTA LIMA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00774	EDER GOMES DA SILVA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00362	EDERLANE FERREIRA GONÇALVES	ADVOGADO	NIS Não é da Pessoa Informada
00840	EDEVANE INACIO DA CRUZ	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00532	EDILAINE RODRIGUES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01257	EDINOM DOS SANTOS TAVARES	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00190	EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00061	EDMARCIO GUARIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

00769	EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00668	EDNA CARMEM RONDON SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00454	EDNA DOS SANTOS SANTANA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01218	EDSON DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01017	EDUARDA FRANCA NASCIMENTO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01057	EDUARDA PAOLA WEILER DE SIQUEIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01251	EDUARDO FERREIRA COUTINHO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00622	EDUARDO HENRIQUE CASTRO BUENO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00390	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00745	ELENITA DE SOUZA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01008	ELESSANDRO MENDES NERY	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01181	ELIANE SANTOS DE JESUS DORIA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00628	ELIANE ALVES DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00530	ELIANE DA SILVA FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00811	ELIANE GONÇALVES BIZARRIA PROENÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00814	ELIAS VIDAL	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00638	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	AGENTE DE SEGURANÇA	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
01013	ELISANGELA MARQUES GALHARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01024	ELISEU CAMPOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00817	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00346	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00257	ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00632	ELVES DAGOSTINI GOULART	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00505	EMANUEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00488	EMANUELLE CRISTINE RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00216	EMILENY FOGACA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00831	ENNGLIDY MORAES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00569	ERIC JOSE RECK DE MENDONÇA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00418	ERICA OLIVEIRA BRANDAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00697	ERICO ROCHA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00350	ERIKA ERIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00650	ERLANDE JUSTINO DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00781	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00419	ESTELLA MOTA MIRANDA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00892	ESTEPHANE MARIA FORTE BEZERRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00958	ESTEVÃO PINHEIRO JOTA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00597	EVA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01249	EVANEISA ELIAS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01250	EVANEISA ELIAS PIRES	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00661	EVANS PEREIRA E SILVA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00808	EVELLYN STEPHANIE RAMOS PEREIRA REINAS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01000	EVERSON BENEDITO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00934	EVERSON PINHEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00308	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00291	EVERTON SANTOS PEREIRA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00427	EWERTON QUEIROZ RODRIGUES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO

00945	EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00328	EZEQUIAS MALAQUIAS DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00662	FABIANO CHAGAS	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00542	FABIO CAMILO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00546	FABIO DE SOUZA OLIVEIRA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00822	FABRICIO FARIA SOUZA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00220	FELIPE GARCIA GUEDES	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01011	FELIPE SANTOS MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01232	FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00010	FERNANDA CRISTINA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00784	FERNANDO BONISSONI	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00028	FERNANDO DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00613	FERNANDO JOSE FERREIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01318	FERNANDO SILVA CARVALHO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00445	FERNANDO VILELA DANTAS	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00278	FLÁVIA LAIS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00778	FLÁVIA SIMONE SILVA SANTOS	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00730	FLAVIANA DA SILVA MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00541	FRAEEGUER BONAIRY	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00255	FRANCIELE FERREIRA SATELES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00671	FRANCIELE MENDES GOMES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00507	FRANCIELE SILVA VIDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01255	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00522	FRANCIELY OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01332	FRANCIELY RODRIGUES DE SALES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00673	FRANCISCO JONAS DA SILVA AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00604	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01165	FREYDA DO CARMO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01055	GABRIEL FERNANDO DE PAULA CONCEIÇÃO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00848	GABRIELA CAMPOS VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01209	GABRIELA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00265	GABRIELA FABRIS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00798	GABRIELA TORRECILHA FURINI	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00797	GEISSE NATALIA PEREIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00575	GESSICA CANDIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00516	GILBERTO FERREIRA DE BARROS	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00485	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00223	GISLENE KARINA RODRIGUES RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01112	GISLENE MELO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00050	GLEICE ALVES SIQUEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00885	GLEISON SILVA BROCUA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00583	GLEYSON DA SILVA FRANÇA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00672	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01098	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO

01126	GUIDIANE DO CARMO FERNANDES LAROCCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00219	GUILHERME HENRIQUE CAFÉ DOS SANTOS	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00033	GUILHERMY BERBERT CRUVINEL	ADVOGADO	NIS Inválido
01289	GUSTAVO KOHLEIN DIAS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00443	GUSTAVO TEODORO DIAS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00046	HADYLA RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00042	HADYLA RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00009	HANNA KARLLA MENDES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00301	HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00636	HELDERMAN DONATO CAETANO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00081	HELENILDO RIBEIRO SILVA JUNIOR	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01102	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00501	HELIO LANDY PURCENE	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01217	HELITON ARANTES ROCHA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00737	HELLEN HELLAN BRANDONI	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00637	HELLEN JURIANE LOPES E SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01330	HELLYERM PEREIRA COSTA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00989	HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01086	HERQ GEAN FARIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00625	IANDER CASSIO TEODORA ORTEGA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00356	IARA ANJOS DE ABREU	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00437	IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00783	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00083	IGOR PASSOS FELIPE	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00914	ISABELA ROSA ALVES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00021	ISADORA RAFAELA XAVIER DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00708	ISMARA MARSTINS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00618	IULE ALVES DA SILVA JUSTO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01088	IVANIA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00286	IVOILSON FERREIRA MAIA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00830	IZADORA CLEMENTE	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01292	JACIR FERREIRA GONÇALVES	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01133	JACQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00339	JADIANE SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00047	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01142	JAIR JOSE DA SILVA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00464	JAIRO ISMAEL LEAL DE NOVAIS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01067	JAKSON SOUZA LOPES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00096	JANAINA CHAVES MACEDO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00261	JAQUELINE DO AMARAL SILVIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00455	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01179	JEAN CARLOS DA SILVA ALVES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00586	JEAN CARLOS DE CARVALHO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00512	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00574	JEANY KELLY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00148	JEFERSON REICHERT	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA DEVIDO À DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA, CONFORME REQUERIMENTO.
00732	JEFFERSON FIALHO DE MOURA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO

00341	JEFFERSON MORAIS DE SOUZA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00897	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01105	JEINIFFER FERNANDA MOREIRA JANJACOMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01327	JENER REGGIANI MALTEZO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01066	JÉSSICA DOS SANTOS ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01029	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00349	JESSICA CAVALCANTE REZINO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01345	JESSICA CAVALCANTI DE SANTANA E SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00970	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00972	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00973	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00635	JESSICA DINIZ RAMOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00026	JESSICA FERNANDA FREIRE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00987	JESSICA PEREIRA BORBA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00113	JESSICA ROBERTA MIYASHATO DE ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00738	JHONE FERREIRA ALVES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01172	JHONNY GLEDSON GONÇALVES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00335	JHONY SOUZA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00355	JHULI CAROLINE VELOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00359	JOAB FABRICIO MARTINS BARBOZA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00320	JOABE MOREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00322	JOABE MOREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00804	JOACIR DA SILVA FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00924	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00609	JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00740	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00509	JOCIANO GONÇALVES DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00966	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não Cadastrado
00090	JOELMA VEIGA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00980	JOELSON PEREIRA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00611	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00317	JOILBER THAINAN BONI SOARES	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00082	JONATHAN FÉLES SARETTA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00744	JONATHAN SOUZA BATISTA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01262	JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAUJO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00835	JORGE PAULO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00279	JOSE AILTON MARCULINO DE BARROS SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01229	JOSE FERNANDO TOLEDO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00435	JOSÉ LEONARDO DA SILVA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00864	JOSE PEDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA	NIS Inválido
00222	JOSE PEDRO DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NIS Inválido
01149	JOSÉ VINICIUS PEREIRA COSTA LIMA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO

00227	JOSEANE VICENTE LONGO ARAUJO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00164	JOSEVALDO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01204	JOSIANE EMILIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NÃO PGTO BOLETO
00293	JOSIAS DE MORAES CAMPOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00917	JOSSIMAR PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURAN-ÇA	NÃO PGTO BOLETO
01296	JOYCE LOBO DUTRA	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00839	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NIS Não é da Pessoa Informada
01347	JUAREZ RODA JUNIOR	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00186	JUCIMARA ALVES NASCIMENTO	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00676	JUCINEIA DE FÁTIMA GONÇALVES	AGENTE DE SEGURAN-ÇA	NÃO PGTO BOLETO
00702	JUDITI RESENDE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURAN-ÇA	NÃO PGTO BOLETO
00433	JULIANA FLAVIA RODRIGUES VE-LASCO	AGENTE DE SEGURAN-ÇA	NÃO PGTO BOLETO
00210	JULIANA LUIZA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NÃO PGTO BOLETO
00537	JULIANE PRESOTTO	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01283	JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01284	JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00393	JULIANO LUIZ CAMPOS DE ARRUDA	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01146	JULIO CESAR MOTA RODRIGUES	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00217	JULIO CESAR MOTA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURAN-ÇA	NÃO PGTO BOLETO
00224	JUSCELINO DA SILVA CANUTO	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NÃO PGTO BOLETO
00225	JUSCELINO DA SILVA CANUTO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00275	KACIOS KLEBER RODRIGUES RA-MOS	AGENTE DE SEGURAN-ÇA	NIS Não Cadastrado
01082	KAREN SILVA PORANGABA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NÃO PGTO BOLETO
00600	KARINA MITY IDE	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01213	KARITA SOUZA CARVALHO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00701	KARLA GABRIELLY NERES NAZA-RIO	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00651	KARLA MARIA PATRCIA BATEMAR-QUE	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NÃO PGTO BOLETO
00500	KARLLA DE ALMEIDA GALVÃO	AGENTE DE SEGURAN-ÇA	NÃO PGTO BOLETO
00648	KARMEN LOIANE SILVA DE ABREU	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NÃO PGTO BOLETO
00796	KAROLINE DI PIETRO SANTANA	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00759	KATHRINE GOMES BRANDÃO	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00277	KATIUSCIA LIMA ALVES	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00755	KAWANE CRISTINA VIOLA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01253	KEILA FERREIRA REIS	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NÃO PGTO BOLETO
00174	KEILA FRANCISCA AMORIM CRUZ	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NÃO PGTO BOLETO
00368	KEILA MARTINS	AGENTE DE SEGURAN-ÇA	NÃO PGTO BOLETO
00631	KELVIS DAGOSTINI GOULART	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00567	KEROLAINE LORANE DA CUNHA FERMINIO	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NÃO PGTO BOLETO
01005	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01293	LAIS JORDANE PAIXAO NERES	ANALISTA DE CONTRO-LE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00064	LAIS KAROLINE SILVA RODRIGUES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00400	LAIUMA PEREIRA SCHUBERT	AUXILIAR DE SERVI-ÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01028	LAIUMA PEREIRA SCHUBERT	AGENTE DE SEGURAN-ÇA	NÃO PGTO BOLETO
00557	LARIANE SUASSUNA DE MORAIS GONÇALES	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	NÃO PGTO BOLETO
00266	LARISSA CAMPOS LEITE	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO

01012	LARISSA MARQUES JUSTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00845	LAURA ALEXANDRE BORGES CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01166	LAUTHER DIEGO PEREIRA LEITE	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00087	LAVINIA PESSOA FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00870	LÁZARO RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00803	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00946	LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00177	LEANDRO FONSECA DE MENESES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NIS Não Cadastrado
00151	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00678	LEILIANE DA SILVA LEVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01294	LENICE WOLFF	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00162	LEONE VILELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01034	LEONICE PERES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01040	LETCIA CARINE GUALBERTO REIS PAULA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01341	LETHICIA MENDES FERREIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01136	LETICIA CARDOSO DE LIMA LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00110	LETICIA ZENIR SILVA GAUNA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não Cadastrado
00764	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00710	LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00743	LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00595	LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00534	LINDAURA DE OLIVEIRA SODRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00198	LISIANNY DUARTE SILVA DE CARVALHO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00941	LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO	Documentação Incompleta
00834	LUANA CASTRO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01316	LUANA PEREIRA BALDUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00150	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00640	LUCAS APARECIDO ALVES DOS SANTOS GROTO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01195	LUCAS DA CRUZ COSTA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00063	LUCAS LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01274	LUCIANE MOREIRA MAFRA AQUILINO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00615	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00321	LUCIELEM PINHEIRO JOTA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00561	LUCILENE NEVES DE MAGALHÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00598	LUCIO FLAVIO LUIZ MENDES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00922	LUCIONE MACHADO BRITO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00633	LUCIVANIA DA SILVA MENDONÇA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00663	LUDMYLLA ALVES COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00747	LUIZ CLAUDIO BARROSO COUTO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00430	LUIZ FERNANDO INDIO SOUZA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01119	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00683	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01085	LUZINETE JULIANA DA SILVA SOTT	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO

01137	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00653	MAGNO RICARDO FERREIRA DE LÁBIO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00964	MAICON LIMA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00446	MAISSA ALMEIDA DE JESUS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00412	MARA LINS OURIVES	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00703	MARCELA MARTINS RAPOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00605	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00001	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA	NIS Não Cadastrado
00577	MARCELO PAULO DA COSTA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00849	MARCIA ANDREA GALDINO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01122	MARCIA ANDREA GALDINO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00928	MARCIA JANE DE FREITAS	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00297	MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01123	MARCIO FERREIRA TEIXEIRA FILHO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00735	MARCOS ALEXSANDRO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00754	MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00634	MARCOS GONÇALVES FERREIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00540	MARCOS HENRIQUE GONCALVES DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01342	MARCOS PAULO CARNEIRO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00233	MARCOS PAULO SILVA MALDONADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00234	MARCOS PAULO SILVA MALDONADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00821	MARCOS RUAN LOBO GOI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00024	MARCOS SOARES CORREIA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00770	MARCUS VININICIUS AMORIM AIRES	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00619	MARGARETH ROSA RONDON	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01046	MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00665	MARIA APARECIDA DA SILVA MACHADO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00396	MARIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA.
00481	MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	ADVOGADO	NIS Não Cadastrado
00252	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00499	MARIA EDUARDA DOS REIS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00426	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00785	MARIA ERICA DA SILVA SANTOS RANGEL	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00786	MARIA ERICA DA SILVA SANTOS RANGEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00815	MARIA INÊS DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00250	MARIA KAROLINA GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00099	MARIA LUIZA COLETTI WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00664	MARIA SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01183	MARIANA GEREMIA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00526	MARIELE ALVES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00311	MARILENE ALVES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00207	MARILENE CURY MUSSI KIDA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01258	MARILENE HOLANDA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00687	MARINA BARBOSA MIRANDA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00112	MARINA ISADORA VIEIRA FERNANDES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO

00020	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	ADVOGADO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA DEVIDO À DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA, CONFORME REQUERIMENTO.
00807	MARINETE H OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01032	MARIVALDO BISPO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01271	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00514	MATHEUS CESAR FREITAS DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00852	MATHEUS GUEDES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01014	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00118	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CEZAR	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00091	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não Cadastrado
00736	MATHEUS PIGNATA PORTELA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00584	MAURCIO FERRAZ SEVERINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00588	MAURCIO FERRAZ SEVERINO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00173	MAURCIO FERRAZ SEVERINO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00623	MAURI RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00169	MAURICIO NEVES CANDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00645	MAYARA SANTOS VICENTE	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01163	MAYKON JOSE AQUINO DOS SANTOS	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00066	MAYRA MARIELY PRESOTTO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00476	MELINA OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00547	MICHEL RODRIGO DE MORAES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01176	MICHELLY CRISTINA RALDI	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01177	MICHELLY CRISTINA RALDI	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00878	MILENA FERRAZ SEVERINO	AGENTE DE SEGURANÇA	NIS Não Cadastrado
00124	MILENA FERREIRA FRANCO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00603	MIRELE LIMA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00235	MIRIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00590	MONICA DE LIMA SOUZA GUILHEM	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01224	MONICA FERNANDES FERREIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00587	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00018	MOZANE EVELIN VILELA TEODORO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00019	MOZANE EVELIN VILELA TEODORO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00038	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00707	MYLENA RIBEIRO TUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00693	NADYNE NASCIMENTO RAMIRES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00468	NAIARA PASSOS DE ALMEIDA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00868	NAILA ALBUQUERQUE DA ROCHA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00610	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01062	NATALLY EDUARDA DE OLIVEIRA DANTAS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00280	NATAN STRICKER PORTO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00818	NATANAEL MANOEL DE BRITO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00719	NATHIELY BERTOLLA MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01090	NAYARA FRANCIELY FARIA PONCIANO GOMES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00288	NELMA CRYSTINA SOUZA DOMINGUES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00826	NERCIDIO SIQUEIRA JUNIOR	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00262	NEUMAR RIBEIRO DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO

00014	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00131	NICHOLAS DE MELO SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00072	NICOLAS WENCESLAU DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01349	NILVA JESUS BASTOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01281	NOEL ALVES DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00519	NOELY DE SOUZA PAZ PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00103	NUANE CAROLINE ROODRIGUES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00889	OSVALDINO BARBOSA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00555	PAMELA RAFAELA EGER	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00706	PAMELLA ELIANA ASSUNÇÃO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00629	PATRCIA JULIANA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00596	PATRICIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00035	PATRICIA HAIANNE MAIA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00032	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01275	PATRICIA SOARES VELASCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01266	PAULA CRUZ FERREIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00213	PAULO ALESSANDRO DE FREITAS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00696	PAULO HENRIQUE BARROS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00777	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00616	PAULO ROGER ROSENO DIAS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00624	PAULO VITOR FRANCO OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00929	PEDRO GABRIEL TELES BARBOSA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00907	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00342	POLIANA SILVA CORTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00324	POLIANDRO DA SILVA MOURA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00230	POLIANE FERREIRA VENÂNCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00232	POLIANE FERREIRA VENÂNCIO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00988	POLLYANA BEATRIZ BANDEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01312	PRYSCILLA LORAINNY SOARES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00975	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00570	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA DEVIDO À DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA, CONFORME REQUERIMENTO.
00921	RAFAEL DA SILVA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não Cadastrado
00552	RAFAEL PEREIRA XAVIER	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00617	RAFAEL PIRANI	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00961	RAFAEL SILVA CAMILO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00983	RAFAELA ALVES DE ARAUJO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00171	RAFAELA ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01151	RAFAELA COLETI MARQUES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00714	RAFAELA GARLET DE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01170	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00202	RAFAELA PRESOTTO MEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01303	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00646	RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00581	RANIELY DA SILVA SAMPAIO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00240	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO

01184	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00351	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00749	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00397	REGIANE VONSIK DE BRITO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00176	REGINA AMARAL SILVA PINHEIRO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00758	REJANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
01201	REMO A SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01200	RENAN DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00109	RENATA ADRIELLY ROIESKI BORGES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00854	RENATA PATRICIA RIBEIRO DE CARVALHO ALEMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00312	REYNALDO OLIVEIRA RUY	ADVOGADO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA DEVIDO À DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA, CONFORME REQUERIMENTO.
00832	RHEINER BRANDAO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00102	RICARDO MORAES DAVID	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00721	RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00384	RICARDO VASTOR MENDES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00031	RICHARD RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00763	ROBERVAL SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00548	ROBSON GOMES SANTIAGO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00048	ROBSON ORTIZ	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00319	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00608	RODRIGO BARBOSA DE JESUS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01157	RODRIGO MENDES SANTANA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00497	ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00789	ROMARIO DA SILVA BASILIO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00310	RÔMULO NEVES DE SOUZA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00523	RONALD SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01231	RONALDO PEREIRA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00915	RONEY JUNQUEIRA AZAMBUJA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01110	RONIVALDO FERREIRA GOMES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00283	RONIVALDOAMORIM DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00684	ROSANE DA SILVA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00954	ROSANE MELO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIS Não é da Pessoa Informada
00218	ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00071	ROSIANE SANTANA FERRAZ	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00379	ROSIMAR ALVES DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00529	ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00276	ROTILIO MANDUCA SOBRINHO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01174	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00166	SAMIA LUISA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Inválido
00805	SAMMARA NAZARÉ OLIVEIRA DE CARVALHO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00782	SAMMARA NAZARÉ OLIVEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00773	SAMYA CRUZ DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00562	SANDRO CÂNDIDO NUNES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00731	SANDY BRUNA GALVÃO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

00553	SARAH GABRIELA ALVES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00855	SELMA MARIA LIRA DE MORAIS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00163	SELMA ALVES RIBEIRO PEREIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00766	SELMA HELENA DE ANDRADE	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00666	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00851	SERGIO CONZZATTI	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00315	SHIRLEI DO SOCORRO BONI SOARES	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01129	SHUBER LEITE BEZERRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01068	SIDENIR SIQUEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00813	SILMAR MACHADO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01139	SILMARA MARTINS MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00550	SILVANE BORSEKOWSKY FEMININO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00551	SILVANE BORSEKOWSKY FEMININO NASCIMENTO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00483	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00298	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01351	SILVIO SOARES DA SILVA JUNIOR	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00241	SIMONE ADAMS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00503	SIMONE DA SILVA BIOTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00887	SIMONE MARTINS MELO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00753	SIMONE SANTOS NASCIMENTO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00272	SOIANE FRANCISCA PEREIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00247	STEFANIE POLIANA CRUZ CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00407	STELA GIACOMOLLI TURIBIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00325	STELLY MARQUES SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01124	STEPHANI BELEM DE LIMA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00554	STÉPHANY CHRYSTI PORTELA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00642	SUELEN LEMES ZEM	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00487	SUENNE OLIVEIRA DE SOUZA BORGES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00510	TAINA FIAMA FERREIRA LEITE	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00290	TAKAO MARU	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00757	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00011	TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS	ADVOGADO	NIS Não é da Pessoa Informada
00354	TAMIRES PRESTES NOGUEIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00101	TANIA FIGUEIREDO LIMA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00829	TATHYANE NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01132	TATIANE ADORNO BENTO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01003	TATIANE DALLA COSTA SÁVIO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00287	TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Inválido
01113	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00025	TESTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00978	THAILY KAROLINE BORGHETTI LEMES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00511	THAIS FERNANDA NUNES PEREIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00316	THAIS PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00681	THAIS SUELEN GARCIA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01171	THAIS VILELA PEROBA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO

01127	THAISA FERNANDA DOS REIS E SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01047	THAISE RIBEIRO DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00333	THAMMY MARCELLY PALMEIRA FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00249	THAMYRES EDUARDA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01069	THAYLISE THAINA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01324	THAYNA DE SOUZA BELEM	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01236	THIAGO ALCIDES ROBERTO FERREIRA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00572	THIAGO ALEXANDRE BARBOSA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01189	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00070	THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01125	THIAGO PEREIRA FRANÇA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01058	TIAGO ALVES FONTES	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00122	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00152	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00976	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00899	UILIAM ALVES STOPA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00439	UISLEY DA SILVA LIMA	MOTORISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA DEVIDO À DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA, CONFORME REQUERIMENTO.
00630	VAILDO MARTINS JORGE	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01070	VALDEIR LUIZ TEIXEIRA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00956	VALDICLEIA SILVA DE JESUS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00062	VALDINESA SOUZA LIMA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
01106	VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00052	VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00504	VALERIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00521	VANDERLEI DA SILVA ALVES	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01247	VANEIDE SANTOS EURIDES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01191	VANESSA DE SOUZA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00670	VANUZA FARIAS DOS SANTOS MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00742	VERA LUCIA KOYAMA FLORES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01228	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01244	VITOR DURAN SECOTTI	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01019	VITOR FERREIRA TEODORO	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
01235	VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00916	VITÓRIA CABRIOTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00858	VITORIA GABRIELI SOUZA MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00787	VITÓRIA KAROLINE SOARES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00820	VIVIANE SONEMAR FERREIRA SEVERO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00357	VIVIANE VIANA FEDERICO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIS Não é da Pessoa Informada
00559	WALDINEIA DIAS DE GODOY	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00271	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
01219	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00711	WELBER CESAR BARCELO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00674	WELINGTON ALENCAR DA SILVA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00806	WESLEY AMARAL DE ANDRADE	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01208	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO

01087	WESLEY JESUS D SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00417	WESLEY PINTO DA SILVA	ADVOGADO	NIS Não Cadastrado
00334	WESLEY VINICYUS DE MATOS BRAGA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00002	WEVERTON ALVES RODRIGUES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÃO PGTO BOLETO
00799	WILLAMY CASIMIRO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO
00347	WILLIAM DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00285	WILLIAM SCHULZ BR	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00709	WILSON TIAGO GONCALVES MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00880	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00274	ZIRLENE ROSA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	NÃO PGTO BOLETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **ÀS 08h00 DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 10 de novembro de 2021.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021.

Data da vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAYARA BATISTA GODEGUEZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 323/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICE DE COPA/COZINHA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 10 de novembro de 2021.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021.

Data da vigência: 27/10/2021 a 27/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TAYNARA VILA MAIOR RAMOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 348/2021 firmado entre as partes de 27/10/2021 a 27/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2021.

Data da vigência: 29/10/2021 a 29/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE SILVA JANJACOMO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 350/2021 firmado entre as partes de 29/10/2021 a 29/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2021.

Data da vigência: 29/10/2021 a 29/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELAINE MARMORE PORTO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 351/2021 firmado entre as partes de 29/10/2021 a 29/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2021.

Data da vigência: 29/10/2021 a 29/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELAINE MARMORE PORTO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 351/2021 firmado entre as partes de 29/10/2021 a 29/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO N° 093/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR POR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 093/2020; **ASSINATURA**: 09/11/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA;** CNPJ n° **00.564.373/0001-95**; **OBJETO: "Contratação de empresa de Engenharia Especializada na elaboração de estudos técnicos fundamentados e estudos complementares com a readequação dos projetos básicos executivos da ampliação e melhoramento do sistema de abastecimento de água em todos os bairros da cidade de Jaciara – MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato n.º 003/2021, que fora resultado da TOMADA CONVITE N° 001/2021.**ASSINATURA: 09/11/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3891-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Srª. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao Pregão Presencial nº 050/2021, cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT"** *através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:*

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº **3891-01/2021, Pregão Presencial Nº 050/2021;**

CONSIDERANDOo Recurso Administrativo manejada pela empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, através de seus procuradores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, sediada na Estrada Jurumirim, nº 5, Sala 01, bairro Três Barras, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, Estado de Mato Grosso, na data de 08/11/2021. encaminhado por meio eletrônico a esta Prefeitura datado em 08/11/2021, através do e-mail corporativo do Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara MT, através de seus procuradores, a qual REQUER a impugnante no processo licitatório":

I. Estabelecer com clareza se o edital é integrado ou em lotes; II. Excluir as exigências excessivas da rede de fornecimentos de combustíveis, previsto no item 1.8 – Deslocamentos dos veículos, constante do termo de referência; III. Inserir as condições de pagamento para o Lote 3; IV. Estabelecer com clareza se será permitida ou não a subcontratação dos serviços; V. Republicar os termos do edital, reabrindo-se todos os prazos legais.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico **Nº 291/2021**, emitido pela Advogada do Município Dr.(a)Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues**,** OAB/MT 17119-B-Mat.8639-1**,** na data de 09/11/2021.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico **Nº 002/2021, emitido pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, na data de 09/11/2021.**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico **Nº 027/2021/LICITAÇÃO**, emitido pela Comissão de Licitação datado em 10/11/2021.

DECIDE

1. **CONHECER** o recurso interposto pela empresa licitante **, reconhecendo sua tempestividade;** 2. Declarar **IMPROCEDÊNCIA** do pedido do recurso administrativo formulado pela licitante, apresentada pela empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, através de seus procuradores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31**,** mantendo Inalterado o Edital em comento.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara**/MT, 10 de novembro de 2021.**

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO N° 067/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR POR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 067/2020; **ASSINATURA**: 10/11/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: SANDRA HELENA TURRA CHAVARELLI; OBJETO: "Locação de imóvel comercial urbano, situado à Rua Potiguara, nº 878, Centro, Jaciara/MT, para funcionamento da Unidade de Atendimento Fisioterápico para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Jaciara/MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais). ASSINATURA: 03/11/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, que tem por objeto o objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de veículo do tipo PickpUp que será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo de Jaciara - MT",** onde foi vencedora a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ao valor global de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais). **Jaciara-MT, 10 de Novembro de 2021.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021.

O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, e a Empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.809.649/0001-09 estabelecida na Av Tancredo Neves, nº 27 – Centro, Vale de São Domingos MT, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 3º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 6,59	R$ 6,99
DIESEL S10	R$ 5,55	R$ 6,16
DIESEL COMUM	R$ 5,50	R$ 5,86

Jauru MT, 08 de Novembro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5112/2021

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades das Secretarias da Administração Publica do Município de Jauru-MT*, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2021, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 24/11/2021(HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 10 de novembro de 2021.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 092/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustível "Óleo Diesel S-10" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 11/11/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de novembro de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, 11 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.708/2021

Decreto nº 1.708, de 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 1.951.550,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais) nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito			
Unidade: 02.001	PROCON			
14 422 0004 2003	Manut. Enc. dos Serviços do Procon e Fundecon			
0022 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 28.500,00			
Unidade: 02.005	Chefia do Gabinete			
04 122 0004 2008	Manut. de Serv. Administr. Chefia de Gab. Prefeito			
0065 – 339030000000	Material de Consumo			3.250,00
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo			
04 122 0004 2002	Manut. de Serv. Administr. Gabinete do Poder Executivo			
0107– 3390390000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			5.000,00
Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município			
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município			
04 122 0004 2009	Manut. de Serv. Administr. Procuradoria Geral do Município			
0130– 3390390000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			5.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades			
Unidade: 06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfálticas			
15 451 0018 1196	Pavim. Conserv. Asfáltica Div. Ruas, Travessia e Avenidas			
0169 – 449051000000	Obras e Instalações		470.000,00	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana			
15 452 0018 2224	Manut. Encargos c/Serv. Depto Infra Estrutura			
0209 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		
0213 – 339030000000	Material de Consumo	100.000,00		
Unidade: 06.100	Secretaria Municipal de Cidade			
04 122 0018 2016	Manut. dos Serviços Administr. da Secret Municipal de Cidade			
0227 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		60.000,00	
0229 – 339014000000	Diárias – Civil		3.000,00	
Órgão: 07	Secretária Municipal de Administração			
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração			
04 122 0003 2021	Manut. de Serv. Admin. Da Secret Mun. Admin. /Divisão/Setores			
0265 – 310940000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas			20.000,00
0266 – 319113000000	Obrigações Patronais			25.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação			
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição			
12 306 0007 2225	Manut. Serv. Admin. Da Div. Progr. Sociais, Merenda e Nutrição			
0309 – 319113000000	Obrigações Patronais			20.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde			
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde			
10 122 0004 2057	Manut. de Serv. Administr. Depto Gestão Administrativa			
0462 – 319013000000	Obrigações Patronais			5.000,00
0465 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas			18.000,00
10 301 0004 2056	Manut. Encargos com Serv. Depto Técnico Ambulatorial			
0476 – 319013000000	Obrigações Patronais			5.100,00
10 301 0004 2061	Manut. Encargos com Serv. Div. Saúde Coletiva/ACS			
0482 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			35.000,00
0487 – 319113000000	Obrigações Patronais			4.000,00
10 301 0004 2063	Manut. Encargos dos Serv. da Div. Saúde Coletiva /ESF			
0490 – 319013000000	Obrigações Patronais			11.000,00
0491 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			12.500,00
10 302 0004 2055	Manut. Encargos com Serviços do Depto Hospitalar			
0499 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		320.000,00	
0501 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		78.000,00	
10 302 0004 2065	Manut. Encargos com Serv. da Div. Desc. e Reabilitação			
0512 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			31.000,00
10 302 0004 2133	Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos			
0515 – 337170000000	Rateio pela Participação em Consorcio Publico		200.000,00	
10 302 0004 2238	Ações de Serv. Públicos de Saúde - MAC			
0585 – 339030000000	Material de Consumo		100.000,00	
10 304 0001 2062	Manut. Enc. do Serv. Div. Saúde Coletiva Vigilância Sanitária			
0520 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00		
10 305 0001 2062	Manut. Enc. do Serv. Div. Saúde Coletiva Vigil. Epidemiológica			
0527 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00		
10 305 0001 2060	Manut. Enc. com Serv. Div. Saúde Coletiva/CTA			
0558 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00		
0562 – 319113000000	Obrigações Patronais	2.600,00		
Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agronegócio			
Unidade: 11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento			

20 605 0004 2009	Manut. enc. Serv. da Div. Agricultura e Abastecimento	
0767 – 339030000000	Material de Consumo	15.000,00
0770 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade: 11.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Agronegócio	
04 122 0004 2253	Manut. enc. com Serv. Administr. Secret. Munic. Agronegócio	
0784 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.600,00
Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
Unidade: 13.004	Divisão de Meio Ambiente	
18 541 0004 2100	Manut. Enc. Serviços da Divisão de Meio Ambiente	
0826 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0018 2107	Manut. com Ações dos Recursos do Fethab	
0916 – 339030000000	Material de Consumo	200.000,00
0918 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Órgão: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0018 2107	Manutenção com Ações dos Recursos Fetahb	
0195 – 339030000000	Material de Consumo	40.000,00
0196 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 451 0018 1053	Obras de Infra Estrutura Urbana	
0220 – 449051000000	Obras e Instalações	300.000,00
Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0003 2021	Manut. Enc. com Serviços da Secret. Munic. de Administração	
0264 – 319091000000	Sentenças Judiciais	15.000,00
0272 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0007 2033	Manut. Enc. dos Serv. Setor Ensino Fundamental-FUNDEB	
0338 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
12 365 0007 1197	Construção Centro Educacional Infantil	
0929 – 440951000000	Obras e Instalações	650.000,00
12 365 0007 2035	Manut. Enc. Serviços Setor Educ. Infantil –Pré Escola/FUNDEB	
0396 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 362 0007 2036	Manut. Encargos Serviços do Div Transporte Escolar	
0412 – 339030000000	Material de Consumo	100.000,00
12 365 0007 2127	Manut. Encargos Serviços do Div Transporte Escolar - Fethab	
0420 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	61.300,00
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 241 0004 2096	Manutenção com a Pessoa Idosa	
0650 – 339030000000	Material de Consumo	30.000,00
08 244 0004 2095	Manutenção com a Casa de Passagem	
0728 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. da Secret Munic. de Transportes/Deptos/Div.	
0913 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	205.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.706/2021

Decreto nº 1.706, de 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 2.944, de 9 de novembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente do município de Juara.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0004	Melhorar o Serviço Público
10.302.0004. 2237	Ações de Serv. Públicos de Saúde – MAC
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$150.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por Transferência da União e do Estado para programas de Saúde – Fundo a Fundo, em conformidade com § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

I - Fonte de Recursos – 146700000 – Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9º,art. 166 CF).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.707/2021

Decreto nº 1.707, de 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 2.945, de 9 de novembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente do município de Juara.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0001	Juara Saudável
10.122. 0001-2216	Enfrentamento da Pandemia Causada pelo COVID-19
33.90.30.00	Material de Consumo ..... . R$ 290.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 150.000,00
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0001	Juara Saudável
10.122. 0001-1189	Enfrentamento da Pandemia Causada pelo COVID-19
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente..... R$ 124.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por tendência de Excesso de Arrecadação apurada e estimada para o exercício de 2021 de Transferência de Recursos do Estado para programas de Saúde – Fundo a Fundo, em conformidade com § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

I - Fonte de Recursos – 146074000 – Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS - União Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavirus -COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

Extrato de Contrato nº 114/2021

Data: 05/11/2021

Vigência: 05/11/2022

Licitação: Tomada de Preço n.º 005/2021

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Contratada: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, , e CPF nº 974.183.401-25

Valor: R$ 699.955,43 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGAO PRESENCIAL N. 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

Aos 10 dias do mês de novembro de 2021 , **APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr.Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.031.060/0001-34, localizada na Av. Maria de Melo, nº 481, Qd. Área Lt. 02, Chácara Maria Dilce, CEP: 74.583-065, no município de Goiânia/GO, doravante designada **DISTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ismail Daniel Caetano, portador do RG: 01898281 SSP/ES e CPF: 107.792.707-03, doravante denominado, **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inc. II c/ c art. 78, inc. XII e art. 79, inc. II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto **Rescisão Contratual Amigável,** por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUÁRIOS, PACIENTES E AGENTES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que deveria ser prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 –A finalidade deste instrumento é a **Rescisão Contratual Amigável.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 10 de novembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

CNPJ: 01.031.060/0001-34

Ismail Daniel Caetano

RG: 01898281 SSP/ES e CPF: 107.792.707-03

DISTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.802/2021. RETIFICA O ARTIGO 1.º E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA PORTARIA 1.566/2021 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO C/ MICRO REVESTIMENTO DE VIAS URBANAS.

PORTARIA N.º 1.802/2021.

Retifica o artigo 1.º e acrescenta dispositivo na Portaria 1.556/2021 que dispõe sobre aprovação do projeto de revitalização c/ micro revestimento de vias urbanas e levantamento/diagnóstico de tapa-buracos no município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica retificado o artigo 1.º da Portaria municipal n.º 1.556 de 05 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do projeto de revitalização c/ micro revestimento de vias urbanas e levantamento/diagnóstico de tapa-buracos, sendo a meta física com área de 11.608,22 m², em diversas ruas do Município de Juína-MT conforme discriminação abaixo:”

Expediente	Objeto	Responsável pela elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do projeto.	Projeto de revitalização c/ micro revestimento de vias urbanas e levantamento/diagnóstico de tapa-buracos, sendo a meta física com área de 11.608,22 m², em diversas ruas do Município de Juína-MT.	Eng. Civil: Regis Adriano Ferlete CREA MT: 7775/D CREA RN: 1200885953	Engenheira Civil: Natália Kusler Bento CREA/MT 51348

Art. 2.º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º da Portaria municipal n.º 1. 556 de 05 de outubro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Parágrafo único. O projeto foi elaborado e aprovado dentro das leis federais e estaduais, NBR´s, orientações técnicas e instruções de serviços da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.”

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de outubro de 2021.

Juína-MT, 10 de novembro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

NATÁLIA KUSLER BENTO

CREA/MT 51348

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 134/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/11/2021, às **08:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 050/2021, Processo Administrativo N.º 162/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS. POR UM PERIODO DE 12 MESES

A proposta será recebida a partir da data 11/11/2021 – as 07:00 hrs fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 10 de Novembro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/11/2021, às **12:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360,

Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 049/2021, Processo Administrativo N.º 161/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 (ABASTECIMENTO EM BOMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A proposta será recebida a partir da data 11/11/2021 – as 12:00 hrs fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 10 de Novembro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 263 /2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇAO DA OBRA ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

.

Artigo 1º - Nomear o servidor Sr. **ELIZEU ANTONIO DORNE NETO**, inscrito no RG nº 1954909-1 SSP/MT, CRE-MT 51057, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especifica:

01- Contrato nº 039/2020 Construção do Centro de Educação Infantil São Miguel(Distrito de Santa Elvira) Pregão presencial nº 018/2020;

02 – Contrato nº 074/2020 - Construção do Estadio Municipal – Escolinha, implantado em terreno localizado no Municipio de Juscimeira-MT, Tomada de Preço nº 004/2020;

03 – Contrato nº 046/2020 - Pavimentação Asfaltica e Drenagem parcial, conforme proposta de nº 222/2019, contrato de repasse nº 882674/2019. Tomada de preço nº 001/2020 cajus;

04 – Contrato nº 048/2020 - Pavimentação Asfaltica e Drenagem Profunda, conforme proposta de nº 51775/2019, contrato de repasse nº 893937/2019. Tomada de preço nº 003/2020;

05 - Contrato nº 047/2020 - Pavimentação Asfaltica e Drenagem na Vila Xavier, conforme proposta de nº 52293/2019, contrato de repasse nº 893193/2019. Tomada de preço nº 002/2020;

06 – Contrato nº 013/2021 – Construção de Pontes no Municipio de Juscimeira-MT, conforme Processo nº 59053.002624/2019-15;

07 – Contrato nº 041/2021 – Reforma e Ampliação do complexo Vila Xavier, no Municipio de Juscimeira-MT.

Artigo 2º A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência

Artigo 3º Qualquer aditivo ou alteração no Projeto devera ter previa autorização desta municipalidade.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 767/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO JUSCIMEIRA (SÍTIO DO VOVÔ), BAIRRO CAJUS, DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.090, de 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONCIDERANDO, o artigo 12, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo em território nacional;

CONSIDERANDO, o parágrafo único, do artigo 234, da Lei Municipal nº 1.305, de26 de maio de 2021, que dispõe dentre outros assuntos do parcelamento de solo no município de Juscimeira-MT.

CONSIDERANDO, que o imóvel sob Matrícula nº 5203, localizado no perímetro urbano de Juscimeira, com área de208.735,06 m², registrado no Cartório de 1º Ofício de Juscimeira/MT em nome da empresa RONDON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.436.109/0001-95, e;

CONSIDERANDO, o projeto apresentado a esta administração atende a todos os requisitos urbanísticos de parcelamento do solo;

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica criado e aprovado o LOTEAMENTO JUSCIMEIRA, localizado no Lote 12, Bairro CAJUS, com área de 208.735,06 m², de propriedade da empresa RONDON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.436.109/0001-95,sendo o aludido imóvel registrado sob a matrícula nº 5203,conforme mapas e memoriais descritivos apresentados a esta administração, de responsabilidade técnica do engenheiro civil Sammyr David Barros, Engenheiro Civil, registrado sob CREA/MG nº 155261/D, RNP 1411091701 e ART nº 14202000000006094077,devidamente aprovado pela SETOR DE ENGENHARIA.

ARTIGO 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 208.735, m², possuí as divisas autenticadas e vértices materializados, nos seguintes termos:

Parágrafo único: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BQW-M-0763, de coordenadas (Longitude: -54°53'30,603", Latitude: -16°03'28,792" e Altitude: 260,07 m); situado no limite da Rua (R) Floriza Rosa da Silva, Matrícula R/2.602 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juscimeira, e no limite da Quadra 12 - Lote 01 do Bairro Cajus, Matrícula R/2621 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT; deste, segue confrontando com o limite da Rua (R) Floriza Rosa da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 158º35' e 10,10 m até o vértice BQW-M-1189, (Longitude: -54°53'30,479", Latitude: -16°03'29,098" e Altitude: 260,55 m); 69º06' e 13,71 m até o vértice BQW-M-1140, (Longitude: -54°53'30,048", Latitude: -16°03'28,939" e Altitude: 259,56 m); situado no limite da Quadra 12 - Lote 01 do Bairro Cajus, e no limite do SISPUMJ - Sindicato dos Servidores Públicos de Juscimeira, Matrícula R/2.467 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT; deste, segue confrontando com o limite do SISPUMJ - Sindicato dos Servidores Públicos de Juscimeira, com o seguinte azimute e distância: 200º09' e 180,98 m até o vértice BQW-M-0752, (Longitude: -54°53'32,146", Latitude: -16°03'34,466" e Altitude: 258,84 m); situado no

limite do SISPUMJ - Sindicato dos Servidores Públicos de Juscimeira, e no limite da Gleba Areia, Matrícula R/759 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT, de propriedade de Sizenando Santana; deste, segue confrontando com o limite da Gleba Areia, Matrícula R/759, com o seguinte azimute e distância: 200º22' e 141,66 m até o vértice BQW-M-0753, (Longitude: -54°53'33,805", Latitude: -16°03'38,786" e Altitude: 251,37 m); situado no limite da Gleba Areia, e no limite a Gleba Areia, Matrícula R/760 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT, de propriedade de Sizenando Santana; deste, segue confrontando com o limite da Gleba Areia, Matrícula R/760, com o seguinte azimute e distância: 200º16' e 210,69 m até o vértice BQW-M-0754, (Longitude: -54°53'36,262", Latitude: -16°03'45,215" e Altitude: 258,38 m); situado no limite da Gleba Areia, Matrícula R/760, e no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-373; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-373, com os seguintes azimutes e distâncias: 263º37' e 32,42 m até o vértice BQW-V-0245, (Longitude: -54°53'37,346", Latitude: -16°03'45,332" e Altitude: 259,26 m); 241º22' e 408,00 m até o vértice BQW-M-0755, (Longitude: -54°53'49,395", Latitude: -16°03'51,690" e Altitude: 258,98 m); situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-373, e no limite do Sítio Oliveira, Matrícula R/1.382 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT, de propriedade de Isaqueu de Oliveira e Outros; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Oliveira, Matrícula R/1.382, com os seguintes azimutes e distâncias: 12º45' e 397,80 m até o vértice BQW-M-1203, (Longitude: -54°53'46,438", Latitude: -16°03'39,069" e Altitude: 269,57 m); 13º47' e 251,38 m até o vértice BQW-M-0756, (Longitude: -54°53'44,423", Latitude: -16°03'31,127" e Altitude: 272,69 m); situado no limite do Sítio Oliveira, e no limite do Sítio Oliveira, Matrícula R/1.383 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT, de propriedade de Isaqueu de Oliveira e Outros; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Oliveira, Matrícula R/1.383, com o seguinte azimute e distância: 80º08' e 50,23 m até o vértice BQW-M-0757, (Longitude: -54°53'42,758", Latitude: -16°03'30,847" e Altitude: 271,19 m); situado no limite do Sítio Oliveira, Matrícula R/1.383, e no limite da Quadra 16 do Bairro Cajus, Matrícula R/3.930 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT, de propriedade de Claudia Maria Brustolin e Outros; deste, segue confrontando com o limite da Quadra 16 do Bairro Cajus, com os seguintes azimutes e distâncias: 86º30' e 58,13 m até o vértice BQW-M-1202, (Longitude: -54°53'40,806", Latitude: -16°03'30,732" e Altitude: 269,37 m); 67º55' e 43,59 m até o vértice BQW-M-1201, (Longitude: -54°53'39,447", Latitude: -16°03'30,199" e Altitude: 267,87 m); situado no limite da Quadra 16 do Bairro Cajus, e no limite da Rua(U) Francisca de A. O. e Rua (D) Wilson L. de Almeira, Matrícula R/2.206 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juscimeira; deste, segue confrontando com o limite da Rua(U) Francisca de A. O. e Rua (D) Wilson L. de Almeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 156º44' e 14,76 m até o vértice BQW-M-0758, (Longitude: -54°53'39,251", Latitude: -16°03'30,640" e Altitude: 268,37 m); 67º38' e 55,86 m até o vértice BQW-M-0759, (Longitude: -54°53'37,513", Latitude: -16°03'29,949" e Altitude: 266,60 m); situado no limite da Rua(U) Francisca de A. O. e Rua (D) Wilson L. de Almeira, e no limite da Quadra 15 do Bairro Cajus, Matrícula R/2.206 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Matrícula; deste, segue confrontando com o limite da Quadra 15 do Bairro Cajus, com os seguintes azimutes e distâncias: 80º17' e 24,25 m até o vértice BQW-M-1199, (Longitude: -54°53'36,709", Latitude: -16°03'29,816" e Altitude: 265,87 m); 79º52' e 20,44 m até o vértice BQW-M-1141, (Longitude: -54°53'36,032", Latitude: -16°03'29,699" e Altitude: 265,13 m); situado no limite da Quadra 15 do Bairro Cajus, e no limite da Quadra 14 - Lote 03 do Bairro Cajus, Matrícula R/2.206 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT; deste, segue confrontando com o limite da Quadra 14 - Lote 03 do Bairro Cajus, com os seguintes azimutes e distâncias: 80º41' e 28,89 m até o vértice BQW-M-1142, (Longitude: -54°53'35,073", Latitude: -16°03'29,547" e Altitude: 264,25 m); situado no limite da Quadra 14 - Lote 03 do Bairro Cajus, e no limite da Quadra 14 - Lote 02 do Bairro Cajus, Matrícula R/2.206 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT; deste, segue confrontando com o limite da Quadra 14 - Lote 02 do Bairro Cajus, com o seguinte azimute e distância: 80º31' e 17,75 m até o vértice BQW-M-1143, (Longitude: -54°53'34,484", Latitude: -16°03'29,452" e Altitude: 263,69 m); situado no limite da Quadra 14 - Lote 02 do Bairro Cajus, e no limite da Quadra 14 - Lote 01 do Bairro Cajus, Matrícula R/2.206 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT; deste, segue confrontando com o limite da Quadra 14 - Lote 01 do Bairro Cajus, com o seguinte azimute e distância: 79º56' e 14,61 m até o vértice BQW-M-1144, (Longitude: -54°53'34,000", Latitude: -16°03'29,369" e Altitude: 263,28 m); situado no limite da Quadra 14 - Lote 01 do Bairro Cajus, e no limite da Rua (S) Luiza Soares de Lima, Matrícula R/2.206 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT; deste, segue confrontando com o limite da Rua (S) Luiza Soares de Lima, com o seguinte azimute e distância: 79º55' e 20,05 m até o vértice BQW-M-1145, (Longitude: -54°53'33,336", Latitude: -16°03'29,255" e Altitude: 262,63 m); situado no limite da Rua (S) Luiza Soares de Lima, e no limite da Quadra 13 - Lote 06 do Bairro Cajus, Matrícula R/2.206 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT; deste, segue confrontando com o limite da Quadra 13 - Lote 06 do Bairro Cajus, com o seguinte azimute e distância: 80º29' e 13,02 m até o vértice BQW-M-1146, (Longitude: -54°53'32,904", Latitude: -16°03'29,185" e Altitude: 262,18 m); situado no limite da Quadra 13 - Lote 06 do Bairro Cajus, e no limite da Quadra 13 - Lote 05 do Bairro Cajus, Matrícula R/2.206 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT; deste, segue confrontando com o limite da Quadra 13 - Lote 05 do Bairro Cajus, com o seguinte azimute e distância: 79º54' e 11,93 m até o vértice BQW-M-0760, (Longitude: -54°53'32,509", Latitude: -16°03'29,117" e Altitude: 262,08 m); situado no limite da Quadra 13 - Lote 05 do Bairro Cajus, e no limite da Quadra 13 - Lote 04 do Bairro Cajus, Matrícula R/2.206 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT; deste, segue confrontando com o limite da Quadra 13 - Lote 04 do Bairro Cajus, com o seguinte azimute e distância: 80º41' e 12,17 m até o vértice BQW-M-0761, (Longitude: -54°53'32,105", Latitude: -16°03'29,053" e Altitude: 261,56 m); situado no limite da Quadra 13 - Lote 04 do Bairro Cajus, e no limite da Quadra 13 - Lote 03 do Bairro Cajus, Matrícula R/3.752 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT; deste, segue confrontando com o limite da Quadra 13 - Lote 03 do Bairro Cajus, com o seguinte azimutes e distâncias: 79º39' e 24,66 m até o vértice BQW-M-0762, (Longitude: -54°53'31,289", Latitude: -16°03'28,909" e Altitude: 260,91 m); situado no limite da Quadra 13 - Lote 03 do Bairro Cajus, e no limite da Rua (R) Floriza Rosa da Silva, Matrícula R/2.602 do Cartório (CNS): (06.446-9) Juscimeira - MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juscimeira deste, segue confrontando com o limite da Rua (R) Floriza Rosa da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 79º59' e 20,71 m até o vértice BQW-M-0763, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ARTIGO 3º A distribuição do parcelamento dos 421 lotes, que juntos totalizam 97.540,48m² está disposta da seguinte forma:

I- quadra A contendo 14 lotes, totalizando 2.797,15 m²

II- quadra B contendo 13 lotes, totalizando 2.720,13 m²

III- quadra C contendo 25 lotes, totalizando 5.652,55 m²

IV- quadra D contendo 20 lotes, totalizando 4.025,46 m²

V- quadra E contendo 6 lotes, totalizando1.874,45 m²

VI- quadra F contendo 32 lotes, totalizando 6.448,71m²

VII-quadra G contendo 23 lotes, totalizando 4.826,26 m²

VIII- quadra H contendo 12 lotes, totalizando2.366,35 m²

IX- quadra I contendo 6 lotes, totalizando1.748,10 m²

X- quadra J contendo 43 lotes, totalizando 9.180,54 m²

XI- quadra K contendo 27 lotes, totalizando 5.505,95 m²

XII-quadra L contendo 22 lotes, totalizando4.342,69 m²

XIII- quadra M contendo 6 lotes, totalizando 1.723,45 m²

XIV- quadra N contendo 49 lotes, totalizando9.935,76 m²

XV- quadra O contendo 31 lotes, totalizando6.161,43 m²

XVI- quadra P contendo 30 lotes, totalizando6.215,67 m²

XVII- quadra Q contendo 35 lotes, totalizando16.420,95 m²

XVIII- quadra R contendo 27 lotes,totalizando5.594,88 m²

ARTIGO 4º Ao todo, as áreas institucionais totalizadas 10.447,94 m2, e serão dispostas da seguinte forma:

I- área institucional 1 com a área de 5.783,41 m²

II- área institucional 2 com a área de 3.801,55 m²

III- área institucional 3 com a área de 677,88 m²

IV- área institucional 4 com a área de 185,10 m²

ARTIGO 5º Ao todo, as áreas de preservação permanente totalizadas 36. 711,25 m2, e serão dispostas da seguinte forma:

I- área de preservação permanente 1 31.050,03 m²

II- área de preservação permanente 2 5.661,22 m²

ARTIGO 6º Ao todo, as áreas verdes totalizadas 17.207,62 m2, e serão dispostas da seguinte forma:

I- área verde 1 34,81 m²

II- área verde 2 73,64m²

III- área verde 3 5.201,85m²

IV- área verde 4 6.716,70m²

V- área verde 5 34,52m²

VI- área verde 6 256,54m²

VII-área verde 7 1.981,76m²

VIII- área verde 8 2.907,80m²

ARTIGO 7º A infraestrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos seguintes equipamentos:

I- equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais,

II- iluminação pública,

III- pavimentação das vias de circulação,

IV- abastecimento de água potável,

V- energia elétrica pública e domiciliar

VI- iluminação pública das vias de circulação;

§1º Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento, devendo o sistema ser transferido ao Poder Público ou a concessionária a sua devida indicação a responsabilidade da manutenção da rede.

§2º a transferência do equipamento elencado no parágrafo anterior fica condicionada a vistoria previa por parte do Departamento de Água e Esgoto.

§3º Em detrimento da inexistência de rede de coleta e tratamento de esgoto, fica estipulado a necessidade da instalação de unidades individuais de tratamento para cada lote, devendo cada unidade de tratamento ser instalada dentro dos respectivos lotes, ficando a construção dos equipamentos a cargo de cada proeminente comprador quando da execução das respectivas construções.

ARTIGO 8º Para fins de garantia da plena execução das benfeitorias e em cumprimento ao disposto no item V, do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, fica afetado 15% (quinze por cento) dos imóveis até a conclusão de todas as benfeitorias elencadas no artigo 7º.

Parágrafo único. para fins do disposto no caput do artigo, ficam relacionados os seguintes imóveis em atendimento ao inciso V, artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I- Lote n° 11 da quadra C com a área de342,98 m²

II- Lote n° 12 da quadra C com a área de 195,25 m²

III- Lote n° 13 da quadra C com a área de195,25 m²

IV- Lote n° 1 da quadra E com a área de291,14 m²

V- Lote n° 2 da quadra E com a área de 310,30 m²

VI- Lote n° 3 da quadra E com a área de 324,16m²

VII- Lote n° 17da quadra F com a área de195,75m²

VIII- Lote n° 18da quadra F com a área de 195,76m²

IX- Lote n° 19da quadra F com a área de 195,77m²

X- Lote n° 20da quadra F com a área de 195,77m²

XI- Lote n° 21da quadra F com a área de 195,76m²

XII- Lote n° 9da quadra G com a área de 189,99m²

XIII- Lote n° 10da quadra G com a área de 205,20m²

XIV- Lote n° 11da quadra G com a área de 195,51m²

XV- Lote n° 12da quadra G com a área de 194,71m²

XVI- Lote n°5da quadra J com a área de204,17m²

XVII- Lote n°6da quadra J com a área de204,17m²

XVIII- Lote n°7da quadra J com a área de204,17m²

XIX- Lote n°8da quadra J com a área de 204,16m²

XX- Lote n°33da quadra J com a área de 196,16m²

XXI- Lote n°34da quadra J com a área de 196,16m²

XXII- Lote n°35da quadra J com a área de196,15m²

XXIII- Lote n°36da quadra J com a área de196,15m²

XXIV- Lote n°1da quadra K com a área de 221,58 m²

XXV- Lote n°20da quadra K com a área de196,15m²

XXVI- Lote n°21da quadra K com a área de196,16m²

XXVII- Lote n°25da quadra K com a área de 231,01m²

XXVIII- Lote n°26da quadra K com a área de 233,34m²

XXIX- Lote n°27da quadra K com a área de 236,49m²

XXX- Lote n°15da quadra L com a área de 196,19m²

XXXI- Lote n°16da quadra L com a área de 196,19m²

XXXII- Lote n°17da quadra L com a área de196,15m²

XXXIII- Lote n°16da quadra N com a área de 203,73m²

XXXIV-Lote n°17da quadra N com a área de 203,72m²

XXXV- Lote n°18da quadra N com a área de 203,76m²

XXXVI-Lote n°19da quadra N com a área de 203,72m²

XXXVII- Lote n°20da quadra N com a área de 203,77m²

XXXVIII- Lote n°26da quadra N com a área de 196,50m²

XXXIX-Lote n°27da quadra N com a área de 196,50m²

XL- Lote n° 28da quadra N com a área de 196,50m²

XLI- Lote n°29da quadra N com a área de 196,50m²

XLII- Lote n° 30da quadra N com a área de 196,51m²

XLIII- Lote n° 31da quadra N com a área de196,51 m²

XLIV- Lote n° 2da quadra O com a área de 203,74m²

XLV- Lote n° 3da quadra O com a área de 203,74m²

XLVI- Lote n° 19da quadra O com a área de 196,51m²

XLVII- Lote n° 20da quadra O com a área de 196,50m²

XLVIII- Lote n° 27da quadra O com a área de 196,52 m²

XLIX- Lote n° 28da quadra O com a área de 196,53m²

L- Lote n° 25 da quadra P com a área de 196,53m²

LI- Lote n° 26 da quadra P com a área de 196,53m²

LII- Lote n° 27 da quadra P com a área de 196,53m²

LIII- Lote n° 28da quadra P com a área de 196,53m²

LIV- Lote n° 29da quadra P com a área de 196,53m²

LV- Lote n° 11da quadra Q com a área de 340,00m²

LVI- Lote n° 12da quadra Q com a área de 340,00m²

LVII- Lote n°30da quadra Q com a área de 541,97m²

LVIII- Lote n°31da quadra Q com a área de 481,95m²

LIX- Lote n°32da quadra Q com a área de 408,13m²

LX- Lote n°19da quadra R com a área de 207,63m²

LXI- Lote n°20da quadra R com a área de207,63m²

LXII- Lote n°21da quadra R com a área de 207,63m²

LXIII- Lote n°26da quadra R com a área de199,98m²

LXIV- Lote n°27da quadra R com a área de217,22m²

ARTIGO 9º A concepção é para uso residencial e comercial de baixo impacto ambiental ficando desde já proibida a construção de imóveis para fins industriais.

ARTIGO 10. Após a publicação do presente decreto, os incorporadores deverão submeter toda a documentação elencada no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ao registro imobiliário em um prazo máximo de dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da presente aprovação.

ARTIGO 11. Após submeter o projeto de loteamento ao registro imobiliário fica o imóvel de Matrícula nº 5203, localizado no perímetro urbano de Juscimeira, com área de 208.735,06 m², passará a ter reconhecido o direito a isenção disposta no artigo 41 – A e seguintes, do Código tributário Municipal, com alterações da Lei nº 1.313, de 31 de agosto de 2021.

§1º A isenção prevista no presente artigo será concedida em caráter precário e poderá ser revista a qualquer tempo caso o incorporador não reúna os requisitos necessários para o reconhecimento da isenção, ou deixe de comunicar a comercialização dos lotes no termo do artigo 41 – C do Código Tributário Municipal.

§2º A concessão da isenção passara a ser atribuída aos lotes que se desmembrarem do imóvel de Matrícula nº 5203.

ARTIGO 12. Nas peças publicitarias e nos contratos de compra e venda dos imóveis provenientes do desmembramento da matrícula 5.203, deverão constar observações a cerca das regras de edificação e parcelamento do solo a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ARTIGO 13 Ficam revocados todas as disposições em contrário.

ARTIGO 14. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Juscimeira - MT, 04 de novembro de 2021.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Saúde (INSS)** a Servidora Efetiva **Srª Marlene de Brito Nani,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE(INSS)** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 345.1 – Marlene de Brito Nani,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 05/11/2021 a 05/03/2022, com retorno em **06/03/2022**,

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Classe de Servidora Efetiva lotados na Secretaria Municipal de Educação do município de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Classe da Servidora Efetiva srª JOECI OSSUNA DE SOUZA SILVA, Matricula nº 2521.1 no Cargo de Professora lotados na Secretaria Municipal de Educação no município de Juscimeira, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2021.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Prorrogação de Licença Maternidade a Servidora Efetiva Srª Marciene Santos de Oliveira,e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR** por 60(sessenta) dias de Licença Maternidade da Srª Marciene Santos de Oliveira, Matricula nº 2585.1, servidora Publica Municipal Efetiva no cargo de ADI- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na CEI São Miguel no Distrito de Santa Elvira, no período de 04/12/2021 à 01/02/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srª Lizia Raquel Rotili,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90(sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 1534.1 – Lizia Raquel Rotili,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Odontologa, no período de 01 a 30 de Novembro, com retorno **01/12/2021**, e de 02 de Janeiro à 02 de Março de 2022, com retorno em **03/03/2022**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/04/2013 à 31/03/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nivel de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Cod. Anterior	Cód. Atual
1634-1	01/11/2008	ALESSANDRA RODRIGUES ASSUNÇÃO FRANÇA	FARM/BIOQUIMICO	C-13	C-14
1633-1	01/11/2008	ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS MATTES	RECEPCIONISTA	D-13	D-14
257-1	01/11/2000	EDJAIME FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE POSTURA	B-20	B-21
621-1	01/11/2000	ELIAS JOSE MARIA	OFIC. ADMINISTRATIVO	D-20	D-21
1905-1	01/11/2010	JAIR FERREIRA DOS SANTOS	COVEIRO	A-11	A-12
1632-1	01/11/2008	MANOEL FAGUNDES DE SOUZA	TECNICO EM PROTESE	A-13	A-14
420-1	10/11/2000	RONALDO LOPES DE CARVALHO	VIGIA	A-21	A-22
623-1	01/11/2000	WILIAN PEDRO FERREIRA CHAVES	VIGIA	B-21	B-22

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nivel de Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação do município de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação no município de Juscimeira, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Cod. Anterior	Cód. Atual
630-1	01/11/2008	CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA	PROFESSORA	C-07	C-08
629-1	01/11/2008	EDINICE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA	C-07	C-08

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2021.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2021, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT.

Cassia Claudino Soares Marques, ocupante do cargo de Monitora de Turismo matricula nº 391.1, como presidente da Comissão;

Maria Elenir de Queiroz Alves, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo matricula nº 120.1, como Secretária da Comissão;

Gracielle Martins Silva, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo matricula nº 1617.1, como Membro da Comissão.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora fica:

I - Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Seletivo, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II - Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações vigentes. .

Artigo 3º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Prefeitura, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Juscimeira – MT, em 09 de Novembro de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264 /2021, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe concessão **de Licença Saúde (INSS)** da Servidora Efetiva **MARIA APARECIDA SILVA,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER,** 60(sessenta) dias de Licença Saúde (INSS) a **Srª Maria Aparecida Silva**, Matricula nº 2235.1 Servidora Público Municipal Efetiva no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/11/2021 com retorno em 07/01/2022.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

.

"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO** DO **CARGO DE SUPERVISOR DE ATENDIMENTO – DAE** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 01/11/2021 a Srª ROSIVANIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada portadora do RG nº 14445760/SSP/MT residente e domiciliado à Rua O , s/nº, Cajus, Juscimeira - MT, do **Cargo de Supervisor de Atendimento – DAE Unidade da Sede,** Lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srª Jose Pereira Campos,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60(sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 87.1 – Jose Pereira Campos,** lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Motorista, no período de 16 de Novembro de 2021 a 14/01/2022, com retorno **15/01/2022**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/07/2013 à 30/06/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO-CAC PARA MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO CONTRATO PARA GERENCIAMENTO DO **HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando oTermo de CONTRATO nº 036/2021 de Celebrado entre o Município de Juscimeira através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Social de Saúde São Lucas.

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do Referido Contrato nº 036/2021 através de análise e avaliação

dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas firmadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do CONTRATO Nº 036/2021 celebrado entre o Município de Juscimeira através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Social de Saúde São Lucas.

Artigo 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Artigo 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC, que versa o caput do artigo 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira, Conselho Municipal de Saúde e Instituto Social de Saúde São Lucas.

Artigo 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização –CAC, que será composta pelos seguintes membros:

a) – Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Andre Moura Junior

Suplente – Nassin El-Din Farah

b) – Conselho Municipal de Saúde

Titular – Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

Suplente – Paulita Machado de Campos

c) – Instituto Social de Saúde São Lucas

Titular – Joelma Rodrigues de Aguiar

Suplente – Beatriz Soares Mascarenhas

Artigo 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto do Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde a capacidade instalada no Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Instituto Social de Saúde São Lucas e a Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, justificativas técnicas registradas em Ata de Reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do convenio a Secretaria de Saúde de Juscimeira; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Artigo 6º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização -CAC, será coordenada por representante titular e / ou Suplente da Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira, e por um representante do Conselho Municipal de Saúde e secretariada por um representante designado por essa.

Paragrafo Único - Compete ao coordenador titular e /ou suplente: convocar e coordenar aas reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, designar a lavratura das atas colher as assinatura pertinentes, assim como fornecer copias aos setores envolvidos.

Artigo 7º - A Comissão reunir-se-a ordinariamente uma vez ao mês por convocação do Coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do Sistema (DATASUS), que ocorrera na Secretaria de Saúde.

Artigo 8º - A Comissão reunir-se-a extraordinariamente para tratar de matérias especificas ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Artigo 9º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo do CONTRATO nº 036/2021 de 20 de Setembro de 2021, no caso de alguma alteração, devera ser homologada e publicada pela Secretaria de Saúde.

Artigo 10º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 11º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência especifica das instituições parceiras.

Artigo 12º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Artigo 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 726/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 726/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação no FUNDEB na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.1127 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

4.4.90.52 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente..... R$ 400.000,00

Fonte: 0.1.18 – Fundeb 30%

Código de Aplicação 252.000 – aquisição de veículo

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 688/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar a dotação de que trata o Art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2021 INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 - PARECER Nº 01/2021

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2021 Instituída através do Decreto Legislativo nº 001/2021

PARECER Nº 01/2021

1. RELATÓRIO

A Comissão Processante foi instituída por meio do Decreto Legislativo nº 001/2021, com o fito de apurar os fatos narrados na denúncia apresentada pelo senhor JAIR PEREIRA JORGE, protocolada na Câmara no dia 29 de setembro de 2021, em desfavor de ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO Vereador do Município de Lambari D'Oeste/MT, com fulcro no Decreto-Lei n. 201/67.

A presente comissão é composta da seguinte forma: Presidente da Comissão o Vereador ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, o Relator Vereador LEONE DUTRA DE ASSIS e o Membro o Vereador DAVID XAVIER DE MATOS, conforme preceitua o Decreto-Lei n. 201/67.

Narra a denúncia, que o Vereador Israel Sebastião Tenório está sendo investigado pela Polícia Judiciária Civil do Município de Rio Branco/MT, por em tese, ter cometido o crime de furto qualificado e, que em decorrência dessa investigação a Polícia deflagrou no dia 11/05/2021 a Operação "Luva Branca" para cumprimento de mandado de busca e apreensão e indisponibilidade de bens em desfavor do ora denunciado. A operação teve origem em investigações realizadas pela Delegacia de Polícia Civil de Rio Branco que apurou que o vereador, que também é técnico em enfermagem do município, teria, durante o gozo de licença prêmio, se utilizado do cargo para enganar um idoso e subtrair seu cartão de crédito. Ou seja, os fatos acima descritos podem configurar, em tese, que o vereador tenha **procedido de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública**, com fundamento no art. 7º, III, do Decreto Lei nº 201/67.

A Comissão iniciou seus trabalhos no dia 20 de outubro do corrente ano, data em que fora realizada sua primeira reunião. Devidamente instalada e estabelecida as normas gerais de seu funcionamento, a Comissão prosseguiu seus trabalhos, procedendo às diligências necessárias.

Antes de iniciada a colheita das provas, o denunciado foi devidamente notificado nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto-Lei n. 201/67 para que no prazo de 10 (dez) dias apresentasse defesa prévia, por escrito, indicasse as provas que pretendesse produzir e arrolasse testemunhas, cuja notificação foi acompanhada de cópia integral do processo, contendo até então 104 páginas.

A contagem do prazo para finalização dos trabalhos se iniciou na data da Notificação válida do denunciado, **ocorrida em 21 de outubro do corrente ano.**

O denunciado mesmo sendo notificado para apresentar a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, este permaneceu inerte, isto é, deixou o prazo transcorrer *in albis* sem apresentar a defesa prévia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os artigos 5º e 7º, parágrafo primeiro, do Decreto-lei 201/67, atribuem à Câmara Municipal, respectivamente, a responsabilidade pelos processos de cassação de mandatos de Prefeito e Vereador.

No âmbito Municipal, não há regras específicas complementares (rito processual/administrativo) ao que está preconizado no art. 5º do Decreto-lei 201/67 no tocante ao processo de cassação de prefeito e vereador.

A denúncia e denunciante preenchem os requisitos estabelecidos no art. 5º, inciso I (primeira parte), do Decreto-lei 201/67.

O denunciado foi devidamente notificado e, não apresentou defesa prévia.

Compete à Comissão Processante constituída emitir parecer sobre o prosseguimento ou arquivamento da denúncia, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto-lei 201/67.

3. DA DELIBERAÇÃO

O Decreto-lei 201/67, em seu artigo 5º, inciso III, determina que "**decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia. Se entender pelo arquivamento, o parecer será submetido ao Plenário para deliberação. Mas, se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.**

Assim, tendo em vista que, o denunciado foi devidamente notificado no dia 21/10/2021 e, permaneceu inerte, deixando o prazo transcorrer *in albis*, sem apresentar defesa prévia, bem como a denúncia apresentada pelo Sr. JAIR PEREIRA JORGE atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º, inciso I, do Decreto-lei 201/67, este Relator opina:

Com fundamento no art. 5º, III, do Decreto-lei nº 201/67, OPINA pelo PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA, devendo, o Presidente iniciar a instrução, determinando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas.

Por fim, esclareço que durante a instrução o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa, conforme previsão do inciso IV, do art. 5º do Decreto-lei 201/67.

É o breve Parecer, que submeto à apreciação da Comissão Processante.

Lambari D'Oeste/MT, 05 de novembro de 2021.

_____

LEONE DUTRA DE ASSIS

Relator

De acordo:

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES

Presidente da Comissão

DAVID XAVIER DE MATOS

Membro da Comissão

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2021 INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 - ATA Nº 002/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2021 Instituída através do Decreto Legislativo nº 001/2021

ATA Nº 002/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2021 às 09:00 (nove horas) na Sede do Poder Legislativo Municipal, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Processante nº 001/2021 constituída por meio do Decreto Legislativo nº 001/2021, conforme Denúncia protocolada na Câmara Municipal sob o nº 056/2021 em 29/09/2021, recebida e aprovada na Sessão Ordinária do dia 18/10/2021, nos termos do art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal e incisos I e II do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, com a finalidade de apurar os fatos que configuram, em tese, que o Vereador ISRAEL SEBSTIÃO TENÓRIO teria **procedido de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, com fundamento no art. 7º, III, do Decreto Lei nº 201/67**, obedecendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua conclusão. O vereador Presidente da Comissão o Sr. ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES abriu a sessão, passando a palavra ao Relator o Sr. LEONE DU-

TRA DE ASSIS. Ato contínuo, realizou a leitura de seu Relatório/Parecer, opinando pelo Prosseguimento da denúncia, justificando, inclusive, que o Vereador denunciado o Sr. ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO sequer apresentou defesa prévia a esta Comissão, mesmo tendo sido oportunizado o prazo legal para tanto. Após a leitura do parecer os demais vereadores membros da comissão se manifestaram pelo acolhimento do parecer do relator, por unanimidade, isto é, pelo prosseguimento da denúncia, nos termos do art. 5º, III, do Decreto-lei 201/67. Na sequência o Sr. Presidente **designou o início da instrução, e determinou os seguintes atos e diligências, a saber: a)** determinou anotificação do denunciado sobre a decisão da comissão processante que opinou pelo prosseguimento da denúncia**; b)** requerer compartilhamento de provas com o Poder Judiciário nos autos PJE nº 1000614-14.2021.8.11.0052 que flui na Vara Única da Comarca de Rio Branco/MT; e **c**) Designou **audiência de instrução para o dia 17 de novembro de 2021, às 08h00min. horário oficial do Estado de Mato Grosso, a qual será realizada de forma presencial – Sala de Reuniões do Poder Legislativo Municipal, oportunidade que será colhido o depoimento pessoal do denunciado**, devendo o mesmo ser intimado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas e, requerer o que for de interesse da defesa, conforme previsão do inciso IV, do art. 5º do Decreto-lei 201/67.

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES

Presidente

LEONE DUTRA DE ASSIS

Relator

DAVID XAVIER DE MATOS

Membro

LEI MUNICIPAL N° 727/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 727/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 000132/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000132/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 54.442,15(Cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021

06.002-Fundo Municipal de Saude

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	680,00
Sub-Total:	**680,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	567,50
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	7.594,22
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	6.324,30
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	21.841,50
Sub-Total:	**36.327,52**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.419,63
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.775,00
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	240,00
Sub-Total:	**17.434,63**
Total Parcial Suplementado:	**54.442,15**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Outubro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 10/11/2021 08:19:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3866 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 3862/2021 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 3862, de 08 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 003/2021:

Língua Portuguesa – Eva Valadares de Sousa

Conhecimentos Gerais - Kamila Alexandra Da Silva Apolinario / Silvana de Souza Oliveira Laitartt

Conhecimentos Específicos:

Dalila Marques Fraga de Carli

Danie Taschetto

Edivaldo Hidalgo

Francisco Carlos Vieira

Joao Carlos Ortiz de Oliveira

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Klebs Luiz Pereira

Leticia Fonseca Mendes

Mariza Rafaela Baptista da Silva

Rodrigo Muller

Rosangela Aparecida da Silva

Rosilene Pereira Serra

Sandra da Rocha Figueiredo

Silvana de Souza Oliveira Laitartt

Vania Satie Obana Haraki

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2021 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Prefeitura Municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de dezembro 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a SELEÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS E OU VERTICAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO, COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELO AGENTE FINANCIADOR, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAR A SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA –PCVA", DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.118, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E OU COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E OU SISTEMA BRASILEIRO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - SBPE, QUE TEM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. Maiores Informações através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 045/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO 6X4 E DE UMA CARRETA PRANCHA 03 EIXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"**, aonde consagraram-se vencedores os Licitantes: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA -** CNPJ: 02.416.362/0001-93 COM VALOR TOTAL DE R$ 700.000,00 e **TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA -** CNPJ: 18.675.366/0001-26 COM VALOR TOTAL DE R$ 298.500,00. Matupá – MT, 10 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 DO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços 094/2021 oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2021, do Município de Nova Xavantina/MT celebrada com a Empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ N° 30.260.538/0001-04**, no valor total de R$ 446.0000,00, cujo objetivo é "ADQUIRIR VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHÃO 4X2 CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM ITENS PARA "MELOSA" E DEMAIS ITENS PADRÃO", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 10 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Santos Mena, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos seguindo critérios e requisitos que estabelece

neste edital, para contratação e formação de **CADASTRO RESERVA** em atendimento a Prefeitura Municipal de Matupá, conforme a necessidade de futura contratação temporária, nos cargos especificados neste certame, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Matupá e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 3862, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será online, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/rh_matupa/servlet/wprecadast... na opção **"PRÉ CADASTRO DO CANDIDATO"**, mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência aos locais de trabalho e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.

2.4 A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.6. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

2.7. Em virtude da Pandemia Covid 19, as datas constantes no cronograma poderão sofrer alterações, caso ocorra, serão amplamente divulgadas.

Incrições por meio eletrônico	**Início: No horário entre as 00:00 horas do dia 26/11/2021.** **Término: Até às 23h do dia 06 /12/2021, horário oficial do Estado de Mato Grosso.**

2.8. No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

2.9. Da Regularidade e Aceitação das Inscrições

2.9.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.9.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.9.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.10. Disposições Gerais Sobre as Inscrições

2.10.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.10.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.10.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.10.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.10.5. O Participante pode se increver com a declaração de conclusão de curso ou ata de defesa de Dissertação ou Tese, ou de Colação de Grau em titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado. Deve ser observado o item **7.5.16.** que trata dos requisitos para contratação, uma vez que os documentos aqui aceitos para fins de inscrição não substituirão o diploma para fins de contratação.

2.11. Do Comprovante de Inscrição

2.11.1. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do Órgão Expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.11.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.11.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia 08/12/2021, específico para esse fim.

2.11.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso –www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

2.12. Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

2.12.1. Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de processo seletivo simplificado. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de concurso público.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 19 de Dezembro de 2021 no período matutino, das 08h às 11:00h** de acordo com os cargos e locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e será afixado no local de costume.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas, da Prefeitura Municipal, terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Nível Superior Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil) 24 horas Professor de Português 24 horas Professor de História 24horas Professor de Educação Física 24 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	05			
	Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação	05			

Nível Superior Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Nutricionista 40 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos e Legislação	13			

Nível Superior Saúde

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Enfermeiro 40 horas Odontólogo 40 horas Farmacêutico 40 horas Fisioterapeuta 20 horas Fonoudiologo - 20 horas Psicólogo - 20 horas Bioquimico 20 horas Educador Fisico - 40 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública	13			

Nível Superior Promoção Social

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Psicólogo 40 horas Educador do CREAS 40 horas Assistente Social 30 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*07*			
	Conhecimentos Específicos	*13*			

Nível Superior

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Medico Veterinário 40h	*Língua Portuguesa*	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem 40 horas Técnico em Radiologia 40 horas Auxiliar no Consultório Dentário 40 horas	*Língua Portuguesa*	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos e de Saúde Pública	13			

Agente de Combate a Endemias 40 horas Técnico em Laboratório 40 horas Fiscal de Tributos, Obras e Posturas 40 horas Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas Agente Administrativo 40 horas					

Nível Médio Incompleto Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Creche 30 horas Agente Administrativo Escolar 30 horas	*Língua Portuguesa*	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Completo Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Manutenção e Limpeza 30 horas Motorista do Transporte Escolar 40 horas Nutrição Escolar 30 horas	*Língua Portuguesa*	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Incompleto

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas Agente de Serviços Públicos 40 horas Motorista Veículos Leves 40 horas Motorista de Veículos Pesados 40 horas Cozinheiro 40 Horas Operador de Máquinas Pesadas 01 (Pá Carregadeira/trator esteira/retro escavadeira) 40 horas Operador de Máquinas Pesadas 02 (Esc Hidráulica/moto niveladora) 40 horas Tratorista 40 horas	*Língua Portuguesa*	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos neste edital.

4.2.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

4.2.5. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

4.2.6. O candidato deverá marcar somente um dos quatro campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

4.2.7. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3. Da Realização das Provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição, documento de identidade original e máscara de proteção.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas sem o uso correto da máscara e com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais (podendo ser aceito no formato digital pelo aplicativo do gov).

4.3.2.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.2.4. Não será aceito ou protocolo qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item **4.3.2.2.**

4.3.2.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas os candidatos que comparecerem sem máscara de proteção e/ou documentos citados no item **4.3.2.2**, mesmo que o participante tenha solicitado a alguém que lhe traga a máscara de proteção e/ou documentação até o local de prova, se vencido o horário permitido, o candidato não poderá participar e deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.2.6. Será sumariamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não utilizar corretamente a máscara de proteção e utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas

de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.2.6.1 Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.2.7. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.2.8 Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.2.9. O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.2.10. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.2.11. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.2.12. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.2.13. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.2.14. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.2.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.2.16. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.2.17.O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02(duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.2.18 O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h às 10h e das 13h às 15h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.2.19. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação de sair antes do tempo determinado nesse item.

4.3.2.20. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

4.3.2.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.2.22. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do Conteúdo Programático das Provas Objetivas

4.4.1. Os conteúdos programaticos das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo neste edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1.Dos Critérios de Avaliação e Classificação

5.1.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

5.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e da Prova de Títulos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.3. A classificação final dos candidatos que não realizarão Prova de Títulos se dará pela totalização da nota obtida na Prova Objetiva, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.4. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

5.1.5. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação através do jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (Decretos Executivos) e no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Para o cargo de professor se admitirá prova de títulos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8

5.2.3. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.

5.2.4. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.5.A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e apresentando em mãos o titulo original.

5.2.6. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.8. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação no dia 02/12/2021 à 03/12/2021 das 07:30hs às 10:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo neste edital.

5.2.9.A entrega dos títulos será presencial e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

5.2.10. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.11. Qualquer documento protocolado fora do prazo, conforme previsto no item 5.2.8 será sumariamente invalidado para esta finalidade.

5.3.Da Desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento), estará desclassificado;

b) Ausentar-se de quaisquer das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021;

d) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f)Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

g)Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h)Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

i) Não atinja o percentual mínimo de 50% na soma geral.

5.4. Dos Critérios de Desempate e Classificação

5.4.1.Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

a)que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

b)que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

c)que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

d)que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e)que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

f) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

7.1.Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo. ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. O candidato que não pode assumir a vaga para qual se increveu no momento da inscrição, e quando hover sua convocação poderá encaminhar pessoalmento o pedido de fim de fila entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto tendo o prazo de 24 horas do momento de sua convoção para apresentar o documento anexo desse edital preenchido manualmente, assim o canditado será redimensionado para a última classificação da categoria a qual se inscreveu.

7.5. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, que comprove o que segue abaixo:

7.5.1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.5.2.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.5.3.Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.5.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

7.5.5.Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.5.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.5.7.Cartão do PIS/PASEP;

7.5.8. Certidão de regularidade eleitoral;

7.5.9.Título de Eleitor;

7.5.10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.5.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.5.12.Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

7.5.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5.14.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.5.15.Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.5.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.5.17. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

7.5.18.Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

7.5.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

7.5.20.Declaração contendo endereço residencial;

7.5.21.Declaração de Bens;

7.5.22.Cópia do RG e CPF do cônjuge;

7.5.23.Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

7.5.24.Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

7.6. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.6.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

7.6.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente (por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço), devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

8.3. Em decorrência dos efeitos da Pandemia Covid-19 os profissionais que assumirão o Processo Seletivo deverão atender as atividades de continuum curricular 2022 das Unidades Escolares.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

9.2.A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3.Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5.O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos do item 7.5, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6.A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7.A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8.A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

9.11.Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

9.12.O candidato poderá abdicar da posição em que foi aprovado, mediante reclassificação para o final da lista, desde que solicitado formalmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021

10.1.1 Período das inscrições: **de 26/11/2021 a 06/12/2021.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **19 de dezembro de 2021.**

10.1.4.Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.4.Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2.Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 003/2021: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulo;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo neste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, n° 106,** Bairro Setor Industrial, CEP: 78.525-000 Matupá/MT.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 10 de novembro de 2021.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

11. DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Objetiva	3.904,25	40h	02	-	02	Sede/ Município
02	ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Objetiva	4.282,66	40h	01	-	01	Sede/ Município
03	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN	Objetiva	3.904,25	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	12	-	12	Sede/ Município
05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	CR	-	CR	Zona Rural
06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	01	-	01	Indigena
07	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	02	-	02	Sede/ Município
09	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	02	-	02	Zona Rural
10	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	CR	-	CR	Sede/ Município
11	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	01	-	01	Sede/ Município
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	CR	-	CR	Sede/ Município
13	FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo na área e registro no conselho Regional de Farmaceutico Bioquimico - CRF	Objetiva	3.904,25	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
14	FISIOTERAPEUTA	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	Objetiva	1.952,13	20h	CR	-	CR	Sede/ Municipio
15	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO	Objetiva	1.952,13	20h	01	-	01	Sede/ Município
16	BIOQUIMICO	Ensino Superior Completo na área e registro no conselho Regional de Farmaceutico Bioquimico - CRF	Objetiva	1.952,13	20h	CR	-	CR	Sede/ Município
17	PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	Objetiva	3.904,25	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
18	PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	Objetiva	1.952,13	20h	CR	-	CR	Sede/ Município
19	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	Objetiva	2.928,19	30h	CR	-	CR	Sede/ Município
20	MÉDICO VETERINARIO	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Federal de Medicina Veterinaria - CFMV	Objetiva	3.904,25	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
21	EDUCADOR FISICO	Ensino Superior Completo com titulo de Bacharel em Educação Fisica e registro no Coselho Regional de Educação Fisica CREF	Objetiva	3.112,94	40h	01	-	01	Sede/ Município
***Poderá ocorrer reajuste salarial de acordo com o índice oficial definido em lei.**									

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Objetiva	1.554,19	40h	02	-	02	Sede/ Município
02	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área com Registro no Conselho Federal de Farmácia - CFF	Objetiva	1.554,19	40h	1	-	1	Sede/ Município
03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Tecnico em Radiologia -CRTR	Objetiva	1.554,19	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
04	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo+CNH CATEGORIA"A e B"	Objetiva	1.554,19	40H	CR	-	CR	Sede/ Município
05	AUXILIAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Objetiva	1.163,77	40h	01	-	01	Sede/ Município
06	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.550,00	40h	01	-	01	Sede/ Município
07	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.554,19	40h	01	-	01	Sede/ Município
08	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo+ conhecimentos em Informática	Objetiva	1.163,77	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
09	EDUCADOR CREAS	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.554,19	40h	01	-	01	Sede/ Município
***Poderá ocorrer reajuste salarial de acordo com o índice oficial definido em lei.**									

NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Incompleto	Objetiva	1.048,13	30h	04	-	04	Sede/ Município
02	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Ensino Médio incompleto	Objetiva	1.048,13	30h	01	-	01	Sede/ Município
*Poderá ocorrer reajuste salarial de acordo com o índice oficial definido em lei.									

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	04	-	04	Sede/ Município
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	CR	-	CR	Zona Rural
03	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	01	-	01	Sede/ Município
04	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	CR	-	CR	Zona Rural
05	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	1.860,52	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
06	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	1.860,52	40h	01	-	01	Zona Rural
07	COZINHEIRO	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.106,71	40H	CR	-	CR	Sede/ Município
08	COZINHEIRO	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.106,71	40H	CR	-	CR	Zona Rural
*Poderá ocorrer reajuste salarial de acordo com o índice oficial definido em lei.									

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.051,14	40h	03	-	03	Sede/ Município
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.051,14	40h	08	-	08	Sede/ Município
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.051,14	40h	CR	-	CR	Zona Rural
04	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Ensino Fundamental Incompleto +Carteira de Habilitação no minimo de categoria “D”	Objetiva	1.228,33	40h	01	-	01	Sede/ Município
05	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Ensino Fundamental Incompleto +Carteira de Habilitação categoria “D”	Objetiva	1.228,33	40h	CR	-	CR	Zona Rural
06	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ensino Fundamental Incompleto +Carteira de Habilitação categoria “D”	Objetiva	1.860,52	40h	01	-	01	Sede/ Município
07	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ensino Fundamental Incompleto +Carteira de Habilitação no mínimo de categoria “D”	Objetiva	1.860,52	40h	01	-	01	Zona Rural
08	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 1	Ensino Fundamental Incompleto +Carteira de Habilitação “D”	Objetiva	1.555,69	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
09	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 2	Ensino Fundamental Incompleto +Carteira de Habilitação “D”	Objetiva	3.799,13	40h	CR	-	CR	Zona Rural
10	TRATORISTA	Ensino Fundamental Incompleto +Carteira de Habilitação “C”	Objetiva	1.555,69	40H	01	-	01	Zona Rural
*Poderá ocorrer reajuste salarial de acordo com o índice oficial definido em lei.									

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1-Língua Portuguesa;

2-Conhecimentos Gerais;

3-Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - **Para todos os cargos deste grupo**

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS - **Para todos os cargos deste grupo**

História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 3. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Serviços Públicos: 1. O espaço público. 2. Hierarquia. 3. Relações Interpessoais: 4. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. 5. Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. 6. Ergometria 7. Higiene e Segurança nas repartições públicas. 8. Administração de Materiais; 9. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. 10. Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. 11. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. 12. Noções de primeiros socorros. 13. Prevenção e combate a incêndios. 14. Lei Complementar Nº 082/2013/Matupá.

Auxiliar de Serviços Gerais: 1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Lei Complementar Nº 082/2013/Matupá; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); 13. Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. 14. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 15. Execução de obras de alvenaria; Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 16. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 17. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 18. Aplicação de concreto; 19. Zelo pelo patrimônio público.

Motorista Veículos Leves: 1. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 2. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6.Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Motorista Veículos Pesados: 1. Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e alterações posteriores: na íntegra. 2. Resoluções do CONTRAN em vigor. 3. Portaria TEM 3.214/78 - NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI: na íntegra. 4. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 5. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 6. Principais crimes e contravenções de trânsito; 7. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 8.Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 9. Conhecimento de defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 12. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 13. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 14. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 15. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Operador de Máquinas Pesadas 1: 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel, carregadeiras e retro escavadeira; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

Operador de Máquinas Pesadas 2: 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel, Escavadeira Hidraulica; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou botafora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de

regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

Tratorista: 1. Recomendações gerais no uso do trator: utilização segura e cuidados ambientais. 2. Noções de segurança no posto de trabalho. 3. Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho. 4.Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída. 5.Condução no trânsito. 6.Condução do equipamento. 7.Operação dos acessórios do equipamento. 8.Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1- Língua Portuguesa;

2- Conhecimentos Gerais;

3- Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 2. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso;os processos de migração; 3. Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; 4. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; 5. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Cozinheiro: 1. Boas práticas de fabricação e manipulação; 2. Conhecimentos específicos da área de cozinha; 3. Custos, quantidade de compras; 4. Técnicas de preparo. 5. Higiene e Limpeza dos Alimentos; 6. Manual de higiene para manipuladores de alimentos; 7. sistema de gestão da qualidade e segurança.

Manutenção e Limpeza: 1. Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica. 2. Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação. 3. Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica. 4. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. 5. Higiene e Segurança nas Escolas: 6. Administração de Materiais; 7. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. 8. Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. 9. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. 10. Ergometria. 11. Noções de primeiros socorros. 12. Prevenção e combate a incêndios. 13. Gestão da Educação Escolar. 14. Equipamentos e Materiais Didáticos. 15. Estatística Aplicada a Educação. 16. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Nutrição Escolar: 1. Qualidade no atendimento 2. Noções de higiene e limpeza. 3 Destinação do lixo conservação, uso e guarda de materiais de limpeza e de produtos alimentícios. 4. Elaboração dos pratos: Acondicionamento e estocagem dos alimentos. Controle de estoque; melhor aproveitamento de alimentos; conservação e validade dos alimentos. Manipulação. Conservação e higiene de carnes. 5. Alimentação, nutrição e classificação dos alimentos. 6. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 7. Equipamentos para a segurança e higiene. 8. Protocolos do uso de EPI: formas de controle dos riscos de acidente 9. Normas de prevenção e combate a incêndios. 10. Cardápios Saudáveis. 11. Políticas de Alimentação Escolar. 12. Alimentação Saudável e Sustentável. 13. Alimentação e Nutrição no Brasil. 14. Lei Complementar Municipal nº 082/2013. 15. Norma Interna nº 005/2010-UCI ”que regulamenta os procedimentos para o planejamento, aquisição, conservação, guarda, pré-preparo e preparo de produtos e para elaboração e distribuição da merenda escolar do município de Matupá-MT.

Motorista do Transporte Escolar : 1. Legislação de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos.

2. Sistema Nacional de Trânsito. 3. Normas gerais de circulação. 4. Sinalização. 5. Veículos, licenciamento, habilitação. 6. Regras de circulação. 7. Deveres e proibições, infrações e penalidades. 8. Medidas e processos administrativos. 9. Direção defensiva. 10. Primeiros socorros. 11. Preservação do meio ambiente. 12. Direitos humanos e cidadania no trânsito. 13. Noções sobre funcionamento do veículo. 14. Movimentação e Transporte Escolar. 15. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; *Conhecimentos Específicos*.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso, 1. Período Colonial. 2. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 3. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 4. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 5. A escravidão negra em Mato Grosso; 6. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos básicos de informática 1. Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do word.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Auxiliar de Creche: 1. Proposta Curricular da Educação Infantil: Documento de Referência Curricular/MT- Educação Infantil 2. História da Educação Infantil no Brasil. 3. Relações Interpessoais: Abor- dagem Psicológica. 4. Caderneta de Saúde da Criança. 5. A Criança e o Movimento. 6. A Comunicação com Bebês e com Crianças Pequenas. 7. Organização dos Ambientes, Espaços e Materiais. 8. O Brinquedo e a Brincadeira. 9. O Desenvolvimento e a Construção da Linguagem. 10. Lei Com- plementar Nº 082 de 31 de outubro de 2013 do município de Matupá-MT. 11. Cuidados Essenciais: Sono, Higiene e Alimentação. 12. Organização do Trabalho Pedagógico, Inserção e Acolhimento. 13. O que é Infância. 14. Educação Infantil: Para quê? 15. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990; 16. Ética e Sigilo Profissional; 17. Comportamento Profissional; 18. Clima Organizacional; 19. Qualidade no Atendimento Da Criança; 20. Lei Complementar Nº 082 de 31 de outubro de 2013 do município de Matupá-MT.

Agente Administrativo Escolar: 1. Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital; 2. Comunicação social - usuário interno e externo;3. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento; 4. Ética no serviço público; 5. Trabalho em equipe; 6. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; 7. Controle de material; 8. Noções de organização de arquivo; 9. Formas de tratamento e abreviaturas; 10. Organização de documentos- arquivo, protocolo; 11. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - lei 8.069 de 1990); 12. Resolução nº 002/2015 – CEE/MT; 13. Plano Municipal de Educação de Matupá-MT (Lei Nº 917 de 23 de junho de 2015); 14. Periféricos de um Computador. Configurações Básicas do Windows; 15. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000); 16. Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0); 17. Configuração de Impressoras; 18. Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook. 19. Siglas dos Estados da federação. 20. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1 - Língua Portuguesa;

2 - Conhecimentos Gerais;

3 - Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, Período Colonial. 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso; 5. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos básicos de informática 1. Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do Word.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Educador do CREAS: 1. Relações entre família e escola. 2. Adolescência: riscos sobre o trabalho precoce, sexualidade, gravidez na adolescência, métodos contraceptivos, DST, malefícios do uso de drogas. 3.Questionamentos sobre: Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. 4. O Corpo Humano: 5. Noções gerais. 6. Nutrição: Noções gerais. Alimentação: Função dos alimentos, Alimentação equilibrada, Doenças causadas pela fome, 7. Conservação dos alimentos. 8. Higiene: Importância, Higiene física, Mental e social, A higiene e a saúde, Hábitos de higiene. 9. Lei 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. 10. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. 11. Programas Sociais. 12.Noções sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. 13. Noções de direitos fundamentais segundo a Constituição Federal de 1988.

Técnico em Laboratório: 1. Doenças transmissíveis pelo sangue; 2. Imuno-hematologia eritrocitária; 3. Legislação brasileira relacionada a atividade hemoterápica; 4. Noções de biossegurança e de gestão de resíduos da área da saúde; 5. Noções de coleta de sangue e produção de hemocomponentes; 6. Noções de garantia de qualidade aplicadas a laboratórios clínicos da área da saúde; 7. Preparo de soluções; 8.Técnicas laboratoriais utilizadas em serviços de hemoterapia; 9.Transporte, armazenamento, processamento e descarte de amostras de sangue e hemocomponentes.

Técnico em Enfermagem:1. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Ética Profissional: Código de ética profissional e legislação em Enfermagem (COREN e COFEN) 2. Assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. 3. Doenças infecto parasitárias. 4. Procedimentos de enfermagem: princípios básicos do exame físico: técnicas e procedimentos – na admissão e alta do paciente, nos sistemas de informação em enfermagem, na verificação de sinais vitais e controles do cliente, assistência e procedimentos na alimentação, segurança, conforto, higiene, eliminação urinária e intestinal, técnica terapêutica, assistência e procedimentos relacionados ao sistema respiratórios e as lesões de pele (curativos), posições para exames, administração de medicamentos, noções de farmacologia: interação medicamentosa e efeitos adversos, precaução padrão, noções de equipamentos de proteção individual (EPI) 5. Coleta de materiais para exames. 6. Enfermagem nas situações de urgência e emergência: conceitos de emergência e urgência, estrutura e organização do pronto socorro, atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politraumas, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 7. Enfermagem no centro cirúrgico: recuperação da anestesia, central de material e esterilização, atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós operatório, atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos, materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica, rotinas de limpeza da sala de cirurgia, uso de material estéril, manuseio de equipamentos (autoclaves, seladoras, foco cirúrgicos dentre outros) 8. Noções de controle de infecção hospitalar. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Enfermagem em saúde pública. 11. Política Nacional de Imunização. 12. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 13. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e outras doenças de notificações compulsórias. 14. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 15. Noções de trabalho em equipe. 16. Princípios gerais de segurança no trabalho 17. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho: princípios de ergonomia no trabalho, códigos e símbolos específicos de saúde e segurança no trabalho. 18. Assistência de enfermagem no preparo do corpo pós morte.

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas: 1.Assuntos correlatos e gerais à respectiva área. 2.Autuação, notificação e intimação quanto às obrigações tributárias e das normas municipais.3.Vistorias. 4.Politicas de Fiscalizações tributárias municipais.5.inspeção de estabelecimentos industriais, de prestação de serviços c demais entidades.6.Exame de documentos.7.Defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular. 8.Fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, 9.verificação da correta inscrição quanto ao tipo de atividades.10.recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento. 11.Notificações relatórios de irregularidades e providências a serem tomadas. 12.Infrações tributárias. 13.Noções de Direito Tributário: a) Administração Tributária; b) Competência Tributária; e) Créditos Tributários; d) Impostos; e) Infrações Tributárias; t) Legislação Tributária; g) Limitações da Competência Tributária; h) Normas Gerais de Direito Tributário; i) Obrigações Tributárias; j) Política Tributária de Fiscalização; k) Tributos Federais, Estaduais e Municipais; l) Sistema Tributário Nacional. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Computadores e periféricos. Equipamentos e materiais relativos á área de Informática. Noções de Internet. Pacote Office: Word, Excel, Power Point

Técnico em Radiologia: 1. História dos raios-X. Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. 2. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. 3. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. 4. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura) 5. Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. 6. Legislação concernente ao operador de raios-X. 7. HumanizaSUS. 8. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. 9. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. 10. Sistema de informação da atenção básica. 11. Indicadores Básicos de Saúde. 12. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Auxiliar de Consultório Dentário: 1. Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. 2. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. 3. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. 4. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. 5. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. 6. Flúor na odontologia. 7. HumanizaSUS. 8. Diretrizes Nacional da Política de Saúde Bucal. 9. Saúde Bucal Coletiva. 10. Política Nacional de Atenção Básica. 11. Acolhimento à demanda espontânea. 12. Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. 13. Dentições, arcos dentais e maxilas. 14. Dimensão, função e classificação dos dentes. 15. Notação dentária: convencional e FDI. 16. Classificação das cavidades do dente. 17. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. 18. Principais patologias da cavidade bucal. 19. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. 20. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. 21. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. 22. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. 23. Flúor na odontologia. 23. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Agente de Combate a Endemias: 1. Princípios e diretrizes do SUS; 2. Leis 11.350 e lei orgânica do município; 3. Ética e cidadania; 4. Aspectos epidemiológicos do município de Matupá. 5. Casos e notificações. 6. Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis; 7. Vigilância em saúde; 8. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; 9. Dengue: aspectos clínicos, tipos e respectivos tratamentos; 10. Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; situação geral no país, estado e município; 11. Doença de chagas: aspectos clínicos, tratamento e profilaxia; 12. Leishamaniose: aspectos clínicos e tratamento; 13. Leishamaniose: visceral

e tegumentar, aspectos técnicos de combate ao vetor e coleta de material; 14. Doenças endêmicas: aspectos clínicos, tratamento, região endêmicas; 15. Peixamento: processo e vantagens do uso de alevinos; 16. Doença de chagas: aspectos técnicos do trabalho de combate do barbeiro; Situação da doença de chagas e leishmaniose no estado do MT. 17. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Agente Administrativo: 1. Lei Orgânica do; 2. Lei nº 80 de 15 de outubro de 2013 – Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras 3. Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento de documentos; 4. Noções de conservação e preservação de acervos documentais; 5. Noções na área de recursos humanos e materiais; 6. Noções e princípios de licitações públicas 7.Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe;

Fiscal de Vigilância Sanitária: 1. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – 2.Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; 3.Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; 4.Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; 5.Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. 6. A busca da integralidade no cuidado à saúde. 7. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis prevalentes na população brasileira na Atenção Primária à Saúde. 8. Educação Popular e Atenção Primária à Saúde. 9.Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; *Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública*; Conhecimentos Específicos sobre Didática e Fundamentos da Educação.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá: tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial 1.2 A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a participação da Capitania de Mato Grosso; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1. 5 Os quilombos em Mato Grosso; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado. 1.8 Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado; 1.9 Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República. 1.10-A Rusga.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos básicos de informática 1. Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do Word.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Psicólogo: 1. Referências técnicas para atuação do psicólogo no CRAS/SUAS Conselho federal de psicologia 2. Resolução 109 do conselho nacional de assistencial social CNAS tipificação nacional de serviços sócio assistenciais; 3. Código de ética do psicólogo; 4. Inserção no Trabalho e na Sociedade; 5. Psicologia Social: Objetivos, Etapas, Técnicas, Contextos e Documentos Psicológicos; 6. Psicologia Social, Institucional e comunitária: Atuação do Psicólogo no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 7. Lei n12.434 / 2011 SUAS; 8. NOB SUAS norma operacional básica do sistema único de assistência social;

Assistente Social: 1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); 2. Serviço Social e Saúde; 3. Políticas Públicas e Sociais; 4. Fundamentos Históricos e Teórico-metodológicos do Serviço Social (FHTM); 5. Resolução 109 do conselho nacional de assistencial social CNAS tipificação nacional de serviços sócio assistenciais; 6. Direito e Legislação Social; 7. Administração e Planejamento em Serviço Social; 8. Estado, Sociedade e Movimentos Sociais; 9. Código de Ética do Serviço Social e Regulamentação da Profissão do Assistente Social; 10. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT.

Médico Veterinário: 1. Projetos de extensão rural; elementos essenciais. 2. Noções de comunicação rural. 3. Noções de educação de adultos. 4. Metodologia PRODUÇÃO ANIMAL – Bovinocultura de corte. Bovinocultura leiteira. 5. Formação e manejo de pastagens: fenação e silagem. 6. Técnicas básicas e auxiliares para aumentar a eficiência econômica das explorações animais. 7. Manejo de rebanhos, reprodução animal e inseminação artificial. 8. DEFESA SANITÁRIA ANIMAL– Epidemiologia. 9. Imunologia. 10. Esterilização e desinfecção. 11. Etiopatogenia, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle e erradicação das principais enfermidades. 12. Infectocontagiosas e parasitárias, das espécies bovinas, bubalina, equina, suína, ovina, caprinos e avicultura. 13. INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM MATADOURO: Noções gerais sobre inspeção anti-mortem, post-mortem e destinação e aproveitamento das carcaças, resíduos e subprodutos. 14. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ZOONOSES: leptospirose, raiva, teníase, cisticercose, esquistossomose, dengue, febre amarela, febre maculosa, toxoplasmose, leishmaniose visceral e cutânea, brucelose, tuberculose e criptosporidiose; 15. Controle e biologia de vetores, roedores e animais peçonhentos; 16. Noções de saneamento, tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destino de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais e saneamento como instrumento de controle de endemias; Boas práticas de fabricação de produtos de origem animal, Doenças transmissíveis por alimentos de origem animal; 17. Boas práticas de produção de produtos de origem animal; 18. Inspeção de produtos de origem animal: leite e derivados, carne e derivados, aves, ovos, pescado e mel; 19.Tecnologia de produtos de origem animal. 20. Exercício Legal e Ilegal da Profissão; Medicina Veterinária Legal: 21.Transporte de Animais exigências legais. 22. Ética profissional e relações humanas no trabalho.

Educador Físico: 1. Educação física e saúde coletiva. 2.Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. 3.Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. 4.Formação do Educador Físico: compromisso, habilidades e competência. 5.A cultura corporal de movimento fundamentos de Fisiologia do Exercício. 6. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. 7. Movimento Humano para diversas faixas etárias. 8. A Educação-física para pessoas com necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. 9. Educador físico: formação, características e competências e habilidades. 10. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem. 11. Diferenças individuais. Conhecimento de resultados e motivação. 12. Educação-física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. 13. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. 14. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. 15. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação.

CONHECIMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Bioquímico, Farmacêutico e Odontólogo

1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Bioquímico: 1 - Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. - Saúde Pública, 2 - Análises bioquímicas do sangue, da urina e outros meios biológicos. - Compostos nitrogenados não protéicos. 3 - Proteínas, lipídeo e seu fracionamento. 4- Glicídios. 5- Provas especiais de exploração da função hepática. 6- Provas especiais de exploração de função renal. 7- Eletrólitos. 8- Correlação de resultados bioquímicos com a fisiopatologia. 9- Bioquímica do líquor. 10- Enzimologia clínica. 11- Biossegurança. 12- Órgãos hematopoiéticos, eritropoese, leucopoiese, fisiopatologia dos eritrócitos. 13- Coagulação sangüínea: mecanismos e provas. 14- Análises hematológicas de rotina laboratorial, hemograma, orientação interpretativa dos resultados. 15- Estudos das anemias, leucemias e síndromes hemorrágicas. 16- Bases gerais da resposta imunológica. 17- Características e mecanismos funcionais das células e órgãos de defesa, dos anticorpos, do sistema complemento, das citocinas. 18- Ativação dos linfócitos. 19- Imunologia aplicada: hipersensibilidades, auto-imunidade, tumores, imunodeficiências, imunoprofilaxia; 20. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT.

Enfermeiro: 1. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde e suas alterações (arts l96 a 200) 2. Evolução das políticas de saúde no Brasil. 3. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8. 080/90 e Lei nº 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). 4. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem: princípios básicos do exame físico; técnicas e procedimentos – na admissão e alta do paciente, nos sistemas de informação em enfermagem, na verificação de sinais vitais e controles do cliente, assistência e procedimentos na alimentação, segurança, conforto, higiene, eliminação urinária e intestinal, técnica terapêutica, assistência e procedimentos relacionados ao sistema respiratórios e as lesões de pele, posições para exames, administração de medicamentos, precaução padrão, noções de equipamentos de proteção individual (EPI) 5. Central de material de esterilização, equipamentos, desinfecção, assepsia e antissepsia. 6. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe. 7. Infecção hospitalar, Segurança do Paciente e CCIH 8. Assistência cirúrgica: conceitos perioperatórios, perianestésicos e cuidados de Enfermagem no pré, intra e pós-operatório – classificação cirúrgica, preparos, intervenções, prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos. 9. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. 10. Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida 11. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem nos distúrbios: cardiovascular, circulatório, hematológicos, digestivos, gastrointestinais, metabólicos, endócrinos, renal e trato urinário, reprodutor, imunológicos, tegumentares, neurossensoriais, neurológicos e musculoesqueléticos. 12. Preparo do corpo após morte 13. Coleta de exames laboratoriais. 14. Saúde Ocupacional do profissional de enfermagem 15. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública; Programa Saúde da Família (PSF); Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 16. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias 17. Assistência de Enfermagem à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto, puerpério e aleitamento materno. 18. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávidopuerperal 19. Assistência de enfermagem à criança: do recém-nascido à puericultura 20. Assistência de Enfermagem a saúde do Adulto e do Idoso. 21. Assistência de Enfermagem em psiquiatria. 22. Imunização: rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose, via de administração e calendário de vacinação. 23. Doenças e agravos de notificação compulsória. 24. Gerenciamento de resíduos de saúde. 25. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). 26. Trabalho gerencial em enfermagem 27. Comunicação organizacional, interpessoal e de grupo. 28. Noções de trabalho em equipe. 29. Ética Profissional: Código de ética profissional e legislação em Enfermagem (COREN e COFEN).

Farmacêutico: 1.Farmacologia: Farmacocinética Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; 2. Farmacodinâmica Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas; 3. Classificação dos Medicamentos; 4. Toxicologia; 5. Interações medicamentosas; 6. Fármacia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais, uso Racional de Medicamentos; 7. Aspectos de biosseguranÁa em farmácias; 8. Estudos de utilização de medicamentos; 9. Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; 10. Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; 11. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; 12. Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo: Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos; 13. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos; 14. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT.

Fisioterapeuta: 1**.** Fisioterapia: **c**onceituação, recursos e objetivos. 2. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. 3. Papel dos serviços de saúde. 4. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. 5. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e di-

agnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). 6. Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infecto-contagiosas, crônico degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. 7. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. 8. Fisioterapia em Traumato-ortopedia. 9. Fisioterapia em Neurologia. 10. Fisioterapia em Pneumologia. 11. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. 12. Fisioterapia em Queimaduras. 13. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. 14. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. 15. Fisioterapia em Geriatria. 16. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. 17. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. 18. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. 19. Fisioterapia em Geriatria. 20. Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. 21. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 22. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. 23. A educação em saúde na prática do PSF. 24. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. 25. Código de Ética e legislação profissional. 26. Atuação do Fisioterapeuta nos programas Ministeriais. 27. Atenção a Saúde da Criança. 28. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. 29. Equipe de saúde. 30.Educação para a saúde. 31. O trabalho com grupos. 32. Estatuto do Servidor Público Municipal de Matupá-MT.

Fonoaudiólogo: 1.Código de ética e legislação profissional; 2. A educação em Saúde na Pratica no PSF; 3. Sistema de informação da atenção básica; 4. Atuação do fonoaudiólogo nos programas ministeriais; 5. Atenção à saúde da Criança; 6. Atenção a saúde do adolescente, adulto e do idoso; 7. Equipe de saúde; 8. Educação para a saúde; 9. O trabalho com grupos; 10. Sistema de aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais; 11. Audiologia Clinica; 12. Procedimentos subjetivos e objetivos de testagem audiólogica- indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual; 13. Audiologia do trabalho: ruido, vibração e meio ambiente; 14. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; 15. Audiologia Educacional; 16. Neurofisiologia do sistema motor da fala; 17. Funçoes Neurolinguistica; 18. Desenvolvimento da linguagem; 19. Estimulaçao Essencial; 20 deformidades craniofaciais: caracteristicas fonoaudiologicas – avaliaçao miofuncional – tratamento fonoaudiologico: 21. Dsturbios da voz: disfonias – aspectos preventivos, avaliaçao e fonoterapia; 22. Disturbios de linguagem, da fala e da voz, decorrente de fatores neurologicos, psiquiatricos, Psicologicos e socio ambientais; 23. Desvio fonologico; 24. Sistema sensorio- motor – oral – etapas evolutivas; 25. Fisiologica da deglutiçao, desiquilibrio da musculatura Orofacial e desvio da deglutição-prevençao, avaliaçao e terapia miofuncional; 26. Disfagia; 27. disturbios da aprendizagem da linguagem escrita: prevençao, diagnostico e intervençao fonoaudiologica; 28. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT.

Odontólogo: 1. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Anatomia: Anatomia e Análise Funcional. 2. Anatomia e Aplicação Clínica. 3. Patologia Defeitos do Desenvolvimento da Região Maxilo Facial e Oral. 4. Anomalia Dentária. 5. Doenças Fúngicas e Protozoárias. 6. Infecção Viral. 7. Doença Imunológica e Alérgica. 8. Patologia Epitelial. 9. Patologia das Glândulas Salivares. 10. Tumores de Tecidos Ósseos. 11. Doenças do Osso. 12. Cistos e Tumores Odontológicos. 13. Manifestações Orais de Doenças Sistêmicas. 14. Lesões Nodulares e Vegetantes. 15. Lesões Pigmentadas. 16. Lesões Brancas. 17. Ulceras Bucais. 18. Lesões Visico- bolhosas. 19. Câncer Bucal. 20. Endodontia: Semiologia endodôntica. 21. Inflamação. 22. Infecção; 23. Métodos de diagnóstico em Endodontia; 24. Alterações pulpares e peri- paicais; 25. Anatomia endodôntica. 26. Material e instrumental endodôntico; 27. Esterilização e desinfecção; 28. Radiologia aplicada; 29. Acesso cavitário; 30. Odontometria e localizadores Técnicas de instrumentação tipo crown-down; 31. Medicação intracanal; Irrigação; 32. Obturação e técnicas; 33. Materiais endodônticos; 34. Lesão Endo-pério. 35. Dor, pulpites, abscessos, hemorragias, drenagem, traumatismos dentários; Analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos; Cirurgia parendodôntica; Microbiologia dos canais radiculares e do periápice; Ortodontia: Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial. 36. Desenvolvimento das dentições pré-natal, decídua, mista e permanente. 37. Desenvolvimento das dentições em maloclusões de classe I, II e III e mordidas abertas. 38. Desenvolvimento dos proble- mas ortodônticos. 39. Diagnóstico Ortodôntico. 40. Tratamento dos problemas ortodônticos em crianças pré-adolescentes e na dentição permanente precoce; 41. Saúde Coletiva: Controle da cárie dentária em populações. 42. Determinantes de cárie dentária. 43. Escala de propriedades de ação preventiva. 44. Estratégia par a promoção de saúde bucal: princípios gerais. 45. Estratégias populacionais e de alto risco. 46. Níveis de atenção e política odontológica. 47. Planejamento. 48. Programação para clientelas específicas. 49. Identificação de problemas. 50. Educação em saúde. 51. Dentística Restauradora: Materiais Dentários. 52. Adesão aos Tecidos Dentários. 53. Quando restaurar e quando deter a Doença Carie. 54. Restaurações Diretas com Resinas Compostas em Dentes Anteriores e Posteriores. 55. Facetas diretas com resinas compostas. 56. Restaurações Indiretas com Resinas. 57. Abordagem Restauradora de Dentes Tratados Endodonticamente. 58. Clareamento de Dentes. 59. Agentes Clareadores. 60. Proteção dos Tecidos Dentais. 61. Abordagem do Paciente submetido à Radioterapia ou a Quimioterapia. 62. Controle das Desordens Temporomandibulares; Odontopediatria: Crescimento e desenvolvimento. 63. Cariologia clínica. 64. Tratamento das lesões cariosas em decíduas. 65. Selantes de fóssulas e fissuras. 66. Terapia endodôntica em decíduas. 67. Classificação das Doenças. 68. Periodontais. 69. Métodos de Controle de Placa. 70. Microbiologia da Doença Periodontal. 71. Epidemiologia e Etiologia da Doença Periodontal. 72. Legislação Federal pertinente a profissão. 73. Legislação acerca do Sistema Único de Saúde (SUS). 74. Programa Saúde Bucal. 75. Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). 76. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT. 77. HumanizaSUS. Diretri- zes Nacional da Política de Saúde Bucal. 78. Saúde Bucal Coletiva. 79. Política Nacional de Atenção Básica. 80. Acolhimento à demanda espontânea. 81. Legislação Federal pertinente a profissão. 82. Código de Ética da Profissão e Ética no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Nutricionista*:* 1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão de Nutricionista; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Regulamento Técnico de boas práticas para serviços de alimentação escolar; 4. Alimentação no primeiro ano de vida; 5. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 6. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 7. Alimentação do Pré- escolar ao fundamental: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação; 8.Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá – MT; 9. Resolução ANVISA RDC-216/2004; 10. Promoção da Saúde e prevenção de doenças; 11. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade; 12. Agricultura Familiar; 13. Programa Nacional de Alimentação Escolar; 14. Alergias e intolerâncias alimentares, 15. Educação Alimentar e Nutricional;

CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – Para os cargos de Professor - Educação Infantil, Séries Iniciais, Português, História e Educação Física.

1. História da Educação no Brasil; 2. Pilares da Educação. 3- Política e Gestão da educação no Contexto Brasileiro; 4. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Formação Continuada de Professores. 6. Plano Municipal de Educação (*Lei*N° 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Projeto Político Pedagógico; 8. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.

394, de 20 de dezembro de 1996; 10. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo segundo Freud. 11.Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso Concepções para a Educação Básica 12. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

Professor Educação Infantil: 1. Base Nacional Comum Curricular: Os Campos de Experiências; 2. Documento de Referência Curricular para MT (Educação Infantil); 3. O Papel Dos Brinquedos no Desenvolvimento Infantil; 4. O que é infância? 5. Concepções e Práticas de Educação Infantil. 6. Infância e Cultura: linguagem e desen- volvimento humano. 7. Organização dos ambientes, espaços e materiais. 8. Como estudar a criança e suas interações sociais. 9. História da Educação Infantil no Brasil. 10. Psicomotricidade. 11. Proposta Curricular da Educação Infantil. 12. Linguagens Simbólicas: Musicalização, Matemática na Educação Infantil, O brincar, a brincadeira, o jogo, a atividade lúdica; 13. A docência na educação infantil como ato pedagógico.

Professor Séries Iniciais: 1. Base Nacional Comum Curricular; 2. Avaliação da Aprendizagem; 3. Avaliações externas SPAECE/SPAECEalfa. ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização). Prova Brasil / Provinha Brasil; 4. Interdisciplinaridade; 5. Matrizes de Referência do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Básica (Competências e Habilidades); 6. Metodologias ativas de aprendizagem; 7. Níveis do Desenvolvimento da Escrita; 8. Organização do trabalho docente para a promoção da aprendizagem; 9. O desafio de saber ensinar; 10. Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso-Ensino Fundamental Anos Iniciais; 11. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

Professor de Português: 1. Fonologia 2. Fonemas e Letras 3. Encontros vocálicos: Ditongo, Tritongo, Hiato 4. Interpretação de Textos 5. Intertextualidade 6. Coesão e coerência 7. Sintaxe 8. Termos essenciais da oração: Sujeito e Predicado 9. Concordância verbal, Concordância nominal 10. Noções Gerais de Compreensão e Interpretação de Texto 11. Gêneros Textuais 12. Teorias e Práticas para o Ensino de Língua Portuguesa 13. Literatura 14. Quinhentismo 15. Romantismo 16. Realismo 17. Gêneros Literários 18. Gênero Épico ou Narrativo 19. Escolas Literário. 20. Sistema ortográfico vigente 21. Normas de pontuação. Verbos: tempo, modo, conjugação e vozes verbais. Colocação dos pronomes. 22. Figuras de linguagem.

Professor de História: 1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico, Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico. 2. Linguagem e ensino de História, Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História, O ofício do historiador e a construção da História. 3. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial, a descoberta de ouro, a descoberta de novas minas, Fundação de Cuiabá, As comunicações, A Rusga, Mato Grosso na guerra do Paraguai, Divisão do Estado. 4. História do Município de Matupá: aspectos históricos e geográficos, aspectos econômicos e sociais. 5. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal, Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 6. A Pré-História. As sociedades da antiguidade. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. 7. Mundo Medieval. Expansão Europeia do século XV. 8. Formação do Mundo Contemporâneo. 9. Economia e sociedade do Brasil colônia. As questões internas e as lutas externas no Segundo Império. 10. A República Velha. 11. A República Nova. 12. Os governos militares e a redemocratização. 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. 14. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. 15. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. 16. História da América.

Professor de Educação Física: 1. A história e as atuais tendências da Educação Fisica de ensino e avaliação da Eduaçao Fisica Escolar 2. Normas e da prática da física Conhecimentos de fisiologia. 3. Conhecimentos sobre o corpo (anatomico, bioquimico, biomecânicos e afetivos) 4. A aptidão fisica desenwtvimento das habilidades motoras e das capacidades fisicas. 5. Motricidade: cognição. A Educação Fisica e a ética, a saúde, a orientação sexual. 6. a pluralidade cultural e o meio ambiente. 7. A cultura popular e corporal da Educação Fisica Conceitos e procedimentos das danças, (cooperativos, recreativos e competitivos). 8. Lutas e Recreação fisica escolar e desportiva Regras dos principais (futebol, volêi, basquete, handebol. futebol de salão. atletismo e natação).

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Agente de Serviços Públicos: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servilo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores, responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar café, chá e outras; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Proceder à limpeza de uten- sílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; executar tarefas afins; Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais: Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando

socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preesta belecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calceteria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de es- goto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins.Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Fiscal de Tributos Obras e Posturas:

Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos: Fiscalizar tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, fiscalizar obras e edificações urbanas, fazendo cumprir a legislação vigente do município e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal. 1. - Descrição Detalhada: Quando no exercício de tarefas de fiscal de obras e posturas: - Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; - Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; - Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; - Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; - Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; - Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; - Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; - Fazer levantamento cadastral dos imóveis urbanos, mantendo atualizado o cadastro mobiliário municipal, assinar declarações de existência de imóveis e todos os papeis que exigirem medições do fiscal de obras e posturas; - Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município, se necessário; - Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; - Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; - Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; - Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código de Postura, Obras e Tributário do Município; - Verificar e orientar o cumprimento do Código de Posturas do Município; - Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; - Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; - Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes, vitrines e outros; - Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; - Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; - Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causa incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; - Emitir relatórios periódicos (semanais e/ou mensais) sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - Realizar sindicâncias especiais para Instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Quando no exercício de tarefas de fiscal de tributos: - Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; - Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; - Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; - Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; - Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; - Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; - Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; - Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas Instalações em locais permitidos; - Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; - Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes, vitrines e outros; - Apreender, por Infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; - Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; - Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; - Verificar o

licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; - Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos público promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; - Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; - Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; - Emitir relatórios periódicos (semanais e/ou mensais) sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; - Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causa incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; - Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; - Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal; - Elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas; - Autua e notifica contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei; - Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; - Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente; - Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas; - Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente; - Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal; - Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos; - Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; - Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; - Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas; - Estudar e propor alterações na legislação tributária; - Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; - Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: - A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante; - A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial; - Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias sejam próprias ou por transferência; - Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades: - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Fiscalizar relações de consumo. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Médio, com CNH categoria "A e B".

CARGO: Motorista de Transporte Escolar: Descrição sintética: Operam, ajustam e preparam veículos destinados ao transporte escolar. Realizam manutenção em primeiro nível nos ônibus escolares. Empregam medidas de segurança. Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; desempenhar tarefas afins.

CARGO: Motorista de Veículos Leves: Dirige e conserva veículos automotores, da frota da organização, tais como automóveis peruas e pick-ups, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresenta; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento do veículo, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

CARGO: Motorista de Veículos pesados: Dirigir maquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhoes e outros veiculos destinados ao transporte de passageiros ou cargas; reoclher maquinas, equipamentos rodoviarios e veiculos à garagem quando concluido o trabalho o dia; manter maquinas e equipamentos rodoviários e veiculos em perfeitas condiçoes de funcionamento, fazer reparos de urgencia, zelar pela conservaçao de veiculos, maquinas e equipamentos rodoviarios; providencidar abastecimento de combustivel, agua e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer

anomalia que verificar no funcionamento dos dos veiculos, maquinas ou equipamentos rodoviáriso, executar outras tarefas correlatas. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas 1: Os ocupantes do cargo tem como atribuições as tarefas relacionadas com a operação de máquinas pesadas, efetuando serviços de abertura e aterros de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas. Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho;Dirigir e operar trator, patrol, retro-escavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas; Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas e vias em construção ou recuperação; Executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros materiais; Abrir valetas para instalação de redes de água e esgotos, bem como para drenagem de águas pluviais; Assentar manilhas em bueiros e valetas; Levantar, colocar e arrancar postes; Abastecer e lubrificar a máquina; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas 2: Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como: moto-niveladora, pá carregadeira, retroescavadeira e trator de esteira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste, moto scraper, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGO: Manutenção e Limpeza: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de zeladoria valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Nutrição Escolar: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de merenda escolar para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação. Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins.

CARGO: Cozinheiro: Desempenha tarefa de elaboração de alimentos e refeições, na Sede e fora da Sede do Município como é o caso das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras de Urbanismo e Transporte na abertura, e conservação e manutenção das estradas vicinais no município, a Secretária Municipal de Saúde e Secretária de Assistência Social. Preparar alimentação dos servidores e pacientes; observar a orientação do nutricionista ou do médico quanto ao Cardápio; manter absoluta higiene nas instalações da cozinha; varrer e lavar azulejos e vasilhames; zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; desempenhar tarefas a fins.

CARGO: Tratorista: Descrição Sintética: Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, remoia de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Conduz tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Zela pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação estacionamento da máquina; Efetua a limpeza e lubrificação das máquinas e seus

implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante para assegurar seu bom funcionamento; Efetua o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso; Registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho para permitir o controle dos resultados; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 1.1.3 - Geral: Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Ensino Fundamental.

CARGO: Auxiliar de Creche: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade, subsidiando as tarefas do Professor Regente, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza; Promover o acolhimento das crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar; Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear os cabelo, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal das crianças; Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças; Acompanhar a criança à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola; Ministrar medicação às crianças, quando necessário, seguindo às prescrições médicas contidas na receita; Auxiliar na execução de projetos educativos; Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal; Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches; Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas; Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche através do canto, da dança, corrida e ginástica; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, sob a orientação do professor regente; Executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.

CARGO: Agente Administrativo Escolar: Executar atividades de no desenvolvimento de trabalhos relacionados a digitação, arquivo, protocolo, auxiliar na programação das atividades da unidade escolar, elaboração de relatórios administrativo, as atividades de escrituração, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares e da Secretaria Municipal da Educação. Auxiliar na rotina da secretaria escolar, atendimento a pais e alunos, realizar rotinas administrativas referentes a área escolar, organização de arquivo de documentos entre outros; organizar e realizar serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, reprografia, arquivo e estatística escolar; - cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; - manter, sob sua guarda ou responsabilidade, o arquivo e o material de secretaria; - manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; - elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública; - manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; - redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do diretor; - atender aos profissio- nais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido; - manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; - assinar, juntamente com o diretor, os documentos referentes à vida escolar dos alunos e à vida profissional dos membros do Magistério; - lavrar e subscrever todas as atas; rubricar todas as páginas dos livros de anotações escolares; - promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; - participar de eventos de formação continuada e reuniões, quando convocado; - atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função; - executar outras atribuições afins.

CARGO: Técnico em Enfermagem: Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado

e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Programar, elaborar e avaliar os cardápios observando o seguinte: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; utilização dos produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos bem-elaborados e aos inatura; orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE do governo federal e da Prefeitura Municipal de Matupá. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nu- tricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) na elaboração dos cardápios. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto á clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da concorrência de quaisquer outras altera- ções inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliação e aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas á nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PNAE; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação nas escolas da rede municipal de ensino;. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Coordenar, supervisionar e executar programas de educação perma- nente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Assessorar o Conselho da Merenda Escolar no que diz respeito à execução técnica do PNAE; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamen- to de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PNAE; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.

CARGO: Psicólogo 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia; presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Interagir com o Orientadores; necessidades e da clientela alvo de sua atuação; planeja, desenvolve, executa, acompanhai valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas. a partir das necessidades e clientelas identificadas; participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessora; presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolve e acompanha equipes; Intervêm em situações de conflitos no trabalho; Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho; Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planeja. desenvolve, analisa. e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto estima e motivação do trabalhador; Atua em equipe multidisciplinar elou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; participa no recrutamento e seleção de pessoal; Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Avalia desempenho; Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do individuo elou da organização; Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração família e à sociedade; Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicómanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogéneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros

eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e I ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4- Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

CARGO: Odontólogo: Atuar em atividades relativas à área de assistência à odontologia: diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde; Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral; Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização; Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens; Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Técnico em Laboratório: - Executa trabalhos técnicos de laboratório, relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas cientificas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4- Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

CARGO: Médico Veterinário: 1.1.1 - Descrição Sintética: - Orientar e realizar ações de medicina veterinária, planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica. 1.1.2 - Descrição Detalhada: - Prática da clínica em todas as suas modalidades; - Direção dos hospitais para animais; - Assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; - O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; - Direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; - Inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; - Peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos; - Perícias, exames e pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; - Ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; - Organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal; - Pesquisas, planejamento, direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e ás indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; - Estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; - Padronização e a classificação dos produtos de origem animal; - Responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; - Exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; - Pesquisas e trabalhos ligados á biologia geral, à zoologia, à zootecnia bem como à bromatologia animal em especial; - Defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; - Organização da educação rural relativa á pecuária. 1.1.3 Geral: - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: - Requisito(s) da Função: Escolaridade: Ensino superior completo em Medicina Veterinária com registro no CRMV.

CARGO: Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar usuários para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade da imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radi-

ografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CARGO: Agente de Combate a Endemias: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde. Ações de prevenção de endemias e promoção da melhoria de condições ambientais; Ações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento de endemias; Notificação e controle das mesmas; Participar no planejamento das ações de combate e controle de endemias assim como da avaliação dos resultados desta; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. Aplicação de inseticida com equipamento bomba costal motorizada e bomba costal manual, quando houver necessidade.

CARGO: Enfermeiro: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Fonoaudiólogo: Descrição sintética: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição e também participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos. Descrição Detalhada: Orientar, estimular e detectar de problemas na área de voz, de comunicação oral e escrita e audição, tendo . como população-alvo alunos, pais e professores; Otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita; Promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição; Estimular a eliminação dé hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas. Detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita. Encaminhar para profissionais, quando necessário e acompanhar os tratamentos externos à escola. A atuação com professores visa:Orientar quanto aos cuidados com a voz.Ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz, •durante o uso profissional. Promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, é como estes podem ser otimizados em sala de aula. Capacitar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar. Encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento. No trabalho com os pais, o fonoaudiólogo realiza orientações sobre:. O desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância. Estimula a participação familiar para otimização do desenvolvimento da criança. Orienta aos pais quando identificado possível problema do filho e explicação de encaminhamentos necessários.

CARGO: Educador CREAS: 1.1.1 - Descrição Sintética: Executar, sob supervisão técnica atividades socioeducativas e administrativas, nos programas e nas atividades de Proteção Social Especial às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações socioeducativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos emergenciais e de geração de trabalho e renda e nos programas e nas atividades desenvolvidas pela Proteção Social Especial de Média Complexidade com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e Proteção Especial de Alta Complexidade onde as famílias e indivíduos se encontram sem referência e/ou em situação de risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social; Acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política de Assistência Social; Coletar informações, dados para a pesquisa, dando subsídios para a tabulação, conforme orientação; Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado; Manter atualizada a documentação referente ao programa em que está inserido; Atualizar registros sob sua responsabilidade; Participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Acompanhar atividades educativas pertinentes à programação da Unidade; Mobilizar e acompanhar os educandos nos eventos de encerramento coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Ensino Médio.

CARGO: Assistente Social: 1.1 - Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades relativas à área de cuidados de higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando

e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.1.1.2 Descrição Analítica: Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências ocioeconómicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconómicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, géneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo. Realiza serviços. que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança elou adolescente elou adulto nos períodos diurnos elou noturnos. Observa e registra as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação. Integra a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela ordenação do Programa a que se vincula. Toma providências adequadas elou comunica a coordenação do Programa em situações especiais. Estimula o potencial criativo e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de suas convivências. Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias. Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões. Elaborar pareceres informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas entrevistas fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação e social por diminuição da capacidade, relações empregatícias do trabalho, inclusive orientando sobre suas Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem corno propor solicitações e sugestões. Elaborar pareceres,' informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humano sem sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho elou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações elou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município. Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral. Executar outras tarefas afins. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens a trabalho e participar de capacitações.

CARGO: Farmacêutico: 1.1.1 - Descrição Sintética: Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos. 1.1.2 Descrição Detalhada: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para 0 exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;1.1.4- Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

CARGO: Fisioterapeuta: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Funcional dos órgãos afetados; Planeja, executa, acompanha, orienta com exercícios, e avalia o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; Supervisiona, treina, avalia atividades da equipe auxiliar; Controla informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública; Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a

descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos.

CARGO: Auxiliar no Consultório Dentário: Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral. Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; Divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrcula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; Executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; fazer o papel de ACDI I junto ao cirurgião dentista. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Educador Físico: 1.1.1 - Descrição Sintética: Realizar ações no campo de atuação na Educação Física em nível de bacharel, com atribuições na área de atendimento, planejamento, promoção, prevenção e atividades físicas e corporais de forma individual e coletiva. 1.1.2 - Descrição Detalhada: O Educador Físico deverá realizar as ações de seu campo de atuação, sendo: 1. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; 2. Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; 3. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; 4. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente, 5. Articular ações, de forma integrada às Equipes ESF e NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; 6. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como 7. Proposta de inclusão social e combate á violência; 8. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF e NASF, 9. Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; 10. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade relacionada ao campo da Educação Física; 11. Articular parcerias com outros setores da área junto com as ESF, NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais, 12. Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; 13. Realizar ações no campo de atuação da Educação Física nos espaços públicos e centros comunitários nas ações e prevenção e promoção da saúde; Realizar as ações definidas pelo Ministério da Saúde para serem executadas nas Academias da Saúde 1. Cumprir o horário estabelecido pelo programa da Academia da Saúde e polos de saúde cadastrados no programa; 2. Planejar e executar todas as atividades do Programa da Academia da Saúde e do NASF tais como: Ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica, alongamentos, datas comemorativas; 3. Fazer a classificação dos resultados no cartão de aptidão para entrega ao avaliado; Estabelecer o controle para reavaliação quando necessário; 4. Participar de capacitações de educação permanente, 5. Repassar os dados das avaliações mensalmente à Coordenação para o banco de Repassar os dados da avaliação na ficha individual para ser anexada à ficha de inclusão do participante; 6. Entregar mensalmente a planilha com os dados pré-estabelecidos pela Coordenação; Registrar semanalmente as anotações individuais na ficha de acompanhamento diário; Registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento diário; 7. Realizar, agendar e monitorar as avaliações físicas; 8. Zelar pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade; 9. Estabelecer os horários de avaliação que correspondam a um mínimo de cinco avaliações por dia; 10. Participar de reuniões e programações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação do programa: 11. Executar e/ou orientar a limpeza dos equipamentos que pode ser realizada pelos próprios usuários após o uso; 12. Coordenar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade; 13. Realizar visitas domiciliares na comunidade; 14. Estabelecer rodízio de atividades entre os membros da equipe; 15. Efetuar inscrições e encaminhar as pessoas á Unidade de Saúde da Família através do formulário de referência e contra referência; 16. Promover e organizar práticas corporais existentes na comunidade, bem como (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); 17. Promover atividades de educação e saúde na área de segurança alimentar e nutricional, 18. Práticas artísticas (teatro, música, pintura e artesanato); 19. Mobilizar a população adstrita ao polo do Programa; 20. Apoiar as ações de promoção à saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde; 21. Participar do grupo de apoio e gestão do polo da Academia da Saúde para definição de atividades e programação; 22. Apoiar às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa; 23. Realizar outras atividades de Promoção à saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde; 24. Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade; 25. Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção à saúde, 26. Contribuir para a ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população, 27. Participar e apoiar as equipes do NASF, quando implantadas; 28. Articular as ações com as Equipes da Atenção Primária, ou seja, as Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal. 29. Realizar Atividade Educativa / Orientação Em Grupo Na Atenção Básica 30. Realizar Prática Corporal / Atividade Física Em Grupo 1.1.3-Geral; - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, com horários especiais e inclusive aos sábados, domingos e feriados; - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: - Requisito(s) da Função: Escolaridade: Ensino superior completo com Título de Bacharel em Educação Física com registro no Conselho de Classe da Profissão (CREF).

CARGO: Agente Administrativo: Descrição Sintética: 1.1 - Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Desempenha função administrativa, efetua despachos de acordo com a orientação do superior hierárquico, sempre norteado para os interesses da coletividade. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Exe-

cuta serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; Recebe e expede` documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação; Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; Recebe e transmite fax; Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário; Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; Executa tarefa simples, operando calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Controla, manualiza e atualiza arquivos e sistemas administrativos; Elabora sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição; Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor; Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição; Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc, de acordo com a legislação em vigor; Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos; Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos; Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos; Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo chefe imediato. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Nível Médio, conhecimentos em informática.

Atribuições comuns a todas as áreas: - digitar textos, documentos, tabelas e outros; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - organizar documentos administra- tivos e legais, recuperando processos sempre que necessário - proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; - receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; - fazer cópias xerográficas; - zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; - preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; - guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; - participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; -elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; - estudar processos re- ferentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; - executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; - auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - executar outras atribuições afins. **Outros requisitos -** conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: Bioquímico: Descrição Sintética: Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos cientificas e determinar suas aplicações práticas, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados. 1 1.2 - Descrição Detalhada: Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos, químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clinicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente: Faz pesquisas Quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenómenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinara adequação relativa de cada elemento; Supervisiona elou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas outras utilizando-se de aparelhos e técnicas especificas do laboratório; Utiliza técnicas especificas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico: Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do Local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo elou determinadas pelo superior imediato. 1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício

do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4- Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor): Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Matupá – MT, 10 novembro de 2021.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXOS

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento apresenta diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo 003/2021 do Município de Matupá/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 1,5 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água transparente.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; a máscara deve cobrir nariz e boca.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool 70% durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizada álcool 70% para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES

O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

MODELOS DE DOCUMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) , (*nacionalidade* ,

(*estado civil*) , (*profissão*) , nascido (a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na Rua/Av. , nº , Bairro , Cidade de Estado , CEP , Telefone nº , NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)

, (*nacionalidade*) , (*estado civil*) , (*profissão*) , nascido(a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na Rua/Av. , nº , Bairro

, Cidade de Estado , CEP , Telefone nº

, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

, de de 2021.

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº CARGO: Nº DA INSCRIÇÃO: MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO ( ) RESULTADO( )

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

, de de 2021.

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº CPF Nº

CARGO: Nº DA INSCRIÇÃO:

QUANTIDADE DE TITULOS APRESENTADOS: _____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Tabela de pontuação de títulos		Pontuação Máxima	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final deferida pela Comissão
1.	Certificado ou Diploma de Especialização igual ou superior a 360 horas.	4 pontos	4		

2.	Certificado ou Diploma de Mestrado	6 pontos	6		
3.	Certificado ou Diploma de Doutorado	8 pontos	8		
4.	TOTAL				

Nestes termos.

Peço deferimento.

, de de 2021.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado) Deferimento: ( ) Sim ( ) Não Pontuação Atribuída: Motivo:

Matupá – MT, / /2021.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

PEDIDO DE DESISTÊNCIA TEMPORARIA (PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu, _____, candidato(a) classificado(a) em _____º lugar em processo seletivo simplificado 003/2001 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT DECLARO que: Desisto TEMPORARIAMENTE da minha e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha convocação poderá ou não ser solicitada novamente no período de vigência do referido Seletivo Público.

Matupá -MT, _____ de _____de 2021

_____

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4103 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida na data de 03 de Novembro de 2021 sobre a necessidade da realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Mirassol d'Oeste/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Mirassol d'Oeste/MT, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2021, das 07h às 13h, no Centro de Convivência do Idoso - CCI.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Mirassol d'Oeste/MT, disporá de Comissão Organizadora instituída por este Decreto, responsável pela efetivação da referida Conferência, que será composta da seguinte forma:

Coordenador Geral - Elisângela Vicentini Fazolo da Silva

Relator Geral - Valmir Honório Gabriel

Responsável pela Comunicação e Cerimonial - Pedro Ferreira Lima

Responsável Financeiro - Elaine Cristina dos Santos

Responsável Eleitoral - Eliane Barbosa Alves

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste MT, 09 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2021

EDITAL Nº 063/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.920/2021 DE 05/02/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 3.920/2021.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.920/2021 DE 05/02/2021.

ANEXO ÚNICO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	6º COLOCADO(A)
CAMILA SILVA MACHADO	7º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 09 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 589 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELISANGELA VICNETINI FAZOLO DA SILVA,** inscrita no CPF. de nº 531.759.131-72, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 057/2021** celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO,inscrita noCNPJ de nº 33.806.148/0001-77, para o para a prestação de serviço de elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para as Unidades da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora **QUEILIANE COUTINHO MOURA**, inscrito no CPF. de nº 030.434.491-50.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 10 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO P.E. 80.2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 80/2021 –Tipo de Licitação: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO 63/21) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Análise das propostas e início da sessão de disputa: **24/11/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 10/11/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 591 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do projeto de Pavimentação Asfaltica em TSD no Bairro Jardim São Paulo, nas Rua Benedito do Nascimento, Ivan Soares dos Reis, Antônio Tavares, Padre Cícero t01, Padre Cícero t02, São Cristovão t01, São Cristovão t02, São Cristovão t03 e São João, devidamente conferido e aprovado por engenheiro civil responsável pelas obras e serviços de engenharia do Município de Mirassol d'Oeste, Sr. Marcus Vinicius G. Parpinelli, apropriadamente registrado no conselho de classe sob o nº CREA: MT037359, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de projeto	PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO Meta física: 12.372,41 m².	Eduardo C. Shimba Jr. CREA/MT 1215690975 Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 10 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

CREA: MT037359

Engenheiro Civil

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 590 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do projeto de pavimentação Asfáltica em TSD no Bairro Cidade Tamandaré, nas Ruas, Rua Valdecir Agripino de Souza, Rua 1º de Maio, Rua Bahia, Rua Amazonas Trecho 01, Rua Amazonas Trecho 02, Rua Paraíba Trecho 01, Rua Paraíba Trecho 02, Rua São Benedito Trecho 01, Rua São Benedito Trecho 02, Rua São Francisco Trecho 01, Rua São Francisco trecho 02, devidamente conferido e aprovado por engenheiro civil responsável pelas obras e serviços de engenharia do município de Mirassol d'Oeste, Sr. Marcus Vinicius G. Parpinelli, apropriadamente registrado no conselho de classe sob o nº CREA: MT037359, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de projeto	Pavimentação Asfáltica em TSD no Bairro Cidade Tamandaré Meta física: 13.618,67m².	Eduardo C. Shimba Jr. CREA/MT 1215690975 Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 10 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

CREA: MT037359

Engenheiro Civil

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2021

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2021

Local e Data: Dia 24 de novembro 2021 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GAS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de novembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 039-2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 11-2021

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA,

DETERMINO E AUTORIZO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 REGISTRO DE PREÇOS 011/2021 PARA FUTURO E EVENTUAL PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEML**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GAS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

Mirassol D'Oeste, 10 de novembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 039-2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito RATIFICOU o processo que declarou inexigível a licitação para aquisição de serviços de Curso de Capacitação Pessoal em "Planejamento Estratégico da Contratação Pública" com a Empresa: CAPACITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ 31.825.556/001-40 com valor de R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para 16 (dezesseis) servidores. M. D'Oeste, 11/11/2021. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 587 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA 219/2019 ALTERADA PELAS PORTARIAS 266/2019, 370/2019, 110/2020 E 052/2021 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição, constante de substituição de membro e representante do Legislativo Municipal de que trata a Portaria 219/2019 e alterações posteriores, nomeada para supervisionar e acompanhar a realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos no poder executivo municipal em vista o Oficio nº 453/2021-CMMO, com indicação de substituição de membro representante do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica recomposta a Comissão de que trata o art. 2º da Portaria 219/2019 alterada pelas Portarias 266/2019, 370/2019, 110/2020 e 052/2021 que passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO – Matrícula Nº 2083 - CPF Nº 291.964.001-40 - Cargo: Agente Administrativo.

Secretário:

JOÃO CARLOS DIAS – Matrícula Nº 2034 - CPF Nº 274.493.781-91 – Cargo: Técnico de Cadastro Imobiliário.

Membros:

JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA – Matrícula Nº 2609 - CPF Nº 361.898.981-49 – Cargo: Escriturário;

SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE - Matrícula Nº 5016 - CPF Nº 523.386.141-00, Cargo: Professora;

PAULA MAGALHãES SOUSA PADUA - Matrícula Nº 26200- CPF Nº 005.074.041-57, Cargo: Nutricionista;

HAROLDO GUSTAVO GREVE - Matrícula Nº 576, CPF Nº 726.189. 491-53, Cargo: Auxiliar de Tributação;

RAFAEL ALVES MOURA - Matrícula Nº 1595, CPF Nº 029.367.811-16, Cargo: Enfermeiro;

MARIA ARACELLY MACHADO, Matrícula Nº 423, CPF Nº 013.791. 961-16, Cargo: Auxiliar Administrativo e,

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, RG Nº 1801827-0 SSP/MT e CPF Nº 727.435.901-06, Vereador, Representante da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 219/2019, alterada pelas Portarias 266, 317/2019 e 110/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste/MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quezia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados a errata a publicação do **PREGAO PRESENCIAL SRP N° 65/2021**. Onde se Le: **Aquisição de Materiais Elétricos Predial, para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT**. Leia se: **Aquisição de Materiais Elétricos Predial e Iluminação Publica, para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT**. **A** *data de abertura do certame permanece inalterada.* Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00h as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4218 ou no site www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres - MT, 10 de Novembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS OUTUBRO/2021

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS OUTUBRO/2021

CONTRATO N° 47/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.030.303/0001-82 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO. Valor Global: R$ 17. 500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 04/10/2021. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 48/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ADRIANA MARIA QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 22.716.828/0001-83 **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR PARA *ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT*". Valor Global** R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**. Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 08/10/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ADRIANA MARIA QUEIROZ DA SILVA - ME** – Contratado.

CONTRATO N° 49/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.961.837/0001-44 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA**. **Valor Global** R$ 117.589,97 (Cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. Prazo:** 90 (noventa) dias. **Data:** 08/10/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 50/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 08.399.617/0001-33 **Objeto: Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada. Valor Global** R$ 164.565,91 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)**Prazo:** 90 (noventa) dias. **Data:** 14/10/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI** – Contratado.

CONTRATO N° 51/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MILITAR HAUS CONFECCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 38.891.211/0001-34 **Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER ABRIGADA MISTA EM PARCERIA COM O CORPO DE BOMBEIROS. Valor Global** R$ 4.326,00 (quatro mil, trezentos e vinte seis reais)**Prazo:** 90 (noventa) dias. **Data:** 15/10/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MILITAR HAUS CONFECCOES LTDA - EPP** – Contratado.

CONTRATO N° 52/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS** - **SELECON,** inscrita no CNPJ/MF sob n.0 24.465.407/0001-52 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PARA PLANEJAMENTO, INCLUINDO PUBLICAÇÕES, INSCRIÇÕES, AVISOS, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO, RECURSOS, RESULTADOS, LOGÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS ATÉ SEU RESULTADO FINAL, INCLUINDO DEMANDAS JUDICIAIS ATÉ SEU TRÂNSITO EM JULGADO E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICADOS NO TERMO DE REFÊRENCIA**.**Prazo: 150** (cento e cinquenta) dias. **Data:** 20/10/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS** – **SELECON** – Contratado.

CONTRATO N° 53/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **WR CALÇADOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital. **Valor Global** R$ 221.062,00 (duzentos e vinte um mil e sessenta e dois reais)**Prazo:** 12 (doze) dias. **Data:** 27/10/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **WR CALÇADOS EIRELLI** – Contratado.

CONTRATO N° 54/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.177.337/0001-86 **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E RESIDENCIAL POR DO SOL NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO". Valor Global** R$ 221.062,00 (duzentos e vinte um mil e sessenta e dois reais)**Prazo:** 12 (doze) dias. **Data:** 27/10/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 55/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LOTUS COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.351/0001-58 **Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOBRES/MT**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital. **Valor Global** R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)**Prazo:** 12 (doze) dias. **Data:** 27/10/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LOTUS COMÉRCIO LTDA - ME** – Contratado.

1° ADITIVO A ATA DE RP Nº 21/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres a empresa **RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56 **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio de preço dos itens: Carne Bovina (Acem cubo pacote de 02KG), Carne seca, Carne Suína paleta/pernil, Costela bovina, Fígado bovino, Leite Integral UHT (caixa com 12 UN de 1 LT), Linguiça Toscana e Peito de frango, respeitando o limite legal de 25%, de acordo com o solicitado pela empresa e balizamento de preço da mediana do radar. Anexo parecer Jurídico n° 154/2021, favorável ao reajuste. **Data: 19/10/2021. Assinam –** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI – Contratado.**

1° ADITIVO A ATA DE RP Nº 107/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.961.837/0001-44 Objeto:** O presente Instrumento tem por objeto Aditivar a em 25% em quantitativo e valor, para o item Diesel Comum, para atender as necessidades da secretaria em caráter emergencial, visto que o processo licitatório encontra-se em andamento. **Data:** 14/10/2021**. Assinam –** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA – Contratado.**

3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OI S.A**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.423.963/001-11 **Objeto:** O objeto do presente é a renovação do contrato original por mais 12 meses, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE POR FIBRA ÓPTICA, PARA ACESSO A SERVIÇOS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), INCLUINDO CIRCUITOS DEDICADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, GERENCIAMENTO COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS); SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDOS E FIREWALL UTM); SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA; E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE SEM FIO (CONTROLADORA E PONTOS DE ACESSO)**. **Data:** 20/10/2021**. Assinam –** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e**OI S.A – Contratado.**

° ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita na CNPJ: 04.433.214/0001-02 **Objeto: R**enovação do contrato original por mais 12 meses, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA prestação de serviços de LOCAÇAO DE SOM PARA EVENTOS, PARA ATENDER a DIVERSAS secretaria da prefeirura municipal DE NOBRES – MT***. **Data: 01**/10/2021**. Assinam –** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e**EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – Contratado.**

2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02 **Objeto: É** a renovação do contrato original por mais 12 meses, atualização orçamentária e com as devidas alterações com a inclusão de veículos novos na frota, referente a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE PARTE DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.*** **Data:** 17/09/2021**. Assinam –** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e**GENTE SEGURADORA S/A – Contratado.**

2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 04.584.665/0001-40 **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto o reajuste do valor licitado, considerando o percentual de 36% no km rodado devido ao alto custo e a constante oscilação do preço do combustível no mercado, comparado ao valor inicial pactuado. Conforme demonstrativos da Empresa solicitante, justificativa da Secretaria e Parecer Jurídico n° 109/2021. **Data:** 02/09/2021**. Assinam –** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e**INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – Contratado.**

3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85 **Objeto:** *O objeto do presente é a renovação do contrato original por mais 12 meses, referente a* ***CONTRATAÇÃO*** **DE EMPRESA *PARA prestação de serviços de LOCAÇAO DE SOM PARA EVENTOS, PARA ATENDER a DIVERSAS secretaria da prefeirura municipal DE NOBRES – MT*.Data: 01/10**/2021**. Assinam –** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e**JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME – Contratado.**

3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**, CNPJ nº 17.286.917/0001-05 **Objeto:** Renovação do contrato original por mais 12 meses, referente a **Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento, verificação dos instrumentos de planejamento, projeto e programas MS, protocolos, assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básica de saúde e captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do Sispacto**. **Data: 01/10**/2021**. Assinam –** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e**FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME – Contratado.**

4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **I.B.F. DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.653.536/0001-60 **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a Renovação do Contrato 36/2018 por mais 12 (doze) meses, cujo Objeto visa a **Contratação de empresa para Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: serviços de publicações em jornais de circulação local**. **Data:** 01/10/2021**. Assinam –** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e**I.B.F. DE ALMEIDA – Contratado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 155/2021

DECRETO Nº 155/2021

"Altera e nomeia novos membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal do FETHAB, órgão colegiado de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, instituído pela Lei n. 824/2017 e pela Lei Complementar n° 052/2019 será composto pelos seguintes membros efetivos, e com duração de mandato dos conselheiros de 02 (dois) anos.

Representação governamental.

Paulo Roberto de Figueiredo – Secretário Municipal de Obras e presidente do Conselho Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida – Vice Prefeito Luana Guilherme da Silva – Coordenadora de Obras Elicley Rodrigues de Moraes – Coordenador de Transportes Silvana Alves da Silva – Engenheira Civil

Representação da sociedade civil.

Michel Amorim da Silva - Igreja Evangélica Iracema de Oliveira - Sindicato **de Produtores Rurais** Simão Gumercindo de Almeida - Sindicato de Trabalhadores Rurais Laura Ferreira da Silva – Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ARCORQUIRIM Rubilei Carlos de Oliveira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Novembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 153/2021.

DECRETO Nº 153/2021.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, EM RELAÇÃO A ASSUNÇÃO DOS AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, AUXÍLIO RECLUSÃO, DO SALÁRIO MATERNIDADE E SALARIO FAMÍLIA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.07/2020-NossaPrevi que informa a alteração do sistema de previdência social em função da EC n.103/2019 alterando o sistema de pagamento dos afastamentos por incapacidade temporária, auxílio reclusão, do salário maternidade e salário família;

DECRETA:

Art.1º Os afastamentos por incapacidade temporária, auxílio reclusão, salário família, e salario materindade serão pagos diretamente pelo orgão ou poder ao qual o servidor é vinculado, sendo doravante responsavilidade do tesouro municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nossa Senhora do Livramento, 25.10.2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 002/2021;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA) - ZONA URBANA
7º	AMAURI CAMARGO
8º	VALDETIO DOS SANTOS PRADO
9º	AMOS CORREIA PONTES

Nova Bandeirantes MT, 10 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª. Maraisa Lopes dos Santos, CPF: 008.909.851-03, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/11/2021 a 30/11/2021.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/11/21.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANA PAULA LACERRA BARZON**,** Farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 061/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **Várias Empresas**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANDREIA MORENO, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de Outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°113/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°113/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: nº 13.236.496/0001- 49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021.

VALOR: **R$ 233.920,96(duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos).**

ASSINATURA**: 28 de outubro de 2021.**

VIGENCIA: **28 de outubro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 67/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 67/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 67/2021.

ABERTURA: 23 de novembro de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 10 de novembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 021/2021 SRP 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 10/11/2021

Licitante Vencedora:

MAIS COR MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ: 30.159.001/0001-44, ficou 1° classificada nos itens: 00001; 00002; 00003; 00004 e 00005, totalizando o valor de R$ 47.004,62

NOVA MARILANDIA / MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2021

Data: 10 de Novembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 063/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA AMARA SALES NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533.591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 063/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA AMARA SALES NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA - CNPJ Nº 02.669.585/0001-62.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 10 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR NO PROJETO FUTEBOL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA, CNPJ: 43.890.048/0001-25, neste ato representado por seu proprietário JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 360.306.968-40024.579.431-06, RG 16038894 SSP/MT, residente e domiciliado na Travessa TV Diamante 936, QD 7 CS 7, Jardim Primavera – Arenápolis – MT, CEP 78.420.000, no valor total de R$ 3.000,00 (tres mil reais), considerados como necessários e indispensáveis a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR NO PROJETO FUTEBOL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhor JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.890.0980001-96, no valor total de **R$ 3.000,00** (TRES MIL REAIS).

NOVA MARILANDIA – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 57/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 57/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6511/2021

Por este instrumento de **RECISÃO CONTRATUAL**,que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SHOPPING TACOGRAFOS E ACESSORIOS CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 05.794.319/0001-50**, localizada na Rodovia dos Imigrantes, Bairro Santa Isabel, CEP 78.150-628, Várzea Grande/MT, representada neste ato por seu proprietário Edson Alves Correa, brasileiro, portador da CI/RG n.º 06604080 SSP/MT, inscrito no CPF 007.629.641-54, conforme cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira:EFETUA-SE A RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO nº.57/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 31/2021, Processo Administrativo nº 6511/2021 , firmado em 14 de outubro de 2021, o qual tem por objeto a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELAGEM, INSTALAÇÃO E CALIBRAMENTO DE TACOGRAFOS, PARA ATENDER AOS ONIBUS E MICROONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,*** mediante as cláusulas e condições seguintes a saber:

Cláusula Segunda:De acordo com a Decima Quarta do Contrato original fica rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos da legislação pertinente a licitações e contratos públicos o presente contrato a partir dessa data sem ônus para ambas as partes.

Cláusula Terceira: Ficam as partes desobrigadas uma com a outra a contar desta data, E, sendo assim, o Sr. Prefeito Municipal assina o presente instrumento particular de Rescisão Contratual, juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas presentes e que de tudo dão fé.

Nova Monte Verde, 10 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

CPF: 984.401.601-00

RG: 14383608 SSP/M

RONDINELI B. DE OLIVEIRA SALES

CPF 899.964.532-00

RG 988976 SSP/RO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 213, SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JOÃO PAULO CHICOTE FILHO, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MA

DECRETO Nº 213, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR**JOÃO PAULO CHICOTE FILHO,** PARA O CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **João Paulo Chicote Filho**, para o cargo de Diretor de Departamento de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 212, EXONERA A PEDIDO, O SENHOR LUIZ FERNANDO ZANROSSO, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

DECRETO Nº 212, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, O SENHOR**LUIZ FERNANDO ZANROSSO,** DO CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **Luiz Fernando Zanrosso**, do cargo de Diretor de Departamento de Cultura e Turismo, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 211/2021 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 211/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e das outras providências.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1092/2020 Lei Orçamentaria Anual, exercício 2021 e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor de R$ 10.326,26 (dez mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo	713,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	9.613,26
Total Suplementado	**10.326,26**

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso II, e 1§ da Lei Federal 4.320/64:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.35.000000 – Serviços de Consultoria	10.326,26
Total Reduzido	**10.326,26**

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 08 de Novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, torna público que fica **CANCELADA** a licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 31/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é *o* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELAGEM, INSTALAÇÃO E CALIBRAMENTO DE TACOGRAFOS, PARA ATENDER AOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,*** por motivo de interesse público, em respeito aos princípios gerais de direito público, em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a perda do objeto e que não há mais interesse da Administração na continuidade da referida Dispensa de Licitação.

Nova Monte Verde-MT, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 60/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **25/11/2021 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2021 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Novembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 005/2021 REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2021

CONTRATO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021

PROCESSO Nº 070/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **M.M. GIACOMINI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.737/0001-52, estabelecida na Avenida Zelia Gattai, S/N, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**, portador do RG nº 26206420 SEJSP e CPF nº 059.533.001-07, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumentos autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias **27/10/2021 à 04/11/2021**, fica acrescido em **R$ 0,1383 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada e R$ 0,4139 por litro** para o fornecimento de **Alcool**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 05 de novembro de 2021 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Total	6,7511	**6,8894**	(+) 0,1383
04	Litro	Gasolina Comum	Total	6,6097	**6,748**	(+) 0,1383
05	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	Total	5,2966	**5,7105**	(+) 0,4139

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2021, Ata de Registro de Preços nº 028/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 05 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

M.M. GIACOMINI

MATHEUS MOREIRA GIOACOMINI

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 58/2021/ PMNO.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 202/2021, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT **RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Nova Olímpia/MT 10 de novembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port.202/2021

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 280 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 10/11/2021 A 10/11/2022. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal Interino de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N. º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Givaldo Valerio dos Santos Filho	02371355402	Presidente
Ronaldo da Rocha Santos	616.522.701-59	Secretário
Rodrigo Rodrigues	061.581.741-65	Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações só serão remunerados, a critério da administração municipal, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na PORTARIA MUNICIPAL N. º 257 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2021 DE 10/11/2021

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO II NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Nova Olímpia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO II NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, Rua Beija Flor, Rua México, Rua Peru 1, Rua Peru 2, Rua Bem-Te-Vi, Rua Panamá, sendo a meta física da pavimentação, com área de 10.168,67m², **Processo n° 241882/2021/SINFRA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO II NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, Rua Beija Flor, Rua México, Rua Peru 1, Rua Peru 2, Rua Bem-Te-Vi, Rua Panamá, sendo a meta física da pavimentação, com área de 10.168,67m².	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENG° **MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS**

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA/MT nº 11.125/D

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 10 de novembro de 2021

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

De Acordo:

ENG° **MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS**

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA/MT nº 11.125/D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 76/2021

PROC. ADM 230/2021 PMNO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 76/2021

REF: AO CONTRATO 039-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019/ PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: RETIFICA LIONS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.235.342/0001-51**, com sede a AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº 1570-W, ANEXO 1, NO BAIRRO PARQUE DA SERRA, TANGARA DA SERRA MT, neste ato, representada pela Srª sócia proprietária CLAUDETE APARECIDA FRARE NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 31/11/1969, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF Nº 651.783.351-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº26201887 SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 1570-W, FUNDOS, PARQUE DA SERRA, TANGARÁ DA SERRA-MT CEP:78.300-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇAO FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.0101000000
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.0100000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00.00.0101000000
09.090.0.1.20.601.0032.2247.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.0122000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.0115000000

VALOR:

O valor global do referido contrato será de R$ 728.325,00 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais) de acordo com o item 4.1 da clausula quarta do contrato principal nº 034/2019.

MOTIVO alterar a cláusula sexta da vigência do contrato, do Termo de Contrato N. º 039/2019 Referente ao Pregão Presencial 063/2019, conforme justificativa em anexo que faz parte integrante deste termo, cuja clausula passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este contrato terá vigência de 11 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

LEGALIDADE: ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º.

VIGÊNCIA: 11/11/2021 até 11/11/2022.

Nova Olímpia-MT 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 281 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL''

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL 001/2007 DE 01/01/2007 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira Oficial do Município de Nova Olímpia/MT a servidora efetiva a senhora **ELIETE MARIA DA SILVA.**

Art. 2º - Nomear como membros da equipe de apoio da pregoeira oficial os servidores abaixo relacionados.

Nome	CPF	Função
Aldeni Antônia do Nascimento	011.048.901-27	Membro Equipe de apoio
Givaldo Valerio dos Santos Filho	023.713.554-02	Membro equipe de apoio

Art. 3º - Os membros da Comissão só serão remunerados, a critério da administração municipal, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na Portaria Municipal n. º 202 de 30 de julho de 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, cujo objeto é Pá Agrícola composta de Concha e Lamina para o Município de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

PUMA COMERCIAL EIRELI R$ 86.800,00

Nova Santa Helena/MT, 10 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO Nº 071/2021

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO Nº 071/2021

Onde leu-se “Contrato n° 072/2021”;

Leia-se “Contrato n° 071/2021”.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à complementação da alimentação escolar dos alunos das Instituições Educacionais da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 4.747,44 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 09/11/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 09/11/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2021

DATA: 05 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora efetivo para fins de aposentadoria e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora APARECIDA BRANCO DE MORAIS OLIVEIRA, inscrita sob a matrícula de nº 288, do cargo de ZELADORA, para fins de aposentadoria, com efeito retroativo 01/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/11/2021 a 05/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381/2021

DATA: 10 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Aparecido Soares da Silva 128

De: 10/02/2019 a 10/02/2020

De: 10/11/2021 a 29/11/2021

Dia: 30/11/2021

De:10/02/2020 a 09/02/2021 De:10/12/2021 a 29/12/2021 Dia:30/12/2021

Junio Jose Romão 899 De:11/10/2021 a 10/10/2019 De:16/12//2021 a 04/01/2022 Dia: 05/01/2022

Danna Gizela Schorr Spohr 812 De:02/02/2020 a 01/02/2021 De: 08/12/2021 a 06/01/2022 Dia:07/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

10 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/11/2021 a 10/12/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em análises físico-químicas e bacteriológicas em amostra de água (bacteriológicas, coliformes totais, coliformes termotolerantes - fecais e físico-químicos), em atendimento às necessidades do departamento de água e esgoto do município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 59.940,00 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/11/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 05/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 10 de Novembro de 2021

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
5º	Rose Silva do Nascimento Araújo	7,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 10 de Novembro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

PORTARIA Nº. 0813/2021

PORTARIA Nº. 0813/2021

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA:

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMDIPI DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT. "

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem o**Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa Comdipi Do Município De Nova Ubiratã-MT."**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: CECÍLIA RECHMANN
RG: 10530150 SESP/SP
CPF: 956.512.091-15
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 001 – CHACARA.
TELEFONE: 66 9632-0059
EMAIL: ceciliarechmann@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL
SUPLENTE: FABIANA SILVA MENEZES
RG: 13042801 SSP/MG
CPF: 065.570.036-66
ENDEREÇO: JOSÉ SETTER Nº 111
TELEFONE: 66 9 9954-4469
EMAIL: biasilvamenezes@gmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: ANGELA MARIA JACOBS
RG: 1292477-6 SSP/MT
CPF: 989.004.041-72
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1611
TELEFONE: 66 9 9958-0108
EMAIL: jacobsangela@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGIA
SUPLENTE: REGINA SILVA NEVES
RG: 000123935499-9
CPF: 999.837.023-04
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO S/Nº
TELEFONE: 66 9 9671-1066
EMAIL: reginasilvaneves@gmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGA

REPRESENTANTES DA SAÚDE:

TITULAR: PALOMA CECÍLIA QUEIROZ FERREIRA
RG: 6246337 PC/PA
CPF: 964.863.092-53
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1261 CENTRO
TELEFONE: 65 9 9952 4968
EMAIL: rh.saude@novaubirata.mt.gov.br
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: NUTRICIONISTA
SUPLENTE: LAISA AUGUSTA NICODEMOS
RG: 1004590 SESDEC/RO
CPF: 946.409.042-15
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 1241
TELEFONE: 66 9 9613-2141
EMAIL: laisaanicol@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO, CULTURA E TURISMO

TITULAR: CLAUDIR ANTONIO RIZZO
RG: 6143193-4 SSP/MT
CPF: 016.992.669-99
ENDEREÇO: RUA OESTE S/Nº
TELEFONE: 66 9664-8527
EMAIL: claudirpp@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: BACHAREL EM DIREITO
SUPLENTE: ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN
RG: 983615 SSP/MT
CPF: 792.134.131-49
ENDEREÇO: RUA VERDES CAMPOS Nº 121 – JARSIM SANTA HELENA
TELEFONE: 66 9603-0220
EMAIL: roseli_pavan@hotmail.com
PROFISSIONAL: PEDAGOGA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS VON DEN STEIN (ASPAVS):

TITULAR: CLAIR SHENKEL
RG: 1356165-0 SSP/RS
CPF: 406.334.200-00
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO 1501
TELEFONE: 066-9.9629-0208
EMAIL: clair56shenkel@gmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: MASSAGISTA
SUPLENTE: CONICUNDA VAGNER
RG: 13/R/2.351.103 SSP/SC
CPF: 899.584.899-53
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA 1340
TELEFONE: 66 9 9679-3036

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEIÇÃO
RG: 1484934-8 SSP/MT
CPF: 000.238.031-50
ENDEREÇO: RUA DOS YPÊS 121
TELEFONE: 66 9 9626-8263
EMAIL: taninhapaulina@hotmail.com
SUPLENTE: CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES
RG: 01560823-9 SSP/MT
CPF: 004.466.821-00
ENDEREÇO: RUA DOS YPÊS 20
TELEFONE: 66 9 9633-3341
EMAIL: crys-carvalho1@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: BACHARELADO EM SERVIÇOS SOCIAL

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

SUPLENTE: LUANA COSTA CARVALHO
RG: 16139267 SSP/MT
CPF: 026.093.411-99
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 1280
TELEFONE: 66 9 9647-5495
EMAIL: luanacosta.carvalho@hotmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGA
SUPLENTE: ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA
RG: 9056769822 SSP/MT
CPF: 652.702.070-87
ENDEREÇO: -
TELEFONE: 66 9 9677-6114
EMAIL: roselideoliveira73@hotmail.com
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGA

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

TITULAR: KATIA ROSA DA SILVA
RG: 2210420 SSP/MT
CPF: 045.407.851-09
ENDEREÇO: RUA JOAO TEODORO
TELEFONE: 66 9 9641 9564
SUPLENTE: JOSÉ RAIMUNDO SILVA
RG: -
CPF: 004.352.141-01
ENDEREÇO: -
TELEFONE: 66 9 9690-9045

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de novembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 068/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 068/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAURIANE MARTINS CUNHA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **032840352007-1 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **601.900.733-22,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saùde de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 05 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PORTARIA Nº. 0812/2021

PORTARIA Nº. 0812/2021

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR, a Sra. **JESSIKA BORGES PORTES** portador do RG nº. 1725180-0 SSP/MT e CPF nº. 023.249.431-23**,** do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de novembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0814/2021

PORTARIA Nº. 0814/2021

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo**, o Servidor Sr. **LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO,** portador do RG nº 18307329 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 017.871. 431-39 efetivo no cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de novembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.321, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.321, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Delimita áreas de atuações das Associações Comunitárias de Moradores de Bairros, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Delimita áreas de atuações das Associações Comunitárias de Moradores de Bairros, conforme discriminado abaixo:

I – **Setor Xavantina**:

a) Associação Comunitária de Moradores de Bairros, com área de atuação nos seguintes bairros:

1. Central;

2. Xavantina Velha;

3. Boa Vista;

b) Associação Comunitária de Moradores de Bairros, com área de atuação nos seguintes bairros:

1. Jardim Alvorada;

2. Deus é Amor;

3. Meu Lar;

c) Associação Comunitária de Moradores de Bairros, com área de atuação nos seguintes bairros:

1. Olaria;

2. Centro-Oeste;

3. Barro Vermelho;

4. Industrial;

II – **Setor Nova Brasília**:

a) Associação Comunitária de Moradores de Bairros, com área de atuação nos seguintes bairros:

1. Centro Comercial;

2. Santa Mônica;

b) Associação Comunitária de Moradores de Bairros, com área de atuação nos seguintes bairros:

1. União;

2. Verdes Campos;

3. Estilac Leal;

c) Associação Comunitária de Moradores de Bairros, com área de atuação nos seguintes bairros:

1. Novo Horizonte;

2. Parque dos Buritis I e II;

3. Jardim Oliveira;

4. Flor de Liz;

5. Morada do Sol;

6. Lisner;

7. Morar Melhor;

d) Associação Comunitária de Moradores de Bairros, com área de atuação nos seguintes bairros:

1. Jardim Tropical I, II e III;

2. Conagro (parte);

3. Mário Duílio Henry;

4 Mário Duílio Henry I (Geraldo Rodrigues Parreira);

5. Mário Duílio Henry II (Luiz Gonzaga Lopes da Silva);

e) Associação Comunitária de Moradores de Bairros, com área de atuação nos seguintes bairros:

1. Conagro (Parque Aquarius);

2. Montes Claros;

3. Santana;

f) Associação Comunitária de Moradores de Bairros, com área de atuação nos seguintes bairros:

1. Tonetto;

2. Primitivo.

Parágrafo único. Integra a presente Lei, mapa de delimitação das áreas de atuações das Associações Comunitárias de Bairros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 10 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.323 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.323 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias no orçamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) destinado a custear despesa relativa a Câmara Municipal.

Art. 2º O crédito adicional especial, definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

01 — Câmara Municipal

01.001 — Gabinete do Presidente

01.031.0101.2001.3.1.91.13.00.00.00		R$ 3.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00	R$ 3.000,00	
TOTAL	**R$ 3.000,00**	

Art. 3º O crédito adicional especial que trata os artigos 1º e 2º será coberto utilizando recursos relativos ao cancelamento da dotação orçamentária:

01 — Câmara Municipal

01.001 — Gabinete do Presidente

01.031.0101.2001.3.1.90.13.00.00.00		R$ 3.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00	R$ 3.000,00	
TOTAL	**R$ 3.000,00**	

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de novembro de 2.021

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.318, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.318, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar ***Processo Seletivo Público*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar **Processo Seletivo Público** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipa*l* de Saúde, conforme discriminado abaixo:

	Função	N° Vagas (1)	Requisitos(2)	Remuneração inicial	Carga Horária/ semanal
I	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-01)	*	1.550,00	40h
II	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-02)	*	1.550,00	40h
III	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-03)	*	1.550,00	40h
IV	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-04)	*	1.550,00	40h
V	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-05)	*	1.550,00	40h
VI	Agente de Combate às Endemias - ACE	CR	*	1.550,00	40h

(1) CR - Cadastro Reserva. (2) De acordo com a Lei Municipal 1.801/2014 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, **são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, devendo** limitar-se as reposições de vacância de servidores efetivos (aposentadorias, demissões, áreas descobertas, vagas abertas, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância, a fim de não incorrer nas vedações trazidas pelo artigo 8°, IV da LC 173/2020.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo indeterminado.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVINX.

Art. 4º Para preenchimento das vagas de que trata o art. 1º desta Lei, o(a)s candidato(a)s deverão ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física e prova prática de conhecimento básico em informática.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Público de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.320, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.320, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.733/2013 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Xavantina, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 40 da Lei Municipal n.º 1.733, de 18 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – dois membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Executivo, sendo 01 (um) deles o Secretário Municipal de Educação e Cultura (membro nato);

II – um membro titular e respectivo suplente representando o Poder Legislativo;

III – dois membros titulares e respectivos suplentes, representando as entidades culturais;

III – dois membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil Organizada;

IV – dois membros titulares e respectivos suplentes, representando o Patrimônio Histórico-Cultural e Tombamento.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculado ao Poder Executivo do Município.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

...."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 10 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.319, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.319, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), divididos em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com a **Associação Amigos de Quatro Patas de Nova Xavantina - MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.303.820/0001-20.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.322, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.322, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R$ 2. 090.000,00 (Dois milhões, noventa mil reais) destinado a custear despesa relativa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O crédito adicional suplementar, definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 — FUNDEB

12.361.0109.1012.4.4.90.51.00.00.00 — 0307		R$ 1.540.000,00
Fonte: 0.1.19.00.00.00	R$ 1.540.000,00	
12.365.0109.2021.4.4.90.52.00.00.00 — 0383		R$ 450.000,00
Fonte: 0.1.19.00.00.00	R$ 450.000,00	
TOTAL	**R$ 1.990.000,00**	

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.002 — Divisão de Coordenação Pedagógica

12.361.0111.2031.4.4.90.52.00.00.00 — 0350		R$ 100.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00	R$ 100.000,00	
TOTAL	**R$ 100.000,00**	

Art. 3º O crédito adicional suplementar que trata os artigos 1º e 2º será coberto utilizando recursos relativos ao artigo 43 da Lei 4.320/64, inciso II, pelo excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendências relativas ao FUNDEB e ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de novembro de 2.021

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

ANEXO

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	**Transferências de Recursos do FUNDEB**
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	175801110000000000
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/21
Total Orçado	8.469.874,75
Período - Janeiro a Setembro de 2021	9.337.655,59
Excesso já observado	867.780,84
Média de arrecadação dos sete (7) primeiros meses	1.333.950,80
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	4.001.852,40
Valor arrecadado (+) tendência de arrecadação (-) orçado	4.869.633,24
TOTAL A SER CONSIDERADO NO EXCESSO	**1.990.000,00**
FONTE	**FUNDEB**

RECEITA	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis**
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	111801410000000000
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/21
Total Orçado	1.639.137,58
Período - Janeiro a Setembro de 2021	4.277.874,71
Excesso já observado	2.638.737,13
Média de arrecadação dos sete (7) primeiros meses	"Não se aplica"
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	"Não se aplica"
Valor arrecadado (+) tendência de arrecadação (-) orçado	2.638.737,13
TOTAL A SER CONSIDERADO NO EXCESSO	**100.000,00**
FONTE	**Recursos Ordinários**

João Machado Neto	Dr. Josimar Pires da Silva
Prefeito do Município de Nova Xavantina	Contador do Município de Nova Xavantina

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, às 9h00min (horário de Brasília) do **dia 24 de novembro de 2.021**, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Cen-

tro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial/2021.

Nova Xavantina – MT, 10 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 305/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora: **Genelice Epifânio da Costa,** brasileira, maior, portadora do RG: n°879865 SSP/MT e do CPF: n°503.630.341-53, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 09/11/2021 à 23/11/2021, com retorno aos trabalhos no dia 24/11/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas rua no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	*Rua Azul, Rua Vermelha, Rua Verde, Rua Amarela, Av. Sergio Rossini, Rua das Orquídeas, Av. Vereador Durval Silvério da Silva, Rua João dos Santos Castilho e Rua Joaquim Paulino e Rua Adalto Ferreira Lima*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Arquiteta e Urbanista: Elisiê Karine de Oliveira

CAU: A192624-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 09 de novembro de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Elisiê Karine de Oliveira

Arquiteta e urbanista – CAU: A192624-1

PORTARIA Nº 307/2021 INSTITUI VALOR MÉDIO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS, SUCATAS ELETRÔNICAS E MADEIRAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para guardar os veículos e sucatas de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os veículos, sucatas e madeiramento poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

ARTIGO. 1º Fica determinado valor médio inicial para Leilão dos bens relacionados na planilha conforme segue:

	ADM VEÍCULOS	M.LEITE DE MORAIS ME	M.ECAM-POS COMERCIO	VALOR MEDIANO
SANDEIRO PLACA NUE 0185	R$ 6.200,00	R$ 5.500,00	R$ 2.200,00	**R$ 4.633,00**
CAMIONETE S10 PLACA PQH 7848	R$ 40.900,00	R$ 32.200,00	R$ 35.500,00	**R$ 36.200,00**
L200 PLACA JZT 1949	R$ 3.900,00	R$ 5.200,00	R$ 2.500,00	**R$ 3.866,00**

	JZL MECANICA EM GERAL	MECANICA E LAVADOR	M.ECAM-POS COMERCIO	VALOR MEDIANO
FIAT UNO MILLY/ SUCATA PLACA OBL 3882	R$ 1.000,00	R$ 1.300,00	R$ 1.100,00	**R$ 1.000,00**
CONJUNTO DE SUCATAS DE CAMINHÃO FORD	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	**R$ 1.000,00**
CHASSI CARRETA 2 EIXO	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	**R$ 4.000,00**
GRADE NIVELADORA TATU 36 DISCOS	R$ 6.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.500,00	**R$ 6.000,00**
GRADE ARADOURAS 14 DISCOS	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	**R$ 5.000,00**
PLANTADEIRA 4 LINHAS	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 4.000,00	**R$ 5.000,00**

	TOP FRIO	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	BRUNO DIAS TAVARES	VALOR MEDIANO
LOTE SUCATAS ELETRONICAS E MOVEIS DIVERSOS	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.000,00**

	TORNEARIA KORB-ME	CELIOS REIS RODRIGUES MARTINS-ME	M.R. FERREIRA AMORIM-ME	VALOR MEDIANO
PORTEIRAS DE FERRO	R$ 3.500,00	R$ 3.800,00	R$ 4.000,00	**R$ 3.763,00**

	ART-WOOD-ME	L.DE OLIVEIRA ARAUJO-ME	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA-MEI	VALOR MEDIANO
MADEIRAS USADAS(PALANQUES, TABUAS, E PORTEIRAS DE MADEIRA)	R$ 7.800,00	R$ 8.829,50	R$ 5.000,00	**R$ 7.209,00**

ARTIGO. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de Novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e reagentes automotivos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Branaldo Ferragens EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 01.079.739/0001-01** com proposta no valor total de **R$ 142.295,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)** para os itens **02, 04, 06, 07, 08, 10, 14, 20, 21, 24 e 26;** e **Piovezan Comércio de Peças EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.300.590/0001-10** com proposta no valor total de **R$ 172.662,50 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para os itens **01, 03, 05, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28 e 29.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 270/2021,de 09 de novembro de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **29/11/2021**, às 08H00, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto de ar condicionado, serviços de funilaria, conserto de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 12 de novembro de 2021

Janilse Pagno

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 046/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	***GAS CITY GAS*" CARLOS H DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 13. 945.317/0003-04, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique da Silva, empresário, portador do RG n.º 10.720.960 SSP/MG e CPF n.º 617.006.221-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2019.**
objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para Uso nas Diversas Secretarias do Município de Novo Mundo/MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 028/2019, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Objetivo Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é reajuste de preço no valor de 2.331,00(dois mil trezentos e trinta e um reais)
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 09/11/2021 A 31/12/2021
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00
	Pregão Presencial nº 028/2019

Novo Mundo/MT, 10 de novembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CADORE, BIDOIA E CIA LTDA.

CNPJ: 26.552.687/0013-03

VALOR TOTAL: R$ 17.450,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROTRATOR – TRATOR CORTADOR DE GRAMA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO NOVO SANTO ANTONIO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 A 09/12/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021 - NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT

PORTARIA Nº 025/2021.

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, **10 de novembro 2021** Local: **Mural da CMNSA** _____ **Responsável**	**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **Paulo Cesar de Almeida Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro Oficial o Sr. **JORGE IRAN DA SILVA RAMOS,** portadordo RG n/ 4717659 SSP/GO, inscrito no CPF n° 005.739911.54, para o período de 10/11/2021 à 30/11/2022.

Art. 2º - Ficam designados para Equipe de Apoio do Pregoeiro, os seguintes membros:

Membro: Rosane Dias da Silva.

Membro: Alessandra Nunes Pereira.

Art. 3º - As Atribuições do Pregoeiro e sua Equipe incluem:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o Processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e condução do procedimento licitatório;

IV – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

V – Aprovar após crivo a Assessoria, e assinar o Edital;

VI – Determinar a publicidade, na conformidade da legislação;

VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;

VIII – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IX – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI – A seleção e coordenação das propostas não classificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

XII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XIII – A negociação dos preços com vista a redução;

XIV – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XV – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XVI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XVII – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, os registros:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das classificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação do preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XXI – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMPRA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal, em 10 de novembro de 2021.

Paulo Cesar de Almeida Ferreira

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 06/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 05 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E SILO PARA AGROINDUSTRIA DE PRODUÇÃO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	15.984.883/0001-99	R$ 1.098.900,88

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 09 de novembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 24 de novembro de 2021,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 10 de novembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 79/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ: 23.141.314/0001-00.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Bolsa dupla para coleta de sangue – Sistema para coleta de amostras, administração de sangue e hemocomponentes, adaptação em sistema automatizado, confecção em pvc atóxico, resist. A centr.,** acondicionado em saco plástico, capacidade min. 40 ml, com adaptação para tubo a vácuo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT para Manutenção da Agência Transfusional.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 4.139,10 (quatro mil e cento e trinta e nove reais e dez centavos).

Data da contratação: 10/11/2021.

Dispensa de Licitação 79/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 10 de novembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 380 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 380 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DAIANE PEIXOTO DE SOUZA**, Matrícula 4781, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.867.261-65, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/11/2021 À 29/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 150/2021

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: ANDREIA BALBINO DE MORAES – ME CNPJ: 29.002.459/0001-06.** Objeto:Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Do valor global **R$: 189.284,16 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).** Vigência: **27/10/2021 A 27/10/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a servidora **Francisca Moreira Braga,** CPF nº. **32034350120,** matriculanº. **1935**, e a servidora **Alzira Maria de Jesus,** CPF nº. **90790693100,** matricula nº. **6325,** lotadas e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 78/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATAC.E ELETRONICOS. EIRELI; CNPJ: 26.148.070/0001-85.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Fraldas Descartáveis e Aventais**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 17.597,50 (dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Data da contratação: 10/11/2021.

Dispensa de Licitação 78/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **Fatima Rosane Ritter Pereira**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 10 de novembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 377 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 377 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. TEREZA CRISTINA PEREIRA**, Matrícula 2127, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.113.831-41, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2012	01/11/2021 À 29/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 89/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Molejo, torno e solda, radiador e cardam para Manutenção dos Caminhões, Máquinas Pesadas, Ônibus e Micro-Ônibus,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA - EPP	15.805.110/0001-06	R$ 2.272.935,700

Em 10 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E REVITALIZAÇÃO DO LAGO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Instalação (LI) para Construção da Praça e Revitalização do Lago, localizado na Avenida Frei Servácio, S/N, Bairro Jardim Natureza no município de Pedra Preta/MT.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021

I. RELATÓRIO.

Trata-se de processo de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021, decorrente do Pregão Presencial n° 03/2021 realizado pela Prefeitura de Poxoréu/MT, cujo objeto consiste na aquisição de madeira para a realização de consertos/reformas de pontes de madeira existentes na zona rural do Município de Pedra Preta.

Neste contexto, registra-se que a decisão ora proferida decorre do recebimento do Ofício n° 062/2021/SL, através do qual o Departamento de Licitações submeteu à análise superior a possibilidade de homologação do referido processo de adesão, em função de apresentação de parecer jurídico contrário à homologação da adesão ora em análise.

Conforme consta nas informações encaminhadas pelo Departamento de Licitações, o posicionamento jurídico contrário à homologação da adesão se deu em virtude da não satisfação ás regras estabelecidas no Art. 9°, III do Decreto Federal 7.892/2013 e Art. 28, §2° do Art. 28 do Decreto Municipal 124/2019, os quais tratam, respectivamente, da exigência de previsão do quantitativo a ser disponibilizado, pelo órgão licitante, do quantitativo a ser disponibilizado para adesão por parte de outros órgãos e entidades.

Eis o relatório necessário.

II. CONCLUSÃO.

Analisado o fato concreto submetido à análise superior, e

CONSIDERANDO que o processo de adesão já foi concluso, faltando apenas a sua homologação por parte da autoridade competente;

CONSIDERANDO que os preços referentes à adesão ora em análise demonstram ser vantajosos em relação aos preços praticados no mercado, conforme informado no pedido de análise encaminhado para decisão superior;

CONSIDERANDO que o acúmulo de processos no Departamento de Licitações fará com que um novo procedimento regular demandará de alguns meses para ser concluído;

CONSIDERANDO que é de extrema urgência a realização de manutenção corretiva em pelo menos cinco pontes de madeira localizadas na zona rural do Município, **com vistas a viabilizar o regular tráfego de pessoas e o escoamento da produção agropecuária dos produtores locais**;

CONSIDERANDO que a concordância emitida pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, e pela empresa contratada para o fornecimento do objeto registrado na ata a ser aderida, suprimem, salvo melhor juízo, a ausência de previsão quanto à possibilidade de adesão à ata de registro de preços que ora se pretende aderir;

CONSIDERANDO que o Município de Pedra Preta realizou **o Pregão Presencial 030/2021**, destinado à aquisição dos materiais que constituem o objeto da adesão pretendida, o qual **se sagrou deserto** em virtude de não ter havido interessados em participar do referido certame;

CONSIDERANDO que, no presente caso concreto, os princípios da economicidade e da eficiência impõe ao gestor a necessidade de adoção de medida que apresente razoabilidade e satisfação do interesse público presente na ação governamental ora analisada;

DECIDO

Pela conclusão e homologação do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n° 03/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu; e Determino que sejam

adotadas, imediatamente, todas as medidas necessárias à aquisição dos materiais objeto da referida adesão.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 790/2021 – Gestão do Sus

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010620	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	13º

Justificativa: Para atuar na recepção da unidade básica de saúde PSF João de Barro, em substituição à Ana Paula Fernandes Ramil, que exercia o cargo em desvio de função e não teve o contrato aditivado, candidata convocada anteriormente não compareceu.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2021 - FÉRIAS REGULARES ADEMAR SIQUEIRA

10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 01/04**/2019 à 01/04/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **ADEMAR SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 16/11/2021**à 15/12/2021.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 051/2021 – RETIFICAÇAO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedoras as empresas **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.774.463/0001-24** com o valor total de **R$ 11.608,52 (onze mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos); UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELLI – CNPJ:08.419.120/0002-10** com o valor total de **R$ 20.355,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta e cinco reais); BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 11.618.579/0001-77,** com o valor total de **R$ 67.724,61 (sessenta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, CNPJ: 26.877.656/0001-80,** com o valor total de **R$ 89.660,71 (oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2021 – RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".** Sagrou-se vencedoras as empresas: **CABOIM E SANTOS – LTDA, CNPJ: 19.201.021/0001-01** com o valor total de **R$ 3.256.235,89 (três milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos); R C MACCARI – EPP, CNPJ: 05.121.635/0001-60** com o valor total de **R$ 1.210.179,15 (um milhão e duzentos e dez mil e cento e setenta e nove reais e quinze centavos); SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 10.614.788/0001-80,** com o valor total de **R$ 59.850,11 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e onze centavos); SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 19.770.562/0001-42,** com o valor total de **R$**

155.469,39 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos); SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de **R$ 1.105,58 (um mil e cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos); CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.200.096/0001-41** com o valor total de **R$ 96. 588,85** (**noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.357.366/0001-20** com o valor total de **R$ 261. 629,15 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos); UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP, CNPJ: 08.419.120/0002-10** com o valor total de **R$ 499.151,45 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos); CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS, CNPJ: 43.316.019/0001-54** com o valor total de **R$ 322. 573,22 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos); ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP, CNPJ: 05.774.463/0001-24** com o valor total de **R$ 300.787,76 (trezentos mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, CNPJ: 12.811. 487/0001-71** com o valor total de **R$ 35.761,79 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos); ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME, CNPJ: 34.035.241/0001-98** com o valor total de **R$ 98.446,55 (noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 28.719.518/0001-07** com o valor total de **R$ 11.504,45 (onze mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos); NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 06.372.763/ 0001-40 com o valor total de R$ 98.436,50 (noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 33.744.332/0001-30** com o valor total de **R$ 1.614,60 (um mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos); BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80** com o valor total de **R$ 16.330,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta reais); TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME, CNPJ: 09.644.019/0001-45 com o valor total de R$ 309.213,60 (trezentos e nove mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos); NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ: 24.402.903/0001-67** com o valor total de **R$ 23.724,80 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 1950 de 27 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 073/2021, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. Fica alterado o complemento do "Item 99 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS" do Termo de Referência (ANEXO I) e Proposta (ANEXO II) conforme segue: mantem-se o valor final da proposta incluindo especificações técnicas.

Seq	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
099	310629	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO ALUMÍNIO 90X120CM, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDA COM PELÍCULA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE, MOLDURA ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, SUPORTE PARA MARCADOR EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, ORIFÍCIOS NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS NA PAREDE, TAMANHO: 90X120 CM, APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO COM CHAVE DE AUTENTICAÇÃO.	UN -	08	R$ 835,00	R$ 6. 680,00

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Fica alterado data e hora do certame; início da sessão pública as **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **25/11/2021.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **08:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **26/10/2021** até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia 24/11/2021.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam retificadas as especificações dos referidos objetos e as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de novembro de 2021.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 037/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa R J M COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ 20.771.901/0001-94

no valor total de R$ 1.140.574,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

Peixoto de Azevedo, 10 de novembro de 2021.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**".

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP** inscrita no **CNPJ sob o Nº 05.774.4630001-24, BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o Nº 11.618.5790001-77, SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o **Nº 26.877.6560001-80, UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ sob o Nº 08.419.120-00021-0 ,** visando o fornecimento do (s) Produto (s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. **1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP** inscrita no **CNPJ sob o Nº 05.774.4630001-24**, localizada na Av Mato Grosso, nº 280, Bairro Araes, na cidade de Cuiabá-MT CEP 78005030, representada pelo senhor **Valmir Rodrigues Pena**, CPF nº 82746907100 RG sob o nº 11139226 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, empresa **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o Nº 11.618.5790001-77**, localizada na Av. Fernando Correa Da Costa, Nº 3010-B, Bairro Shangri-la, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78070200, representada pelo senhor **Simão João Murad Dogan**, CPF nº 345.980.221-91, RG sob o nº 04581407, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o **Nº 26.877.6560001-80**, localizada na Avenida Alzira Santana, Bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande-MT CEP 78130634, representada pelo senhor **Edilson Rafael Da Silva**, CPF nº 00542234157, RG sob o nº 13570242, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ sob o Nº 08.419.120-00021-0** localizada na Av. Brasil, Nº 138, Bairro Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo CEP 78530-000 representada pela senhora **Karen Sinara Umann**, CPF nº 015.88.545-199, RG sob o nº1754307-0, residente e domiciliada na cidade de Guarantã do Norte – MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

Razão Social		Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA -11.618.579/0001-77					
2	ELASTICO - DE BORRACHA (ATILHO). NÂº 18. COR AMARELA. PACOTE COM 01 QUILO. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. RESISTENTES. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTACOES, PROCESSOS, AMARRAR DINHEIRO, PAPEIS EM GERAL). - ELASTICO - DE BORRACHA (ATILHO). NÂº 18. COR AMARELA. PACOTE COM 01 QUILO. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. RESISTENTES. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTACOES, PROCESSOS, AMARRAR DINHEIRO, PAPEIS EM GERAL).	REDBOR	94	R$ 20,55	R$ 1.931,70
5	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO. TRIPLA (TRES COMPARTIMENTOS). ARTICULAVEL. NA COR CRISTAL. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO. COM HASTES METALICAS. DISPOSICAO VERTICAL (PAPEIS DEITADOS E EMPILHADOS NOS COMPARTIMENTOS). MEDIDAS APROXIMADAS: 37 X 26 CM. - CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO. TRIPLA (TRES COMPARTIMENTOS). ARTICULAVEL. NA COR CRISTAL. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO. COM HASTES METALICAS. DISPOSICAO VERTICAL (PAPEIS DEITADOS E EMPILHADOS NOS COMPARTIMENTOS). MEDIDAS APROXIMADAS: 37 X 26 CM.	WALEU	368	R$ 48,90	R$ 17.995,20
8	CLIPE PARA PAPEL - ACABAMENTO NIQUELADO. NUMERO 8/0. CLIPES DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. RESISTENTE A OXIDACAO. CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPE PARA PAPEL - ACABAMENTO NIQUELADO. NUMERO 8/0. CLIPES DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. RESISTENTE A OXIDACAO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CLIPSTOP	500	R$ 11,24	R$ 5.620,00
9	ESTILETE RETRATIL PROFISSIONAL - COM TRAVA. CABO EM PLASTICO EMBORRACHADO. TIPO LARGO. LAMINA DE 18 MM. LAMINA DE ACO ESPECIAL COM TRATAMENTO A LASER. COM TRAVA AUTOMATICA DA LAMINA. DESIGN MODERNO. - ESTILETE RETRATIL PROFISSIONAL - COM TRAVA. CABO EM PLASTICO EMBORRACHADO. TIPO LARGO. LAMINA DE 18 MM. LAMINA DE ACO ESPECIAL COM TRATAMENTO A LASER. COM TRAVA AUTOMATICA DA LAMINA. DESIGN MODERNO.	LYKE	388	R$ 1,79	R$ 694,52
10	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPATULA, EM ACO INOXIDAVEL. PROPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6, 26/8 OU MAIS. COMPRIMENTO MINIMO: 15 CENTIMETROS. CAIXA COM 10 UNIDADES, NO MINIMO. - EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPATULA, EM ACO INOXIDAVEL. PROPRIO PARA	LYKE	349	R$ 14,99	R$ 5.231,51

	EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6, 26/8 OU MAIS. COMPRIMENTO MINIMO: 15 CENTIMETROS. CAIXA COM 10 UNIDADES, NO MINIMO.				
12	FITA ADESIVA DUPLA FACE - NA COR VERDE. TIPO VHB - 4910 (VERY HIGH BOND) EM SILICONE. PRODUTO COLANTE TRANSPARENTE. FIXACAO PERMANENTE. USO INTERNO. IDEAL PARA SUBSTITUIR PREGOS, PARAFUSOS E REBITES. TAMANHO: 01 ROLO DE 19MM X 20M. - FITA ADESIVA DUPLA FACE - NA COR VERDE. TIPO VHB - 4910 (VERY HIGH BOND) EM SILICONE. PRODUTO COLANTE TRANSPARENTE. FIXACAO PERMANENTE. USO INTERNO. IDEAL PARA SUBSTITUIR PREGOS, PARAFUSOS E REBITES. TAMANHO: 01 ROLO DE 19MM X 20M.	ADERE	352	R$ 49,89	R$ 17.561,28
17	PASTA CATALOGO - CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO PVC, NA COR PRETA. COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PLASTICOS. FORMATO OFICIO. COM 04 COLCHETES EM METAL. COM VISOR PARA IDENTIFICACAO. TAMANHO MINIMO: 24 X 33 CM. - PASTA CATALOGO - CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO PVC, NA COR PRETA. COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PLASTICOS. FORMATO OFICIO. COM 04 COLCHETES EM METAL. COM VISOR PARA IDENTIFICACAO. TAMANHO MINIMO: 24 X 33 CM.	ACP	790	R$ 22,00	R$ 17.380,00
21	TESOURA GRANDE - USO GERAL. 8 POLEGADAS. TAMANHO MINIMO 20CM. CORPO EM ACO INOXIDAVEL. LAMINA SUPER AFIADA COM CORTE PRECISO. CABO DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATOMICO, NA COR PRETA. - TESOURA GRANDE - USO GERAL. 8 POLEGADAS. TAMANHO MINIMO 20CM. CORPO EM ACO INOXIDAVEL. LAMINA SUPER AFIADA COM CORTE PRECISO. CABO DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATOMICO, NA COR PRETA.	BRW	224	R$ 5,85	R$ 1.310,40
			VALOR TOTAL		**R$ 67.724,61**
ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP- 05.774.463/0001-24					
1	APONTADOR DE LAPIS - COM DEPOSITO. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA DE ACO INOX. MODELO SIMPLES DE 01 LAMINA. TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. - APONTADOR DE LAPIS - COM DEPOSITO. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA DE ACO INOX. MODELO SIMPLES DE 01 LAMINA. TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR.	LEO E LEO	5720	R$ 0,91	R$ 5.205,20
20	TESOURA - USO ESCOLAR. EM ACO INOXIDAVEL. COM 13CM APROXIMADAMENTE. CABO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA. PONTA ARREDONDADA. CONFORME PORTARIA DO INMETRO NÂº 333/2012 E NORMAS DE SEGURANCA. - TESOURA - USO ESCOLAR. EM ACO INOXIDAVEL. COM 13CM APROXIMADAMENTE. CABO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA. PONTA ARREDONDADA. CONFORME PORTARIA DO INMETRO NÂº 333/2012 E NORMAS DE SEGURANCA.	LEO E LEO	3234	R$ 1,98	R$ 6.403,32
			VALOR TOTAL		**R$ 11.608,52**
SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP-26.877.656/0001-80					
4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES. MEDIDAS MINIMAS: 250X130X350MM. COM TAMPA ACOPLADA. PACOTE COM 25 UNIDADES. - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES. MEDIDAS MINIMAS: 250X130X350MM. COM TAMPA ACOPLADA. PACOTE COM 25 UNIDADES.		369	R$ 142,89	R$ 52.726,41
6	CANETA ESFEROGRAFICA FIXA - COM CORRENTE CRAQUELADA DE 50 CM, NO MINIMO. SUPORTE CROMADO NO FORMATO BOLINHA. COM ADESIVO DE FIXACAO DUPLA FACE INCLUSO. CORPO ARREDONDADO EM METAL. ACOMPANHA CANETA AZUL. CARGA SUBSTITUIVEL. PONTA MEDIA (1.0 MM). - CANETA ESFEROGRAFICA FIXA - COM CORRENTE CRAQUELADA DE 50 CM, NO MINIMO. SUPORTE CROMADO NO FORMATO BOLINHA. COM ADESIVO DE FIXACAO DUPLA FACE INCLUSO. CORPO ARREDONDADO EM METAL. ACOMPANHA CANETA AZUL. CARGA SUBSTITUIVEL. IDEAL PARA CANETA DE PONTA MEDIA (1.0 MM).		186	R$ 19,90	R$ 3.701,40
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.		431	R$ 5,50	R$ 2.370,50
15	UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL. ATOXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. INCOLOR. LIVRE DE FUNGOS E BACTERIAS. POTE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOIS E ESSENCIA AROMATICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTICIO. - UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL. ATOXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. INCOLOR. LIVRE DE FUNGOS E BACTERIAS. POTE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOIS E ESSENCIA AROMATICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTICIO.		262	R$ 2,45	R$ 641,90
22	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO). COMPOSTO COM 100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. GRAMATURA MINIMA: 40G/M2. LARGURA DE 1,40 METROS. CORES VARIADAS (CONFORME DEMANDA). ROLO DE 50 METROS. - TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO). COMPOSTO COM 100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. GRAMATURA MINIMA: 40G/M2. LARGURA DE 1,40 METROS. CORES VARIADAS (CONFORME DEMANDA). ROLO DE 50 METROS.		237	R$ 109,00	R$ 25.833,00
24	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃ?O. MEDIDAS MINIMAS: 250X130X350MM. COM TAMPA ACOPLADA. PACOTE COM 25 UNIDADES. - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃ?O. MEDIDAS MINIMAS: 250X130X350MM. COM TAMPA ACOPLADA. PACOTE COM 25 UNIDADES.		50	R$ 87,75	R$ 4.387,50
			VALOR TOTAL		**R$ 89.660,71**
UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP-08.419.120/0002-10					
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 24/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 24/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.		180	R$ 13,49	R$ 2.428,20
18	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS (75G/M2) POR VEZ. 2 FUROS. DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. EM ESTRUTURA METALICA SUPER-RESISTENTE. COM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO. REGUA METALICA RETRATIL NA BASE. BASE EM PLASTICO REMOVIVEL. COR PRETA. - PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS (75G/M2) POR VEZ. 2 FUROS. DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. EM ESTRUTURA METALICA SUPER-RESISTENTE. COM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO. REGUA METALICA RETRATIL NA BASE. BASE EM PLASTICO REMOVIVEL. COR PRETA.		156	R$ 69,90	R$ 10.904,40
19	PRANCHETA PORTATIL - DE FIBRA DE POLIESTIRENO. TAMANHO OFICIO. COM PRENDEDOR METALICO. COR FUME. DIMENSOES MINIMAS: 230 X 330 X 3,0 MM. - PRANCHETA PORTATIL - DE FIBRA DE POLIESTIRENO. TAMANHO OFICIO. COM PRENDEDOR METALICO. COR FUME. DIMENSOES MINIMAS: 230 X 330 X 3,0 MM.		532	R$ 13,20	R$ 7.022,40
			VALOR TOTAL		**R$ 20.355,00**
			VALOR TOTAL		**R$ 189.348,84**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10. **3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas. **3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura

e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP. **4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP. **4.4.** A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas. **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas. **5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador. **5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **5.4.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT. **5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1.** O preço unitário registrado para a (s) empresa (s) signatária (s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do (s) Produto (s). **6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita. **6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada. **6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços. **6.6.** Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO 7.1.** A (s) aquisição (ões) do (s) Produto (s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão. **7.2.** O (s) Produto (s) será (ao) recebido (s): **a) PROVISIORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato. **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado. **7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no (s) Produto (s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento. **7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do (s) Produto (s) será realizada pelo Fiscal do Contrato. **7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP. **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento. **8.1.1** Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada. **8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. **8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento. **8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento. **8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. **8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do (s) Produto (s), o esgotamento do (s) Produto (s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer. **8.7.** Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item. **8.8.** O (s) Produto (s) deverá (ao) ser entregue (s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial; **8.9.** O (s) Produto (s) será (ao) recebido (s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; **8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O (s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo. **9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **9.3.** Responder ás notificações no prazo estabelecido. **9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros. **9.5.** Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência. **9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em

Edital. **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 10.1.** Gerenciar a ARP. **10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão). **10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes. **10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor. **10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto. **10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência. **11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. **11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência. **12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. **12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito. **14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar. **14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis. **14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile. **14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	321	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	105	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	

	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS	
Dotação	624	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	413	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	14	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2020	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	

Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	769	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	789	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	813	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DI SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	163	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1020	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTRUAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20360	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO CULTURA	
Dotação	236	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. **15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma. **15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento. **15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie. **15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. **15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento. **15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); **b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso. **16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, **16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa; **16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT; **16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município; **16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17.1 -** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal. **17.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; **b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; **d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s). **e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES 20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil. **21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP. **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO 23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP. **23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo – MT 01 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 023/2020 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS - MG, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7° DO DECRETO N° 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA."**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA CNPJ 08.593.703/0001-82 no valor total de R$ 5.165.750,00 (CINCO MILHÕES CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Peixoto de Azevedo, 10 de novembro de 2021.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 092/2021. PR SRP Nº 052/2021. MENOR PREÇO

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 052/2021**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS ATENDEN*DO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA – MT,***conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I-** Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **24/11/2021 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 020/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEIVID MARCIEL DE ARRUDA LANGE OLIVEIRA, CNPJ 25.244.901/0001-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

1.1 Fica estabelecido o acréscimo de 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 3.001.892,30 (três milhões mil oitocentos noventa e dois reais e trinta centavos) sendo acrescida a montante de R$ 43.118,10 (quarenta e três mil cento e dezoito reais e dez centavos), passando a vigorar a montante de R$ 3.045.010,40 (três milhões quarenta e cinco mil dez reais e quarenta centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 03 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***.

Data: 24/11/2021

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 10 de Novembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/2021

Ata de Registro de preço n° 093/2021 – PREGÃO Nº 037/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, *CNPJ/MF: 41.401.446/0001-05*

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.1603.4.4.90.52.0.1.25.000000

Valor Registrado: R$ 42.874,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 03 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO N° 040/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT,*** *para análise e adequação do edital.*

Poconé-MT, 10 de Novembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2334/2021

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2334/2021 De 10 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe e Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 220/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 220/GP/2021 Em 10 de Novembro de 2021.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 31, 32, 33 e 34/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 219/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 219/GP/2021 Em 09 de Novembro de 2021.

"Autoriza acatar solicitação de opção de recebimento remuneração de servidor e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA SENDO: UMA RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM CAÇAMBA REFERENTE AO CONVÊNIO: 910333/2021. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇO DIA 24 DE NOVEMBRO AS 09:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Localdo Portal: http://45.161.38.128:8079/comprasedital/, o edital completo está disponível, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/ , telefone (XX 66) 3466 – 1311.

Ponte Branca - MT, 10 de Novembro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS APROVAR A IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA ADMINISTRADORA DE OSCIP

Resolução Nº 007/CMAS 26 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião ordinária do CMAS realizada em 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a implantação de empresa administradora de OSCIP, no município de Porto Alegre do Norte – MT, conforme registrado na Reunião Ordinária realizada e descrito na Ata nº 08/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 26 de outubro de 2021.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____
_____ Daniel Rosa do Lago Maria Aparecida dos Santos

Prefeito Municipal Secretária Adjunta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021-CMAS - APROVAR AS CONTAS CORRESPONDENTES AO SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE,

Resolução Nº 008/2021-CMAS 26 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Extraordinária do CMAS realizada no dia 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as contas correspondentes ao segundo trimestre do ano de dois mil e vinte, conforme balancetes apresentados.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 26 de outubro de 2021.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____
_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nasciment

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO 036/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 36/2021.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 36/2021, originada Pregão Presencial nº 08/2021 realizada pelo Município de Canabrava do Norte - MT, referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Caminhões, Maquinas e equipamentos com operador e combustível, referida ata Empresa: CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 24.395.657/0001-63 valor total R$ 436.150,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Cento Cinqüenta Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL ACERCA DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Ata de audiência Pública Virtual de apresentação e discussão do Planejamento Municipal acerca do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022 a 2025, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual de 2022. (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – GESTÃO 2021/2024)

Em decorrência da pandemia da COVID-19, algumas medidas foram necessárias para evitarmos a evolução dos casos de infecção e proteger nossa população, evitando qualquer possível aglomeração. Desta maneira, neste ano, não tivemos a Audiência Pública no formato presencial.

Às quatorze horas e trinta minutos (horário de Brasília) do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e um, realizou-se direto da sede administrativa da empresa Gestão MT Assessoria Ltda., na qualidade de contratada, por meio da plataforma da rede social Facebook página oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte a audiência pública para elaboração do Planejamento Municipal, por meio das peças do Plano Plurianual – PPA 2022/2015, LDO e LOA 2022, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Iniciou dando boas-vindas à todos, saudando o Prefeito Municipal, Sr. Daniel Rosa do Lago, e Vice Prefeita Sra. Terezinha Leão, em nome do Secretário de Finanças, Sr. Carlos Roberto Tomazetto,realizou a saudação à todos os secretários, em nome do Contador Paulo Sérgio Pereira Silva realizou a saudação à toda equipe técnica da prefeitura, e de toda à comissão do PPA 2022/2025, à todos os servidores público, e em nome do Presidente da Câmara, Sr. Alex Gomes,realizou a saudação à todos os vereadores e população em geral. Foi solicitado que toda população compartilhasse o link da audiência, para que assim tivesse um impacto e participação do maior número de cidadãos.

Em seguida, iniciou os trabalhos com uma breve introdução acerca da obrigação legal da respectiva audiência, bem como sua previsão nas legislações vigentes (Lei Federal nº 10.254/2001 e Lei Complementar nº 101/2000), passando assim para a finalidade da audiência pública, discorrendo sobre o planejamento municipal – o que vem a ser, onde está previsto, seu conteúdo e a sua importância. Registrou-se que *"planejar é um processo, enquanto o plano é um registro momentâneo deste processo e o planejador é seu facilitador".* Também se demonstrou que o planejamento municipal possui três elementos, sendo eles PPA, LDO e LOA.

Deu boas-vindas aos cidadãos que estavam entrando na live, assim como reforçou novamente a importância de compartilhar o link da audiência.

Seguindo, abordou-se sobre o Plano Plurianual 2022/2025, informando a sua importância, onde se explicou que trata-se de instrumento de gestão para direcionar os recursos públicos para serviços e produtos que irão atender as demandas da sociedade. Também foi dito que o PPA é norteador do que se produzir nos próximos anos, onde se estabelece investimentos prioritários que deverão ter recursos assegurados. Enalteceu que o PPA é um planejamento de curto à médio prazo, sendo de 04 anos. Ademais, o PPA é elaborado em 2021, e será implementado em 2022 até 2025. Sendo a respectiva estrutura.

Deu boas-vindas aos cidadãos que estavam entrando na live.

Foi apresentado as suas premissas e regras básicas, onde se identifica a problemática, posterior se forma programas e assim cada programa implementará ações com intuito de combater os problemas. Tendo as ações métricas e indicadores.

Agradecimento à senhora Marlene por conseguir realizar a audiência online, atingindo assim um maior número de participação.

Na sequência, foi apresentado a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como sua previsão legal, sendo dito ainda que a LDO é o elo entre as peça inicial e final (PPA e LOA). Evidenciou que a LDO é de suma importância, pois sua principal função é selecionar as ações previstas no PPA, as que terão prioridades na execução do orçamento seguinte. Também se falou sobre o seu conteúdo, que deve conter metas e prioridades, orientar a elaboração da LOA, sugerir alterações na Legislação Tributária e estabelecer a política de aplicação de agências financeiras oficiais de fomento. Frisou ainda que no artigo 169 da CF/88 dispõe que qualquer concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras somente poderá ser feito se houver autorização especifica na LDO. Ainda sobre o conteúdo, a LDO deverá conter os Anexos de Metas Fiscais Anuais (metas trienais) e de Riscos Fiscais, previsto na LRF (Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, parágrafo 1º e 3º).

Foi apresentado, por meio do chat, o link do formulário de sugestão, que estará disponibilizado à todos os cidadãos no site da prefeitura para fazer sua sugestão no planejamento.

Antes de dar continuidade, foi colocado à disposição de todos os presentes a possibilidade e oportunidade de realizar questionamentos e sanar dúvidas, por meio do "chat".

Dando prosseguimento, apresentou a Legislação Orçamentária Anual, e que a principal função é definir a previsão de receitas orçamentárias e como será destinado, através da fixação das despesas. Acentuou-se que é primordial ter compatibilidade entre as 03 peças, PPA/LDO/LOA. Registrou que a LOA é de competência exclusiva do Poder Executivo, onde será elaborada em observância às orientações dadas na LDO, e realce dos recursos do orçamento fiscal, sendo responsável pela previsão da receita e fixação da despesa. Ou seja, todo investimento em 2022 deverá e estará estabelecido na LOA, sendo esta a última peça de elaboração. A criação da proposta é feita pelo executivo e aprovada pelo legislativo.

Qualquer dúvida poderá ser feita por chat, a audiência é participativa.

LOA é a última peça, que vem a ser de competência exclusiva do poder executivo, sendo elaborada em observância às orientações dadas na LDO e destacar os recursos do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos. (Art. 165 CF/88)

Após as explanações, se perguntou aos presentes o que eles (população) esperam da atual gestão e quais são suas prioridades e necessidades?

Posto isto, foi aberto a oportunidade para apresentação de sugestões para elaboração do PPA, por meio do chat, sendo registrado:

Silvania, sugere: *"Concurso público na área de educação" e "Reajuste salariais"*

Reforçou que, quem não pode participar da audiência em tempo real, a mesma ficaria disponível na página do facebook da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, e poderia fazer sugestões através do formulário que estaria disponibilizado no site da prefeitura. Sendo colhida todas as sugestões e direcionadas ao comissão técnica de elaboração do PPA.

Romeu, sugere: *"Calçadas e muros nos PSF"s e Hospital, Construção de Centro de Reabilitação, Ampliação do Laboratório, Construção do PSF no Setor Aeroporto e Vila São José."*

Silvania, sugere: "*médicos especialistas em diversas áreas e aparelhos para realização de exames imagens e outros".*

Terezinha, sugere: *"O município precisa também da aquisição de um veículo adotado para o centro de reabilitação visando principalmente o público da terceira idade".*

Natalie, participou dizendo: *"Boa tarde!! Gostaria que nosso município tivesse, pelo menos, uma praça com parque infantil. Vejo também a importância de se criar projetos de inclusão dos adolescentes em programas esportivo, cultural e profissionalizante".*

Marcileyde, sugere: *"Psicólogo e Assistente Social na Educação".*

Agradeceu mais uma vez à participação de todos, sendo lembrado que o formulário para dar sugestões estaria disponível no site da prefeitura.

A Rosa Dilma registrou que uma é *"ótima sugestão Natalie está no nosso planejamento cursos na área da cultura. Obrigada pela sugestão".*

Agradeceu à participação de todos, principalmente dos secretários na sessão.

Silvania sugere: *"Asfalto na rua em frente a escola Municipal Boa Esperança".*

A Sra. Marlene reforçou que o formulário além de estar no site da Prefeitura também estaria na página do facebook da prefeitura.

Eliane sugere: "*Assistente Social na Saúde, e um Creas na Assistencia Social".*

A Sra. Valdirene também reforça: *"Gente, lembrem da Assistencia Social. Ideias"*

Reiterou-se que o formulário para dar sugestões estaria disponível no site da prefeitura, bem como na página do facebook da prefeitura. Reiterou-se também que o link da audiência fosse compartilhado aos demais.

Terezinha sugere: *"Aquisição de um micro-ônibus para assistente social adaptado para locomoção dos idosos".*

Foi realizado um agradecimento em especial ao Prefeito e aos secretários, assim como a Vice Prefeita, ao Assessor Jurídico Dr. Douglas e a primeira dama, Sra. Valdirene, pela participação e contribuição.

Não havendo mais nenhuma manifestação, deu por encerrada a audiência pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 07/2021 ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTAÇÕES DE CONTAS 2020 E 2021.

ATA Nº 07/2021 de 21/09/2021

Ata da Assembléia extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de esclarecimentos a cerca das prestações de contas 2020 e 2021.

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada online, via aplicativo Google meet, na data de vinte e um de setembro de dois mil e vinte um, tendo como pauta, esclarecimentos a cerca das prestações de contas 2020 e 2021, com a participação dos representantes: Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, Valdir Correa de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Susana Ferreira da Silva, Rosimeire Afonso da Silva, Ângela Willemann, Eliane Lazzari, e o Secretario Executivo do Conselho: Tadeu S. Yoshida. Pela presidente do conselho foi dado inicio a reunião cumprimentando a todos os participantes, e com uso da palavra informou a todos a pauta da reunião, que é a cerca das prestações de contas referente ao ano de dois mil e vinte, do período que compreende o segundo ao quarto trimestre; do ano de dois mil e vinte um, relacionado do primeiro e segundo trimestre, que estão sem as devidas análises por este conselho, pelo secretario executivo do conselho Tadeu S Yoshida, foi informado que por diversas vezes foi solicitado ao departamento de Contabilidade do Município os balancetes para a realização destas prestações de contas, e que o mesmo encontra dificuldades e não faz a entrega dos mesmos. Pelos conselheiros participantes foi sugerida a notificação da gestão, na qual foi acolhida. Sendo assim será realizada a referida notificação, estipulando um prazo de dez dias para respostas. Nada mais havendo a tratar, dar-se há por encerrada a presente reunião. O Secretario do CMAS – Tadeu Silva Yoshida, se deslocara ao encontro de todos os participantes para colher assinatura dos mesmos. Lavrada esta ata segue assinada por todos:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 08/2021ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 08/2021 de 26/10/2021

Ata da Assembléia ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de esclarecimentos a cerca de uma possível parceria com OSCIP.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada online, via aplicativo Google meet, na data de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte um, tendo como pauta, esclarecimentos a cerca de uma possível parceria com uma OSCIP, com a participação dos representantes: Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, Valdir Correa de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Susana Ferreira da Silva, Rosimeire Afonso da Silva, Ângela Willemann, Eliane Lazzari, Telma Tavares de Oliveira, Geiza Monteiro Costa, Fernanda Divina Soares, Marlene Luiza de Barros Ribeiro, Ferla Borges Pereira, João Ferreira dos Santos, tivemos ainda a participação do procurador jurídico do Município Dr. Douglas Cerezini, Sr. Valdisson dos Santos Barbosa - Pregoeiro do Departamento de Licitação, a Secretária Municipal de Assistência Social Valdirene P. Nascimento, participou como convidada a Sra. Fernanda Santos, funcionária do Município de Confresa e o Secretario Executivo do Conselho: Tadeu S. Yoshida. Pelos conselheiros foi questionado acerca da apresentação dos documentos relacionados ao termo de parceria ao Conselho, sendo repassada a informação de que, como ainda não havia sido realizado o chamamento público, não estaria pronto o respectivo termo para entrega aos conselheiros, sendo repassado em outra oportunidade. A reunião teve como objetivo dar maiores esclarecimentos aos conselheiros acerca das razões em que estão norteando o Poder Público Municipal em firmar termo de cooperação com uma OSCIP e, conseqüentemente, consultar o Conselho Municipal acerca desta possibilidade de parceria com a entida-

de privada sem fins lucrativos. Após os cumprimentos iniciais realizados pela presidente do CMAS, foi dada a palavra à Secretária de Assistência Social, Sra. Valdirene. A Secretaria iniciou sua fala dizendo que é a favor de concurso público no município, porém, foi informada, que o Município encontra-se com o percentual de pagamento com pessoal acima do permitido e, por essa razão, seria necessário haver dispensa de funcionários para adequar o índice ao permissivo legal ou firmar termo de parceria com uma OSCIP. Esclareceu que, para manter o quadro de funcionários contratados e as ações realizadas pela secretaria, a gestão não vislumbrava outra solução, a não ser de firmar termo de parceria. Afirmou que os funcionários estão de forma irregular no município e que será mais vantajoso para os trabalhadores, já que não serão dispensados nos finais de ano e terão todos os direitos trabalhistas garantidos, visto que serão contratados por carteira assinada pela empresa parceira. Dada a palavra à convidada, Sra. Fernanda, explanou que no Município de Confresa, no início, também havia muita desconfiança e aflição se iria dar certo a parceria com a OSCIP. Porém, já se passaram 04 (quatro) anos e a parceria só se mostrou vantajosa para o município e para a população, visto que a empresa apresenta plano de trabalho, promove capacitação dos funcionários e, ainda, promove ações nas áreas correspondentes. Quando da elaboração do termo de parceria há participação do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, que pode acompanhar a execução do que foi firmado. Enfatizou que melhora as ações em razão de não se sujeitarem as burocracias exigidas para o poder público, é segura, e, em todos os municípios que teve conhecimento foi mantido o valor dos salários, inclusive com direitos trabalhistas. Esclareceu que a forma/modalidade de contratação dos prestadores de serviço é pactuada pelo Prefeito e a OSCIP, podendo ser de pessoa física, sujeitando-se as regras da CLT ou pessoa jurídica. Foram levantados alguns questionamentos pelos conselheiros: A conselheira, Susana, pontuou que, segundo pesquisas, os salários dos funcionários não permanecem com o oferecido pelo município e que a empresa parceira retira do salário dos trabalhadores valores para sua administração. Em resposta, Sra. Fernanda, esclareceu que existe um plano de trabalho que será apresentado pela OSCIP em que constará a discriminação dos custos direitos que se relaciona com os contratos e custos indiretos relacionados com a administração. Sendo os custos indiretos arcados pelo Município. Ademais necessário que se realize um chamamento público de concurso de projetos, devendo o Poder Público escolher o mais vantajoso. Conselheira, Ângela manifestou contraria a parceria e questionou que se vai ter que repassar além do salário dos funcionários e mais uma taxa de administração, não vê vantagem para o Município, visto que ficará mais elevado os custos na realização da parceria. Conselheira, Telma pontuou que os recursos para pagamento de pessoal e despesas correntes são diferentes. A Sra. Fernanda esclareceu que ao firmar termo de parceria com a OSCIP irá desonerar a folha de pagamento com pessoal, visto que o Município irá repassar valor para a empresa e esta que irá contratar os trabalhadores; ademais a parceria não se destina somente para terceirização de pessoal, mas também realiza ações nas áreas em que atuam, por isso que há uma melhora na prestação do serviço. Na oportunidade, o procurador jurídico do município, Dr. Douglas, pediu a palavra e esclareceu que o Município tem dinheiro para pagar seus funcionários, o problema é que o limite máximo permitido pela legislação com gastos com pessoal está em 54,3%, ou seja, ultrapassando em 3%. Em razão disso, o Município precisa desonerar o gasto com pessoal antes que o gestor público seja penalizado e tenha suas contas reprovadas pelo TCE e pela Câmara de Vereadores. A solução encontrada pela gestão é a parceria com uma OSCIP, visto que o recurso que será repassado não entra com gasto com pessoal. Não é questão de ficar mais caro ou mais barato, é a solução encontrada para continuar as atividades e os trabalhadores contratados. Entre dispensar os funcionário e firmar um termo de parceria com a OSCIP, preferível a parceria. Esclareceu, ainda que a taxa de administração não é retirada dos salários e sim arcada pelo Município. Será mantido os salários dos profissionais e esses trabalhadores serão regularizados e terão seus direitos garantidos.

A conselheira Susana, interviu, dizendo que se preocupa com os funcionários que serão contratados e que já viu várias irregularidades praticadas por OSCIP em outros municípios e gostaria que em Porto Alegre do Norte outra medida fosse tomada para solucionar o problema apresentado pela gestão. O Dr. Douglas esclareceu que, momentaneamente, não vislumbra outra solução a não ser firmar parceria com a OSCIP e que é necessário regularizar os contratados e reduzir o índice de pagamento com pessoal, visto que o TCE está exigindo a regularização destas questões. Esclareceu que o Município está impedido de realizar concurso público em razão de decisão judicial, mas que a gestão defende a realização de concurso público. A Secretária Municipal pontuou que é a favor de concurso público, porém, diante da inexistência de outra forma de solucionar a questão de adequar a folha com o limite legal, não deseja ficar sem sua equipe de trabalho que é contratada e, por essa razão, pede para o conselho ser favorável à celebração do termo de parceria com a OSCIP. Após as justificativas apresentadas pela gestão, foi dada oportunidade aos Conselheiros para manifestarem acerca da concordância de o Município de Porto Alegre do Norte firmar termo de parceria com OSCIP: Conselheira Denise, é a favor, visto que vislumbra mais vantagens para os contratados e que não deseja que os colegas sejam dispensados; Conselheiro Valdir, concorda, pelos mesmos motivos; Conselheira Eliane, concorda; Conselheira Fernanda, concorda, visto que o Município não tem tempo para adotar outra medida; Conselheira Susana, manifestou contrario a parceria com OSCIP, visto que não vê nada de positivo e que o Município deveria encontrar outra solução; Conselheira Ângela, não concorda; Conselheira Rosimeire, concorda; Conselheira Telma, concorda; Conselheira Geiza, concorda, visto que presencia todos os finais de ano a aflição dos contratados quando são dispensados por terem contratos temporários; Conselheiro João, concorda; Conselheira Ferla, manifesta receio, porém, em razão de não ter outra solução concorda com a parceria; a Presidente do CMAS, manifesta receio na parceria, porém, diante do problema apresentado pela gestão o Município não apresenta para o Conselho outra postura que não seja ser favorável com a celebração da parceria. Ressalta que ninguém tem a intenção que os trabalhadores fiquem desempregados e que as ações da assistência social sejam prejudicadas. No entanto, a concordância, deve ser condicionada às seguintes recomendações: Manter o quadro de funcionários contratados dentro da Secretaria de Assistência Social, a critério da Secretária de Assistência Social; Manter a base salarial; Dar preferência à contratação de pessoa física, segundo as regras da CLT; Manter a realização de concurso público; Criar uma comissão para acompanhar o processo de escolha e celebração do termo de parceria. Seja uma medida temporária. Por fim, com a concordância da maioria dos conselheiros, foi aprovada a possibilidade de celebração de parceria do Município com OSCIP visando sanar as irregularidades apresentadas pela gestão, porém, devendo ser observado às recomendações citadas pela presidente e ratificada pelos demais conselheiros. O Secretario do CMAS – Tadeu Silva Yoshida se deslocara ao encontro de todos os participantes para colher assinatura dos mesmos. Lavrada esta ata segue assinada por todos:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 06/2021 ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 06/2021 de 26/08/2021

Ata da Assembléia ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de esclarecimentos a cerca de uma possível parceria com OSCIP.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada online, via aplicativo Google meet, na data de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte um, tendo como pauta, esclarecimentos a cerca de uma possível parceria com uma OSCIP, com a participação dos representantes: Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, Valdir Correa de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Marcileide Tizo, Susana Ferreira da Silva,

Rosimeire Afonso da Silva, Ângela Willemann, Eliane Lazzari, tivemos ainda a participação do procurador jurídico do Município Dr. Douglas Cerezini, e Sr. Valdisson dos Santos Barbosa - Pregoeiro do Departamento de Licitação, e o Secretario Executivo do Conselho: Tadeu S. Yoshida. Insta informar que, antes da reunião, foi entregue aos conselheiros um esboço do termo de referência da Secretaria de Assistência Social. A reunião foi realizada para esclarecimentos acerca da pretensão do Município de Porto Alegre do Norte em realizar uma parceria com uma OSCIP para atuar na área de Assistência Social. Pelo Procurador Jurídico do Município Dr. Douglas Cerezini, foi esclarecido que o Município está acima do percentual permitido com a folha de pagamento e o Tribunal de Contas do Estado está exigindo a redução do referido índice, o que está levando o Município a firmar parceria com uma OSCIP, através de um procedimento licitatório denominado concurso de projetos. O Sr. Valdisson dos Santos Barbosa, esclareceu que ainda está em fase inicial o procedimento licitatório, especificamente, com o recebimento dos termos de referências pelas secretarias municipais. Durante o debate foram levantados vários questionamentos, os quais seguem adiante: Forma de contratação dos prestadores de serviço pela OSCIP; Vantagem para o público da assistência social; Recurso para pagamento da parceria; Forma de atuação da OSCIP no CRAS; Motivo da inclusão no Termo de Referência de cargos que não fazem parte dos prestadores de serviço da Assistência Social; Discrepância do salário dos prestadores com os servidores efetivos, como psicólogo, que consta com carga horária de 40(quarenta) horas e salário de R$ 2. 000,00 (dois mil reais); Viabilidade de concurso público diante da parceria com a OSCIP. Diante dos questionamentos, foi esclarecido que a parceria com a OSCIP visa à redução do índice de pagamento com pessoal e, consequentemente, o atendimentodas exigências do Tribunal de Contas. O Município não irá necessitar rescindir contratos com comissionados e os prestadores de serviçosterão direitos pagos pela OSCIP. Continuando, alegou que os cargos comissionados não serão objetos de contrato pela OSCIP, mantendo o vínculo com a prefeitura e o Município permanecerá com a obrigatoriedade, por lei, de realizar concurso, visto que o Ministério Público faz essa requisição em Municípios que existe esta parceria com OSCIP. O recurso que será repassado para a OSCIP será recurso próprio, visto que os valores recebidos pelo Governo Federal e Estadual são vinculados. Quanto a discrepância de salários, jornada de trabalho e cargos que não fazem parte de prestadores de serviço da assistência, o Sr. Valdisson, recomendou a Secretaria de Assistência analisar acerca de eventual erro na inclusão dos dados. Foi suscitado pelos conselheiros que, caso permitido, deveria a Secretaria de Assistência fazer a inclusão de assistente social no termo de referência. Os convidados após as explanação, orientou ao conselho que fizesse os apontamentos devidos à Secretaria de Assistência Social e ficaram à disposição para sanar eventuais dúvidas surgida dos conselheiros. Por fim, o conselho requereu que, após a conclusão e retificação do termo de referência pela Secretaria de Assistência Social, o encaminhamento para o conselho, via grupo de whatsapp. Assim, tendo em vista que o art. 10,§1º, da Lei Estadual n° 11.082/2020, prevê que a celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta ao Conselho de Políticas Públicas da área correspondente, o Conselho de Assistência Social, realizará nova reunião para análise do referido termo de parceria, quando disponibilizado pela gestão. O Secretario do CMAS – Tadeu Silva Yoshida, se deslocara ao encontro de todos os participantes para colher assinatura dos mesmos. Lavrada esta ata segue assinada por todos:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 09/2021ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ATA Nº 09/2021 de 26/10/2021

Ata da Assembléia extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de apreciação e aprovação de prestação de contas. Realizada online, via aplicativo Google meet, na data de vinte seis de outubro de dois mil e vinte um, tendo como pauta a apreciação e aprovação da prestação de contas do segundo trimestre dois mil e vinte, com a presença online dos representantes: Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Fernanda Divina Soares, Eliane Lazzari, Telma Tavares de Oliveira, Vilson Ribeiro Magalhães, Ferla Borges Pereira, também com a participação da Secretária Municipal de Assistência Social: Valdirene P. nascimento, o Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Tadeu da Silva Yoshida, para apreciação e aprovação das contas do 2º trimestre do ano de 2020. O servidor da secretaria municipal de assistência social Tadeu da Silva Yoshida entregou antecipadamente aos conselheiros os balancetes. A Presidente do conselho Natalie Cipriano Toledo deu início à reunião lendo o relatório de analise de prestação de contas de aplicação de recursos do fundo municipal de assistência social com período de analise de primeiro de abril de dois mil e vinte a trinta de junho de dois mil e vinte. Receitas recebidas, rapasses do Fundo Nacional de Assistência-União, receitas (período de analise: 01/04/2020 a 30/06/ 2020): SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculo – Saldo acumulado R$ 0,00, Piso Básico Fixo – Saldo Acumulado 114.742.76, IGD – Suas Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assist – Saldo Acumulado R$ 0,00, IGD–BF – Sado Acumulado R$ 17.968,71, PAIF – Saldo Acumulado R$ 0,00, Criança Feliz – Saldo Acumulado R$ 38.112,00, Aux. COOP. FEDER. COVID 19-LC. 173, ART.5, I-AS.SOC – Saldo Acumulado R$ 13.596,77; repasse do Fundo estadual de Assistência – FEAS e FUPS – Fundo Partilhado: Transf. Recursos do FUPIS – Fundo Partilhado de Investimentos – Saldo Acumulado R$ 9.99, Transferência FEAS – R$ 48.013,35. Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social: Contratação por tempo determinado – Saldo Acumulado R$ 0,00; Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Saldo Acumulado R$ 274.929,27; Obrigações Patronais – Saldo Acumulado R$ 50.599,81; Diárias Civil – Saldo Acumulado R$ 5.775,00; Material de Consumo – Saldo Acumulado R$ 101.585,60; Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Saldo Acumulado R$ 865,30; Passagens e Despesas com Locomoção – Saldo Acumulado R$ 4.030,31; Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física – Saldo Acumulado R$ 95.013,83; Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica – Saldo Acumulado R$ 62.736,77; Obrigações Tributarias e Contributivas – Saldo Acumulado R$ 17.048,84; Despesas de Exercícios Anteriores – Saldo Acumulado R$ 0,00; Indenização e Restituições – Saldo Acumulado R$ 34,47; Indenização e Restituições Trabalhistas – Saldo Acumulado R$ 19.800,00; Obras e Instalações – Saldo Acumulado R$ 0,00; Equipamentos e Material Permanente – Saldo Acumulado R$ 0,00. Em seguida a Presidente do Conselho Natalie Toledo começou a apresentar as despesas que foram apresentadas por contas. Iniciou a apresentação das despesas pelo projeto/atividade 2011 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Assistência Social, empenho R$ 171.832,06; Liquidado R$ 171.832,06; Pago R$ 125.370,99; A pagar R$ 46.461,07. Projeto/Atividade 2012 – Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar, Empenho R$ 58.545,51, Liquidado R$ 58.447,01; Pago R$ 42.635,40; A pagar R$ 15.910,11, Foram questionados os empenhos 3486/2020 e 3488/ 2020, que se trata de despesas de (Diárias e Adiantamento para viagem ate Cumaru-PA, com a finalidade de buscar crianças), sendo que foi esclarecido pela gestão que se trata de um caso atípico, tendo que levar

em consideração que foi um requerimento do MP, Fórum. Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Atividades Criança Feliz. Empenho R$ 8.341,11, Liquidado R$ 8.341,11, Pago R$ 7.661,11. Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção e Atividades do PAIF/SCFV. Empenho R$ 37.923,70, Liquidado R$ 35.730,22, Pago R$ 24.012,47. Feita observação quanto aos empenhos 3510/2020, 3512/2020, 3670/2020 e 3671/2020, sendo eles benefícios eventuais, que os mesmos devem ser atendidos com recursos próprios ou específicos a esta finalidade. Com relação aos empenhos 2612/2020, 2613/2020, 2615/2020 e 2616/2020 nos quais no demonstrativo de empenhos, apresentados, consta no histórico que são aquisições "para atender as necessidades do CMDCA, conselho tutelar", pelo secretario executivo do conselho Tadeu S. Yoshida, foi esclarecido que entrou em contato com departamento compras, que informou que a dotação correspondentes: 0153-09.002.08.244.0009.2060-339030, refere-se a aquisição de materiais de consumo para os serviços de Convivência e Paif, que os referidos históricos estão errados, sendo assim desconsiderar e levar em consideração as solicitações apresentadas através dos memorandos destas secretaria de assistência social. Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção e Atividade do PBF. Empenho R$ 576,00, Liquidado R$ 576,00, Pago R$ 220,50. Projeto/Atividade: 2064 – Atividades a cargo FEAS. Empenho R$ 28.539,60, Liquidado R$ 19.754,60, Pago R$ 13.427,20. Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção e Atividades IGD – SUAS. Empenho 2.978,28, Liquidado R$ 2.978,28, Pago R$ 1.011,13. Ao final da apresentação da pauta "prestação de contas do 2º trimestre de 2020, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a prestação de contas apresentadas. A próxima reunião ficou agendada para dia 04 de novembro (Quinta-Feira) às 08:00 h. o Secretario Executivo do Conselho, Tadeu da S. Yoshida, se deslocara ate os conselheiros participantes para as devidas assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 883/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EI Nº 883/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito de Porto Esperidião - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Porto Esperidião-MT, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2022 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 –As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2022, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVIPORTO, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2022, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2022.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVIPORTO será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário. (Incluído).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constante do Anexo I (**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA)** desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa. (Art.7° e 43, Lei 4.320/1964).

§ 2° - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2022, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2022.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Porto Esperidião, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2021, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 30 de agosto 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 49-2021

CONTRATO: **49/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM "BRUNA VIOLA" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, respectivamente no DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2021.**

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 05 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **BV MUSIC LTDA CNPJ: 43.7008.384/0001-04.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 80.000,00 (oitenta mil reais).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF:468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2021

CONTRATO: **47/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. NO EVENTO DENOMINADO ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ DE 12 A 14 DE NOVEMBRO DE 2021.**

VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 08 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **PANTANAL MÍDIA E EVENTOS EIRELI CNPJ: 18.709. 064/0001-21.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF:468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 08 de NOVEMBRO de 2021.

GABINETE
LEI Nº 882/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos constantes desta Lei

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, 08 de outubro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2021

CONTRATO: **50/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "BRENO REIS E MARCOS VIOLA" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE EVENTO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, respectivamente no DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 05 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **PEDRO BATISTA CORREIA LTDA CNPJ: 07.367.271/0001-29.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF:468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2021

CONTRATO: **46/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS DESARMADA PARA O EVENTO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, COM DETECTOR DE METAL.**

VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 03 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **L.B. DA SILVA EIRELI, CNPJ: 10.947.845/0001-42.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **9.000,00 (nove mil reais).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF:468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 03 de NOVEMBRO de 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2021

CONTRATO: **48/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.**

VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,** CNPJ: **14.722.241/0001-59.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R259.200,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA

CPF:045.193.471-73.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 03 de NOVEMBRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2021 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 036/2021).

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR.ª ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 036/2021).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr.ª **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF nº 655 229 311 91**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
036/2021	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Vigencia: 29/09/2021 a 31/12/2021

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2021 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR.º EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 035/2021).

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR.º EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 035/2021).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr.º **EDSON ANTUNES** , inscrito no **CPF nº 998 156 641 15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
035/ 2021	TORINO CO-MERCIAL DE VEICULOS LTDA	Contratação de Empresa para aquisição de Maquinário e Equipamento para atender o Município de Porto Estrela – MT Inicio vigência: 29/09/2021 a 31/12/2021

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2021 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 034/ 2021).

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR.º EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 034/2021).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr.º **EDSON ANTUNES** , inscrito no **CPF nº 998 156 641 15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
034/ 2021	GEO POSITION COMERCIO E SERVICOS LTDA	Contratação de Empresa para aquisição de Maquinário e Equipamento para atender o Município de Porto Estrela – MT Inicio vigência: 29/09/2021 a 31/12/2021

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2021 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 033/2021).

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 033/2021).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS**, inscrito no **CPF nº 953 286 451 20**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
033/ 2021	MARCIO SOUZA FARIA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS); ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, ASBILT, AUDITORIA, REALINHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA; AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT vigência: 28/09/2021 á 31/12/2021

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 569, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Vanusa Galvão De Arruda	Lucyane Marques Luz (CRM: 4481)		30 dias a partir 29/09/ 2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 539, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Maria de Fatima da Silva Vilela	Washington Arantes CRM MT 3371	E 11 e I 10	3 meses a partir 20/09/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 535, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Paulo Eduardo Gonçalves	2020/2021	10 dias em espécie
Paulo Eduardo Gonçalves	2020/2021	20 dias a partir 27/09/2021 a 16/10/2021
Deuzinete Dias Soares Pereira	2020/2021	10 dias a partir 27/09/2021 a 07/10/2021
Annie Sofia Sol da Silva	2020/2021	15 dias a partir 17/09/2021 a 01/10/2021
Rejane Barbosa Nalon	2020/2021	10 dias a partir 20/09/2021 a 30/09/2021
Vera Lucia de Souza	2020/2021	20 dias a partir 13/09/2021 a 02/10/2021
Luzinete da Silva Oliveira	2018/2019	30 dias a partir 08/09/2021 a 07/10/2021
Geraldo Domingos Sobrinho	2019/2020	30 dias a partir 01/02/2021 a 02/03/2021
Admilson Ferreira dos Anjos	2020/2021	10 dias em espécie
Wandony Ferreira Mendonça	2020/2021	10 dias em espécie
Sueli Darques da Silva	2019/2020	20 dias a partir 08/09/2021 a 28/09/2021
Joao Rodrigues da Silva Filho	2018/2019	30 dias a partir 15/09/2021 a 14/10/2021
Ana Lidia Novaes	2019/2020	30 dias a partir 20/09/2021 a 19/10/2021
Anaiá Marques Gusmão Nascimento	2020/2021	30 dias a partir 09/09/2021 a 08/10/2021
Cleane Miranda Dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 08/09/2021 a 07/10/2021
Laura Virgiane Souza	2020/2021	30 dias a partir 08/09/2021 a 07/10/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,27 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 538, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Linaura Izidorio Gomes	Washington Arantes CRM MT 3371	RO 6.0	30 dias as partir 13/09/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 537, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Barzotto Ribeiro	15	
Adilson Jose Da Silva	10	
Agda Silva De Oliveira Santos	06	
Ailton Ferreira Leite	06	

Andre Luizalves De Souza	06	
Antonio Pedro De Almeida	06	
Antonio Valerio Cursino	06	
Arlindinei Dutra Galvão	06	
Arlindo Feitosa Fernandes	15	
Bertran Aires De Souza	07	
Camilla Vilela Do Nascimento	01	
Dalvo Francisco Miranda	04	
Dayane Gomes Dos Santos	01	
Donizete Jorge Rodrigues Da Silva	01	
Donizete Rodriguesvenancio	08	
Edilson Pinheiro Da Silva	06	
Eduardo Brito Vaillant	06	
Edvaldo Ferreira Nascimento	06	
Elizene Angelica Barboza Lopes	15	
Erlainy Maria Oliveira Da Silva	03	07
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	06	
Isaque Joaquim Da Rocha	06	
Jacquelinetremura Figueiredo	01	
Jaquelinealencar Pereira	01	
Jaredes Gomes De Oliveira	06	
Jefferson Felix Dias	06	
Jonilson Florindo Da Rocha	06	
Jose Carlos Da Silva	15	
Jose Cursino De Araujo	06	
Jose Nunes Da Mata Junior	01	14
Roselaine Nunes Da Silva	15	
Samuel Batista Dourados	06	
Sebastiao Antonio Dos Santos	06	
Sebastiao Pereira Maciel	06	
Sinvaldo Pinheiro	12	
Sonia Alves Da Silva Barreto	02	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 534, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Claudiney Barreira Araújo	2011/2016	60 dias a Partir 01/09/2021 a 30/10/2021
Sonia Lucia Souza	2015/2020	90 dias a partir 20/09/2021 a 18/12/2021
Marlene Rodrigues de Souza	2015/2020	90 dias a partir 17/09/2021 a 16/12/2021
Terezinha Soarez dos Santos	2004/2009	90 dias a partir 20/09/2021 a 18/12/2021
Adelaide Pereira de Miranda	2004/2009	90 dias a partir 20/09/2021 a 18/12/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 540, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
Francielle Stefanny Silva Araujo	01	01/09/2021	Heldo W. Wachholz (CRM- 2168)
Dimorvan T. Tserenhowam	01	24/09/2021	Lilia Alves CRO – MT 2069
Maria Rosa de Fatima	01	24/09/2021	Jonnathan de Albuquerque CRM MT 10.000
Kamila Alves Ferreira	10	27/09/2021	Rosana Yssa CRM MT 12551
Luana Xavier de Castro	02	27/09/2021	Rosana Yssa CRM MT 12551
Reini Ribeiro da Silva	07	15/09/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Reini Ribeiro da Silva	02	23/09/2021	Icaro Carvalho CRM MT 10668
Reini Ribeiro da Silva	03	27/09/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Denilson Fausto Pereira	04	27/09/2021	Rosana Yssa CRM MT 12551
Kamyla Alves Ferreira	07	23/09/2021	Rosana Yssa CRM MT 12551
Janete Florindo da Rocha	03	22/09/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Evangelista da Silva Vieira	02	22/09/2021	Fernando Chaves CRM MT 8765
Rubens Rodrigues Rocha	01	23/09/2021	Maria Fernanda M. Sarro CRM MT 1544
Lucas Emanuel Teixeira	03	15/09/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Reini Ribeiro da Silva	07	15/09/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Simone Fernandes	02	26/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126

Tatiane F. da Costa	05	13/09/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Hugneia Oliveira Faria	07	23/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Laura Giovana Silva	10	25/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Edineia Venancio da Silva	10	24/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Celestina Alves de Souza	10	23/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Marileide dos Santos Ibiapino	04	31/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Perola Carla de Souza	10	26/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Nayany Alves Ferreira	10	23/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Marileide dos Santos	07	08/09/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Rosiney Bragança	10	09/09/2021	Rosana Yssa CRM MT 12551
Janete Araujo Ramos	10	19/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Helen Regina da Silva	10	18/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Gerciane Silva Pinheiro	10	30/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Evangelista da Silva Vieira	15	21/09/2021	Fernando Chaves CRM MT 8765
Deilson Pereira Oliveira	02	01/09/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Jose Wilson Rocha	02	13/09/2021	Thais Vasconcelos CRM MT 12512
Daniela Alaides	03	17/08/2021	Jean Paulo de Oliveira CRM 5373
Olindina da Rocha Peres	13	28/08/2021	Mauricio H. S. Lopes CRM MT 8889
Josemar Pereira Pacheco	10	23/08/2021	Ananda Costa CRM MT 10497
Aparecida Queiroz Costa	01	30/08/2021	Marcelo Miranda CRM Mt 2693
Gleice ferreira Silva	07	26/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Rosileia Nascimento	10	26/08/2021	João Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Paula Cristina de Moura	01	10/09/2021	Juliana M.G. Lemes CRP 18/00797
Denilson Pereira	01	13/05/2021	Claudia F. Pereira CRM MT 3605
Juliane Pereira Fagundes	01	14/09/2021	Cândida Jung CRO 7799
Jonas Rodrigues de Oliveira	01	08/09/2021	Claudio Cleber CRM MT 12706
Geananci Fernandes	10	07/09/2021	Rosana Yssa CRM MT 12551
Rubia Cristina Ribeiro	01	03/09/2021	Edgar CRM MT 2043
Jose Carlos Nery	01	09/09/2021	Lilia A. de Sousa CRO MT 2069
Marcelo Caetano do Valle	03	16/08/2021	Icaro Carvalho CRM MT 10668

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 541, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **IZIDORIA TEXEIRA DE ANDRADE NETA** do cargo de Encarregado Operacionais de Água e Esgoto partir de 01/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 536, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias dos seguintes servidores:

	SETEMBRO
Matrícula	**Nome do Servidor**
2454	ADRIANEAPARECIDA MARQUES DE SOUZA
698	ANA LIDIA NOVAIS
2097	ANAIA MARQUES GUSMAO NASCIMENTO
3759	ANNIE SOFIA SOL DA SILVA
3643	CLEANE MIRANDA DOS SANTOS
2231	DEUZINETE DIAS SOARES
118	GERALDO DOMINGOS SOBRINHO
122	JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO
1248	LAURA VIRGIANE NARCISA DE SOUSA NUNES
161	LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA
3650	PAULO EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
2489	REJANE BARBOSA NALON VILELA
3642	SUELI DARQUES DA SILVA
2206	VERA LUCIA DE SOUSA

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 541, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **IZIDORIA TEXEIRA DE ANDRADE NETA** do cargo de Encarregado Operacionais de Água e Esgoto partir de 01/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 542, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSUE DUPTUWE TEWATE** do cargo de Vigia partir de 01/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 543, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE MARIA TSI RUIPI TSIMITSUTE** docargo de Vigia partir de 01/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 544, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CELINA EVELYN SOARES PAES** docargo de Vigia partir de 04/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 533, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LIANE DESIDERIO PERES,** para o cargo de Professor Contratado, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 22/09/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 532, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALINE ROCHA DE ARAUJO,** para o cargo de Professor Contratado, Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 22/09/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 545, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **JONIERE ROCHA MARQUES,** para o cargo de Motorista Contratado, Secretaria de Educação, a partir de 05/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 546, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA,** para o cargo de Professor, Secretaria de Educação, a partir de 05/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 531, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MARCIO RODRIGUES IZIDORIO DOS ANJOS**, para o cargo de carreira de Motorista, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 16/09/2021 e efetivo exercício a partir do dia 20/09/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de setembro de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA,** para o cargo de Vigia, Secretaria de Educação, a partir de 06/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 531, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MARCIO RODRIGUES IZIDORIO DOS ANJOS**, para o cargo de carreira de Motorista, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 16/09/2021 e efetivo exercício a partir do dia 20/09/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de setembro de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 548, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA,** para o cargo de Vigia, Secretaria de Educação, a partir de 06/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 548, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA,** para o cargo de Vigia, Secretaria de Educação, a partir de 06/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 549, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **ANGELO LOURENÇO POLETO,** para o cargo de Operador De Máquinas, Secretaria de Educação, a partir de 08/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550, DE 09 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 550, DE 09 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DONIZETE JORGE RODRIGUES DA SILVA** docargo de Guarda (Contrato) partir de 09/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 551, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **RONILDO JOSE RIBEIRO DA COSTA**, matrícula 653, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de materiais elétricos, para atender a Iluminação Pública, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 552, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **CASSIA ALVES MACEDO**, matrícula 4111, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de refeições para atender a Secretaria de Cultura, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 583, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

. **Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021 composta dos seguintes membros:

I- Divino Oliveira-Membro II- Catia Lina Souza Lino- Membro III- Patrícia Marques Barbosa de Souza-Secretaria IV- Luciana Xavier Alves-Presidente

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 582, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidora efetiva para Escola de Governo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar designação da servidora Sra. DENISE BATTISTI XAVIER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Escola de Governo, conforme a Lei Municipal 1.760/2015, Art 2º, Parágrafo único.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 553, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **KAROLINE DOS SANTOS RAMOS**, matrícula 3987, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de um profissional para prestação de serviço de instrutor de música, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 580, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **PAULO CARAHY PINA NETO**, matrícula 3971, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para prestação de serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 554, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata

de Preço aquisição de material de consumo e insumos de oxigenoterapia, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 555, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de Ônibus escolar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 556, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço empresa especializada em prestação de serviço Ar Condicionado, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 557, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CLEITON DOS SANTOS AZEVEDO,** para o cargo comissionado de Encarregado Operacionais de Água e Esgoto, a partir do dia 29/09/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 11 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 558, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JO MAX NARCIZO SANTOS SOARES DA SILVA** docargo de Gari - Limpeza Urbana partir de 24/09/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 559, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Determinação Judiciaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Forneça a decisão judiciaria a Sra. **DARCIDA RAMOS DA SILVA** como pensionista conforme o Processo nº 0011359-04.2016.8.11.0014.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 11 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 560, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Nildete Lemes Novais	João Paulo N. de Souza (CRM- MT 10126)		60 dias a partir 12/08/ 2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 579, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
Andreia Clementina do Prado	01	08/10/ 2021	Ananda Costa CRM MT 10497
Celina Evelyn Soares	05	27/09/ 2021	Ananda Costa CRM MT 10497
Reini Ribeiro da Silva	10	30/09/ 2021	Joao Paulo CRM 10126
Carlos Moura Branco	03	06/10/ 2021	Joao Paulo CRM 10126
Luciana F. L. Paz	02	23/09/ 2021	Joao Paulo CRM 10126
Girlaine Rosa C. Macedo	06	05/10/ 2021	Joao Paulo CRM 10126
Francisca Denilza Brandão	01	05/10/ 2021	Joao Paulo CRM 10126
Rubia Cristina R. Rocha	10	30/09/ 2021	Joao Paulo CRM 10126
Rubia Cristina R. Rocha	01	29/09/ 2021	Rosana Yssa CRM MT 12551
Andreza Trajano Nunes Silva	10	24/09/ 2021	Rosana Yssa CRM MT 12551
Laura Cristina Azevedo	01	06/10/ 2021	Rosana Yssa CRM MT 12551
Juliane Pereira Fagundes	01	06/10/ 2021	Cândida B. Jung CRO MT 7799
Paula Cristina M. Santana	01	27/09/ 2021	Atestado assinado por: Sergio Antonio Costenaro
Janete Florinda da R. Moura	01	28/09/ 2021	Gill Cesar Ferreira CRM MT 5001
Ivânia Pereira de Macedo	15	28/09/ 2021	Dayane Capristo Pereira CRM MT 5731
Maurilda Francisco de Souza	13	03/10/ 2021	Marcello Jose Freitas CRM MT 6126
Raulindo P. de Souza	01	01/10/ 2021	Diego de Souza Vacari CRM MT 4771
Maria Suely Policarpio	05	27/09/ 2021	Walterly R. da Silva CRM MT 1416
Maria Rosa de Fátima	03	04/10/ 2021	Thais Vasconcelos de Brito CRM MT 12512
Sebastião Antônio dos Santos	05	01/10/ 2021	Thais Vasconcelos de Brito CRM MT 12512
Sebastião Antônio dos Santos	01	30/09/ 2021	Claudio Kleber Juiz CRM MT 12706
Rafael Benedito C. Souza	04	28/09/ 2021	Fernando Chaves CRM MT 8765

Marilene dos S. Ibipiano	03	06/10/2021	Rosana Yssa MT 12551
Laura Cristina	01	18/10/2021	Rosana Yssa MT 12551
Linaura Izidorio	01	15/10/2021	Erik Bustamante MT 4555
Mª Apda de Almeida Deliberali	01	18/10/2021	Eduardo Narvaes MT 7718
Janete Florinda da Rocha	01	08/10/2021	Cristina Marçal MT 4382
Juliane Pereira Fagundes	01	20/10/2021	Cândida Jung MT 7799
Denilson Ferreira Matos	01	13/10/2021	Fortunato Franco MT 10529
Wagner Jose Silva	02	07/10/2021	Ananda Costa MT 10487
Marcos Antônio Soares	03	13/10/2021	Ananda Costa MT 10487

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Paulo Carvalho	Marcel Wilkins CRM MT 6472	F 32.1	60 dias a partir 05/10/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 577, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias dos seguintes servidores:

	SETEMBRO
Matrícula	**Nome do Servidor**
650	DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA
3955	EDVALDO COELHO DE SOUZA
635	ELIZENEANGELICA BARBOZA LOPES
703	EMILIA CLARA NARCISA DE SOUSA
419	GEOVANE DE SOUZA CONCEICAO
3927	JACQUELINETREMURA FIGUEIREDO
3761	KEILA MARCIA DE OLIVIERA SILVA
956	LAURA LEAL DA SILVA
2449	LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA
1057	MARCIO LUIS SOUSA SILVA
20	MARIA APARECIDA SILVA BORGES
2230	PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA
2458	PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA
404	RICARDO MOACYR DO NASCIMENTO
292	SEBASTIAOANTONIO DOS SANTOS

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 576, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Rosimeire Souza Miranda	2019/2020	10 dia em espécie
Laura Leal da Silva	2020/2021	10 dias a partir 29/08/2021 a 08/10/2021
Maria Aparecida da Silva Borges	2020/2021	30 dias a partir 13/10/2021 a 12/11/2021
Keila Marcia de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 20/10/2021 a 19/11/2021
Lucas Emanuel Teixeira	2020/2021	30 dias a partir 04/10/2021 a 03/11/2021
Sebastião Antônio dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 06/10/2021 a 05/11/2021
Vanilso da Silva Barreto	2019/2020	10 dias em espécie
Jose Ivo de Almeida Neto	2019/2020	10 dias em espécie
Dagoberto José de Freitas	2017/2018	10 dias em espécie
Edvaldo Coelho de Souza	2020/2021	30 dias a partir 04/10/2021 a 03/11/2021
Elizene Angelica Barbosa	2019/2020	15 dias a partir 11/10/2021 a 26/10/2021

Julei Rodrigues De Miranda	2019/2020 2020/2020	20 dias em espécie
Sandro da Silva Santos	2019/2020	10 dias em espécie
Fabio Junior Rodrigues	2016/2017 2020/2021	20 dias em espécie
Dionisio Brito de Oliveira	2019/2020	30 dias a partir 29/10/2021 a 29/11/2021
Jacqueline Tremura Figueiredo	2020/2021	10 dias a partir 13/10/2021 a 22/10/2021
Paula Cristina Moura de Santana	2020/2021	15 dias a partir 13/10/2021 a 27/10/2021
Ricardo Moacyr do Nascimento	2020/2021	30 dias a partir 05/10/2021 a 04/11/2021
Marcio Luis Souza Silva	2014/2015	20 dias a partir 11/10/2021 a 30/10/2021
Geovane de Souza Conceição	2020/2021	30 dias a partir 05/10/2021 a 04/11/2021
Emilia Clara Narciza de Souza	2020/2021	30 dias a partir 04/10/2021 a 03/11/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 575, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Antonia Cardoso de Almeida	2014/2019	90 dias a partir 18/10/2021 a 15/01/2021
Nayane Alves Ferreira	2015/2020	30 dias a partir 18/10/2021 a 17/11/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574, DE 24 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 574, DE 24 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **QUELI REGINA LOPES DE SANTANA** docargo de Ag. Serviços Gerais (Contrato) partir de 24/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,24 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 573, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **WILMA NERES DA SILVA CAMPOS**, para o cargo de carreira de Medico Veterinário, Grupo de Subsidio E, lotando-o na Secretaria de Agricultura, tendo tomado posse em 22/09/2021 e efetivo exercício a partir do dia 21/10/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 572, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS**, para o cargo de carreira de Agente Administrativo, Grupo de Subsidio B, lotando-o na Secretaria de Administração, tendo tomado posse em 08/10/2021 e efetivo exercício a partir do dia 13/10/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 561, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MIRELLY CRISTINA FERREIRA RODRIGUES** docargo de Lavadeira partir de 15/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Mudança tabela Profissionalizado da servidora Sra. **MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO DA SILVA**, por ter concluído o curso Pós-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 562, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **ZENAIDE TELES VASCO,** para o cargo de Operador De Máquinas, Secretaria de Educação, a partir de 08/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 570, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Diana Maria Farias Pinto	Nilo Amancio da Costa (CRM – 5192)		60 dias a partir 09/10/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 564, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **KAROLINE DOS SANTOS RAMOS**, matrícula 3987, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de 200(duzentos) livros'' COMPRADORES DE DIAMANTES", celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 569, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Vanusa Galvão De Arruda	Lucyane Marques Luz (CRM: 4481)		30 dias a partir 29/09/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 563, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço prestação de serviço de animação musical e de lotação de equipamentos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 568, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Girlane Rosa Campos Macedo	Nilo Amancio da Costa (CRM – 5192)		90 dias a partir 13/10/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 567, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

,R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **EDVALDO FERREIRA NASCIMENTO**, da sua tabela, por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 566, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **DULCELINA PEREIRA DA SILVA**, da sua tabela, por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 565, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **GEOVANE DE SOUZA CONCEIÇÃO**, da sua tabela, por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PAULO SERGIO DONIZETE LUCIANETTE	588.201.679-72	9879 /00019/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LUIZ AUGUSTO SILVA MUSTAFA	389.273.908-06	9879 /00020/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 206/2021 DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 206/2021

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra: DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR NO CÓRREGO GENGIBRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao Processo Licitatório n.82/2021, Tomada de Preços n. 01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 41/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 41/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 39.241.426/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo de supressão ,houve um decréscimo no valor de R$: 168.477,50 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) passando ao valor global de R$: 674.756,21 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo de supressão .

DA ASSINATURA: 10/11/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2019

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, n.º 156, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, pessoa jurídica de direita privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14728004/0001-03, com endereço à Rua das Azaleias, nº 257, Jardim Botânico, CEP 78556-088, Sinop – MT, seu representante legal **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.222.971-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em concordância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 039/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGENCIA

2.1 – O valor global do contrato originário é de R$ é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), fica acrescido o valor de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). Sendo pagas em 09 (nove) parcelas iguais no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido de 09 (nove) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de outubro de 2021, vencendo no dia 30 de junho de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

03.122.310.2010.339039 (078)

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME

CONTRATADA

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 15/2021

Processo Administrativo: 050/2021

Dispensa: 15/2021 **Objeto:** Contratação direta de um profissional médico clínico geral em regime de plantões de 24 horas no Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência para exercer atividades de atendimento clínico, urgência e emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia. **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada**: SOUZA E GUIMARÃES ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ:** 34.595.559/0001-23 **Valor**: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Ribeirãozinho/MT, 10 de novembro de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 16/2021

Processo Administrativo: 51/2021

Dispensa: 16/2021 Objeto: Contratação de empresa para Ornamentação para realização da Festa de Formatura Infantil da Pré Escola Pequeno Polegar, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. Contratada: RAPHAEL VASCONCELO SALOMÃO, CNPJ: 24.895.722/0001-10 Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil Reais).

Ribeirãozinho/MT, 10 de novembro de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Curador do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Branco, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 396, de 04 de Janeiro de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de Novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Banco/MT, 08 de Novembro de 2022.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS DO CONSELHO:

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 005/2021 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 005/2021 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 10 de novembro de 2021, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de novembro de 2021 as 09h00min (horário de Brasília – DF), a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRILOCA 0km, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 910747/2021**, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento **",** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, em 10 de novembro de 2021.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 29/2021

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 29/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 782/2021, cujo Objeto:**"Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes)"**. Não obtivemos empresas interessadas em ofertar preços para o item ora licitado tornando-o "Deserto", ou seja, Item não adjudicado.

Rondolândia – MT, 10 de Novembro de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2021”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 100/2021, tendo como objeto: “Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de adequações no Centro de Reabilitação Animal de Rondonópolis (CERARO)” localizado na Avenida B, lote 06, quadra 02, Chacará Globo Recreio, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis anexo ao edital”, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos”, que após a análise da proposta apresentada pelo participante, foi considerado classificado e vencedor deste procedimento licitatório, o licitante: Anderson Florenciana De Morais, que apresentou o preço global de R$ 221. 930,93 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETOS CONTABILIDADE SETEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/2021
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1610/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.457.383,92 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.278,83
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
Cód. Reduzido	**54**	
005.04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00
	SUBTOTAL	**14.428,83**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**63**	
001.04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.500,00
Cód. Reduzido	**65**	
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.956,00
Cód. Reduzido	**80**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.528,49
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00
Cód. Reduzido	**95**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999,33
	SUBTOTAL	**73.983,82**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**508**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.070,00
Cód. Reduzido	**521**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	7.138,08
	SUBTOTAL	**19.208,08**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**105**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.270,34
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.130,03
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.000,00
Cód. Reduzido	**117**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
Cód. Reduzido	**122**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	17.460,16
Cód. Reduzido	**133**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
Cód. Reduzido	**161**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**165**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	245.010,41
Cód. Reduzido	**170**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**175**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.909,58
	SUBTOTAL	**550.780,52**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**525**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	13.239,28
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	46.206,12
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.945,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**219**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	754,00
Cód. Reduzido	**232**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.500,00
Cód. Reduzido	**233**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	260.980,12
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.232,97
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.245,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.456,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.160,92
Cód. Reduzido	**318**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**524**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
Cód. Reduzido	**275**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	843,94
Cód. Reduzido	**282**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.400,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.587,62
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.765,12
	SUBTOTAL	**589.316,09**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**545**	
001.18.122.0065.21210	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**339**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
	SUBTOTAL	**9.400,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**356**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	83,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.416,08
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Cód. Reduzido	**392**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00
Cód. Reduzido	**371**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00
Cód. Reduzido	**421**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**167.499,08**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**434**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.767,50
	SUBTOTAL	**32.767,50**
	TOTAL	**1.457.383,92**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	751,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	718,01
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.501,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
Cód. Reduzido	**554**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	190,42
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
Cód. Reduzido	**39**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
Cód. Reduzido	**59**	
006.04.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.870,00
	SUBTOTAL	**55.130,43**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**77**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.320,00
Cód. Reduzido	**91**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	838,28
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,72
	SUBTOTAL	**17.159,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**556**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.745,29
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.354,60
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.153,88
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.126,29
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
Cód. Reduzido	**519**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320,00
	SUBTOTAL	**55.900,06**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**100**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.538,08
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**120**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**123**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.460,16
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**134**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	229.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**561**	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**179**	
003.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.812,16
Cód. Reduzido	**181**	
003.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.559,00
Cód. Reduzido	**183**	
003.12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.710,00
Cód. Reduzido	**158**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	87.334,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.294,91
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.700,55
Cód. Reduzido	**166**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.810,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145,16
Cód. Reduzido	**171**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
Cód. Reduzido	**174**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.437,59
	SUBTOTAL	**694.882,21**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**526**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**224**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00
Cód. Reduzido	**236**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.400,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.600,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.500,00
Cód. Reduzido	**199**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00
Cód. Reduzido	**208**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.977,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.500,00
Cód. Reduzido	**298**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.600,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00
Cód. Reduzido	**310**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	77,13
Cód. Reduzido	**255**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**265**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**281**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.122,45
	SUBTOTAL	**444.476,58**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**332**	
001.20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
	SUBTOTAL	**110,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**376**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0124000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**416**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.554,19
	SUBTOTAL	**54.554,19**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**444**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**449**	
003.08.241.0095.11110	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - VO NHANA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**456**	
003.08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO HENRIQUE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.890,00
Cód. Reduzido	**461**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
Cód. Reduzido	**549**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.583,00
Cód. Reduzido	**480**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	113.697,45
Cód. Reduzido	**488**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.001,00
	SUBTOTAL	**135.171,45**
	TOTAL	**1.457.383,92**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42/2021
DE QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**250**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**319**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	770.000,00
	SUBTOTAL	**880.000,00**
	TOTAL	**880.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 44/2021
DE QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1620/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 1.235.108,35 (UM MILHAO E DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CENTO E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**592**	
002.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
0315000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.280,00
Cód. Reduzido	**595**	
002.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
0315000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.900,00
Cód. Reduzido	**594**	
002.12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
0315000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.417,27
Cód. Reduzido	**590**	
002.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0330000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	401.780,02
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	233.356,17
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.196,85
	SUBTOTAL	**890.930,31**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**588**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0302000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	169.697,86
	SUBTOTAL	**169.697,86**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**587**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0300080000	RECURSOS PRÓPRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	174.480,18
	SUBTOTAL	**174.480,18**
	TOTAL	**1.235.108,35**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 140/2021

Objeto do presente instrumento é a

ADESÃO DE ARP DE N° 037/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021, QUE TEM COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS".

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA ADESÃO DE ARP DE N° 037/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 PREFEITURA DE PORTOS DO GAUCHOS NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:R J M COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.771.901/0001-94

DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Sr. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **PEDRO HEMING DOS SANTOS ASSESSORIA CONTABIL-ME, CNPJ Nº 17.099. 445/0001-73**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO CONTABIL NA AREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT**, mediante de valor total de R$ 10. 600,00 (dez mil e seiscentos reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 008/2021**, com base no disposto do art. 24, inciso II, no o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, RATIFICA o Presente Processo e autoriza a execução do serviço.

Rosário Oeste-MT, 10 de Novembro de 2021.

_____

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

Presidente da Câmara

CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO CONTABIL NA AREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.
VALOR: R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS)
CONTRATADO: PEDRO HEMING DOS SANTOS ASSESSORIA CONTABIL-ME
CNPJ Nº 17.099.445/0001-73
CONTRATANTE: CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE-MT – PRESIDENTE: AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.
ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 190 - 2021

PORTARIA N.º 190/2021

de 10 de Novembro de 2.021

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contrato para o convenio 005/ 2021 firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERISDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT/FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERISIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO e o MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT".

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como fiscal do contrato administrativo firmado por força doConvênio005/2021firmado entre aFUNDAÇÃO UNIVERISDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT/FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERISIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO e o MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT, a pessoa de MARA DE ASSIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Novembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

EMENDA Á LEI LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT Nº.001/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, em face da aprovação do Projeto de Emenda do Legislativo Municipal à Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste-MT nº. 001/2021, discutida e votada nas datas de 13/10/2021 e 26/10/2021, e aprovada em 1º e 2º turno, conforme preceitua o Parágrafo 1º do Artigo 25, e nos termos do Artigo 25, § 2º, ambos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente Emenda a L.O.M., em seu Artigo 63 que fica acrescido sete parágrafos, do 10 ao 16, com a seguinte redação:

Art. 1° - Ao Artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste-MT, ficam acrescidos 07 (sete) Parágrafos, do 10 ao 16, com as seguintes redações:

"Art. 63 - .....

"§ 10 - As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentário encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50%(cinquenta por cento) desses recursos devem ser destinados a ações e serviços públicos de saúde, vedada a sua utilização para pagamento de pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, §§ 9º ao 18, no que couber, da Constituição Federal.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 10 deste Artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 10 deste Artigo não serão de execução obrigatória apenas nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § º 10 deste Artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – *até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento*;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo enviará novo Projeto do autor ou autores da emenda parlamentar dada como impedida tecnicamente, ao Poder Executivo para o remanejamento da programação orçamentária;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação orçamentária cujo impedimento seja insuperável, devendo o mesmo ser apreciado em regime de urgência.

IV- Caso o Legislativo não aprove o Projeto de remanejamento até 15 de novembro do ano da execução financeira da emenda parlamentar, fica autorizado o Executivo a remanejar por sua conta os recursos alocados, des-

de que o faça resguardando a metade do valor para aplicação na área da saúde;

§ 14. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 15. O Presidente da Câmara Municipal ordenará ao setor Contábil para que defina o montante a ser disponibilizado como orçamento impositivo e distribuirá os valores equitativamente a cada um de seus membros, os quais poderão apresentar suas propostas individualmente ou em conjunto com outros Vereadores, unificando as proposições;

§ 16. Apresentadas as propostas pelos Vereadores as mesmas serão encaminhadas ao Executivo em até cinco dias, para que sejam inseridas nos Projetos de Lei Orçamentários.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, em 27 de outubro de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

VER.JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO

=VICE-PRESIDENTE=

VERª. VANUZIA DE ARAÚJO ALVES.

=1ª SECRETÁRIA=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 309/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 309/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Salto do Céu/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU -MT**, Trecho 1: Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda; Trecho 2: Rua Jorge Amado, Rua Colombia, Rua Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito, sendo a meta física da pavimentação, com área de 9.904,67m², **Processo n° 133781/2021/SINFRA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU -MT, Trecho 1: Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda; Trecho 2: Rua Jorge Amado, Rua Colombia, Rua Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito, sendo a meta física da pavimentação, com área de 9.904,67m².	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

Fagner Michaell de Almeida Silva Rok

Engenheiro Civil – CREA MT 029607

Responsável Técnico

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 09 de Novembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

De Acordo: **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**

Engenheiro Civil – CREA MT 029607

Responsável Técnico

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 308/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 308/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º GILCIVAN RODRIGUES ROCHA PARA O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **GILCIVAN RODRIGUES ROCHA**, para o cargo Comissionado de DIRETOR DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Novembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico n° 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O pregoeiro oficial regida pela portaria nº 048/SAD/2021 de 19 de abril de 2021, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 020/2021, tipo:

Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 09 de Novembro de 2021. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação DESERTA, sendo encerrada a reunião às 10h00 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Novembro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº76/2021

Contratado: **NELSON BISPO DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR NÃO HABILITADO – MÚSICA**.

Valor Mensal: R$ **2.094,73.**

Vigência: 05/10/2021 A 04/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **030/2021.**

Contratado: **ALESSANDRO RAMOS**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C.**

Data de Encerramento: 01/10/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **037/2021.**

Contratado: **JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR NÃO HABILITADO – MÚSICA.**

Data de Encerramento: 01/10/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 73/2021.

Contratado: **JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR NÃO HABILITADO – MÚSICA**

Valor Mensal: R$: **2.094,73**

Vigência: 01/10/2021 A 30/09/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **058/2021.**

Contratado: **RAQUEL FRANÇA DE SOUSA**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.**

Data de Encerramento: 11/10/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº75/2021

Contratado: **RENILDO DA SILVA LIMA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E".**

Valor Mensal: R$ **2.260,50.**

Vigência: 01/10/2021 A 30/09/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº78/2021

Contratado: **FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Valor Mensal: R$ **1.582,35.**

Vigência: 06/10/2021 A 05/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0547/2021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 03 (TRÊS) ANOS A SERVIDORA EFETIVA ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** "afastamento por interesse particular por 03 "três anos" a servidora **ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA**, portadora do RG: 91732-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº: 003.752.951-00 com sua vigência de 04/11/2021 a 03/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº79/2021

Contratado: **FRANCISCO HOSANO DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PEDREIRO.**

Valor Mensal: R$ **3.005,12.**

Vigência: 06/10/2021 A 05/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº80/2021

Contratado: **ELITA LIMA LUZ.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA.**

Valor Mensal: R$ **1.469,32.**

Vigência: 13/10/2021 A 12/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº81/2021

Contratado: **ERISNEIA SOUZA ALVES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL.**

Valor Mensal: R$ **1.469,32.**

Vigência: 14/10/2021 A 13/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº82/2021

Contratado: **ROSAMARIA NERIS DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR.**

Valor Mensal: R$ **1.776,83.**

Vigência: 14/102021 A 13/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº83/2021

Contratado: **MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA.**

Valor Mensal: R$ **1.469,32.**

Vigência: 20/10/2021 A 19/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº84/2021

Contratado: **JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR.**

Valor Mensal: R$ **1.776,82.**

Vigência: 21/10/2021 A 20/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº85/2021

Contratado: **JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Valor Mensal: R$ **1.582,35.**

Vigência: 21/10/2021 A 20/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº86/2021

Contratado: **GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.**

Valor Mensal: R$ **1.582,35.**

Vigência: 21/10/2021 A 20/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº87/2021

Contratado: **FRANCIANE DA SILVA TRINDADE.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Valor Mensal: R$ **1.582,35.**

Vigência: 26/10/2021 A 25/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº77/2021

Contratado: **LUANA VAZ EUZEBIO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR RECEPCIONISTA.**

Valor Mensal: R$ **1.469,32.**

Vigência: 06/10/2021 A 05/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **003/2021.**

Contratado: **SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - INSTRUTOR DE INFORMATICA.**

Data de Encerramento: 27/10/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº88/2021

Contratado: **MARCELO AMADEU PRATEZI.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D.**

Valor Mensal: R$ **2.203,98.**

Vigência: 25/10/2021 A 24/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0551/2021.

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCIENE SBIZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica prorrogada por 63 (sessenta e três) dias a licença saúde a servidora **LUCIENE SBIZERO,** portadora do RG nº: 575.944 SSP/MT e inscrita no CPF nº:036.171-04, servidora efetiva ocupa o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada até o dia: 27/12/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **023/2021.**

Contratado: **NADYEGGE DE PAULA CHAPUIS FRANCA**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMÔNIO.**

Data de Encerramento: 22/10/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº89/2021

Contratado: **LUIS EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D.**

Valor Mensal: R$ **2.203,98.**

Vigência: 26/10/2021 A 25/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 009/ 2021

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021,**

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2021-2022.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de Novembro de 2021.

Marivânia de Souza Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **052/2021.**

Contratado: **BRUNA ARRUDA SILVA**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **RECEPCIONISTA.**

Data de Encerramento: 13/10/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **027/2021.**

Contratado: **ERISNEIA SOUZA ALVES**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL.**

Data de Encerramento: 13/10/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **008/2021**

Contratado: **RENILDO DA SILVA LIMA**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C.**

Data de Encerramento: 01/10/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02/2021 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020

TERMO ADITIVO 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME.EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ORLA NO RIO ARAGUAIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 S/N - Centro, inscrita no CNPJ 19.993.533/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME inscrita no CNPJ:18.363.482/0001-00, estabelecida na Rua Laurindo dos Santos s/n, cidade de Confresa-MT, neste ato representada pelo seu Único sócio/administrador, Sr MARCOS AURELIO SOARES COELHO, doravante designada, considerando o constante no contrato 04/2020 originado do **Processo Licitatório tomada de preços n. 01/2020**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo de suprimir o valor contratual do contrato nº 04/2020, entre as partes qualificadas, relativo à prestação de serviços de **contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços da obra de construção da Orla no Rio Araguaia no Município de** Santa Terezinha – MT, conforme Contrato de Repasse OGU nº 869574/2018, Operação 1057437-02 - Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística / Ministério do Turismo, após aprovação do setor de engenharia deste órgão, aprovamos a alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DE SUPRESSÃO

2.1 Conforme analise do oficio nº026/2021 da referida empresa solicitando substituição de item da planilha e memorando do departamento de engenharia deste órgão através do memorando nº 098/2021 para substituição do item 23.22 da planilha orçamentaria onde é o poste concreto seção circular comprimento =14m carga nominal no topo 400kg inclusive escavação ,transporte, fornecimento e colocação, substituição por poste cônico continuo em aço galvanizado, reto, engastado, h=9m diâmetro inferior =145mm, suprimindo o valor da diferença de um item para outro sendo o valor global licitado de R$: 784.928,19 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), passando a ser suprimido para o valor global de **R$:750.281,19 (setecentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 10 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA IMPERIO

EIRELI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR 791/21

LEI COMPLEMENTAR Nº 791/2021

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 700/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1

º- Altera o artigo 9º da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9

º- O Cadastro Fiscal do Município de Santa Terezinha, que não tem a finalidade de caracterizar a propriedade, tem apenas a função arrecadatória, compreende:

I – O Cadastro Imobiliário;

II – O Cadastro Mobiliário;

§ 1º - O Cadastro Imobiliário compreende:

a) – os terrenos vagos existentes nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do Município;

b)- os terrenos edificados ou que vierem a ser edificados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do Município;

c)- os terrenos vagos ou edificados localizados em loteamento para fins urbanos-sítios de recreio.

§ 2º - O Cadastro Mobiliário (Atividades Econômicas) compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, de indústria, de fabricação, de comércio e os prestadores de serviços de qualquer natureza, habitual e/ou temporário, lucrativo ou não, existente no território do município.

§ 3º - Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza, as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.

Artigo 2º - Altera o artigo 15 da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que a passa a ter a seguinte redação:

Art. 15- Os dados cadastrais poderão ser alterados, com base em declaração prestada e assinada pelo contribuinte com apresentação de documentos que comprove uma das características de contribuinte do Imposto previstas no artigo 34, a critério da autoridade fiscal, inclusive em relação às alterações referentes à propriedade, com exceção a área do terreno que necessitará de diligência fiscal.

Artigo 3

º - Altera o artigo 48 da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 48 - O Imposto será pago em cota única ou em até 06 (seis) parcelas no DAM, ou 12 (doze) no cartão de crédito, definidas em regulamento a critério da Administração Pública Municipal e que nenhuma parcela seja inferior a 01 (um) UFST.

Artigo 4º- Altera a alínea b e i do inciso II do artigo 52 da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

b) - b– O (a) contribuinte proprietário, (a) aposentado (homem) com 65 (sessenta e cinco) anos acima e (mulher) com 60 (sessenta) anos acima, do imóvel usado como residência, aposentado (a) por deficiência física por qualquer idade, pensionista e viúvo (a) acima de 60 (sessenta) anos, ambos do imóvel usado como residência, tendo ainda que comprovar a renda máxima de até 03 (três) salários mínimos, definido pelo governo federal;

I- Imóvel residencial que sirva de habitação ao seu proprietário e este seja portador de deficiência que o torna incapaz de trabalhar, e que possua renda de até 03 (três) salários mínimos definidos pelo Governo Federal comprovado pela Secretaria de Assistência Social;

Artigo 5º - Acrescenta os parágrafos 12, 13,14,15,16,17,18 e 19 no artigo 55 da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, com as seguintes redações: **§ 12 -** Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do parágrafo 2º deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevante para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. **§ 13-** No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§14- Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§15- No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§16- O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§17- No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§18- No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 19- No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no Município de Santa Terezinha-MT. **Artigo 6º-** Insere o inciso XIX A no artigo 58 da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, com a seguinte redação: **XIX A-** as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 16 do artigo 55 desta lei complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar. **Artigo 7º-** Revoga-se o inciso II do parágrafo 3º do artigo 63 da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017. **Artigo 8º-** Revoga-se o § 4º do artigo 63 da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017. **Artigo 9º-** Altera o parágrafo 5º do artigo 63 da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação: **§ 5º**- Para efeito do disposto nos §§2º e 3ª, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia. **Artigo 10-** Altera o inciso III do parágrafo 3º do artigo 64 da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

III- O Contribuinte poderá optar pela utilização da base de cálculo estimada do ISSQN no valor de 80% (oitenta por cento), ficando dispensado da obrigação de apresentação das notas fiscais.

Artigo11- Altera o parágrafo 8º do artigo 64 da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

§ 8º- O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços de execução de obras de construção civil, poderá ter sua base de calculo reduza referente aos materiais produzidos fora do local da obra pelo prestador, ou em subempreitada já tributado pelo ICMS, e/ou ser tributado

através de lançamento por homologação, conforme as disposições previstas a seguir e o fato gerador do imposto ocorre no momento da efetiva prestação dos serviços, independentemente de medição, vistoria ou conclusão da obra.

Artigo 12- Inclui o artigo 87 A na lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, com a seguinte redação:

Art. 87A- O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa esta Lei Complementar, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data da publicação da Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município Santa Terezinha-MT local do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município Santa Terezinha, local do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município de Santa Terezinha-MT, local domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município Santa Terezinha-MT, local do domicílio do tomador.

Artigo 13- Inclui o parágrafo 2º no artigo 92, da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, passando o parágrafo único ser paragrafo primeiro.

Art. 92 - Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o impostos não incide sobre transmissão dos bens ou direitos quando:

I – decorrente da incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nele subscrito;

II – decorrente da incorporação, fusão, cisão ou de extinção de pessoa jurídica;

III – ocorrer substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes que se fizer para efeito de receber, o mandatário, a escritura definitiva do imóvel;

IV – decorrente de retrocesso, ao voltarem os bens ao domínio do alienante por falta de destinação do imóvel desapropriado;

Parágrafo 1º - O correndo a hipótese prevista no item IV, o imposto pago não será restituído.

Parágrafo 2º-.O benefício previsto no inciso I deste artigo fica limitado ao valor de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, devendo o valor excedente, se houver, que constituir crédito do subscritor ou de terceiros, ser oferecido à tributação.

Artigo 14- Acrescenta o parágrafo único no artigo 96 da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, com a seguinte redação:

Parágrafo Único- A base cálculo do Imposto na cessão de direitos possessórios previsto no inciso XII do artigo 91, a base de calculo será equivalente a 50% (cinquenta) por cento do valor previsto na tabela II desta lei.

Artigo 15- Inclui o parágrafo 3º no artigo 167 da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 167 - O fato gerador é a exploração do comércio eventual, ou o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - É considerado comércio eventual o que é exercido individualmente sem estabelecimento, ou com instalação removíveis colocados nas vias ou logradouros públicos, autorizados pela Prefeitura Municipal, como balcões, barracos, mesas tabuleiros e semelhantes, bem como o exercício em veículos estacionados em locais permitidos ou em circulação nas vias e logradouros públicos.

§ 2º - Incluem-se também os comerciantes com estabelecimentos fixo que, por ocasião de festejos, comemoração ou similares, explorem o comércio eventual.

§3º Só será permitido o comercio de ambulante para venda de produtos que não exista no comercio local, exceto pelo comercio ambulante praticado por comerciante com inscrição estadual no Município de Santa Terezinha-MT.

Artigo 16- Altera os incisos I, V, VI, VIIe VIII do artigo 174 da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passam a ter as seguintes redações:

I - os deficientes visuais, os mutilados e os portadores de outra deficiência física, residentes no Município de Santa Terezinha-MT, que impossibilitados para o exercício de atividades normais e exerçam comércio ambulante ou eventual;

V - o pequeno sitiante do Município, proprietário, arrendatário, posseiro ou possuidor a qualquer título, na venda de seu produto, inclusive aquele que praticam o comércio na Feira do Produtor Rural do Município, desde seja produção própria.

VI – os pequenos vendedores de doces, frutas e outros comestíveis, que exercerem por conta própria, desde que seja produção própria, ou produção oriunda do Município.

VII – as pessoas com a idade superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Santa Terezinha-MT, que comprovadamente não possuem condições físicas para o exercício de outra atividade.

VIII – qualquer outra pessoa física, residente no Município de Santa Terezinha-MT, da sua produção e comercialização.

Artigo 17- Altera a seção V da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação e estrutura:

SEÇÃO V

DA TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE

OBRAS, INSTALAÇÕES, EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE, ARRUAMENTO E/OU LOTEAMENTO.

Artigo 18- Altera o artigo 177da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 177 – A Taxa de Licença para Execução de Loteamentos e Obras em Geral e habite-se tem como fato gerador, o exame dos respectivos projetos para aprovação e licenciamento obrigatório e a fiscalização do cumprimento das posturas Municipais, procedimento que antecede a permissão e prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos, para parcelamento de terrenos particulares, loteamentos e obras em geral, outorgada pela Municipalidade, segundo os critérios de zoneamento em vigor no Município.

Artigo 19- Altera o artigo 179 da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 179- É contribuinte da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Obra em Geral e habite-se, toda pessoa física ou jurídica que execute obra em geral, sujeita às posturas Municipais.

Artigo 20- Altera o artigo 180 da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 180 - A base de cálculo da Taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia municipal, dentro de seu território e da seguinte forma:

I - mediante aplicação em quantidade do UFST, quantificado no art. 446, deste Código, por tipos: pequeno, médio e grande, de acordo com a Tabela/ Anexo-VI, em anexo.

a. – Formula de cálculo da Taxa:

TLAEOIALHA = QUFT x UFST

ONDE:

TFLAEOIALHA= Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras, Instalações, Arruamento e/ou Loteamento e Habite-se

TS = Tipo de Serviço e por porte;

QUFST = Quantidade de Unidade Fiscal de Santa Terezinha (Tipo de Serviço e por porte);

UFST = Unidade Fiscal de Santa Terezinha.

Artigo 21- Altera o inciso I do artigo 187 da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

I - multa de 5 (cinco) UFST, quando iniciar a construção sem autorização previamente determinada pela Prefeitura Municipal, ou habitar-se em imóvel, após o término da construção ou reforma, sem a devida emissão do Habite-se pela prefeitura.

Artigo 22- Altera o anexo V TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE, da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter os seguintes valores:

ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFST AO		
		DIA	MÊS	ANO
1	**AMBULANTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO:**			
1.1	- Por veículo porte Camionete e assemelhados e com produtos produzidos no município.....	0,5	3	
1.2	- Por veículo porte Camionete e assemelhados e com produtos produzidos fora do município, desde que não exista no comércio local.....	1	10	
1.3	Por veículo, porte caminhão ¾ acima e assemelhados, com produtos produzidos no município	2	15	
1.4	Por veículo, porte caminhão ¾ acima e assemelhados, com produtos produzidos fora do município.	3	20	
1.5	Por pessoa e com produtos produzidos no município.....	0,15	2	
1.6	Por pessoa e com produtos produzidos fora do município, desde que não exista no comércio local..	0,5	3	
1.5	Sitiante da venda de seu produto hortifrutigranjeiro, por vendedor, desde que atendido o estabelecido neste código, atendida as leis municipal 652/2015 e 653/2015	Isento		
2	**AMBULANTE DOMICILIADO FORA DO MUNICÍPIO:**			
2.1	- Por veículo, porte igual F-1000, pampa e assemelhado, desde que para venda de produtos que não exista no comércio local....	4		
2.2	Por veículo, porte caminhão ¾ acima, desde que para venda de produtos que não exista no comércio local.....	06		
2.3	Por pessoa, para venda de produtos que não exista no comércio local.....	03		
	Por pessoa, desde que para venda de produtos que não exista no comércio local.....			

Artigo 23- Altera o anexo VI, TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTE, da lei complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que passa a ter os seguintes valores e estrutura:

ANEXO VI
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS , LOTEAMENTOS E HABITE-SE.

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFST
1.-	**APROVAÇÃO DE PROJETOS(ALVARÁ):**	
1.1	**- RESIDENCIAL:**	Isento
1.1.1	- Pequeno porte, até 45m².....	2
1.1.2	- Pequeno porte, com referencial de 51 À 90m².....	3
1.1.3	- Médio porte, com referencial de 91 À 150m².....	4
1.2	- Grande porte, com referencial de 151m² acima.....	3
1.2.1	**- COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**	5
1.2.2	- Até 70m².....	8
1.2.3	- De 71 a 130m².....	10
1.2.4	- De 131 a 250m².....	8

1.3 **1.3.1** **1.3.2** **1.3.3** **1.3.4**	- Acima de 250m² **- INDUSTRIAL:** - Até 300m² - De 301 a 400m² - De 401 a 500m² - Acima de 500m²	 12 15 18
2. - PARCELAMENTO DO SOLO:		
2.1 **2.2**	- Consulta prévia, por loteamento - Desmembramento, membramento e desdobramento (por lote envolvido)	3 1,5
3	**- MURO E/OU CALÇADA, DENTRO DO PADRÃO MUNICIPAL..**	**ISENTO**
4	**- REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO, PARA ENTRADA DE VEÍCULOS**	0,5
5	**- ABERTURA DE PORTÃO**	0,5
6	**- MARQUISES E TOLDOS**	1
7	**- TAPUMES E ANDAIMES**	1,5
8	**- DEMOLIÇÃO**	2
9. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO		
9.1 **9.2** **9.3** **9.4**	- Até 5 Hectares - De 6 a 10 Hectares - De 11 a 25 Hectares - De 26 a 50 Hectares - Acima de 50 Hectares	15,63 25 40 60 100
10	**- TERRAPLENAGEM**	2
11. ARRUAMENTOS		
10.1 10.2	- Com área até 20.000m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros Públicos - Com área superior a 20.000m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	4 8
12. QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:		
12.1 12.1.1 12.1.2 12.1.3 **12.2** 12.2.1 12.2.2 **-Habite-se** 12.2.3 **13** **13.1** **13.2** **13.3**	 **- Obras em metro linear:** - De 01 a 10m - De 11 a 30m - De 31m acima **- Obras em metro quadrado:** - De 01 a 70m² - De 71 a 150m² - De 151m² acima - De 01 a 70m² - De 71 a 150m² - De 151m² acima	 1 1,5 2 1 1,5 2 **1** **1,5** **2**

Artigo 24- Esta Lei Complementar entrará em vigência na data da sua publicação, gerando efeitos após decorridos 90 (noventa) dias, assegurando o exercício financeiro seguinte..

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2.021

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 037/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE APARELHO DE RAIO X COM CONJUNTO DETECTOR DIGITAL TIPO DR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF DA VILA ALTA SANTO AFONSO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. EMENDA PARLAMENTAR Nº 79/2021.

CONTRATADO: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

Assinado em: 05/11/2021

Vencimento: 05/11/2022

Valor Total de R$229.000,00 (duzentos e vinte nove mil reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 105/GP/2021

ATO Nº 105/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 2º Retificar o Ato nº 046/GP/2021 de nomeação, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, na data de 30 de Março de 2021, Ano XVI, nº 3.697.

Onde se lê: Nomear o Sr. **Claudio Henrique de Almeida**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão (...)

Leia-se: Nomear o Sr. **Claudio Henrique da Silva**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de outubro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 099/GP/2021

ATO Nº 099/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LUIS FELIPE PEDROSO**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete da Prefeita, nomeado pelo Ato nº 016/GP/2021, a partir de 27 de setembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 27 de setembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 104/GP/2021

ATO Nº 104/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **JANAINA PATRICIA DE ARRUDA ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Núcleo de Projetos e Atividades, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 042/GP/2021, com efeito retroativo, a partir de 01 de outubro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de outubro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/GP/2021

PORTARIA Nº 246/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 125/GP/2021, que designou o Sr. **FABIO JUNIOR MOREIRA CASTILHO**, Professor, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente de Gestão Escolar, com efeito retroativo, a partir de 08 de outubro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de outubro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2017, DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – SES-MT, PROVENIENTE DA RESOLUÇAO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA Nº 119/2017GB-SES PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ: 00.267.908/0001-66, Rua Pasteur, nº 60, Bairro Santa Efigênia, **CEP:** 30.150-290 – Belo Horizonte – MG, **TEL.:**(31) 3222-5478, **E-MAIL. :** handshop@handshop.com.br, Vencedora dos itens/lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07 E 09 do Certame no valor global de **R$ 9.619,03 (Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Três Centavos).**

VIGÊNCIA: 05/11/2021 a 05/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2021 - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, designada pela Portaria nº 1.321, de 4 de novembro de 2021, publicada

no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 05/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.849 – ANO XVI – Páginas 385-387, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse Público do Município de São Félix do Araguaia - MT, visando à contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias do Executivo Municipal, tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção, a própria Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, sendo considerada a publicação neste veículo para efeitos de contagem de prazos e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município, e Unidades de Saúde.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Brasília**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III.**

4.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

4.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

4.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

4.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município, optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes da Silveira) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

4.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.9. O candidato deverá apresentar cópia legível de documento oficial de identidade e cópia legível do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição, não havendo necessidade de autenticá-los em cartório.

4.9.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias legíveis do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição, sendo desnecessários a autenticação dos documentos apresentados e o reconhecimento das assinaturas por cartório.

4.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.13. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.13.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) estão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, desde que a função/perfil profissional pretendida seja compatível com a deficiência do candidato.

4.13.2. A oferta de vagas para as PcD está de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, com as Leis Federais nº 12.764/2012, 13.146/2015, com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a Lei Complementar Estadual 114/2002, com as Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, sendo que as referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.13.3. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pessoa com deficiência (PcD) é "[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

4.13.4. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções previstas neste Edital.

4.13.5. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.13.6. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função.

4.13.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para a qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.13.8. A incompatibilidade das atribuições da função com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13.9. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.13.10. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.13.11. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.13.12. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem, no ato da inscrição, sua deficiência e as adaptações necessárias.

4.13.13. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.13.14. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.13.15. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.13.15.1. Na classificação final, haverá duas listas, onde a PcD será listada na classificação específica dentro das vagas para PcD e também na classificação geral.

4.13.16. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.13.17. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.13.18. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo.

4.13.19. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

5.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas para todas as funções e produção escrita **(redação) para Professor (Nível Médio e Superior), Professor Auxiliar de Turma (Nível Médio) e Professor/Instrutor de Música (Nível Médio).**

5.4. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e/ou específicos, de acordo com o **ANEXO VII**.

5.5. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII.**

5.6. A Produção Escrita (Redação) totalizará até 2 (dois) pontos, no caso do Professor, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música.

5.7. Da realização das provas teóricas:

5.7.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo:

5.7.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.7.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.7.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

5.7.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.7.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.7.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.7.1.3.4. Certificado Militar;

5.7.1.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.7.1.3.6. Passaporte.

5.7.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.7.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.7.4. Será excluído da seleção o candidato que:

5.7.4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.7.4.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.7.4.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.7.4.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.7.4.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.7.4.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.7.4.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares etc.);

5.7.4.8. Não devolver integralmente o material solicitado; ou

5.7.4.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.8. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.9. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

5.11. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

5.12. Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo;

5.13. Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado e, se for o caso, também deverá entregar a folha de redação preenchida e assinada, mesmo que estiver em branco.

5.14. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova, obrigam-se a ficar até o final, sob pena de desclassificação no certame, devendo assinar a ata e aguardar que os fiscais de sala acondicionem o material (gabaritos, redações e outros) em envelope, que deverá ser lacrado na presença dos três últimos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, ou por email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;**

6.1.4. À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII;**

6.1.5. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador;

6.1.6. Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para prefeiturasfa2017@gmail.com:

6.1.6.1. Somente serão considerados os recursos por *email* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII;

6.1.6.2. Os recursos enviados por *email* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *email,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

6.1.6.3. A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

6.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.7. O candidato autoriza a publicação do conteúdo do seu recurso, bem como da resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e/ou Examinadora.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **2,00 (dois) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.**

7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 2,00 (dois) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

7.3.1. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.3.1.1. Com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.3.1.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de **Português**;

7.3.1.3. Persistindo ainda o empate, que tiver **maior idade** considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.4. Para as funções de Professor Nível Superior (**SEDE) para a Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, haverá 2 (duas) listas de inscritos:**

7.4.1. A primeira lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia.

7.4.2. A segunda lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída nas demais Licenciaturas Plenas.

7.4.3. Cada candidato concorrerá dentro de sua lista específica, conforme a inscrição, sendo que a convocação poderá ser da primeira ou segunda lista, conforme o perfil necessário do profissional, dentro da necessidade da Secretaria.

7.5. Para as funções de Professor (**Distritos fora da SEDE**), haverá 2 (duas) listas de inscritos:

7.5.1. A primeira lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Pedagogia ou Áreas Afins (Licenciatura Plena).

7.5.2. A segunda lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor (Nível Médio ou Superior em outra área), que não se enquadrem na lista anterior.

7.5.3. Cada candidato concorrerá dentro de sua lista específica, conforme a inscrição, sendo que, para convocação dos aprovados/classificados, somente será iniciada a lista seguinte quando já esgotada a lista precedente.

7.6. Para as funções de **Professor Auxiliar de Turma**, para uma mesma lotação, haverá apenas uma lista, independente se nível médio ou superior, sendo a remuneração correspondente ao nível médio.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.25.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.25.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.25.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.26. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.26.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.26.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.26.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.26.4. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26.5. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.27. Para as funções de **Guarda e Apoio Administrativo Escolar (Vigia),** deverão ser apresentadas, previamente à contratação, Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.28. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.28.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.28.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.28.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.28.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

12.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

12.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

12.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O vínculo do candidato contratado será o Regime Jurídico Administrativo Especial e o regime Previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

12.10. O candidato e, se for o caso, o seu procurador, autorizam que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou não convocado, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

12.11. Os Anexos que compõem o edital são os seguintes:

12.11.1. ANEXO I – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS;

12.11.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

12.11.3. ANEXO III – **FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;**

12.11.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

12.11.5. ANEXO V – [Vago];

12.11.6. ANEXO VI – [Vago];

12.11.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

12.11.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

12.11.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

12.11.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

12.11.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

12.11.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

12.11.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

12.11.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

12.11.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS; E

12.11.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de novembro de 2021.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

Portaria nº 1.321/2021

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I

LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal R$	Número de vagas			
					Normal	Cadastro Reserva	PcD	Total
Secretaria de **Saúde** (SEDE e Unidades de Saúde), Secretaria de **Assistência Social** (CRAS, CREAS, Centro dos Idosos, Conselho Tutelar e outros), Secretaria de **Agricultura,** Secretaria de **Esportes e Lazer** e Outros	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00	04	05	1	10
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV) ou Subprefeitura de Espigão do Leste (Sede da Subprefeitura, Destacamento PM, Ginásio, Outros)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00	03	02	...	05
Secretaria de **Saúde** (PSF IV de **Espigão do Leste**) e **Subprefeitura** (Ginásio e outros)	Guarda	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal	1.100,00	03	03	...	06
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio Completo e curso introdutório	1.422,39	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio Completo e curso introdutório	1.422,39	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	02	01	...	03
Secretaria de Saúde (Bororós)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Piscicultura)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Serra do Magalhães)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Gameleira/Azulona)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Pontinópolis)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (Carnaúba)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Dom Pedro/Escolinha)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Enfermeiro	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	5.063,79	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Enfermeiro (Regime de plantões noturnos e finais de semana)	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	5.063,79	02	01	...	03
Secretaria de Saúde (SEDE - PSF)	Médico PSF	40	Nível Superior Completo em Medicina	14.193,26	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Médico PSF	40	Nível Superior Completo em Medicina	14.193,26	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Médico Agência Transfusional	20	Nível Superior Completo em Medicina	7.096,64	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Farmacêutico-Bioquímico (Podendo também trabalhar em regime de plantão)	20	Nível superior em Farmacêutico Bioquímico	1.941,24	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste – Farmácia Básica)	Farmacêutico-Bioquímico	40	Nível superior em Farmacêutico Bioquímico	3.882,47	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE - Laboratório)	Farmacêutico-Bioquímico	40	Nível superior em Farmacêutico Bioquímico	3.882,47	...	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE - OBS: atuar nas academias ao ar livre e grupos prioritários de idosos, hipertensos e diabéticos)	Professor de Educação Física	20	Nível Superior Completo em Educação Física com registro no CREF	2.015,56	...	01	...	01

Secretaria de Saúde (SEDE – PSF)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	6.582,93	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	6.582,93	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental Completo, registro no Conselho e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.122,21	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental Completo, registro no Conselho e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.122,21	01	...	...	01
Secretaria de **Saúde** (Espigão do Leste)	Assistente Social	30	Nível Superior Completo em Serviço Social	3.240,81	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Fisioterapeuta	30	Nível Superior completo em Fisioterapia	3.240,81	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE-CAPS)	Artesão (Cuidador Social)	40	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em artesanato	1.245,12	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Vigilância Sanitária)	Fiscal Sanitário	40	Ensino Médio Completo e habilitado com CNH, no mínimo na categoria "A"	1.618,66	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	1.417,86	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Radiologia	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	1.417,86	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	1.618,66	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (Zona Rural – Trevo do Macaco)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	1.618,66	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	1.618,66	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** experiência comprovada de 1 ano **OU** prova prática	1.556,40	**...**	03	...	03
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** experiência comprovada de 1 ano **OU** prova prática	1.556,40	**...**	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE), Secretaria de **Assistência Social** (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar), Secretaria de **Agricultura** e Outras Unidades	Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc)	1.618,66	02	04	...	06
Secretaria de **Saúde** (SEDE) ou Secretaria de **Educação** (SEDE)	Nutricionista	40	Nível Superior em Nutrição	4.861,23	01	02	...	03
Secretaria de Educação (**Sede**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.110,92	01	01	...	02
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Licenciatura em Pedagogia (Licenciatura Plena) Habilitação superior concluída em Licenciatura Plena nas demais áreas, exceto Pedagogia	3.023,34	...	06	...	06
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio Completo	2.015,56	...	05	...	05
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	04	...	04
Secretaria de **Educação** (SEDE) ou Secretaria de **Assistência Social** (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar ou transporte de idosos) – CNH "D"	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	**01**	02	...	03
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis - Extensões**	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	...	02	...	02
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis - Extensões**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	04	...	04
Secretaria de Educação (EMEBC **Pontinópolis - Sede e Extensões**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	3.023,34 2.015,56	04	04	**01**	09
Secretarias de **Saúde, Educação** e **Assistência Social** (SEDE ou a critério das Secretarias)	Psicólogo	40	Nível Superior em Psicologia	4.861,23	01	03	...	04
Secretarias de **Saúde (PSF-IV – Espigão do Leste)**	Psicólogo	40	Nível Superior em Psicologia	4.861,23	...	01	...	01
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio Completo	2.015,56	02	02	...	04
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	3.023,34 2.015,56	17	08	02	27

Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.110,92	...	02	...	02
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal	1.100,00	03	03	...	06
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	06	04	01	11
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	**04**	04	01	09
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	--	02	--	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	01	01	...	02
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **VALE**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	02	02	...	04
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira - **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **VALE**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	01	02	...	03
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	01	01	...	02
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suiá-Sede-Farandú)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.110,92	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú)**	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú)**	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	...	01	...	01
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Nossa Sra Aparecida/Pedaré**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	01	...	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Nossa Sra Aparecida/Pedaré**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	01	01	...	02
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Indígena ETÊTSY-MÃRÃ**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	01	...	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Indígena ETÊTSY-MÃRÃ**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	01	01	...	02
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	03	02	...	05
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **CARNAÚBA**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	01	01	...	02
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **CARNAÚBA**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	01	...	01

Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Sede ou Extensões)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	**...**	03	...	03
Secretaria de Educação (Escola **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **SERRA DO MAGALHÃES**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	...	01	...	01
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **SERRA DOS MAGALHÃES**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	01	01	...	02
Secretaria de **Educação** ou Secretaria de **Assistência Social**	Assistente Social	30	Nível Superior Completo em Serviço Social	3.240,81	...	02	...	02
Secretaria de **Assistência** Social (SCFV) ou Secretaria de **Educação** (Banda)	Professor (Instrutor de Música)	25	Ensino Médio Completo e experiência comprovada, de pelo menos 1 ano, em teoria e prática musical	1.679,63	...	02	...	02
Secretaria de Agricultura (SEDE ou nos Distritos, a critério da Secretaria)	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior)	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	02	02	...	04
Secretaria de **Agricultura** e Secretaria de **Meio Ambiente** (SEDE ou a critério das Secretarias)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros	1.100,00	02	02	...	04
Secretaria de **Agricultura** e Secretaria de **Meio Ambiente** (SEDE ou a critério das Secretarias)	Guarda	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal	1.100,00	02	02	...	04
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Médico Veterinário	40	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária	4.861,23	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Engenheiro Agrônomo	40	Nível Superior Completo em Engenharia Agronômica	4.861,23	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Técnico em Agropecuária	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Agropecuária	1.417,86	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (**Casa-Lar**)	Cuidador Social (Mãe do Lar), em regime de plantão	40	Nível Médio Completo e Avaliação Psicológica	1.245,12	...	03	...	03
Secretaria de Assistência Social (Serviço de convivência 06 a 14 anos)	Educador Social	40	Nível Superior Completo e Avaliação Psicológica	1.792,57	...	01	...	01
Secretaria de **Assistência Social,** Secretaria de **Saúde** ou Secretaria de **Meio Ambiente**	Agente Operacional (Motorista CNH Categoria "B" ou superior)	40	Ensino Fundamental Completo E Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	01	02	...	03
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	40	Ensino Fundamental Completo	1.556,40	03	04	01	08
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Pedreiro)	40	Ensino Fundamental Completo	1.556,40	02	02	...	04
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Carpinteiro)	40	Ensino Fundamental Completo	1.556,40	01	01	...	02
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental Completo	1.556,40	02	01	...	03
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão - CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	02	02	...	04
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/ PC/Pá Carregadeira - CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	02	03	...	05
Secretaria de Obras (Pontinópolis)	Agente de Administração Pública (Ajudante/Serviços Gerais/Braçal)	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00	...	04	...	04
Secretaria de Obras (Vila São Sebastião/Chapadinha)	Agente de Administração Pública (Ajudante/Serviços Gerais/Braçal)	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00	...	04	...	04
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão do Lixo, Caçamba ou conforme necessidade – CNH "D" ou superior)	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	**01**	01	...	02
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol/PC/Pá Carregadeira – CNH "D" ou superior)	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	**02**	01	...	03
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior)	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	**01**	...	...	01
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente de Manutenção (Auxiliar de Mecânico)	40	Ensino Fundamental Completo	1.556,40	**01**	02	...	03

Subprefeitura de Espigão do Leste (Correios/Outros)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc)	1.618,66	...	01	...	01
Subprefeitura de Espigão do Leste	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio Completo, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc)	1.618,66	**01**	...	...	01
Subprefeitura de Espigão do Leste	Encanador	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00	**01**	01	...	02
Subprefeitura de Espigão do Leste	Professor de Educação Física	20	Nível Superior Completo em Educação Física com registro no CREF	2.015,56	...	01	...	01

==========

ANEXO II

DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES*:*

I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;

II - executar tarefas internas e externas de correspondência;

III – cozinhar e exercer atividades correlatas;

IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ensino Fundamental Completo; e

II - Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, conforme o quadro de vagas do Anexo I.

ATRIBUIÇÕES:

I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;

II - operar máquinas leves e pesadas;

III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;

IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

V – transportar materiais e pessoas; e

VI – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de **nível médio completo** em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;

II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outras;

III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;

IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;

V – coleta de amostras de sangue de cães;

VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

VII – orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; e

IX – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de **nível médio completo** em instituição reconhecida pelo MEC;

II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e

III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar mapeamento de sua área;

II - cadastrar todas as famílias de sua micro área e atualizar, permanentemente, esse cadastro;

III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

IV - identificar áreas de risco;

V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

VI - realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

VII - realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

VIII - estar sempre bem informado e informar, aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

IX - desenvolver ações de educação e vigilância com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

X - promover a educação e a mobilização comunitárias, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

XI - traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades, etc.;

XII - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;

XIII – trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

XIV - cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

XV – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENFERMEIRO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Enfermagem; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;

III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;

IV - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, da mulher, do adulto e idoso;

V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, o nível de sua competência;

VI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar as atividades, corretamente às atividades prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; e

XI – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FARMACÊUTICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Farmácia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliação farmacêutica do receituário;

II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação:

III - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.

IV - organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;

V - controle do estoque de medicamentos;

VI - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;

VII - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia.

VIII - planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;

IX - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;

X - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;

XI - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;

XII - avaliação do custo do consumo dos medicamentos;

XIII - realização de supervisão técnico-administrativa em unidades da saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;

XIV - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;

XV - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;

XVI - orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XVII- emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;

XVIII - realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;

XIX - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;

XX - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;

XXI - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;

XXII - exercer a fiscalização profissional, sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

XXIII - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

XXIV – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **BIOQUÍMICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso de nível superior em Bioquímica; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e viabilizar normas para colheita, conservação e transporte de material de interesse clínico;

II - estabelecer rotinas microbiológicas, dentro dos padrões técnicos científicos vigentes, que permitam o isolamento e identificação dos principais agentes infecciosos de importância clínica, por gênero e, se possível, por espécie;

III - determinar a sensibilidade às drogas antimicrobianas;

IV - efetuar o controle de qualidade de suas atividades e dos processos de esterilização;

V - divulgar e por em prática normas de biossegurança;

VI - participar, junto com a comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do rastreamento epidemiológico nos surtos de infecção hospitalar;

VII - fornecer, periodicamente, dados relacionados com a etiologia das infecções hospitalares e da resistência às drogas;

VIII - executar outras atividades afins de natureza não rotineira e de relevância em determinadas situações como, por exemplo, estudos microbiológicos de materiais inanimados, portadores, desinfetantes, etc.;

IX - dar suporte à vigilância epidemiológica no diagnóstico de Doenças de Notificação Compulsória; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO PSF e MÉDICO para Agência Transfusional**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Medicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adjacente;

II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, adulto e idoso;

III - realizar consultas e procedimentos na UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA (USF) e, quando necessário, no domicílio;

IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

X - indicar internação hospitalar;

XI - solicitar exames complementares;

XII - verificar e atestar óbitos; e

XIII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - curso superior em Educação Física, bacharelado; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;

II - veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

III - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

IV - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

V - articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que, incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

VI – identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

VII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VIII - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

IX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, de interesse do SUS;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

IV - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes à adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações;

V - elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;

VI - efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais, contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados.

VII - facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde municipal; e

VIII - executar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

REQUISITOS BÁSICOS:

I – instrução: ensino médio completo;

II – curso técnico na área de atuação; e

II – registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;

II - atender e cadastrar pacientes;

III - proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;

IV - preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;

V - auxiliar no preparo de soluções e reagentes;

VI - executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;

VII - proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

VIII - auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;

IX - organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;

X - organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária.

X – realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de ensino médio completo; e

II - curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

IV – Realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de ensino médio completo;

II - certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e

III - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar procedimentos para geração de imagens através de operação dos equipamentos específicos, em diversas especialidades, tais como radiologia convencional, ultrassonografia;

II – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISCAL SANITÁRIO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde;

II - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;

III - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;

IV - fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;

V - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;

VI - fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;

VII - fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;

VIII - fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;

IX - encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;

X - apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XI - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XII - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;

XIII - expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;

XIV - fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

XV - exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;

XVI – outras atividades complementares e afins, inerentes ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **NUTRICIONISTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Nutrição; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - acompanhar o tratamento dietoterápico de grupos específicos (diabéticos, hipertensos, obesos e gestantes);

II - proferir palestras educativas, direcionadas a grupos específicos da USF;

III - realização de visitas domiciliares;

IV - monitoramento dos estados de hipovitaminose A e anemia ferrotripa no município;

V - consolidar mensalmente os mapas do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN;

VI - incentivar a prática do aleitamento materno exclusivo junto às equipes da USF;

VII - coordenar os programas de alimentação, na sua área de competência;

VIII - realizar atendimento ambulatorial na rede hospitalar, nas creches e escolas do município;

IX - confeccionar cardápios e supervisionar a produção e distribuição de alimentos na rede hospitalar, nas escolas e nas creches municipais; e

X - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PSICÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Psicologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - atendimento ambulatorial;

II - psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III - psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;

IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;

V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;

VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;

VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;

VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;

IX - atender os portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e sociabilização;

X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludoterapia e consciência corporal;

XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo;

XII – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo; e

XIII - para o profissional Psicólogo que for lotado na Secretaria de Educação, serão ainda exigidas as seguintes atribuições:

a) Apoio técnico e administrativo na avaliação, orientação e acompanhamento do rendimento escolar, avaliação e orientação nos processos cognitivos e comportamentais dos educandos e trabalhadores da educação.

b) Diagnósticos, avaliação, intervenção, prevenção e promoção de saúde com foco especial nos processos de desenvolvimento de crianças, jovens e adultos no contexto escolar.

c) Intervenção no nível individual e do sistema, desenvolvimento, implementando e avaliando programas educacionais, de modo a promover ambientes de aprendizado humanizado, em que os educandos de diversas origens tenham a garantia de igual oportunidade e acesso a serviços educacionais e psicológicos afetivos que promovam o desenvolvimento saudável.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISIOTERAPEUTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Fisioterapia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade e de deficiência funcional dos órgãos afetados;

II - planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

III - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

IV - ensinar aos pacientes os exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

V - efetuar aplicações de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VI - aplicar massagem terapêutica;

VII - identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

VIII - orientar servidores na sua área de atuação para procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ODONTÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Odontologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Política Nacional da Atenção Básica;

III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;

IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

VII - prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX - executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica, à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;

X - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

XI - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou ASB (Auxiliar em Saúde Bucal); e

XIV - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo

MEC

Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

I - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

II - sob supervisão do Cirurgião Dentista, ou THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como a evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, etc.;

III - preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,

etc.) necessários ao trabalho;

IV - instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de

procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);

V - agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;

VI - acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no

tocante à saúde bucal; e

VII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela conservação e limpeza da escola;

Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;

Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;

Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;

Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou

Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;

Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e

IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio com experiência na Educação Infantil.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.

X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em teoria e prática musical.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino; Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música;

II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;

IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;

V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;

VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando–os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;

VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;

VIII- E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, caso trabalhe na Banda Municipal, com experiência comprovada. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração do projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas à música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares;

Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

Assinar documentos junto com o diretor escolar;

Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE MANUTENÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **EDUCADOR SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **CUIDADOR SOCIAL e ARTESÃO (Cuidador Social)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENCANADOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de agua e esgoto, válvulas e registros;

II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de agua como de esgoto;

III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;

IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;

V- efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de agua e redes coletoras de esgoto;

VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;

II - executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;

III - analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

IV - executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;

V - participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;

VI - elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;

VII - executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

VIII - colaborar na prestação de informações contábeis aos órgãos de controle externo;

IX - prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;

X - prestar apoio às atividades de fiscalização;

XI - exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores;

XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XIII - exercer atividades de apoio à fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO VETERINÁRIO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I- orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;

II- exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;

III- fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal;

IV- realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal;

V- fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal;

VI- participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica;

VII- participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;

VIII- promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;

IX- orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;

X- fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias;

XI- atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;

XII- realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições;

XIII- controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal;

XIV- estudar as implicações econômicas das doenças dos animais;

XV- participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;

XVI- aplicar normas e padrões relacionados com a fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral;

XVII- realizar premunição de animais;

XVIII- desenvolver trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoosanitários;

XIX- verificar o controle de eficiência de produtos de uso médico veterinário;

XX- realizar trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunição das doenças dos animais;

XXI- emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade;

XXII- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XXIII- executar outras tarefas correlatas.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agronômica, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas;

II - estudar os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;

III - elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;

III-A - orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;

IV - prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro;

V - emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;

VI - vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano;

VII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IX - participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - observar normas de segurança individual e coletiva;

XI - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (GRAU MÉDIO)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível médio profissionalizante em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - executar trabalhos identificados com as áreas de agropecuária, agroecologia, executar tarefas correlatas à mesma função profissional de nível técnico;

II – orientar produtores rurais; e

II - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **GUARDA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I − Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II − percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas;

III − fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV − zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V − controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI − vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII − praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII − comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX − contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X − zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI − executar demais atividades complementares e afins.

==========

==========

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/11/2021 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ] SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ] SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS(SEDE) [ ]PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES] [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(PEDARÉ) [ ]NOVA SUIÁ(ETÊTSYMÃRÃ)

[ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]BORORÓS [ ]PISCICULTURA [ ]SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE [ ]GAMELEIRA/AZULONA **[ ]MÃE MARIA/ IMBÚ**

[ ]TREVO DE JESUS/MACACO [ ]ESPIGÃO(VALE) [ ]PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [ ]AGENTE COMBATE ENDEMIAS [ ]AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE [ ]TÉCNICO ENFERMAGEM

[ ]ENFERMEIRO [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(AG TRANSFUSIONAL [ ]ODONTÓLOGO [ ]ARTESÃO

[ ]FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [ ]TÉCNICO LABORATÓRIO [ ]TÉCNICO EM RADIOLOGIA [ ]AGENTE ADM PÚBLICA (Serv Gerais-PSF Espigão)

[ ]PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA [ ]FISIOTERAPEUTA **[ ]GUARDA [ ]FISCAL SANITÁRIO**

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [ ]APOIO(VIGIA) [ ]APOIO(LIMPEZA/NUTRIÇÃO

[ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL [ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

[ ]PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [ ]PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras (SEDE)

[ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

Lotação na Secretaria de Agricultura

[ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRATOR PNEU) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO [ ]AG ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [ ]TÉCNICO AGROPECUÁRIA

[ ] ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lotação na Secretaria de Assistência Social

[ ]EDUCADOR SOCIAL [ ]CUIDADOR SOCIAL [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista) [ ]PROFESSOR/INSTRUTOR MÚSICA

Sub-Prefeitura de Espigão do Leste e outros

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “D” ou Superior) [ ] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas-Patrola CNH “E”)

[ ]ENCANADOR [ ]AGENTE FISCALIZ ARRECADAÇÃO [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE OPERACIONAL (Operador Máq Pesadas)

[ ]AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE – Saúde, Assistência Social E OUTROS) [ ]ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – Saúde, Educação e Assistência)

[ ]AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ]PSICÓLOGO (SEDE-Educação, Saúde e Assistência Social)

[ ] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SERVIÇOS GERAIS (ESPIGÃO DO LESTE – Saúde e Subprefeitura)

[ ]NUTRICIONISTA (Saúde e Educação)

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de novembro de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/01/2021 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ] SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ] SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS(SEDE) [ ]PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES] [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(PEDARÉ) [ ]NOVA SUIÁ(ETÊTSYMÃRÃ)

[ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]BORORÓS [ ]PISCICULTURA [ ]SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE [ ]GAMELEIRA/AZULONA **[ ]MÃE MARIA/ IMBÚ**

[ ]TREVO DE JESUS/MACACO [ ]ESPIGÃO(VALE) [ ]PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [ ]AGENTE COMBATE ENDEMIAS [ ]AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE [ ]TÉCNICO ENFERMAGEM

[ ]ENFERMEIRO [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(AG TRANSFUSIONAL [ ]ODONTÓLOGO [ ]ARTESÃO

[ ]FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [ ]TÉCNICO LABORATÓRIO [ ]TÉCNICO EM RADIOLOGIA [ ]AGENTE ADM PÚBLICA (Serv Gerais-PSF Espigão)

[ ]PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA [ ]FISIOTERAPEUTA **[ ]GUARDA [ ]FISCAL SANITÁRIO**

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [ ]APOIO(VIGIA) [ ]APOIO(LIMPEZA/NUTRIÇÃO

[ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL [ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

[ ]PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [ ]PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras (SEDE)

[ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

Lotação na Secretaria de Agricultura

[ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRATOR PNEU) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO [ ]AG ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [ ]TÉCNICO AGROPECUÁRIA

[ ] ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lotação na Secretaria de Assistência Social

[ ]EDUCADOR SOCIAL [ ]CUIDADOR SOCIAL [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista) [ ]PROFESSOR/INSTRUTOR MÚSICA

Sub-Prefeitura de Espigão do Leste e outros

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “D” ou Superior) [ ] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas-Patrola CNH “E”)

[ ]ENCANADOR [ ]AGENTE FISCALIZ ARRECADAÇÃO [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE OPERACIONAL (Operador Máq Pesadas)

[ ]AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE – Saúde, Assistência Social E OUTROS) [ ]ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – Saúde, Educação e Assistência)

[ ]AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ]PSICÓLOGO (SEDE-Educação, Saúde e Assistência Social)

[ ] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SERVIÇOS GERAIS (ESPIGÃO DO LESTE – Saúde e Subprefeitura)

[ ]NUTRICIONISTA (Saúde e Educação)

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de novembro de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

NOME: _____ ASSINATURA: _____

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

è **Não é necessário autenticar as cópias em cartório**

è **A Procuração pode ser particular e não há necessidade de reconhecer a assinatura do outorgante em cartório.**

==========

==========

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)

_____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

==========

==========

ANEXO V

[VAGO]

==========

==========

ANEXO VI

[VAGO]

==========

==========

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Fundamental)

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; **subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.**

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Fundamental)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA (Ensino Médio)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Médio)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Médio)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Ensino Médio)

Técnico Administrativo Escolar e Agente Administrativo: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica.

Agente de Fiscalização e Arrecadação: Código Tributário Nacional. Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa) e alterações posteriores. Código Tributário Municipal. Noções de Direito Tributário. Código de Posturas do Município. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

Professor Ensino Médio e Professor Auxiliar de Turma: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil.

Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem e Artesão (Cuidador) - Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990) e da área de atuação.

Cuidador Social e Professor (Instrutor de Música) – Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

Fiscal Sanitário – Código Sanitário Municipal (Lei Municipal nº 465/2004)

Técnico em Agropecuária – Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.

ENSINO SUPERIOR

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT; e

Conhecimento Específico (Legislação).

LINGUA PORTUGUESA (Nível Superior)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Nível Superior)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

CONHECIMENTO ESPECÍFICO-LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA/EDUCAÇÃO

ENFERMEIRO, MÉDICO, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO), FISIOTERAPEUTA e FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO e SAÚDE

EDUCADOR SOCIAL: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO:

Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS; Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9.394/1996.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO

Lei Municipal nº 465/2004 e Lei Municipal 744/2014

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lei Federal nº 10.831/2003 (Agricultura Orgânica); Instrução Normativa do MAPA nº 46/2011 e alterações posteriores (Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção); e Lei Federal nº 7.802/1989 e alterações posteriores (Agrotóxicos).

==========

==========

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO VETERINÁRIO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E EDUCADOR SOCIAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específico: Legislação	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Específico: Legislação (Lei 9.396/1996 – LDB) e outros	5	0,40	2,00
Sub-Total			8,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
TOTAL			10,00

.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Médio);

PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio); e

PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio – Educação e Assistência)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	**5**	**0,40**	**2,00**
Língua Portuguesa	**5**	**0,40**	**2,00**
Raciocínio Lógico e Matemática	**5**	**0,40**	**2,00**
Legislações (Lei 9.396/1996 – LDB)	**5**	**0,40**	**2,00**
Sub-Total			**8,00**
Produção Escrita (Redação)			**2,00**
TOTAL			**10,00**

.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (*)

AGENTE ADMINISTRATIVO (*)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (**)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
(*) Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica, e outros. (**) Específico: Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 64/2010-CTM) e normas relacionadas ao CTM.	5	0,50	2,50
TOTAL			**10,00**

.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.	5	0,50	2,50
TOTAL			**10,00**

.

.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

FISCAL SANITÁRIO

CUIDADOR SOCIAL

ARTESÃO (Cuidador)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	**5**	0,50	2,50
Língua Portuguesa	**5**	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	**5**	0,50	2,50
Legislações e outros da área de atuação	**5**	0,50	2,50
TOTAL			10,00

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição e Vigia)

AGENTE OPERACIONAL

AGENTE DE MANUTENÇÃO

ENCANADOR

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

GUARDA

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área

História de MT, de SFA e Atualidades	**6**	**0,50**	**3,00**
Língua Portuguesa	**7**	**0,50**	**3,50**
Raciocínio Lógico e Matemática	**7**	**0,50**	**3,50**
TOTAL			**10,00**

==========

==========

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a)_____

Documento de identificação nº (RG):_____ CPF nº_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e Data: _____

_____ _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO X

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT** ATESTO QUE AOS ____/____/_____ Nome _____							
Estado Civil		Idade		Anos		Sexo	
Cargo/Função				Identidade - UF			
Naturalidade				Validade		___/___/_____	
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.							
RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a) ( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO ( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO ( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: ___/___/_____ _____ Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora Carimbo/CRM _____ Assinatura do(a) Examinado(a)							

==========

==========

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___,

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE:

NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO ATUALMENTE E, A PARTIR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, TAMBÉM NÃO PASSAREI A ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DOS INCISOS XVI e XVII do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2022.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

==========

==========

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___,

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE, AO FIRMAR CONTRATO NA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021,

Passarei a ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes
Horário de Trabalho

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2022.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

==========

==========

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* **_____**

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...

Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2022.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

==========

==========

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Requerente

==========

==========

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2021

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2021

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2021

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Produção Escrita/Redação

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

......

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	10/11/2021	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/

RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 11/11/2021 a 12/11/2021	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede, ou pelo *email* prefeituras-fa2017@gmail.com	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	De 11/11/2021 a 16/11/2021	Das 12 às 18 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 17/11/2021 a 18/11/2021	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INSCRIÇÕES	De 22/11/2021 a 26/11/2021	Das 13h30min às 18h00-min	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	02/12/2021	Tempo Integral	Mural *e sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/12/2021 a 03/12/2021	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede, ou pelo *email* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/12/2021 a 07/12/2021	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO	19/12/2021	Das 08:00 às 12:00 horas	Sede do Município (A ser definida em edital posterior) Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	21/12/2021	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	22/12/2021 a 23/12/2021	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede, ou pelo *email* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	27/12/2021 a 28/12/2021	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	29/12/2021	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	03/01/2022 a 04/01/2022	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede, ou pelo *email* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	05/01/2022 a 06/01/2022	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/01/2022	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/01/2022 a 11/01/2022	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	A partir da homologação, conforme necessidade da Administração	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	A partir da homologação e convocações, conforme necessidade da Administração	Das 13h30min às 17h00-min horas	Departamento de Administração de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT	Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

Aos 05 dias do mês de novembro de 2021, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n.º 53.204.353-4SSP/SP e inscrito no CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ:** 00.267.908/0001-66, Rua Pasteur, nº 60, Bairro Santa Efigênia, **CEP:** 30.150-290 – Belo Horizonte – MG, **TEL.:**(31) 3222-5478, **E-MAIL.:** handshop@handshop.com.br, Vencedora dos itens/lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07 E 09 do Certame no valor global de **R$ 9.619,03 (Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Três Centavos),** Homologada em **03/11/2021**, doravante denominada **FORNECEDORES**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE FISI-**

OTERAPIA ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2017, DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – SES-MT, PROVENIENTE DA RESOLUÇAO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA Nº 119/2017GBSES PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021.

De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	QUANT.	UNID.	COD. TCE-MT UF	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE FISIOTERÁPIA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	*01*	*KIT*	429136-0 (cód.: 1138)	***KIT DE VENTOSA*** *- PARA RELAXAMENTO MUSCULAR, AUMENTO DA CIRCULACAO SANGUINEA, REDUCAO DE ADERENCIA CICATRICIAL, COM NO MINIMO 17 COPOS E 01 BOMBA DE VACUO.* ***IGUAL OU SUPERIOR.***	*R$ 306,60*	*R$ 306,60*
2	*01*	*UN*	370062-3 (Cód.: 1)	***MACA PORTATIL*** *COM ALTURA REGULAVEL E ENCOSTO REGULAVEL DIMENSÕES MONTADA:* *- Comprimento: 1.87 cm sem o apoio de cabeça (2.095 Metros com apoio de cabeça encaixado)* *- Largura: 80 cm* *- Altura regulável até: 89 cm* *DIMENSÕES CAIXA:* *- Comprimento: 1,96 cm* *- Largura: 84 cm* *- Altura: 23 cm* *CAPACIDADE ESTÁTICA MÁXIMA: 450 kg****. IGUAL OU SUPERIOR.***	*R$ 1. 648,50*	*R$ 1. 648,50*
4	*01*	*UN*	121415-2 (Cód.: 1)	*BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL Dimensões do produto - cm (AxLxP) 83x60x119cm CM.* ***IGUAL OU SUPERIOR.***	*R$ 3. 399,00*	*R$ 3. 399,00*
5	*01*	*UN*	186114-0 (Cód.: 1)	***APARELHO DE ELETROESTIMULAÇAO BIVOLT 2 CANAIS*** *TENS/FES. Dimensões: 20.0 cm x 11.0 cm x 8.0 cm (c x L x a)* *- Peso: 0.45 kg* *Embalagem:* *- Dimensões: 26.0 cm x 22.0 cm x 8.0 cm (c x L x a)* *- Peso: 1.2 kg.* Frequência: 0,5-250 Hz. **IGUAL OU SUPERIOR.**	*R$ 761,00*	*R$ 761,00*
6	*01*	*UN*	186114-0 (Cód.: 1)	***APARELHO DE ELETRO ESTIMULAÇAO BIVOLT 4 CANAIS*** *TENS/FES. Especificações Técnicas:* 27x26, 6x12, 5 cm Voltagem:127/220V / 50/60Hz. **IGUAL OU SUPERIOR.**	*R$ 1. 261,00*	*R$ 1. 261,00*
7	*08*	*UN*	00055414 (Cód.: 1)	***TATAME EM EVA*** *COM ENCAIXE, 1000X1000X20MM.* ***IGUAL OU SUPERIOR.***	*R$ 93,45*	*R$ 747,60*
9	01	*UN*	00034626 (Cód.: 1)	***APARELHO DE ULTRASSOM*** *1 MMHZ BIVOLT.* ***MELHOR IGUAL OU SUPERIOR.***	*R$ 1. 495,33*	*R$ 1. 495,33*

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.067 – AQUISIÇÃO DE EQUIPTO E MAT. PERMANENTE.

Despesa 189 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 190 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 191 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 192 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.077 – AQUISIÇÃO DE EQUIPTO P/ UNIDADES DE SAÚDE.

Despesa 206 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 207 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 208 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Despesa 209 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Despesa 233 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE DA FAMILIA - PSF.

Despesa 233 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

São Félix do Araguaia 05 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 063/2021

ATO DELEGATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT CNPJ. .: 15.808.565/0001-77

Informamos ao Banco do Brasil, agência 0551-7 de Rondonópolis – na AV. Cuiabá nº 1180, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas: 60714-2

Nome	CPF	Cargo
JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS	***061.149. 941-08***	***Secretário de Administração***
ÉRICA DIAS DE SOUZA SANTOS	***015.438. 561-10***	***Presidente do conselho curador***

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo: COD Poderes ***009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO***

_____
_____

José Lucas Cadidé Lellis Érica Dias de Souza Santos

Secretária de Administração Presidente do Conselho Curador

CPF: 061.149.941-08 CPF: 015.438.561-10

_____

Ivanildo vilela da silva

Prefeito Municipal

CPF: 491.256.216-53

São José do Povo – MT, 10 de Novembro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 20 de Abril de 2021, na edição n° 3.711, o Contrato N° 18/2021, firmado entre a **Prefeitura Municipal de São José do Povo** e **ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ-: OBJETO- O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão SRP Nº 02 /2021, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a prestação dos serviços a baixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Locação de um caminhão com capacidade de 3.500kg de carga, com motorista.	**08**	**Meses**	**6.160,00**	**49. 280,00**

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 19 de abril de 2021 à 19 de dezembro de 2021.

LEIA-SE: -: OBJETO- O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão SRP Nº 02 /2021, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a prestação dos serviços a baixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Locação de um caminhão com capacidade de 3.500kg de carga, com motorista.	**10**	**Meses**	**6.160,00**	**61. 600,00**

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 19 de abril de 2021 à 19 de fevereiro de 2022.

São José do Povo – MT; 10 de Novembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 16 de Setembro de 2021, na edição n° 3.815, o Contrato N° 96/2021, firmado entre a **Prefeitura Municipal de São José do Povo** e **VECY JUNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ-: OBJETO - DO OBJETO

1.2

Descrição	QTD. UN	V.Un	V.Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	03 MESES	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
			R$ TOTAL: 4.950,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **4.950,00** (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 03 meses, iniciando em 08 de Setembro de 2021 a 08 de Dezembro de 2021, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

LEIA-SE: OBJETO

1.2

Descrição	QTD. UN	V.Un	V.Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	04 MESES	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
			R$ TOTAL: 6.600,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 04 meses, iniciando em 08 de Setembro de 2021 a 08 de Janeiro de 2022, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

São José do Povo – MT; 10 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICO PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 25 de novembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 10 de novembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO N° 026/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número doze realizada na data de 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental que se realizará no dia 19 do mês de Janeiro de 2022, com os seguintes membros:

I. **Comissão Executiva:** Coordenador - João Fialho e ou substituto no ato que poderá ser o Coordenador Adjunto- Gedeão Carvalho da Silva, Cleide Maria Anzil, Daniela Slongo da Silva, Luiz Henrique de Oliveira Carneiro. II. **Comissão Organizadora:** Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo, Sirlei Aparecida Marino Moretti e Kelja de Assis. III. **Comissão de Comunicação e Mobilização:** Kleiton de Oliveira da Silva , Robson Pires e Karen Scatolin Catelão IV. **Comissão de Formulação e Relatoria:** Luciana Cristina Tenfen, Adelaide Aparecida de Moura Verges , Aline dos Santos Souza.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades das Comissões.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 09 de novembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 2 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE RODAS E 1 (UMA) GRADE ARADORA, CONTEMPLADOS NOS CONVÊNIOS PLATAFORMA + BRASIL Nº 910920/2021 E 912366/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 26 de novembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/ 06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 10 de novembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO N° 027/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E PRÉ-CONFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT .

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através da Conferências de Saúde Mental, a população Rio-Clarense tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO que as pessoas e suas representações organizadas têm na Conferência Estadual de Saúde Mental a possibilidade de debater, propor e deliberar diretrizes e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação da Rede de Atenção Psicossocial e Intersetorial;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das Conferências de Saúde Mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;

CONSIDERANDO as mudanças da vida social que incidem sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde mental, álcool e outras drogas, que necessitam de ações coordenadas pelo Estado;

CONSIDERANDO a saúde mental como componente fundamental da saúde e da qualidade de vida na família, na comunidade e no trabalho, sendo, assim um campo de acolhimento e inclusão da diversidade social, subjetiva e existencial tais como: identidades de gênero, raça e sexualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde mental;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da atual pandemia de Covid-19, inclusive sobre a saúde mental nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência do sofrimento mental, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças;

CONSIDERANDO **Resolução Nº 05/2021 – CES/MT de 9 de Junho de 2021;**

CONSIDERANDOo artigo 13º, alínea “a”, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número doze realizada na data de 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADA a realização da **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental** no município de São José do Rio Claro na data de **19 de Janeiro de 2022**.

Art. 2º E fica APROVADA as Pré-Conferências, serão realizadas nas unidades de saúde, com a participação dos usuários daquele território, dentro do município será realizada da seguinte forma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL
08/12/2021	18:00 Horas	USF I, II, III	Reunião com a comunidade para apresentação dos eixos temáticos, eleição de pré-candidatos a delegados, elaboração de propostas para Conferência Municipal de Saúde Mental
08/12/2021	09:00 Horas	Zona Rural	Reunião com a comunidade para apresentação dos eixos temáticos, eleição de pré-candidatos a delegados, elaboração de propostas para Conferência Municipal de Saúde Mental
09/12/2021	18:00 Horas	USF IV, V	Reunião com a comunidade para apresentação dos eixos temáticos, eleição de pré-candidatos a delegados, elaboração de propostas para Conferência Municipal de Saúde Mental

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 09 de novembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI

Valor global do aditivo, será a importância é **R$** 165.680,16 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 09/02/2021 ATÉ 08/02/2022

OBJETO

1.1. Altera a CLÁUSULA TERCEIRA do TERMO DE CONTRATO Nº 04/2021, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR	VALOR REAJUSTADO
171549	**GASOLINA**	**R$ 6,39**	**R$ 7,29**
171550	ÁLCOOL	R$ 4,57	R$ 5,63
548	DIESEL COMUM	R$ 5,22	R$ 5,91
171577	DIESEL S - 10	**R$ 5,29**	**R$ 5,98**
171567	GASOLINA ADITIVADA	**R$ 6,45**	**R$ 7,35**

1.1. Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total do Contrato passa de **R$ 1.943.798,33** (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). Para **R$ 2.109.478,49** (Dois milhões, cento e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). **1.2.** O 5º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valor referente ao Contrato de nº 04/2021, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em planilha demonstrativa anexada, onde demonstra que houve reajustes nos itens combustível GASOLINA, DIESEL S – 10, ETANOL, DIESEL COMUM e GASOLINA ADITIVADA

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 09 de novembro de 2021.

DATA: 09/11/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOÃO ANTONIO CARLETO, no período de 08/11 a 07/12/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora LUZIA LOPES GARCIA, no período de 10/11 a 09/12/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE BATIMETRIAS SONDAGENS SPT, ESTUDOS JAZIDA E LEVANTAMENTO PLANILATIMÉTRICO",** visto a empresa EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA & CIA , sendo 60 dias, totalizando ao valor global de R$ 30.385,00 (trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais). Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 10 de novembro de 2021. **Marciana da Silva Cherubim Presidente da CPL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 094/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Aline Soares Pina

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico administrativo 40 horas

Valor do Contrato: 1.372,33 Mensais

Data da Assinatura: 10/11/2021

Vigência 10/11/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 040/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.386.926/0001-16**, com sede na Avenida Archimedes Pereira Lima, Quadra 50 – Lote 05, n° 2500, Bairro Santa Cruz - CEP 78.068-335 no Municipio de Cuiabá/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVO, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência.

DATA DO CONTRATO:----------10 de Novembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO:----------10 de Novembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R$: 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato é parte integrante, Pregão Eletrônico 008/2021 S.R.P, e Ata de Registro de Preços 025/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 10/11/2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 604/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **VANESSA DALPIAZ ALVES** servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1835, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento, lotada** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal**, da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 1.558,31 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso III, alínea "b", e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 603/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, servidora efetiva, admitida em 23/11/2006, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 905, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em afastamento por ***licença particular sem remuneração da data de 24/04/2018 a 01/04/2019***, da **Classe E – Nível 12, para perceber na Classe E – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 2.752,09 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 602/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA** servidor efetivo, admitido em 17/10/2018, com matricula no RH nº. 1838, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R$:1. 416,65 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 601/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VANESSA DALPIAZ ALVES** servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1835, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento, lotada** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 1. 416,65 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 600/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ELSON CORREIA DE SANTANA** servidor efetivo, admitido em 22/10/2018, com matricula no RH nº. 1843, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 1. 416,65 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 598/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO**, servidora efetiva, admitida em 09/11/2018, com matricula no RH nº. 1852, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Controlador Interno**, **lotada n**a Controladoria Geral desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 02,**para perceber na categoria da **Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 4.612,35 (Quatro Mil, Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 597/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matricula no RH nº. 760, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos** desta Prefeitura **da Classe E – Nível 14 para perceber na Classe E – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 2.720,05 (Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 599/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo**,** com matricula no RH nº. 1379, admitido em 24/04/2012, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, licenciado por motivo particular no período de 08/03/2017 a 06/02/2018, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 07,**para perceber na categoria da **Classe D – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2. 198,82 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais Oitenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/ 2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 605/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o Servidor abaixo relacionado, para que acompanhe e fiscalize o Termo de Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: ANDERSON LUIZ LOGA servidor Comissionado, nocargo de **Coordenador Administrativo** admitida em 04/01/2021, com matricula no RH nº. 2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
38/2021	03/ 11/ 2021	MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSIVEL (ONUREA), PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. – O prazo do presente contrato è de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 606/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado no art. 2º:

I – Titular: JOSÉ APARECIDO NORATO, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 1198**; Suplente**: **CLAUS NOBREGA RANTIM,** servidor Efetivo, admitido em 01/02/2010 nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista**; ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
39/2021	09/ 11/ 2021	CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELLI - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIARIA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2021 a 08/11/2022, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 041/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.579.608/0001-55**, com sede na Avenida Morumbi, n° 8155, Sala 27, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.703-004, no Municipio de São Paulo/SP.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência

DATA DO CONTRATO:----------10 de Novembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO:----------10 de Novembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 375.690,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato é parte integrante, Pregão Eletrônico 009/2021 S.R.P, e Ata de Registro de Preços 026/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 10/11/2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 607/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Registro no CREA – nº. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para a construção de pavimentação asfaltica em TSD, sinalização viária, em diversas ruas do Município de Tabaporã – MT.

Tomada de Preço nº. 02/2021, Contrato Administrativo nº. 39/2021.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 005/2021

O diretor da E. M. Menino Jesus no uso de suas atribuições legais e considerando, a Instrução Normativa nº 001/SMEC/2021 e outras legislações em vigor, publica o presente edital.

Resolve:

Artigo 1º- Divulgar a Comissão de Contagem de Pontos dos Profissionais da Educação da Escola Municipal Menino Jesus, para atribuição de Aulas para o Ano Letivo de 2022.

Cargo/Função	Nome
Presidente do CDCE	João Paulo Martins da Silva
Diretor da Escola	Nilton José da Silva
Téc. Adm Educacional	Maria Ivone de Melo
Professor (a)	Alysson Denardi Antoniassi

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tabaporã/MT 10 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 005/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021 – **Ata de Registro de Preço nº 013/2021 do Pregão Eletrônico Nº06/2021.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que a Secretária Municipal de educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITOS, FEDERAL E MUNICÍPIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos anexo do edital, para o município de Tangará da Serra, através da empresa: **Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda**, **CNPJ: 06.020.318/0001-10.** VALOR R$ 635.800,00 (seissentos e trinta e cinco mil e oitocentos reias). Tangará da Serra – MT, 10.11.2021. Secretário Vagner Constantino Guimarães – Secretário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Pre-

feito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 611/GP/2021 de 01.04.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **13 de DEZEMBRO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – JOANA D'ARC,** nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 12 de Novembro de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 10.11.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação-em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com a estimativa nas seguintes fontes de recursos:

Parágrafo único. Somente serão realizadas as alterações orçamentárias por meio de Decreto do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionadas no "*caput",* se houver a comprovação da tendência do excesso de arrecadação individual de cada fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 090/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 154/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DO PROJETO VILA NOEL EM TERRA NOVA DO NORTE MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/11/2021

HORÁRIO: 14h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2021

SÚMULA: "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Terra Nova do Norte/MT a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Terra Nova do Norte/MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Terra Nova do Norte/MT de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Terra Nova do Norte/MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Terra Nova do Norte/MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Terra Nova do Norte/MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1.386/2018 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo poderá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patro-

cinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Terra Nova do Norte/MT na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Terra Nova do Norte/MT que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 235/2021

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHORA VILMA FELIPETTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, á Sra.**VILMA FELIPETTO**, brasileira, portadora do RG nº 263 871 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 280.294.291.34, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PATRIMONIO**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 235/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PATRIMONIO,** á Sra**.VILMA FELIPETTO**, brasileira, portadora do RG nº 263 871 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 280.294.291.34, no dia 01 de novembro de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 235/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VILMA FELIPETTO

Empossado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 153/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/11/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 024/2021 DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO **Nº. 033/2021**

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL **Nº. 024/2021**–REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 024/2021, cujo OBJETO é o registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para a execução dos

serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona urbana e rural.

O pregoeiro, nomeado através da Portaria 234/2021, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, bem como o Termo de Referência e a, nos presentes termos:

1. No item 1.1 do Edital, **onde se lê:**

[...] por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 212/2021.

Leia-se:

[...] por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 234/2021.

2. No item 2.2 do Edital, Descrição do Veículo/Pré-requisito do transporte, **onde se lê:**

[...]Locação de veículo tipo "Ônibus executivo", em ótimo estado, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados.

Leia-se:

[...]Locação de veículo tipo "Ônibus executivo", em ótimo estado, com no mínimo 52 (cinquenta e dois) passageiros sentados.

3. No item 5.0 do Edital, da descrição e quantidade dos produtos em seu item 09, **onde se lê:**

09	Transporte Escolar Urbano	280x200 Dias Letivos= 56.000

Leia-se:

09	Transporte Escolar Urbano	12 meses

Isto posto, em razão da retificação do edital 024/2021 tornam público, a abertura prevista para o dia 22 de novembro de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), passa a ser no dia **25 de novembro de 2021, às 9h:00min (horário de Brasília/DF).**

Torixoréu-MT, 10 de novembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - TORIXORÉU – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 09 de Novembro de 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JUDITH DIAS TEIXEIRA	015.446.912-20	9163/00057/2021
JUDITH DIAS TEIXEIRA	015.446.912-20	9163/00058/2021
JUDITH DIAS TEIXEIRA	015.446.912-20	9163/00059/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação: 09/11/2021

Data de desafixação: 24/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 198/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 150, inciso I, combinado com o art. 152, § 2º, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora a seu esposo, acometido de enfermidade e em tratamento médico, sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando ainda o atestado médico e o Parecer Social anexados ao requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida à servidora contratada, Sra. ZENI VIEIRA SALDANHA, portadora do RG nº 3405736-6 SSP/MT e do CPF nº 441.090.830-87, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família (esposo), pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição desta Portaria, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.353, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, PARA FINS DE COBRANÇA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece os valores venais dos imóveis urbanos localizados na sede do município de União do Sul, para fins de cobrança dos Impostos Municipais constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. O conteúdo deste Decreto abrange o Loteamento original da Cidade e o Loteamento Jardim Bedin, subdivididos pelos setores:

a) Setor 1 – Centro;

b) Setor 2 – Área Industrial (Bairro Anício Romão);

c) Setor 3 – Loteamento Jardim Bedin;

d) Setor 4 – Industrial Jardim Bedin;

e) Setor 5 – Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda.

Parágrafo Único. Os imóveis urbanos localizados nestes setores, para obtenção da base de cálculo de impostos municipais, terão seu valor venal calculado com base nos valores mensurados nos Anexos I e II, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Por força deste Decreto e de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 031 de 2019, os valores mensurados nos Anexos I e II da Lei nº 729 de 2019 sofrerão atualização monetária pelo índice acumulado de 12 meses do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) à ordem de 10,25% (dez virgula vinte e cinco por cento).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 1.353, de 10 de Novembro de 2021				
SETOR 1 - CENTRO				
QUADRAS: 01 à 52				
Avenida/Rua/Travessa	**Seção**	**Quadra**	**Lote**	**Valor/m²**
Av. Rio Grande do Sul	338-E	01	06	R$ 8,60
Av. Rio Grande do Sul	338-E	02	09	R$ 8,60
Av. Rio Grande do Sul	552-E	04	11 a 14	R$ 10,75
Av. Rio Grande do Sul	552-E	06	06 e 06-A	R$ 10,75
Av. Rio Grande do Sul	552-E	07	04 a 13	R$ 10,75
Av. Rio Grande do Sul	552-E	12	16 a 21	R$ 10,75
Av. Rio Grande do Sul	338-E	13	17 a 22	R$ 8,60
Av. Rio Grande do Sul	338-E	16	17 a 22	R$ 8,60
Av. Rio Grande do Sul	338-E	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 8,60
Av. Florianópolis	442-D	07	13 a 14	R$ 10,75
Av. Florianópolis	442-D	08	12 a 15	R$ 10,75
Av. Florianópolis	442-D	09	15 a 22/01	R$ 10,75
Av. Florianópolis	190-D	10	09 a 12/01	R$ 12,90
Av. Florianópolis	190-D	30	09 a 12/01	R$ 12,90
Av. Florianópolis	190-D	29	09 a 16	R$ 12,90
Av. Florianópolis	158-D	28	13 a 20/01	R$ 8,60
Av. Florianópolis	158-D	06	-	R$ 8,60
Av. Florianópolis	158-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 8,60
	158-D	SALÃO PAROQUIAL		R$ 8,60
Av. Florianópolis	158-D	COLÉGIO		R$ 8,60
Av. Florianópolis	442-E	33	05 a 16	R$ 10,75
Av. Florianópolis	158-E	31	01 a 08	R$ 8,60
Av. Porto Alegre	340-D	12	21 a 30/01	R$ 10,75
Av. Porto Alegre	340-D	14	15 a 20	R$ 10,75
Av. Porto Alegre	340-D	04	CÂMARA	R$ 12,90
Av. Porto Alegre	216-D	41	07 a 11	R$ 12,90
Av. Porto Alegre	340-D	25	16 a 20/01	R$ 10,75
Av. Porto Alegre	202-D	24	18 a 24/01	R$ 8,60
Av. Porto Alegre	340-E	07	01 a 04	R$ 10,75
Av. Porto Alegre	340-E	08	01 a 04	R$ 10,75
Av. Porto Alegre	340-E	11	06 a 13	R$ 10,75
Av. Porto Alegre	216-E	39	01/08 a 10	R$ 12,90
Av. Porto Alegre	216-E	42	01 a 05	R$ 12,90
Av. Porto Alegre	340-E	27	06 a 11	R$ 10,75
Av. Porto Alegre	202-E	26	05 a 14	R$ 8,60
Av. Paraná	780-E	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 8,60
Av. Paraná	780-E	43	09 e 10	R$ 8,60
Av. Paraná	780-E	44	09 e 10	R$ 8,60
Av. Paraná	780-E	45	07 a 10	R$ 8,60
Av. Paraná	780-E	16	11 e 12	R$ 8,60
Av. Paraná	780-E	48	15 a 24	R$ 8,60
Av. Paraná	780-E	49	07 e 08	R$ 8,60
Av. Paraná	780-E	51	07 e 08	R$ 8,60

Av. Paraná	780-E	52	07 e 08	R$ 8,60
Av. Curitiba	200-D	05	01 a 04	R$ 8,60
Av. Curitiba	200-D	COLÉGIO		
Av. Curitiba	382-D	10	01 a 04	R$ 12,90
Av. Curitiba	382-D	39	07 a 10	R$ 12,90
Av. Curitiba	382-D	40	CAMARA	R$ 12,90
Av. Curitiba	288-D	15	01/20 a28	R$ 10,75
Av. Curitiba	288-D	18	01 a 06	R$ 10,75
Av. Curitiba	288-D	46	01 a 11	R$ 10,75
Av. Curitiba	200-D	34	09 e 10	R$ 8,60
Av. Curitiba	288-E	33	16 a 20	R$ 10,75
Av. Curitiba	382-E	30	07 a 09	R$ 12,90
Av. Curitiba	382-E	42	03 a 06	R$ 12,90
Av. Curitiba	382-E	41	06 a 10	R$ 12,90
Av. Curitiba	288-E	22	06 a 15	R$ 10,75
Av. Curitiba	288-E	19	13 a 19	R$ 10,75
Av. Curitiba	288-E	47	12 e 13	R$ 10,75
Av. Curitiba	288-E	48	10 e 15	R$ 10,75
Av. Santa Catarina	754-E	31	01	R$ 8,60
Av. Santa Catarina	754-E	28	01 a 04	R$ 8,60
Av. Santa Catarina	754-E	26	01 a 05	R$ 8,60
Av. Santa Catarina	754-E	24	01 a 06	R$ 8,60
Av. Santa Catarina	754-E	21	20 a 28/01	R$ 8,60
Av. Santa Catarina	754-E	20	01 a 06	R$ 8,60
Av. Santa Catarina	754-E	50	30 a 32/01	R$ 8,60
Av. Santa Catarina	754-E	52	01 a 07	R$ 8,60
Rua Modelo	230-D	01	01	R$ 8,60
Rua Modelo	230-D	02	01	R$ 8,60
Rua Modelo	230-D	04	01 a 04	R$ 8,60
Rua Modelo	230-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 8,60
Rua Modelo	230-E	03	10 e 11	R$ 8,60
Rua Modelo	230-E	05	15 a 19	R$ 8,60
Rua Modelo	230-E	SALÃO PAROQUIAL R$ 8,60		
Rua Campos Novos	171-D	07	14 a 22/01	R$ 10,75
Rua Campos Novos	171-E	08	04 a 12	R$ 10,75
Rua Concórdia	168-D	08	15 a 22/01	R$ 10,75
Rua Concórdia	168-E	09	12 a 15	R$ 10,75
Rua Concórdia	168-E	11	13 a 18	R$ 10,75
Rua Mato Grosso	227-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 8,60
Rua Mato Grosso	227-E	17	07 a 12	R$ 8,60
Rua Mato Grosso	227-E	43	01 a 09	R$ 8,60
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	12	01 a 06	R$ 8,60
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	13	01 a 06	R$ 8,60
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	16	01 a 06	R$ 8,60
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	17	01 a 06	R$ 8,60
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	43	10 a 18	R$ 8,60
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	14	06 a 15	R$ 10,75
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	36	06 a 07	R$ 10,75
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	18	16 a 21	R$ 10,75
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	44	01 a 09	R$ 10,75
Rua Cuiabá	137-E	44	10 a 18	R$ 8,60
Rua Cuiabá	137-D	45	01 a 07	R$ 8,60
Rua Mandaguaçu	146-D	45	10 a 16	R$ 8,60
Rua Mandaguaçu	146-E	46	12 a 22	R$ 8,60
Rua Joaçaba	306-D	09	01 a 04	R$ 10,75
Rua Joaçaba	306-D	11	01 a 06	R$ 10,75
Rua Joaçaba	306-D	14	20 a 28/01	R$ 10,75
Rua Joaçaba	306-D	36	01 e 12	R$ 10,75
Rua Joaçaba	151-E	10	08 e 09	R$ 12,90
Rua Joaçaba	151-E	39	01 e 04	R$ 12,90
Rua Joaçaba	151-E	40	CÂMARA	R$ 12,90
Rua Joaçaba	306-E	15	06 a 15	R$ 10,75
Rua João Sponchiado	64-D	03	01 e 20	R$ 8,60
Rua João Sponchiado	64-E	35	11 e 12	R$ 8,60
Rua Neuchatel	240-D	30	01 a 04	R$ 12,90
Rua Neuchatel	240-D	42	09 a 11/01	R$ 12,90
Rua Neuchatel	240-D	41	11 a 14/01	R$ 12,90
Rua Neuchatel	200-D	22	20 a 28/01	R$ 10,75
Rua Neuchatel	200-E	29	08 e 09	R$ 10,75
Rua Neuchatel	200-E	27	11 a 16	R$ 10,75
Rua Neuchatel	200-E	25	11 a 16	R$ 10,75
Rua Neuchatel	200-E	23	15 a 20	R$ 10,75
Rua Neuchatel	200-E	37	07 a 12	R$ 10,75

Rua Erval d'Oeste	90-D	37	01 a 06	R$ 10,75
Rua Erval d'Oeste	247-D	19	01 a 06	R$ 8,60
Rua Erval d'Oeste	247-D	47	01 e 24	R$ 8,60
Rua Erval d'Oeste	247-D	48	01/24 a 29	R$ 8,60
Rua Erval d'Oeste	90-E	38	10 a 15	R$ 10,75
Rua Erval d'Oeste	247-E	20	16 a 21	R$ 8,60
Rua Erval d'Oeste	247-E	50	15 e 16	R$ 8,60
Rua Erval d'Oeste	247-E	49	08 a 14	R$ 8,60
Rua Umuarama	313-D	33	01 a 05	R$ 10,75
Rua Umuarama	313-D	29	16 e 01	R$ 10,75
Rua Umuarama	313-D	27	01 a 06	R$ 10,75
Rua Umuarama	313-D	25	01 a 06	R$ 10,75
Rua Umuarama	313-E	32	08	R$ 8,60
Rua Umuarama	313-E	31	08	R$ 8,60
Rua Umuarama	313-E	28	12 e 13	R$ 8,60
Rua Umuarama	313-E	26	14 a 19	R$ 8,60
Rua Umuarama	313-E	24	13 a 18	R$ 8,60
Rua Fortaleza	105-D	49	01 a 07	R$ 8,60
Rua Fortaleza	105-E	51	08 a 14	R$ 8,60
Rua Paim Filho	180-D	23	01 a 06	R$ 10,75
Rua Paim Filho	180-D	38	01 a 06	R$ 10,75
Rua Paim Filho	180-E	21	06 a 15	R$ 8,60
Rua Ampère	110-D	51	01 a 07	R$ 8,60
Rua Ampère	110-E	52	08 a 14	R$ 8,60
Rua dos Pioneiros	188-D	01	01 a 06	R$ 8,60
Rua dos Pioneiros	188-E	02	01 a 09	R$ 8,60
Rua Caçique Doble	664-D	02	01 a 09	R$ 8,60
Rua Caçique Doble	664-D	03	01 a 10	R$ 8,60
Rua Caçique Doble	664-D	35	01 a 11	R$ 8,60
Rua Caçique Doble	664-E	04	14 a 20/01	R$ 8,60
Rua Caçique Doble	664-E	05	19 a 30/01	R$ 8,60
Rua Caçique Doble	664-E	34	01 a 06/10 a 12	R$ 8,60
Travessa Erval Velho	216-E	03	11 a 20	R$ 10,75
Rua Vargeão	672-D	06	-	R$ 10,75
Rua Vargeão	672-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		
Rua Vargeão	672-D	06A	-	R$ 10,75
Rua Vargeão	672-D	SALÃO PAROQUIAL R$ 10,75		
Rua Vargeão	672-D	COLÉGIO		R$ 10,75
Rua Vargeão	672-D	33	20 a 29/01	R$ 10,75
Rua Vargeão	672-E	04	04 a 11	R$ 8,60
Rua Vargeão	672-E	05	04 a 15	R$ 8,60
Rua Vargeão	672-E	34	01 a 09	R$ 8,60
Rua Ivaldino Francio	181-D	31	01 a 08	R$ 8,60
Rua Ivaldino Francio	181-E	32	01 a 08	R$ 8,60
Rua Xaxim	300-D	11	18 a 24/01	R$ 10,75
Rua Xaxim	193-D	39	04 a 07	R$ 12,90
Rua Xaxim	193-D	42	06 a 09	R$ 12,90
Rua Xaxim	300-D	27	16 a 20/01	R$ 10,75
Rua Xaxim	163-D	26	19 a 25/01	R$ 8,60
Rua Xaxim	300-E	09	04 a 12	R$ 10,75
Rua Xaxim	300-E	10	04 a 08	R$ 10,75
Rua Xaxim	300-E	30	04 a 07	R$ 10,75
Rua Xaxim	300-E	29	01 a 08	R$ 10,75
Rua Xaxim	163-E	28	04 a 12	R$ 8,60
Rua Santo Expedito	225-D	13	22 a 32/01	R$ 8,60
Rua Santo Expedito	225-E	12	06 a 16	R$ 10,75
Rua São João da Urtiga	120-D	15	15 a 20	R$ 10,75
Rua São João da Urtiga	120-D	22	15 a 20	R$ 10,75
Rua São João da Urtiga	120-D	23	20 a 28/01	R$ 10,75
Rua São João da Urtiga	170-D	21	15 a 20	R$ 8,60
Rua São João da Urtiga	170-D	40	CÂMARA	R$ 8,60
Rua São João da Urtiga	192-E	41	01 a 06	R$ 12,90
Rua São João da Urtiga	120-E	25	06 a 11	R$ 10,75
Rua São João da Urtiga	170-E	24	06 a 13	R$ 8,60
Rua Maravilha	223-D	16	22 a 32/01	R$ 8,60
Rua Maravilha	92-D	36	07 a 12	R$ 10,75
Rua Maravilha	223-E	13	06 a 17	R$ 8,60
Rua Maravilha	92-E	14	01 a 16	R$ 10,75
Rua 25 de Maio	200-D	37	06 e 07	R$ 10,75
Rua 25 de Maio	200-D	38	06 a 10	R$ 10,75
Rua 25 de Maio	200-E	23	06 a 15	R$ 10,75
Rua Jaborá	508-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 10,75
Rua Jaborá	508-D	17	01 e 12	R$ 10,75

Rua Jaborá	239-D	18	21 a 30/01	R$ 8,60
Rua Jaborá	239-D	19	19 a 24/01	R$ 8,60
Rua Jaborá	239-D	20	21 a 30/01	R$ 8,60
Rua Jaborá	508-E	16	06 a 17	R$ 10,75
Rua Jaborá	508-E	36	01 a 06	R$ 10,75
Rua Jaborá	508-E	15	01 a 06	R$ 10,75
Rua Jaborá	508-E	22	01 a 06	R$ 10,75
Rua Jaborá	508-E	37	01 a 12	R$ 10,75
Rua Jaborá	508-E	38	15 a 18/01	R$ 10,75
Rua Jaborá	239-E	21	01 a 06	R$ 8,60
Rua Lagoa Vermelha	690-D	43	01 e 18	R$ 10,75
Rua Lagoa Vermelha	690-D	44	01 e 18	R$ 10,75
Rua Lagoa Vermelha	690-D	45	01 e 16	R$ 10,75
Rua Lagoa Vermelha	690-D	46	01 e 22	R$ 10,75
Rua Lagoa Vermelha	690-D	47	01 a 12	R$ 10,75
Rua Lagoa Vermelha	690-D	50	01 a 15	R$ 10,75
Rua Lagoa Vermelha	690-E	17	06 a 07	R$ 10,75
Rua Lagoa Vermelha	690-E	18	06 a 16	R$ 10,75
Rua Lagoa Vermelha	690-E	19	06 a 13	R$ 10,75
Rua Lagoa Vermelha	690-E	20	06 a 16	R$ 10,75
Rua Maranhão	407-D	48	02 a 10	R$ 10,75
Rua Maranhão	407-D	49	01 a 14	R$ 10,75
Rua Maranhão	407-D	51	01 a 14	R$ 10,75
Rua Maranhão	407-D	52	01 a 14	R$ 10,75
Rua Maranhão	407-E	47	13 a 24	R$ 10,75
Rua Maranhão	407-E	50	16 a 30	R$ 10,75
SETOR 2 - ÁREA INDUSTRIAL (BAIRRO ANÍCIO ROMÃO)				
QUADRAS: AI-01 a AI-22				
Avenida/Rua/Travessa	**Seção**	**Quadra**	**Lote**	**Valor/m²**
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-19	-	R$ 3,21
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-20	-	R$ 3,21
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-21	-	R$ 3,21
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-01	-	R$ 3,21
Rua Xanxerê	144-D	AI-01	-	R$ 3,21
Rua Xanxerê	144-D	AI-02	-	R$ 3,21
Rua Xanxerê	144-E	AI-21	-	R$ 3,21
Rua Xanxerê	220-D	AI-03	-	R$ 2,15
Rua Xanxerê	220-D	AI-04	-	R$ 2,15
Rua Xanxerê	220-E	AI-22	-	R$ 2,15
Rua Xanxerê	626-D	AI-05	-	R$ 2,15
Rua Xanxerê	626-D	AI-06	-	R$ 2,15
Rua Xanxerê	626-D	AI-07	-	R$ 2,15
Rua Xanxerê	626-D	AI-08	-	R$ 2,15
Rua Xanxerê	626-E	AI-17	-	R$ 1,50
Rua Xanxerê	626-E	AI-16	-	R$ 1,50
Rua Xanxerê	626-E	AI-15	-	R$ 1,50
Rua Xanxerê	626-E	AI-14	-	R$ 1,50
Rua Xanxerê	626-E	AI-09	-	R$ 1,50
Rua 01	566-D	CEMITÉRIO		R$ 1,50
Rua 01	566-D	AI-11	-	R$ 1,50
Rua 01	566-D	AI-10	-	R$ 1,50
Rua 01	566-D	AI-9	-	R$ 1,50
Rua 01	566-D	AI-8	-	R$ 1,50
Rua 02	635-D	AI-17	-	R$ 1,50
Rua 02	635-D	AI-16	-	R$ 1,50
Rua 02	635-D	AI-13	-	R$ 1,50
Rua 02	635-D	AI-12	-	R$ 1,50
Rua 02	635-D	AI-11	-	R$ 1,50
Rua 03	204-D	AI-18	-	R$ 2,15
Rua 03	204-D	AI-22	-	R$ 2,15
Rua 03	320-E	AI-17	-	R$ 1,50
Rua sem denominação	97-D	AI-04	-	R$ 2,15
Rua sem denominação	115-E	AI-05	-	R$ 1,50
SETOR 03 - LOTEAMENTO JARDIM BEDIN				
QUADRAS 01 À 11				
Avenida/Rua/Travessa	**Seção**	**Quadra**	**Lote**	**Valor/m²**
Rua Ipumirim	101-E	1	01 à 11	R$ 4,41
Rua Ipumirim	101-D	2	10 à 19	R$ 4,41
Rua Gilmar João Sponchiado	101-D	2	01 à 09	R$ 4,41
Rua Gilmar João Sponchiado	101-E	3	10 à 18	R$ 4,41
Avenida Santa Catarina	101-E	4	01 à 06	R$ 4,41
Avenida Santa Catarina	101-E	5	01 à 04	R$ 4,41
Avenida Santa Catarina	101-E	6	01 à 05	R$ 4,41
Avenida Santa Catarina	101-E	7	01 à 04	R$ 4,41

Avenida Santa Catarina	101-E	8	01 à 05	R$ 4,41
Avenida Santa Catarina	101-E	9	01 à 04 e 35	R$ 4,41
Avenida Santa Catarina	101-E	10	01 à 06	R$ 4,41
Avenida Santa Catarina	101-E	11	01 à 04	R$ 4,41
Rua Ver. Geraldo Kedroski	101-E	3	01 à 09	R$ 4,41
Rua Everson Minatti	101-D	4	20 à 27	R$ 4,41
Rua Lúcio Lino de Carvalho	101-E	4	07 à 14	R$ 4,41
Rua Lúcio Lino de Carvalho	101-D	5	17 à 24	R$ 4,41
Rua Professor Peterson Braga	101-E	5	5 à 12	R$ 4,41
Rua Professor Peterson Braga	101-D	6	19 à 26	R$ 4,41
Rua Sebastião Alves da Rocha	101-E	6	06 à 13	R$ 4,41
Rua Domingos Pivoto	101-E	7	05 à 13	R$ 4,41
Rua Edenir dos S. Baldissera	101-D	11	19 à 27	R$ 4,41
Rua 4 - Viela 1	101-D	7	31 à 33	R$ 4,41
Rua 4 - Viela 1	101-E	7	28 à 30	R$ 4,41
Rua 4 - Viela 2	101-D	7	25 à 27	R$ 4,41
Rua 4 - Viela 2	101-E	7	22 à 24	R$ 4,41
Rua Domingos Pivoto	101-E	07-A	14 à 18	R$ 4,41
Travessa 1	101-D	8	6 à 12	R$ 4,41
Travessa 1	101-E	08-A	13 à 19	R$ 4,41
Travessa 2	101-D	08-A	20 à 26	R$ 4,41
Travessa 2	101-E	08-B	27 à 33	R$ 4,41
Travessa 3	101-D	08-B	34 à 40	R$ 4,41
Rua 6 - Viela 1	101-D	9	32 à 34	R$ 4,41
Rua 6 – Viela1	101-E	9	29 à 31	R$ 4,41
Rua 6 - Viela 2	101-D	9	26 à 28	R$ 4,41
Rua 6 - Viela 2	101-E	9	23 à 25	R$ 4,41
Rua 6 - Viela 3	101-D	9	20 à 22	R$ 4,41
Rua 6 - Viela 3	101-E	9	17 à 19	R$ 4,41
Rua Manoel Agostinho de Almeida	101-E	9	5 à 15	R$ 4,41
Travessa 04	101-D	10	07 à 12	R$ 4,41
Travessa 04	101-E	10-A	13 à 18	R$ 4,41
Travessa 05	101-D	10-A	19 à 24	R$ 4,41
Travessa 05	101-D	10-B	25 à 28	R$ 4,41
Travessa 06	101-D	10-B	29 à 32	R$ 4,41
Travessa 06	101-E	10-C	33 à 38	R$ 4,41
Travessa 07	101-D	10-C	39 à 44	R$ 4,41
Rua Edenir dos S. Baldissera	101-D	11	19 à 27	R$ 4,41
Rua Luis Bedin	101-D	4	15 à 19	R$ 4,41
Rua Luis Bedin	101-D	5	13 à 16	R$ 4,41
Rua Luis Bedin	101-D	6	14 à 18	R$ 4,41
Rua Luis Bedin	101-D	07-A	14 à 18	R$ 4,41
Rua Luis Bedin	101-D	08-C	41 à 44	R$ 4,41
Rua Luis Bedin	101-D	10-D	45 à 50	R$ 4,41
Rua Luis Bedin	101-D	11	14 à 18	R$ 4,41
Avenida Paraná	101-E	11	05 à 13	R$ 4,41

SETOR 04 - INDUSTRIAL JARDIM BEDIN			
CHÁCARAS 01 À 48			
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-E	CH 01	R$ 1,50
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-E	CH 04	R$ 1,50
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-E	CH 05	R$ 1,50
Rua Sucupira	102-D	CH 08	R$ 1,50
Rua Sucupira	102-D	CH 09	R$ 1,50
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-D	CH 11	R$ 1,50
Rua Sucupira	102-D	CH 10	R$ 1,50
Rua Sucupira	102-D	CH 14	R$ 1,50
Rua Sucupira	102-D	CH 15	R$ 1,50
Rua Cambará	102-D	CH 02	R$ 1,50
Rua Cambará	102-D	CH 03	R$ 1,50
Rua Cambará	102-D	CH 06	R$ 1,50
Rua Cambará	102-D	CH 07	R$ 1,50
Rua Cambará	102-D	CH 16	R$ 1,50
Rua Cambará	102-D	CH 17	R$ 1,50
Rua Cambará	102-D	CH 18	R$ 1,50
Rua Cambará	102-D	CH 19	R$ 1,50
Rua Cambará	102-D	CH 20	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 21	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 21-A	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 21-B	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 22	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 23	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-A	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-B	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-C	R$ 1,50

Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-D	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-E	R$ 1,50
Rua Luis Bedin	102-D	CH 25	R$ 1,50
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 26	R$ 1,50
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 26-A	R$ 1,50
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 27	R$ 1,50
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 27-A	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 28	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 28-A	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 29	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 29-A	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 30	R$ 1,50
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 30-A	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 31	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 32	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 32-A	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 34	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 35	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 36	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 37	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 38	R$ 1,50
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 39	R$ 1,50
Rua Everson Minatti	102-D	CH 40	R$ 1,50
Rua Luis Bedin	102-D	CH 41	R$ 1,50
Rua Luis Bedin	102-D	CH 42	R$ 1,50
Rua Luis Bedin	102-D	CH 43	R$ 1,50
Rua Luis Bedin	102-D	CH 44-001	R$ 1,50
Rua Luis Bedin	102-D	CH 44-002	R$ 1,50
Rua Garibaldi	102-D	CH 44-003	R$ 1,50
Rua Garibaldi	102-D	CH 45	R$ 1,50
Rua Garibaldi	102-D	CH 46	R$ 1,50
Rua Garibaldi	102-D	CH 47	R$ 1,50
Rua Garibaldi	102-D	CH 48	R$ 1,50
SETOR 05 – PARQUE INDUSTRIAL EDUARDO SINVAL DE MIRANDA			
LOTES: IND 01 À 19			
Rodovia MT 423	567-D	IND 1	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 2	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 3	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 4	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 5	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 6	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 7	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-A	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-B	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-E	IND 8-C1	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-E	IND 8-C2	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-D	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-E	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-F	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-G	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-H	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-I	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-J	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-L	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-M	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 9	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 10	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 10-A	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 11	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 12	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 13	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 14	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 15	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 16	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 18	R$ 2,15
Rodovia MT 423	567-D	IND 19	R$ 2,15

ANEXO II - DECRETO Nº 1.353, de 10 de novembro de 2021				
TABELA DE VALORES DE EDIFICAÇÃO				
Estabelecimentos				
Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Alvenaria				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**279,48**	**223,59**	**194,92**	**139,02**
Estabelecimentos				

Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Mista				
Estado Conservação	Ótima/Nova	Bom	Regular	Ruim
Valor em R$ por M2	250,80	194,92	167,69	111,79
Estabelecimentos				
Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Madeira				
Estado Conservação	Ótima/Nova	Bom	Regular	Ruim
Valor em R$ por M2	223,59	167,69	139,02	83,13
Estabelecimentos				
Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Barracão				
Estado Conservação	Ótima/Nova	Bom	Regular	Ruim
Valor em R$ por M2	124,69	96,03	55,90	40,13
Estabelecimentos				
Residencial				
Tipo Edificação – Alvenaria				
Estado Conservação	Ótima/Nova	Bom	Regular	Ruim
Valor em R$ por M2	263,72	236,49	207,82	151,92
Estabelecimentos				
Residencial				
Tipo Edificação – Mista				
Estado Conservação	Ótima/Nova	Bom	Regular	Ruim
Valor em R$ por M2	255,12	227,89	199,22	143,32
Estabelecimentos				
Residencial				
Tipo Edificação – Madeira				
Estado Conservação	Ótima/Nova	Bom	Regular	Ruim
Valor em R$ por M2	223,59	194,92	167,69	111,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.936.115/0001-05, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades DA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, VALOR CONTRATO:** R$ 247.641,25 **DATA EMISSÃO:** 10/11/2021, **DATA VENCIMENTO:** 10/11/2022, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 07/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou a seguinte licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2021- Sistema registro de Preço**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** e sagrou vencedores as empresas INOVAMED HOSPITALAR LTDA I, inscrito no CNPJ: 12.889.035/0001-02, a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70, e a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.417.694/0004-72 a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 28.418,133/0001-00, a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.595.725/0001-84, a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.372.020/0001-44, a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38, a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.782.733/0003-00, a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 05.159.591/0001-68, a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64, a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.862.531/0001-26, a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP inscrito no CNPJ: 19.391.064/0001-99,. Vale de São Domingos-MT, 10 de Novembro de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 07-2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico 07-2021- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, **as empresas INOVAMED HOSPITALAR LTDA I, inscrito no CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora, dos ITENS, 1, 14, 15, 20, 21, 23, 27, 38, 47, 49, 58, 62, 63, 67, 68, 71, 73, 75, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 95, 97, 99, 105, 112, 115, 116, 118, 122, 130, 131, 133, 140, 141, 142, 148, 155 no valor global de R$ 99.745,00, a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora, dos ITENS, 3, 4, 5, 9, 12, 22, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 39, 41, 43, 44, 57, 64, 65, 66, 70, 72, 76, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 96, 98, 104, 108, 126, 129 no valor global de R$ 45.077,00, e a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.417.694/0004-72, vencedora, dos ITENS, 8, 13, 42, 60, 93, no valor global de R$ 4.416,90, a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 28.418,133/0001-00, vencedora, dos ITENS, 10, 106, 113, 120, 124, 135, 144, 145, 154, no valor global de R$ 63.**

926,00, a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora, dos ITENS, 11, 18, 50, 59, 61, no valor global de R$ 8.870,60, a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.372.020/0001-44, vencedora, dos ITENS, 16, 29, 30, 46, 48, 54, 69, 100, 103, 111, 114, 132, 150, 153, no valor global de R$ 18.944,00, a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora, dos ITENS, 17, 78, 121, 143, 156, no valor global de R$ 35.156,00, a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.782.733/0003-00, vencedora, dos ITENS, 19 no valor global de R$ 7.600,00, a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 05.159.591/0001-68, vencedora, dos ITENS, 35, 55, 74, 79, 86, 101, 102, 109, 117, 123, 128, 134, 138, 147, 151, 152 no valor global de R$ 45.544,60, a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora, dos ITENS, 36, 37, 56, 136, no valor global de R$ 8.150,00, a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora, dos ITENS, 45, 51, 52, 53, 157, no valor global de R$ 5.242,50, a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP inscrito no CNPJ: 19.391.064/0001-99, vencedora, dos ITENS, 137, 139, 146, no valor global de R$ 19.164,00,. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos – MT, 10 de Novembro de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 429/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
84352	Maria Adelaide Morais Saraiva	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	27/04/2012		25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
10271	Demeure Martins e Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	30/06/2004	-	30h	D - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
15715	Evanildes Brás de França Oliveira	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar -TSAE	30/04/2002	-	30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
98265	Noacy Borges da Silva	Tec. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Infantil - TDI	07/02/2014		30h	C - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
13551	Eliete de Campos Curado	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. Da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	30/08/2002	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL

84004	Nubia Ferreira de Magalhães	Tec. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Especializado - TDEE	04/05/2012	-	30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
2364	Alzira Oliveira Molina	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	02/08/1999	-	25H	C - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
100812	Andrenize Fatima Mario	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	03/04/2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
9905	Danilo José Bee	Técnico de Nível Superior	Técnico de Nível Superior - TNS	02/02/2009	04A, 02M, 25D	30h	B - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
31898	Maria Barbosa Sandro Nascimento	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	30/04/2002	-	30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
8984	Conceição Marques de Morais	Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo - TAE	01/03/1988	05A, 06M, 22D	30h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MAT.	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	Vacância	C/H.	CLASSE NÍVEL
42642	Sebastiana Almeida Souza	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	11/11/1996	01A, 04M, 00D	03 Anos	25H	E - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82100	Arlene Cabral de Jesus	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	02/05/ 2012	-	25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
84415	Rozangela Ferreira da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	26/04/ 2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
1467	Alcides Ferreira da Silva	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	05/02/ 1992	-	25H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
23778	José Dorival Alves	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	15/07/ 1994	-	30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
15484	Eva Auxiliadora da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. Da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	13/12/ 1993	-	30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
100839	Maria Cleofas de Oliveira Ribeiro	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	03/04/ 2014		25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 342/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer Jurídico - Procurador Chefe n°**230/2021/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS BARROS**, **matr.nº722**, lotado(a) na Diretoria Contábil, exercendo o cargo de **Coordenador Contábil**, o benefício de Auxílio Natalidade. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 452/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
13575	Eliete Malta dos Santos Almeida	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	30/08/2002	-	25H	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
83013	Gheisiane Etevolda Campos Santos	Téc. Des. Educacional Nível Médio	Téc. de Des. Especializado - TDEE	07/05/2012	-	30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
1623	Alenir Alves da Conceição	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. da Infra. e Higienização Escolar -TSAE	30/04/2002	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
20023	Isabel Cristina Pereira Borges	Professor NV Médio	NV Superior p/ Doc. na Educ. Infantil e Ensino Fundamental– NV Médio	01/06/ 1995	02A, 03M, 00D	25h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
25334	Julia Helena Maciel	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	30/08/ 1994	-	30h	D - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
30598	Mara Rosane Batirola da Silva	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	03/08/ 1999		25h	D - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
21033	Jair Figueiredo de Assunção	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	30/06/2004	-	30h	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
98261	Keila Cristina Santana Gonçalves	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	07/02/2014		25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora **MAXIMIANA COSTA ALVES SILVA** matrícula n° 98254, exercendo o cargo efetivo de Técnico De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de 0**1.11.2021 a 05.11.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1126/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 1081/2021** somente com relação a servidora **CIRLEY VIEIRA DE SOUZA** matrícula n° 7919, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar De Desenvolvimento Econômico E Social, lotado na Secretaria Municipal De Administração, que concedeu **03 (três) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em **03.11.2021 a 05.11.2021.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 26/10/2021, pagina 415, edição nº 3.842.

Onde se lê : **03 (três) dias** de férias

Leia-se : **04 (Quatro) dias** de férias.

Onde se lê :período de gozo em **03.11.2021 a 05.11.2021.**

Leia-se :período de gozo em **16.11.2021 a 19.11.2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 426/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
6097	Benize Maria de Miranda Lima	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	16/01/1989	04 Anos, 07 Meses e 22 Dias.	30h	D - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
13468	Elidio Antônio Correa	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	30/04/2002	-	25H	C - 07
82082	Elidio Antônio Correa	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	01/05/2003	-	25H	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
31102	Marcimeire Duarte	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	06/04/2006	-	25H	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Outubro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
42999	Semiramis de Castro	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	04/08/1994	-	25H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82207	Marinice Silvina da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. Em Nutrição Escolar -TSAE	23/04/2012	-	30h	A - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82108	Antônio Reginaldo Guedes	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	27/04/2012	-	30h	A - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
87176	Linder Katianne Camargo de Boaventura	Tec. Desenvolvimento Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Infantil TDI	29/10/2012		30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
12394	Edneia Domingas de Miranda	Professor NV Médio	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	30/08/2002	-	25H	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1132/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 762005/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **RICARDO SIQUEIRA DA COSTA**, matrícula 39889, lotado na Procuradoria Geral do Município, exercendo o cargo de Procurador Municipal, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente no período relativo à **13.07.1993 a 20.03.1994,** prestado ao: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10, emitida pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA, quetotalizam **250 (duzentos e cinqüenta) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 07(sete) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E Ainda:

Averbar em favor do servidor, **RICARDO SIQUEIRA DA COSTA**, matrícula 39889, lotado na Procuradoria Geral do Município, exercendo o cargo de Procurador Municipal, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente na CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ no período relativo à **01.03.1998 a 16.12.1998,** conforme consta naCertidão de Tempo de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Cuiabá, quetotalizam **290 (duzentos e noventa) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 15(quinze) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2021/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021/PMVG/MT e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 18 de outubro de 2021, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios -MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária no cargo, conforme anexo I e II deste Edital e item 13.1 do Edital nº. 001/2021/PMVG/MT, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 11/11/2021 a 19/11/2021

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Class.	Class. Pcd	Situação
219001012	DYONE MARCOS DE AMORIM PEREIRA	1		CLASSIFICADO
219004298	DAYELLE SIMÕES DA SILVA	2		CLASSIFICADO
219006839	LUCAS PASSOS DE SOUZA	3		CLASSIFICADO
219006656	VALDELI SANCHEZ ROMAO JUNIOR	5		CLASSIFICADO
219005470	JAYNNE SAMARA SILVA RODRIGUES	7		CLASSIFICADO
219000487	ALEX VIEGAS DOS SANTOS CRUZ	8		CLASSIFICADO
219000843	ANTONY RAFAEL CARVALHO ARANTES	9		CLASSIFICADO
219001440	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	14		CLASSIFICADO
219001430	RONY CLEITON DA SILVA	15		CLASSIFICADO
219006406	GABRIELLE MARIA DE JESUS COUTO	17		CLASSIFICADO
219004844	GABRIEL MARQUES PEREIRA	22		CLASSIFICADO
219000490	EDIELLY TAIS DE OLIVEIRA	23		CLASSIFICADO
219004284	KÉTURA RÍZIA SILVA SOUSA	25		CLASSIFICADO
219006801	KAWANNE SOARES AMARAL	26		CLASSIFICADO

219005361	MÁRCIO ALEXANDRE MARCELINO	28		CLASSIFICADO
219002507	THIAGO DOS SANTOS FERNANDES	29		CLASSIFICADO
219003064	MILTON LIMA DE OLIVEIRA NETO	30		CLASSIFICADO
219006666	FRANKLIN JOHNNY DE AMORIM GONÇALVES	33		CLASSIFICADO
219001865	WESDILLEY BORGES LAGO	34		CLASSIFICADO
219000318	RENAN HENRIQUE FONSECA BARBOSA HENRIQUE	35		CLASSIFICADO
219007334	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	37		CLASSIFICADO
219005407	JESSICA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS LEAO	38		CLASSIFICADO
219006806	TIAGO BRAZIL GASPARELO	40		CLASSIFICADO
219001259	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	43		CLASSIFICADO
219003535	EMERSON NAZARIO SANTANA	44		CLASSIFICADO
219003013	JOANICE SANTANA PONTES	45		CLASSIFICADO
219001548	IZABELA SOARES DE ARRUDA	46		CLASSIFICADO
219007050	RHUAN VINICIUS ROCHA PEREIRA	47		CLASSIFICADO
219000648	FABÍOLA SANTIAGO DE OLIVEIRA	48		CLASSIFICADO
219003838	NADIA CRISTINI RODRIGUES DA SILVA	49		CLASSIFICADO
219005838	QUELSON ELISIO GUIRRA LIMA	50		CLASSIFICADO
219006520	TAMIRIS DA SILVA SANTOS	51		CLASSIFICADO
219005790	EDINEI ECHAGUE LEITE	52		CLASSIFICADO
219005185	EDNARDO BRUNO FERREIRA DE LIMA	53		CLASSIFICADO
219004886	ANDRESSA DA SILVA CORRÊA	54		CLASSIFICADO
219004750	NATÁLIA KLEIN GIMENEZ	55		CLASSIFICADO
219000661	FELIPE MATHEUS SZIMANSKI CHASSOT	56		CLASSIFICADO
219005542	NATANAEL DIAS RODRIGUES	57		CLASSIFICADO
219000862	DOUGLAS FERREIRA NONATO	60		CLASSIFICADO
219001461	ÉLIO FERREIRA BORGES NETO	63		CLASSIFICADO
219005556	LUCAS YURI SILVA CARDOSO	64		CLASSIFICADO
219006438	JEFFERSON DENER DA COSTA GLASS	67		CLASSIFICADO
219006336	ANAQUELI LUCIA PEDROSO	68		CLASSIFICADO
219003169	FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO	69		CLASSIFICADO
219006190	MARCELO DE OLIVEIRA	70		CLASSIFICADO
219005369	PEDRO HENRIQUE SERRA TASSI	73		CLASSIFICADO
219005077	RAFAELLA LIMA SANTOS	74		CLASSIFICADO
219005992	ROBSON OLIVEIRA LIMA	75		CLASSIFICADO
219006200	JONAS ROSA SALES	76		CLASSIFICADO
219005694	EDMILSON MONTEBELER	77		CLASSIFICADO
219002561	JOILCO DA COSTA MARQUES	78		CLASSIFICADO
219004130	CRISTIANO PEREIRA MARQUES	80		CLASSIFICADO
219007397	MICAELLA DO AMARAL VIANA FAVA	81		CLASSIFICADO
219006766	CÁSSIA ISABELLE DA SILVA	84		CLASSIFICADO
219003139	AUGENTINO JOSÉ NEPOMUCENO NETO	87		CLASSIFICADO
219000137	JESSICA DE SOUZA PEREIRA	88		CLASSIFICADO
219003839	DEBORAH LUCILIANA SILVA DE JESUS	89		CLASSIFICADO
219000766	GABRIEL JULIANO RODRIGUES DA CRUZ SALDANHA	91		CLASSIFICADO
219007142	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	92		CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

219005759	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MORAES DIAS	279	1	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto a contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo II.**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;

c) Cópia do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral; (**www.tse.jus.mt**);

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar SINE/VG);

h) Cópia do cartão PIS/PASEP;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade;

j) Comprovante de Residência recente, não possuindo apresentar Declaração de Residência assinada pelo servidor;

k) Cópia da Certidão de Casamento ou da Sentença Declaratória de União Estável se houver;

l) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do cônjuge se houver;

m) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos se houver;

n) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos filhos;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);

q) Atestado Médico de Admissão (original);

r) Declaração de não acúmulo de cargos;

s) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

t) Declaração que não possui bens;

u) Declaração de Parentesco;

v) Declaração de veracidade dos documentos apresentados;

w) Declaração de cumprimento de jornada de trabalho.

Obs: O modelo das declarações estão disponíveis no endereço eletrônico www.varzeagrande.mt.gov.brno Portal da Transparência/Processo Seletivo.

Várzea Grande-MT, 11de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

CÉLIO SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº. 1134/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA**
MATRICULA	44322
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	45038/2011
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**11.12.2001/2006**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2021 a 02.12.2021

SERVIDOR	**SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA**
MATRICULA	44322
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	494211/2017
LICENÇA PRÊMIO	22 (vinte e dois) dias
QÜINQÜÊNIO	**11.12.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	03.12.2021 a 24.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oRegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**A reaberturaestá prevista para o **dia 26 de novembro de 2021**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de novembro de 2021.**Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Processo n° 758270/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS**", localizada na Rua SD, s/nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Por Deliberação e interesse do Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Educação, visando adequação e ajustes no Instrumento Convocatório,**TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA,** prevista para **o dia 12 de novembro de 2021, às 14h00min** (horário local).Várzea Grande – MT, 09 de novembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 1135/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDY MARCOS SANTANA DE ARRUDA**
MATRICULA	12709
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	751921/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	11.11.2021 a 08.02.2022

SERVIDOR	**ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER**

MATRICULA	84454
CARGO	Técnico de Desenv. Infantil -TDI
PROCESSO N°	619545/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2021 a 31.12.2021

SERVIDOR	**LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE**
MATRICULA	28378
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	550169/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	17.11.2021 a 16.12.2021

SERVIDOR	**MATILDES DA SILVA TOMAZ**
MATRICULA	35058
CARGO	Técnico de Suporte Adm. Educacional - TSAE
PROCESSO N°	572129/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	27.09.2021 a 25.11.2021

SERVIDOR	**RONILDO DE ARRUDA**
MATRICULA	40527
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	112476/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 29.01.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁFRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA ADISPENSADE LICITAÇÃO** em favor da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ n.º 01.637.408/0001-31, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, tendo como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL**, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 2021.26.1101224-PA, para que produza seus efeitos legais.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 03/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 744941/2021. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Água Limpa no Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação**DECLARA: CLASSIFICADA**e **VENCEDORA**a proposta de preços da licitante **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 14.930.440/0001-52com o valor global de **R$ 9.748.622,30 (Nove Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos)**. A presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso, onde todos os licitantes renunciaram ao recurso da fase de propostas de preços. Sem mais considerações, a CPL declara a sessão encerrada. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 10 de novembro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICADEABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2021

Processo n° 755185/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB Prof.ª. “**MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA”**, localizada na Rua B, Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, substituição de cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Nos termos do Instrumento Convocatório, a CPL resolve **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADA** a empresa: **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 26.574.991/0001-00, por atendimento a todas as exigências edilícias. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços, fica agendada para no **dia 24 de novembro de 2021**, às **14h30min** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de Licitação, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 11 de Novembro de 2021. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 441/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
40068	Robenildo Nascimento	Téc. de Suporte Adm. Educacional	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	01/10/2003	-	30h	B - 07

		NV Elementar					

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9544/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO COMPLEXO MELÂNIO, LOCALIZADA NA RUA CEL. RICARDO FRANCO, ESQUINA COM A RUA VEREADOR ÊNIO FERNANDES LEITE, QUADRA 34, CENTRO - VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Abertura: às 08h do dia 29 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente CPL.

PORTARIA N. 432, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 432/2021

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326484	FRANK LENNOX MAX JONNES DE OLIVEIRA QUEIROZ	06/03/1993	9,0	12,0	8,0	36,0	65,0	7,5	72,5	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 10 de novembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 335/2021

De 10 de novembro de 2021.

Abmael Borges da Silveira,Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por falecimento** o Servidor **JOAO PAULO DA ROCHA, matricula 949,** portador do CPF 196.606.851-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 949,do cargo de **Agente de Vigilância Escolar**.

Art 2º - Revoga-se ainda por este ato a portaria nº 050/2017, que nomeia o referido servidor para o cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de novembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

GABINETE

REL. DE ACOES POR ÓRGÃO E ANO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			**7.873.635,64**	**0,00**	**7.873.635,64**
1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**91.213,55**	**0,00**	**91.213,55**
		2022	21.726,25	0,00	21.726,25
		2023	22.432,36	0,00	22.432,36
		2024	23.154,68	0,00	23.154,68
		2025	23.900,26	0,00	23.900,26
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS			**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	200.000,00	0,00	200.000,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**22.803,14**	**0,00**	**22.803,14**
		2022	5.431,50	0,00	5.431,50
		2023	5.608,03	0,00	5.608,03
		2024	5.788,61	0,00	5.788,61
		2025	5.975,00	0,00	5.975,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**22.323,72**	**0,00**	**22.323,72**
		2022	5.317,31	0,00	5.317,31
		2023	5.490,12	0,00	5.490,12
		2024	5.666,91	0,00	5.666,91
		2025	5.849,38	0,00	5.849,38
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**91.246,14**	**0,00**	**91.246,14**
		2022	21.734,02	0,00	21.734,02
		2023	22.440,37	0,00	22.440,37
		2024	23.162,95	0,00	23.162,95
		2025	23.908,80	0,00	23.908,80
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			**7.873.635,64**	**0,00**	**7.873.635,64**
1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**22.812,57**	**0,00**	**22.812,57**
		2022	5.433,75	0,00	5.433,75
		2023	5.610,35	0,00	5.610,35
		2024	5.791,00	0,00	5.791,00
		2025	5.977,47	0,00	5.977,47
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**15.469,09**	**0,00**	**15.469,09**
		2022	3.684,60	0,00	3.684,60
		2023	3.804,35	0,00	3.804,35
		2024	3.926,85	0,00	3.926,85
		2025	4.053,29	0,00	4.053,29
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			**3.918.759,69**	**0,00**	**3.918.759,69**
		2022	933.413,60	0,00	933.413,60
		2023	963.749,54	0,00	963.749,54
		2024	994.782,28	0,00	994.782,28
		2025	1.026.814,27	0,00	1.026.814,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR			**346.630,94**	**0,00**	**346.630,94**
		2022	82.559,56	0,00	82.559,56
		2023	85.242,74	0,00	85.242,74
		2024	87.997,56	0,00	87.997,56
		2025	90.831,08	0,00	90.831,08
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			**925.972,96**	**0,00**	**925.972,96**
		2022	220.558,50	0,00	220.558,50
		2023	227.726,65	0,00	227.726,65
		2024	235.059,45	0,00	235.059,45
		2025	242.628,36	0,00	242.628,36
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			**7.873.635,64**	**0,00**	**7.873.635,64**
2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			**985.068,38**	**0,00**	**985.068,38**
		2022	234.634,50	0,00	234.634,50
		2023	242.260,12	0,00	242.260,12
		2024	250.060,90	0,00	250.060,90
		2025	258.112,86	0,00	258.112,86
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI			**985.068,38**	**0,00**	**985.068,38**
		2022	234.634,50	0,00	234.634,50
		2023	242.260,12	0,00	242.260,12
		2024	250.060,90	0,00	250.060,90
		2025	258.112,86	0,00	258.112,86
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA			**246.267,08**	**0,00**	**246.267,08**
		2022	58.658,62	0,00	58.658,62
		2023	60.565,03	0,00	60.565,03
		2024	62.515,22	0,00	62.515,22
		2025	64.528,21	0,00	64.528,21
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			**14.430.332,89**	**41.982,00**	**14.472.314,89**
1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**187.900,00**	**41.982,00**	**229.882,00**
		2022	40.000,00	10.000,00	50.000,00
		2023	41.300,00	10.325,00	51.625,00
		2024	62.600,00	10.657,00	73.257,00
		2025	44.000,00	11.000,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO			**130.357,52**	**0,00**	**130.357,52**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	50.000,00	0,00	50.000,00
		2024	10.000,00	0,00	10.000,00
		2025	20.357,52	0,00	20.357,52
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			**14.430.332,89**	**41.982,00**	**14.472.314,89**
1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL			**47.254,59**	**0,00**	**47.254,59**
		2022	11.255,62	0,00	11.255,62
		2023	11.621,43	0,00	11.621,43
		2024	11.995,64	0,00	11.995,64
		2025	12.381,90	0,00	12.381,90
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL			**22.803,14**	**0,00**	**22.803,14**
		2022	5.431,50	0,00	5.431,50
		2023	5.608,03	0,00	5.608,03
		2024	5.788,61	0,00	5.788,61
		2025	5.975,00	0,00	5.975,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.288 - CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL			**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			**12.440.398,53**	**0,00**	**12.440.398,53**
		2022	2.961.928,43	0,00	2.961.928,43
		2023	3.058.191,10	0,00	3.058.191,10
		2024	3.156.664,86	0,00	3.156.664,86
		2025	3.263.614,14	0,00	3.263.614,14
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR			**46.418,15**	**0,00**	**46.418,15**
		2022	11.056,39	0,00	11.056,39
		2023	11.415,72	0,00	11.415,72
		2024	11.783,31	0,00	11.783,31
		2025	12.162,73	0,00	12.162,73
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			**14.430.332,89**	**41.982,00**	**14.472.314,89**
2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL			**57.498,53**	**0,00**	**57.498,53**
		2022	13.695,64	0,00	13.695,64
		2023	14.140,74	0,00	14.140,74
		2024	14.596,08	0,00	14.596,08
		2025	15.066,07	0,00	15.066,07
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR			**272.121,34**	**0,00**	**272.121,34**
		2022	64.816,88	0,00	64.816,88
		2023	66.923,42	0,00	66.923,42
		2024	69.078,36	0,00	69.078,36
		2025	71.302,68	0,00	71.302,68
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM			**807.239,94**	**0,00**	**807.239,94**
		2022	192.277,35	0,00	192.277,35
		2023	198.526,37	0,00	198.526,37
		2024	204.918,92	0,00	204.918,92
		2025	211.517,30	0,00	211.517,30
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA			**120.363,45**	**0,00**	**120.363,45**
		2022	28.669,50	0,00	28.669,50
		2023	29.601,26	0,00	29.601,26
		2024	30.554,42	0,00	30.554,42
		2025	31.538,27	0,00	31.538,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM			**68.329,07**	**0,00**	**68.329,07**
		2022	16.275,38	0,00	16.275,38
		2023	16.804,32	0,00	16.804,32
		2024	17.345,42	0,00	17.345,42
		2025	17.903,95	0,00	17.903,95
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			**14.430.332,89**	**41.982,00**	**14.472.314,89**
2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA			**95.682,43**	**0,00**	**95.682,43**
		2022	22.790,70	0,00	22.790,70
		2023	23.531,40	0,00	23.531,40
		2024	24.289,11	0,00	24.289,11
		2025	25.071,22	0,00	25.071,22
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO			**83.966,20**	**0,00**	**83.966,20**
		2022	20.000,00	0,00	20.000,00
		2023	20.650,00	0,00	20.650,00
		2024	21.314,93	0,00	21.314,93
		2025	22.001,27	0,00	22.001,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**14.595.212,64**	**0,00**	**14.595.212,64**
1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**205.209,90**	**0,00**	**205.209,90**
		2022	48.879,17	0,00	48.879,17
		2023	50.467,74	0,00	50.467,74
		2024	52.092,80	0,00	52.092,80
		2025	53.770,19	0,00	53.770,19
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			**8.481.929,73**	**0,00**	**8.481.929,73**
		2022	2.020.320,00	0,00	2.020.320,00
		2023	2.085.980,40	0,00	2.085.980,40
		2024	2.153.148,97	0,00	2.153.148,97
		2025	2.222.480,36	0,00	2.222.480,36
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR			**3.776.927,53**	**0,00**	**3.776.927,53**
		2022	899.630,44	0,00	899.630,44
		2023	928.868,44	0,00	928.868,44
		2024	958.778,00	0,00	958.778,00
		2025	989.650,65	0,00	989.650,65
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**14.595.212,64**	**0,00**	**14.595.212,64**
2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA			**119.928,93**	**0,00**	**119.928,93**
		2022	28.566,00	0,00	28.566,00
		2023	29.494,40	0,00	29.494,40
		2024	30.444,11	0,00	30.444,11
		2025	31.424,42	0,00	31.424,42
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL			**22.378,04**	**0,00**	**22.378,04**
		2022	5.330,25	0,00	5.330,25
		2023	5.503,48	0,00	5.503,48
		2024	5.680,70	0,00	5.680,70
		2025	5.863,61	0,00	5.863,61
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES			**100.375,30**	**0,00**	**100.375,30**
		2022	23.908,50	0,00	23.908,50
		2023	24.685,53	0,00	24.685,53
		2024	25.480,40	0,00	25.480,40
		2025	26.300,87	0,00	26.300,87
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			**1.888.463,21**	**0,00**	**1.888.463,21**
		2022	449.815,09	0,00	449.815,09
		2023	464.434,08	0,00	464.434,08
		2024	479.388,86	0,00	479.388,86
		2025	494.825,18	0,00	494.825,18
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.270.305,17**	**67.608.537,83**	**101.878.843,00**
1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**221.064,63**	**0,00**	**221.064,63**
		2022	52.655,62	0,00	52.655,62
		2023	54.366,93	0,00	54.366,93
		2024	56.117,55	0,00	56.117,55
		2025	57.924,53	0,00	57.924,53
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.270.305,17**	**67.608.537,83**	**101.878.843,00**
1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**20.000,00**	**41.982,00**	**61.982,00**
		2022	5.000,00	10.495,50	15.495,50
		2023	5.000,00	10.495,50	15.495,50
		2024	5.000,00	10.495,50	15.495,50
		2025	5.000,00	10.495,50	15.495,50
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR			**442.129,28**	**0,00**	**442.129,28**
		2022	105.311,25	0,00	105.311,25
		2023	108.733,86	0,00	108.733,86
		2024	112.235,10	0,00	112.235,10
		2025	115.849,07	0,00	115.849,07
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR			**309.816,39**	**0,00**	**309.816,39**
		2022	73.795,50	0,00	73.795,50
		2023	76.193,85	0,00	76.193,85
		2024	78.647,30	0,00	78.647,30
		2025	81.179,74	0,00	81.179,74
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS			**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
		2022	75.000,00	0,00	75.000,00
		2023	75.000,00	0,00	75.000,00
		2024	75.000,00	0,00	75.000,00
		2025	75.000,00	0,00	75.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS			**465.119,96**	**166.000,00**	**631.119,96**
		2022	195.078,31	41.500,00	236.578,31
		2023	138.373,32	41.500,00	179.873,32
		2024	81.293,33	41.500,00	122.793,33
		2025	50.375,00	41.500,00	91.875,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.270.305,17**	**67.608.537,83**	**101.878.843,00**
1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			**209.900,00**	**0,00**	**209.900,00**
		2022	52.475,00	0,00	52.475,00
		2023	52.475,00	0,00	52.475,00
		2024	52.475,00	0,00	52.475,00
		2025	52.475,00	0,00	52.475,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES			**209.900,00**	**0,00**	**209.900,00**
		2022	52.475,00	0,00	52.475,00
		2023	52.475,00	0,00	52.475,00
		2024	52.475,00	0,00	52.475,00
		2025	52.475,00	0,00	52.475,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA			**83.965,00**	**0,00**	**83.965,00**
		2022	20.991,25	0,00	20.991,25
		2023	20.991,25	0,00	20.991,25
		2024	20.991,25	0,00	20.991,25
		2025	20.991,25	0,00	20.991,25
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA			**0,00**	**83.965,00**	**83.965,00**
		2022	0,00	20.000,00	20.000,00
		2023	0,00	20.650,00	20.650,00
		2024	0,00	21.314,00	21.314,00
		2025	0,00	22.001,00	22.001,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**0,00**	**335.866,00**	**335.866,00**
		2022	0,00	80.000,00	80.000,00
		2023	0,00	82.600,00	82.600,00
		2024	0,00	85.260,66	85.260,66
		2025	0,00	88.005,34	88.005,34
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.270.305,17**	**67.608.537,83**	**101.878.843,00**
1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO			**0,00**	**335.863,00**	**335.863,00**
		2022	0,00	80.000,00	80.000,00
		2023	0,00	82.600,00	82.600,00
		2024	0,00	85.259,00	85.259,00
		2025	0,00	88.004,00	88.004,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%			**0,00**	**182.424,50**	**182.424,50**
		2022	0,00	43.451,89	43.451,89
		2023	0,00	44.864,07	44.864,07
		2024	0,00	46.308,70	46.308,70
		2025	0,00	47.799,84	47.799,84
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO			**20.991,55**	**0,00**	**20.991,55**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.162,50	0,00	5.162,50
		2024	5.328,73	0,00	5.328,73
		2025	5.500,32	0,00	5.500,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			**10.371.210,45**	**0,00**	**10.371.210,45**
		2022	2.447.475,55	0,00	2.447.475,55
		2023	2.557.993,50	0,00	2.557.993,50
		2024	2.640.360,89	0,00	2.640.360,89
		2025	2.725.380,51	0,00	2.725.380,51
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**8.943.112,78**	**0,00**	**8.943.112,78**
		2022	2.235.778,19	0,00	2.235.778,19
		2023	2.235.778,19	0,00	2.235.778,19
		2024	2.235.778,19	0,00	2.235.778,19
		2025	2.235.778,21	0,00	2.235.778,21
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.270.305,17**	**67.608.537,83**	**101.878.843,00**
2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR			**0,00**	**645.700,08**	**645.700,08**
		2022	0,00	153.800,00	153.800,00
		2023	0,00	158.798,50	158.798,50
		2024	0,00	163.911,81	163.911,81
		2025	0,00	169.189,77	169.189,77
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO			**0,00**	**1.133.543,72**	**1.133.543,72**
		2022	0,00	270.000,00	270.000,00
		2023	0,00	278.775,00	278.775,00
		2024	0,00	287.751,56	287.751,56
		2025	0,00	297.017,16	297.017,16
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE			**0,00**	**41.983,10**	**41.983,10**
		2022	0,00	10.000,00	10.000,00
		2023	0,00	10.325,00	10.325,00
		2024	0,00	10.657,46	10.657,46
		2025	0,00	11.000,64	11.000,64
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC			**0,00**	**336.705,28**	**336.705,28**
		2022	0,00	80.200,00	80.200,00
		2023	0,00	82.806,50	82.806,50
		2024	0,00	85.472,87	85.472,87
		2025	0,00	88.225,91	88.225,91
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL			**104.950,00**	**0,00**	**104.950,00**
		2022	26.237,50	0,00	26.237,50
		2023	26.237,50	0,00	26.237,50
		2024	26.237,50	0,00	26.237,50
		2025	26.237,50	0,00	26.237,50
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.270.305,17**	**67.608.537,83**	**101.878.843,00**
2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR			**2.521.000,00**	**0,00**	**2.521.000,00**
		2022	630.250,00	0,00	630.250,00
		2023	630.250,00	0,00	630.250,00
		2024	630.250,00	0,00	630.250,00
		2025	630.250,00	0,00	630.250,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO			**0,00**	**3.778.480,84**	**3.778.480,84**
		2022	0,00	900.000,00	900.000,00
		2023	0,00	929.250,00	929.250,00
		2024	0,00	959.172,57	959.172,57
		2025	0,00	990.058,27	990.058,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFICIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL			**1.217.500,00**	**0,00**	**1.217.500,00**
		2022	304.375,00	0,00	304.375,00
		2023	304.375,00	0,00	304.375,00
		2024	304.375,00	0,00	304.375,00
		2025	304.375,00	0,00	304.375,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			**126.000,00**	**0,00**	**126.000,00**
		2022	31.500,00	0,00	31.500,00
		2023	31.500,00	0,00	31.500,00
		2024	31.500,00	0,00	31.500,00
		2025	31.500,00	0,00	31.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA			**0,00**	**41.983,10**	**41.983,10**
		2022	0,00	10.000,00	10.000,00
		2023	0,00	10.325,00	10.325,00
		2024	0,00	10.657,46	10.657,46
		2025	0,00	11.000,64	11.000,64
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.270.305,17**	**67.608.537,83**	**101.878.843,00**
2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL			**126.000,00**	**118.018,70**	**244.018,70**
		2022	31.500,00	28.111,00	59.611,00
		2023	31.500,00	29.024,61	60.524,61
		2024	31.500,00	29.959,20	61.459,20
		2025	31.500,00	30.923,89	62.423,89
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA			**332.920,00**	**0,00**	**332.920,00**
		2022	83.230,00	0,00	83.230,00
		2023	83.230,00	0,00	83.230,00
		2024	83.230,00	0,00	83.230,00
		2025	83.230,00	0,00	83.230,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%			**0,00**	**5.608.942,12**	**5.608.942,12**
		2022	0,00	1.402.235,53	1.402.235,53
		2023	0,00	1.402.235,53	1.402.235,53
		2024	0,00	1.402.235,53	1.402.235,53
		2025	0,00	1.402.235,53	1.402.235,53
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%			**0,00**	**10.607.389,67**	**10.607.389,67**
		2022	0,00	2.651.847,41	2.651.847,41
		2023	0,00	2.651.847,41	2.651.847,41
		2024	0,00	2.651.847,41	2.651.847,41
		2025	0,00	2.651.847,44	2.651.847,44
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%			**0,00**	**2.728.901,53**	**2.728.901,53**
		2022	0,00	682.225,38	682.225,38
		2023	0,00	682.225,38	682.225,38
		2024	0,00	682.225,38	682.225,38
		2025	0,00	682.225,39	682.225,39
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.270.305,17**	**67.608.537,83**	**101.878.843,00**
2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%			**0,00**	**38.380.373,24**	**38.380.373,24**
		2022	0,00	8.886.211,88	8.886.211,88
		2023	0,00	9.350.911,46	9.350.911,46
		2024	0,00	9.826.284,80	9.826.284,80
		2025	0,00	10.316.965,10	10.316.965,10
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			**5.193.289,10**	**0,00**	**5.193.289,10**
		2022	1.122.769,42	0,00	1.122.769,42
		2023	1.331.214,09	0,00	1.331.214,09
		2024	1.574.208,16	0,00	1.574.208,16
		2025	1.165.097,43	0,00	1.165.097,43
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE			**230.400,00**	**0,00**	**230.400,00**
		2022	57.600,00	0,00	57.600,00
		2023	57.600,00	0,00	57.600,00
		2024	57.600,00	0,00	57.600,00
		2025	57.600,00	0,00	57.600,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA			**482.760,00**	**0,00**	**482.760,00**
		2022	120.690,00	0,00	120.690,00
		2023	120.690,00	0,00	120.690,00
		2024	120.690,00	0,00	120.690,00
		2025	120.690,00	0,00	120.690,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			**402.967,00**	**0,00**	**402.967,00**
		2022	100.741,75	0,00	100.741,75
		2023	100.741,75	0,00	100.741,75
		2024	100.741,75	0,00	100.741,75
		2025	100.741,75	0,00	100.741,75
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.270.305,17**	**67.608.537,83**	**101.878.843,00**
2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR			**877.446,80**	**0,00**	**877.446,80**
		2022	219.361,70	0,00	219.361,70
		2023	219.361,70	0,00	219.361,70
		2024	219.361,70	0,00	219.361,70
		2025	219.361,70	0,00	219.361,70
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT			**1.027.750,00**	**0,00**	**1.027.750,00**
		2022	256.937,50	0,00	256.937,50
		2023	256.937,50	0,00	256.937,50
		2024	256.937,50	0,00	256.937,50
		2025	256.937,50	0,00	256.937,50
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC			**0,00**	**336.704,28**	**336.704,28**
		2022	0,00	80.200,00	80.200,00
		2023	0,00	82.806,50	82.806,50
		2024	0,00	85.472,87	85.472,87
		2025	0,00	88.224,91	88.224,91
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70%			**0,00**	**507.995,52**	**507.995,52**
		2022	0,00	126.998,88	126.998,88
		2023	0,00	126.998,88	126.998,88
		2024	0,00	126.998,88	126.998,88
		2025	0,00	126.998,88	126.998,88
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%			**0,00**	**516.392,14**	**516.392,14**
		2022	0,00	129.098,03	129.098,03
		2023	0,00	129.098,03	129.098,03
		2024	0,00	129.098,03	129.098,03
		2025	0,00	129.098,05	129.098,05
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			**34.270.305,17**	**67.608.537,83**	**101.878.843,00**
2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME			**9.120,68**	**0,00**	**9.120,68**
		2022	2.172,46	0,00	2.172,46
		2023	2.243,07	0,00	2.243,07
		2024	2.315,30	0,00	2.315,30
		2025	2.389,85	0,00	2.389,85
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE			**0,00**	**1.679.324,01**	**1.679.324,01**
		2022	0,00	419.831,00	419.831,00
		2023	0,00	419.831,00	419.831,00
		2024	0,00	419.831,00	419.831,00
		2025	0,00	419.831,01	419.831,01
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO			**20.991,55**	**0,00**	**20.991,55**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.162,50	0,00	5.162,50
		2024	5.328,73	0,00	5.328,73
		2025	5.500,32	0,00	5.500,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**44.319.990,98**	**24.921.002,53**	**69.240.993,51**
1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA			**52.793,74**	**58.776,33**	**111.570,07**
		2022	12.575,00	14.000,00	26.575,00
		2023	12.983,69	14.455,00	27.438,69
		2024	13.401,76	14.920,44	28.322,20
		2025	13.833,29	15.400,89	29.234,18
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL			**255.864,80**	**0,00**	**255.864,80**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	82.600,00	0,00	82.600,00
		2024	85.259,72	0,00	85.259,72
		2025	8.005,08	0,00	8.005,08
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**44.319.990,98**	**24.921.002,53**	**69.240.993,51**
1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**1.604.908,96**	**267.396,60**	**1.872.305,56**
		2022	382.275,00	62.004,50	444.279,50
		2023	394.698,94	65.394,50	460.093,44
		2024	407.408,23	68.792,99	476.201,22
		2025	420.526,79	71.204,61	491.731,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**71.371,27**	**26.944,85**	**98.316,12**
		2022	17.000,00	6.000,00	23.000,00
		2023	17.552,50	7.950,00	25.502,50
		2024	18.117,70	6.394,47	24.512,17
		2025	18.701,07	6.600,38	25.301,45
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO			**167.932,40**	**0,00**	**167.932,40**
		2022	40.000,00	0,00	40.000,00
		2023	41.300,00	0,00	41.300,00
		2024	42.629,86	0,00	42.629,86
		2025	44.002,54	0,00	44.002,54
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**167.932,40**	**0,00**	**167.932,40**
		2022	40.000,00	0,00	40.000,00
		2023	41.300,00	0,00	41.300,00
		2024	42.629,86	0,00	42.629,86
		2025	44.002,54	0,00	44.002,54
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**162.400,00**	**0,00**	**162.400,00**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	82.400,00	0,00	82.400,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**44.319.990,98**	**24.921.002,53**	**69.240.993,51**
1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE			**33.586,49**	**8.396,62**	**41.983,11**
		2022	8.000,00	2.000,00	10.000,00
		2023	8.260,00	2.065,00	10.325,00
		2024	8.525,97	2.131,49	10.657,46
		2025	8.800,52	2.200,13	11.000,65
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			**29.388,18**	**12.594,95**	**41.983,13**
		2022	7.000,00	3.000,00	10.000,00
		2023	7.227,50	3.097,50	10.325,00
		2024	7.460,23	3.197,25	10.657,48
		2025	7.700,45	3.300,20	11.000,65
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**31.466,63**	**4.198,88**	**35.665,51**
		2022	7.575,00	1.000,00	8.575,00
		2023	7.808,68	1.032,50	8.841,18
		2024	7.894,29	1.065,75	8.960,04
		2025	8.188,66	1.100,63	9.289,29
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL			**41.983,09**	**8.396,62**	**50.379,71**
		2022	10.000,00	2.000,00	12.000,00
		2023	10.325,00	2.065,00	12.390,00
		2024	10.657,46	2.131,49	12.788,95
		2025	11.000,63	2.200,13	13.200,76
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA			**209.914,18**	**0,00**	**209.914,18**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.625,00	0,00	51.625,00
		2024	53.287,00	0,00	53.287,00
		2025	55.002,18	0,00	55.002,18
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**44.319.990,98**	**24.921.002,53**	**69.240.993,51**
1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			**20.991,55**	**0,00**	**20.991,55**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.162,50	0,00	5.162,50
		2024	5.328,73	0,00	5.328,73
		2025	5.500,32	0,00	5.500,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			**0,00**	**4.669.333,25**	**4.669.333,25**
		2022	0,00	1.112.250,00	1.112.250,00
		2023	0,00	1.148.398,12	1.148.398,12
		2024	0,00	1.185.376,54	1.185.376,54
		2025	0,00	1.223.308,59	1.223.308,59
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR			**0,00**	**117.552,70**	**117.552,70**
		2022	0,00	28.000,00	28.000,00
		2023	0,00	28.910,00	28.910,00
		2024	0,00	29.840,90	29.840,90
		2025	0,00	30.801,80	30.801,80
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL			**0,00**	**1.018.090,19**	**1.018.090,19**
		2022	0,00	242.500,00	242.500,00
		2023	0,00	250.381,25	250.381,25
		2024	0,00	258.443,53	258.443,53
		2025	0,00	266.765,41	266.765,41
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA			**0,00**	**7.749.939,57**	**7.749.939,57**
		2022	0,00	1.845.910,00	1.845.910,00
		2023	0,00	1.905.902,08	1.905.902,08
		2024	0,00	1.967.272,12	1.967.272,12
		2025	0,00	2.030.855,37	2.030.855,37
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**44.319.990,98**	**24.921.002,53**	**69.240.993,51**
2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO			**0,00**	**1.973.205,72**	**1.973.205,72**
		2022	0,00	470.000,00	470.000,00
		2023	0,00	485.275,00	485.275,00
		2024	0,00	500.900,86	500.900,86
		2025	0,00	517.029,86	517.029,86
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			**0,00**	**115.667,44**	**115.667,44**
		2022	0,00	28.000,00	28.000,00
		2023	0,00	28.910,00	28.910,00
		2024	0,00	28.913,22	28.913,22
		2025	0,00	29.844,22	29.844,22
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO			**0,00**	**83.966,20**	**83.966,20**
		2022	0,00	20.000,00	20.000,00
		2023	0,00	20.650,00	20.650,00
		2024	0,00	21.314,93	21.314,93
		2025	0,00	22.001,27	22.001,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL			**0,00**	**151.139,16**	**151.139,16**
		2022	0,00	36.000,00	36.000,00
		2023	0,00	37.170,00	37.170,00
		2024	0,00	38.366,87	38.366,87
		2025	0,00	39.602,29	39.602,29
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.053 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			**0,00**	**3.022.783,21**	**3.022.783,21**
		2022	0,00	720.000,00	720.000,00
		2023	0,00	743.400,00	743.400,00
		2024	0,00	767.337,47	767.337,47
		2025	0,00	792.045,74	792.045,74
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**44.319.990,98**	**24.921.002,53**	**69.240.993,51**
2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			**0,00**	**1.322.467,67**	**1.322.467,67**
		2022	0,00	315.000,00	315.000,00
		2023	0,00	325.237,50	325.237,50
		2024	0,00	335.710,15	335.710,15
		2025	0,00	346.520,02	346.520,02
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA			**0,00**	**104.957,74**	**104.957,74**
		2022	0,00	25.000,00	25.000,00
		2023	0,00	25.812,50	25.812,50
		2024	0,00	26.643,66	26.643,66
		2025	0,00	27.501,58	27.501,58
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**1.461.011,89**	**890.041,73**	**2.351.053,62**
		2022	348.000,00	212.000,00	560.000,00
		2023	359.310,00	218.890,00	578.200,00
		2024	370.879,78	225.938,26	596.818,04
		2025	382.822,11	233.213,47	616.035,58
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE			**6.591.346,75**	**0,00**	**6.591.346,75**
		2022	1.570.000,00	0,00	1.570.000,00
		2023	1.621.025,00	0,00	1.621.025,00
		2024	1.673.222,00	0,00	1.673.222,00
		2025	1.727.099,75	0,00	1.727.099,75
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA			**4.712.860,03**	**0,00**	**4.712.860,03**
		2022	1.227.000,00	0,00	1.227.000,00
		2023	1.266.877,50	0,00	1.266.877,50
		2024	1.094.521,66	0,00	1.094.521,66
		2025	1.124.460,87	0,00	1.124.460,87
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**44.319.990,98**	**24.921.002,53**	**69.240.993,51**
2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL			**247.700,29**	**0,00**	**247.700,29**
		2022	59.000,00	0,00	59.000,00
		2023	60.917,50	0,00	60.917,50
		2024	62.879,04	0,00	62.879,04
		2025	64.903,75	0,00	64.903,75
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA			**104.957,75**	**0,00**	**104.957,75**
		2022	25.000,00	0,00	25.000,00
		2023	25.812,50	0,00	25.812,50
		2024	26.643,66	0,00	26.643,66
		2025	27.501,59	0,00	27.501,59
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			**209.915,18**	**0,00**	**209.915,18**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.625,00	0,00	51.625,00
		2024	53.287,00	0,00	53.287,00
		2025	55.003,18	0,00	55.003,18
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			**986.602,85**	**0,00**	**986.602,85**
		2022	235.000,00	0,00	235.000,00
		2023	242.637,50	0,00	242.637,50
		2024	250.450,42	0,00	250.450,42
		2025	258.514,93	0,00	258.514,93
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO			**482.805,66**	**0,00**	**482.805,66**
		2022	115.000,00	0,00	115.000,00
		2023	118.737,50	0,00	118.737,50
		2024	122.560,85	0,00	122.560,85
		2025	126.507,31	0,00	126.507,31
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**44.319.990,98**	**24.921.002,53**	**69.240.993,51**
2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL			**1.612.151,06**	**0,00**	**1.612.151,06**
		2022	384.000,00	0,00	384.000,00
		2023	396.480,00	0,00	396.480,00
		2024	409.246,66	0,00	409.246,66
		2025	422.424,40	0,00	422.424,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL			**14.333.876,45**	**0,00**	**14.333.876,45**
		2022	3.414.201,50	0,00	3.414.201,50
		2023	3.525.163,05	0,00	3.525.163,05
		2024	3.638.673,30	0,00	3.638.673,30
		2025	3.755.838,60	0,00	3.755.838,60
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO			**9.844.604,45**	**0,00**	**9.844.604,45**
		2022	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
		2023	2.251.062,52	0,00	2.251.062,52
		2024	2.621.925,46	0,00	2.621.925,46
		2025	2.791.616,47	0,00	2.791.616,47
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA			**209.914,18**	**0,00**	**209.914,18**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.625,00	0,00	51.625,00
		2024	53.287,00	0,00	53.287,00
		2025	55.002,18	0,00	55.002,18
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**650.738,14**	**0,00**	**650.738,14**
		2022	155.000,00	0,00	155.000,00
		2023	160.037,50	0,00	160.037,50
		2024	165.190,71	0,00	165.190,71
		2025	170.509,93	0,00	170.509,93
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**44.319.990,98**	**24.921.002,53**	**69.240.993,51**
2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA			**0,00**	**3.000.279,60**	**3.000.279,60**
		2022	0,00	714.400,00	714.400,00
		2023	0,00	736.740,25	736.740,25
		2024	0,00	762.296,99	762.296,99
		2025	0,00	786.842,36	786.842,36
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**0,00**	**314.873,50**	**314.873,50**
		2022	0,00	75.000,00	75.000,00
		2023	0,00	77.437,75	77.437,75
		2024	0,00	79.930,99	79.930,99
		2025	0,00	82.504,76	82.504,76
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			**20.972,61**	**0,00**	**20.972,61**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.162,50	0,00	5.162,50
		2024	5.319,41	0,00	5.319,41
		2025	5.490,70	0,00	5.490,70
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.848.502,36**	**24.268.160,35**	**99.116.662,71**
1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**83.966,20**	**96.500,00**	**180.466,20**
		2022	20.000,00	23.000,00	43.000,00
		2023	20.650,00	23.700,00	44.350,00
		2024	21.314,93	24.500,00	45.814,93
		2025	22.001,27	25.300,00	47.301,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS			**4.922.065,10**	**0,00**	**4.922.065,10**
		2022	1.172.392,00	0,00	1.172.392,00
		2023	1.210.494,74	0,00	1.210.494,74
		2024	1.249.472,67	0,00	1.249.472,67
		2025	1.289.705,69	0,00	1.289.705,69
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.848.502,36**	**24.268.160,35**	**99.116.662,71**
1.062 - AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS			**1.549.123,25**	**0,00**	**1.549.123,25**
		2022	500.000,00	0,00	500.000,00
		2023	516.250,00	0,00	516.250,00
		2024	532.873,25	0,00	532.873,25
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES			**6.297.465,06**	**266.906,11**	**6.564.371,17**
		2022	1.500.000,00	63.000,00	1.563.000,00
		2023	1.548.750,00	64.532,50	1.613.282,50
		2024	1.598.619,75	67.860,40	1.666.480,15
		2025	1.650.095,31	71.513,21	1.721.608,52
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			**209.900,00**	**0,00**	**209.900,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.600,00	0,00	51.600,00
		2024	53.300,00	0,00	53.300,00
		2025	55.000,00	0,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS			**818.670,46**	**0,00**	**818.670,46**
		2022	195.000,00	0,00	195.000,00
		2023	201.337,50	0,00	201.337,50
		2024	207.820,57	0,00	207.820,57
		2025	214.512,39	0,00	214.512,39
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB			**0,00**	**1.679.324,01**	**1.679.324,01**
		2022	0,00	400.000,00	400.000,00
		2023	0,00	413.000,00	413.000,00
		2024	0,00	426.298,60	426.298,60
		2025	0,00	440.025,41	440.025,41
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.848.502,36**	**24.268.160,35**	**99.116.662,71**
1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB			**0,00**	**419.786,00**	**419.786,00**
		2022	0,00	100.000,00	100.000,00
		2023	0,00	103.205,00	103.205,00
		2024	0,00	106.574,65	106.574,65
		2025	0,00	110.006,35	110.006,35
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA			**2.938.817,03**	**419.786,00**	**3.358.603,03**
		2022	700.000,00	100.000,00	800.000,00
		2023	722.750,00	103.205,00	825.955,00
		2024	746.022,55	106.574,65	852.597,20
		2025	770.044,48	110.006,35	880.050,83
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO			**208.000,00**	**0,00**	**208.000,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.500,00	0,00	51.500,00
		2024	52.500,00	0,00	52.500,00
		2025	54.000,00	0,00	54.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA			**1.837.746,51**	**0,00**	**1.837.746,51**
		2022	200.000,00	0,00	200.000,00
		2023	206.375,00	0,00	206.375,00
		2024	212.361,98	0,00	212.361,98
		2025	1.219.009,53	0,00	1.219.009,53
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA			**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	52.000,00	0,00	52.000,00
		2024	53.000,00	0,00	53.000,00
		2025	55.000,00	0,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.848.502,36**	**24.268.160,35**	**99.116.662,71**
1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR			**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
		2022	30.000,00	0,00	30.000,00
		2023	32.000,00	0,00	32.000,00
		2024	33.000,00	0,00	33.000,00
		2025	35.000,00	0,00	35.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**125.900,00**	**0,00**	**125.900,00**
		2022	30.000,00	0,00	30.000,00
		2023	30.900,00	0,00	30.900,00
		2024	32.000,00	0,00	32.000,00
		2025	33.000,00	0,00	33.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR			**203.500,00**	**0,00**	**203.500,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.500,00	0,00	51.500,00
		2024	50.000,00	0,00	50.000,00
		2025	52.000,00	0,00	52.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
		2022	100.000,00	0,00	100.000,00
		2023	100.000,00	0,00	100.000,00
		2024	100.000,00	0,00	100.000,00
		2025	100.000,00	0,00	100.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE			**424.320,00**	**0,00**	**424.320,00**
		2022	0,00	0,00	0,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	208.000,00	0,00	208.000,00
		2025	216.320,00	0,00	216.320,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.848.502,36**	**24.268.160,35**	**99.116.662,71**
1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO			**209.900,00**	**0,00**	**209.900,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.600,00	0,00	51.600,00
		2024	53.300,00	0,00	53.300,00
		2025	55.000,00	0,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS			**209.900,00**	**0,00**	**209.900,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.600,00	0,00	51.600,00
		2024	53.300,00	0,00	53.300,00
		2025	55.000,00	0,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.187 - AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA			**585.000,00**	**0,00**	**585.000,00**
		2022	150.000,00	0,00	150.000,00
		2023	155.000,00	0,00	155.000,00
		2024	160.000,00	0,00	160.000,00
		2025	120.000,00	0,00	120.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA			**0,00**	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**
		2022	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.291 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO			**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
		2022	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.848.502,36**	**24.268.160,35**	**99.116.662,71**
2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE			**7.556.958,07**	**0,00**	**7.556.958,07**
		2022	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
		2023	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
		2024	1.918.343,70	0,00	1.918.343,70
		2025	1.980.114,37	0,00	1.980.114,37
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA			**0,00**	**5.341.299,94**	**5.341.299,94**
		2022	0,00	1.272.250,00	1.272.250,00
		2023	0,00	1.313.598,12	1.313.598,12
		2024	0,00	1.355.895,98	1.355.895,98
		2025	0,00	1.399.555,84	1.399.555,84
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			**713.712,70**	**0,00**	**713.712,70**
		2022	170.000,00	0,00	170.000,00
		2023	175.525,00	0,00	175.525,00
		2024	181.176,90	0,00	181.176,90
		2025	187.010,80	0,00	187.010,80
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS			**4.660.124,14**	**0,00**	**4.660.124,14**
		2022	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
		2023	1.146.075,00	0,00	1.146.075,00
		2024	1.182.978,61	0,00	1.182.978,61
		2025	1.221.070,53	0,00	1.221.070,53
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS			**11.765.595,90**	**209.915,50**	**11.975.511,40**
		2022	2.310.000,00	50.000,00	2.360.000,00
		2023	2.807.757,95	51.625,00	2.859.382,95
		2024	2.991.157,13	53.287,32	3.044.444,45
		2025	3.656.680,82	55.003,18	3.711.684,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.848.502,36**	**24.268.160,35**	**99.116.662,71**
2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS			**2.938.817,03**	**0,00**	**2.938.817,03**
		2022	700.000,00	0,00	700.000,00
		2023	722.750,00	0,00	722.750,00
		2024	746.022,55	0,00	746.022,55
		2025	770.044,48	0,00	770.044,48
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			**9.446.197,59**	**0,00**	**9.446.197,59**
		2022	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00
		2023	2.323.125,00	0,00	2.323.125,00
		2024	2.397.929,63	0,00	2.397.929,63
		2025	2.475.142,96	0,00	2.475.142,96
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO			**335.900,00**	**0,00**	**335.900,00**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	82.600,00	0,00	82.600,00
		2024	85.300,00	0,00	85.300,00
		2025	88.000,00	0,00	88.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			**545.780,00**	**0,00**	**545.780,00**
		2022	130.000,00	0,00	130.000,00
		2023	134.225,00	0,00	134.225,00
		2024	138.547,00	0,00	138.547,00
		2025	143.008,00	0,00	143.008,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR			**5.881.832,35**	**0,00**	**5.881.832,35**
		2022	1.401.000,00	0,00	1.401.000,00
		2023	1.446.532,50	0,00	1.446.532,50
		2024	1.493.110,85	0,00	1.493.110,85
		2025	1.541.189,00	0,00	1.541.189,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.848.502,36**	**24.268.160,35**	**99.116.662,71**
2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB			**0,00**	**7.334.642,79**	**7.334.642,79**
		2022	0,00	1.747.025,00	1.747.025,00
		2023	0,00	1.803.893,31	1.803.893,31
		2024	0,00	1.861.885,78	1.861.885,78
		2025	0,00	1.921.838,70	1.921.838,70
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR			**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**
		2022	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		2023	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		2024	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		2025	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR			**484.991,59**	**0,00**	**484.991,59**
		2022	241.797,18	0,00	241.797,18
		2023	146.663,86	0,00	146.663,86
		2024	51.530,55	0,00	51.530,55
		2025	45.000,00	0,00	45.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE			**391.925,00**	**0,00**	**391.925,00**
		2022	60.000,00	0,00	60.000,00
		2023	100.325,00	0,00	100.325,00
		2024	110.600,00	0,00	110.600,00
		2025	121.000,00	0,00	121.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.285 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES			**2.500.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
		2022	624.999,96	0,00	624.999,96
		2023	624.999,96	0,00	624.999,96
		2024	624.999,96	0,00	624.999,96
		2025	625.000,12	0,00	625.000,12
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS			**74.848.502,36**	**24.268.160,35**	**99.116.662,71**
2.286 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES			**262.394,38**	**0,00**	**262.394,38**
		2022	62.500,00	0,00	62.500,00
		2023	64.531,25	0,00	64.531,25
		2024	66.609,16	0,00	66.609,16
		2025	68.753,97	0,00	68.753,97
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE			**6.640.124,00**	**0,00**	**6.640.124,00**
1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**104.900,00**	**0,00**	**104.900,00**
		2022	25.000,00	0,00	25.000,00
		2023	25.800,00	0,00	25.800,00
		2024	26.600,00	0,00	26.600,00
		2025	27.500,00	0,00	27.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			**101.600,00**	**0,00**	**101.600,00**
		2022	40.000,00	0,00	40.000,00
		2023	41.200,00	0,00	41.200,00
		2024	10.000,00	0,00	10.000,00
		2025	10.400,00	0,00	10.400,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			**82.000,00**	**0,00**	**82.000,00**
		2022	20.000,00	0,00	20.000,00
		2023	20.000,00	0,00	20.000,00
		2024	21.000,00	0,00	21.000,00
		2025	21.000,00	0,00	21.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			**250.500,00**	**0,00**	**250.500,00**
		2022	60.000,00	0,00	60.000,00
		2023	62.000,00	0,00	62.000,00
		2024	63.500,00	0,00	63.500,00
		2025	65.000,00	0,00	65.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE			**6.640.124,00**	**0,00**	**6.640.124,00**
2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL			**417.824,00**	**0,00**	**417.824,00**
		2022	100.000,00	0,00	100.000,00
		2023	103.250,00	0,00	103.250,00
		2024	106.574,00	0,00	106.574,00
		2025	108.000,00	0,00	108.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA			**5.247.000,00**	**0,00**	**5.247.000,00**
		2022	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
		2023	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
		2024	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00
		2025	1.375.000,00	0,00	1.375.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			**209.800,00**	**0,00**	**209.800,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.600,00	0,00	51.600,00
		2024	53.200,00	0,00	53.200,00
		2025	55.000,00	0,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
		2022	10.000,00	0,00	10.000,00
		2023	11.000,00	0,00	11.000,00
		2024	12.000,00	0,00	12.000,00
		2025	13.000,00	0,00	13.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA			**159.500,00**	**0,00**	**159.500,00**
		2022	38.000,00	0,00	38.000,00
		2023	39.200,00	0,00	39.200,00
		2024	40.500,00	0,00	40.500,00
		2025	41.800,00	0,00	41.800,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE			**6.640.124,00**	**0,00**	**6.640.124,00**
2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO			**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.200,00	0,00	5.200,00
		2024	5.300,00	0,00	5.300,00
		2025	5.500,00	0,00	5.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**8.308.111,01**	**2.180.855,01**	**10.488.966,02**
1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**62.974,65**	**0,00**	**62.974,65**
		2022	15.000,00	0,00	15.000,00
		2023	15.487,50	0,00	15.487,50
		2024	15.986,20	0,00	15.986,20
		2025	16.500,95	0,00	16.500,95
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**83.966,20**	**8.397,06**	**92.363,26**
		2022	20.000,00	2.000,00	22.000,00
		2023	20.650,00	2.065,00	22.715,00
		2024	21.314,93	2.131,93	23.446,86
		2025	22.001,27	2.200,13	24.201,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO			**265.400,00**	**0,00**	**265.400,00**
		2022	80.000,00	0,00	80.000,00
		2023	30.000,00	0,00	30.000,00
		2024	70.000,00	0,00	70.000,00
		2025	85.400,00	0,00	85.400,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS			**203.200,00**	**16.280,00**	**219.480,00**
		2022	80.000,00	4.000,00	84.000,00
		2023	82.400,00	4.120,00	86.520,00
		2024	20.000,00	4.000,00	24.000,00
		2025	20.800,00	4.160,00	24.960,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**8.308.111,01**	**2.180.855,01**	**10.488.966,02**
1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS			**83.966,20**	**8.397,06**	**92.363,26**
		2022	20.000,00	2.000,00	22.000,00
		2023	20.650,00	2.065,00	22.715,00
		2024	21.314,93	2.131,93	23.446,86
		2025	22.001,27	2.200,13	24.201,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.124 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS			**0,00**	**40.650,00**	**40.650,00**
		2022	0,00	15.000,00	15.000,00
		2023	0,00	15.450,00	15.450,00
		2024	0,00	5.000,00	5.000,00
		2025	0,00	5.200,00	5.200,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			**0,00**	**40.650,00**	**40.650,00**
		2022	0,00	15.000,00	15.000,00
		2023	0,00	15.450,00	15.450,00
		2024	0,00	5.000,00	5.000,00
		2025	0,00	5.200,00	5.200,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS			**0,00**	**52.898,71**	**52.898,71**
		2022	0,00	12.600,00	12.600,00
		2023	0,00	13.009,50	13.009,50
		2024	0,00	13.428,41	13.428,41
		2025	0,00	13.860,80	13.860,80
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			**1.578.564,57**	**0,00**	**1.578.564,57**
		2022	376.000,00	0,00	376.000,00
		2023	388.220,00	0,00	388.220,00
		2024	400.720,68	0,00	400.720,68
		2025	413.623,89	0,00	413.623,89
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**8.308.111,01**	**2.180.855,01**	**10.488.966,02**
2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**1.964.809,10**	**0,00**	**1.964.809,10**
		2022	468.000,00	0,00	468.000,00
		2023	483.210,00	0,00	483.210,00
		2024	498.769,36	0,00	498.769,36
		2025	514.829,74	0,00	514.829,74
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE			**417.312,02**	**0,00**	**417.312,02**
		2022	99.400,00	0,00	99.400,00
		2023	102.630,50	0,00	102.630,50
		2024	105.935,20	0,00	105.935,20
		2025	109.346,32	0,00	109.346,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**25.189,86**	**0,00**	**25.189,86**
		2022	6.000,00	0,00	6.000,00
		2023	6.195,00	0,00	6.195,00
		2024	6.394,48	0,00	6.394,48
		2025	6.600,38	0,00	6.600,38
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			**0,00**	**299.144,00**	**299.144,00**
		2022	0,00	134.800,00	134.800,00
		2023	0,00	138.844,00	138.844,00
		2024	0,00	12.500,00	12.500,00
		2025	0,00	13.000,00	13.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS			**669.330,00**	**95.660,00**	**764.990,00**
		2022	183.000,00	22.000,00	205.000,00
		2023	188.490,00	22.660,00	211.150,00
		2024	146.000,00	25.000,00	171.000,00
		2025	151.840,00	26.000,00	177.840,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**8.308.111,01**	**2.180.855,01**	**10.488.966,02**
2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB			**2.246.088,39**	**0,00**	**2.246.088,39**
		2022	535.000,00	0,00	535.000,00
		2023	552.387,50	0,00	552.387,50
		2024	570.174,38	0,00	570.174,38
		2025	588.526,51	0,00	588.526,51
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS			**83.966,20**	**0,00**	**83.966,20**
		2022	20.000,00	0,00	20.000,00
		2023	20.650,00	0,00	20.650,00
		2024	21.314,93	0,00	21.314,93
		2025	22.001,27	0,00	22.001,27
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			**138.544,23**	**0,00**	**138.544,23**
		2022	33.000,00	0,00	33.000,00
		2023	34.072,50	0,00	34.072,50
		2024	35.169,63	0,00	35.169,63
		2025	36.302,10	0,00	36.302,10
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI			**111.150,00**	**0,00**	**111.150,00**
		2022	26.000,00	0,00	26.000,00
		2023	28.850,00	0,00	28.850,00
		2024	27.700,00	0,00	27.700,00
		2025	28.600,00	0,00	28.600,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR			**373.649,59**	**0,00**	**373.649,59**
		2022	89.000,00	0,00	89.000,00
		2023	91.892,50	0,00	91.892,50
		2024	94.851,44	0,00	94.851,44
		2025	97.905,65	0,00	97.905,65
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**8.308.111,01**	**2.180.855,01**	**10.488.966,02**
2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB			**0,00**	**541.581,80**	**541.581,80**
		2022	0,00	129.000,00	129.000,00
		2023	0,00	133.192,50	133.192,50
		2024	0,00	137.481,30	137.481,30
		2025	0,00	141.908,00	141.908,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.224 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS			**0,00**	**818.402,99**	**818.402,99**
		2022	0,00	121.560,00	121.560,00
		2023	0,00	126.079,45	126.079,45
		2024	0,00	281.037,07	281.037,07
		2025	0,00	289.726,47	289.726,47
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.225 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI			**0,00**	**18.726,00**	**18.726,00**
		2022	0,00	4.200,00	4.200,00
		2023	0,00	4.326,00	4.326,00
		2024	0,00	5.000,00	5.000,00
		2025	0,00	5.200,00	5.200,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ			**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
		2022	0,00	2.500,00	2.500,00
		2023	0,00	2.500,00	2.500,00
		2024	0,00	2.500,00	2.500,00
		2025	0,00	2.500,00	2.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS			**0,00**	**230.067,39**	**230.067,39**
		2022	0,00	54.800,00	54.800,00
		2023	0,00	56.581,00	56.581,00
		2024	0,00	58.402,91	58.402,91
		2025	0,00	60.283,48	60.283,48
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER			**7.042.516,87**	**0,00**	**7.042.516,87**
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**104.900,00**	**0,00**	**104.900,00**
		2022	25.000,00	0,00	25.000,00
		2023	25.800,00	0,00	25.800,00
		2024	26.600,00	0,00	26.600,00
		2025	27.500,00	0,00	27.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.099 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL			**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**
		2022	30.000,00	0,00	30.000,00
		2023	31.000,00	0,00	31.000,00
		2024	10.000,00	0,00	10.000,00
		2025	15.000,00	0,00	15.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO			**122.000,00**	**0,00**	**122.000,00**
		2022	40.000,00	0,00	40.000,00
		2023	41.200,00	0,00	41.200,00
		2024	20.000,00	0,00	20.000,00
		2025	20.800,00	0,00	20.800,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.150 - REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS			**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
		2022	7.500,00	0,00	7.500,00
		2023	7.500,00	0,00	7.500,00
		2024	7.500,00	0,00	7.500,00
		2025	7.500,00	0,00	7.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL			**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**
		2022	20.000,00	0,00	20.000,00
		2023	21.000,00	0,00	21.000,00
		2024	22.000,00	0,00	22.000,00
		2025	23.000,00	0,00	23.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER			**7.042.516,87**	**0,00**	**7.042.516,87**
2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL			**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.000,00	0,00	5.000,00
		2024	5.000,00	0,00	5.000,00
		2025	5.000,00	0,00	5.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL			**860.600,00**	**0,00**	**860.600,00**
		2022	205.000,00	0,00	205.000,00
		2023	211.600,00	0,00	211.600,00
		2024	218.500,00	0,00	218.500,00
		2025	225.500,00	0,00	225.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS			**3.242.750,50**	**0,00**	**3.242.750,50**
		2022	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		2023	851.962,80	0,00	851.962,80
		2024	722.542,46	0,00	722.542,46
		2025	668.245,24	0,00	668.245,24
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS			**20.990,00**	**0,00**	**20.990,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.162,00	0,00	5.162,00
		2024	5.328,00	0,00	5.328,00
		2025	5.500,00	0,00	5.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO			**944.512,50**	**0,00**	**944.512,50**
		2022	225.000,00	0,00	225.000,00
		2023	232.212,50	0,00	232.212,50
		2024	239.800,00	0,00	239.800,00
		2025	247.500,00	0,00	247.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER			**7.042.516,87**	**0,00**	**7.042.516,87**
2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS			**42.030,00**	**0,00**	**42.030,00**
		2022	10.000,00	0,00	10.000,00
		2023	10.350,00	0,00	10.350,00
		2024	10.680,00	0,00	10.680,00
		2025	11.000,00	0,00	11.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			**923.423,67**	**0,00**	**923.423,67**
		2022	220.000,00	0,00	220.000,00
		2023	227.084,00	0,00	227.084,00
		2024	234.396,01	0,00	234.396,01
		2025	241.943,66	0,00	241.943,66
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL			**559.310,20**	**0,00**	**559.310,20**
		2022	133.373,00	0,00	133.373,00
		2023	137.076,62	0,00	137.076,62
		2024	142.141,81	0,00	142.141,81
		2025	146.718,77	0,00	146.718,77
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO			**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS			**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.000,00	0,00	5.000,00
		2024	5.000,00	0,00	5.000,00
		2025	5.000,00	0,00	5.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL			**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.000,00	0,00	5.000,00
		2024	5.000,00	0,00	5.000,00
		2025	5.000,00	0,00	5.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**212.915.531,56**	**119.020.537,72**	**331.936.069,28**
Órgão responsável: 11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO			**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.000,00	0,00	5.000,00
		2024	5.000,00	0,00	5.000,00
		2025	5.000,00	0,00	5.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			**526.800,00**	**0,00**	**526.800,00**
1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**
		2022	5.000,00	0,00	5.000,00
		2023	5.500,00	0,00	5.500,00
		2024	6.000,00	0,00	6.000,00
		2025	6.500,00	0,00	6.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO			**503.800,00**	**0,00**	**503.800,00**
		2022	120.000,00	0,00	120.000,00
		2023	124.000,00	0,00	124.000,00
		2024	127.800,00	0,00	127.800,00
		2025	132.000,00	0,00	132.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA			**0,00**	**35.719.963,35**	**35.719.963,35**
Órgão responsável: 23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			**0,00**	**35.719.963,35**	**35.719.963,35**
1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV			**0,00**	**42.030,00**	**42.030,00**
		2022	0,00	10.000,00	10.000,00
		2023	0,00	10.350,00	10.350,00
		2024	0,00	10.680,00	10.680,00
		2025	0,00	11.000,00	11.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA			**0,00**	**35.719.963,35**	**35.719.963,35**
Órgão responsável: 23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			**0,00**	**35.719.963,35**	**35.719.963,35**
2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV			**0,00**	**1.544.978,09**	**1.544.978,09**
		2022	0,00	368.000,00	368.000,00
		2023	0,00	379.960,00	379.960,00
		2024	0,00	392.194,71	392.194,71
		2025	0,00	404.823,38	404.823,38
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV			**0,00**	**20.991,55**	**20.991,55**
		2022	0,00	5.000,00	5.000,00
		2023	0,00	5.162,50	5.162,50
		2024	0,00	5.328,73	5.328,73
		2025	0,00	5.500,32	5.500,32
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV			**0,00**	**357.199,65**	**357.199,65**
		2022	0,00	85.081,77	85.081,77
		2023	0,00	87.846,93	87.846,93
		2024	0,00	90.675,60	90.675,60
		2025	0,00	93.595,35	93.595,35
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV			**0,00**	**3.233.092,06**	**3.233.092,06**
		2022	0,00	770.104,86	770.104,86
		2023	0,00	795.108,26	795.108,26
		2024	0,00	820.714,03	820.714,03
		2025	0,00	847.164,91	847.164,91
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS			**0,00**	**30.521.672,00**	**30.521.672,00**
		2022	0,00	7.269.990,00	7.269.990,00
		2023	0,00	7.506.264,68	7.506.264,68
		2024	0,00	7.747.966,40	7.747.966,40
		2025	0,00	7.997.450,92	7.997.450,92
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA			**13.166.181,00**	**0,00**	**13.166.181,00**
Órgão responsável: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL			**13.166.181,00**	**0,00**	**13.166.181,00**
1.001 - AQUISICAO DE VEICULO			**840.005,00**	**0,00**	**840.005,00**
		2022	200.000,00	0,00	200.000,00
		2023	206.500,00	0,00	206.500,00
		2024	213.493,00	0,00	213.493,00
		2025	220.012,00	0,00	220.012,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**208.915,00**	**0,00**	**208.915,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.625,00	0,00	51.625,00
		2024	52.287,00	0,00	52.287,00
		2025	55.003,00	0,00	55.003,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL			**209.915,00**	**0,00**	**209.915,00**
		2022	50.000,00	0,00	50.000,00
		2023	51.625,00	0,00	51.625,00
		2024	53.287,00	0,00	53.287,00
		2025	55.003,00	0,00	55.003,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			**11.907.346,00**	**0,00**	**11.907.346,00**
		2022	2.836.224,00	0,00	2.836.224,00
		2023	2.928.401,00	0,00	2.928.401,00
		2024	3.022.695,00	0,00	3.022.695,00
		2025	3.120.026,00	0,00	3.120.026,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
		Total Geral:	**226.081.712,56**	**154.740.501,07**	**380.822.213,63**
		2022	53.850.647,19	43.333.182,63	97.183.829,82
		2023	55.600.793,21	35.965.261,07	91.566.054,28
		2024	57.391.138,73	37.123.342,46	94.514.481,19
		2025	59.239.133,43	38.318.714,91	97.557.848,34
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial com base no item 11 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento do item supracitado: **Lotes : 49 – Diazepan e 72 – Haloperidol.**

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

MARCELO MAROSTICA - GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - DISTRATADA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							**1.827.786,71**	**1.887.189,78**	**2.147.967,31**	**2.010.691,84**	**7.873.635,64**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							**955.139,85**	**986.181,90**	**1.217.936,96**	**1.050.714,53**	**4.209.973,24**
1	1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	21.726,25	22.432,36	23.154,68	23.900,26	91.213,55
2	1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3	2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	933.413,60	963.749,54	994.782,28	1.026.814,27	3.918.759,69
Unidade: 02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							**87.991,06**	**90.850,77**	**93.786,17**	**96.806,08**	**369.434,08**
4	1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.431,50	5.608,03	5.788,61	5.975,00	22.803,14
5	2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	82.559,56	85.242,74	87.997,56	90.831,08	346.630,94
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURIDICA							**225.875,81**	**233.216,77**	**240.726,36**	**248.477,74**	**948.296,68**
6	1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.317,31	5.490,12	5.666,91	5.849,38	22.323,72
7	2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	220.558,50	227.726,65	235.059,45	242.628,36	925.972,96
Unidade: 02.04 - CONSELHO TUTELAR							**256.368,52**	**264.700,49**	**273.223,85**	**282.021,66**	**1.076.314,52**
8	1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.243.0091	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	21.734,02	22.440,37	23.162,95	23.908,80	91.246,14
9	2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0091	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	234.634,50	242.260,12	250.060,90	258.112,86	985.068,38
Unidade: 02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO							**240.068,25**	**247.870,47**	**255.851,90**	**264.090,33**	**1.007.880,95**
10	1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.124.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.433,75	5.610,35	5.791,00	5.977,47	22.812,57
11	2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.124.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	234.634,50	242.260,12	250.060,90	258.112,86	985.068,38
Unidade: 02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA							**62.343,22**	**64.369,38**	**66.442,07**	**68.581,50**	**261.736,17**
12	1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	3.684,60	3.804,35	3.926,85	4.053,29	15.469,09

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**						**1.827.786,71**	**1.887.189,78**	**2.147.967,31**	**2.010.691,84**	**7.873.635,64**
Unidade:	**02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA**						**62.343,22**	**64.369,38**	**66.442,07**	**68.581,50**	**261.736,17**
13	2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	58.658,62	60.565,03	62.515,22	64.528,21	246.267,08
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
14	1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	10.000,00	10.325,00	10.657,00	11.000,00	41.982,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.300,00	62.600,00	44.000,00	187.900,00
15	1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	50.000,00	10.000,00	20.357,52	130.357,52
16	1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	11.255,62	11.621,43	11.995,64	12.381,90	47.254,59
17	1.017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.431,50	5.608,03	5.788,61	5.975,00	22.803,14
18	2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.961.928,43	3.058.191,10	3.156.664,86	3.263.614,14	12.440.398,53
19	1.288 - CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20	2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	11.056,39	11.415,72	11.783,31	12.162,73	46.418,15
21	2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	13.695,64	14.140,74	14.596,08	15.066,07	57.498,53
22	2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	64.816,88	66.923,42	69.078,36	71.302,68	272.121,34
23	2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	192.277,35	198.526,37	204.918,92	211.517,30	807.239,94
24	2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	28.669,50	29.601,26	30.554,42	31.538,27	120.363,45
25	2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	16.275,38	16.804,32	17.345,42	17.903,95	68.329,07

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
530
Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA
Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
26	2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	22.790,70	23.531,40	24.289,11	25.071,22	95.682,43
215	2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**						**3.476.449,45**	**3.589.434,07**	**3.705.013,84**	**3.824.315,28**	**14.595.212,64**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**3.476.449,45**	**3.589.434,07**	**3.705.013,84**	**3.824.315,28**	**14.595.212,64**
27	1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.123.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	48.879,17	50.467,74	52.092,80	53.770,19	205.209,90
28	2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.997.287,50	2.062.947,90	2.130.116,47	2.199.447,86	8.389.799,73
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	23.032,50	23.032,50	23.032,50	23.032,50	92.130,00
29	2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	899.630,44	928.868,44	958.778,00	989.650,65	3.776.927,53
30	2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	28.566,00	29.494,40	30.444,11	31.424,42	119.928,93
31	2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.330,25	5.503,48	5.680,70	5.863,61	22.378,04
32	2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	23.908,50	24.685,53	25.480,40	26.300,87	100.375,30
33	9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA Entidades Atendidas(UN)	R	1	99.999.9999	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	449.815,09	464.434,08	479.388,86	494.825,18	1.888.463,21
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**24.419.607,50**	**25.211.554,88**	**26.021.692,67**	**26.225.987,95**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**2.502.303,63**	**2.614.603,50**	**2.698.793,74**	**2.785.694,89**	**10.601.395,76**
34	1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.122.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	52.655,62	54.366,93	56.117,55	57.924,53	221.064,63
35	2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.122.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.447.475,55	2.557.993,50	2.640.360,89	2.725.380,51	10.371.210,45
36	2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.172,46	2.243,07	2.315,30	2.389,85	9.120,68

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**24.419.607,50**	**25.211.554,88**	**26.021.692,67**	**26.225.987,95**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**						**5.139.756,62**	**5.297.642,26**	**5.489.843,49**	**5.056.304,04**	**20.983.546,41**
37	1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	10.495,50	10.495,50	10.495,50	10.495,50	41.982,00
38	1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	105.311,25	108.733,86	112.235,10	115.849,07	442.129,28
	Entidades Atendidas(UN)										
39	1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	73.795,50	76.193,85	78.647,30	81.179,74	309.816,39
	Entidades Atendidas(UN)										
40	1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
41	1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	166.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	195.078,31	138.373,32	81.293,33	50.375,00	465.119,96
42	2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.235.778,19	2.235.778,19	2.235.778,19	2.235.778,21	8.943.112,78
	Entidades Atendidas(UN)										
43	2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	A	1	12.306.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.741,75	100.741,75	100.741,75	100.741,75	402.967,00
	Entidades Atendidas(UN)										
44	2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	A	1	12.122.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	219.361,70	219.361,70	219.361,70	219.361,70	877.446,80
	Entidades Atendidas(UN)										
45	2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	A	1	12.364.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	630.250,00	630.250,00	630.250,00	630.250,00	2.521.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
46	2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	A	1	12.364.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	256.937,50	256.937,50	256.937,50	256.937,50	1.027.750,00
	Entidades Atendidas(UN)										
47	2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	26.237,50	26.237,50	26.237,50	26.237,50	104.950,00
	Entidades Atendidas(UN)										
48	2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	126.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
49	2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.122.769,42	1.331.214,09	1.574.208,16	1.165.097,43	5.193.289,10
	Entidades Atendidas(UN)										

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Origem: P = Próprios, O = Outros, E = Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							**24.419.607,50**	**25.211.554,88**	**26.021.692,67**	**26.225.987,95**	**101.878.843,00**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							**5.139.756,62**	**5.297.642,26**	**5.489.843,49**	**5.056.304,04**	**20.983.546,41**
216	2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.122.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
217	1.292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.122.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA							**723.336,25**	**723.336,25**	**723.336,25**	**723.336,25**	**2.893.345,00**
50	2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	230.400,00
51	2.062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	120.690,00	120.690,00	120.690,00	120.690,00	482.760,00
52	1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	52.475,00	52.475,00	52.475,00	52.475,00	209.900,00
53	1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	52.475,00	52.475,00	52.475,00	52.475,00	209.900,00
54	1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.991,25	20.991,25	20.991,25	20.991,25	83.965,00
55	2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	126.000,00
56	2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	83.230,00	83.230,00	83.230,00	83.230,00	332.920,00
57	2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFICIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	304.375,00	304.375,00	304.375,00	304.375,00	1.217.500,00
Unidade: 05.04 - FUNDEB							**14.341.900,00**	**14.808.011,76**	**15.284.829,73**	**15.777.001,24**	**60.211.742,73**
58	1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	43.451,89	44.864,07	46.308,70	47.799,84	182.424,50
59	2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	1.402.235,53	1.402.235,53	1.402.235,53	1.402.235,53	5.608.942,12

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
533
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							**24.419.607,50**	**25.211.554,88**	**26.021.692,67**	**26.225.987,95**	**101.878.843,00**
Unidade: 05.04 - FUNDEB							**14.341.900,00**	**14.808.011,76**	**15.284.829,73**	**15.777.001,24**	**60.211.742,73**
60	2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	682.225,38	682.225,38	682.225,38	682.225,39	2.728.901,53
61	2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	2.651.847,41	2.651.847,41	2.651.847,41	2.651.847,44	10.607.389,67
62	2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	8.886.211,88	9.350.911,46	9.826.284,80	10.316.965,10	38.380.373,24
63	2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.366.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	126.998,88	126.998,88	126.998,88	126.998,88	507.995,52
64	2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.367.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	129.098,03	129.098,03	129.098,03	129.098,05	516.392,14
65	2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	419.831,00	419.831,00	419.831,00	419.831,01	1.679.324,01
Unidade: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE							**1.551.911,00**	**1.602.348,11**	**1.653.943,72**	**1.707.200,71**	**6.515.403,54**
66	2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.306.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0552	270.000,00	278.775,00	287.751,56	297.017,16	1.133.543,72
67	2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0043	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0553	153.800,00	158.798,50	163.911,81	169.189,77	645.700,08
68	2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0551	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	41.983,10
69	2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0550	900.000,00	929.250,00	959.172,57	990.058,27	3.778.480,84
70	2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	41.983,10
71	2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	28.111,00	29.024,61	29.959,20	30.923,89	118.018,70

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
534
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**24.419.607,50**	**25.211.554,88**	**26.021.692,67**	**26.225.987,95**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE**						**1.551.911,00**	**1.602.348,11**	**1.653.943,72**	**1.707.200,71**	**6.515.403,54**
72	1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0550	80.000,00	82.600,00	85.259,00	88.004,00	335.863,00
73	1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	80.000,00	82.600,00	85.260,66	88.005,34	335.866,00
74	1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	20.000,00	20.650,00	21.314,00	22.001,00	83.965,00
Unidade:	**05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR**						**160.400,00**	**165.613,00**	**170.945,74**	**176.450,82**	**673.409,56**
75	2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0575	80.200,00	82.806,50	85.472,87	88.225,91	336.705,28
76	2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	80.200,00	82.806,50	85.472,87	88.224,91	336.704,28
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**17.028.890,83**	**17.577.608,13**	**18.143.803,55**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA**						**3.200.660,00**	**3.304.681,45**	**3.411.092,19**	**3.520.929,37**	**13.437.363,01**
77	2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	1.845.910,00	1.905.902,08	1.967.272,12	2.030.855,37	7.749.939,57
78	2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	242.500,00	250.381,25	258.443,53	266.765,41	1.018.090,19
79	2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	1.112.250,00	1.148.398,12	1.185.376,54	1.223.308,59	4.669.333,25
Unidade:	**06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**						**1.190.000,00**	**1.228.675,00**	**1.268.238,33**	**1.309.075,60**	**4.995.988,93**
80	2.053 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	720.000,00	743.400,00	767.337,47	792.045,74	3.022.783,21
81	2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	470.000,00	485.275,00	500.900,86	517.029,86	1.973.205,72
Unidade:	**06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE**						**340.000,00**	**351.050,00**	**362.353,81**	**374.021,60**	**1.427.425,41**
82	2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.304.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	25.000,00	25.812,50	26.643,66	27.501,58	104.957,74

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
535
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**17.028.890,83**	**17.577.608,13**	**18.143.803,55**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE**						**340.000,00**	**351.050,00**	**362.353,81**	**374.021,60**	**1.427.425,41**
83	2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	A	1	10.305.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	315.000,00	325.237,50	335.710,15	346.520,02	1.322.467,67
	Entidades Atendidas(UN)										
Unidade:	**06.04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA**						**212.000,00**	**218.890,00**	**225.938,26**	**233.213,47**	**890.041,73**
84	2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	212.000,00	218.890,00	225.938,26	233.213,47	890.041,73
	Entidades Atendidas(UN)										
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**9.822.201,50**	**10.141.635,57**	**10.553.415,68**	**10.973.196,09**	**41.490.448,84**
85	2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	348.000,00	359.310,00	370.879,78	382.822,11	1.461.011,89
	Entidades Atendidas(UN)										
86	2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.570.000,00	1.621.025,00	1.673.222,00	1.727.099,75	6.591.346,75
	Entidades Atendidas(UN)										
87	2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.227.000,00	1.266.877,50	1.094.521,66	1.124.460,87	4.712.860,03
	Entidades Atendidas(UN)										
88	2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	59.000,00	60.917,50	62.879,04	64.903,75	247.700,29
	Entidades Atendidas(UN)										
89	2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA	A	1	10.302.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	25.000,00	25.812,50	26.643,66	27.501,59	104.957,75
	Entidades Atendidas(UN)										
90	2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	A	1	10.305.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.003,18	209.915,18
	Entidades Atendidas(UN)										
91	2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	235.000,00	242.637,50	250.450,42	258.514,93	986.602,85
	Entidades Atendidas(UN)										
92	2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	115.000,00	118.737,50	122.560,85	126.507,31	482.805,66
	Entidades Atendidas(UN)										
93	2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	384.000,00	396.480,00	409.246,66	422.424,40	1.612.151,06
	Entidades Atendidas(UN)										
94	2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	3.414.201,50	3.525.163,05	3.638.673,30	3.755.838,60	14.333.876,45
	Entidades Atendidas(UN)										

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C); Especiais e R = Reserva de Contingência

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**16.490.691,00**	**17.028.890,83**	**17.577.608,13**	**18.143.803,55**	**69.240.993,51**
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							**9.822.201,50**	**10.141.635,57**	**10.553.415,68**	**10.973.196,09**	**41.490.448,84**
95	2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.180.000,00	2.251.062,52	2.621.925,46	2.791.616,47	9.844.604,45
96	2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.304.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.002,18	209.914,18
97	2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	155.000,00	160.037,50	165.190,71	170.509,93	650.738,14
220	1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.122.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
221	2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.319,41	5.490,70	20.972,61
Unidade: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE							**901.400,00**	**929.818,00**	**960.663,90**	**991.596,70**	**3.783.478,60**
98	2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	28.000,00	28.910,00	28.913,22	29.844,22	115.667,44
99	2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	28.000,00	28.910,00	29.840,90	30.801,80	117.552,70
100	2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	714.400,00	736.740,25	762.296,99	786.842,36	3.000.279,60
101	2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	36.000,00	37.170,00	38.366,87	39.602,29	151.139,16
102	2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	75.000,00	77.437,75	79.930,99	82.504,76	314.873,50
103	2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
Unidade: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE							**824.429,50**	**854.140,81**	**795.905,96**	**741.770,72**	**3.216.246,99**
104	1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.301.0080	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	4.000,00	4.130,00	4.262,98	4.400,25	16.793,23

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Fonte: Planejamento - Planejamento; Objetos Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**17.028.890,83**	**17.577.608,13**	**18.143.803,55**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**						**824.429,50**	**854.140,81**	**795.905,96**	**741.770,72**	**3.216.246,99**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	41.983,10
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	2.575,00	2.658,69	2.744,30	2.832,66	10.810,65
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,63	41.983,09
105	1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	P	1	10.122.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.600,00	85.259,72	8.005,08	255.864,80
	Entidades Atendidas(UN)										
106	1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	7.000,00	7.227,50	7.460,23	7.700,44	29.388,17
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.325,00	10.657,47	11.000,63	41.983,10
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	3.000,00	3.975,00	3.197,24	3.300,19	13.472,43
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	3.000,00	3.975,00	3.197,23	3.300,19	13.472,42
107	1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	2.000,00	2.065,00	2.131,49	2.200,12	8.396,61
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	60.004,50	63.329,50	66.661,50	69.004,49	258.999,99
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.600,00	85.259,72	88.005,08	335.864,80
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	302.275,00	312.098,94	322.148,51	332.521,71	1.269.044,16
108	1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.400,00	0,00	0,00	162.400,00
	Entidades Atendidas(UN)										
109	1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	P	1	10.305.0085	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	1.000,00	1.032,50	1.065,75	1.100,07	4.198,32
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	2.000,00	2.065,00	2.131,50	2.200,13	8.396,63
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	2.000,00	2.065,00	2.131,50	2.200,13	8.396,63
110	1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	P	1	10.304.0085	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	3.000,00	3.097,50	3.197,24	3.300,20	12.594,94
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	2.000,00	2.065,00	2.131,49	2.200,13	8.396,62
111	1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	P	1	10.303.0081	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	1.000,00	1.032,50	1.065,75	1.100,63	4.198,88
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	2.575,00	2.658,68	2.744,29	2.832,66	10.810,63

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
538
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**17.028.890,83**	**17.577.608,13**	**18.143.803,55**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**						**824.429,50**	**854.140,81**	**795.905,96**	**741.770,72**	**3.216.246,99**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.150,00	5.150,00	5.356,00	20.656,00
112	1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.122.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,63	41.983,09
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	2.000,00	2.065,00	2.131,49	2.200,13	8.396,62
113	1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.301.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.002,18	209.914,18
114	1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.300,00	42.629,86	44.002,54	167.932,40
115	1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.300,00	42.629,86	44.002,54	167.932,40
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**22.064.676,69**	**22.908.069,12**	**24.550.952,76**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**1.943.000,00**	**2.006.055,00**	**2.070.733,28**	**2.137.421,99**	**8.157.210,27**
116	1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	23.000,00	23.700,00	24.500,00	25.300,00	96.500,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
117	2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.800.000,00	1.858.500,00	1.918.343,70	1.980.114,37	7.556.958,07
119	1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB Entidades Atendidas(UN)	P	1	15.451.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	100.000,00	103.205,00	106.574,65	110.006,35	419.786,00
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**						**25.628.964,14**	**17.935.889,19**	**18.439.463,01**	**18.932.012,24**	**80.936.328,58**
118	1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB Entidades Atendidas(UN)	P	1	26.782.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	400.000,00	413.000,00	426.298,60	440.025,41	1.679.324,01
120	1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA Entidades Atendidas(UN)	P	1	15.451.0065	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	100.000,00	103.205,00	106.574,65	110.006,35	419.786,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	700.000,00	722.750,00	746.022,55	770.044,48	2.938.817,03
121	2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB Entidades Atendidas(UN)	A	1	26.782.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	1.747.025,00	1.803.893,31	1.861.885,78	1.921.838,70	7.334.642,79
122	1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	15.451.0065	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.172.392,00	1.210.494,74	1.249.472,67	1.289.705,69	4.922.065,10

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Legenda: P = Projetos, A = Atividades, O = Operações especiais e R = Reserva de Contingência

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**22.064.676,69**	**22.908.069,12**	**24.550.952,76**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**						**25.628.964,14**	**17.935.889,19**	**18.439.463,01**	**18.932.012,24**	**80.936.328,58**
123	2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	A	1	15.452.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0750	50.000,00	51.625,00	53.287,32	55.003,18	209.915,50
	Entidades Atendidas(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.310.000,00	2.807.757,95	2.991.157,13	3.656.680,82	11.765.595,90
124	2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	A	1	15.452.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.250.000,00	2.323.125,00	2.397.929,63	2.475.142,96	9.446.197,59
	Entidades Atendidas(UN)										
125	2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	A	1	15.451.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.600,00	85.300,00	88.000,00	335.900,00
	Entidades Atendidas(UN)										
126	2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	A	1	15.451.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	130.000,00	134.225,00	138.547,00	143.008,00	545.780,00
	Entidades Atendidas(UN)										
127	2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA	A	1	25.752.0057	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0751	1.272.250,00	1.313.598,12	1.355.895,98	1.399.555,84	5.341.299,94
	Entidades Atendidas(UN)										
128	1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	P	1	26.782.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.500.000,00	1.548.750,00	1.598.619,75	1.650.095,31	6.297.465,06
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	63.000,00	64.532,50	67.860,40	71.513,21	266.906,11
129	1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	P	1	26.122.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	209.900,00
	Entidades Atendidas(UN)										
130	2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	A	1	26.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	170.000,00	175.525,00	181.176,90	187.010,80	713.712,70
	Entidades Atendidas(UN)										
131	2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	A	1	26.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.110.000,00	1.146.075,00	1.182.978,61	1.221.070,53	4.660.124,14
	Entidades Atendidas(UN)										
132	2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	A	1	26.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	700.000,00	722.750,00	746.022,55	770.044,48	2.938.817,03
	Entidades Atendidas(UN)										
133	1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	P	1	25.752.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0754	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
134	2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	A	1	25.752.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
135	1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS	P	1	04.813.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	209.900,00
	Entidades Atendidas(UN)										

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C) *Especiais e R = Reserva de Contingência*

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**22.064.676,69**	**22.908.069,12**	**24.550.952,76**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**						**25.628.964,14**	**17.935.889,19**	**18.439.463,01**	**18.932.012,24**	**80.936.328,58**
136	2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	25.122.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	241.797,18	146.663,86	51.530,55	45.000,00	484.991,59
137	1.187 - AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA Entidades Atendidas(UN)	P	1	16.482.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	150.000,00	155.000,00	160.000,00	120.000,00	585.000,00
138	1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS Entidades Atendidas(UN)	P	1	15.451.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	195.000,00	201.337,50	207.820,57	214.512,39	818.670,46
139	1.062 - AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	16.482.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	500.000,00	516.250,00	532.873,25	0,00	1.549.123,25
214	1.291 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO Entidades Atendidas(UN)	P	1	26.782.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0754	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
218	2.285 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	624.999,96	624.999,96	624.999,96	625.000,12	2.500.000,00
219	2.286 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	62.500,00	64.531,25	66.609,16	68.753,97	262.394,38
Unidade:	**07.03 - SAEVIR**						**2.021.000,00**	**2.122.732,50**	**2.397.872,83**	**3.481.518,53**	**10.023.123,86**
140	1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.500,00	52.500,00	54.000,00	208.000,00
141	1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	200.000,00	206.375,00	212.361,98	1.219.009,53	1.837.746,51
142	1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00	210.000,00
143	1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
144	1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	30.900,00	32.000,00	33.000,00	125.900,00
145	2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	A	1	17.512.0076	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.401.000,00	1.446.532,50	1.493.110,85	1.541.189,00	5.881.832,35

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Legenda: P = Projeto, A = Atividade, Op = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**22.064.676,69**	**22.908.069,12**	**24.550.952,76**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.03 - SAEVIR**						**2.021.000,00**	**2.122.732,50**	**2.397.872,83**	**3.481.518,53**	**10.023.123,86**
146	1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.500,00	50.000,00	52.000,00	203.500,00
147	2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE Entidades Atendidas(UN)	A	1	17.512.0076	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	60.000,00	100.325,00	110.600,00	121.000,00	391.925,00
148	1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	208.000,00	216.320,00	424.320,00
149	1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	209.900,00
150	1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**						**1.598.000,00**	**1.649.250,00**	**1.670.674,00**	**1.722.200,00**	**6.640.124,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**1.588.000,00**	**1.638.250,00**	**1.658.674,00**	**1.709.200,00**	**6.594.124,00**
151	1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Entidades Atendidas(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.200,00	10.000,00	10.400,00	101.600,00
152	2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.122.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.250.000,00	1.290.000,00	1.332.000,00	1.375.000,00	5.247.000,00
153	2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.122.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.000,00	103.250,00	106.574,00	108.000,00	417.824,00
154	2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.122.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	38.000,00	39.200,00	40.500,00	41.800,00	159.500,00
155	1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	25.000,00	25.800,00	26.600,00	27.500,00	104.900,00
156	2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.606.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.200,00	55.000,00	209.800,00
157	2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.608.0019	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.200,00	5.300,00	5.500,00	21.000,00
158	1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS Veículos adquiridos(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00	82.000,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**						**1.598.000,00**	**1.649.250,00**	**1.670.674,00**	**1.722.200,00**	**6.640.124,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**1.588.000,00**	**1.638.250,00**	**1.658.674,00**	**1.709.200,00**	**6.594.124,00**
159	1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Veículos adquiridos(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	60.000,00	62.000,00	63.500,00	65.000,00	250.500,00
Unidade:	**08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**						**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**46.000,00**
160	2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Entidades Atendidas(UN)	A	1	18.541.0077	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**2.569.860,00**	**2.602.127,95**	**2.609.259,71**	**2.707.718,36**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**391.000,00**	**403.707,50**	**416.706,88**	**430.124,84**	**1.641.539,22**
161	1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	15.000,00	15.487,50	15.986,20	16.500,95	62.974,65
162	2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.122.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	376.000,00	388.220,00	400.720,68	413.623,89	1.578.564,57
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.400.400,00**	**1.395.318,00**	**1.477.203,14**	**1.537.914,77**	**5.810.835,91**
163	1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	2.000,00	2.065,00	2.131,93	2.200,13	8.397,06
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
164	1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	2.000,00	2.065,00	2.131,93	2.200,13	8.397,06
165	1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	30.000,00	70.000,00	85.400,00	265.400,00
166	2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	468.000,00	483.210,00	498.769,36	514.829,74	1.964.809,10
167	2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.242.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	99.400,00	102.630,50	105.935,20	109.346,32	417.312,02
168	2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	89.000,00	91.892,50	94.851,44	97.905,65	373.649,59
169	2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	6.000,00	6.195,00	6.394,48	6.600,38	25.189,86
170	2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
543
Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**2.569.860,00**	**2.602.127,95**	**2.609.259,71**	**2.707.718,36**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.400.400,00**	**1.395.318,00**	**1.477.203,14**	**1.537.914,77**	**5.810.835,91**
171	2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	535.000,00	552.387,50	570.174,38	588.526,51	2.246.088,39
172	2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	33.000,00	34.072,50	35.169,63	36.302,10	138.544,23
173	2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.241.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	26.000,00	28.850,00	27.700,00	28.600,00	111.150,00
Unidade:	**09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**67.400,00**	**69.590,50**	**71.831,32**	**74.144,28**	**282.966,10**
174	2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0661	54.800,00	56.581,00	58.402,91	60.283,48	230.067,39
175	1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	12.600,00	13.009,50	13.428,41	13.860,80	52.898,71
Unidade:	**09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**711.060,00**	**733.511,95**	**643.518,37**	**665.534,47**	**2.753.624,79**
176	1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	4.000,00	4.120,00	4.000,00	4.160,00	16.280,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.400,00	20.000,00	20.800,00	203.200,00
177	2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	183.000,00	188.490,00	146.000,00	151.840,00	669.330,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	22.000,00	22.660,00	25.000,00	26.000,00	95.660,00
178	2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	129.000,00	133.192,50	137.481,30	141.908,00	541.581,80
179	1.124 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	15.000,00	15.450,00	5.000,00	5.200,00	40.650,00
180	2.224 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	121.560,00	126.079,45	281.037,07	289.726,47	818.402,99
181	1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	15.000,00	15.450,00	5.000,00	5.200,00	40.650,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
544
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**2.569.860,00**	**2.602.127,95**	**2.609.259,71**	**2.707.718,36**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**711.060,00**	**733.511,95**	**643.518,37**	**665.534,47**	**2.753.624,79**
182	2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	134.800,00	138.844,00	12.500,00	13.000,00	299.144,00
183	2.225 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	4.200,00	4.326,00	5.000,00	5.200,00	18.726,00
184	2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**						**1.925.873,00**	**1.806.947,92**	**1.664.488,28**	**1.645.207,67**	**7.042.516,87**
Unidade:	**10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						**230.000,00**	**237.384,00**	**244.996,01**	**252.943,66**	**965.323,67**
185	1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	27.122.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.300,00	10.600,00	11.000,00	41.900,00
186	2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA Atividade mantida (UN)	A	1	27.122.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	220.000,00	227.084,00	234.396,01	241.943,66	923.423,67
Unidade:	**10.02 - ESPORTE**						**272.500,00**	**281.062,50**	**267.980,00**	**281.000,00**	**1.102.542,50**
187	1.099 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	27.812.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	31.000,00	10.000,00	15.000,00	86.000,00
188	2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	27.812.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	225.000,00	232.212,50	239.800,00	247.500,00	944.512,50
189	2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS Entidades Atendidas(UN)	A	1	27.812.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.350,00	10.680,00	11.000,00	42.030,00
190	1.150 - REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS Reformas realizadas (UN)	P	1	27.812.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
Unidade:	**10.03 - CULTURA E LAZER**						**1.423.373,00**	**1.288.501,42**	**1.151.512,27**	**1.111.264,01**	**4.974.650,70**
191	1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.200,00	20.000,00	20.800,00	122.000,00
192	1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
193	2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
545
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**						**1.925.873,00**	**1.806.947,92**	**1.664.488,28**	**1.645.207,67**	**7.042.516,87**
Unidade:	**10.03 - CULTURA E LAZER**						**1.423.373,00**	**1.288.501,42**	**1.151.512,27**	**1.111.264,01**	**4.974.650,70**
194	2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	205.000,00	211.600,00	218.500,00	225.500,00	860.600,00
195	2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.000.000,00	851.962,80	722.542,46	668.245,24	3.242.750,50
196	2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,00	5.328,00	5.500,00	20.990,00
197	2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	133.373,00	137.076,62	142.141,81	146.718,77	559.310,20
198	1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO**						**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
199	2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Entidades Atendidas(UN)	A	1	22.661.0062	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
200	1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	22.661.0062	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
201	1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	22.661.0062	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**						**125.000,00**	**129.500,00**	**133.800,00**	**138.500,00**	**526.800,00**
Unidade:	**13.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**125.000,00**	**129.500,00**	**133.800,00**	**138.500,00**	**526.800,00**
208	1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.121.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
209	2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.121.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	120.000,00	124.000,00	127.800,00	132.000,00	503.800,00
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Órgão:	**23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Unidade:	**23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
202	1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	P	1	09.272.0102	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	10.000,00	10.350,00	10.680,00	11.000,00	42.030,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/02/2021(C)

Legenda: P = Projetos A = Atividades O = Operações especiais e R = Reserva de Contingência

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 041/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 041/2021
PROCESSO 168/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 Art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **ART E RUSTICO MEI (JOSE CARLOS DA SILVA BRITO)** *inscrita no CNPJ* 41.384.304/0001-87, cujo

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Órgão:	**23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Unidade:	**23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
203	2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	368.000,00	379.960,00	392.194,71	404.823,38	1.544.978,09
204	2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
205	2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	85.081,77	87.846,93	90.675,60	93.595,35	357.199,65
206	2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	7.269.990,00	7.506.264,68	7.747.966,40	7.997.450,92	30.521.672,00
207	2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	99.999.0102	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	770.104,86	795.108,26	820.714,03	847.164,91	3.233.092,06
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**3.136.224,00**	**3.238.151,00**	**3.341.762,00**	**3.450.044,00**	**13.166.181,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**						**3.136.224,00**	**3.238.151,00**	**3.341.762,00**	**3.450.044,00**	**13.166.181,00**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**						**3.136.224,00**	**3.238.151,00**	**3.341.762,00**	**3.450.044,00**	**13.166.181,00**
210	1.001 - AQUISICAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	200.000,00	206.500,00	213.493,00	220.012,00	840.005,00
211	1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	52.287,00	55.003,00	208.915,00
212	1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.003,00	209.915,00
213	2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.836.224,00	2.928.401,00	3.022.695,00	3.120.026,00	11.907.346,00
						Total geral:	**97.183.829,82**	**91.566.054,28**	**94.514.481,19**	**97.557.848,34**	**380.822.213,63**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/02/2021(C)

Origem: P = Ordinários, C = Vinculações Especiais e R = Reserva de Contingência

objeto é a Contratação de empresa especializada em confecção, entrega e instalação de colmeia confeccionada em material compensado 8mm, com fundo de eucatec para atender a secretaria de finanças. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 08 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							**1.827.786,71**	**1.887.189,78**	**2.147.967,31**	**2.010.691,84**	**7.873.635,64**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							**955.139,85**	**986.181,90**	**1.217.936,96**	**1.050.714,53**	**4.209.973,24**
1	1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	21.726,25	22.432,36	23.154,68	23.900,26	91.213,55
2	1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3	2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	933.413,60	963.749,54	994.782,28	1.026.814,27	3.918.759,69
Unidade: 02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							**87.991,06**	**90.850,77**	**93.786,17**	**96.806,08**	**369.434,08**
4	1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.431,50	5.608,03	5.788,61	5.975,00	22.803,14
5	2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	82.559,56	85.242,74	87.997,56	90.831,08	346.630,94
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURIDICA							**225.875,81**	**233.216,77**	**240.726,36**	**248.477,74**	**948.296,68**
6	1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.317,31	5.490,12	5.666,91	5.849,38	22.323,72
7	2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	220.558,50	227.726,65	235.059,45	242.628,36	925.972,96
Unidade: 02.04 - CONSELHO TUTELAR							**256.368,52**	**264.700,49**	**273.223,85**	**282.021,66**	**1.076.314,52**
8	1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.243.0091	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	21.734,02	22.440,37	23.162,95	23.908,80	91.246,14
9	2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0091	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	234.634,50	242.260,12	250.060,90	258.112,86	985.068,38
Unidade: 02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO							**240.068,25**	**247.870,47**	**255.851,90**	**264.090,33**	**1.007.880,95**
10	1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.124.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.433,75	5.610,35	5.791,00	5.977,47	22.812,57
11	2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.124.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	234.634,50	242.260,12	250.060,90	258.112,86	985.068,38
Unidade: 02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA							**62.343,22**	**64.369,38**	**66.442,07**	**68.581,50**	**261.736,17**
12	1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	3.684,60	3.804,35	3.926,85	4.053,29	15.469,09

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**						**1.827.786,71**	**1.887.189,78**	**2.147.967,31**	**2.010.691,84**	**7.873.635,64**
Unidade:	**02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA**						**62.343,22**	**64.369,38**	**66.442,07**	**68.581,50**	**261.736,17**
13	2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	58.658,62	60.565,03	62.515,22	64.528,21	246.267,08
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
14	1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	10.000,00	10.325,00	10.657,00	11.000,00	41.982,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.300,00	62.600,00	44.000,00	187.900,00
15	1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	50.000,00	10.000,00	20.357,52	130.357,52
16	1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	11.255,62	11.621,43	11.995,64	12.381,90	47.254,59
17	1.017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.431,50	5.608,03	5.788,61	5.975,00	22.803,14
18	2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.961.928,43	3.058.191,10	3.156.664,86	3.263.614,14	12.440.398,53
19	1.288 - CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20	2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	11.056,39	11.415,72	11.783,31	12.162,73	46.418,15
21	2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	13.695,64	14.140,74	14.596,08	15.066,07	57.498,53
22	2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	64.816,88	66.923,42	69.078,36	71.302,68	272.121,34
23	2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	192.277,35	198.526,37	204.918,92	211.517,30	807.239,94
24	2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	28.669,50	29.601,26	30.554,42	31.538,27	120.363,45
25	2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	16.275,38	16.804,32	17.345,42	17.903,95	68.329,07

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
550
Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA
Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						**3.498.197,39**	**3.558.638,79**	**3.651.586,66**	**3.763.892,05**	**14.472.314,89**
26	2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	22.790,70	23.531,40	24.289,11	25.071,22	95.682,43
215	2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**						**3.476.449,45**	**3.589.434,07**	**3.705.013,84**	**3.824.315,28**	**14.595.212,64**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**3.476.449,45**	**3.589.434,07**	**3.705.013,84**	**3.824.315,28**	**14.595.212,64**
27	1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.123.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	48.879,17	50.467,74	52.092,80	53.770,19	205.209,90
28	2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.997.287,50	2.062.947,90	2.130.116,47	2.199.447,86	8.389.799,73
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	23.032,50	23.032,50	23.032,50	23.032,50	92.130,00
29	2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	899.630,44	928.868,44	958.778,00	989.650,65	3.776.927,53
30	2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	28.566,00	29.494,40	30.444,11	31.424,42	119.928,93
31	2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.330,25	5.503,48	5.680,70	5.863,61	22.378,04
32	2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	23.908,50	24.685,53	25.480,40	26.300,87	100.375,30
33	9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA Entidades Atendidas(UN)	R	1	99.999.9999	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	449.815,09	464.434,08	479.388,86	494.825,18	1.888.463,21
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**24.419.607,50**	**25.211.554,88**	**26.021.692,67**	**26.225.987,95**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**2.502.303,63**	**2.614.603,50**	**2.698.793,74**	**2.785.694,89**	**10.601.395,76**
34	1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.122.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	52.655,62	54.366,93	56.117,55	57.924,53	221.064,63
35	2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.122.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.447.475,55	2.557.993,50	2.640.360,89	2.725.380,51	10.371.210,45
36	2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.172,46	2.243,07	2.315,30	2.389,85	9.120,68

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
551
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**24.419.607,50**	**25.211.554,88**	**26.021.692,67**	**26.225.987,95**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**						**5.139.756,62**	**5.297.642,26**	**5.489.843,49**	**5.056.304,04**	**20.983.546,41**
37	1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	10.495,50	10.495,50	10.495,50	10.495,50	41.982,00
38	1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	105.311,25	108.733,86	112.235,10	115.849,07	442.129,28
	Entidades Atendidas(UN)										
39	1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	73.795,50	76.193,85	78.647,30	81.179,74	309.816,39
	Entidades Atendidas(UN)										
40	1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
41	1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	166.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	195.078,31	138.373,32	81.293,33	50.375,00	465.119,96
42	2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.235.778,19	2.235.778,19	2.235.778,19	2.235.778,21	8.943.112,78
	Entidades Atendidas(UN)										
43	2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	A	1	12.306.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.741,75	100.741,75	100.741,75	100.741,75	402.967,00
	Entidades Atendidas(UN)										
44	2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	A	1	12.122.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	219.361,70	219.361,70	219.361,70	219.361,70	877.446,80
	Entidades Atendidas(UN)										
45	2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	A	1	12.364.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	630.250,00	630.250,00	630.250,00	630.250,00	2.521.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
46	2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	A	1	12.364.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	256.937,50	256.937,50	256.937,50	256.937,50	1.027.750,00
	Entidades Atendidas(UN)										
47	2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	26.237,50	26.237,50	26.237,50	26.237,50	104.950,00
	Entidades Atendidas(UN)										
48	2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	126.000,00
	Entidades Atendidas(UN)										
49	2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.122.769,42	1.331.214,09	1.574.208,16	1.165.097,43	5.193.289,10
	Entidades Atendidas(UN)										

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Legenda: P = Projetos, A = Atividades, Op = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							**24.419.607,50**	**25.211.554,88**	**26.021.692,67**	**26.225.987,95**	**101.878.843,00**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							**5.139.756,62**	**5.297.642,26**	**5.489.843,49**	**5.056.304,04**	**20.983.546,41**
216	2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.122.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
217	1.292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.122.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA							**723.336,25**	**723.336,25**	**723.336,25**	**723.336,25**	**2.893.345,00**
50	2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	230.400,00
51	2.062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	120.690,00	120.690,00	120.690,00	120.690,00	482.760,00
52	1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	52.475,00	52.475,00	52.475,00	52.475,00	209.900,00
53	1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	52.475,00	52.475,00	52.475,00	52.475,00	209.900,00
54	1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.991,25	20.991,25	20.991,25	20.991,25	83.965,00
55	2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	126.000,00
56	2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	83.230,00	83.230,00	83.230,00	83.230,00	332.920,00
57	2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFICIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	304.375,00	304.375,00	304.375,00	304.375,00	1.217.500,00
Unidade: 05.04 - FUNDEB							**14.341.900,00**	**14.808.011,76**	**15.284.829,73**	**15.777.001,24**	**60.211.742,73**
58	1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	43.451,89	44.864,07	46.308,70	47.799,84	182.424,50
59	2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	1.402.235,53	1.402.235,53	1.402.235,53	1.402.235,53	5.608.942,12

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Legenda: P = Projetos, A = Atividades, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**24.419.607,50**	**25.211.554,88**	**26.021.692,67**	**26.225.987,95**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.04 - FUNDEB**						**14.341.900,00**	**14.808.011,76**	**15.284.829,73**	**15.777.001,24**	**60.211.742,73**
60	2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	682.225,38	682.225,38	682.225,38	682.225,39	2.728.901,53
61	2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	2.651.847,41	2.651.847,41	2.651.847,41	2.651.847,44	10.607.389,67
62	2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	8.886.211,88	9.350.911,46	9.826.284,80	10.316.965,10	38.380.373,24
63	2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.366.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	126.998,88	126.998,88	126.998,88	126.998,88	507.995,52
64	2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.367.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	129.098,03	129.098,03	129.098,03	129.098,05	516.392,14
65	2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0540	419.831,00	419.831,00	419.831,00	419.831,01	1.679.324,01
Unidade:	**05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE**						**1.551.911,00**	**1.602.348,11**	**1.653.943,72**	**1.707.200,71**	**6.515.403,54**
66	2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.306.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0552	270.000,00	278.775,00	287.751,56	297.017,16	1.133.543,72
67	2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0043	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0553	153.800,00	158.798,50	163.911,81	169.189,77	645.700,08
68	2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0551	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	41.983,10
69	2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0550	900.000,00	929.250,00	959.172,57	990.058,27	3.778.480,84
70	2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	41.983,10
71	2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	28.111,00	29.024,61	29.959,20	30.923,89	118.018,70

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
554
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**24.419.607,50**	**25.211.554,88**	**26.021.692,67**	**26.225.987,95**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE**						**1.551.911,00**	**1.602.348,11**	**1.653.943,72**	**1.707.200,71**	**6.515.403,54**
72	1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0550	80.000,00	82.600,00	85.259,00	88.004,00	335.863,00
73	1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	80.000,00	82.600,00	85.260,66	88.005,34	335.866,00
74	1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0569	20.000,00	20.650,00	21.314,00	22.001,00	83.965,00
Unidade:	**05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR**						**160.400,00**	**165.613,00**	**170.945,74**	**176.450,82**	**673.409,56**
75	2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0575	80.200,00	82.806,50	85.472,87	88.225,91	336.705,28
76	2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	80.200,00	82.806,50	85.472,87	88.224,91	336.704,28
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**17.028.890,83**	**17.577.608,13**	**18.143.803,55**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA**						**3.200.660,00**	**3.304.681,45**	**3.411.092,19**	**3.520.929,37**	**13.437.363,01**
77	2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	1.845.910,00	1.905.902,08	1.967.272,12	2.030.855,37	7.749.939,57
78	2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	242.500,00	250.381,25	258.443,53	266.765,41	1.018.090,19
79	2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	1.112.250,00	1.148.398,12	1.185.376,54	1.223.308,59	4.669.333,25
Unidade:	**06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**						**1.190.000,00**	**1.228.675,00**	**1.268.238,33**	**1.309.075,60**	**4.995.988,93**
80	2.053 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	720.000,00	743.400,00	767.337,47	792.045,74	3.022.783,21
81	2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	470.000,00	485.275,00	500.900,86	517.029,86	1.973.205,72
Unidade:	**06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE**						**340.000,00**	**351.050,00**	**362.353,81**	**374.021,60**	**1.427.425,41**
82	2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.304.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	25.000,00	25.812,50	26.643,66	27.501,58	104.957,74

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
555
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**17.028.890,83**	**17.577.608,13**	**18.143.803,55**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE**						**340.000,00**	**351.050,00**	**362.353,81**	**374.021,60**	**1.427.425,41**
83	2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	A	1	10.305.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	315.000,00	325.237,50	335.710,15	346.520,02	1.322.467,67
	Entidades Atendidas(UN)										
Unidade:	**06.04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA**						**212.000,00**	**218.890,00**	**225.938,26**	**233.213,47**	**890.041,73**
84	2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0600	212.000,00	218.890,00	225.938,26	233.213,47	890.041,73
	Entidades Atendidas(UN)										
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**9.822.201,50**	**10.141.635,57**	**10.553.415,68**	**10.973.196,09**	**41.490.448,84**
85	2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	348.000,00	359.310,00	370.879,78	382.822,11	1.461.011,89
	Entidades Atendidas(UN)										
86	2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.570.000,00	1.621.025,00	1.673.222,00	1.727.099,75	6.591.346,75
	Entidades Atendidas(UN)										
87	2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.227.000,00	1.266.877,50	1.094.521,66	1.124.460,87	4.712.860,03
	Entidades Atendidas(UN)										
88	2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	59.000,00	60.917,50	62.879,04	64.903,75	247.700,29
	Entidades Atendidas(UN)										
89	2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA	A	1	10.302.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	25.000,00	25.812,50	26.643,66	27.501,59	104.957,75
	Entidades Atendidas(UN)										
90	2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	A	1	10.305.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.003,18	209.915,18
	Entidades Atendidas(UN)										
91	2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	235.000,00	242.637,50	250.450,42	258.514,93	986.602,85
	Entidades Atendidas(UN)										
92	2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	115.000,00	118.737,50	122.560,85	126.507,31	482.805,66
	Entidades Atendidas(UN)										
93	2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	384.000,00	396.480,00	409.246,66	422.424,40	1.612.151,06
	Entidades Atendidas(UN)										
94	2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	3.414.201,50	3.525.163,05	3.638.673,30	3.755.838,60	14.333.876,45
	Entidades Atendidas(UN)										

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Tipo: A = Atividade / P = Projeto / O = Operações especiais e R = Reserva de Contingência

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**16.490.691,00**	**17.028.890,83**	**17.577.608,13**	**18.143.803,55**	**69.240.993,51**
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							**9.822.201,50**	**10.141.635,57**	**10.553.415,68**	**10.973.196,09**	**41.490.448,84**
95	2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.180.000,00	2.251.062,52	2.621.925,46	2.791.616,47	9.844.604,45
96	2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.304.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.002,18	209.914,18
97	2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	155.000,00	160.037,50	165.190,71	170.509,93	650.738,14
220	1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.122.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
221	2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.319,41	5.490,70	20.972,61
Unidade: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE							**901.400,00**	**929.818,00**	**960.663,90**	**991.596,70**	**3.783.478,60**
98	2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	28.000,00	28.910,00	28.913,22	29.844,22	115.667,44
99	2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	28.000,00	28.910,00	29.840,90	30.801,80	117.552,70
100	2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	714.400,00	736.740,25	762.296,99	786.842,36	3.000.279,60
101	2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	36.000,00	37.170,00	38.366,87	39.602,29	151.139,16
102	2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	75.000,00	77.437,75	79.930,99	82.504,76	314.873,50
103	2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
Unidade: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE							**824.429,50**	**854.140,81**	**795.905,96**	**741.770,72**	**3.216.246,99**
104	1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.301.0080	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	4.000,00	4.130,00	4.262,98	4.400,25	16.793,23

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Tipo: A = Atividade, P = Projeto, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**17.028.890,83**	**17.577.608,13**	**18.143.803,55**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**						**824.429,50**	**854.140,81**	**795.905,96**	**741.770,72**	**3.216.246,99**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	41.983,10
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	2.575,00	2.658,69	2.744,30	2.832,66	10.810,65
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,63	41.983,09
105	1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	P	1	10.122.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.600,00	85.259,72	8.005,08	255.864,80
	Entidades Atendidas(UN)										
106	1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	7.000,00	7.227,50	7.460,23	7.700,44	29.388,17
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.325,00	10.657,47	11.000,63	41.983,10
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	3.000,00	3.975,00	3.197,24	3.300,19	13.472,43
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	3.000,00	3.975,00	3.197,23	3.300,19	13.472,42
107	1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	2.000,00	2.065,00	2.131,49	2.200,12	8.396,61
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	60.004,50	63.329,50	66.661,50	69.004,49	258.999,99
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.600,00	85.259,72	88.005,08	335.864,80
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	302.275,00	312.098,94	322.148,51	332.521,71	1.269.044,16
108	1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.400,00	0,00	0,00	162.400,00
	Entidades Atendidas(UN)										
109	1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	P	1	10.305.0085	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	1.000,00	1.032,50	1.065,75	1.100,07	4.198,32
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	2.000,00	2.065,00	2.131,50	2.200,13	8.396,63
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	2.000,00	2.065,00	2.131,50	2.200,13	8.396,63
110	1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	P	1	10.304.0085	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	3.000,00	3.097,50	3.197,24	3.300,20	12.594,94
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	2.000,00	2.065,00	2.131,49	2.200,13	8.396,62
111	1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	P	1	10.303.0081	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	1.000,00	1.032,50	1.065,75	1.100,63	4.198,88
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0601	2.575,00	2.658,68	2.744,29	2.832,66	10.810,63

P = Projeto, A = Atividade, O = Operação especiais e R = Reserva de Contingência

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**16.490.691,00**	**17.028.890,83**	**17.577.608,13**	**18.143.803,55**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**						**824.429,50**	**854.140,81**	**795.905,96**	**741.770,72**	**3.216.246,99**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.150,00	5.150,00	5.356,00	20.656,00
112	1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.122.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,63	41.983,09
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	2.000,00	2.065,00	2.131,49	2.200,13	8.396,62
113	1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.301.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.002,18	209.914,18
114	1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.300,00	42.629,86	44.002,54	167.932,40
115	1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO Entidades Atendidas(UN)	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.300,00	42.629,86	44.002,54	167.932,40
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**22.064.676,69**	**22.908.069,12**	**24.550.952,76**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**1.943.000,00**	**2.006.055,00**	**2.070.733,28**	**2.137.421,99**	**8.157.210,27**
116	1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	23.000,00	23.700,00	24.500,00	25.300,00	96.500,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
117	2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.800.000,00	1.858.500,00	1.918.343,70	1.980.114,37	7.556.958,07
119	1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB Entidades Atendidas(UN)	P	1	15.451.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	100.000,00	103.205,00	106.574,65	110.006,35	419.786,00
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**						**25.628.964,14**	**17.935.889,19**	**18.439.463,01**	**18.932.012,24**	**80.936.328,58**
118	1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB Entidades Atendidas(UN)	P	1	26.782.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	400.000,00	413.000,00	426.298,60	440.025,41	1.679.324,01
120	1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA Entidades Atendidas(UN)	P	1	15.451.0065	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	100.000,00	103.205,00	106.574,65	110.006,35	419.786,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	700.000,00	722.750,00	746.022,55	770.044,48	2.938.817,03
121	2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB Entidades Atendidas(UN)	A	1	26.782.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0759	1.747.025,00	1.803.893,31	1.861.885,78	1.921.838,70	7.334.642,79
122	1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	15.451.0065	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.172.392,00	1.210.494,74	1.249.472,67	1.289.705,69	4.922.065,10

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C) *Especiais e R = Reserva de Contingência*

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**22.064.676,69**	**22.908.069,12**	**24.550.952,76**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**						**25.628.964,14**	**17.935.889,19**	**18.439.463,01**	**18.932.012,24**	**80.936.328,58**
123	2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS Entidades Atendidas(UN)	A	1	15.452.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0750	50.000,00	51.625,00	53.287,32	55.003,18	209.915,50
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.310.000,00	2.807.757,95	2.991.157,13	3.656.680,82	11.765.595,90
124	2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	15.452.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.250.000,00	2.323.125,00	2.397.929,63	2.475.142,96	9.446.197,59
125	2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO Entidades Atendidas(UN)	A	1	15.451.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.600,00	85.300,00	88.000,00	335.900,00
126	2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	15.451.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	130.000,00	134.225,00	138.547,00	143.008,00	545.780,00
127	2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	25.752.0057	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0751	1.272.250,00	1.313.598,12	1.355.895,98	1.399.555,84	5.341.299,94
128	1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES Entidades Atendidas(UN)	P	1	26.782.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.500.000,00	1.548.750,00	1.598.619,75	1.650.095,31	6.297.465,06
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	63.000,00	64.532,50	67.860,40	71.513,21	266.906,11
129	1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	26.122.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	209.900,00
130	2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	26.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	170.000,00	175.525,00	181.176,90	187.010,80	713.712,70
131	2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS Entidades Atendidas(UN)	A	1	26.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.110.000,00	1.146.075,00	1.182.978,61	1.221.070,53	4.660.124,14
132	2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	26.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	700.000,00	722.750,00	746.022,55	770.044,48	2.938.817,03
133	1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA Entidades Atendidas(UN)	P	1	25.752.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0754	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
134	2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	25.752.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
135	1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.813.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	209.900,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
560
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**22.064.676,69**	**22.908.069,12**	**24.550.952,76**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**						**25.628.964,14**	**17.935.889,19**	**18.439.463,01**	**18.932.012,24**	**80.936.328,58**
136	2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	25.122.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	241.797,18	146.663,86	51.530,55	45.000,00	484.991,59
137	1.187 - AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA Entidades Atendidas(UN)	P	1	16.482.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	150.000,00	155.000,00	160.000,00	120.000,00	585.000,00
138	1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS Entidades Atendidas(UN)	P	1	15.451.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	195.000,00	201.337,50	207.820,57	214.512,39	818.670,46
139	1.062 - AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	16.482.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	500.000,00	516.250,00	532.873,25	0,00	1.549.123,25
214	1.291 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO Entidades Atendidas(UN)	P	1	26.782.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0754	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
218	2.285 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	624.999,96	624.999,96	624.999,96	625.000,12	2.500.000,00
219	2.286 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	62.500,00	64.531,25	66.609,16	68.753,97	262.394,38
Unidade:	**07.03 - SAEVIR**						**2.021.000,00**	**2.122.732,50**	**2.397.872,83**	**3.481.518,53**	**10.023.123,86**
140	1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.500,00	52.500,00	54.000,00	208.000,00
141	1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	200.000,00	206.375,00	212.361,98	1.219.009,53	1.837.746,51
142	1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00	210.000,00
143	1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
144	1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	30.900,00	32.000,00	33.000,00	125.900,00
145	2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	A	1	17.512.0076	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.401.000,00	1.446.532,50	1.493.110,85	1.541.189,00	5.881.832,35

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Legenda: P = Projeto, A = Atividade, Op = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**29.592.964,14**	**22.064.676,69**	**22.908.069,12**	**24.550.952,76**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.03 - SAEVIR**						**2.021.000,00**	**2.122.732,50**	**2.397.872,83**	**3.481.518,53**	**10.023.123,86**
146	1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.500,00	50.000,00	52.000,00	203.500,00
147	2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE Entidades Atendidas(UN)	A	1	17.512.0076	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	60.000,00	100.325,00	110.600,00	121.000,00	391.925,00
148	1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	208.000,00	216.320,00	424.320,00
149	1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	209.900,00
150	1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**						**1.598.000,00**	**1.649.250,00**	**1.670.674,00**	**1.722.200,00**	**6.640.124,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**1.588.000,00**	**1.638.250,00**	**1.658.674,00**	**1.709.200,00**	**6.594.124,00**
151	1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Entidades Atendidas(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.200,00	10.000,00	10.400,00	101.600,00
152	2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.122.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.250.000,00	1.290.000,00	1.332.000,00	1.375.000,00	5.247.000,00
153	2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.122.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.000,00	103.250,00	106.574,00	108.000,00	417.824,00
154	2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.122.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	38.000,00	39.200,00	40.500,00	41.800,00	159.500,00
155	1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	25.000,00	25.800,00	26.600,00	27.500,00	104.900,00
156	2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.606.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.600,00	53.200,00	55.000,00	209.800,00
157	2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.608.0019	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.200,00	5.300,00	5.500,00	21.000,00
158	1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS Veículos adquiridos(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00	82.000,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C)

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**						**1.598.000,00**	**1.649.250,00**	**1.670.674,00**	**1.722.200,00**	**6.640.124,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**1.588.000,00**	**1.638.250,00**	**1.658.674,00**	**1.709.200,00**	**6.594.124,00**
159	1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Veículos adquiridos(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	60.000,00	62.000,00	63.500,00	65.000,00	250.500,00
Unidade:	**08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**						**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**46.000,00**
160	2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Entidades Atendidas(UN)	A	1	18.541.0077	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**2.569.860,00**	**2.602.127,95**	**2.609.259,71**	**2.707.718,36**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**391.000,00**	**403.707,50**	**416.706,88**	**430.124,84**	**1.641.539,22**
161	1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	15.000,00	15.487,50	15.986,20	16.500,95	62.974,65
162	2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.122.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	376.000,00	388.220,00	400.720,68	413.623,89	1.578.564,57
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.400.400,00**	**1.395.318,00**	**1.477.203,14**	**1.537.914,77**	**5.810.835,91**
163	1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	2.000,00	2.065,00	2.131,93	2.200,13	8.397,06
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
164	1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	2.000,00	2.065,00	2.131,93	2.200,13	8.397,06
165	1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	30.000,00	70.000,00	85.400,00	265.400,00
166	2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	468.000,00	483.210,00	498.769,36	514.829,74	1.964.809,10
167	2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.242.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	99.400,00	102.630,50	105.935,20	109.346,32	417.312,02
168	2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	89.000,00	91.892,50	94.851,44	97.905,65	373.649,59
169	2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	6.000,00	6.195,00	6.394,48	6.600,38	25.189,86
170	2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	83.966,20

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
563
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**2.569.860,00**	**2.602.127,95**	**2.609.259,71**	**2.707.718,36**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.400.400,00**	**1.395.318,00**	**1.477.203,14**	**1.537.914,77**	**5.810.835,91**
171	2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	535.000,00	552.387,50	570.174,38	588.526,51	2.246.088,39
172	2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	33.000,00	34.072,50	35.169,63	36.302,10	138.544,23
173	2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.241.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	26.000,00	28.850,00	27.700,00	28.600,00	111.150,00
Unidade:	**09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**67.400,00**	**69.590,50**	**71.831,32**	**74.144,28**	**282.966,10**
174	2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0661	54.800,00	56.581,00	58.402,91	60.283,48	230.067,39
175	1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0621	12.600,00	13.009,50	13.428,41	13.860,80	52.898,71
Unidade:	**09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**711.060,00**	**733.511,95**	**643.518,37**	**665.534,47**	**2.753.624,79**
176	1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	4.000,00	4.120,00	4.000,00	4.160,00	16.280,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	82.400,00	20.000,00	20.800,00	203.200,00
177	2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	183.000,00	188.490,00	146.000,00	151.840,00	669.330,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	22.000,00	22.660,00	25.000,00	26.000,00	95.660,00
178	2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	129.000,00	133.192,50	137.481,30	141.908,00	541.581,80
179	1.124 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	15.000,00	15.450,00	5.000,00	5.200,00	40.650,00
180	2.224 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	121.560,00	126.079,45	281.037,07	289.726,47	818.402,99
181	1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	15.000,00	15.450,00	5.000,00	5.200,00	40.650,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
564
Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**2.569.860,00**	**2.602.127,95**	**2.609.259,71**	**2.707.718,36**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**711.060,00**	**733.511,95**	**643.518,37**	**665.534,47**	**2.753.624,79**
182	2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	134.800,00	138.844,00	12.500,00	13.000,00	299.144,00
183	2.225 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	4.200,00	4.326,00	5.000,00	5.200,00	18.726,00
184	2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0660	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**						**1.925.873,00**	**1.806.947,92**	**1.664.488,28**	**1.645.207,67**	**7.042.516,87**
Unidade:	**10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						**230.000,00**	**237.384,00**	**244.996,01**	**252.943,66**	**965.323,67**
185	1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	27.122.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.300,00	10.600,00	11.000,00	41.900,00
186	2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA Atividade mantida (UN)	A	1	27.122.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	220.000,00	227.084,00	234.396,01	241.943,66	923.423,67
Unidade:	**10.02 - ESPORTE**						**272.500,00**	**281.062,50**	**267.980,00**	**281.000,00**	**1.102.542,50**
187	1.099 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	27.812.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	31.000,00	10.000,00	15.000,00	86.000,00
188	2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	27.812.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	225.000,00	232.212,50	239.800,00	247.500,00	944.512,50
189	2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS Entidades Atendidas(UN)	A	1	27.812.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.350,00	10.680,00	11.000,00	42.030,00
190	1.150 - REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS Reformas realizadas (UN)	P	1	27.812.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
Unidade:	**10.03 - CULTURA E LAZER**						**1.423.373,00**	**1.288.501,42**	**1.151.512,27**	**1.111.264,01**	**4.974.650,70**
191	1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	41.200,00	20.000,00	20.800,00	122.000,00
192	1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
193	2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
565
Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**85.539.429,19**	**79.543.210,91**	**82.105.159,72**	**84.748.269,46**	**331.936.069,28**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**						**1.925.873,00**	**1.806.947,92**	**1.664.488,28**	**1.645.207,67**	**7.042.516,87**
Unidade:	**10.03 - CULTURA E LAZER**						**1.423.373,00**	**1.288.501,42**	**1.151.512,27**	**1.111.264,01**	**4.974.650,70**
194	2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	205.000,00	211.600,00	218.500,00	225.500,00	860.600,00
195	2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.000.000,00	851.962,80	722.542,46	668.245,24	3.242.750,50
196	2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.162,00	5.328,00	5.500,00	20.990,00
197	2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	133.373,00	137.076,62	142.141,81	146.718,77	559.310,20
198	1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO**						**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
199	2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Entidades Atendidas(UN)	A	1	22.661.0062	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
200	1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	22.661.0062	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
201	1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	22.661.0062	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**						**125.000,00**	**129.500,00**	**133.800,00**	**138.500,00**	**526.800,00**
Unidade:	**13.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**125.000,00**	**129.500,00**	**133.800,00**	**138.500,00**	**526.800,00**
208	1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.121.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
209	2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.121.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	120.000,00	124.000,00	127.800,00	132.000,00	503.800,00
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Órgão:	**23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Unidade:	**23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
202	1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	P	1	09.272.0102	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	10.000,00	10.350,00	10.680,00	11.000,00	42.030,00

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/02/2021(C)

Tipo: P = Projetos, A = Atividades, O = Operações especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Órgão:	**23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
Unidade:	**23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL**						**8.508.176,63**	**8.784.692,37**	**9.067.559,47**	**9.359.534,88**	**35.719.963,35**
203	2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	368.000,00	379.960,00	392.194,71	404.823,38	1.544.978,09
204	2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	20.991,55
205	2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	85.081,77	87.846,93	90.675,60	93.595,35	357.199,65
206	2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	7.269.990,00	7.506.264,68	7.747.966,40	7.997.450,92	30.521.672,00
207	2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	99.999.0102	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0800	770.104,86	795.108,26	820.714,03	847.164,91	3.233.092,06
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**3.136.224,00**	**3.238.151,00**	**3.341.762,00**	**3.450.044,00**	**13.166.181,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**						**3.136.224,00**	**3.238.151,00**	**3.341.762,00**	**3.450.044,00**	**13.166.181,00**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**						**3.136.224,00**	**3.238.151,00**	**3.341.762,00**	**3.450.044,00**	**13.166.181,00**
210	1.001 - AQUISICAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	200.000,00	206.500,00	213.493,00	220.012,00	840.005,00
211	1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	52.287,00	55.003,00	208.915,00
212	1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.031.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.003,00	209.915,00
213	2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	2.836.224,00	2.928.401,00	3.022.695,00	3.120.026,00	11.907.346,00
						Total geral:	**97.183.829,82**	**91.566.054,28**	**94.514.481,19**	**97.557.848,34**	**380.822.213,63**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 11/02/2021(C) *Especiais e R = Reserva de Contingência*

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
567
Assinado Digitalmente

GABINETE
RES. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PRGR. COM FONTE DE RECURSO

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			
00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos	224.740.667,38	0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	6.797.321,12
		0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL	14.430.332,89
		0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	10.643.378,86
		0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTUR/	5.945.500,00
		0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.706.749,43
		0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	526.800,00
		0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA	7.170.181,01
		0015 - AGRICULTURA FAMILIAR	209.800,00
		0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL	417.824,00
		0019 - PRODUÇAO ANIMAL	21.000,00
		0036 - MERENDA ESCOLAR	1.116.127,00
		0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFA	2.285.135,00
		0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	16.676.914,31
		0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPI	3.548.750,00
		0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZ	2.067.866,17
		0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	4.974.650,70
		0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	21.211.793,49
		0061 - PLANEJAMENTO URBANO	10.529.365,30
		0062 - INDUSTRIA E COMERCIO	60.000,00
		0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	25.223.337,58
		0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO	7.860.882,13
		0076 - SANEAMENTO BASICO	10.023.123,86
		0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE	46.000,00
		0079 - GESTAO EM SAUDE	8.916.957,80
		0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	4.754.843,12
		0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	671.394,14
		0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	28.383.853,46
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	251.897,28
		0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCE	1.076.314,52
		0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS S	1.137.930,00
		9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.888.463,21
Subtotal:	224.740.667,38	Subtotal:	211.574.486,38
00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Impostos e	60.211.742,73	0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFA	10.199.592,16
		0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	50.012.150,57
Subtotal:	60.211.742,73	Subtotal:	60.211.742,73
00.01.0550 - Transferência do Salário Educação	4.114.343,84	0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	4.114.343,84
Subtotal:	4.114.343,84	Subtotal:	4.114.343,84
00.01.0551 - Transferências de Recursos do FNDE r	41.983,10	0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	41.983,10
Subtotal:	41.983,10	Subtotal:	41.983,10
00.01.0552 - Transferências de Recursos do FNDE r	1.133.543,72	0036 - MERENDA ESCOLAR	1.133.543,72
Subtotal:	1.133.543,72	Subtotal:	1.133.543,72
00.01.0553 - Transferências de Recursos do FNDE F	645.700,08	0043 - TRANSPORTE ESCOLAR	645.700,08
Subtotal:	645.700,08	Subtotal:	645.700,08
00.01.0569 - Outras Transferências de Recursos do	579.832,80	0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFA	201.983,70
		0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	377.849,10
Subtotal:	579.832,80	Subtotal:	579.832,80
00.01.0575 - Outras Transferências de Convênios e I	336.705,28	0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	336.705,28
Subtotal:	336.705,28	Subtotal:	336.705,28

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			
00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recu	20.750.819,08	0079 - GESTAO EM SAUDE	3.022.783,21
		0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	13.437.363,01
		0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	890.041,73
		0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.973.205,72
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	1.427.425,41
Subtotal:	20.750.819,08	Subtotal:	20.750.819,08
00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recu	1.341.045,18	0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10.810,65
		0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.810,63
		0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.298.432,33
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	20.991,57
Subtotal:	1.341.045,18	Subtotal:	1.341.045,18
00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recu	3.921.221,57	0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	3.510.588,20
		0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	319.072,38
		0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.869,03
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	16.793,25
		0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS S	52.898,71
Subtotal:	3.921.221,57	Subtotal:	3.921.221,57
00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fundo N	1.881.094,79	0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA	40.650,00
		0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS S	1.840.444,79
Subtotal:	1.881.094,79	Subtotal:	1.881.094,79
00.01.0661 - Transferência de Recursos dos Fundos	230.067,39	0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS S	230.067,39
Subtotal:	230.067,39	Subtotal:	230.067,39
00.01.0750 - Recursos da Contribuição de Intervenç	209.915,50	0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	209.915,50
Subtotal:	209.915,50	Subtotal:	209.915,50
00.01.0751 - Recursos da Contribuição para o Custe	5.341.299,94	0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA	5.341.299,94
Subtotal:	5.341.299,94	Subtotal:	5.341.299,94
00.01.0754 - Recursos de Operações de Crédito	8.500.000,00	0061 - PLANEJAMENTO URBANO	6.000.000,00
		0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	2.500.000,00
Subtotal:	8.500.000,00	Subtotal:	8.500.000,00
00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	932.024,82	0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL	41.982,00
		0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA	16.794,12
		0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	207.982,00
		0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	363.406,11
		0079 - GESTAO EM SAUDE	8.396,62
		0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	16.793,23
		0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	272.472,42
		0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	4.198,32
Subtotal:	932.024,82	Subtotal:	932.024,82
00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos	10.190.243,08	0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNI	336.704,28
		0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	9.433.752,80
		0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO	419.786,00
Subtotal:	10.190.243,08	Subtotal:	10.190.243,08
Total por entidade:	**345.102.250,28**	**Total por entidade:**	**331.936.069,28**
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA			
00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo	35.719.963,35	0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	35.719.963,35

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA			
		0102 - PREVIDENCIA MUNICIFAL_ - RPPS	35.719.963,35
Subtotal:	35.719.963,35	Subtotal:	35.719.963,35
Total por entidade:	**35.719.963,35**	**Total por entidade:**	**35.719.963,35**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA			
00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos	0,00	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	13.166.181,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	13.166.181,00
Total por entidade:	**0,00**	**Total por entidade:**	**13.166.181,00**
Total geral:	**380.822.213,63**	**Total geral:**	**380.822.213,63**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

GABINETE
RES.DAS RECEITAS E DESP. POR FONTE DE RECURSO

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Recurso	Descrição do Recurso		2022 à 2025 Receita	2022 à 2025 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**345.102.250,28**	**331.936.069,28**	**13.166.181,00**
00.01.0500	***Recursos não vinculados de impostos***		***224.740.667,38***	***211.574.486,38***	***13.166.181,00***
		2022	53.531.222,19	50.394.998,19	3.136.224,00
		2023	55.270.986,90	52.032.835,90	3.238.151,00
		2024	57.050.712,66	53.708.950,66	3.341.762,00
		2025	58.887.745,63	55.437.701,63	3.450.044,00
00.01.0540	***Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos***		***60.211.742,73***	***60.211.742,73***	***0,00***
		2022	14.341.900,00	14.341.900,00	0,00
		2023	14.808.011,76	14.808.011,76	0,00
		2024	15.284.829,73	15.284.829,73	0,00
		2025	15.777.001,24	15.777.001,24	0,00
00.01.0550	***Transferência do Salário Educação***		***4.114.343,84***	***4.114.343,84***	***0,00***
		2022	980.000,00	980.000,00	0,00
		2023	1.011.850,00	1.011.850,00	0,00
		2024	1.044.431,57	1.044.431,57	0,00
		2025	1.078.062,27	1.078.062,27	0,00
00.01.0551	***Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro***		***41.983,10***	***41.983,10***	***0,00***
		2022	10.000,00	10.000,00	0,00
		2023	10.325,00	10.325,00	0,00
		2024	10.657,46	10.657,46	0,00
		2025	11.000,64	11.000,64	0,00
00.01.0552	***Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional***		***1.133.543,72***	***1.133.543,72***	***0,00***
		2022	270.000,00	270.000,00	0,00
		2023	278.775,00	278.775,00	0,00
		2024	287.751,56	287.751,56	0,00
		2025	297.017,16	297.017,16	0,00
00.01.0553	***Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional***		***645.700,08***	***645.700,08***	***0,00***
		2022	153.800,00	153.800,00	0,00
		2023	158.798,50	158.798,50	0,00
		2024	163.911,81	163.911,81	0,00
		2025	169.189,77	169.189,77	0,00
00.01.0569	***Outras Transferências de Recursos do FNDE***		***579.832,80***	***579.832,80***	***0,00***
		2022	138.111,00	138.111,00	0,00
		2023	142.599,61	142.599,61	0,00
		2024	147.191,32	147.191,32	0,00
		2025	151.930,87	151.930,87	0,00
00.01.0575	***Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincul***		***336.705,28***	***336.705,28***	***0,00***
		2022	80.200,00	80.200,00	0,00
		2023	82.806,50	82.806,50	0,00
		2024	85.472,87	85.472,87	0,00
		2025	88.225,91	88.225,91	0,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Recurso	Descrição do Recurso	2022 à 2025 Receita	2022 à 2025 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**345.102.250,28**	**331.936.069,28**	**13.166.181,00**
00.01.0600	***Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G***	***20.750.819,08***	***20.750.819,08***	***0,00***
	2022	4.942.660,00	4.942.660,00	0,00
	2023	5.103.296,45	5.103.296,45	0,00
	2024	5.267.622,59	5.267.622,59	0,00
	2025	5.437.240,04	5.437.240,04	0,00
00.01.0601	***Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G***	***1.341.045,18***	***1.341.045,18***	***0,00***
	2022	319.425,00	319.425,00	0,00
	2023	329.806,31	329.806,31	0,00
	2024	340.426,07	340.426,07	0,00
	2025	351.387,80	351.387,80	0,00
00.01.0621	***Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G***	***3.921.221,57***	***3.921.221,57***	***0,00***
	2022	934.000,00	934.000,00	0,00
	2023	964.355,00	964.355,00	0,00
	2024	995.407,23	995.407,23	0,00
	2025	1.027.459,34	1.027.459,34	0,00
00.01.0660	***Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F***	***1.881.094,79***	***1.881.094,79***	***0,00***
	2022	448.060,00	448.060,00	0,00
	2023	462.621,95	462.621,95	0,00
	2024	477.518,37	477.518,37	0,00
	2025	492.894,47	492.894,47	0,00
00.01.0661	***Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Socia***	***230.067,39***	***230.067,39***	***0,00***
	2022	54.800,00	54.800,00	0,00
	2023	56.581,00	56.581,00	0,00
	2024	58.402,91	58.402,91	0,00
	2025	60.283,48	60.283,48	0,00
00.01.0750	***Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CID***	***209.915,50***	***209.915,50***	***0,00***
	2022	50.000,00	50.000,00	0,00
	2023	51.625,00	51.625,00	0,00
	2024	53.287,32	53.287,32	0,00
	2025	55.003,18	55.003,18	0,00
00.01.0751	***Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púl***	***5.341.299,94***	***5.341.299,94***	***0,00***
	2022	1.272.250,00	1.272.250,00	0,00
	2023	1.313.598,12	1.313.598,12	0,00
	2024	1.355.895,98	1.355.895,98	0,00
	2025	1.399.555,84	1.399.555,84	0,00
00.01.0754	***Recursos de Operações de Crédito***	***8.500.000,00***	***8.500.000,00***	***0,00***
	2022	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
	2025	0,00	0,00	0,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Recurso	Descrição do Recurso		2022 à 2025 Receita	2022 à 2025 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			**345.102.250,28**	**331.936.069,28**	**13.166.181,00**
00.01.0755	***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta***		***932.024,82***	***932.024,82***	***0,00***
		2022	222.000,00	222.000,00	0,00
		2023	229.215,00	229.215,00	0,00
		2024	236.595,72	236.595,72	0,00
		2025	244.214,10	244.214,10	0,00
00.01.0759	***Recursos Vinculados a Fundos***		***10.190.243,08***	***10.190.243,08***	***0,00***
		2022	2.427.225,00	2.427.225,00	0,00
		2023	2.506.109,81	2.506.109,81	0,00
		2024	2.586.806,55	2.586.806,55	0,00
		2025	2.670.101,72	2.670.101,72	0,00
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA			**35.719.963,35**	**35.719.963,35**	**0,00**
00.01.0800	***Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previde***		***35.719.963,35***	***35.719.963,35***	***0,00***
		2022	8.508.176,63	8.508.176,63	0,00
		2023	8.784.692,37	8.784.692,37	0,00
		2024	9.067.559,47	9.067.559,47	0,00
		2025	9.359.534,88	9.359.534,88	0,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA			**0,00**	**13.166.181,00**	**-13.166.181,00**
00.01.0500	***Recursos não vinculados de impostos***		***0,00***	***13.166.181,00***	***-13.166.181,00***
		2022	0,00	3.136.224,00	-3.136.224,00
		2023	0,00	3.238.151,00	-3.238.151,00
		2024	0,00	3.341.762,00	-3.341.762,00
		2025	0,00	3.450.044,00	-3.450.044,00
		Total Geral:	**380.822.213,63**	**380.822.213,63**	**0,00**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial com base no item 11 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento do item supracitado: **Lotes : 130 – Soro fisiológico 250ml.**

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

MARCELO MAROSTICA - GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 COM A EMPRESA GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 COM A EMPRESA GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve, rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 004/2021 que tem como objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento ao Hospital Municipal/Pronto Atendimento**. Lote: 130 – Soro Fisiológilco 250ml, originada do Processo n° 004/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** (CNPJ nº 17.472.278/0001-64), em 09 de Março de 2021, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 06 de Novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 001/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 04 – DIESEL S 10

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
01	Óleo diesel S10	**R$ 5,25**	7,24%	**R$ 5,63**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						**13.166.181,00**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						**13.166.181,00**
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						**13.166.181,00**
1.001 - AQUISICAO DE VEICULO	200.000,00	206.500,00	213.493,00	220.012,00	0,00	840.005,00
1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	51.625,00	52.287,00	55.003,00	0,00	208.915,00
1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.003,00	0,00	209.915,00
2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	2.836.224,00	2.928.401,00	3.022.695,00	3.120.026,00	0,00	11.907.346,00
Função: 4 - Administração						**45.222.024,77**
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento						**526.800,00**
Programa: 0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						**526.800,00**
1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	0,00	23.000,00
2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	120.000,00	124.000,00	127.800,00	132.000,00	0,00	503.800,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						**30.770.694,39**
Programa: 0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE						**5.789.440,17**
1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.726,25	22.432,36	23.154,68	23.900,26	0,00	91.213,55
1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.431,50	5.608,03	5.788,61	5.975,00	0,00	22.803,14
1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.317,31	5.490,12	5.666,91	5.849,38	0,00	22.323,72
1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.684,60	3.804,35	3.926,85	4.053,29	0,00	15.469,09
2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	933.413,60	963.749,54	994.782,28	1.026.814,27	0,00	3.918.759,69
2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	82.559,56	85.242,74	87.997,56	90.831,08	0,00	346.630,94
2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	220.558,50	227.726,65	235.059,45	242.628,36	0,00	925.972,96
2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	58.658,62	60.565,03	62.515,22	64.528,21	0,00	246.267,08
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL						**14.472.314,89**
1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	51.625,00	73.257,00	55.000,00	0,00	229.882,00
1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO	50.000,00	50.000,00	10.000,00	20.357,52	0,00	130.357,52
1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	11.255,62	11.621,43	11.995,64	12.381,90	0,00	47.254,59
1.017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO	5.431,50	5.608,03	5.788,61	5.975,00	0,00	22.803,14
1.288 - CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	2.961.928,43	3.058.191,10	3.156.664,86	3.263.614,14	0,00	12.440.398,53
2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR	11.056,39	11.415,72	11.783,31	12.162,73	0,00	46.418,15
2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL	13.695,64	14.140,74	14.596,08	15.066,07	0,00	57.498,53
2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	64.816,88	66.923,42	69.078,36	71.302,68	0,00	272.121,34
2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	192.277,35	198.526,37	204.918,92	211.517,30	0,00	807.239,94
2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA	28.669,50	29.601,26	30.554,42	31.538,27	0,00	120.363,45
2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	16.275,38	16.804,32	17.345,42	17.903,95	0,00	68.329,07

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 4 - Administração						**45.222.024,77**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**30.770.694,39**
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL						**14.472.314,89**
2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA	22.790,70	23.531,40	24.289,11	25.071,22	0,00	95.682,43
2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	0,00	83.966,20
Programa: 0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO						**9.120,68**
2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE [illegible]	2.172,46	2.243,07	2.315,30	2.389,85	0,00	9.120,68
Programa: 0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						**10.499.818,65**
1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00	44.350,00	45.814,93	47.301,27	0,00	180.466,20
2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	1.800.000,00	1.858.500,00	1.918.343,70	1.980.114,37	0,00	7.556.958,07
2.285 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E [illegible]	624.999,96	624.999,96	624.999,96	625.000,12	0,00	2.500.000,00
2.286 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E [illegible]	62.500,00	64.531,25	66.609,16	68.753,97	0,00	262.394,38
Subfunção: 123 - Administração Financeira						**12.706.749,43**
Programa: 0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						**12.706.749,43**
1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48.879,17	50.467,74	52.092,80	53.770,19	0,00	205.209,90
2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	2.020.320,00	2.085.980,40	2.153.148,97	2.222.480,36	0,00	8.481.929,73
2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR	899.630,44	928.868,44	958.778,00	989.650,65	0,00	3.776.927,53
2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA	28.566,00	29.494,40	30.444,11	31.424,42	0,00	119.928,93
2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL	5.330,25	5.503,48	5.680,70	5.863,61	0,00	22.378,04
2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	23.908,50	24.685,53	25.480,40	26.300,87	0,00	100.375,30
Subfunção: 124 - Controle Interno						**1.007.880,95**
Programa: 0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE						**1.007.880,95**
1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.433,75	5.610,35	5.791,00	5.977,47	0,00	22.812,57
2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI	234.634,50	242.260,12	250.060,90	258.112,86	0,00	985.068,38
Subfunção: 813 - Lazer						**209.900,00**
Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO						**209.900,00**
1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E [illegible]	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	0,00	209.900,00
Função: 8 - Assistência Social						**11.565.280,54**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**1.733.902,48**
Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						**1.733.902,48**
1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.487,50	15.986,20	16.500,95	0,00	62.974,65
1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	22.715,00	23.446,86	24.201,40	0,00	92.363,26
2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	376.000,00	388.220,00	400.720,68	413.623,89	0,00	1.578.564,57

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 8 - Assistência Social						**11.565.280,54**
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso						**111.150,00**
Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						**111.150,00**
2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI	26.000,00	28.850,00	27.700,00	28.600,00	0,00	111.150,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						**417.312,02**
Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						**417.312,02**
2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	99.400,00	102.630,50	105.935,20	109.346,32	0,00	417.312,02
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**1.468.690,11**
Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						**373.649,59**
2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA -	89.000,00	91.892,50	94.851,44	97.905,65	0,00	373.649,59
Programa: 0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						**1.076.314,52**
1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	21.734,02	22.440,37	23.162,95	23.908,80	0,00	91.246,14
2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	234.634,50	242.260,12	250.060,90	258.112,86	0,00	985.068,38
Programa: 0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS						**18.726,00**
2.225 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO	4.200,00	4.326,00	5.000,00	5.200,00	0,00	18.726,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**7.834.225,93**
Programa: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						**4.591.611,04**
1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	22.000,00	22.715,00	23.446,86	24.201,40	0,00	92.363,26
1.124 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS	15.000,00	15.450,00	5.000,00	5.200,00	0,00	40.650,00
2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE	468.000,00	483.210,00	498.769,36	514.829,74	0,00	1.964.809,10
2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	6.195,00	6.394,48	6.600,38	0,00	25.189,86
2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	535.000,00	552.387,50	570.174,38	588.526,51	0,00	2.246.088,39
2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	0,00	83.966,20
2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	33.000,00	34.072,50	35.169,63	36.302,10	0,00	138.544,23
Programa: 0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS						**3.242.614,89**
1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	80.000,00	30.000,00	70.000,00	85.400,00	0,00	265.400,00
1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA	84.000,00	86.520,00	24.000,00	24.960,00	0,00	219.480,00
1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA	15.000,00	15.450,00	5.000,00	5.200,00	0,00	40.650,00
1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	12.600,00	13.009,50	13.428,41	13.860,80	0,00	52.898,71
2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA	134.800,00	138.844,00	12.500,00	13.000,00	0,00	299.144,00
2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL -	205.000,00	211.150,00	171.000,00	177.840,00	0,00	764.990,00
2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB	129.000,00	133.192,50	137.481,30	141.908,00	0,00	541.581,80
2.224 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS	121.560,00	126.079,45	281.037,07	289.726,47	0,00	818.402,99
2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	10.000,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 8 - Assistência Social						**11.565.280,54**
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**7.834.225,93**
Programa: 0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS						**3.242.614,89**
2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS	54.800,00	56.581,00	58.402,91	60.283,48	0,00	230.067,39
Função: 9 - Previdência Social						**32.486.871,29**
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário						**32.486.871,29**
Programa: 0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS						**32.486.871,29**
1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	10.000,00	10.350,00	10.680,00	11.000,00	0,00	42.030,00
2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	368.000,00	379.960,00	392.194,71	404.823,38	0,00	1.544.978,09
2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	0,00	20.991,55
2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV	85.081,77	87.846,93	90.675,60	93.595,35	0,00	357.199,65
2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	7.269.990,00	7.506.264,68	7.747.966,40	7.997.450,92	0,00	30.521.672,00
Função: 10 - Saúde						**69.240.993,51**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**8.400.567,31**
Programa: 0079 - GESTAO EM SAUDE						**8.400.567,31**
1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	80.000,00	82.600,00	85.259,72	8.005,08	0,00	255.864,80
1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	12.000,00	12.390,00	12.788,95	13.200,76	0,00	50.379,71
1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	0,00	20.991,55
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	348.000,00	359.310,00	370.879,78	382.822,11	0,00	1.461.011,89
2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	1.570.000,00	1.621.025,00	1.673.222,00	1.727.099,75	0,00	6.591.346,75
2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00	5.162,50	5.319,41	5.490,70	0,00	20.972,61
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**21.589.539,59**
Programa: 0079 - GESTAO EM SAUDE						**209.914,18**
1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.002,18	0,00	209.914,18
Programa: 0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE						**21.379.625,41**
1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	26.575,00	27.438,69	28.322,20	29.234,18	0,00	111.570,07
2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.112.250,00	1.148.398,12	1.185.376,54	1.223.308,59	0,00	4.669.333,25
2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PACAB	28.000,00	28.910,00	29.840,90	30.801,80	0,00	117.552,70
2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	242.500,00	250.381,25	258.443,53	266.765,41	0,00	1.018.090,19
2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA	1.845.910,00	1.905.902,08	1.967.272,12	2.030.855,37	0,00	7.749.939,57
2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	1.227.000,00	1.266.877,50	1.094.521,66	1.124.460,87	0,00	4.712.860,03
2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	714.400,00	736.740,25	762.296,99	786.842,36	0,00	3.000.279,60

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						**69.240.993,51**
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						**35.428.346,72**
Programa: 0079 - GESTAO EM SAUDE						**3.127.740,96**
2.053 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	720.000,00	743.400,00	767.337,47	792.045,74	0,00	3.022.783,21
2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA	25.000,00	25.812,50	26.643,66	27.501,59	0,00	104.957,75
Programa: 0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE						**350.772,80**
2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	28.000,00	28.910,00	28.913,22	29.844,22	0,00	115.667,44
2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	20.000,00	20.650,00	21.314,93	22.001,27	0,00	83.966,20
2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	36.000,00	37.170,00	38.366,87	39.602,29	0,00	151.139,16
Programa: 0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						**31.949.832,96**
1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	444.279,50	460.093,44	476.201,22	491.731,40	0,00	1.872.305,56
1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E	23.000,00	25.502,50	24.512,17	25.301,45	0,00	98.316,12
1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	40.000,00	41.300,00	42.629,86	44.002,54	0,00	167.932,40
1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA	40.000,00	41.300,00	42.629,86	44.002,54	0,00	167.932,40
1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	80.000,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	162.400,00
2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	470.000,00	485.275,00	500.900,86	517.029,86	0,00	1.973.205,72
2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL	59.000,00	60.917,50	62.879,04	64.903,75	0,00	247.700,29
2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	235.000,00	242.637,50	250.450,42	258.514,93	0,00	986.602,85
2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	115.000,00	118.737,50	122.560,85	126.507,31	0,00	482.805,66
2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	384.000,00	396.480,00	409.246,66	422.424,40	0,00	1.612.151,06
2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	3.414.201,50	3.525.163,05	3.638.673,30	3.755.838,60	0,00	14.333.876,45
2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	2.180.000,00	2.251.062,52	2.621.925,46	2.791.616,47	0,00	9.844.604,45
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						**1.891.318,88**
Programa: 0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA						**1.891.318,88**
1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA	8.575,00	8.841,18	8.960,04	9.289,29	0,00	35.665,51
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	212.000,00	218.890,00	225.938,26	233.213,47	0,00	890.041,73
2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	155.000,00	160.037,50	165.190,71	170.509,93	0,00	650.738,14
2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	75.000,00	77.437,75	79.930,99	82.504,76	0,00	314.873,50
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						**356.855,03**
Programa: 0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE						**356.855,03**
1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,65	0,00	41.983,11
2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA	25.000,00	25.812,50	26.643,66	27.501,58	0,00	104.957,74
2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.002,18	0,00	209.914,18

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						**69.240.993,51**
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						**1.574.365,98**
Programa: 0079 - GESTAO EM SAUDE						**209.915,18**
2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	50.000,00	51.625,00	53.287,00	55.003,18	0,00	209.915,18
Programa: 0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE						**1.364.450,80**
1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	10.325,00	10.657,48	11.000,65	0,00	41.983,13
2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	315.000,00	325.237,50	335.710,15	346.520,02	0,00	1.322.467,67
Função: 12 - Educação						**101.869.722,32**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**11.511.704,98**
Programa: 0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO						**10.634.258,18**
1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	52.655,62	54.366,93	56.117,55	57.924,53	0,00	221.064,63
1.292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	0,00	20.991,55
2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	2.447.475,55	2.557.993,50	2.640.360,89	2.725.380,51	0,00	10.371.210,45
2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	5.000,00	5.162,50	5.328,73	5.500,32	0,00	20.991,55
Programa: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						**877.446,80**
2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	219.361,70	219.361,70	219.361,70	219.361,70	0,00	877.446,80
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						**1.536.510,72**
Programa: 0036 - MERENDA ESCOLAR						**1.536.510,72**
2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO	270.000,00	278.775,00	287.751,56	297.017,16	0,00	1.133.543,72
2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	100.741,75	100.741,75	100.741,75	100.741,75	0,00	402.967,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**70.848.498,10**
Programa: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						**70.202.798,02**
1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.495,50	15.495,50	15.495,50	15.495,50	0,00	61.982,00
1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	105.311,25	108.733,86	112.235,10	115.849,07	0,00	442.129,28
1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	73.795,50	76.193,85	78.647,30	81.179,74	0,00	309.816,39
1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	300.000,00
1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	236.578,31	179.873,32	122.793,33	91.875,00	0,00	631.119,96
1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	82.600,00	85.260,66	88.005,34	0,00	335.866,00
1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00	82.600,00	85.259,00	88.004,00	0,00	335.863,00
2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	2.235.778,19	2.235.778,19	2.235.778,19	2.235.778,21	0,00	8.943.112,78
2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	0,00	41.983,10
2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PTEU	80.200,00	82.806,50	85.472,87	88.225,91	0,00	336.705,28
2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO	900.000,00	929.250,00	959.172,57	990.058,27	0,00	3.778.480,84
2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	0,00	126.000,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						**101.869.722,32**
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**70.848.498,10**
Programa: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						**70.202.798,02**
2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	10.000,00	10.325,00	10.657,46	11.000,64	0,00	41.983,10
2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	2.651.847,41	2.651.847,41	2.651.847,41	2.651.847,44	0,00	10.607.389,67
2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL	8.886.211,88	9.350.911,46	9.826.284,80	10.316.965,10	0,00	38.380.373,24
2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.122.769,42	1.331.214,09	1.574.208,16	1.165.097,43	0,00	5.193.289,10
2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	80.200,00	82.806,50	85.472,87	88.224,91	0,00	336.704,28
Programa: 0043 - TRANSPORTE ESCOLAR						**645.700,08**
2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE	153.800,00	158.798,50	163.911,81	169.189,77	0,00	645.700,08
Subfunção: 364 - Ensino Superior						**3.548.750,00**
Programa: 0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR						**3.548.750,00**
2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	630.250,00	630.250,00	630.250,00	630.250,00	0,00	2.521.000,00
2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	256.937,50	256.937,50	256.937,50	256.937,50	0,00	1.027.750,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						**13.399.870,86**
Programa: 0036 - MERENDA ESCOLAR						**713.160,00**
2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	0,00	230.400,00
2.062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	120.690,00	120.690,00	120.690,00	120.690,00	0,00	482.760,00
Programa: 0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL						**12.686.710,86**
1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL	52.475,00	52.475,00	52.475,00	52.475,00	0,00	209.900,00
1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	52.475,00	52.475,00	52.475,00	52.475,00	0,00	209.900,00
1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	20.991,25	20.991,25	20.991,25	20.991,25	0,00	83.965,00
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE	20.000,00	20.650,00	21.314,00	22.001,00	0,00	83.965,00
1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB	43.451,89	44.864,07	46.308,70	47.799,84	0,00	182.424,50
2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	26.237,50	26.237,50	26.237,50	26.237,50	0,00	104.950,00
2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFICIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL	304.375,00	304.375,00	304.375,00	304.375,00	0,00	1.217.500,00
2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	59.611,00	60.524,61	61.459,20	62.423,89	0,00	244.018,70
2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA	83.230,00	83.230,00	83.230,00	83.230,00	0,00	332.920,00
2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR	1.402.235,53	1.402.235,53	1.402.235,53	1.402.235,53	0,00	5.608.942,12
2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%	682.225,38	682.225,38	682.225,38	682.225,39	0,00	2.728.901,53
2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE	419.831,00	419.831,00	419.831,00	419.831,01	0,00	1.679.324,01
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						**507.995,52**
Programa: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						**507.995,52**
2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E	126.998,88	126.998,88	126.998,88	126.998,88	0,00	507.995,52

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						**101.869.722,32**
Subfunção: 367 - Educação Especial						**516.392,14**
Programa: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						**516.392,14**
2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -	129.098,03	129.098,03	129.098,03	129.098,05	0,00	516.392,14
Função: 13 - Cultura						**4.974.650,70**
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						**4.974.650,70**
Programa: 0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS						**4.974.650,70**
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	0,00	63.000,00
1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO	40.000,00	41.200,00	20.000,00	20.800,00	0,00	122.000,00
1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	0,00	86.000,00
2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	205.000,00	211.600,00	218.500,00	225.500,00	0,00	860.600,00
2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	1.000.000,00	851.962,80	722.542,46	668.245,24	0,00	3.242.750,50
2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS	5.000,00	5.162,00	5.328,00	5.500,00	0,00	20.990,00
2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	133.373,00	137.076,62	142.141,81	146.718,77	0,00	559.310,20
Função: 15 - Urbanismo						**31.822.513,58**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						**10.400.804,59**
Programa: 0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA						**419.786,00**
1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	100.000,00	103.205,00	106.574,65	110.006,35	0,00	419.786,00
Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO						**1.700.350,46**
1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E	195.000,00	201.337,50	207.820,57	214.512,39	0,00	818.670,46
2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	80.000,00	82.600,00	85.300,00	88.000,00	0,00	335.900,00
2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	130.000,00	134.225,00	138.547,00	143.008,00	0,00	545.780,00
Programa: 0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO						**8.280.668,13**
1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	1.172.392,00	1.210.494,74	1.249.472,67	1.289.705,69	0,00	4.922.065,10
1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	800.000,00	825.955,00	852.597,20	880.050,83	0,00	3.358.603,03
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						**21.421.708,99**
Programa: 0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA						**21.421.708,99**
2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.360.000,00	2.859.382,95	3.044.444,45	3.711.684,00	0,00	11.975.511,40
2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA	2.250.000,00	2.323.125,00	2.397.929,63	2.475.142,96	0,00	9.446.197,59

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 16 - Habitação						**2.134.123,25**
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						**2.134.123,25**
Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO						**2.134.123,25**
1.062 - AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	500.000,00	516.250,00	532.873,25	0,00	0,00	1.549.123,25
1.187 - AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA	150.000,00	155.000,00	160.000,00	120.000,00	0,00	585.000,00
Função: 17 - Saneamento						**10.023.123,86**
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**10.023.123,86**
Programa: 0076 - SANEAMENTO BASICO						**10.023.123,86**
1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E	50.000,00	51.500,00	52.500,00	54.000,00	0,00	208.000,00
1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE	200.000,00	206.375,00	212.361,98	1.219.009,53	0,00	1.837.746,51
1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00	0,00	210.000,00
1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	0,00	130.000,00
1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.900,00	32.000,00	33.000,00	0,00	125.900,00
1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	50.000,00	51.500,00	50.000,00	52.000,00	0,00	203.500,00
1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	0,00	0,00	208.000,00	216.320,00	0,00	424.320,00
1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	0,00	209.900,00
2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	1.401.000,00	1.446.532,50	1.493.110,85	1.541.189,00	0,00	5.881.832,35
2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE	60.000,00	100.325,00	110.600,00	121.000,00	0,00	391.925,00
Função: 18 - Gestão Ambiental						**46.000,00**
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						**46.000,00**
Programa: 0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE						**46.000,00**
2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	0,00	46.000,00
Função: 20 - Agricultura						**6.594.124,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**6.363.324,00**
Programa: 0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA						**5.945.500,00**
1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	25.800,00	26.600,00	27.500,00	0,00	104.900,00
1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE	40.000,00	41.200,00	10.000,00	10.400,00	0,00	101.600,00
1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	20.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	82.000,00
1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	60.000,00	62.000,00	63.500,00	65.000,00	0,00	250.500,00
2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.250.000,00	1.290.000,00	1.332.000,00	1.375.000,00	0,00	5.247.000,00
2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	38.000,00	39.200,00	40.500,00	41.800,00	0,00	159.500,00

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 20 - Agricultura						**6.594.124,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**6.363.324,00**
Programa: 0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL						**417.824,00**
2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	100.000,00	103.250,00	106.574,00	108.000,00	0,00	417.824,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural						**209.800,00**
Programa: 0015 - AGRICULTURA FAMILIAR						**209.800,00**
2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	50.000,00	51.600,00	53.200,00	55.000,00	0,00	209.800,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						**21.000,00**
Programa: 0019 - PRODUÇAO ANIMAL						**21.000,00**
2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO	5.000,00	5.200,00	5.300,00	5.500,00	0,00	21.000,00
Função: 22 - Indústria						**60.000,00**
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						**60.000,00**
Programa: 0062 - INDUSTRIA E COMERCIO						**60.000,00**
1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
Função: 25 - Energia						**17.826.291,53**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**484.991,59**
Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO						**484.991,59**
2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	241.797,18	146.663,86	51.530,55	45.000,00	0,00	484.991,59
Subfunção: 752 - Energia Elétrica						**17.341.299,94**
Programa: 0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA						**5.341.299,94**
2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA	1.272.250,00	1.313.598,12	1.355.895,98	1.399.555,84	0,00	5.341.299,94
Programa: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO						**12.000.000,00**
1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	6.000.000,00
Função: 26 - Transporte						**26.600.891,84**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**8.522.553,87**
Programa: 0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						**8.522.553,87**
1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	50.000,00	51.600,00	53.300,00	55.000,00	0,00	209.900,00
2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	170.000,00	175.525,00	181.176,90	187.010,80	0,00	713.712,70

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 26 - Transporte						**26.600.891,84**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**8.522.553,87**
Programa: 0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						**8.522.553,87**
2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.110.000,00	1.146.075,00	1.182.978,61	1.221.070,53	0,00	4.660.124,14
2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	700.000,00	722.750,00	746.022,55	770.044,48	0,00	2.938.817,03
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						**18.078.337,97**
Programa: 0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA						**9.013.966,80**
1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB	400.000,00	413.000,00	426.298,60	440.025,41	0,00	1.679.324,01
2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	1.747.025,00	1.803.893,31	1.861.885,78	1.921.838,70	0,00	7.334.642,79
Programa: 0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						**9.064.371,17**
1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	1.563.000,00	1.613.282,50	1.666.480,15	1.721.608,52	0,00	6.564.371,17
1.291 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer						**2.067.866,17**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**965.323,67**
Programa: 0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						**965.323,67**
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.300,00	10.600,00	11.000,00	0,00	41.900,00
2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	220.000,00	227.084,00	234.396,01	241.943,66	0,00	923.423,67
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						**1.102.542,50**
Programa: 0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						**1.102.542,50**
1.099 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL	30.000,00	31.000,00	10.000,00	15.000,00	0,00	86.000,00
1.150 - REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	30.000,00
2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO	225.000,00	232.212,50	239.800,00	247.500,00	0,00	944.512,50
2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS	10.000,00	10.350,00	10.680,00	11.000,00	0,00	42.030,00
Função: 99 - Reserva de Contingência						**5.121.555,27**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						**5.121.555,27**
Programa: 0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS						**3.233.092,06**
2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	770.104,86	795.108,26	820.714,03	847.164,91	0,00	3.233.092,06
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						**1.888.463,21**
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	449.815,09	464.434,08	479.388,86	494.825,18	0,00	1.888.463,21
Total Geral:	**97.183.829,82**	**91.566.054,28**	**94.514.481,19**	**97.557.848,34**	**0,00**	**380.822.213,63**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 907291

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na mo-

dalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para atender aos usuários que necessitam de dieta alimentar especial, para atendimento a crianças com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.

REALIZAÇÃO: 26/11/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de Novembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						**380.822.213,63**
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	3.136.224,00	3.238.151,00	3.341.762,00	3.450.044,00	—	13.166.181,00
0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	1.571.418,19	1.622.489,29	1.874.743,46	1.728.670,18	—	6.797.321,12
0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL	3.498.197,39	3.558.638,79	3.651.586,66	3.763.892,05	—	14.472.314,89
0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	2.512.303,63	2.624.928,50	2.709.451,20	2.796.695,53	—	10.643.378,86
0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA	1.433.000,00	1.478.200,00	1.493.600,00	1.540.700,00	—	5.945.500,00
0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.026.634,36	3.124.999,99	3.225.624,98	3.329.490,10	—	12.706.749,43
0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	125.000,00	129.500,00	133.800,00	138.500,00	—	526.800,00
0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.726.400,00	1.784.475,50	1.828.910,02	1.887.839,61	—	7.227.625,13
0015 - AGRICULTURA FAMILIAR	50.000,00	51.600,00	53.200,00	55.000,00	—	209.800,00
0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL	100.000,00	103.250,00	106.574,00	108.000,00	—	417.824,00
0019 - PRODUÇAO ANIMAL	5.000,00	5.200,00	5.300,00	5.500,00	—	21.000,00
0036 - MERENDA ESCOLAR	549.031,75	557.806,75	566.783,31	576.048,91	—	2.249.670,72
0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	3.167.138,55	3.170.114,34	3.173.157,56	3.176.300,41	—	12.686.710,86
0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.150.146,07	17.812.719,29	18.521.201,29	18.620.565,83	—	72.104.632,48
0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	887.187,50	887.187,50	887.187,50	887.187,50	—	3.548.750,00
0043 - TRANSPORTE ESCOLAR	153.800,00	158.798,50	163.911,81	169.189,77	—	645.700,08
0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	502.500,00	518.446,50	512.976,01	533.943,66	—	2.067.866,17
0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	1.423.373,00	1.288.501,42	1.151.512,27	1.111.264,01	—	4.974.650,70
0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA	1.272.250,00	1.313.598,12	1.355.895,98	1.399.555,84	—	5.341.299,94
0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	6.857.025,00	7.502.606,26	7.837.133,11	8.658.697,42	—	30.855.461,79
0061 - PLANEJAMENTO URBANO	8.846.797,18	2.787.676,36	2.729.371,37	2.165.520,39	—	16.529.365,30
0062 - INDUSTRIA E COMERCIO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	—	60.000,00
0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	8.623.499,96	6.301.613,71	6.485.725,96	6.675.904,06	—	28.086.743,69
0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO	1.972.392,00	2.036.449,74	2.102.069,87	2.169.756,52	—	8.280.668,13
0076 - SANEAMENTO BASICO	2.021.000,00	2.122.732,50	2.397.872,83	3.481.518,53	—	10.023.123,86
0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	—	46.000,00
0079 - GESTAO EM SAUDE	2.865.000,00	2.958.112,50	3.053.353,72	3.071.671,41	—	11.948.137,63
0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.280.635,00	5.451.377,89	5.414.668,96	5.583.716,36	—	21.730.398,21
0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	450.575,00	465.206,43	480.020,00	495.517,45	—	1.891.318,88
0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.484.481,00	7.730.869,01	8.192.609,70	8.541.873,25	—	31.949.832,96
0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	410.000,00	423.325,00	436.955,75	451.025,08	—	1.721.305,83
0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	256.368,52	264.700,49	273.223,85	282.021,66	—	1.076.314,52
0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	843.460,00	817.652,45	780.349,69	819.878,75	—	3.261.340,89
0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	8.508.176,63	8.784.692,37	9.067.559,47	9.359.534,88	—	35.719.963,35

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						**380.822.213,63**
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	449.815,09	464.434,08	479.388,86	494.825,18	—	1.888.463,21
Total Geral:	**97.183.829,82**	**91.566.054,28**	**94.514.481,19**	**97.557.848,34**	—	**380.822.213,63**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 11/02/2021 (C)

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 907277

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na mo-

Assinado Digitalmente

dalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias de: Administração e Educação.

REALIZAÇÃO: 29/11/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de Novembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 907110

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos de uso das Escolas e CMEIs Municipais e da Escolinha Municipal de Iniciação Esportiva, deste município.

REALIZAÇÃO: 25/11/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de Novembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2020 COM A EMPRESA GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2020 COM A EMPRESA GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve, rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 044/2020 que tem como objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento à** Farmácia Básica Central e ESF'S. Lotes: 49 – Diazepan e 72 – Haloperidol, originada do Processo n° 105/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2020 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** (CNPJ nº 17.472.278/0001-64), em 02 de Dezembro de 2020, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 06 de Novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.853/2021

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2022 - 2025 PARA O MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei institui o **Plano Plurianual – PPA,** para o quadriênio **2022-2025**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos seguintes anexos:

1. Anexo – Relatório de Receitas e Despesas;

2. Anexo – Relatório de Estrutura dos Órgãos;

3. Anexo – Relatório de Funções e Sub funções;

4. Anexo – Relatório Consolidado por Órgãos.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022 - 2025, reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar à quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 8º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		**7.873.635,64**	**0,00**	**0,00**	**7.873.635,64**	**0,00**	**7.873.635,64**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		**4.209.973,24**	**0,00**	**0,00**	**4.209.973,24**	**0,00**	**4.209.973,24**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
1.006	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		91.213,55	0,00	0,00	91.213,55	0,00	91.213,55
1.007	AQUISIÇAO DE VEICULOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2.002	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.918.759,69	0,00	0,00	3.918.759,69	0,00	3.918.759,69
	Totais das metas financeiras:		**4.209.973,24**	**0,00**	**0,00**	**4.209.973,24**	**0,00**	**4.209.973,24**
Unidade:	**02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**		**369.434,08**	**0,00**	**0,00**	**369.434,08**	**0,00**	**369.434,08**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
1.008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		22.803,14	0,00	0,00	22.803,14	0,00	22.803,14
2.004	MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		346.630,94	0,00	0,00	346.630,94	0,00	346.630,94
	Totais das metas financeiras:		**369.434,08**	**0,00**	**0,00**	**369.434,08**	**0,00**	**369.434,08**
Unidade:	**02.03 - ASSESSORIA JURIDICA**		**948.296,68**	**0,00**	**0,00**	**948.296,68**	**0,00**	**948.296,68**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
1.009	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		22.323,72	0,00	0,00	22.323,72	0,00	22.323,72

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		**7.873.635,64**	**0,00**	**0,00**	**7.873.635,64**	**0,00**	**7.873.635,64**
Unidade:	**02.03 - ASSESSORIA JURIDICA**		**948.296,68**	**0,00**	**0,00**	**948.296,68**	**0,00**	**948.296,68**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
2.005	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		925.972,96	0,00	0,00	925.972,96	0,00	925.972,96
	Totais das metas financeiras:		**948.296,68**	**0,00**	**0,00**	**948.296,68**	**0,00**	**948.296,68**
Unidade:	**02.04 - CONSELHO TUTELAR**		**1.076.314,52**	**0,00**	**0,00**	**1.076.314,52**	**0,00**	**1.076.314,52**
0091	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**							
1.010	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		91.246,14	0,00	0,00	91.246,14	0,00	91.246,14
2.006	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		985.068,38	0,00	0,00	985.068,38	0,00	985.068,38
	Totais das metas financeiras:		**1.076.314,52**	**0,00**	**0,00**	**1.076.314,52**	**0,00**	**1.076.314,52**
Unidade:	**02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**		**1.007.880,95**	**0,00**	**0,00**	**1.007.880,95**	**0,00**	**1.007.880,95**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
1.012	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		22.812,57	0,00	0,00	22.812,57	0,00	22.812,57
2.007	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		985.068,38	0,00	0,00	985.068,38	0,00	985.068,38
	Totais das metas financeiras:		**1.007.880,95**	**0,00**	**0,00**	**1.007.880,95**	**0,00**	**1.007.880,95**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		**7.873.635,64**	**0,00**	**0,00**	**7.873.635,64**	**0,00**	**7.873.635,64**
Unidade:	**02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA**		**261.736,17**	**0,00**	**0,00**	**261.736,17**	**0,00**	**261.736,17**
0002	**ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE**							
1.013	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		15.469,09	0,00	0,00	15.469,09	0,00	15.469,09
2.008	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		246.267,08	0,00	0,00	246.267,08	0,00	246.267,08
	Totais das metas financeiras:		**261.736,17**	**0,00**	**0,00**	**261.736,17**	**0,00**	**261.736,17**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**0,00**	**14.472.314,89**	**0,00**	**14.472.314,89**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**0,00**	**14.472.314,89**	**0,00**	**14.472.314,89**
0003	**ADMINISTRAÇAO GERAL**							
1.014	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		229.882,00	0,00	0,00	229.882,00	0,00	229.882,00
1.015	AQUISIÇAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		130.357,52	0,00	0,00	130.357,52	0,00	130.357,52
1.016	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		47.254,59	0,00	0,00	47.254,59	0,00	47.254,59
1.017	CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		22.803,14	0,00	0,00	22.803,14	0,00	22.803,14

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**0,00**	**14.472.314,89**	**0,00**	**14.472.314,89**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**0,00**	**14.472.314,89**	**0,00**	**14.472.314,89**
0003	**ADMINISTRAÇAO GERAL**							
1.288	CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2.009	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.440.398,53	0,00	0,00	12.440.398,53	0,00	12.440.398,53
2.010	IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		46.418,15	0,00	0,00	46.418,15	0,00	46.418,15
2.012	JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		57.498,53	0,00	0,00	57.498,53	0,00	57.498,53
2.114	APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		272.121,34	0,00	0,00	272.121,34	0,00	272.121,34
2.245	APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		807.239,94	0,00	0,00	807.239,94	0,00	807.239,94
2.246	APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		120.363,45	0,00	0,00	120.363,45	0,00	120.363,45
2.247	APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		68.329,07	0,00	0,00	68.329,07	0,00	68.329,07

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**0,00**	**14.472.314,89**	**0,00**	**14.472.314,89**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		**14.472.314,89**	**0,00**	**0,00**	**14.472.314,89**	**0,00**	**14.472.314,89**
0003	**ADMINISTRAÇAO GERAL**							
2.248	APOIO A RADIO COMUNITARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		95.682,43	0,00	0,00	95.682,43	0,00	95.682,43
2.284	REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		83.966,20	0,00	0,00	83.966,20	0,00	83.966,20
	Totais das metas financeiras:		**14.472.314,89**	**0,00**	**0,00**	**14.472.314,89**	**0,00**	**14.472.314,89**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**14.595.212,64**	**0,00**	**0,00**	**14.595.212,64**	**0,00**	**14.595.212,64**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**14.595.212,64**	**0,00**	**0,00**	**14.595.212,64**	**0,00**	**14.595.212,64**
0008	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**							
1.018	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		205.209,90	0,00	0,00	205.209,90	0,00	205.209,90
2.013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8.481.929,73	0,00	0,00	8.481.929,73	0,00	8.481.929,73
2.014	PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.776.927,53	0,00	0,00	3.776.927,53	0,00	3.776.927,53
2.016	PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		119.928,93	0,00	0,00	119.928,93	0,00	119.928,93

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**14.595.212,64**	**0,00**	**0,00**	**14.595.212,64**	**0,00**	**14.595.212,64**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**14.595.212,64**	**0,00**	**0,00**	**14.595.212,64**	**0,00**	**14.595.212,64**
0008	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**							
2.017	PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		22.378,04	0,00	0,00	22.378,04	0,00	22.378,04
2.018	REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		100.375,30	0,00	0,00	100.375,30	0,00	100.375,30
	Totais das metas financeiras:		**12.706.749,43**	**0,00**	**0,00**	**12.706.749,43**	**0,00**	**12.706.749,43**
9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**							
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.888.463,21	0,00	0,00	1.888.463,21	0,00	1.888.463,21
	Totais das metas financeiras:		**1.888.463,21**	**0,00**	**0,00**	**1.888.463,21**	**0,00**	**1.888.463,21**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**101.878.843,00**	**0,00**	**0,00**	**101.878.843,00**	**0,00**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**10.601.395,76**	**0,00**	**0,00**	**10.601.395,76**	**0,00**	**10.601.395,76**
0005	**ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO**							
1.019	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		122,000	0,000	0,000	122,000	0,000	122,000
	Meta financeira		221.064,63	0,00	0,00	221.064,63	0,00	221.064,63
2.019	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		10.371.210,45	0,00	0,00	10.371.210,45	0,00	10.371.210,45

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**101.878.843,00**	**0,00**	**0,00**	**101.878.843,00**	**0,00**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**10.601.395,76**	**0,00**	**0,00**	**10.601.395,76**	**0,00**	**10.601.395,76**
0005	**ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO**							
	2.251 APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		9.120,68	0,00	0,00	9.120,68	0,00	9.120,68
	Totais das metas financeiras:		**10.601.395,76**	**0,00**	**0,00**	**10.601.395,76**	**0,00**	**10.601.395,76**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		**20.983.546,41**	**0,00**	**0,00**	**20.983.546,41**	**0,00**	**20.983.546,41**
0005	**ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO**							
	1.292 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.991,55	0,00	0,00	20.991,55	0,00	20.991,55
	2.283 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.991,55	0,00	0,00	20.991,55	0,00	20.991,55
	Totais das metas financeiras:		**41.983,10**	**0,00**	**0,00**	**41.983,10**	**0,00**	**41.983,10**
0036	**MERENDA ESCOLAR**							
	2.144 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		402.967,00	0,00	0,00	402.967,00	0,00	402.967,00
	Totais das metas financeiras:		**402.967,00**	**0,00**	**0,00**	**402.967,00**	**0,00**	**402.967,00**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
	2.025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		104.950,00	0,00	0,00	104.950,00	0,00	104.950,00
	Totais das metas financeiras:		**104.950,00**	**0,00**	**0,00**	**104.950,00**	**0,00**	**104.950,00**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**101.878.843,00**	**0,00**	**0,00**	**101.878.843,00**	**0,00**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		**20.983.546,41**	**0,00**	**0,00**	**20.983.546,41**	**0,00**	**20.983.546,41**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
1.020	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		61.982,00	0,00	0,00	61.982,00	0,00	61.982,00
1.021	AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		442.129,28	0,00	0,00	442.129,28	0,00	442.129,28
1.022	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		309.816,39	0,00	0,00	309.816,39	0,00	309.816,39
1.023	CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.024	AQUISIÇAO DE VEICULOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		631.119,96	0,00	0,00	631.119,96	0,00	631.119,96
2.020	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8.943.112,78	0,00	0,00	8.943.112,78	0,00	8.943.112,78
2.031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
2.041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.193.289,10	0,00	0,00	5.193.289,10	0,00	5.193.289,10

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**101.878.843,00**	**0,00**	**0,00**	**101.878.843,00**	**0,00**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		**20.983.546,41**	**0,00**	**0,00**	**20.983.546,41**	**0,00**	**20.983.546,41**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
2.145	MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		877.446,80	0,00	0,00	877.446,80	0,00	877.446,80
	Totais das metas financeiras:		**16.884.896,31**	**0,00**	**0,00**	**16.884.896,31**	**0,00**	**16.884.896,31**
0042	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR**							
2.027	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.521.000,00	0,00	0,00	2.521.000,00	0,00	2.521.000,00
2.147	CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.027.750,00	0,00	0,00	1.027.750,00	0,00	1.027.750,00
	Totais das metas financeiras:		**3.548.750,00**	**0,00**	**0,00**	**3.548.750,00**	**0,00**	**3.548.750,00**
Unidade:	**05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA**		**2.893.345,00**	**0,00**	**0,00**	**2.893.345,00**	**0,00**	**2.893.345,00**
0036	**MERENDA ESCOLAR**							
2.050	MERENDA ESCOLAR CRECHE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		230.400,00	0,00	0,00	230.400,00	0,00	230.400,00
2.062	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		482.760,00	0,00	0,00	482.760,00	0,00	482.760,00
	Totais das metas financeiras:		**713.160,00**	**0,00**	**0,00**	**713.160,00**	**0,00**	**713.160,00**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**101.878.843,00**	**0,00**	**0,00**	**101.878.843,00**	**0,00**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA**		**2.893.345,00**	**0,00**	**0,00**	**2.893.345,00**	**0,00**	**2.893.345,00**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
1.025	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		209.900,00	0,00	0,00	209.900,00	0,00	209.900,00
1.026	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		209.900,00	0,00	0,00	209.900,00	0,00	209.900,00
1.027	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		83.965,00	0,00	0,00	83.965,00	0,00	83.965,00
2.030	REMUNERAÇÃO DOS PROFICIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.217.500,00	0,00	0,00	1.217.500,00	0,00	1.217.500,00
2.034	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
2.035	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		332.920,00	0,00	0,00	332.920,00	0,00	332.920,00
	Totais das metas financeiras:		**2.180.185,00**	**0,00**	**0,00**	**2.180.185,00**	**0,00**	**2.180.185,00**
Unidade:	**05.04 - FUNDEB**		**60.211.742,73**	**0,00**	**0,00**	**60.211.742,73**	**0,00**	**60.211.742,73**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
1.289	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		182.424,50	0,00	0,00	182.424,50	0,00	182.424,50

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**101.878.843,00**	**0,00**	**0,00**	**101.878.843,00**	**0,00**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.04 - FUNDEB**		**60.211.742,73**	**0,00**	**0,00**	**60.211.742,73**	**0,00**	**60.211.742,73**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
2.036	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.608.942,12	0,00	0,00	5.608.942,12	0,00	5.608.942,12
2.038	REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.728.901,53	0,00	0,00	2.728.901,53	0,00	2.728.901,53
2.267	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.679.324,01	0,00	0,00	1.679.324,01	0,00	1.679.324,01
	Totais das metas financeiras:		**10.199.592,16**	**0,00**	**0,00**	**10.199.592,16**	**0,00**	**10.199.592,16**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
2.037	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		10.607.389,67	0,00	0,00	10.607.389,67	0,00	10.607.389,67
2.039	REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		38.380.373,24	0,00	0,00	38.380.373,24	0,00	38.380.373,24
2.235	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		507.995,52	0,00	0,00	507.995,52	0,00	507.995,52
2.236	REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		516.392,14	0,00	0,00	516.392,14	0,00	516.392,14
	Totais das metas financeiras:		**50.012.150,57**	**0,00**	**0,00**	**50.012.150,57**	**0,00**	**50.012.150,57**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**101.878.843,00**	**0,00**	**0,00**	**101.878.843,00**	**0,00**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE**		**6.515.403,54**	**0,00**	**0,00**	**6.515.403,54**	**0,00**	**6.515.403,54**
0036	**MERENDA ESCOLAR**							
2.022	MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.133.543,72	0,00	0,00	1.133.543,72	0,00	1.133.543,72
	Totais das metas financeiras:		**1.133.543,72**	**0,00**	**0,00**	**1.133.543,72**	**0,00**	**1.133.543,72**
0039	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**							
1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		83.965,00	0,00	0,00	83.965,00	0,00	83.965,00
2.034	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		118.018,70	0,00	0,00	118.018,70	0,00	118.018,70
	Totais das metas financeiras:		**201.983,70**	**0,00**	**0,00**	**201.983,70**	**0,00**	**201.983,70**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
1.135	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		335.866,00	0,00	0,00	335.866,00	0,00	335.866,00
1.137	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		335.863,00	0,00	0,00	335.863,00	0,00	335.863,00
2.023	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		41.983,10	0,00	0,00	41.983,10	0,00	41.983,10

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		**101.878.843,00**	**0,00**	**0,00**	**101.878.843,00**	**0,00**	**101.878.843,00**
Unidade:	**05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE**		**6.515.403,54**	**0,00**	**0,00**	**6.515.403,54**	**0,00**	**6.515.403,54**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
2.028	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.778.480,84	0,00	0,00	3.778.480,84	0,00	3.778.480,84
2.033	PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		41.983,10	0,00	0,00	41.983,10	0,00	41.983,10
	Totais das metas financeiras:		**4.534.176,04**	**0,00**	**0,00**	**4.534.176,04**	**0,00**	**4.534.176,04**
0043	**TRANSPORTE ESCOLAR**							
2.021	MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		645.700,08	0,00	0,00	645.700,08	0,00	645.700,08
	Totais das metas financeiras:		**645.700,08**	**0,00**	**0,00**	**645.700,08**	**0,00**	**645.700,08**
Unidade:	**05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR**		**673.409,56**	**0,00**	**0,00**	**673.409,56**	**0,00**	**673.409,56**
0040	**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**							
2.024	MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		336.705,28	0,00	0,00	336.705,28	0,00	336.705,28
2.233	MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		336.704,28	0,00	0,00	336.704,28	0,00	336.704,28
	Totais das metas financeiras:		**673.409,56**	**0,00**	**0,00**	**673.409,56**	**0,00**	**673.409,56**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**69.240.993,51**	**0,00**	**0,00**	**69.240.993,51**	**0,00**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA**		**13.437.363,01**	**0,00**	**0,00**	**13.437.363,01**	**0,00**	**13.437.363,01**
0080	**ATENCAO BASICA EM SAUDE**							
2.040	MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.669.333,25	0,00	0,00	4.669.333,25	0,00	4.669.333,25
2.044	MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.018.090,19	0,00	0,00	1.018.090,19	0,00	1.018.090,19
2.046	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.749.939,57	0,00	0,00	7.749.939,57	0,00	7.749.939,57
	Totais das metas financeiras:		**13.437.363,01**	**0,00**	**0,00**	**13.437.363,01**	**0,00**	**13.437.363,01**
Unidade:	**06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		**4.995.988,93**	**0,00**	**0,00**	**4.995.988,93**	**0,00**	**4.995.988,93**
0079	**GESTAO EM SAUDE**							
2.053	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.022.783,21	0,00	0,00	3.022.783,21	0,00	3.022.783,21
	Totais das metas financeiras:		**3.022.783,21**	**0,00**	**0,00**	**3.022.783,21**	**0,00**	**3.022.783,21**
0084	**MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
2.048	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.973.205,72	0,00	0,00	1.973.205,72	0,00	1.973.205,72
	Totais das metas financeiras:		**1.973.205,72**	**0,00**	**0,00**	**1.973.205,72**	**0,00**	**1.973.205,72**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**69.240.993,51**	**0,00**	**0,00**	**69.240.993,51**	**0,00**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE**		**1.427.425,41**	**0,00**	**0,00**	**1.427.425,41**	**0,00**	**1.427.425,41**
0085	**TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE**							
2.057	MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.322.467,67	0,00	0,00	1.322.467,67	0,00	1.322.467,67
2.058	MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		104.957,74	0,00	0,00	104.957,74	0,00	104.957,74
	Totais das metas financeiras:		**1.427.425,41**	**0,00**	**0,00**	**1.427.425,41**	**0,00**	**1.427.425,41**
Unidade:	**06.04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		**890.041,73**	**0,00**	**0,00**	**890.041,73**	**0,00**	**890.041,73**
0081	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**							
2.059	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		890.041,73	0,00	0,00	890.041,73	0,00	890.041,73
	Totais das metas financeiras:		**890.041,73**	**0,00**	**0,00**	**890.041,73**	**0,00**	**890.041,73**
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**41.490.448,84**	**0,00**	**0,00**	**41.490.448,84**	**0,00**	**41.490.448,84**
0079	**GESTAO EM SAUDE**							
1.293	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.991,55	0,00	0,00	20.991,55	0,00	20.991,55
2.059	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.461.011,89	0,00	0,00	1.461.011,89	0,00	1.461.011,89
2.061	MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.591.346,75	0,00	0,00	6.591.346,75	0,00	6.591.346,75

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação / Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
			Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**	**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**69.240.993,51**	**0,00**	**0,00**	**69.240.993,51**	**0,00**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**41.490.448,84**	**0,00**	**0,00**	**41.490.448,84**	**0,00**	**41.490.448,84**
0079	**GESTAO EM SAUDE**						
2.130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA — Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira	104.957,75	0,00	0,00	104.957,75	0,00	104.957,75
2.131	MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA — Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira	209.915,18	0,00	0,00	209.915,18	0,00	209.915,18
2.287	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE — Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira	20.972,61	0,00	0,00	20.972,61	0,00	20.972,61
	Totais das metas financeiras:	**8.409.195,73**	**0,00**	**0,00**	**8.409.195,73**	**0,00**	**8.409.195,73**
0080	**ATENCAO BASICA EM SAUDE**						
2.128	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA — Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira	4.712.860,03	0,00	0,00	4.712.860,03	0,00	4.712.860,03
	Totais das metas financeiras:	**4.712.860,03**	**0,00**	**0,00**	**4.712.860,03**	**0,00**	**4.712.860,03**
0081	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**						
2.139	MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA — Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira	650.738,14	0,00	0,00	650.738,14	0,00	650.738,14
	Totais das metas financeiras:	**650.738,14**	**0,00**	**0,00**	**650.738,14**	**0,00**	**650.738,14**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**69.240.993,51**	**0,00**	**0,00**	**69.240.993,51**	**0,00**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**41.490.448,84**	**0,00**	**0,00**	**41.490.448,84**	**0,00**	**41.490.448,84**
0084	**MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
2.129	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		247.700,29	0,00	0,00	247.700,29	0,00	247.700,29
2.133	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		986.602,85	0,00	0,00	986.602,85	0,00	986.602,85
2.134	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		482.805,66	0,00	0,00	482.805,66	0,00	482.805,66
2.135	MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.612.151,06	0,00	0,00	1.612.151,06	0,00	1.612.151,06
2.136	MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		14.333.876,45	0,00	0,00	14.333.876,45	0,00	14.333.876,45
2.137	MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		9.844.604,45	0,00	0,00	9.844.604,45	0,00	9.844.604,45
	Totais das metas financeiras:		**27.507.740,76**	**0,00**	**0,00**	**27.507.740,76**	**0,00**	**27.507.740,76**
0085	**TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE**							
2.138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		209.914,18	0,00	0,00	209.914,18	0,00	209.914,18
	Totais das metas financeiras:		**209.914,18**	**0,00**	**0,00**	**209.914,18**	**0,00**	**209.914,18**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**69.240.993,51**	**0,00**	**0,00**	**69.240.993,51**	**0,00**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE**		**3.783.478,60**	**0,00**	**0,00**	**3.783.478,60**	**0,00**	**3.783.478,60**
0080	**ATENCAO BASICA EM SAUDE**							
2.042	MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		117.552,70	0,00	0,00	117.552,70	0,00	117.552,70
2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		115.667,44	0,00	0,00	115.667,44	0,00	115.667,44
2.051	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		83.966,20	0,00	0,00	83.966,20	0,00	83.966,20
2.052	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		151.139,16	0,00	0,00	151.139,16	0,00	151.139,16
2.141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.000.279,60	0,00	0,00	3.000.279,60	0,00	3.000.279,60
	Totais das metas financeiras:		**3.468.605,10**	**0,00**	**0,00**	**3.468.605,10**	**0,00**	**3.468.605,10**
0081	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**							
2.142	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		314.873,50	0,00	0,00	314.873,50	0,00	314.873,50
	Totais das metas financeiras:		**314.873,50**	**0,00**	**0,00**	**314.873,50**	**0,00**	**314.873,50**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**69.240.993,51**	**0,00**	**0,00**	**69.240.993,51**	**0,00**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**		**3.216.246,99**	**0,00**	**0,00**	**3.216.246,99**	**0,00**	**3.216.246,99**
0079	**GESTAO EM SAUDE**							
1.033	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		255.864,80	0,00	0,00	255.864,80	0,00	255.864,80
1.093	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		50.379,71	0,00	0,00	50.379,71	0,00	50.379,71
1.138	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		209.914,18	0,00	0,00	209.914,18	0,00	209.914,18
Totais das metas financeiras:			**516.158,69**	**0,00**	**0,00**	**516.158,69**	**0,00**	**516.158,69**
0080	**ATENCAO BASICA EM SAUDE**							
1.030	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		111.570,07	0,00	0,00	111.570,07	0,00	111.570,07
Totais das metas financeiras:			**111.570,07**	**0,00**	**0,00**	**111.570,07**	**0,00**	**111.570,07**
0081	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**							
1.092	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		35.665,51	0,00	0,00	35.665,51	0,00	35.665,51
Totais das metas financeiras:			**35.665,51**	**0,00**	**0,00**	**35.665,51**	**0,00**	**35.665,51**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**69.240.993,51**	**0,00**	**0,00**	**69.240.993,51**	**0,00**	**69.240.993,51**
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**		**3.216.246,99**	**0,00**	**0,00**	**3.216.246,99**	**0,00**	**3.216.246,99**
0084	**MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
1.034	AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.872.305,56	0,00	0,00	1.872.305,56	0,00	1.872.305,56
1.036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		98.316,12	0,00	0,00	98.316,12	0,00	98.316,12
1.039	REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		167.932,40	0,00	0,00	167.932,40	0,00	167.932,40
1.040	REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		167.932,40	0,00	0,00	167.932,40	0,00	167.932,40
1.042	AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	2,000
	Meta financeira		162.400,00	0,00	0,00	162.400,00	0,00	162.400,00
	Totais das metas financeiras:		**2.468.886,48**	**0,00**	**0,00**	**2.468.886,48**	**0,00**	**2.468.886,48**
0085	**TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE**							
1.043	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		41.983,11	0,00	0,00	41.983,11	0,00	41.983,11
1.044	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		41.983,13	0,00	0,00	41.983,13	0,00	41.983,13
	Totais das metas financeiras:		**83.966,24**	**0,00**	**0,00**	**83.966,24**	**0,00**	**83.966,24**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**99.116.662,71**	**0,00**	**0,00**	**99.116.662,71**	**0,00**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**8.157.210,27**	**0,00**	**0,00**	**8.157.210,27**	**0,00**	**8.157.210,27**
0060	**OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**							
1.113	OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		419.786,00	0,00	0,00	419.786,00	0,00	419.786,00
	Totais das metas financeiras:		**419.786,00**	**0,00**	**0,00**	**419.786,00**	**0,00**	**419.786,00**
0064	**VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**							
1.060	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		180.466,20	0,00	0,00	180.466,20	0,00	180.466,20
2.064	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.556.958,07	0,00	0,00	7.556.958,07	0,00	7.556.958,07
	Totais das metas financeiras:		**7.737.424,27**	**0,00**	**0,00**	**7.737.424,27**	**0,00**	**7.737.424,27**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**		**80.936.328,58**	**0,00**	**0,00**	**80.936.328,58**	**0,00**	**80.936.328,58**
0057	**ELETRIFICAÇAO URBANA**							
2.065	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.341.299,94	0,00	0,00	5.341.299,94	0,00	5.341.299,94
	Totais das metas financeiras:		**5.341.299,94**	**0,00**	**0,00**	**5.341.299,94**	**0,00**	**5.341.299,94**
0060	**OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**							
1.112	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.679.324,01	0,00	0,00	1.679.324,01	0,00	1.679.324,01

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**99.116.662,71**	**0,00**	**0,00**	**99.116.662,71**	**0,00**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**		**80.936.328,58**	**0,00**	**0,00**	**80.936.328,58**	**0,00**	**80.936.328,58**
0060	**OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**							
2.068	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		11.975.511,40	0,00	0,00	11.975.511,40	0,00	11.975.511,40
2.070	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		9.446.197,59	0,00	0,00	9.446.197,59	0,00	9.446.197,59
2.226	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.334.642,79	0,00	0,00	7.334.642,79	0,00	7.334.642,79
	Totais das metas financeiras:		**30.435.675,79**	**0,00**	**0,00**	**30.435.675,79**	**0,00**	**30.435.675,79**
0061	**PLANEJAMENTO URBANO**							
1.062	AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.549.123,25	0,00	0,00	1.549.123,25	0,00	1.549.123,25
1.068	CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		818.670,46	0,00	0,00	818.670,46	0,00	818.670,46
1.184	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		209.900,00	0,00	0,00	209.900,00	0,00	209.900,00
1.187	AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		585.000,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**99.116.662,71**	**0,00**	**0,00**	**99.116.662,71**	**0,00**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**		**80.936.328,58**	**0,00**	**0,00**	**80.936.328,58**	**0,00**	**80.936.328,58**
0061	**PLANEJAMENTO URBANO**							
1.290	IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
2.071	MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		335.900,00	0,00	0,00	335.900,00	0,00	335.900,00
2.072	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		545.780,00	0,00	0,00	545.780,00	0,00	545.780,00
2.278	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
2.280	JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		484.991,59	0,00	0,00	484.991,59	0,00	484.991,59
	Totais das metas financeiras:		**16.529.365,30**	**0,00**	**0,00**	**16.529.365,30**	**0,00**	**16.529.365,30**
0064	**VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**							
1.063	AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.564.371,17	0,00	0,00	6.564.371,17	0,00	6.564.371,17
1.065	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		209.900,00	0,00	0,00	209.900,00	0,00	209.900,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**99.116.662,71**	**0,00**	**0,00**	**99.116.662,71**	**0,00**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**		**80.936.328,58**	**0,00**	**0,00**	**80.936.328,58**	**0,00**	**80.936.328,58**
0064	**VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**							
1.291	AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
2.066	MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		713.712,70	0,00	0,00	713.712,70	0,00	713.712,70
2.067	MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.660.124,14	0,00	0,00	4.660.124,14	0,00	4.660.124,14
2.069	MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.938.817,03	0,00	0,00	2.938.817,03	0,00	2.938.817,03
2.285	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
2.286	JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		262.394,38	0,00	0,00	262.394,38	0,00	262.394,38
	Totais das metas financeiras:		**20.349.319,42**	**0,00**	**0,00**	**20.349.319,42**	**0,00**	**20.349.319,42**
0065	**PROGRAMA POEIRA ZERO**							
1.061	PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.922.065,10	0,00	0,00	4.922.065,10	0,00	4.922.065,10

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**99.116.662,71**	**0,00**	**0,00**	**99.116.662,71**	**0,00**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA**		**80.936.328,58**	**0,00**	**0,00**	**80.936.328,58**	**0,00**	**80.936.328,58**
0065	**PROGRAMA POEIRA ZERO**							
1.114	MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.358.603,03	0,00	0,00	3.358.603,03	0,00	3.358.603,03
	Totais das metas financeiras:		**8.280.668,13**	**0,00**	**0,00**	**8.280.668,13**	**0,00**	**8.280.668,13**
Unidade:	**07.03 - SAEVIR**		**10.023.123,86**	**0,00**	**0,00**	**10.023.123,86**	**0,00**	**10.023.123,86**
0076	**SANEAMENTO BASICO**							
1.118	CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
1.119	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.837.746,51	0,00	0,00	1.837.746,51	0,00	1.837.746,51
1.120	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
1.121	AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
1.122	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		125.900,00	0,00	0,00	125.900,00	0,00	125.900,00
1.123	REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		203.500,00	0,00	0,00	203.500,00	0,00	203.500,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**		**99.116.662,71**	**0,00**	**0,00**	**99.116.662,71**	**0,00**	**99.116.662,71**
Unidade:	**07.03 - SAEVIR**		**10.023.123,86**	**0,00**	**0,00**	**10.023.123,86**	**0,00**	**10.023.123,86**
0076	**SANEAMENTO BASICO**							
1.165	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1.167	IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		424.320,00	0,00	0,00	424.320,00	0,00	424.320,00
1.168	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		209.900,00	0,00	0,00	209.900,00	0,00	209.900,00
2.119	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.881.832,35	0,00	0,00	5.881.832,35	0,00	5.881.832,35
2.281	MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		391.925,00	0,00	0,00	391.925,00	0,00	391.925,00
	Totais das metas financeiras:		**10.023.123,86**	**0,00**	**0,00**	**10.023.123,86**	**0,00**	**10.023.123,86**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**		**6.640.124,00**	**0,00**	**0,00**	**6.640.124,00**	**0,00**	**6.640.124,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**6.594.124,00**	**0,00**	**0,00**	**6.594.124,00**	**0,00**	**6.594.124,00**
0006	**ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA**							
1.072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		104.900,00	0,00	0,00	104.900,00	0,00	104.900,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**		**6.640.124,00**	**0,00**	**0,00**	**6.640.124,00**	**0,00**	**6.640.124,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**6.594.124,00**	**0,00**	**0,00**	**6.594.124,00**	**0,00**	**6.594.124,00**
0006	**ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA**							
1.077	REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		101.600,00	0,00	0,00	101.600,00	0,00	101.600,00
1.148	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Veículos adquiridos (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
1.149	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Veículos adquiridos (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		250.500,00	0,00	0,00	250.500,00	0,00	250.500,00
2.075	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.247.000,00	0,00	0,00	5.247.000,00	0,00	5.247.000,00
2.109	MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		159.500,00	0,00	0,00	159.500,00	0,00	159.500,00
	Totais das metas financeiras:		**5.945.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.945.500,00**	**0,00**	**5.945.500,00**
0015	**AGRICULTURA FAMILIAR**							
2.076	MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		209.800,00	0,00	0,00	209.800,00	0,00	209.800,00
	Totais das metas financeiras:		**209.800,00**	**0,00**	**0,00**	**209.800,00**	**0,00**	**209.800,00**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE**		**6.640.124,00**	**0,00**	**0,00**	**6.640.124,00**	**0,00**	**6.640.124,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**6.594.124,00**	**0,00**	**0,00**	**6.594.124,00**	**0,00**	**6.594.124,00**
0018	**PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL**							
2.073	MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		417.824,00	0,00	0,00	417.824,00	0,00	417.824,00
	Totais das metas financeiras:		**417.824,00**	**0,00**	**0,00**	**417.824,00**	**0,00**	**417.824,00**
0019	**PRODUÇAO ANIMAL**							
2.238	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	Totais das metas financeiras:		**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
Unidade:	**08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
0077	**PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE**							
2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
	Totais das metas financeiras:		**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**10.488.966,02**	**0,00**	**0,00**	**10.488.966,02**	**0,00**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**1.641.539,22**	**0,00**	**0,00**	**1.641.539,22**	**0,00**	**1.641.539,22**
0010	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**							
1.083	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		62.974,65	0,00	0,00	62.974,65	0,00	62.974,65

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**10.488.966,02**	**0,00**	**0,00**	**10.488.966,02**	**0,00**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**1.641.539,22**	**0,00**	**0,00**	**1.641.539,22**	**0,00**	**1.641.539,22**
0010	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**							
2.083	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.578.564,57	0,00	0,00	1.578.564,57	0,00	1.578.564,57
	Totais das metas financeiras:		**1.641.539,22**	**0,00**	**0,00**	**1.641.539,22**	**0,00**	**1.641.539,22**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**5.810.835,91**	**0,00**	**0,00**	**5.810.835,91**	**0,00**	**5.810.835,91**
0010	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**							
1.085	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		92.363,26	0,00	0,00	92.363,26	0,00	92.363,26
1.091	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		92.363,26	0,00	0,00	92.363,26	0,00	92.363,26
2.084	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.964.809,10	0,00	0,00	1.964.809,10	0,00	1.964.809,10
2.092	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		417.312,02	0,00	0,00	417.312,02	0,00	417.312,02
2.093	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		25.189,86	0,00	0,00	25.189,86	0,00	25.189,86
2.148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.246.088,39	0,00	0,00	2.246.088,39	0,00	2.246.088,39

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**10.488.966,02**	**0,00**	**0,00**	**10.488.966,02**	**0,00**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**5.810.835,91**	**0,00**	**0,00**	**5.810.835,91**	**0,00**	**5.810.835,91**
0010	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**							
2.149	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		83.966,20	0,00	0,00	83.966,20	0,00	83.966,20
2.150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		138.544,23	0,00	0,00	138.544,23	0,00	138.544,23
2.151	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		111.150,00	0,00	0,00	111.150,00	0,00	111.150,00
2.221	CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		373.649,59	0,00	0,00	373.649,59	0,00	373.649,59
	Totais das metas financeiras:		**5.545.435,91**	**0,00**	**0,00**	**5.545.435,91**	**0,00**	**5.545.435,91**
0095	**ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS**							
1.087	REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		265.400,00	0,00	0,00	265.400,00	0,00	265.400,00
	Totais das metas financeiras:		**265.400,00**	**0,00**	**0,00**	**265.400,00**	**0,00**	**265.400,00**
Unidade:	**09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**282.966,10**	**0,00**	**0,00**	**282.966,10**	**0,00**	**282.966,10**
0095	**ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS**							
1.126	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		52.898,71	0,00	0,00	52.898,71	0,00	52.898,71

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**10.488.966,02**	**0,00**	**0,00**	**10.488.966,02**	**0,00**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**282.966,10**	**0,00**	**0,00**	**282.966,10**	**0,00**	**282.966,10**
0095	**ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS**							
2.282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		230.067,39	0,00	0,00	230.067,39	0,00	230.067,39
	Totais das metas financeiras:		**282.966,10**	**0,00**	**0,00**	**282.966,10**	**0,00**	**282.966,10**
Unidade:	**09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**2.753.624,79**	**0,00**	**0,00**	**2.753.624,79**	**0,00**	**2.753.624,79**
0010	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**							
1.124	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		40.650,00	0,00	0,00	40.650,00	0,00	40.650,00
	Totais das metas financeiras:		**40.650,00**	**0,00**	**0,00**	**40.650,00**	**0,00**	**40.650,00**
0095	**ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS**							
1.090	REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		219.480,00	0,00	0,00	219.480,00	0,00	219.480,00
1.125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		40.650,00	0,00	0,00	40.650,00	0,00	40.650,00
2.094	MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		299.144,00	0,00	0,00	299.144,00	0,00	299.144,00
2.095	MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		764.990,00	0,00	0,00	764.990,00	0,00	764.990,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**10.488.966,02**	**0,00**	**0,00**	**10.488.966,02**	**0,00**	**10.488.966,02**
Unidade:	**09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**2.753.624,79**	**0,00**	**0,00**	**2.753.624,79**	**0,00**	**2.753.624,79**
0095	**ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS**							
2.222	MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		541.581,80	0,00	0,00	541.581,80	0,00	541.581,80
2.224	MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		818.402,99	0,00	0,00	818.402,99	0,00	818.402,99
2.225	MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		18.726,00	0,00	0,00	18.726,00	0,00	18.726,00
2.258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais das metas financeiras:		**2.712.974,79**	**0,00**	**0,00**	**2.712.974,79**	**0,00**	**2.712.974,79**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**		**7.042.516,87**	**0,00**	**0,00**	**7.042.516,87**	**0,00**	**7.042.516,87**
Unidade:	**10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		**965.323,67**	**0,00**	**0,00**	**965.323,67**	**0,00**	**965.323,67**
0044	**INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER**							
1.095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		41.900,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	41.900,00
2.241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Atividade mantida (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		923.423,67	0,00	0,00	923.423,67	0,00	923.423,67
	Totais das metas financeiras:		**965.323,67**	**0,00**	**0,00**	**965.323,67**	**0,00**	**965.323,67**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**		**7.042.516,87**	**0,00**	**0,00**	**7.042.516,87**	**0,00**	**7.042.516,87**
Unidade:	**10.02 - ESPORTE**		**1.102.542,50**	**0,00**	**0,00**	**1.102.542,50**	**0,00**	**1.102.542,50**
0044	**INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER**							
1.099	REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
1.150	REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS	Reformas realizadas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2.104	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		944.512,50	0,00	0,00	944.512,50	0,00	944.512,50
2.220	MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		42.030,00	0,00	0,00	42.030,00	0,00	42.030,00
	Totais das metas financeiras:		**1.102.542,50**	**0,00**	**0,00**	**1.102.542,50**	**0,00**	**1.102.542,50**
Unidade:	**10.03 - CULTURA E LAZER**		**4.974.650,70**	**0,00**	**0,00**	**4.974.650,70**	**0,00**	**4.974.650,70**
0048	**INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS**							
1.095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
1.111	AQUISIÇAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		122.000,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
1.151	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**		**7.042.516,87**	**0,00**	**0,00**	**7.042.516,87**	**0,00**	**7.042.516,87**
Unidade:	**10.03 - CULTURA E LAZER**		**4.974.650,70**	**0,00**	**0,00**	**4.974.650,70**	**0,00**	**4.974.650,70**
0048	**INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS**							
2.099	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2.100	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		860.600,00	0,00	0,00	860.600,00	0,00	860.600,00
2.101	MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.242.750,50	0,00	0,00	3.242.750,50	0,00	3.242.750,50
2.102	MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.990,00	0,00	0,00	20.990,00	0,00	20.990,00
2.242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		559.310,20	0,00	0,00	559.310,20	0,00	559.310,20
	Totais das metas financeiras:		**4.974.650,70**	**0,00**	**0,00**	**4.974.650,70**	**0,00**	**4.974.650,70**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO**		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
0062	**INDUSTRIA E COMERCIO**							
1.028	AQUISIÇAO DE TERRENOS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**331.936.069,28**	**0,00**	**0,00**	**331.936.069,28**	**0,00**	**331.936.069,28**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO**		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
0062	**INDUSTRIA E COMERCIO**							
1.103	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2.105	MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais das metas financeiras:		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		**526.800,00**	**0,00**	**0,00**	**526.800,00**	**0,00**	**526.800,00**
Unidade:	**13.01 - GABINETE DO SECRETARIO**		**526.800,00**	**0,00**	**0,00**	**526.800,00**	**0,00**	**526.800,00**
0009	**PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**							
1.104	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
2.107	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		503.800,00	0,00	0,00	503.800,00	0,00	503.800,00
	Totais das metas financeiras:		**526.800,00**	**0,00**	**0,00**	**526.800,00**	**0,00**	**526.800,00**
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**		**35.719.963,35**	**0,00**	**0,00**	**35.719.963,35**	**0,00**	**35.719.963,35**
Órgão:	**23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**		**35.719.963,35**	**0,00**	**0,00**	**35.719.963,35**	**0,00**	**35.719.963,35**
Unidade:	**23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL**		**35.719.963,35**	**0,00**	**0,00**	**35.719.963,35**	**0,00**	**35.719.963,35**
0102	**PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS**							
1.105	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		42.030,00	0,00	0,00	42.030,00	0,00	42.030,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**		**35.719.963,35**	**0,00**	**0,00**	**35.719.963,35**	**0,00**	**35.719.963,35**
Órgão:	**23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**		**35.719.963,35**	**0,00**	**0,00**	**35.719.963,35**	**0,00**	**35.719.963,35**
Unidade:	**23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL**		**35.719.963,35**	**0,00**	**0,00**	**35.719.963,35**	**0,00**	**35.719.963,35**
0102	**PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS**							
2.110	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.544.978,09	0,00	0,00	1.544.978,09	0,00	1.544.978,09
2.112	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.991,55	0,00	0,00	20.991,55	0,00	20.991,55
2.113	MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		357.199,65	0,00	0,00	357.199,65	0,00	357.199,65
2.117	RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.233.092,06	0,00	0,00	3.233.092,06	0,00	3.233.092,06
2.118	APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		30.521.672,00	0,00	0,00	30.521.672,00	0,00	30.521.672,00
	Totais das metas financeiras:		**35.719.963,35**	**0,00**	**0,00**	**35.719.963,35**	**0,00**	**35.719.963,35**
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**13.166.181,00**	**0,00**	**0,00**	**13.166.181,00**	**0,00**	**13.166.181,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**		**13.166.181,00**	**0,00**	**0,00**	**13.166.181,00**	**0,00**	**13.166.181,00**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**		**13.166.181,00**	**0,00**	**0,00**	**13.166.181,00**	**0,00**	**13.166.181,00**
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**							
1.001	AQUISICAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		840.005,00	0,00	0,00	840.005,00	0,00	840.005,00

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PFA

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PFA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PFA	LDO 2022	Saldo Atualizado PFA
				Realizado 2022-2025	Orçamento			
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**		**13.166.181,00**	**0,00**	**0,00**	**13.166.181,00**	**0,00**	**13.166.181,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**		**13.166.181,00**	**0,00**	**0,00**	**13.166.181,00**	**0,00**	**13.166.181,00**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**		**13.166.181,00**	**0,00**	**0,00**	**13.166.181,00**	**0,00**	**13.166.181,00**
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**							
1.002	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		208.915,00	0,00	0,00	208.915,00	0,00	208.915,00
1.005	REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		209.915,00	0,00	0,00	209.915,00	0,00	209.915,00
2.001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		11.907.346,00	0,00	0,00	11.907.346,00	0,00	11.907.346,00
	Totais das metas financeiras:		**13.166.181,00**	**0,00**	**0,00**	**13.166.181,00**	**0,00**	**13.166.181,00**
		Total geral:	**380.822.213,63**	**0,00**	**0,00**	**380.822.213,63**	**0,00**	**380.822.213,63**

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos

PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - AQUISICAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	840.005,00
1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	208.915,00
1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.915,00
2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	11.907.346,00
			Total:	**13.166.181,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Objetivos

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	91.213,55
1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	1,000	200.000,00
1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	22.803,14
1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	22.323,72
1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	22.812,57
1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	15.469,09
2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	3.918.759,69
2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	346.630,94
2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	925.972,96
2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	985.068,38
2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	246.267,08
			Total:	**6.797.321,12**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL

Objetivos

ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	187.900,00
		00.01.0755		41.982,00
1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	130.357,52
1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	47.254,59
1.017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	22.803,14
1.288 - CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	1,000	50.000,00
2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	12.440.398,53
2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	46.418,15
2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	57.498,53
2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	272.121,34
2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	807.239,94
2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	120.363,45
2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	68.329,07
2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	95.682,43
2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.966,20
			Total:	**14.472.314,89**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Objetivos

ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	122,000	221.064,63
1.292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.991,55
2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	10.371.210,45
2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	9.120,68
2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.991,55
			Total:	**10.643.378,86**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Objetivos

ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	104.900,00
1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	101.600,00
1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Veículos adquiridos (UN)	00.01.0500	4,000	82.000,00
1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Veículos adquiridos (UN)	00.01.0500	4,000	250.500,00
2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	5.247.000,00
2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	159.500,00
			Total:	**5.945.500,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	205.209,90
2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	8.481.929,73
2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	3.776.927,53
2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	119.928,93
2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	22.378,04
2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	100.375,30
			Total:	**12.706.749,43**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivos

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	23.000,00
2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	503.800,00
			Total:	**526.800,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	62.974,65
1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.966,20
		00.01.0755		8.397,06
1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.966,20
		00.01.0755		8.397,06
1.124 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	40.650,00
2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.578.564,57
2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.964.809,10
2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	417.312,02
2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	25.189,86
2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	2.246.088,39
2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.966,20
2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	138.544,23
2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	111.150,00
2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	373.649,59
			Total:	**7.227.625,13**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0015 - AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivos

FOMENTAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.800,00
			Total:	**209.800,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL

Objetivos

PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	417.824,00
			Total:	**417.824,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0019 - PRODUÇAO ANIMAL

Objetivos

PRODUÇAO ANIMAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	21.000,00
			Total:	**21.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0036 - MERENDA ESCOLAR

Objetivos

MERENDA ESCOLAR

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0552	4,000	1.133.543,72
2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	230.400,00
2.062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	482.760,00
2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	402.967,00
			Total:	**2.249.670,72**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação E

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0039 - EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Objetivos

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.900,00
1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.900,00
1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.965,00
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA		00.01.0569	4,000	83.965,00
1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	182.424,50
2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	104.950,00
2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFICIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.217.500,00
2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	126.000,00
		00.01.0569		118.018,70
2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	332.920,00
2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	5.608.942,12
2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	2.728.901,53
2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	1.679.324,01
			Total:	**12.686.710,86**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

00.01.0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0040 - EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.000,00
		00.01.0755		41.982,00
1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	442.129,28
1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	309.816,39
1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	300.000,00
1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	465.119,96
		00.01.0755		166.000,00
1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0569	4,000	335.866,00
1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0550	4,000	335.863,00
2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	8.943.112,78
2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0551	4,000	41.983,10
2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEDUC	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0575	4,000	336.705,28
2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0550	4,000	3.778.480,84
2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	126.000,00
2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0569	4,000	41.983,10
2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	10.607.389,67
2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	38.380.373,24
2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	5.193.289,10
2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	877.446,80
2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0759	4,000	336.704,28

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	507.995,52
2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0540	4,000	516.392,14
			Total:	**72.104.632,48**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos
00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
00.01.0550 - Transferência do Salário Educação
00.01.0551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (
00.01.0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
00.01.0575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0042 - EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Objetivos

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	2.521.000,00
2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.027.750,00
			Total:	**3.548.750,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0043 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivos

ATENDER GESTÃO PUBLICA NO TRANSPORTE ESCOLAR

Justificativas

ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0553	4,000	645.700,08
			Total:	**645.700,08**

Legenda:

00.01.0553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tran

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivos

INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	41.900,00
1.099 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	86.000,00
1.150 - REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS	Reformas realizadas (UN)	00.01.0500	4,000	30.000,00
2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	944.512,50
2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	42.030,00
2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Atividade mantida (UN)	00.01.0500	4,000	923.423,67
			Total:	**2.067.866,17**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivos

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	63.000,00
1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	122.000,00
1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	86.000,00
2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.000,00
2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	860.600,00
2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	3.242.750,50
2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.990,00
2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	559.310,20
			Total:	**4.974.650,70**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA

Objetivos

ELETRIFICAÇAO URBANA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0751	4,000	5.341.299,94
			Total:	**5.341.299,94**

Legenda:

00.01.0751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivos

OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0759	4,000	1.679.324,01
1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0759	4,000	419.786,00
2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	11.765.595,90
		00.01.0750		209.915,50
2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	9.446.197,59
2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0759	4,000	7.334.642,79
			Total:	**30.855.461,79**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0061 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivos

PLANEJAMENTO URBANO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.062 - AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	3,000	1.549.123,25
1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	818.670,46
1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.900,00
1.187 - AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	585.000,00
1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0754	1,000	6.000.000,00
2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	335.900,00
2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	545.780,00
2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	6.000.000,00
2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	484.991,59
			Total:	**16.529.365,30**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0754 - Recursos de Operações de Crédito

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0062 - INDUSTRIA E COMERCIO

Objetivos

INDUSTRIA E COMERCIO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.000,00
1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.000,00
2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.000,00
			Total:	**60.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Objetivos

VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	83.966,20
		00.01.0755		96.500,00
1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	6.297.465,06
		00.01.0755		266.906,11
1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.900,00
1.291 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0754	1,000	2.500.000,00
2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	7.556.958,07
2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	713.712,70
2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	4.660.124,14
2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	2.938.817,03
2.285 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	2.500.000,00
2.286 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	262.394,38
			Total:	**28.086.743,69**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0754 - Recursos de Operações de Crédito

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO

Objetivos

ASFALTAR TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, BEM COMO REVITALIZAR RUAS E AVENIDAS.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	4.922.065,10
1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	2.938.817,03
		00.01.0759		419.786,00
			Total:	**8.280.668,13**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0076 - SANEAMENTO BASICO

Objetivos

SANEAMENTO BASICO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	208.000,00
1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.837.746,51
1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	210.000,00
1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	130.000,00
1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	125.900,00
1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	203.500,00
1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	400.000,00
1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	424.320,00
1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.900,00
2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	5.881.832,35
2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	391.925,00
			Total:	**10.023.123,86**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE

Objetivos

PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	46.000,00
			Total:	**46.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0079 - GESTAO EM SAUDE

Objetivos

GESTAO EM SAUDE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	255.864,80
1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	41.983,09
		00.01.0755		8.396,62
1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.914,18
1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.991,55
2.053 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	3.022.783,21
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.461.011,89
2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	6.591.346,75
2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	104.957,75
2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.915,18
2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.972,61
			Total:	**11.948.137,63**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE

Objetivos

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	41.983,09
		00.01.0601		10.810,65
		00.01.0621		41.983,10
		00.01.0755		16.793,23
2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	4.669.333,25
2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	117.552,70
2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	1.018.090,19
2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	7.749.939,57
2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	115.667,44
2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	83.966,20
2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	151.139,16
2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	4.712.860,03
2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	3.000.279,60
			Total:	**21.730.398,21**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivos

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.656,00
		00.01.0601		10.810,63
		00.01.0621		4.198,88
2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	890.041,73
2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	650.738,14
2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	314.873,50
			Total:	**1.891.318,88**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	335.864,80
		00.01.0601		1.269.044,16
		00.01.0621		8.396,61
		00.01.0755		258.999,99
1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	41.983,10
		00.01.0601		29.388,17
		00.01.0621		13.472,42
		00.01.0755		13.472,43
1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	167.932,40
1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	167.932,40
1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	2,000	162.400,00
2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	1.973.205,72
2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	247.700,29
2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	986.602,85
2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	482.805,66
2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.612.151,06
2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	14.333.876,45
2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	9.844.604,45
			Total:	**31.949.832,96**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Legenda:

00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B
00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B
00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivos

TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.991,55
		00.01.0601		12.594,94
		00.01.0621		8.396,62
1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	20.991,55
		00.01.0601		8.396,63
		00.01.0621		8.396,63
		00.01.0755		4.198,32
2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	1.322.467,67
2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0600	4,000	104.957,74
2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	209.914,18
			Total:	**1.721.305,83**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B

00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivos

ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	91.246,14
2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	985.068,38
			Total:	**1.076.314,52**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Objetivos

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	265.400,00
1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	203.200,00
		00.01.0660		16.280,00
1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	40.650,00
1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0621	4,000	52.898,71
2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	299.144,00
2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	669.330,00
		00.01.0660		95.660,00
2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	541.581,80
2.224 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	818.402,99
2.225 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	18.726,00
2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRIANÇA FELIZ	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0660	4,000	10.000,00
2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0661	4,000	230.067,39
			Total:	**3.261.340,89**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

00.01.0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA
Programas de Governo

Legenda:
00.01.0661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Objetivos

PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	42.030,00
2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	1.544.978,09
2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	20.991,55
2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	357.199,65
2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	3.233.092,06
2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0800	4,000	30.521.672,00
			Total:	**35.719.963,35**

Legenda:

00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Programas de Governo

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos

RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Entidades Atendidas (UN)	00.01.0500	4,000	1.888.463,21
			Total:	**1.888.463,21**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos não vinculados de impostos

Seleção: Alteração em 11/02/2021 (C)

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto reajustar o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço referente o Processo Licitatório nº 0106/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021 de acordo com a planilha abaixo:

LOTES	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
1	Emulsão Asfáltica (CM 30)	**6.840,00**	6%	**R$ 7.250,00**
2	Emulsão Asfáltica (RL - 1C)	**3.870,00**	6,10%	**R$ 4.106,00**
4	Emulsão Asfálica (RR - 2 C)	**3.980,00**	6,91%	**R$ 4.255,00**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Novembro de 2021.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (07.489.111/0001-52) **– CONTRATADA**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço 008/2021 anexo ao Processo Licitatório n° 019/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2021 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE Nº 02 – SULFATO DE ALUMÍNIO

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
1	Sulfato de alumínio para tratamento de água – alumínio hidratada C30 (hidróxido de alumínio) Isento de ferro, saco 25kg.	**R$ 4,20**	64,29%	**R$ 6,90**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

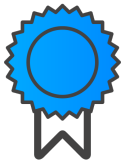
DATA: Vila Rica/MT, 01 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI ME (11.387.627/0001-63) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 10 22:34:39 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)